

**Expediente:**

Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul –  
**FAMURS**

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2023/2024

**Presidente:**

Luciano Liborio Baptista Orsi (PDT)  
 Campo Bom – AMVAG

**Vice-Presidentes:**

Jonas Fernando Hauschild (PDT)  
 Tucunduva – AMUFRON

Marcelo Arruda – (PTB)  
 Barra do Rio Azul – AMAU

Mário Augusto Freire Gonçalves (PP)  
 Dom Pedrito – ASSUDOESTE

José Alberto Panosso (MDB)  
 Frederico Westphalen – AMZOP

Carlos Alberto Bohn (PSDB)  
 Mato Leão – AMVARP

Evandro Massing (PT)  
 Palmeira das Missões – AMZOP

Gilson Adriano Becker (PSB)  
 Vera Cruz – AMVARP

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma  
 solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL**  
**DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO**  
**BOTUCARAÍ**

**COMAJA****EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

O Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucará RS – **COMAJA/RS** – inscrito sob o CNPJ nº 03.656.200/0001-95 torna público o credenciamento da empresa OLIVEIRA & WERLE PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.895.086/0001-42, no Processo: 056/2023, Chamamento Público / Credenciamento nº 01/2023, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas nas áreas de engenharia em suas categorias e arquitetura. Base Legal: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Data do termo de credenciamento: 11/10/2023.

Ibirubá/RS, 11 de outubro de 2023.

Registre-se  
 Publique-se

**ABEL GRAVE**

Presidente Do COMAJA

**Publicado por:**

Liliane Beatriz de Godoy  
**Código Identificador:0945FD41**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE**  
**DO RS**

**ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR**

**PORTARIA Nº 025/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 025/2023, de 11 de outubro de 2023.**

**RETIFICAÇÃO DE PORTARIA.**

**ULISSES CECCHIN,** Presidente do CIRENOR – Consórcio de Intermunicipal da Região Nordeste do RS, com sede na Rua 14 de Julho, 458, Centro, Sananduva /RS, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 024/2023, a qual concede férias a servidora **MARLENE TERESINHA VIERO**, Diretora Financeira do CIRENOR, para que conste o período de férias do dia 04 de outubro de 2023 a 16 de outubro de 2023.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sananduva RS, 11 de outubro de 2023.

**ULISSES CECCHIN,**  
 Presidente do CIRENOR.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MARIANA GOMES VEDANA.**

**Publicado por:**

Mariana Gomes Vedana  
**Código Identificador:184F7851**

**ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 417/2023**

Certifico que foi realizado no dia 11/10/2023 o seguinte Termo Aditivo figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado a contratada agora identificada:

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 417/2023. Chamamento Público 003/2022.** Contratada: **HOSPITAL BENEFICIENTE SÃO JOÃO**, inscrito no CNPJ sob nº 95.324.638/0001-94, firmam o presente ato conforme segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.** O presente contrato tem por objeto a execução de serviços técnicos - profissionais especializados, na ÁREA DA SAÚDE, aos usuários dos serviços de saúde dos municípios consorciados, a serem prestados pelo PRESTADOR CREDENCIADO ao CIRENOR, elencados em declaração anexa.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA.** O presente Contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, com prorrogação automática por iguais e sucessivos períodos, exceto manifestação em contrário de qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Parágrafo Único – Fica vedada a subcontratação para a execução do objeto do presente Contrato de Prestação de Serviços.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 11 de outubro de 2023.

**ULISSES CECCHIN**  
Presidente do CIRENOR

**Publicado por:**  
Mariana Gomes Vedana  
**Código Identificador:**7D38A60B

**ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR**  
**ATO Nº 418/2023. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº211/2023 DE**  
**FORNECIMENTO AO CIRENOR.**

Certifico que foi realizado no dia 11/10/2023 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

**ATO Nº 418/2023. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 211/2023 DE**  
**FORNECIMENTO AO CIRENOR.** Contratada: **CONQUISTA**  
**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS**  
**HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 12.418.191/0001-  
95, firmam o presente ato conforme segue.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Altera-se a Cláusula Primeira do Contrato 211/2023, reequilibrando o item 293 - Epinefrina 1mg/ml, passando a vigorar a tabela anexa, conforme anexo IV do Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 11 de outubro de 2023.

**ULISSES CECCHIN**  
Presidente do CIRENOR

**Publicado por:**  
Mariana Gomes Vedana  
**Código Identificador:**5EB2F5BD

**ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR**  
**ATO Nº 419/2023. TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO E**  
**TERMOS ADITIVOS (CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**  
**216/2023 DE FORNECIMENTO AO CIRENOR**

Certifico que foi realizado no dia 11/10/2023 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

**ATO Nº 419/2023. TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO E**  
**TERMOS ADITIVOS (Contrato Administrativo nº 216/2023 de**  
**fornecimento ao CIRENOR).** Contratada: **DMC**  
**DISTRIBUIDORA, COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS**  
**EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 16.970.999/0001-31, firmam o  
presente ato conforme segue.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Rescindir unilateralmente o Contrato nº 216/2023, de 16 de junho de 2023, e posteriores Termos Aditivos, o qual tem por objeto a compra de medicamentos, pelos municípios consorciados, tendo em vista a solicitação apresentada pela empresa contratada.

Parágrafo único - Este procedimento tem como base legal o artigo 79, inc. II da Lei Federal no. 8.666/93.

**CLAUSULA SEGUNDA** - A presente rescisão surte efeitos a contar desta data.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 11 de outubro de 2023.

**ULISSES CECCHIN**  
Presidente do CIRENOR

**Publicado por:**  
Mariana Gomes Vedana  
**Código Identificador:**97707243

**ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR**  
**ATO Nº 420/2023. QUARTO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO DE COMODATO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**  
**DE ASSISTENCIA TECNICA DE PROVEDOR DE INTERNET**  
**Nº 173/2021**

Certifico que foi realizado no dia 11/10/2023 o seguinte Termo Aditivo figurando como Assinante o CIRENOR e de outro lado o Prestadora agora identificado:

**ATO Nº 420/2023. QUARTO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO DE COMODATO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**  
**DE ASSISTENCIA TECNICA DE PROVEDOR DE INTERNET**  
**Nº 173/2021.** Prestadora: **ADYL NET ACESSO A INTERNET**  
**LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 16.970.999/0001-31, firmam o  
presente ato conforme segue.

**CLAUSULA PRIMEIRA** – Fica alterado a CLÁUSULA SEGUNDA – DA FIDELIDADE CONTRATUAL, item 2.1 do contrato especificado acima de nº 173/2021. Passando a vigorar pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de 14 de outubro de 2023.

**CLAUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 11 de outubro de 2023.

**ULISSES CECCHIN**  
Presidente do CIRENOR

**Publicado por:**  
Mariana Gomes Vedana  
**Código Identificador:**FEA191BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO**  
**URUGUAI**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**CHAMADA PÚBLICA PARA PRÉ QUALIFICAÇÃO DE BENS**  
**- PNEUS**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO**  
**URUGUAI - CIMAU**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**Aviso de PUBLICAÇÃO EDITAL de CHAMADA PÚBLICA**  
**PARA PRÉ QUALIFICAÇÃO DE BENS Nº 01/2023**

**LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO**, Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai – CIMAU, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, torna público a **REALIZAÇÃO** de **CHAMADA PÚBLICA PARA PRÉ QUALIFICAÇÃO DE BENS – PNEUS, Nº 01/2023, COM VIGÊNCIA PERMANENTE**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021,

Resolução nº 19/ 2023. O Edital encontra-se disponível no sítio do CIMAUI: [www.cimau.com.br](http://www.cimau.com.br)

Rodeio Bonito – RS, 11 de outubro de 2023.

**LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO**

Presidente

**Publicado por:**  
Marisete Ungarati Guth  
**Código Identificador:**7168B0B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL 156/2023 - CONVOCAÇÃO DE CUIDADOR**

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Sr. Vilmar Motta Schmitt , CONVOCA, para contratação em caráter emergencial, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com a Lei Municipal e a ordem do Processo Seletivo Simplificado vigente. Os candidatos abaixo, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Narciso Silva 1195, em Capão do Leão, para providenciar a documentação necessária no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, a contar da data de publicação.

**CUIDADOR**

30º Classificado – NATIELE DA ROSA PASSOS

31º Classificado – VANESSA DE OLIVEIRA MARTINS

Capão do Leão, 16 de outubro de 2023.

**VILMAR MOTTA SCHMITT**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luciano da Rosa Ramires  
**Código Identificador:**225111AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL 157/2023 - CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR**

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Sr. Vilmar Motta Schmitt , CONVOCA, para contratação em caráter emergencial, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com as Leis Municipal e a ordem do Processo Seletivo Simplificado vigente, Edital 108/2022. Os candidatos abaixo, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Narciso Silva 1195, em Capão do Leão, para providenciar a documentação necessária no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, a contar da data de publicação.

**PROFESSOR DE ANOS INICIAIS**

44º Classificado – DAIANE CAVALHEIRO DOS SANTOS

Capão do Leão, 16 de outubro de 2023.

**VILMAR MOTTA SCHMITT**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luciano da Rosa Ramires  
**Código Identificador:**9EFD2DF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL 158/2023 - CONVOCAÇÃO DE MERENDEIRA**

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Sr. Vilmar Motta Schmitt , CONVOCA, para contratação em caráter emergencial, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com a Lei Municipal 2262/2023 e a ordem do Processo Seletivo Simplificado vigente. Os candidatos abaixo, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Narciso Silva 1195, em Capão do Leão, para providenciar a documentação

necessária no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, a contar da data de publicação.

**MERENDEIRA**

27º Classificado – SIMONE BUENO DOS SANTOS

Capão do Leão, 16 de outubro de 2023.

**VILMAR MOTTA SCHMITT**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luciano da Rosa Ramires  
**Código Identificador:**9005C214

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL 159/2023 - CONVOCAÇÃO DE VISITADOR**

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Sr. Vilmar Motta Schmitt , CONVOCA, para contratação em caráter emergencial, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com a Lei Municipal 2211/2022, e a ordem do Processo Seletivo Simplificado vigente. Os candidatos abaixo, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Narciso Silva 1195, em Capão do Leão, para providenciar a documentação necessária no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, a contar da data de publicação.

**VISITADORES PIM**

17º Classificado – STEFANIE MONTIEL PEREIRA

18º Classificado – TATIANE GONÇALVES CHAGAS TAVARES

Capão do Leão, 16 de outubro de 2023.

**VILMAR MOTTA SCHMITT**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luciano da Rosa Ramires  
**Código Identificador:**32FD5038

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL 1601/2023 - CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR**

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Sr. Vilmar Motta Schmitt , CONVOCA, para contratação em caráter emergencial, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo a ordem do Processo Seletivo Simplificado vigente Edital 30/2022. Os candidatos abaixo, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Narciso Silva 1195, em Capão do Leão, para providenciar a documentação necessária no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, a contar da data de publicação.

**PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA**

18º Classificado – DEIVITI RODRIGUES BARCELOS

Capão do Leão, 16 de outubro de 2023.

**VILMAR MOTTA SCHMITT**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luciano da Rosa Ramires  
**Código Identificador:**2889E1BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 371**

Nomeia membro da Comissão de Estágio Probatório e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

**NOMEIA**

Art. 1º Fica nomeado **GABRIEL CABEDA PACHECO**, matrícula 5197, como titular para o Cargo em Comissão de Estágio Probatório em substituição a Eliane Tereza Rodrigues de Freitas e como suplente ficará a servidora Patrícia de Viegas Beloni em substituição a Ilza Soares Lemos Furtado.

Art. 2º As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e altera a Portaria 072 de 25 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 05 de outubro de 2023.

**VILMAR MOTTA SCHMITT**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**LUIS CARLOS MOTTA SCHMIDT**

Secretário de Governo

**Publicado por:**

Magda Rejane Chalmes Braga

**Código Identificador:**EEAD6E7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 373/2023**

Substitui Fiscais, titular e suplente na Portaria 162/2023, de acordo com o art. 67 da Lei 8.666/93.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, determina:

Art. 1º. Fica designada a servidora Adrine Maciel Rosa da Costa, matr. 5527 em substituição a Cintia de Oliveira Iriarrem, como Fiscal suplente da SMS, e Luís Henrique Gomes Bandeira, matrícula 8671, como fiscal titular da SMSUVT em substituição a Alex Sandro Silva da Rosa, na Portaria 162/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 09 de outubro de 2023.

**VILMAR MOTTA SCHMITT**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**LUIS CARLOS MOTTA SCHMIDT**

Secretária de Governo

**Publicado por:**

Magda Rejane Chalmes Braga

**Código Identificador:**306198D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
DECRETO Nº 94/2023**

Estabelece o plano de ação para adequação ao decreto federal 10.540, de 2020, que dispõe sobre a implantação do SIAFIC e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais

**D E C R E T A**

Art. 1º. Fica estabelecido o plano de ação de que trata o art. 18 do Decreto nº 10.540, na forma do anexo Único.

Art. 2º. A comissão especial referida no anexo único deste decreto terá a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC a ser contratado pela administração municipal, respeitando as disposições do decreto federal nº 10.540 e a qual será composta:

I – 01 (um) servidor municipal da área de contabilidade;

II – 01 (um) servidor municipal da área de tecnologia da informação;

III – 01 (um) servidor municipal do setor de recursos humanos;

§ 1º. A comissão especial escolherá um Presidente dentre seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerão os trabalhos.

§ 2º. Os servidores designados para compor a comissão especial referendada no caput não poderão integrar a comissão de licitação, serem pregoeiros ou fiscais de contratos relativos ao SIAFIC.

Art. 3º. A elaboração do projeto básico que servirá para a elaboração do edital de contratação do SIAFIC deverá seguir as disposições apontadas pela Comissão Especial, além dos requisitos mínimos definidos nos termos do art. 2º deste decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 10 de outubro de 2023.

**VILMAR MOTTA SCHMITT**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**LUIS CARLOS MOTTA SCHMIDT**

Secretário de Governo

**Publicado por:**

Magda Rejane Chalmes Braga

**Código Identificador:**BD41DBD8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CHAPADA**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023**

**EDITAL Nº 044/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2023**

Objeto: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de equipamentos e materiais diversos, solicitado pelas Secretarias Municipais.

Abertura da Licitação: A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço:

**https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ no dia 27 de outubro de 2023, às 09:00 horas, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h e 59min, observado o horário de Brasília.** Informações no site:

**https://www.chapada.rs.gov.br/** ou no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Chapada – RS, ou ainda pelo telefone (54) 3333-1166.

Chapada – RS, 13/10/2023

**GELSON MIGUELSCHERER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Keith Natana Gris

**Código Identificador:**47A3D3C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA  
EDITAL 82/2023 - PE 75/2023**

Mariana Pimentel, 13 de outubro de 2023.

**Pregão Eletrônico N.º 75/2023** – Objeto: **Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de locação de grupo gerador de energia elétrica, para atender a demanda na realização dos eventos promovidos pelo município.** Propostas até às 08h30 do dia 26/10/2023 e sessão de disputa terá início às 9h do mesmo dia. Edital disponível no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e as propostas deverão ser encaminhadas através do sistema. Informações pelo fone: (51)3495.6123

**Publicado por:**  
Cristiane Korpalski Nunes  
**Código Identificador:**91146AB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA**  
**EXTRATO DE DISPENSA 40/2023 - CONTRATO 124/2023**

Mariana Pimentel, 11 de outubro de 2023.

**EXTRATO DE DISPENSA 40/2023 - CONTRATO 124/2023**

**Partes:** MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e FREEBAN LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS LTDA

**Finalidade:** Contratação de empresa para locação de sanitários químicos para utilização nos dias 02, 09 e 16 de dezembro de 2023, durante os eventos das ações de Natal no Município de Mariana Pimentel.

**Fundamentação Legal:** Art. 24, II, Lei 8.666/93.

**Valor:** R\$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais).

**Publicado por:**  
Cristiane Korpalski Nunes  
**Código Identificador:**F131DD2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA**  
**EXTRATO DE DISPENSA 41/2023 - CONTRATO 125/2023**

Mariana Pimentel, 11 de outubro de 2023.

**EXTRATO DE DISPENSA 41/2023 - CONTRATO 125/2023**

**Partes:** MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e FREEBAN LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS LTDA

**Finalidade:** Elaboração e execução de projeto de PPCI – categoria F7 –, referente ao evento Mariana em Festa, que ocorrerá de 02 a 23 de dezembro de 2023 no Parque Municipal de Esporte e Ginásio Municipal de Esportes.

**Fundamentação Legal:** Art. 24, II, Lei 8.666/93.

**Valor:** R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

**Publicado por:**  
Cristiane Korpalski Nunes  
**Código Identificador:**E942D921

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA**  
**EXTRATO DE DISPENSA 42/2023 - CONTRATO 126/2023**

Mariana Pimentel, 11 de outubro de 2023.

**EXTRATO DE DISPENSA 42/2023 - CONTRATO 126/2023**

**Partes:** MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e JOSEANE TERESINHA LIESSEM ME

**Finalidade:** Prestação de serviços de sonorização e iluminação no evento natalino “Mariana em Festa 2023”, a se realizar nos dias 02, 09 e 16 de dezembro de 2023, no Ginásio de Esportes Municipal.

**Fundamentação Legal:** Art. 24, II, Lei 8.666/93.

**Valor:** R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

**Publicado por:**  
Cristiane Korpalski Nunes  
**Código Identificador:**7FCC0F6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA**  
**EDITAL 84/2023 - PE 76/2023**

Mariana Pimentel, 13 de outubro de 2023.

**Pregão Eletrônico N.º 76/2023** – Objeto: **Registro de preços para aquisição de medicamentos e ampulados.** Propostas até às 08h30 do

dia 25/10/2023 e sessão de disputa terá início às 9h do mesmo dia. Edital disponível no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e as propostas deverão ser encaminhadas através do sistema. Informações pelo fone: (51)3495.6123

**Publicado por:**  
Cristiane Korpalski Nunes  
**Código Identificador:**10B80F67

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**PUBLICAÇÕES LEGAIS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**1) Pregão Presencial 37/2023.** Objeto: aquisição de materiais para obra de pavimentação e drenagem. Abertura: 26 de outubro de 2023, às 09:00 horas. Local: Prefeitura Municipal de Nova Candelária/RS. Edital, anexos e informações, junto a Prefeitura Municipal, sito à Rua São Pedro, nº 27 e na página <http://www.novacandelaria.rs.gov.br/>. Fone: (55)3616- 6334.

**JORGE LADIR STEFFLER** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Marcio Cristiano Feyh  
**Código Identificador:**F0746859

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**PUBLICAÇÕES LEGAIS**

**SÚMULA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2023**

JORGE LADIR STEFFLER, Prefeito Municipal de Nova Candelária/RS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para fins de conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado, no período de 16 a 20 de outubro de 2023, no horário das 08h às 11h45min e das 13h30min às 16:45h, destinado ao preenchimento de vaga e a formação de cadastro de reserva, conforme segue:

Cargo	Vagas	Escolaridade e exigências mínimas	Carga Horária Semanal
Visitador do PIM e Criança Feliz	01 + Cadastro de Reserva	Ensino Médio completo.	40 horas

Edital e informações, junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Rua São Pedro, nº 27 e no sítio <http://www.novacandelaria.rs.gov.br/> e fone (55) 99952-2402.

Nova Candelária, 11 de outubro de 2023.

**JORGE LADIR STEFFLER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcio Cristiano Feyh  
**Código Identificador:**BCC7CB2F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**INSTITUI AS DIRETRIZES PARA O PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - PMGRCC DO MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES-RS.**

**LEI MUNICIPAL Nº. 1.705/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.**

INSTITUI AS DIRETRIZES PARA O PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS DA

**CONSTRUÇÃO CIVIL - PMGRCC DO  
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES-RS.**

**Itamar Antônio Girardi**, Prefeito Municipal de Protásio Alves, RS.  
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** O Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil - PMGRCC de Protásio Alves-RS deve obedecer ao disposto nesta Lei.

**Art. 2º-** Os Resíduos da Construção Civil (RCC) no município de Protásio Alves-RS, deverão ser destinados às áreas tecnicamente indicadas, visando à triagem, reutilização, reciclagem, preservação ou destinação mais adequada, conforme a Resolução CONAMA nº. 307/2002 de 05 de julho de 2002, ou norma que venha a atualizar seu conteúdo.

**Art. 3º-** O Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil - PMGRCC tem o objetivo de facilitar a correta disposição, o disciplinamento dos fluxos e dos agentes envolvidos e dar a destinação adequada dos Resíduos da Construção Civil gerados no Município.

**Parágrafo Único.** O Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil - PMGRCC contemplará Sistema de Gestão Sustentável de Resíduos da Construção Civil, devendo constituir-se em um conjunto integrado de ações, entre outras:

I - Previsão de Áreas para a Recepção de Pequenos Volumes e Grandes Volumes;

II - Ações para Educação Ambiental;

III - Ações para o Controle e Fiscalização;

IV – Procedimento de Licenciamento;

V – Orientações e Diretrizes Técnicas.

**Art. 4º-** Nas obras objeto de licitação ou contratação direta, envolvendo Grandes Volumes de Resíduos de Construção Civil, o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil deve ser implementado pelo contratado, devendo ser exigida, para a assinatura do contrato, comprovação da regularidade dos agentes responsáveis pelas atividades de transporte, triagem e destinação de resíduos, definidos entre os devidamente licenciados pelo poder público.

§ 1º. É de responsabilidade dos executores de obras ou serviços em logradouros públicos a manutenção e limpeza dos locais de trabalho, a manutenção de registros de Controle do Transporte de Resíduos - CTR e a correta destinação, independente de tratar-se de situação geradora de grande volume.

§ 2º. Todos os Editais Licitatórios ou procedimentos de contratação direta para obras públicas, bem como os documentos que os subsidiem, devem exigir de implementação das medidas adequadas ao Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil - PMGRCC, independente de tratar-se de situação geradora de grande volume.

§ 3º. Os executores de obras públicas devem comprovar durante a execução do contrato, e no seu término, o cumprimento das medidas adequadas ao Plano Integrado ou das responsabilidades definidas no Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC.

**Art. 5º-** Os requisitos do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC para as Obras Públicas e Privadas dos Geradores de Grandes Volumes de RCC, bem como os procedimentos de análise, deverão ser regulamentados pelo Poder Executivo Municipal, em conformidade com as diretrizes da Resolução CONAMA nº. 307/2002 e suas alterações, estabelecendo os procedimentos específicos da obra para o manejo e destinação ambientalmente adequados dos resíduos.

§ 1º. A análise do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil -PGRCC poderá ser integrada aos processos de licenciamento ambiental e/ou urbanístico.

§ 2º. A emissão de documentos que atestem a conclusão de obra ou de parcelamento do solo de empreendimentos dos geradores de resíduos da construção civil, fica condicionado à relatório que comprove a implantação e o acompanhamento do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC.

**Art. 6º-** São Responsáveis pela Gestão dos Resíduos da Construção Civil, tendo em vista a implantação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto:

I - Os Geradores de Resíduos da Construção Civil, públicos ou Privados, pelos Resíduos das Atividades de Construção, Reforma,

Reparos e Demolições, bem como por aqueles resultantes dos serviços preliminares de Remoção de Vegetação e Escavação de Solos;

II - Os Transportadores e os Receptores de Resíduos da Construção Civil, no exercício de suas respectivas atividades;

III - Os distribuidores ou comerciantes de materiais para as atividades de Construção Civil.

§ 1º. O Poder Público deverá promover cadastro para os Transportadores e Receptores de Resíduos da Construção Civil, cujos serviços atendam ao disposto no Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil - PMGRCC, na forma de regulamento específico.

§ 2º. A utilização de caçambas metálicas estacionárias ou outros tipos de dispositivos deslocados por veículos automotores, terão sua utilização regulada pelo município, especialmente com a indicação de mecanismos que monitorem a origem e destinação dos resíduos.

§ 3º. A presença de transportadores e receptores irregulares devem ser coibidas pelas ações de fiscalização e aplicação de penalidades administrativas.

**Art. 7º-** Cabe aos órgãos de fiscalização do Município, no âmbito da sua competência, o cumprimento das normas estabelecidas nesta Lei e aplicação de sanções por eventual inobservância.

**Parágrafo único.** No cumprimento da fiscalização, os órgãos competentes do Município devem:

I - Orientar e inspecionar os geradores, transportadores e receptores de Resíduos da Construção quanto às normas desta Lei;

II - Vistoriar os veículos cadastrados para o transporte, os equipamentos acondicionadores de resíduos e o material transportado;

III - Expedir notificações, autos de infração, de embargo e de apreensão, na forma da legislação específica.

**Art. 8º-** Os tipos administrativos para a aplicação de penalidades decorrentes desta Lei serão estabelecidos em norma específica ou incluídos nos Códigos de Obras, Posturas e Política Municipal do Meio Ambiente.

**Art. 9º-** A formulação do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil - PMGRCC observará a legislação vigente, especialmente, a Lei Federal nº. 12.305/2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e a Resolução CONAMA nº. 307/2002, que Estabelece Diretrizes, critérios e procedimentos para a Gestão dos Resíduos da Construção Civil.

**Art. 10º-** A presente Lei poderá ser regulamentada por decreto.

**Art. 11º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 11 de outubro de 2023.

**ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI**

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**DARLEI CECCHIN**

Secretário Municipal

Administração e Fazenda.

**Publicado por:**

Fabiane Costa

**Código Identificador:**ADBD1745

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO.**

**PORTARIA Nº. 1.638/2023**

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE  
SERVIÇO.

**Itamar Antônio Girardi**, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 86, da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, e, em consonância com o artigo 8º, da Lei Complementar nº. 173/2020 de 27 de maio de 2020 CONCEDE a partir de novembro do corrente ano, mais cinco por cento (5%) de Adicional por Tempo de Serviço, perfazendo um total de dez por cento (10%), para a servidora DENISE DEFAVERI, matrícula 375, referente ao período aquisitivo de 04 de março de 2019 a 07 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 09 de outubro de 2023.

**ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI**

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**DARLEI CECCHIN**

Secretário Municipal

Administração e Fazenda.

**Publicado por:**

Fabiane Costa

**Código Identificador:**CA1BD92F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMPENSA DIA DE CONVOCAÇÃO DE TRABALHO DA  
JUSTIÇA ELEITORAL.****PORTARIA Nº. 1.639/2023.**COMPENSA DIA DE CONVOCAÇÃO DE  
TRABALHO DA JUSTIÇA ELEITORAL.

**Itamar Antônio Girardi**, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais COMPENSA o dia 10 de outubro de 2023, período integral, ao servidor ADELAR DALL AGNOL, matrícula 213, em razão de convocação de trabalho da Justiça Eleitoral em 30 de outubro de 2022, conforme artigo 98 da Lei 9.504, de 30 setembro de 1997, combinado com o artigo 13 da resolução TSE nº. 23.669, de 14 de dezembro de 2021, referente ao trabalho de 2ª Mesário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 10 de outubro de 2023.

**ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI**

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**DARLEI CECCHIN**

Secretário Municipal

Administração e Fazenda.

**Publicado por:**

Fabiane Costa

**Código Identificador:**D3D832BB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SUBSTITUI INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL  
DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE DO MUNICÍPIO DE  
PROTÁSIO ALVES-RS, NOMEADOS NO DECRETO  
EXECUTIVO Nº. 931/2023, DE 04 DE ABRIL DE 2023.****DECRETO EXECUTIVO Nº. 969/2023, DE 05 DE OUTUBRO  
DE 2023.**SUBSTITUI INTEGRANTES DO CONSELHO  
MUNICIPAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -  
CAE DO MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES-RS,  
NOMEADOS NO DECRETO EXECUTIVO Nº.  
931/2023, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

**Itamar Antônio Girardi**, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica substituído no Conselho Municipal da Alimentação Escolar - CAE, do Município de Protásio Alves-RS, os Representantes da Entidade Civil Organizada, nos seguintes termos:

Entidade Organizada	Civil	Rosane Lorenset Dall'Agnoil	Bruna Turani Dallacort
---------------------	-------	-----------------------------	------------------------

**Art. 2º** – Os demais membros e termos permanecem inalterados.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 05 de outubro de 2023.

**ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI**

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

**DARLEI CECCHIN**

Secretário Municipal

Administração e Fazenda.

**Publicado por:**

Fabiane Costa

**Código Identificador:**099444A3**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE****SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO  
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 796/2022****Contrato: nº. 796/2022****Termo Aditivo nº. 01/2023**

Processo Administrativo nº. 36290/2023 – Termo Aditivo 01 ao Contrato 796/2022, assinado em 05/10/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Henrique da Costa Bernardelli (SMED). Contratada: Prestes Viana e Viana Ltda; CNPJ: 04.586.077/0001-46. Signatário: Procurador, Sr. Leandro Prestes Viana. Objeto do termo aditivo: Prorrogação de prazo contratual. Vigência: 15/10/2023 a 15/10/2024. Valor total: R\$ 1.155.046,50. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Milene da Fontoura Amaral

**Código Identificador:**5CAF5D85**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA CONFORME  
ABAIXO ESTABELECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****Portaria nº314 de 02 de outubro de 2023.**

*Concede Licença Prêmio à servidora conforme abaixo estabelece e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 006/01 e observando o tempo de contagem estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 173 de 27 de maio de 2020, concede 45 (quarenta e cinco) dias restantes de Licença Prêmio à servidora **Marluza Gasparin Dametto**, referente ao período aquisitivo de 23 de fevereiro de 2016 a 22 de setembro de 2022. Sendo convertida em abono pecuniário. A referida licença encontra-se fundamentada no §3º Artigo 94 da Lei Municipal nº 006/01.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS, aos 02 de outubro de 2023.

**JOÃO SIRINEU PELISSARO**  
Prefeito Municipal

**MARTA ZANATTA GALINA**  
Secretária da Educação

Atesto para os devidos fins que o presente documento foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul onde habitualmente se publicam os atos oficiais do município.

Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

Ass. Resp. pela Publicação

**Publicado por:**  
Camila Sebben Machado Soares  
**Código Identificador:**D7193A42

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 930, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 930, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

*Cria cargos efetivos no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo I, previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 737, de 04 de abril de 2019.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.**

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado 01 (um) cargo efetivo de Atendente de Farmácia, Padrão 04, Classe A, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo I, previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 737, de 04 de abril de 2019, que passa a vigor com a seguinte redação:

**ANEXO I**

Nº	CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	PADRÃO
...	...	...	...
17	Atendente de Farmácia	15	4
...	...	...	...

**Art. 2º** A despesa correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**I** – 12.01.10.305.0024.2446 – 319011 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil;

**II** – 12.01.10.305.0024.2446 – 319013 – Obrigações patronais.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 10 de outubro de 2023.

**HELENA HERMANY**  
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**EDEMILSON CUNHA SEVERO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rodrigo Beling  
**Código Identificador:**56B9D73C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 931, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

*Concede complemento de padrão salarial aos servidores da categoria funcional do cargo de Motorista de Veículos Leves que optarem por exercer as atribuições do cargo de Motorista.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.**

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder complemento salarial aos servidores da categoria funcional Motorista de Veículos Leves, estatutários e/ou celetistas, padrão de vencimentos 4, que optarem por atuar no cargo de Motorista, padrão de vencimentos 6, e que comprovarem os seguintes requisitos:

**I** – Carteira Nacional de Habilitação categoria “D”;

**II** – Termo de Concordância e Compromisso se comprometendo de ficar à disposição do Município para eventuais transferências e lotações, bem como desempenhar as atribuições do cargo de Motorista.

**Art. 2º** A qualquer tempo, o servidor ocupante do cargo de Motorista de Veículos Leves poderá, a pedido, assim como a Administração Municipal, de ofício, revogar o Termo de Concordância e Compromisso.

**Art. 3º** O complemento salarial concedido aos servidores da categoria funcional do cargo de Motorista de Veículos Leves, padrão de vencimento 4, tomará como base o valor do salário da categoria funcional de Motorista, padrão de vencimentos 6, sendo que para o servidor que estiver enquadrado no padrão 4, Classe A, a complementação se dará com base no Padrão 6, Classe A e assim sucessivamente.

**Parágrafo único.** Fica fixado o valor máximo de R\$ 1.003,52 (um mil e três reais e cinquenta e dois centavos) mensais, que na presente data corresponde à diferença entre o Padrão 4, Classe J e o Padrão 6, Classe J.

**Art. 4º** As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão apropriadas nas dotações constantes do orçamento corrente, e somente ocorrerá após o envio, por cada órgão da Administração Municipal, da seguinte documentação:

**I** – Memorando solicitando a concessão da complementação salarial;

**II** – Termo de Concordância e Compromisso;

**III** – Impacto Orçamentário Financeiro.

**Art. 5º** Fica revogada a Lei Complementar nº 757, de 18 de dezembro de 2019.

**Art. 6º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 10 de outubro de 2023.

**HELENA HERMANY**  
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**EDEMILSON CUNHA SEVERO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rodrigo Beling  
**Código Identificador:**A3180C22

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**LEI Nº 9.435, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**



*Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.*

#### **A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.**

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Educação:

**I** – 01 (um) Professor de Informática, Nível 1, Classe A, 20 (vinte) horas semanais.

§1º As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação ou, ainda, da data da homologação do respectivo Processo Seletivo, podendo ser prorrogadas por até igual período.

§2º Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

**Art. 2º** O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.

§1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.

§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

**Art. 3º** Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

**Art. 4º** Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

**Art. 5º** Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

**Art. 6º** A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**I** – 10.02.12.361.0016.2037 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;

**II** – 10.02.12.361.0016.2037 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

**Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 10 de outubro de 2023.

**HELENA HERMANY**

Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**EDEMILSON CUNHA SEVERO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rodrigo Beling

**Código Identificador:**5EBF701B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LEI Nº 9.436, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

*Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.*

#### **A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.**

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura:

**I** – 13 (treze) Operários, Padrão 2-A, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais;

**I** – 02 (dois) Calceteiros, Padrão 3, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais;

**I** – 01 (um) Pintor, Padrão 3, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais.

§1º As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação ou, ainda, da data da homologação do respectivo Processo Seletivo, podendo ser prorrogadas por até igual período.

§2º Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

**Art. 2º** O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.

§1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.

§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

**Art. 3º** Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

**Art. 4º** Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

**Art. 5º** Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

**Art. 6º** A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**I** – 8.01.26.122.0002.2014 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;

**II** – 8.01.26.122.0002.2014 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

**Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 10 de outubro de 2023.

**HELENA HERMANY**

Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**EDEMILSON CUNHA SEVERO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rodrigo Beling  
**Código Identificador:**EF8D392A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LEI Nº 9.437, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

*Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.**

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade:

**I** – 02 (dois) Instaladores Hidráulicos, Padrão 3, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais.

§1º As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação ou, ainda, da data da homologação do respectivo Processo Seletivo, podendo ser prorrogadas por até igual período.

§2º Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

**Art. 2º** O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.

§1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.

§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

**Art. 3º** Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

**Art. 4º** Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

**Art. 5º** Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

**Art. 6º** A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**I** – 15.01.18.122.0002.2162 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;

**II** – 15.01.18.122.0002.2162 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

**Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 10 de outubro de 2023.

**HELENA HERMANY**  
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**EDEMILSON CUNHA SEVERO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rodrigo Beling  
**Código Identificador:**7E171F20

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LEI Nº 9.438, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

*Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.**

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade:

**I** – 02 (dois) Operários, Padrão 2-A, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais.

§1º As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação ou, ainda, da data da homologação do respectivo Processo Seletivo, podendo ser prorrogadas por até igual período.

§2º Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

**Art. 2º** O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.

§1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.

§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

**Art. 3º** Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

**Art. 4º** Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

**Art. 5º** Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

**Art. 6º** A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**I** – 15.01.18.122.0002.2162 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;

**II** – 15.01.18.122.0002.2162 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

**Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 10 de outubro de 2023.

**HELENA HERMANY**  
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**EDEMILSON CUNHA SEVERO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rodrigo Beling  
**Código Identificador:**FD2BF8CF

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**LEI Nº 9.439, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

*Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.**

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Saúde:

**I** – 08 (oito) Serventes, Padrão 2-A, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais.

**§1º** As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação ou, ainda, da data da homologação do respectivo Processo Seletivo, podendo ser prorrogadas por até igual período.

**§2º** Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

**Art. 2º** O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.

**§1º** O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.

**§2º** As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

**Art. 3º** Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

**Art. 4º** Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

**Art. 5º** Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

**Art. 6º** A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**I** – 12.01.10.302.0023.2431 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;

**II** – 12.01.10.302.0023.2431 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas;

**III** – 12.01.10.301.0022.2473 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;

**IV** – 12.01.10.301.0022.2473 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

**Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 10 de outubro de 2023.

**HELENA HERMANY**  
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**EDEMILSON CUNHA SEVERO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rodrigo Beling  
**Código Identificador:**C8B15814

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**LEI Nº 9.440, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

*Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.**

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Educação:

**I** – 27 (vinte e sete) Serventes, Padrão 2-A, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais.

**§1º** As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação ou, ainda, da data da homologação do respectivo Processo Seletivo, podendo ser prorrogadas por até igual período.

**§2º** Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

**Art. 2º** O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.

**§1º** O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.

**§2º** As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

**Art. 3º** Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

**Art. 4º** Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

**Art. 5º** Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

**Art. 6º** A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**I** – 10.02.12.122.0002.2377 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;

**II** – 10.02.12.122.0002.2377 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas;

**III** – 10.02.12.365.0018.2243 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;

**IV** – 10.02.12.365.0018.2243 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas;

V – 10.02.12.361.0016.2037 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;

VI – 10.02.12.361.0016.2037 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

**Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 10 de outubro de 2023.

**HELENA HERMANY**

Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**EDEMILSON CUNHA SEVERO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rodrigo Beling

**Código Identificador:**EC275CB1

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LEI Nº 9.441, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

*Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.**

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

**I** – 01 (um) Técnico em Enfermagem, Padrão 6, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais.

§1º As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação ou, ainda, da data da homologação do respectivo Processo Seletivo, podendo ser prorrogadas por até igual período.

§2º Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

**Art. 2º** O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.

§1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.

§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

**Art. 3º** Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

**Art. 4º** Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

**Art. 5º** Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

**Art. 6º** A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**I** – 13.04.08.244.0010.2349 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;

**II** – 13.04.08.244.0010.2349 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

**Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 10 de outubro de 2023.

**HELENA HERMANY**

Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**EDEMILSON CUNHA SEVERO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rodrigo Beling

**Código Identificador:**2A363C74

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LEI Nº 9.442, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

*Autoriza o Poder Executivo a proceder a desafetação e alienação de parte de um imóvel e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.**

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a desafetação do seguinte imóvel:

**I** – Terreno urbano, sem benfeitorias, do LOTEAMENTO BASTOS, Bairro Santo Antônio neste Município, com área superficial de 49,50m<sup>2</sup> (quarenta e nove metros e cinquenta décimos quadrados), localizado na Rua Santa Cecília s/nº, lado esquerdo par de quem nela entra pela Rua Dr. Arthur Kliemann donde dista 115,00 m (cento e quinze metros), tendo frente no lado Oeste (O) medindo 11,00m (onze metros) donde confronta-se com a Rua Santa Cecília, área remanescente deste desmembramento; deste descrito no sentido anti-horário, segue-se para Leste (L) tem seu lado Sul (S) medindo 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros) onde confronta-se com a faixa de domínio da Rua Santa Cecília, área remanescente deste desmembramento; seguindo então para Norte (N) onde tem seu fundo Leste (L) medindo 11,00m (onze metros), onde confronta-se com o lote 2 da quadra M de Matrícula 42.471; e por fim segue no sentido Oeste (O) no seu lado Norte (N), tem a extensão de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros) onde confronta-se com o lote 2 da quadra M de Matrícula 42.471, perfazendo assim o perímetro completo. Quarteirão formado pelas ruas Barão do Arroio Grande, Arnoldo Henrique Zimmer, Ottilia Kaercher, Santa Cecília, Vereador Quirino Pereira de Aquino e pela Avenida Dep. Euclides N. Kliemann. Registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Cruz do Sul, dentro de um todo maior, no Livro nº 02, matrícula nº 107.720.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o imóvel descrito no artigo 1º da presente Lei, ao proprietário do imóvel lindeiro, registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Cruz do Sul, no Livro nº 02, matrícula nº 42.471, pelo valor de R\$ 10.780,00 (dez mil, setecentos e oitenta reais), cujo pagamento deverá ocorrer no ato da assinatura da escritura pública que será outorgada ao adquirente após a sanção da presente Lei, e mediante depósito em conta indicada pelo Poder Executivo.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento-programa do Município.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 10 de outubro de 2023.

**HELENA HERMANY**

Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**EDEMILSON CUNHA SEVERO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rodrigo Beling

**Código Identificador:**7BA537BE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LEI Nº 9.443, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

*Altera dispositivos da Lei nº 7.163, de 17 de dezembro de 2014, que Cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, do Município de Santa Cruz do Sul, e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.**

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 1º, da Lei nº 7.163, de 17 de dezembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com caráter consultivo, constituindo-se em espaço de articulação entre o Executivo Municipal e a Sociedade Civil para a formulação de diretrizes para políticas e ações na área da segurança alimentar e nutricional.”

**Art. 2º** Fica alterado o artigo 4º, da Lei nº 7.163, de 17 de dezembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º ...  
[...]  
I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;  
[...]  
III – Secretaria Municipal de Educação;  
[...].”

**Art. 3º** Fica alterado o artigo 7º, da Lei nº 7.163, de 17 de dezembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º O Executivo Municipal assegurará ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, os meios necessários ao exercício de suas competências, incluindo suporte administrativo e técnico, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.”

**Art. 4º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 10 de outubro de 2023.

**HELENA HERMANY**

Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**EDEMILSON CUNHA SEVERO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rodrigo Beling

**Código Identificador:**FC1ED0AF

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LEI Nº 9.444, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

*Autoriza o Poder Executivo a repassar R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), como forma de subsídio aos Centros de Tradições Gaúchas de Santa Cruz do Sul, conforme edital de chamamento público, e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.**

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a repassar R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), como forma de subsídio aos Centros de Tradições Gaúchas de Santa Cruz do Sul, com a finalidade de subsidiar despesas dos mesmos durante suas atividades de apoio ao ENART 2023.

**Art. 2º** O subsídio será repassado exclusivamente para os Centros de Tradições Gaúchas (CTGs) com sede em Santa Cruz do Sul.

**Art. 3º** As Inscrições serão realizadas mediante Edital de Credenciamento, nos termos da Minuta em anexo.

**Art. 4º** Valores serão repassados apenas aos CTGs considerados habilitados e serão depositados em conta bancária exclusiva do CTG.

**Art. 5º** Para receber os recursos autorizados pela presente Lei, o CTG beneficiado deverá apresentar: Certificado de regularidade do FGTS; Certidão de regularidade emitida pela Fazenda do Município; Certidão de regularidade emitida pela Fazenda do Estado; Certidão conjunta relativa a tributos federais e previdenciários; e, Certidão de regularidade da justiça trabalhista.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 11.01.23.695.0045.2061 – 3.3.50.41.00.00.00.00 – REPASSE DE RECURSOS A ENTIDADES / CONTRIBUIÇÕES.

**Art. 7º** Os valores repassados deverão ser usados exclusivamente para custear despesas de apoio ao ENART 2023.

**Art. 8º** Os CTGs beneficiados deverão prestar contas dos recursos recebidos.

**Art. 9º** Os CTGs beneficiados estarão sob a coordenação da Associação Tradicionalista Santa-cruzensense (ATS) durante o evento.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 10 de outubro de 2023.

**HELENA HERMANY**

Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**EDEMILSON CUNHA SEVERO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rodrigo Beling

**Código Identificador:**4184A86C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LEI Nº 9.445, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

*Denomina vias públicas da zona urbana de Santa Cruz do Sul de Rua Francisco Pick, Rua Maria Julita Konzen Pick, Rua José Helfer e Rua Annita Soder Helfer.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.**

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Rua A do Loteamento Alles Guth, Bairro Aliança, que inicia na Rua Barão do Arroio Grande entre a Rua Parque Real e Rua D do mesmo e segue no sentido Sul até a divisa do empreendimento, bem como seu possível prolongamento, conforme mapa em anexo, passa a denominar-se Rua Francisco Pick.

**Art. 2º** A Rua C do Loteamento Alles Guth, Bairro Aliança, que inicia na Rua A do loteamento, entre as Rua Hermínio Rodrigues e o prolongamento da Rua Eduard Max Von Borowsky e segue no sentido Leste até a Área Verde, bem como seu possível prolongamento, conforme mapa em anexo, passa a denominar-se Rua Maria Julita Konzen Pick.

**Art. 3º** A Rua D do Loteamento Alles Guth, Bairro Aliança, que inicia na Rua Barão do Arroio Grande entre a Rua A do loteamento e Rua dos Coqueirais e segue no sentido Sul até a Área Verde, entroncamento com a Rua E, conforme mapa em anexo, passa a denominar-se Rua José Helfer.

**Art. 4º** A Rua G do Loteamento Alles Guth, Bairro Aliança, que inicia no final da Rua D, ao Norte da Rua F e segue no sentido Leste até a divisa do empreendimento, bem como seu possível prolongamento, conforme mapa em anexo, passa a denominar-se Rua Annita Soder Helfer.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 10 de outubro de 2023.

**HELENA HERMANY**

Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**EDEMILSON CUNHA SEVERO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rodrigo Beling

**Código Identificador:8BBB9938**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LEI Nº 9.446, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

*Altera a Lei nº 7.454, de 9 de dezembro de 2015, alterada pela Lei nº 7.867, de 27 de novembro de 2017, que “Dispõe sobre a Política Municipal de Antipichação do Município de Santa Cruz do Sul e dá outras providências.”*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.**

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o § 1º e § 2º do art. 7º da Lei nº 7.454, de 9 de dezembro de 2015, incluídos pela Lei nº 7.867, de 27 de novembro de 2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º ...

§ 1º Assim que o infrator for identificado, ser-lhe-á aplicada a multa de 50 (cinquenta) UPMs, devendo ser paga em até 60 (sessenta) dias após a sua notificação.

§ 2º Em caso de reincidência, a multa a ser aplicada ao infrator desta Lei será de 100 (cem) UPMs, devendo ser paga em até 60 (sessenta) dias após a sua notificação.

§ 3º ....”

**Art. 2º** Fica acrescentado o § 4º ao art. 7º da Lei nº 7.454, de 9 de dezembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º ...

...

§ 4º No caso do infrator reparar o dano de vandalismo, no prazo de 60 (sessenta) dias após notificado, pagará 20% (vinte por cento) do valor da multa prevista no § 1º e 2º do art. 7º desta Lei.”

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 10 de outubro de 2023.

**HELENA HERMANY**

Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**EDEMILSON CUNHA SEVERO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rodrigo Beling

**Código Identificador:CA79B34A**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LEI Nº 9.447, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

*Dispõe sobre a obrigatoriedade de todas as entidades e empresas privadas, no Município de Santa Cruz do Sul, incluírem o símbolo mundial da Síndrome de Down como atendimento prioritário em suas dependências e em vagas de estacionamento, e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.**

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam obrigadas todas as empresas e empreendimentos do setor privado, tais como supermercados, shoppings centers, bancos, farmácias, bares, restaurantes e similares, localizados na circunscrição do Município de Santa Cruz do Sul, a incluírem o símbolo mundial da Síndrome de Down em todas as suas placas de atendimento preferencial ao público e vagas de estacionamento preferenciais.

**Art. 2º** O símbolo a que se refere o art. 1º se configura como uma fita, disposta nas cores amarelo e azul, representando a Trissomia do cromossomo 21, em alusão à pessoa com Síndrome de Down.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei, caso entenda ser necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 10 de outubro de 2023.

**HELENA HERMANY**

Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**EDEMILSON CUNHA SEVERO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rodrigo Beling

**Código Identificador:2253412F**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE ADITIVOS**

**Contratada: Uni-Rim Clínica de Doenças Renais Ltda. (7º).** Objeto: inclui alínea “k” na Cláusula Segunda do contrato (repasso de recurso financeiro). Contrato nº 326/PGM/2019. Processo Administrativo nº 357/COMPRAS/2019. Data: 09/10/2023.

**Permissionária: Jorge Andre Horta & Cia Ltda. (1º).** Objeto: altera a alínea “b” da Cláusula Quarta da Permissão de Uso. Fundamento: Leis Municipais n.º 6.368/2011 e n.º 9.076/2022. Processo Administrativo n.º 003/SEDET/2023. Data: 17/05/2023.

**Publicado por:**  
Lucas Martinez Kist  
**Código Identificador:**D98558C2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

**Contratada: Camila Mariele de Barros Souza ME.** Objeto: contratação emergencial de empresa para prestar serviço especializado de atendimento de Educação Infantil (creche) em turno integral a 01 (uma) criança. Fundamento: art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93. Processo Administrativo n.º 125/COMPRAS/2023. Data: 10/10/2023.

**Contratada: Associação Educacional Algodão Doce.** Objeto: contratação emergencial de empresa para prestar serviço especializado de atendimento de Educação Infantil (creche) em turno integral a 01 (uma) criança. Fundamento: art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93. Processo Administrativo n.º 127/COMPRAS/2023. Data: 10/10/2023.

**Contratada: Associação Educacional Acalanto.** Objeto: contratação emergencial de empresa para prestar serviço especializado de atendimento de Educação Infantil (creche) em turno integral a 01 (uma) criança. Fundamento: art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93. Processo Administrativo n.º 128/COMPRAS/2023. Data: 10/10/2023.

**Contratada: Escola Infantil Tia Nice Ltda.** Objeto: contratação emergencial de empresa para prestar serviço especializado de atendimento de Educação Infantil (creche) em turno integral a 01 (uma) criança. Fundamento: art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93. Processo Administrativo n.º 129/COMPRAS/2023. Data: 10/10/2023.

**Contratada: Associação Educacional Acalanto.** Objeto: contratação emergencial de empresa para prestar serviço especializado de atendimento de Educação Infantil (creche) em turno integral a 01 (uma) criança. Fundamento: art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93. Processo Administrativo n.º 130/COMPRAS/2023. Data: 10/10/2023.

**Contratada: Escola Infantil Tia Nice Ltda.** Objeto: contratação emergencial de empresa para prestar serviço especializado de atendimento de Educação Infantil (creche) em turno integral a 01 (uma) criança. Fundamento: art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93. Processo Administrativo n.º 131/COMPRAS/2023. Data: 10/10/2023.

**Publicado por:**  
Lucas Martinez Kist  
**Código Identificador:**0332A8C7

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO**

**Contratada: Odone José Lersch.** Objeto: contratação referente à Permissão de Uso para extração de cascalho e/ou rachão. Fundamento: art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93. Processo Administrativo n.º 175/COMPRAS/2023. Data: 09/10/2023.

**Publicado por:**  
Lucas Martinez Kist  
**Código Identificador:**F23E43AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
AVISO DE ABERTURA DE DILIGÊNCIA À TOMADA DE  
PREÇOS 26/2023**

O Município de Santa Cruz do Sul - RS torna público que fica a licitante JOSÉ RUAN HERBSTTRITH DE LARA convocada para apresentação de documentação referente à proposta conforme Ata do dia 11/10/23, no prazo de 05 dias úteis, a contar da data da publicação.

**Publicado por:**  
Marcos Luís Diehl  
**Código Identificador:**25F634BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Santa Cruz do Sul/RS, torna público a seguinte licitação:

**Concorrência nº 09/23** – Execução de de melhorias e recapeamento asfáltico no Autódromo Internacional. DATA: 17/11/23. Recebimento dos envelopes: até as 08h30. Abertura: às 09h.

- Edital no site: www.santacruz.rs.gov.br. Inf.: (51) 3690-4148, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br.

**Publicado por:**  
Marcos Luís Diehl  
**Código Identificador:**7FD472A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
GOVERNANÇA  
DECRETO Nº 11.802, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 5º, da Lei n.º 9.171, de 22 de dezembro de 2022,

**DECRETA:**

**Art. 1º** É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.468.807,73 (dois milhões e quatrocentos e sessenta e oito mil, oitocentos e sete reais e setenta e três centavos), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

06.01.04.122.0002.2008  
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO  
3.3.90.30.00.00.00.00.0500  
MATERIAL DE CONSUMO R\$ 3.120,00  
0000001 0001-RECURSO LIVRE

4.4.90.52.00.00.00.00.0755  
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 14.000,00  
0000320 2704-RECURSOS DE LEILOES E ALIENACOES

10.01.12.361.0013.2025  
PNATE-ENS.FUNDAMENTAL-PROGR NACIONAL DE APOIO  
TRANSP ESCOLAR  
3.3.90.39.00.00.00.00.0553  
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$  
43.000,00  
0000102 1012-PROGR.NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE  
DO ESCOLAR

06.02.12.122.0002.2377  
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO - ADMINISTRATIVO  
3.1.90.04.00.00.00.00.0500  
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 70.000,00  
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO  
ENSINO – MDE

3.3.90.39.00.00.00.00.0500  
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$  
50.000,00

1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

10.01.12.361.0016.1515

AMPLIAÇÃO, MELHORIA E REFORMA DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.51.00.00.00.0500

OBRAS E INSTALACOES R\$ 130.000,00

1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

10.01.12.361.0016.2037

MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS PRÓPRIOS

3.3.90.39.00.00.00.0500

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 70.000,00

1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

3.3.90.49.00.00.00.0500

AUXILIO-TRANSPORTE R\$ 500,00

1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

12.01.10.301.0022.2424

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA SAÚDE PRISIONAL

3.1.90.11.00.00.00.0621

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 91.000,00

0000513 4090-PSF/NASF/ESF

12.01.10.301.0022.2473

MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

3.1.90.04.00.00.00.0500

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 193.000,00

1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPs

12.01.10.301.0022.2474

MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL

3.1.90.13.00.00.00.0500

OBRIGACOES PATRONAIS R\$ 1.000,00

1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPs

12.01.10.301.0022.2479

MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DO IDOSO

3.3.90.39.00.00.00.0500

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 7.000,00

1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPs

12.01.10.301.0027.1569

REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

4.4.90.51.00.00.00.0621

OBRAS E INSTALACOES R\$ 1,46

0000531 4294-CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÕES

12.01.10.302.0023.2429

MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO HOSPITALAR

3.3.90.39.00.00.00.0500

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 885.168,68

1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPs

12.01.10.302.0023.2431

MANUTENÇÃO DO CENTRO MATERNO INFANTIL - CEMAI

3.1.90.13.00.00.00.0500

OBRIGACOES PATRONAIS R\$ 1.000,00

1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPs

3.1.90.16.00.00.00.0500

OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL R\$ 51.000,00

1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPs

3.3.90.34.00.00.00.0500

OUTRAS DESP PESSOAL DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO R\$ 100.000,00

1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPs

12.01.10.302.0023.2433

MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES DA SAÚDE

3.1.90.16.00.00.00.0500

OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL R\$ 60.000,00

1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPs

12.01.10.302.0023.2436

MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - CAPSIA

3.1.90.11.00.00.00.0600

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 43.550,00

0000535 4501-CUSTEIO-Atenção de média e alta complex.ambul.e hospita

12.01.10.302.0023.2437

MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL PARA ALCOOL E DROGAS - CAPS AD

3.1.90.11.00.00.00.0600

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 230.000,00

0000535 4501-CUSTEIO-Atenção de média e alta complex.ambul.e hospita

3.1.90.13.00.00.00.0500

OBRIGACOES PATRONAIS R\$ 35.000,00

1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPs

12.01.10.302.0023.2440

MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU

3.1.90.16.00.00.00.0500

OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL R\$ 41.000,00

1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPs

12.01.10.303.0025.2484

IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA CUIDAR MAIS

3.3.90.30.00.00.00.0621

MATERIAL DE CONSUMO R\$ 19,70

0000509 4050-INCENTIVO FARMACIA BASICA E INSUMOS

12.01.10.304.0024.2444

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.1.90.16.00.00.00.0500

OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL R\$ 4.300,00

1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPs

12.01.10.305.0024.2445

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.1.90.04.00.00.00.0600

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 10.000,00

0000536 4502-CUSTEIO - Vigilância em Saúde

3.1.90.11.00.00.00.0500



VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 13.000,00

1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

13.02.08.244.0008.2338

MANUTENÇÃO DOS CRAS - CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00.00.00.00.0662

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 5.000,00

0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.02.08.244.0008.2339

MANUT SCFV - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

3.3.90.39.00.00.00.00.0662

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 10.000,00

0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.4.90.52.00.00.00.00.0662

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 10.000,00

0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.04.08.244.0010.2349

ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

3.3.90.39.00.00.00.00.0662

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 162.535,59

0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.0608.244.0011.2488

MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CADASTRO ÚNICO

3.3.90.33.00.00.00.00.0660

PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R\$ 36.187,30

0000214 1387-BLOCO GESTÃO PROGR.BOLSA FAMILIA E CADASTRO (IGD PAB)

15.01.17.511.0028.2163

MANUTENÇÃO REDES HÍDRICAS

4.4.90.52.00.00.00.00.0759

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 18.325,00

0000317 2501-FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

15.01.18.122.0002.2162

MANUTENÇÃO DA SMASS

3.3.90.33.00.00.00.00.0500

PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R\$ 100,00

0000001 0001-RECURSO LIVRE

17.01.04.122.0002.2466

MANUT SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E ESPORTES

3.3.90.30.00.00.00.00.0500

MATERIAL DE CONSUMO R\$ 20.000,00

0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.31.00.00.00.00.0500

PREM CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS R\$ 5.000,00

0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.33.00.00.00.00.0500

PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R\$ 20.000,00

0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.39.00.00.00.00.0500

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 20.000,00

0000001 0001-RECURSO LIVRE

17.01.27.812.0048.2509

APOIO ESPORTE AMADOR- SERVIÇO ARBITRAGENS

3.3.90.39.00.00.00.00.0500

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 15.000,00

0000001 0001-RECURSO LIVRE

**TOTAL R\$ 2.468.807,73**

**Art. 2º** Servirá de recurso para a suplementação no Art. 1º deste decreto:

a) a redução das dotações orçamentárias:

05.01.04.121.0002.2007

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA

3.3.90.46.00.00.00.00.0500

AUXILIO-ALIMENTACAO R\$ 15.000,00

0000001 0001-RECURSO LIVRE

4.4.90.52.00.00.00.00.0755

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 14.000,00

0000320 2704-RECURSOS DE LEILOES E ALIENACOES

06.01.04.122.0002.2008

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00.00.00.00.0500

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 3.120,00

0000001 0001-RECURSO LIVRE

07.01.04.123.0002.2011

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

3.3.90.46.00.00.00.00.0500

AUXILIO-ALIMENTACAO R\$ 10.000,00

0000001 0001-RECURSO LIVRE

09.01.04.122.0002.2469

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

3.3.90.46.00.00.00.00.0500

AUXILIO-ALIMENTACAO R\$ 20.000,00

0000001 0001-RECURSO LIVRE

09.01.06.182.0006.2470

MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL

3.3.90.46.00.00.00.00.0500

AUXILIO-ALIMENTACAO R\$ 15.000,00

0000001 0001-RECURSO LIVRE

10.01.12.362.0013.2042

PNATE-ENS.MÉDIO-PROGRMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39.00.00.00.00.0553

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 38.000,00

0000102 1012-PROGR.NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR

10.01.12.365.0013.2045

PNATE-ED.INFANTIL-PROGR NACIONAL DE APOIO AO TRANSP ESCOLAR

3.3.90.39.00.00.00.00.0553

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 5.000,00

0000102 1012-PROGR.NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR

10.02.12.122.0002.2377

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRATIVO

3.3.90.08.00.00.00.00.0500

OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR R\$ 10.000,00  
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

10.02.12.361.0016.2037  
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS PRÓPRIOS  
3.3.90.08.00.00.00.00.0500  
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR R\$ 10.000,00  
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

3.3.90.30.00.00.00.00.0500  
MATERIAL DE CONSUMO R\$ 100.000,00  
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

10.02.12.365.0018.2242  
MANUTENÇÃO CRECHE - MDE  
3.1.90.13.00.00.00.00.0500  
OBRIGACOES PATRONAIS R\$ 60.000,00  
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

3.3.90.08.00.00.00.00.0500  
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR R\$ 10.000,00  
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

10.02.12.365.0018.2243  
MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLA - MDE  
3.1.90.04.00.00.00.00.0500  
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 100.000,00  
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

3.1.90.13.00.00.00.00.0500  
OBRIGACOES PATRONAIS R\$ 20.500,00  
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

3.3.90.08.00.00.00.00.0500  
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR R\$ 10.000,00  
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

12.01.10.122.0026.2450  
MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO  
3.1.90.11.00.00.00.00.0500  
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 60.000,00  
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPs

3.1.90.13.00.00.00.00.0500  
OBRIGACOES PATRONAIS R\$ 120.000,00  
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPs

12.01.10.301.0022.2421  
MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE  
3.1.90.11.00.00.00.00.0500  
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 39.331,48  
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPs

12.01.10.301.0022.2423

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

3.1.90.13.00.00.00.00.0500  
OBRIGACOES PATRONAIS R\$ 28.000,00  
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPs

3.3.90.46.00.00.00.00.0500  
AUXILIO-ALIMENTACAO R\$ 20.000,00  
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPs

12.01.10.301.0022.2473  
MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA  
3.1.90.11.00.00.00.00.0500  
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 625.837,20  
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPs

3.1.90.13.00.00.00.00.0500  
OBRIGACOES PATRONAIS R\$ 95.000,00  
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPs

3.1.90.94.00.00.00.00.0500  
INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R\$ 40.000,00  
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPs

12.01.10.301.0022.2474  
MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL  
3.1.90.11.00.00.00.00.0500  
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 1.000,00  
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPs

3.1.90.94.00.00.00.00.0500  
INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R\$ 24.400,00  
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPs

12.01.10.301.0022.2479  
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DO IDOSO  
3.1.90.11.00.00.00.00.0500  
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 13.000,00  
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPs

3.1.90.13.00.00.00.00.0500  
OBRIGACOES PATRONAIS R\$ 7.000,00  
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPs

12.01.10.302.0023.1608  
AUXÍLIO FINANCEIRO PARA ENTIDADES QUE COMPLEMENTAM O SUS  
3.3.50.43.00.00.00.00.0600  
SUBVENCOES SOCIAIS R\$ 273.550,00  
0000535 4501-CUSTEIO-Atenção de média e alta complex.ambul.e hospita

12.01.10.302.0023.2431  
MANUTENÇÃO DO CENTRO MATERNO INFANTIL - CEMAI  
3.1.90.11.00.00.00.00.0500  
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 52.000,00  
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPs

12.01.10.302.0023.2433  
 MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES DA SAÚDE  
 3.1.90.04.00.00.00.0500  
 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 15.000,00  
 1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2434  
 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA  
 3.1.90.11.00.00.00.0500  
 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 40.000,00  
 1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2435  
 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL - CAPS II  
 3.1.90.11.00.00.00.0500  
 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 80.000,00  
 1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2436  
 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - CAPSIA  
 3.1.90.11.00.00.00.0500  
 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 75.000,00  
 1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2437  
 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL PARA ÁLCOOL E DROGAS - CAPS AD  
 3.1.90.11.00.00.00.0500  
 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 35.000,00  
 1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2440  
 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU  
 3.1.90.94.00.00.00.0500  
 INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R\$ 10.000,00  
 1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

3.3.90.46.00.00.00.0500  
 AUXILIO-ALIMENTACAO R\$ 5.000,00  
 1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

3.3.90.49.00.00.00.0500  
 AUXILIO-TRANSPORTE R\$ 1.600,00  
 1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.303.0025.2484  
 IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA CUIDAR MAIS  
 3.3.90.39.00.00.00.0621  
 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 19,70  
 0000509 4050-INCENTIVO FARMACIA BASICA E INSUMOS

12.01.10.305.0024.2445  
 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.1.90.16.00.00.00.0500  
 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL R\$ 4.300,00  
 1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

3.3.90.39.00.00.00.0600  
 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 10.000,00  
 0000536 4502-CUSTEIO - Vigilância em Saúde

13.02.08.244.0008.2338  
 MANUTENÇÃO DOS CRAS - CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 3.3.90.30.00.00.00.0662  
 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 5.000,00  
 0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.02.08.244.0008.2339  
 MANUT SCFV - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS  
 3.1.90.04.00.00.00.0662  
 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 10.000,00  
 0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.90.94.00.00.00.0662  
 INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R\$ 10.000,00  
 0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.02.08.244.0008.2341  
 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS À SECRETARIA  
 3.3.90.36.00.00.00.0662  
 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R\$ 5.600,00  
 0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.47.00.00.00.0662  
 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS R\$ 2.500,00  
 0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.04.08.244.0010.2456  
 FAMÍLIA ACOLHEDORA  
 3.3.90.39.00.00.00.0662  
 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 4.435,59  
 0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.06.08.244.0011.2488  
 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CADASTRO ÚNICO  
 3.3.90.30.00.00.00.0660  
 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 10.000,00  
 0000214 1387-BLOCO GESTÃO PROGR.BOLSA FAMILIA E CADASTRO (IGD-PAB)

3.3.90.36.00.00.00.0660  
 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R\$ 12.800,00  
 0000214 1387-BLOCO GESTÃO PROGR.BOLSA FAMILIA E CADASTRO (IGD-PAB)

3.3.90.39.00.00.00.0660  
 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 8.137,30  
 0000214 1387-BLOCO GESTÃO PROGR.BOLSA FAMILIA E CADASTRO (IGD-PAB)

3.3.90.40.00.00.00.0660  
 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ R\$ 5.250,00  
 0000214 1387-BLOCO GESTÃO PROGR.BOLSA FAMILIA E CADASTRO (IGD-PAB)

14.01.20.122.0002.2149  
 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.AGRICULTURA  
 3.3.90.46.00.00.00.00.0500  
 AUXILIO-ALIMENTACAO R\$ 20.000,00  
 0000001 0001-RECURSO LIVRE

15.01.17.511.0028.2163  
 MANUTENÇÃO REDES HÍDRICAS  
 3.3.90.30.00.00.00.00.0759  
 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 18.325,00  
 0000317 2501-FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

15.01.18.122.0002.2162  
 MANUTENÇÃO DA SMASS  
 3.3.90.35.00.00.00.00.0500  
 SERVICOS DE CONSULTORIA R\$ 100,00  
 0000001 0001-RECURSO LIVRE

99.99.99.999.9999.9999  
 RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
 9.9.99.99.00.00.00.00.0501  
 RESERVA DE CONTINGENCIA R\$ 150.000,00  
 0000001 0001-RECURSO LIVRE

**SUBTOTAL R\$ 2.377.806,27**

b) O excesso de arrecadação, referente rendimentos, na fonte de recurso e montante:

0621 - TRANSF FUNDO A FUNDO REC SUS PROV GOV ESTADUAL R\$ 1,46

**SUBTOTAL R\$ 1,46**

c) O superávit financeiro existente em 31 de dezembro de 2022, na fonte de recurso e montante:

0621 - TRANSF FUNDO A FUNDO REC SUS PROV GOV ESTADUAL R\$ 91.000,00

**SUBTOTAL R\$ 91.000,00**

**TOTAL R\$ 2.468.807,73**

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 10 de outubro de 2023.

**HELENA HERMANY**  
 Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**EDEMILSON CUNHA SEVERO**  
 Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Adriele Pedrollo Maraschin  
**Código Identificador:**92B74A01

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA SERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 36/2023**  
**EDITAL LEI PAULO GUSTAVO SÃO PEDRO DA SERRA – OUTRAS ÁREAS**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022.**

**O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA SERRA/RS** torna público aos interessados que fica **prorrogado** o prazo de inscrição para o **CHAMAMENTO PÚBLICO, sendo o período de 29 de setembro de 2023 a 06 de novembro de 2023**, em horário de expediente, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, no **PROTOCOLO GERAL**, na Avenida Duque de Caxias nº 1799, centro, nesta cidade, **SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DO “AUDIOVISUAL” PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO**, em conformidade com o que dispõe Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Edital.

São Pedro da Serra, 11 de outubro de 2023.

**ISABEL CORETE JONER CORNELIUS**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Solange Andrea Ritter  
**Código Identificador:**D78F2E5E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SINIMBU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REVOGA CONVOCAÇÃO DE PROFESSORA PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO**

**PORTARIA Nº 10.506**, de 11 de outubro de 2023.

REVOGA CONVOCAÇÃO DE PROFESSORA PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO.

**SANDRA MARISA ROESCH BACKES**, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE** revogar a convocação em regime suplementar de trabalho, a contar de 24/10/2023, concedida à professora municipal através da Portaria nº 10.425, de 24/07/2023, conforme segue:

**PROFESSOR(A) ESCOLA Matr. %**  
 Cristiane dos Santos EMEF. N. S. Fátima 1.521/1 10  
 Cristiane dos Santos EMEF. Ipiranga 1.521/1 10

Gabinete da Prefeita, 11 de outubro de 2023.

**SANDRA MARISA ROESCH BACKES**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Rafael Ghisleni  
**Código Identificador:**1162E388

**SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2023**

CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: Associação Comunitária Pro Amparo do Menor - COPAME. OBJETO: Abrigamento de menores do Município em atendimento as decisões judiciais. VALOR TOTAL: R\$ 24.368,00. PROCESSO: Inexigibilidade de Licitação nº 045/2023. CONTRATO: 221/2023. VIGÊNCIA: 31.12.2023. ASSINATURA: 10.10.2023.

**Publicado por:**  
 Adilson Hirsch  
**Código Identificador:**7FD5EBDB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE**  
**EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

EXTRATO DE CONTRATO	
MODALIDADE	OBJETO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2023	CONTRATO Nº 044/2023 – TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL ALEGRETE E A EMPRESA RN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, VENCEDORA DA LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2023, CONFORME AS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2023	CONTRATO Nº 045/2023 – TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL ALEGRETE E A EMPRESA LUPATINI, MORAIS E FRANCO LTDA, VENCEDORA DA LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2023, CONFORME AS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE.
Alegrete, RS, 11/10/2023	<b>LUCIANO BELMONTE RIBEIRO</b> Presidente da Câmara Municipal de Alegrete

Publicado por:  
João Candido Graça Araujo  
Código Identificador:C45EFA1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
DO SUL

GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2023

**Contratante:** Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS.  
**Contratada:** INDUSTRIA MUSICAL – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº. 08.969.070/0001-64. **Objeto:** A CONTRATADA se compromete prestar serviços profissionais de apresentação de SHOW ARTÍSTICO DA BANDA INDÚSTRIA MUSICAL, com interpretação de músicas diversas, e duração de, no mínimo, 04 (quatro) horas, no dia 14 de abril de 2024, domingo, com início previsto para às 21h, com, durante os eventos 12º Gaitaço e X Expotamandaré, na cidade de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Pagamento:** Valor global R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), Processo Administrativo nº 159.08.05/2023, Inexigibilidade nº 07/2023. Prazo: O prazo de vigência dar-se-á a partir da assinatura do contrato e o final ocorrerá em 14 de abril de 2024.

Almirante Tamandaré do Sul, 11 de outubro de 2023.

**ADIR GIACOMINI**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Luísa Schneider  
Código Identificador:37FE1D30

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA,  
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07/2023

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo parecer exarado no processo nº 159.08.05/2023, reconhece ser inexigível a licitação, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, da empresa **INDÚSTRIA MUSICAL – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ nº 08.969.070/0001-64, no valor global de R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Almirante Tamandaré do Sul, 11 de outubro de 2023.

**ADIR GIACOMINI**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Eduardo da Silva Ely  
Código Identificador:33981AEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**EMPENHO COM FORÇA DE CONTRATO Nº 000054/2023 – PROCESSO Nº 697/2023 – DISPENSA POR LIMITE Nº 602/2023 – Lei 14.133 – Objeto:** Prestação de serviço de Avaliação Atuarial ordinária, de acordo com os critério e especificações exigidas pela Secretaria de Previdência, constante na Portaria MF nº 1.467, de 02/06/2022 e respectivas Instruções Normativas. **Contratada ATHENA CONSULTORIA ATUARIAL LTDA – CNPJ: 04.531.195/0001-57.** Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Alto Feliz/RS, 05 de outubro de 2023 –

**ROBES SCHNEIDER –**  
Prefeito Municipal.

Publicado por:  
Joiceмара da Rocha  
Código Identificador:CB97F182

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2023 – Vigência: 05/10/2023 a 04/10/2024. Empresa: CARDOSO & BONETTI SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA. Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE NOBREAK, SISTEMA ONLINE, DUPLA CONVERSÃO. **Valor:** R\$ 38.364,00 (trinta e oito mil, trezentos e sessenta e quatro reais). **Origem: Processo nº 666/2023, Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 068/2023.**

Publicado por:  
Joiceмара da Rocha  
Código Identificador:FF22090C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA  
PUBLICAÇÃO OFICIAL

COMISSÃO PROCESSANTE

Portaria nº 574/2023

AAos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, as quatorze horas, na sala do Processo Legislativo, reuniram-se os membros da Comissão Processante, instaurada pela Portaria nº 574/2023, para apurar eventuais descumprimentos das obrigações contratuais por parte da empresa contratada SLP Serviços de Limpeza e Portaria Eireli, atualmente com a nova razão social, Metropolitana Serviços Terceirizados Ltda., CNPJ 10.905.011/0001-74. Aberta a reunião, o Presidente passou a análise do processo. A Comissão decide, considerando: **A)** A empresa foi notificada no dia dezessete de agosto do ano de dois mil e vinte e três, as sete horas e quinze minutos, através de e-mail; **B)** O prazo de manifestação por parte da contratada sem atendimento, respeitando a ampla defesa, o contraditório e o devido processo; **C)** O atendimento parcial nos meses subsequentes à Notificação das falhas apontadas; **D)** A troca de supervisor melhorando a relação com seus colaboradores, impactando na melhora dos serviços prestados; **E)** A falta de comprovação do atendimento aos art. 135 e art. 145 da CLT, quanto ‘as concessões de férias do ano de dois mil e vinte e três. Diante do acima exposto, a Comissão decide em aplicar Advertência à empresa contratada, para manter durante a vigência do Contrato a regularidade com a devida comprovação, do pagamento dos VTs e VLs, nos valores e datas em conformidade com a legislação, assim como, comprovar o cumprimento dos art. 135 e 145 da CLT, referente as férias de seus colaboradores. Remeta-se o Processo à Autoridade Superior, para análise e as providências cabíveis. Nada mais, a Ata vai assinada pelos membros.

**RODRIGO NUNES BOLBOTKA**  
Presidente

**JORGE LUIZ ROCHA**  
Membro da Comissão Processante

**RODRIGO ROXO DE OLIVEIRA**  
Membro da Comissão Processante.

**Publicado por:**  
Ricardo Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**517D15D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**1ª SUSPENSÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 070/2023**

O Município de Alvorada comunica aos interessados a SUSPENSÃO da licitação na modalidade pregão eletrônico que ocorrerá no **dia 16 de outubro de 2023, às 09 horas, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

Objeto: registro de preços para a aquisição de materiais de enfermagem, para uso nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde (Lote 4).

Motivo: alteração/retificação do edital.

Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail [licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br](mailto:licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br), de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 13 de outubro de 2023.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Leandro Antônio da Silva Faller  
**Código Identificador:**3F7AA14B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 3269/2023**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Retificar** a Portaria de nº 3261/2023 que convoca a candidata Tanine Rodrigues de Carvalho para o cargo de Enfermeiro, onde se lê “colocação 179º” leia-se “colocação 5º PNI – 179º geral”

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dias do mês de outubro do ano de 2023.

**JOSÉ ARNO APOLLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

Publique-se

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Daniele Fofonca Lavarda  
**Código Identificador:**A9EDB5D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL 003 / 2023 – CHAMAMENTO PARA ELEIÇÃO DOS**  
**CONSELHEIROS DO CONFUNDEB, 2023/2026 - VAGAS**  
**VACANTES DO SEGMENTO PAIS DE ALUNOS / ALUNOS /**  
**SERVIDORES DAS ESCOLAS**

O Conselho de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

(CONFUNDEB) do município de Alvorada/Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.832/2007, e alterada pela Lei Municipal nº 3506/2021 em consonância com a Lei Federal nº 14.113/2020, abre edital para Composição da nova gestão do referido Conselho.

**1 DA COMPOSIÇÃO**

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB terá a seguinte composição, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.832/2007, suas alterações estabelecidas na Lei Municipal e 3506/2021:

I – dois representantes titulares e dois suplentes da Secretaria Municipal de Educação; que serão indicados pela referida secretaria.

II – dois representantes titulares e dois suplentes dos professores das escolas públicas municipais; que serão indicados pelo sindicato da categoria através de assembleia entre seus associados.

III – um representante titular e um suplente dos diretores das escolas públicas municipais; que serão escolhidos através de votação em reunião entre seus pares, a ser convocada pela secretaria municipal de educação.

IV – um representante titular e um suplente dos servidores das escolas públicas municipais; que serão indicados pelo sindicato da categoria através de assembleia entre seus associados.

V – um representante titular e um suplente do Conselho Tutelar; que serão escolhidos através de votação em reunião entre seus pares.

VI – dois representantes titulares e dois suplentes dos pais de alunos da educação básica pública municipal; que serão escolhidos através de votação em reunião entre seus pares, mediante inscrição conforme previsto no edital.

VII – dois representantes titulares e dois suplentes dos alunos da educação básica pública municipal; que serão escolhidos através de votação em reunião entre seus pares, mediante inscrição conforme previsto no edital.

VIII – um representante titular e um suplente do Conselho Municipal de Educação; que serão escolhidos através de votação em reunião entre seus pares, mediante plenária a ser convocada pelo referido conselho.

IX – dois representantes titulares e dois suplentes de organizações da sociedade civil, observados os requisitos da Lei Federal nº 14.113, de 25-12-2020, por seu art. 34, § 3º, incisos I a V, que serão escolhidos entre seus pares conforme descrito neste edital.

§ 1º Realizadas as indicações, o Prefeito, através de ato próprio, fará as designações para o exercício das funções de conselheiro.

§ 2º O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

§ 3º Até que seja eleito o Conselho com a nova composição, caberá aos conselheiros existentes, acrescidos dos novos membros conforme incisos II e IX do art. 2º desta lei, exercer as funções de acompanhamento e de controle previstas na legislação vigente.

**2 DO MANDATO**

No caso dos Conselhos Municipais, não será possível a mera recondução dos atuais membros do CACS, cujo mandato extinguir-se-á em 31 de dezembro de 2026, conforme Lei Federal 14.113/2020. Será constituído um novo conselho com mandato de 4 anos.

**3 DOS IMPEDIMENTOS PARA A CANDIDATURA**

São impedidos de integrar o Conselho os representantes de alunos e pais de alunos da educação básica que sejam, conforme disposto no art. 3 da Lei nº 1.832/2007:

I. Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais;

II. Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III. Estudantes que não sejam emancipados;

IV. Pais de alunos que:

- a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal;
- b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

**4 DA DIVULGAÇÃO**

O edital de chamamento será divulgado no dia 10 de Outubro de 2023 no site da Prefeitura de Alvorada (<https://www.alvorada.rs.gov.br/>) e fixado nas escolas da rede municipal de Alvorada.

**5 INSCRIÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL NOS SEGMENTOS PAIS DE ALUNOS / ALUNOS /SERVIDORES DE ESCOLA**

Os candidatos para os segmentos de pais de alunos, alunos serão inscritos por meio do preenchimento de Ficha Cadastral (Anexo I) a ser enviada pelas escolas para o e-mail cacs-fundeb@alvorada.rs.gov.br, no período de 23/10/2023 a 26/10/2023, até 16 horas. Os servidores de escola deverão ser indicados pelo SIMA através de ofício que deverá ser acompanhado da ata da assembleia para eleger o representante desta categoria.

#### 6 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A divulgação das inscrições deferidas será feita no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura de Alvorada (<https://www.alvorada.rs.gov.br/>), no dia 27 de Outubro de 2023.

#### 7 DOS RECURSOS

O prazo para recurso das inscrições será de 31/10/2023 à 01/11/2023, até 16 horas, via e-mail cacs-fundeb@alvorada.rs.gov.br. Os candidatos elegíveis serão comunicados via e-mail.

O resultado após recursos será divulgado no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura de Alvorada (<https://www.alvorada.rs.gov.br/>) no dia 06/11/2023.

#### 8 DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS

As eleições dos pais de alunos da educação básica e alunos acontecerá no dia 07 de Novembro de 2023 no saguão do prédio da Secretaria Municipal de Educação, no endereço Rua Wenceslau Fontoura, nº 211 Bairro Sumaré - Alvorada/RS, no horário das 8:30h até 11:30h e 13:30h às 16h.

Em caso de empate, e se não houver acordo entre os vencedores sobre titularidade e suplência, será realizado sorteio.

#### 9 DO RESULTADO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

O resultado da eleição será divulgado no site da Prefeitura de Alvorada (<https://www.alvorada.rs.gov.br/>) e no Diário Oficial dos Municípios, no dia 08 de Novembro de 2023.

Os conselheiros, titulares e suplentes, serão devidamente nomeados pelo Poder Executivo, por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Município.

#### 10 CRONOGRAMA

10/10 a 22/10/2023	Divulgação do Edital
23/10 a 26/10/2023 até às 16h	Inscrições
27/10/2023	Divulgação das inscrições deferidas
31/10 a 01/11/2023 até às 16h	Prazo para recurso das inscrições
06/11/2023	Resultado após recursos
07/11/2023 até às 16h	Processo de eleição do segmento pais de alunos / alunos
08/11/2023	Divulgação do resultado das eleições Divulgação da indicação do SIMA

Alvorada, 11 de Outubro de 2023.

#### ANEXO I

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PARA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS DO CONFUNDEB FICHA CADASTRAL

##### 1. DADOS GERAIS

NOME COMPLETO:

DATA DE NASCIMENTO:

TELEFONE(S):

E-MAIL:

##### 2. ENDEREÇO

ENDEREÇO: CEP:

BAIRRO:

CIDADE:

##### 3. DOCUMENTOS

RG:

CPF:

##### 4. INSCRIÇÃO

Solicita inscrição para o seguinte segmento:

( ) Pais de alunos da educação básica pública municipal;

( ) Alunos da educação básica pública municipal;

Desejo participar como:

( ) Candidato

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL OU INSTITUIÇÃO DE ENSINO VINCULADA:

Assinatura

**Publicado por:**  
Mirella Marques Meirelles  
**Código Identificador:**2C35637B

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA CURSO ROMU 2023

#### EDITAL Nº 001/GCM

#### CURSO DE CAPACITAÇÃO GCM/ROMU – MÓDULO 1

*Estabelece normas e procedimentos para o curso de capacitação em técnicas para agrupamento de rondas ostensivas municipais – ROMU.*

O Presidente da Comissão e Coordenação de Cursos da Academia da Guarda Municipal de Alvorada, conforme Portaria nº 014/2020, TORNA PÚBLICO, por meio deste Edital, as normas e procedimentos para inscrição de Guardas Cíveis Municipais do Município de Alvorada e agentes de outras instituições de segurança pública no 3º CURSO DE ROMU.

#### • OBJETIVO DO CURSO:

• Capacitar os integrantes da Guarda Civil Municipal de Alvorada em técnicas e procedimentos táticos a fim de desempenhar funções de RONDAS OSTENSIVAS MUNICIPAIS.

#### • INSCRIÇÕES:

• Os interessados deverão preencher a ficha de inscrição através do link:

[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSforOJ7J8Gc7LBw4\\_zDAb\\_gjmw60g2OTrA0EOFqUJ](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSforOJ7J8Gc7LBw4_zDAb_gjmw60g2OTrA0EOFqUJ)

[\\_FYv7-Iw/viewform?usp=sharing](#)

#### • REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

• Ser agente da GCM Alvorada ou servidor público de instituição de segurança pública;

• Ser voluntário a participar do curso;

• Possuir porte de arma de fogo funcional dentro da validade;

• Estar em pleno desempenho de suas atividades de trabalho;

• Realizar inscrição dentro dos prazos determinados neste edital;

• No caso de alguma pendência na inscrição, o candidato será informado eletronicamente através do contato presente na ficha de inscrição.

#### • CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:

• Início do período de inscrições: 08h00min de 16 de outubro de 2023.

• Término do período de inscrições: 23h59min de 06 de novembro de 2023.

• Divulgação da homologação das inscrições: até 13 de novembro de 2023.

• A confirmação de homologação da inscrição será enviada eletronicamente através do contato informado na ficha de inscrição do candidato.

• Na data da apresentação, a fim de confirmação da participação no curso, o agente deverá entregar:

• 2 (dois) kg de alimentos não perecíveis, que serão doados a entidades carentes;

•Fotocópia da identidade funcional;

•Atestado médico conforme modelo em anexo emitido em até 30 dias da data de início do curso;

•Cinquenta munições de arma curta conforme calibre da arma que utilizará no curso (pistola).

**•PERÍODO DO CURSO:**

•Início: 05/12/2023;

•Término: 12/12/2023.

**•QUANTIDADE DE VAGAS:**

•GCM Alvorada: 20.

•Outras Guardas Municipais: 15.

•Para outras instituições de segurança pública: 05.

**•EFETIVO TOTAL: 40.**

•A quantidade de vagas pode ser alterada conforme análise da Coordenação do curso.

•As vagas serão limitadas em virtude da organização e logística necessária, caberá a Coordenação do curso analisar e definir as inscrições homologadas.

**•METODOLOGIA DO CURSO:**

•Durante as instruções serão utilizadas várias técnicas de ensino, tais como, demonstração, prática controlada, palestras, exercícios práticos, etc.

•A turma de participantes poderá ser dividida em grupamentos. Estes serão identificados conforme o alfabeto fonético (alfa, bravo, charlie, delta, etc). Os integrantes serão identificados com o numeral (01, 02, 03, etc.).

•O(s) grupamento(s) terá um líder (xerife) e esta função será designada pela equipe de instrução.

•Durante as instruções existirão tarefas práticas que podem envolver caminhadas longas, corridas, flexões de braço, atividades em ambiente com água, uso de agentes químicos como gás lacrimogêneo e espargidores, ações noturnas, reduzidos períodos para intervalos de descanso, períodos com temperaturas conforme a época de realização do curso.

•A participação neste curso é de maneira voluntária. Não haverá obrigatoriedade em permanecer no curso. Caso o aluno deseje retirar-se, deverá informar a equipe de instrução imediatamente.

**• DESENVOLVIMENTO DOS ATRIBUTOS DO AGENTE OPERACIONAL:**

•Agressividade controlada.

•Controle emocional.

•Disciplina consciente.

•Espírito de corpo.

•Flexibilidade.

•Honestidade.

•Iniciativa.

•Lealdade.

•Liderança.

•Perseverança.

•Versatilidade.

**• DISCIPLINAS:**

•Técnicas de abordagem e algemação.

•Atendimento pré-hospitalar tático.

•Técnicas de progressão/condução de patrulha.

•Armamento, munição e tiro.

•Equipamentos de menor potencial ofensivo (tecnologia menos-letal).

•Gerenciamento de crise.

•Noções de defesa civil (resgate).

•Defesa pessoal.

•Organização institucional.

•Educação/saúde física.

•Noções sobre emprego de cães nas atividades da GM.

**•AVALIAÇÃO INDIVIDUAL E EM GRUPO:**

•Os participantes serão constantemente avaliados pela equipe de instrutores conforme seu desempenho e conduta profissional.

•Todos os deslocamentos dos grupamentos deverão ser em forma (dispositivo determinado pela equipe de instrução) e conduzidos pelo líder (xerife) ou por um instrutor. Entoar cânticos adequados às atividades do curso será incentivado pela equipe de instrução.

•Não será permitido o uso de celular durante o período de instruções, salvo quando autorizado.

•Não serão permitidos fotos e vídeos durante o período de instruções, salvo quando autorizado.

•A equipe de instrução irá registrar “Fatos Observados positivos” e “Fatos Observados negativos”. Esses dados serão computados a fim de que sejam escolhidos os alunos destaques do curso.

•A tolerância no horário de início das instruções será de 5 (cinco) minutos.

**•SOBRE O LÍDER DE GRUPAMENTO (XERIFE):**

•Designado pela equipe de instrução.

•Responsável pelo efetivo do seu grupamento.

•Responsável pelo cumprimento de horários.

•Deverá informar sobre alterações com o efetivo de seu grupamento.

•Responsável pela apresentação do seu grupamento aos instrutores para início das instruções.

•Responsável pela divisão de tarefas dentro do seu grupamento.

•Será substituído por outro integrante do grupamento por determinação da equipe de instrução.

**•O DESLIGAMENTO E CONSEQUENTE REPROVAÇÃO DO PARTICIPANTE OCORRERÁ:**



- Por solicitação do próprio participante.
- Mediante orientação médica.
- Por falta não justificada a alguma das instruções.
- Por insuficiência técnica observada pela equipe de instrução em alguma das atividades propostas no cronograma do curso.
- Por decisão da equipe de instrução em caso de insubordinação ou indisciplina do participante.
- Serão considerados atos de indisciplina: desrespeitar, ofender, agredir ou de qualquer outra forma tentar agredir outro participante ou instrutor.

#### •DA APROVAÇÃO NO CURSO:

Será aprovado o participante que:

- Obtiver 100% de frequência nas instruções ou no mínimo 75% com justificativa deferida pela Coordenação do curso.
- Obtiver nota mínima de 60% na prova teórica.

#### •EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS OBRIGATÓRIOS:

Os participantes deverão apresentar todos os itens abaixo:

•uniformes operacionais completos (modelo/cor conforme a regulamentação de sua instituição de origem) contendo:

- 02 - Calças;
- 02 - Coturnos;
- 03 – Pares de meias pretas ou azul escuro;
- 02 – Camisetas;
- 02 - Gandolas ou blusas T-shirt.
- Uniforme para atividade física:
- 02 - Camiseta azul-marinho (lisa ou do uniforme da instituição de origem);
- 01 - Calção preto ou azul marinho;
- 03 – Pares de meias brancas;
- 01 – Par de tênis (preto ou similar).
- 01 - Cinto de guarnição ou “NA”;
- 01 - Coldre ostensivo para pistola;
- 02 - Porta-carregadores de pistola ou um porta-carregador duplo;
- 01 - Arma de porte (particular ou da instituição);
- 01 - Colete tático com placa balística;
- 01 - Caneta “marcador permanente” cor preta;
- 01 – Par de algemas com porta algemas e chaves;
- 01 - Lanterna eficiente pequena resistente a água com pilhas ou bateria;
- 01 - Cantil ou *camelbag* para hidratação;
- Material necessário para pernoite (barraca iglu, saco de dormir ou colchonete, cobertor ou manta, etc.).

•Outros itens de vestuário individual necessários para todos os dias de curso.

•Kit para higiene pessoal individual (creme dental, escova dental, sabonete, toalha, etc.).

•Itens para consumo de refeições:

•Prato ou marmita;

•Talheres;

•Xícara ou caneco de plástico ou metálico.

•Kit Anotação para utilizar nas instruções (caderneta ou bloco de anotações com canetas).

•Kit Primeiros Socorros com ataduras e pacote de gaze.

•Kit para Manutenção do armamento com escova, pano, óleo, etc.

•Cinquenta munições para os exercícios de tiro (calibre conforme a arma de porte a ser utilizada no curso);

•Um boné liso (sem estampas ou logotipos) cor preto (o boné será utilizado para identificação do aluno com números pintados em branco);

•Lona ou “capichama” cor preta medindo aproximadamente 1m x 1m para apresentação dos itens obrigatórios.

•Mochila de aproximadamente 30 litros (média capacidade) ou superior devidamente identificada para transporte e armazenagem dos itens acima.

Observação: os itens acima que não possuírem numeração deverão ser identificados com o nome do participante.

#### •EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS OPCIONAIS:

•Par de joelheiras;

•Luvas;

•Torniquete tático para treinamento;

•Faca com bainha;

•Canivete multiuso;

•Óculos de proteção e abafadores (para instrução de tiro);

•Sacos de gelo médios ou grandes;

•Fita isolante preta;

•Bermuda térmica (*short* de compressão);

•Manta térmica aluminizada.

•Os alunos podem levar quantidades maiores de equipamentos/uniformes listados acima ou outros não listados, se assim desejarem.

#### • ARMAS DE FOGO DOS PARTICIPANTES:

•Durante as instruções as armas de fogo dos alunos deverão estar descarregadas e com indicador de câmara vazia aparente. Será utilizado dispositivo indicador de câmara vazia fornecido pela Coordenação do curso.

•A equipe de instrução será responsável pela verificação das armas antes do início das instruções.

**• PRESCRIÇÕES DIVERSAS:**

• Fica a critério da Coordenação do curso a alteração do cronograma de instrução (disciplinas e horários).

• Os gêneros alimentícios necessários para todas as refeições de todos os dias de curso são de responsabilidade de cada participante;

• Após a homologação das inscrições a Coordenação do curso fará contato para mais informações através de grupo em aplicativo de comunicação.

• A coordenação não aceitará valores em moeda corrente.

• Anexo 1 - MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA ATIVIDADES FÍSICAS.

**MODELO DO ATESTADO MÉDICO PARA INSCRIÇÃO NO CURSO ROMU**

Atesto, para os devidos fins, que o (a) Sr. (a): ...., Portador do documento de identidade nº, órgão expedidor... goza de boas condições cardiorrespiratórias, estando APTO a realizar exercícios físicos, tais como flexão de braços, abdominais e corrida.

(Local e data)

(Assinatura do médico e carimbo com número do CRM do médico)

Observação: Deverá ser emitido em até 30 dias do início do curso.

**Publicado por:**

Paulo Damiano Araújo Nora

**Código Identificador:**72890BD4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ**

**LICITAÇÕES****PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 1070/2023**

**OBJETO: Aquisição de adesivos para plotagem de identificação do veículo Gol, placa JBL 4H80 locado na Secretaria Municipal de Turismo, Desporto e Cultura. Conforme memorando 289/2023.**

**EXECUTOR:** Zetty Artigo para Festas e Gráfica LTDA. CNPJ: 00.088.270/0001-04

**VALOR:** R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 24 PAR. IIDOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1397	1	Recurso Livre - Administração Direta Mun
------	---	--

Arambaré, 11 de outubro de 2023.

**JARDEL MAGALHÃES CARDOSO**

(Prefeito).

**Publicado por:**

Mateus Fagundes da Silva

**Código Identificador:**728E6578

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 50/2023**

**DECRETO Nº 50, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.**

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS, JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica considerado ponto facultativo nos serviços administrativos e externos do Poder Executivo Municipal de Arroio dos Ratos, o dia 13 de outubro de 2023 (sexta-feira).

**Art. 2º** Os efeitos deste Decreto não se aplicam aos serviços considerados essenciais ao Município, mantendo-se o funcionamento normal, os quais poderão ser regulados especificamente pela Secretaria responsável.

**Art. 3º** O Conselho Tutelar funcionará em regime de plantão.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2023.**

**JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO**

Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se.**

**Em,**

**ROZELES MADRID DUTRA**

Secretária Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo

**Publicado por:**

Felipe Athanázio Vieira

**Código Identificador:**762FCB04

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 51/2023**

**DECRETO Nº 51, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.**

CRIA A COMISSÃO MUNICIPAL SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS, EM CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMA Nº 04/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS, JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SEMA nº 04/2023, a qual trata dos procedimentos e orientações para o cadastramento da Comissão Municipal sobre Mudanças Climáticas para os municípios do Estado do Rio Grande do Sul, no âmbito das políticas preconizadas pelo Programa ProClima2050;

**CONSIDERANDO** que a instituição da Comissão Municipal sobre Mudanças Climáticas é um requisito necessário para o recebimento de transferências voluntárias decorrentes de convênios a serem firmados no âmbito do Estado, conforme Anexo Único do Decreto Estadual nº 56.939, de 20 de março de 2023, que trata do Sistema de Monitoramento de Convênios Administrativos;

**CONSIDERANDO** que o artigo 3º da Instrução Normativa SEMA nº 04/2023 exige que os entes municipais, por meio de ato executivo designem a composição da Comissão Municipal sobre Mudanças Climáticas, bem como efetivem o cadastro da Comissão junto ao Estado,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criada a Comissão Municipal sobre Mudanças Climáticas, no âmbito do Município de Arroio dos Ratos/RS, a qual contará com representantes das Secretarias Municipais, titulares e suplentes, em igual número, conforme segue:

I - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sendo 1 titular e 1 suplente;

II - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal da Saúde, sendo 1 titular e 1 suplente;

III - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Obras e Transportes, sendo 1 titular e 1 suplente;

IV - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo, sendo 1 titular e 1 suplente;

V - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, sendo 1 titular e 1 suplente;

VI - 2 (dois) representantes da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, sendo 1 titular e 1 suplente;

**Art. 2º** A designação dos membros que farão parte da Comissão Municipal sobre Mudanças Climáticas ocorrerá através de Portaria.

**Parágrafo único.** No ato da designação dos membros da Comissão, deverá ser designado um titular e um suplente, que terão os seus dados indicados junto ao Estado do Rio Grande Do Sul, através do artigo 3º, inciso III, alínea "b", da Instrução Normativa SEMA nº 04/2023, ou legislação que vier a substituí-la.

**Art. 3º** A função de membro da Comissão Municipal sobre Mudanças Climáticas será desempenhada sem direito à percepção de qualquer vantagem remuneratória ou funcional.

**Art. 4º** A Comissão e a indicação dos respectivos membros deverão ser realizadas no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Decreto, visando atender o contido no Decreto Estadual nº 56.939/2023.

**Parágrafo único.** No prazo previsto no "caput" deverá ocorrer o cadastro da Comissão por meio do preenchimento do formulário disponível no link contido no artigo 3º, inciso III, alíneas "a" e "b", da Instrução Normativa SEMA nº 04/2023.

**Art. 5º** O mandato dos membros da Comissão Municipal sobre Mudanças Climáticas será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Poder Executivo Municipal.

**Art. 6º** A finalidade dos trabalhos da Comissão Municipal sobre Mudanças Climáticas diz respeito a:

I - Servir como contato prioritário, junto ao Estado, para integralizar as políticas públicas de atenção à mudança climática;

II - Colaborar com a execução, pelo Poder Executivo, de estratégias locais no tocante a fiscalização e ao zelo às políticas públicas voltadas à mudança climática;

III - Auxiliar na proposição, análise e execução de tarefas que dizem respeito ao recebimento de transferências voluntárias decorrentes de convênios, a serem firmados conforme o Anexo Único do Decreto Estadual nº 56.939/2023 (Sistema de Monitoramento de Convênios Administrativos).

**Parágrafo Único.** Para a realização dos trabalhos, a Comissão receberá apoio técnico e material da Administração Municipal, no que se fizer necessário.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2023.**

**JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO**

Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se. Em,**

**ROZELES MADRID DUTRA**

Secretária Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo

**Publicado por:**

Felipe Athanázio Vieira

**Código Identificador:466AB438**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1332/2023**

**PORTARIA Nº 1.332, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023**

**INSTITUI A COMISSÃO DE ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO DE OBRAS MUNICIPAL, DESIGNA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PAULO AZZI, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos – RS, em exercício, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a Comissão de Atualização do Código de Obras Municipal, composta pelos seguintes membros:

I – Representante do Departamento de Engenharia: Mariana Castro dos Santos

II – Representante do Setor de Fiscalização de Obras e Posturas: Darci dos Santos Freitas

III – Representante da Procuradoria Municipal: Felipe Athanázio Vieira

IV – Representante do Setor de Planejamento e Plano Diretor: Elaine Govoni Sotelo

**Art. 2º** Compete à Comissão promover os estudos necessários para a atualização do Código de Obras Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 591/1988 (INSTITUI O CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS, QUE REGULAMENTA AS EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO).

**Art. 3º** A Comissão tem o prazo de 60 (sessenta) dias para entregar ao Gabinete o relatório conclusivo dos trabalhos, acompanhado da minuta de Projeto de Lei.

**Art. 4º** Os membros deverão respeitar os princípios que regem a Administração Pública, em especial, do artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 05 de outubro de 2023.**

**PAULO AZZI**

Prefeito Municipal, em exercício

**Registre-se e Publique-se.**

**Em,**

**ROZELES MADRID DUTRA**

Secretária Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo

**Publicado por:**

Felipe Athanázio Vieira

**Código Identificador:8FEFC5C3**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1334/2023**

**PORTARIA Nº 1.334, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023**

**DESIGNA OS INTEGRANTES DO COMITÊ INTERSETORIAL E MULTIPROFISSIONAL DE IMUNIZAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS.**

**JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos – RS, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os integrantes do Comitê Intersetorial e Multiprofissional de Imunizações do Município de Arroio dos Ratos, que passa a contar com a seguinte composição:

Secretaria / Setor	Representante
Secretaria Municipal de Saúde	William Vinícius Kleinpaul
Secretaria Municipal de Educação	Luana Beatriz Limberger
Secretaria Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo	Tatieli Menezes Ribeiro
Vigilância Epidemiológica	Jurema de Oliveira Ferreira
Departamento de Transportes da Saúde	Angelita Pereira Martins
Coordenação de Imunizações	Karyna Katlyn Alvarez Alves
Conselho Municipal de Saúde	Claudia Eliane Vieira Coimbra
Agente de Saúde ESFI	Maria José Costa da Silva
Agente de Saúde ESF II	Karine Tassoni Marques
Agente de Saúde ESF III	Shaiane Tramontini Oliveira
Conselho Tutelar	Claudeci Bittencourt de Lima
Assistente Social – Sec. Municipal de Saúde	Janaína Lemos
Assistente Social – Sec. Municipal de Assistência Social	Alana Mayer
Coordenadoria do Programa Primeira Infância Melhor - PIM	Gabrielle Victorie Silveira Tassoni

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 09 de outubro de 2023.**

**JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se.**

**Em,**

**ROZELES MADRID DUTRA**  
Secretária Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo

**Publicado por:**  
Felipe Athanázio Vieira  
**Código Identificador:**B287ADF9

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1335/2023**

**PORTARIA Nº 1.335, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023**

DESIGNA MEMBROS PARA A COMISSÃO JULGADORA DA LEI PAULO GUSTAVO, LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos – RS, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar membros para atuarem na COMISSÃO JULGADORA DA LEI PAULO GUSTAVO, exercendo todas as funções inerentes e designadas em legislação pertinente, no âmbito da Administração Pública Municipal, conforme especificação abaixo:

I - Alessandro Witkowski, RG nº 1051990446 SSP/RS - Portaria nº 757/2021

II - Diego Tavares Sena, RG nº 1089251977 SSP/RS - Matrícula nº 2918

III - Jeremias Silva da Silveira, RG nº 7081166212 SSP/RS Matrícula nº 3916.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 09 de outubro de 2023.**

**JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se.**

**Em,**

**ROZELES MADRID DUTRA**  
Secretária Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo

**Publicado por:**  
Felipe Athanázio Vieira  
**Código Identificador:**65792F0E

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1336/2023**

**PORTARIA Nº 1.336, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.**

DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS, JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SEMA nº 04/2023, a qual trata dos procedimentos e orientações para o cadastramento da Comissão Municipal sobre Mudanças Climáticas para os municípios do Estado do Rio Grande do Sul, no âmbito das políticas preconizadas pelo Programa ProClima2050;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 51/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os integrantes da Comissão Municipal sobre Mudanças Climáticas, no âmbito do Município de Arroio dos Ratos/RS, com a seguinte composição:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Titular: Sâmara Nunes Gomes;

Suplente: Alessandra Souza Saquete;

II - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: André dos Santos Ferreira;

Suplente: Luciane Baseggio de Menezes;

III - Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Transportes:

Titular: Tiago Ulisses Abade;

Suplente: Gilson Luiz Pinheiro da Silva;

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo:

Titular: Almir Dietrich Lucas Filho

Suplente: Tássio Guimarães Costa Alves

V - Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura:

Titular: Maicom Nogueira Garcia;

Suplente: Dhieslyn Augusto de Abreu Oliveira;

VI - Representantes da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil:

Titular: Anderson Klaus Haushahn;

Suplente: Felipe Athanázio Vieira

**Art. 2º** Deverão ser cadastrados como representantes da Comissão junto ao Governo Estadual, conforme o artigo 3º, inciso III, alínea "b", da Instrução Normativa SEMA nº 04/2023, ou legislação que vier a substituí-la, os seguintes membros:

Titular: Sâmara Nunes Gomes;

Suplente: Alessandra Souza Saquete;

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2023.**

**JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em,

**ROZELES MADRID DUTRA**

Secretária Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo

**Publicado por:**

Felipe Athanázio Vieira

**Código Identificador:**E95439F7

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1337/2023**

**PORTARIA Nº 1.337, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023**

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – SIAFIC.

**JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos – RS, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os membros da Comissão Especial do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC – do Município de Arroio dos Ratos, em conformidade com o Decreto Municipal nº 053/2021, com a seguinte composição:

I - Servidor municipal titular do cargo de Contador: Emily Machado Antunes, matrícula nº 3803;

II - Servidor municipal da área de Tecnologia da Informação: Jeremias Silveira da Silva, matrícula nº 3916;

III - Servidor municipal da Secretaria da Fazenda: Gustavo Ruiz Ávila, matrícula nº 2814;

IV - Servidor municipal integrante do Controle Interno: Cheila Coutinho Bedunn, matrícula nº 3960;

V - Servidor municipal do RPPS: Letícia Souza e Silva, matrícula nº 2857;

**Art. 2º** Caberá aos membros da Comissão agir em conformidade com o Decreto Municipal nº 53/2021 e legislação correlata.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 09 de outubro de 2023.**

**JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em,

**ROZELES MADRID DUTRA**

Secretária Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo

**Publicado por:**

Felipe Athanázio Vieira

**Código Identificador:**A6D241D6

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2021**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE APOIO CULTURAL Nº 001/2021**

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS**, pessoa jurídica de direito público interno, registrada perante o CNPJ sob o nº 88.363.072/0001-44, estabelecido no Largo do Mineiro, nº 135, Centro, em Arroio dos Ratos, RS, representado por seu Prefeito Municipal, em exercício, Paulo Azzi, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ARROIO RATENSE FM**, pessoa jurídica de direito privado, registrada perante o CNPJ sob o nº 25.021.174/0001-61, estabelecida na Rua Izidro Alves, nº 170, Bairro Liberal, em Arroio dos Ratos, RS, neste ato representada pelo Sr. Horácio Benjamim da Silva Brasil, inscrito no CPF sob o nº 823.436.590-87, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado, pelo presente instrumento, devidamente autorizado pela Lei Federal nº 9.612/1998 e Lei Municipal nº 4.133/2021, o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE APOIO CULTURAL Nº 001/2021**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O CONTRATO DE CONCESSÃO DE APOIO CULTURAL Nº 001/2021 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 05 de julho de 2023, podendo ser novamente prorrogado, mediante o interesse público devidamente motivado e o fiel cumprimento das finalidades pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – As demais disposições do CONTRATO DE CONCESSÃO DE APOIO CULTURAL Nº 001/2021 permanecem inalteradas.

E, por se acharem justos e conformes, o assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo-assinadas.

Arroio dos Ratos, 05 de outubro de 2023.

**MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS**

Associação Comunitária de Comunicação Social  
Arroio Ratense FM

**Publicado por:**

Felipe Athanázio Vieira

**Código Identificador:**812145A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº13/2023  
ZELADOR EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº01/2023**

**PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº13/2023  
ZELADOR  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº01/2023**

**DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA**, Estado do Rio Grande Do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** do **Processo Seletivo Emergencial Nº 13/2023**, o 1º (primeiro), 2º (segundo) e 3º (terceiro) colocado no Processo Seletivo Emergencial Nº13/2023, abaixo relacionado para que compareça junto à Secretaria de Administração para contratação de forma temporária, no cargo de Zelador, carga horária de 40 horas semanais, conforme edital, devendo apresentar a documentação necessária para o devido registro legal.

**ZELADOR**

**JEAN DA COSTA SERVES  
JEFERSON ANTÔNIO CONCEIÇÃO DA LUZ  
KATIA PEREIRA MAIA DA SILVA**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 16 DE OUTUBRO DE 2023.

**DARCI SALLET**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 16 DE OUTUBRO DE 2023.

**CLÓVIS ROBERTO CONRAD**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Alexandre Roberto Wrasse  
**Código Identificador:**B64C47CB

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO  
RECURSOS HUMANOS  
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº12/2023  
AUXILIAR DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº01/2023**

**PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº12/2023  
AUXILIAR DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº01/2023**

**DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA**, Estado do Rio Grande Do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** do **Processo Seletivo Emergencial Nº 13/2023**, a 1ª (primeira), colocada no Processo Seletivo Emergencial Nº13/2023, abaixo relacionado para que compareça junto à Secretaria de Administração para contratação de forma temporária, no cargo de Auxiliar de Vigilância Ambiental, carga horária de 40 horas semanais, conforme edital, devendo apresentar a documentação necessária para o devido registro legal.

**AUXILIAR DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL**

**1ª - CRISTIANE DE MOURA SILVA**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 16 DE OUTUBRO DE 2023.

**DARCI SALLET**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 16 DE OUTUBRO DE 2023.

**CLÓVIS ROBERTO CONRAD**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Alexandre Roberto Wrasse  
**Código Identificador:**F6B1305E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 3643/2023**

LEI MUNICIPAL Nº 3643/2023

Altera o Art. 1º e Parágrafo único, o caput do 3º, 4º e 5º da Lei Municipal nº 3617/2023.

**DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS**, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica alterado o Artigo 1º e Parágrafo Único, o caput do Art. 3º, 4º e 5º da Lei Municipal nº 3617, de 12 de Setembro de 2023, que

dispõe sobre a concessão de uso de terrenos e casas populares às Famílias carentes do Município de Augusto Pestana, através do Programa “Minha Casa, Meu Sonho II”, que passam a vigorar com a seguintes redações:

“Art.1º A presente Lei terá a finalidade de atender às famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social residentes no Município de Augusto Pestana, de forma que as mesmas tenham melhoria das condições de vida, através da Concessão de Uso de 20 (vinte) unidades habitacionais que serão construídas junto ao Loteamento Bairro Cinquentenário.

Parágrafo Único - Os lotes onde serão construídas as unidades habitacionais para as concessões são os matriculados sob nº 10.339; 10.340; 10.341; 10.342; 10.343; 10.344; 10.345; 10.316; 10.894; 10.895, 10308; 10309; 10310; 10311; 10312; 10313; 10893 e 10892, registrados no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, livres, desembaraçados e desafetados de quaisquer outras destinações.

Art. 3º Às mulheres chefes de família, conforme dispõe o Sistema Nacional de Habitação, Lei 11.124/2005, ficam destinadas 4 (quatro) casas do Programa Habitacional da Presente Lei, se houver inscritas.

Art. 4º Às pessoas com deficiência, conforme prevê o art. 31, I da Lei nº 13.146/2015, ficam destinadas 2 (duas) casas do Programa Habitacional da presente Lei, se houver inscritos.

Art. 5º Aos idosos, conforme estabelece o art. 38, I, da Lei nº 10.741/2003, ficam destinadas 2 (duas) casas do Programa Habitacional da Presente Lei, se houver inscritos”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**DARCI SALLET**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 10 DE OUTUBRO DE 2023.

**CLÓVIS ROBERTO CONRAD**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Larissa Holderbaum  
**Código Identificador:**BBCBA3B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 3644/2023**

LEI MUNICIPAL Nº 3644/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 900.837,98.

**DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS**, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R\$ 900.837,98 (novecentos mil, oitocentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos).

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO

UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO

PROJETO: 1.023 – Incentivo à Habitação Popular

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 540.837,98

Fonte de Recursos: 1755 – Recursos de Alienação de Bens Ativos - Administração Direta

4.4.90.51.00 – 311 - Obras e Instalações.....R\$ 360.000,00  
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, superávit financeiro apurado no Exercício anterior, no valor de R\$ 447.837,98, da Fonte de Recursos: 1145 – Alienação de Bens Imóveis – Recursos Livres; superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R\$ 360.000,00, da Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livre e a provável maior arrecadação no exercício, no valor de R\$ 93.000,00, da Fonte de Recursos: 1755 – Recursos de Alienação de Bens Ativos – Administração Direta.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**DARCI SALLET**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 10 DE OUTUBRO DE 2023.

**CLÓVIS ROBERTO CONRAD**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Larissa Holderbaum  
**Código Identificador:**6F53E7CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 3645/2023**

LEI MUNICIPAL Nº 3645/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 40.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito suplementar valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNID. ORG: 01 – MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE

ATIVIDADE: 2.023 – Manutenção do Ensino Fundamental  
3.3.90.39.00 – 130 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 40.000,00

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNID. ORG: 01 – MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE

ATIVIDADE: 2.022 – Manutenção da Educação Infantil  
3.3.90.37.00 – 10310 – Locação de Mão de Obra.....R\$ 40.000,00

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**DARCI SALLET**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 10 DE OUTUBRO DE 2023.

**CLÓVIS ROBERTO CONRAD**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Larissa Holderbaum  
**Código Identificador:**46CDCC87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 3646/2023**

LEI MUNICIPAL Nº 3646/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 195.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito suplementar valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNID. ORG: 01 – MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PROJETO: 1.004 – Ampliação de Estrutura Física de Unidade Escolares

4.4.90.51.00 – 9910 – Obras e Instalações.....R\$ 195.000,00

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 195.000,00, da Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**DARCI SALLET**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 10 DE OUTUBRO DE 2023.

**CLÓVIS ROBERTO CONRAD**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Larissa Holderbaum  
**Código Identificador:**09C37577

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 3647/2023**

LEI MUNICIPAL Nº 3647/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS  
 UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS  
 PROJETO: 1.009 – Pavimentação Asfáltica  
 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 100.000,00  
 Fonte de Recursos: 1706 – Transferências Especiais da União  
 Detalhamento da Fonte: 1177 Emenda Onix – Cód. 09032023-034253/2023

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, a provável maior arrecadação no exercício, no valor de R\$ 100.000,00 da Fonte de Recursos: 1706 – Transferências Especiais da União.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**DARCI SALLET**  
 Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 10 DE OUTUBRO DE 2023.

**CLÓVIS ROBERTO CONRAD**  
 Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Larissa Holderbaum  
**Código Identificador:**A6347618

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 3648/2023**

LEI MUNICIPAL Nº 3648/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 5.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito especial valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS  
 UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS  
 FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO  
 SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO  
 PROGRAMA: 0115 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA  
 PROJETO: 1.006 – Ampliação do Sistema de Distribuição de Água  
 4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00  
 Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito especial aberto no Artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 5.000,00, da Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**DARCI SALLET**  
 Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 10 DE OUTUBRO DE 2023.

**CLÓVIS ROBERTO CONRAD**  
 Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Larissa Holderbaum  
**Código Identificador:**8F201FBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 3649/2023**

LEI MUNICIPAL Nº 3649/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
 UNID. ORÇ.: 03 – DEMAIS DESPESAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
 ATIVIDADE: 2.031 – Manutenção do Esporte Amador  
 3.3.90.30.00 – 189 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00  
 Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 10.000,00, da Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**DARCI SALLET**  
 Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 10 DE OUTUBRO DE 2023.

**CLÓVIS ROBERTO CONRAD**  
 Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Larissa Holderbaum  
**Código Identificador:**7A295BE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 841/2023**

PORTARIA Nº 841/2023

Designa Servidora para fiscal de Contrato.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa a Servidora Srª MARINÊS TERESINHA BARASUOL, fiscal do Contrato nº 69/2023, firmado entre o Município e Associação Fazenda do Senhor Jesus – Comunidade Terapêutica Feminina - COTEFEM, inscrita no CNPJ nº 05.330.769/0001-91, para a internação da Sra. Adriana da Silva para tratamento de saúde, na modalidade de longa permanência.

AUGUSTO PESTANA-RS, EM 11 DE OUTUBRO DE 2023.

**DARCI SALLET**  
 Prefeito Municipal



REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 11 DE OUTUBRO DE 2023.

**CLOVIS ROBERTO CONRAD**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Alexandre Roberto Wrasse

**Código Identificador:**ADEFA0CB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO EXECUTIVO Nº 4896/2023, DE 10 DE OUTUBRO  
DE 2023.**

DECRETO EXECUTIVO Nº 4896/2023, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 900.837,98.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3644, de 10 de outubro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R\$ 900.837,98 (novecentos mil, oitocentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos).

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO

UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO

PROJETO: 1.023 – Incentivo à Habitação Popular

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 540.837,98

Fonte de Recursos: 1755 – Recursos de Alienação de Bens Ativos - Administração Direta

4.4.90.51.00 – 311 - Obras e Instalações..... R\$ 360.000,00

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, superávit financeiro apurado no Exercício anterior, no valor de R\$ 447.837,98, da Fonte de Recursos: 1145 – Alienação de Bens Imóveis – Recursos Livres; superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R\$ 360.000,00, da Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livre e a provável maior arrecadação no exercício, no valor de R\$ 93.000,00, da Fonte de Recursos: 1755 – Recursos de Alienação de Bens Ativos – Administração Direta.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 10 DE OUTUBRO DE 2023.

**DARCI SALLET**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 10 DE OUTUBRO DE 2023

**CLÓVIS ROBERTO CONRAD**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Larissa Holderbaum

**Código Identificador:**97DD48D5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO EXECUTIVO Nº 4897/2023, DE 10 DE OUTUBRO  
DE 2023.**

DECRETO EXECUTIVO Nº 4897/2023, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 40.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3645, de 10 de outubro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNID. ORG: 01 – MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE

ATIVIDADE: 2.023 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 – 130 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 40.000,00

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNID. ORG: 01 – MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE

ATIVIDADE: 2.022 – Manutenção da Educação Infantil

3.3.90.37.00 – 10310 – Locação de Mão de Obra.....R\$ 40.000,00

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 10 DE OUTUBRO DE 2023.

**DARCI SALLET**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 10 DE OUTUBRO DE 2023

**CLÓVIS ROBERTO CONRAD**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Larissa Holderbaum

**Código Identificador:**E3CB8F1A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO EXECUTIVO Nº 4898/2023, DE 10 DE OUTUBRO  
DE 2023.**

DECRETO EXECUTIVO Nº 4898/2023, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 195.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3646, de 10 de outubro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNID. ORG: 01 – MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
 PROJETO: 1.004 – Ampliação de Estrutura Física de Unidade Escolares  
 4.4.90.51.00 – 9910 – Obras e Instalações.....R\$ 195.000,00  
 Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 195.000,00, da Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 10 DE OUTUBRO DE 2023.

**DARCI SALLET**  
 Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 10 DE OUTUBRO DE 2023

**CLÓVIS ROBERTO CONRAD**  
 Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Larissa Holderbaum  
**Código Identificador:**F1273F08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 DECRETO EXECUTIVO Nº 4899/2023, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

DECRETO EXECUTIVO Nº 4899/2023, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3647, de 10 de outubro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS  
 UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS  
 PROJETO: 1.009 – Pavimentação Asfáltica  
 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 100.000,00  
 Fonte de Recursos: 1706 – Transferências Especiais da União  
 Detalhamento da Fonte: 1177 Emenda Onix – Cód. 09032023-034253/2023

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, a provável maior arrecadação no exercício, no valor de R\$ 100.000,00 da Fonte de Recursos: 1706 – Transferências Especiais da União.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 10 DE OUTUBRO DE 2023.

**DARCI SALLET**  
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 10 de Outubro de 2023

**CLÓVIS ROBERTO CONRAD**  
 Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Larissa Holderbaum  
**Código Identificador:**9F2441D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 DECRETO EXECUTIVO Nº 4900/2023, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

DECRETO EXECUTIVO Nº 4900/2023, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 5.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3648, de 10 de outubro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS  
 UNID. ORG: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS  
 FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO  
 SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO  
 PROGRAMA: 0115 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA  
 PROJETO: 1.006 – Ampliação do Sistema de Distribuição de Água  
 4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00  
 Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito especial aberto no Artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 5.000,00, da Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 10 DE OUTUBRO DE 2023.

**DARCI SALLET**  
 Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 10 DE OUTUBRO DE 2023

**CLÓVIS ROBERTO CONRAD**  
 Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Larissa Holderbaum  
**Código Identificador:**BC075606

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 DECRETO EXECUTIVO Nº 4901/2023, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

DECRETO EXECUTIVO Nº 4901/2023, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3649, de 10 de outubro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNID. ORÇ.: 03 – DEMAIS DESPESAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
ATIVIDADE: 2.031 – Manutenção do Esporte Amador  
3.3.90.30.00 – 189 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00  
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 10.000,00, da Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 10 DE OUTUBRO DE 2023.

**DARCI SALLET**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 10 DE OUTUBRO DE 2023

**CLÓVIS ROBERTO CONRAD**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Larissa Holderbaum  
**Código Identificador:**BDCD91FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO EXECUTIVO Nº 4902/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.**

DECRETO EXECUTIVO Nº 4902/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 12.500,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 7º da Lei Municipal nº 3454 de 13 de Dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito suplementar no valor de R\$ 12.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
ATIVIDADE: 2.009 – Manutenção dos Serv. de Cont. Tesouraria e Compras  
3.3.90.14.00 – 52 – Diárias – Civil.....R\$ 6.000,00  
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS  
UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS  
ATIVIDADE: 2.020 – Manutenção da Malha Viária  
4.4.90.52.00 – 107 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 2.000,00

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNID. ORÇ.: 03 – DEMAIS DESPESAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
ATIVIDADE: 2.031 – Manutenção do Esporte Amador  
3.3.90.39.00 – 189 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 4.500,00  
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 12.500,00, da Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 11 DE OUTUBRO DE 2023.

**DARCI SALLET**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 11 DE OUTUBRO DE 2023.

**CLÓVIS ROBERTO CONRAD**  
Secretário Mun. de Administração

**Publicado por:**  
Larissa Holderbaum  
**Código Identificador:**0AD6F5F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 842/2023**

PORTARIA Nº 842/2023

Designa Servidor para fiscal de Contrato

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa o Servidor, ROBERTO DORNEL ASSUNÇÃO, Chefe do departamento de esportes, como fiscal do contrato nº 70/2023, firmado entre o Município e o SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO SESC, inscrito no CNPJ nº 03.575.238/0001-33, destinado a organizar, coordenar e planejar atividades do Campeonato Municipal de Futebol de Campo de Augusto Pestana de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 11 DE OUTUBRO DE 2023.

**DARCI SALLET**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 11 DE OUTUBRO DE 2023.

**CLOVIS ROBERTO CONRAD**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Larissa Holderbaum  
**Código Identificador:**ECBFD8EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-  
PROCURADORIA JURIDICA  
TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 53/2023**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87613246/0001-17, com sede na rua da República, 96, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DARCI SALLET**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 226.845.650-15, portador da Carteira de Identidade nº 7026777925, residente e domiciliado à Rua Celeste Burtet, nº 98, Centro, no município de Augusto Pestana - RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.492.141/0020-58, com endereço à Rua Frederico Mentz, nº 1017, sala 2, bairro Navegantes, Porto Alegre/RS, CEP: 90.240-111, neste ato representada pelo Sr. **RAFAEL MALUCELLI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 44467658 SESP-PR, inscrito no CPF sob nº 031.712.769-17 e o Sr. **LUIZ HENRIQUE DAL MOLIN MOLINARI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 4.480.922-2 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 792.301.729-87, doravante denominada **CONTRATADA**, com base na Inexigibilidade de Licitação nº 20/2023, Processo Administrativo nº 1.177/2023 e na Lei Federal nº 8.666/93, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente aditivo tem por finalidade *acrescer* o objeto inicialmente contratado, a fim de incluir peças que não estavam previstas inicialmente no orçamento e que, quando da montagem do motor, foi verificada a necessidade de troca. A relação das peças está descrita no orçamento encaminhado pela Contratada, sendo parte integrante deste termo independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente acréscimo ao objeto inicialmente contratado corresponde ao valor total de R\$19.826,14 (dezenove mil, oitocentos e vinte e seis reais e quatorze centavos), sendo R\$15.826,14 (quinze mil, oitocentos e vinte e seis reais e quatorze centavos) referente às peças e R\$4.000,00 (quatro mil reais) referente à mão de obra, representando um aumento de aproximadamente 28,86% com relação ao valor inicial do contrato devidamente atualizado.

**CLÁUSULA TERCIEIRA** – Com o presente acréscimo o valor do contrato passa de R\$68.687,42 (sessenta e oito mil, seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos) para R\$88.513,56 (oitenta e oito mil, quinhentos e treze reais e cinquenta e seis centavos).

**CLÁUSULA QUARTA** – Considerando o acréscimo disposto na Cláusula Primeira, o aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula 6.1 do Contrato nº 53/2023, a fim de *prorrogar o prazo* para conclusão do objeto contratado por mais 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, havendo necessidade devidamente justificada.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Augusto Pestana/RS, 11 de outubro de 2023.

**DARCI SALLET**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Forza Máquinas Agrícolas e Construção LTDA  
CNPJ nº 11.492.141/0020-58  
Contratada  
**RAFAEL MALUCELLI**  
CPF 031.712.769-17  
Representante Legal

Forza Máquinas Agrícolas e Construção LTDA  
CNPJ nº 11.492.141/0020-58  
Contratada  
**LUIZ HENRIQUE DAL MOLIN MOLINARI**  
CPF 792.301.729-87  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

CPF:

2) \_\_\_\_\_

CPF:

**Publicado por:**  
Patricia Talita Steirnagel Wunder  
**Código Identificador:**66A9D46F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-  
PROCURADORIA JURIDICA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Augusto Pestana, Sr. Darci Sallet, após análise do parecer emitido pela Assessoria Jurídica, torna pública a **RATIFICAÇÃO** da Inexigibilidade de licitação nº 32/2023, Processo Administrativo nº 1.490/2023, com base no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, para contratação da ASSOCIAÇÃO FAZENDA DO SENHOR JESUS - COTEFEM, inscrita no CNPJ sob nº 05.330.769/0001-91, para internação da Sra. A.D.S, para tratamento do alcoolismo, na modalidade longa permanência, a fim de cumprir ordem judicial proferida nos autos do processo nº 5001329-38.2023.8.21.0149, pelo valor mensal de R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Augusto Pestana/RS, 11 de outubro de 2023.

**DARCI SALLET**,  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Patricia Talita Steirnagel Wunder  
**Código Identificador:**D83F7D8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-  
PROCURADORIA JURIDICA  
EXTRATO CONTRATO**

SÚMULA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 69/2023

Contratante: Município de Augusto Pestana/RS.

Contratada: ASSOCIAÇÃO FAZENDA DO SENHOR JESUS – Comunidade Terapêutica Feminina –COTEFEM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.330.769/0001-91.

Objeto: Prestação de serviços de internação da paciente A.D.S para tratamento do alcoolismo, na modalidade longa permanência, a fim de cumprir determinação judicial proferida nos autos do processo nº 5001329-38.2023.8.21.0149.

Vigência: 11/10/2023 a 11/10/2024.

Valor: R\$1.800,00 mensais.

Dotação Orçamentária: 7958 2039 339039.

Processo Administrativo nº 1.490/2023.

Inexigibilidade de Licitação nº 32/2023.

Augusto Pestana/RS, 11 de outubro de 2023.

**DARCI SALLET**,  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Patricia Talita Steirnagel Wunder  
**Código Identificador:**0701A911

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-  
PROCURADORIA JURIDICA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Analisando o presente Processo Administrativo n.º 1.469/2023, com base no art. 24, XIII da Lei n.º 8.666/93, acolho o parecer jurídico e **RATIFICO A DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 1.390/2023**, para a formalização de contrato de prestação de serviços com o SESC - Serviço Social do Comércio do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob n.º 03.575.238/0001-33, para realização do Campeonato Municipal de Futebol de Campo 2023, consistente na prestação de serviços de arbitragem e fornecimento das premiações, pelo valor total de R\$56.443,00 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e três reais), sendo R\$55.675,00 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e setenta e cinco reais) para arbitragem e R\$768,00 (setecentos e sessenta e oito reais) para as premiações.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Augusto Pestana/RS, 11 de outubro de 2023.

**DARCI SALLET,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Patricia Talita Steirnagel Wunder  
**Código Identificador:**3DDB89AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-  
PROCURADORIA JURIDICA  
EXTRATO CONTRATO**

SÚMULA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 70/2023

Contratante: Município de Augusto Pestana/RS.

Contratada: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, inscrito no CNPJ sob n.º 03.575.238/0001-33.

Objeto: Contratação do SESC/RS, para organizar, coordenar e planejar as atividades inerentes ao CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO DE AUGUSTO PESTANA de 2023, com o fornecimento de arbitragem e premiações (medalhas e troféus), que ocorrerá entre os meses de setembro e dezembro/2023.

Vigência: 11/10/2023 a 11/10/2024.

Valor total: R\$56.443,00, sendo R\$55.675,00 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e setenta e cinco reais) referente à arbitragem e R\$768,00 (setecentos e sessenta e oito reais) referente às premiações.

Dotação Orçamentária: 6279.2031.3.3.90.31 e 7929.2031.3.3.90.39.

Processo Administrativo n.º 1.469/2023.

Dispensa de Licitação por Justificativa n.º 1.390/2023.

Augusto Pestana/RS, 11 de outubro de 2023.

**DARCI SALLET,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Patricia Talita Steirnagel Wunder  
**Código Identificador:**63573A09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-  
PROCURADORIA JURIDICA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Augusto Pestana, Sr. Darci Sallet, após análise do parecer emitido pela Assessoria Jurídica, torna pública a **RATIFICAÇÃO** da Inexigibilidade de licitação n.º 33/2023, Processo Administrativo n.º 1.495/2023, com base no art. 25, *caput*, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, para contratação da empresa TECSS – TECNOLOGIA A SERVIÇO DA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 06.356.085/0001-21, para aquisição de sonda para alimentação enteral (sonda para gastrostomia) para atender demanda da paciente L.I.P, portadora de Síndrome de Down, pelo valor total de R\$2.385,00 (dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais).

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Augusto Pestana/RS, 11 de outubro de 2023.

**DARCI SALLET,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Patricia Talita Steirnagel Wunder  
**Código Identificador:**5FF2FE2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Prefeito do município de Augusto Pestana - RS, **Darci Sallet**, comunica abertura do edital de licitação na modalidade **Tomada de Preço 10/2023**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE 02 SALAS DE AULA E 01 DEPÓSITO DA E.M.E.I ESTRELINHA DOURADA NO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA/RS**, conforme Edital e seus anexos.

**Data limite para Cadastro até: 06/11/2023;**

**Data de abertura Sessão: 09/11/2023, às 09:00 hs. H/de Brasília.**

Cópia do edital e seus anexos podem ser obtidas através do site [www.augustopestana.rs.com.br](http://www.augustopestana.rs.com.br) e/ou na Prefeitura Municipal.

Demais informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3334-4900.

Augusto Pestana, 11 de outubro de 2023.

**DARCI SALLET**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Paulo Gonçalves Rodrigues  
**Código Identificador:**D4CEBE61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PE 37-2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº37/2023**

O MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA - RS, através do Núcleo de Compras e Licitações, sito à Rua Da República, 96 - CEP 98.740-000 – AUGUSTO PESTANA - RS - Fone: 0XX55 3334-4900, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 37/2023**, tendo como objeto **AQUISIÇÃO VEÍCULO NOVO, OKM, CAMIONETE PICAPE, À DIESEL, CABINE DUPLA, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS.**

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no **dia 07/11/2023, às 08:30hms**, no seguinte endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08:29hms do mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

Poderão participar as pessoas jurídicas interessadas, do ramo pertinente, que atenderem as exigências editalícias, e que estejam credenciadas junto ao Órgão Provedor do Sistema de Pregão Eletrônico, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) **ou pelo site:** [www.augustopestana.rs.gov.br](http://www.augustopestana.rs.gov.br). Outras informações referentes ao edital, poderão ser obtidas no Núcleo Compras e Licitações à Rua Da República, 96 - CEP 98.740-000 – AUGUSTO PESTANA - RS - Fone: 0XX55 3334-490

Augusto Pestana, 11 de outubro de 2023

**DARCI SALLET**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Gonçalves Rodrigues  
**Código Identificador:**7146A70B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**

**SECRETARIA DA FAZENDA  
EXTRATO DE DISPENSA 072/2023 PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 148/2023**

O Prefeito Municipal de Barracão- RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a DISPENSA 071/2023 tendo como objeto: Contratação de empresa para conserto do caminhão PIPA IHR 8012, com fornecimento de peças e mão de obra. Contratada SIDIVAN G. PIVA, inscrito no CNPJ nº 15.659.046/0001-94.

Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.

Barracão/RS, 11 de outubro de 2023.

**ALDIR ZANELLA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luana Frizon de Bastiani  
**Código Identificador:**F4ECFC31

**SECRETARIA DA FAZENDA  
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 200/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

**CONTRATADA:** SIDIVAN G. PIVA

**CNPJ:** 15.659.046/0001-94

**OBJETO:** Contratação de empresa para conserto do caminhão PIPA IHR 8012, com fornecimento de peças e mão de obra.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$7.297,00 (sete mil duzentos e noventa e sete reais)

**HOMOLOGAÇÃO:** 11/10/2023

**Assinatura:** 11/10/2023

**PRAZO:** 30 dias

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2023

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 148/2023

**AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão/RS, 11 de outubro de 2023.

**ALDIR ZANELLA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luana Frizon de Bastiani  
**Código Identificador:**A218C828

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023**

O Município de Boa Vista do Sul torna público que realizou Processo de Dispensa de Licitação com base no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, para contratação de empresa especializada para locação de extintores de incêndio e placas de sinalização que serão instalados, como uma exigência do PPCI para o Evento Temporário da 2ª Colônia Fest, que acontecerá nos dias 20, 21 e 22 de outubro de 2023, contratando a empresa FACHINI EXTINTORES LTDA, pelo valor de R\$ 1.970,00 (mil, novecentos e setenta reais). Período: 10 de outubro a 31 de outubro de 2023.

Boa Vista do Sul, 11 de outubro de 2023.

**ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Josiane Zuchi  
**Código Identificador:**00BD2E87

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Bom Jesus/RS torna público, a quem possa interessar que encontram-se abertas as licitações: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2023** – Contratação futura de prestação de serviço de mão de obra mecânica preventiva e corretiva para as secretarias municipais. Critério de julgamento menor preço por item. Data de abertura 25 de outubro de 2023 às 09:30hs. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2023** – Registro de preços para aquisição futura de materiais de construção. Critério de julgamento menor preço por item. Data de abertura 26 de outubro de 2023 às 09:30hs. Os editais encontram-se publicados no site <https://www.bomjesus.rs.gov.br/licitacoes>, maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura, (54)3237-1585.

Bom Jesus, 13 de outubro de 2023.

**LUCILA MAGGI MORAIS CUNHA**

Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Meire Tramontin da Silva  
**Código Identificador:**EA0A927C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023 - EXTRATO DO  
EDITAL Nº 08/2023**

A representante legal do Poder Executivo de Bom Jesus/RS, no exercício de suas atribuições, faz saber que o edital contendo o NOVO gabarito e resultado definitivo da prova objetiva, após a fase recursal, o relatório de classificação final de cada emprego e, respectivamente, a homologação final do certame estará disponível para consulta no Painel de Publicações da Prefeitura e nos sites [www.bomjesus.rs.gov.br](http://www.bomjesus.rs.gov.br) e [www.objetivas.com.br](http://www.objetivas.com.br), a partir das 10h de 14/10/2023. Execução: Objetiva Concursos.

Bom Jesus, 05 de outubro de 2023

**LUCILA MAGGI MORAIS CUNHA,**

Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Meire Tramontin da Silva  
**Código Identificador:**1E2EA1D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM  
PORTARIA Nº 60.101/A DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.**

NOMEIA COORDENADOR ADMINISTRATIVO  
DE UNIDADE DE SAÚDE.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,** Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Nomear **FERNANDA DE ARAUJO RODRIGUES** para o Cargo em Comissão de Coordenador Administrativo de Unidade de Saúde, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 05 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 05 de outubro de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**FABIANA BRONCA KELLERMANN,**  
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**  
Danuse Gabriele Ganzer Duarte  
**Código Identificador:**4936C553

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PORTARIA Nº 60.106, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

ALTERA NÍVEL DE MOTORISTA.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,** Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

I - Alterar o Nível do servidor **ENEIAS THOME**, matrícula nº 14528, titular do cargo de Motorista, passando do Nível 01 para o Nível 04, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de outubro de 2023.

II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de outubro de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**FABIANA BRONCA KELLERMANN,**  
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**  
Danuse Gabriele Ganzer Duarte  
**Código Identificador:**34C90988

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PORTARIA Nº 60.107, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,** PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Alterar a Classe da servidora **BEATRIS DA ROCHA TASCETTO**, matrícula nº 10460, titular do cargo de Enfermeiro de Unidade de Saúde, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de outubro de 2023.

**Art. 2º.** Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de outubro de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**FABIANA BRONCA KELLERMANN,**  
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**  
Danuse Gabriele Ganzer Duarte  
**Código Identificador:**8D553C18

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PORTARIA Nº 60.108, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,** PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Alterar a Classe da servidora **LUCIMARA DE ALMEIDA DA SILVA**, matrícula nº 10249, titular do cargo de Enfermeiro de Unidade de Saúde, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de outubro de 2023.

**Art. 2º.** Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de outubro de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**FABIANA BRONCA KELLERMANN,**  
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**  
Danuse Gabriele Ganzer Duarte  
**Código Identificador:**9A93A4AE

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PORTARIA Nº 60.109, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,** PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Alterar a Classe da servidora **MARIA GIMENA SCHMIT PECHANESKY**, matrícula nº 11934, titular do cargo de Psicólogo, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de outubro de 2023.

**Art. 2º.** Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de outubro de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**FABIANA BRONCA KELLERMANN,**  
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**  
Danuse Gabriele Ganzer Duarte  
**Código Identificador:**E6E43EF6

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PORTARIA Nº 60.110, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Alterar a Classe da servidora **PAULA PINTO SALVADOR**, matrícula nº 11955, titular do cargo de Enfermeiro de Unidade de Saúde, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de outubro de 2023.

**Art. 2º.** Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de outubro de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**FABIANA BRONCA KELLERMANN**,  
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**  
Danuse Gabriele Ganzer Duarte  
**Código Identificador:**E1BCFD13

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PORTARIA Nº 60.111, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Alterar a Classe da servidora **RUTIANE ULLMANN THOEN**, matrícula nº 11931, titular do cargo de Nutricionista, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de outubro de 2023.

**Art. 2º.** Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de outubro de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**FABIANA BRONCA KELLERMANN**,  
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**  
Danuse Gabriele Ganzer Duarte  
**Código Identificador:**EA8EE175

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PORTARIA Nº 60.084/A DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.**

NOMEIA CHEFE DA SEÇÃO DE INFORMAÇÃO DE SAÚDE.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Nomear **DAVI DE PAULA** para o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de informação de Saúde, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 03 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 03 de outubro de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**FABIANA BRONCA KELLERMANN**,  
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**  
Danuse Gabriele Ganzer Duarte  
**Código Identificador:**4AA6AE5B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PORTARIA Nº 60.013, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

DESIGNA GESTOR DE PARCERIA REFERENTE AO “NATAL DA INTEGRAÇÃO 2023”.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I – Nomear a servidora **RENATA DA SILVA**, matrícula nº 12989, CPF nº 017.xxx.xxx-96, como Gestor de Parceria referente ao “Natal da Integração 2023”.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de outubro de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**FABIANA BRONCA KELLERMANN**,  
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**  
Danuse Gabriele Ganzer Duarte  
**Código Identificador:**50E256E5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PORTARIA Nº 60.012, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

ANULA A PORTARIA Nº 60.076, de 29 de SETEMBRO de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a Portaria nº 60.076, de 29 de setembro de 2023, que nomeou o servidor EURELIO NEI NASCIMENTO MARTINS, como Gestor de Parceria referente ao “Natal da Integração 2023”.

**Considerando** o despacho 3 do Proc. Administrativo nº 14.984/2023, solicitando a substituição do servidor,

**R E S O L V E:**

Anular a Portaria nº 60.076, de 29 de setembro de 2023, nomeou o servidor **EURELIO NEI NASCIMENTO MARTINS**, matrícula nº 13570, CPF nº 281.xxx.xxx-68, como Gestor de Parceria referente ao “Natal da Integração 2023”.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de outubro de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**,  
Prefeito Municipal.



Registre-se e publique-se.

**FABIANA BRONCA KELLERMANN,**  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Danuse Gabriele Ganzer Duarte  
**Código Identificador:**4DA3C05D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 7.489, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.**

DECLARA COMO “HÓSPEDE OFICIAL” DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,** Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso das suas atribuições legais, e nos termos do art. 52, inc. VII e XXII, art. 62. Inc. I, alínea i), art. 63 e § 3º, art. 68, todos da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** a realização da 19º Bivaque da Poesia Gaúcha e 20º Bivaque Piá, que ocorrerá no período de 20 a 21 de outubro de 2023,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** São declaradas hóspedes oficiais do Município de Campo Bom, no período de 20 a 21 de outubro de 2023, as seguintes pessoas:

- I - FRANCISCO AZAMBUJA DOS SANTOS (Jurado);
- II - EDILSON VILLAGRAM MARTINS (Jurado);
- III - SILVERIO BORGES BARCELLOS (Jurado);
- IV - CARLOS HENRIQUE BERTOLETTI (Diretor de Palco);
- V - VALDEMAR CAMARGO ATHAYDE (Idealizador e apresentador do evento).

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução deste Decreto dizem respeito à hospedagem e correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de outubro de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**FABIANA BRONCA KELLERMAN,**  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Fabíula Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**DA82477A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PORTARIA Nº 60.115, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.**

ALTERA NÍVEL DE SERVIÇOS DE COZINHA.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,** Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Alterar o Nível da servidora **JESSICA PAOLA VARGAS CAMARGO**, matrícula nº 14522, titular do cargo de Serviços de Cozinha, passando do Nível 01 para o Nível 02, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de outubro de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**FABIANA BRONCA KELLERMANN,**  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Danuse Gabriele Ganzer Duarte  
**Código Identificador:**9FE0517E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PORTARIA Nº 60.116, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.**

ALTERA NÍVEL DE SERVIÇOS DE COZINHA.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,** Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Alterar o Nível da servidora **JEISIANE SCHWINN**, matrícula nº 12101, titular do cargo de Serviços de Cozinha, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de outubro de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**FABIANA BRONCA KELLERMANN,**  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Danuse Gabriele Ganzer Duarte  
**Código Identificador:**6E2379C1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PORTARIA Nº 60.119, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.**

ALTERA NÍVEL DE SERVIÇOS DE LIMPEZA.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,** Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Alterar o Nível da servidora **CRISLAINE DE OLIVEIRA FELLER**, matrícula nº 14577, titular do cargo de Serviços de Limpeza, passando do Nível 01 para o Nível 02, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de outubro de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**FABIANA BRONCA KELLERMANN,**  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Danuse Gabriele Ganzer Duarte  
**Código Identificador:**AAA74291

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PORTARIA Nº 60.118, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.**

## ALTERA NÍVEL DE SERVIÇOS DE COZINHA.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Alterar o Nível da servidora **DEISE CRISTINA SOUZA COSTA LEITE**, matrícula nº 14488, titular do cargo de Serviços de Cozinha, passando do Nível 01 para o Nível 02, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de outubro de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**FABIANA BRONCA KELLERMANN**,  
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**  
Danuse Gabriele Ganzer Duarte  
**Código Identificador:**C3262C52

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PORTARIA Nº 60.117, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.**

## ALTERA NÍVEL DE SERVIÇOS DE COZINHA.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Alterar o Nível da servidora **SIBELLE CRISTINA CAETANO DA SILVA**, matrícula nº 14524, titular do cargo de Serviços de Cozinha, passando do Nível 01 para o Nível 02, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de outubro de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**FABIANA BRONCA KELLERMANN**,  
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**  
Danuse Gabriele Ganzer Duarte  
**Código Identificador:**A9E6CAF4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PORTARIA Nº 60.120 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.**

## ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Alterar a Classe da servidora **ALESSANDRA GORGEN**, matrícula 3986, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe N para Classe O, a partir de 1º de outubro de 2023.

**Art. 2º.** Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de outubro de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

**FABIANA BRONCA KELLERMANN**,  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Danuse Gabriele Ganzer Duarte  
**Código Identificador:**8AD6DB4D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PORTARIA Nº 60.121 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.**

## ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Alterar a Classe da servidora **BRUNA GONZATTI DE QUADROS**, matrícula 12214, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de outubro de 2023.

**Art. 2º.** Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de outubro de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

**FABIANA BRONCA KELLERMANN**,  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Danuse Gabriele Ganzer Duarte  
**Código Identificador:**DA219F21

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PORTARIA Nº 60.122 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.**

## ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Alterar a Classe da servidora **BRUNELI DA CUNHA**, matrícula 9103, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe D para Classe E, a partir de 1º de outubro de 2023.

**Art. 2º.** Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de outubro de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

**FABIANA BRONCA KELLERMANN**,  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Danuse Gabriele Ganzer Duarte  
**Código Identificador:**18C6011F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PORTARIA Nº 60.123 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.**

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Alterar a Classe da servidora **JULIANA BARBOSA DE OLIVEIRA**, matrícula 11436, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de outubro de 2023.

**Art. 2º.** Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de outubro de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

**FABIANA BRONCA KELLERMANN**,  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Danuse Gabriele Ganzer Duarte  
**Código Identificador:**8DF37BF7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PORTARIA Nº 60.124 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.**

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Alterar a Classe da servidora **JULIANA LENTA CRUZ**, matrícula 8097, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe E para Classe F, a partir de 1º de outubro de 2023.

**Art. 2º.** Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de outubro de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

**FABIANA BRONCA KELLERMANN**,  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Danuse Gabriele Ganzer Duarte  
**Código Identificador:**858A5C34

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PORTARIA Nº 60.125 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.**

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Alterar a Classe da servidora **LISANDRA SANT'ANNA BISSIGO**, matrícula 4872, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe L para Classe M, a partir de 1º de outubro de 2023.

**Art. 2º.** Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de outubro de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

**FABIANA BRONCA KELLERMANN**,  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Danuse Gabriele Ganzer Duarte  
**Código Identificador:**1854D864

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PORTARIA Nº 60.126 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.**

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Alterar a Classe da servidora **RAQUEL METZ**, matrícula 4870, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe L para Classe M, a partir de 1º de outubro de 2023.

**Art. 2º.** Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de outubro de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

**FABIANA BRONCA KELLERMANN**,  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Danuse Gabriele Ganzer Duarte  
**Código Identificador:**00F75177

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PORTARIA Nº 60.127 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.**

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Alterar a Classe da servidora **SHEILA BARCELLOS RODRIGUES AREND**, matrícula 7162, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe F para Classe G, a partir de 1º de outubro de 2023.

**Art. 2º.** Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de outubro de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

**FABIANA BRONCA KELLERMANN**  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Danuse Gabriele Ganzer Duarte  
**Código Identificador:**DE050E58

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PORTARIA Nº 60.128 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.**

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Alterar a Classe da servidora **SILVANA SEBASTIANY HANAUER**, matrícula 12612, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de outubro de 2023.

**Art. 2º.** Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de outubro de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

**FABIANA BRONCA KELLERMANN**,  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Danuse Gabriele Ganzer Duarte  
**Código Identificador:**3A47AB48

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PORTARIA Nº 60.129 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.**

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Alterar a Classe da servidora **VALQUIRIA WINCK PACHECO**, matrícula 11440, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de outubro de 2023.

**Art. 2º.** Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de outubro de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

**FABIANA BRONCA KELLERMANN**,  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Danuse Gabriele Ganzer Duarte  
**Código Identificador:**81844AD0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E**  
**PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2023

**CONTRATADO: M & C INCORPORADORA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 48.832.997/0001-72, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MICHELI LOURDES DE CASTRO, Administrador, portador do CPF nº 036.745.750-43, com endereço à Avenida JULIO DE MAILHOS, 2276, CENTRO - 99.190-000, Pontão/RS.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA, COM ÁREA TOTAL DE 496M<sup>2</sup>, NO BAIRRO PROGRESSO.**

**CONTRATO DE REPASSE Nº 916985/2021 - MINISTÉRIO DO ESPORTE..**

**VALOR:** Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 359.451,99 (trezentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos).

**Publicado por:**  
Fernanda Bresolin Vieira  
**Código Identificador:**B5C5D051

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E**  
**PLANEJAMENTO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº052/2023 CONTRATAÇÃO**  
**DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO**  
**DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, AR-CONDICIONADO**  
**E CELULARES**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Modalidade: Pregão Eletrônico nº 052/2023. Tipo: Menor preço por ITEM** **Objeto:** Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos eletrônicos, ar-condicionado e celulares, por um período de 12 (doze) meses, contados da data da publicação da Ata de Registro de Preços no site oficial do Município [www.camponovo.rs.gov.br](http://www.camponovo.rs.gov.br), conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **EDITAL: disponível a partir do dia 13/10/2023, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, nº 555, Campo Novo/RS e no site <https://camponovo.atende.net/>. Sessão de Abertura: dia 31/10/2023, às 08:30hs, no site: <http://www.comprasnet.gov.br/>. Informações: Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 3528-1300.**

Campo Novo/RS, 11 de Outubro de 2023.

**PEDRO DOS SANTOS**,  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Jussara de Fatima Zancanaro Machado Sell  
**Código Identificador:**72475A60

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E**  
**PLANEJAMENTO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº053/2023 CONTRATAÇÃO**  
**DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE**  
**BRINQUEDOS COM MONITORES**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Modalidade: Pregão Eletrônico nº 053/2023. Tipo: Menor preço por LOTE Objeto:** Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de aluguel de brinquedos com monitores que serão oferecidos para desenvolver atividades com as crianças durante os eventos e as festividades realizadas no município, por um período de 12 (doze) meses, contados da data da publicação da Ata de Registro de Preços no site oficial do Município [www.camponovo.rs.gov.br](http://www.camponovo.rs.gov.br), conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **EDITAL: disponível a partir do dia 13/10/2023, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, nº 555, Campo Novo/RS e no site <https://camponovo.atende.net/>. Sessão de Abertura: dia 30/10/2023, às 08:30hs, no site. <http://www.comprasnet.gov.br/>. Informações: Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 3528-1300.**

Campo Novo/RS, 11 de Outubro de 2023.

**PEDRO DOS SANTOS,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Jussara de Fatima Zancanaro Machado Sell  
**Código Identificador:AE9FFD0F**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº14/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº26/2023**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI**  
**OBJETO: CIRURGIA DE PTERÍGEIO.**

ITEM	DESCRIÇÃO	VENCEDOR	PREÇO UNIT
1	<b>CIRURGIA DE PTERÍGEIO</b> Está incluso no procedimento: *Consulta pré-operatório; *Exames pré-operatórios; *Três retornos pós-cirurgia; Primeiro retorno em um dia após a cirurgia, segundo retorno em uma semana, terceiro retorno em 30 dias, após a cirurgia com exames oftálmicos inclusos. *Não incluso risco cirúrgico e exames, quando necessário.	Associação Hospitalar de Caridade Serro Azul - AHCASA CNPJ: 08.636.725/0001-82	R\$ 2.000,00

Cândido Godói, RS, 13 de Outubro de 2023.

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Laércio Luís Wammes  
**Código Identificador:689B4160**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº13/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº21/2023**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI**  
**OBJETO: SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS.**

ITEM	FORNECEDOR	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	LEANDRO LUIS DONEL CNPJ: 09.458.612/0001-05	SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS E SUMIDOUROS, CAIXA DE INSPEÇÃO E CAPTAÇÃO, COM DESTINAÇÃO FINAL, PROVENIENTES DE ESTAÇÃO SÉPTICA COLETIVA, REPARTIÇÕES PÚBLICAS E POPULAÇÃO CARENTE, COM CAMINHÃO DE CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 10M³	R\$ 450,00

Cândido Godói, RS, 13 de Outubro de 2023.

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Laércio Luís Wammes  
**Código Identificador:F1321AB4**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº03/2023 TÉCNICO EM**  
**ENFERMAGEM EXTRATO DO EDITAL Nº 02 – INSCRIÇÕES**  
**PRELIMINARES HOMOLOGADAS**

**PROCESSO SELETIVO Nº03/2023**  
**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**  
**EXTRATO DO EDITAL Nº 02 – INSCRIÇÕES**  
**PRELIMINARES HOMOLOGADAS**

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI/RS, representado pelo seu Prefeito, Sr. Valdi Luis Goldschmidt, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO as inscrições preliminarmente homologadas do Processo Seletivo nº03/2023 para formação temporária e de cadastro reserva (CR), de servidores para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**. O Edital completo está disponível no mural de publicações da Prefeitura Municipal e no sítio eletrônico oficial do Município <http://www.candidogodoi.rs.gov.br>.

Cândido Godói/RS, 13 de Outubro de 2023.

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**  
Prefeito do Município de Cândido Godói/RS

**Publicado por:**  
Fernanda Kunz Griebeler  
**Código Identificador:2A82A470**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SUMULA DE CONTRATOS E ADITIVOS**

**SUMULA -CONTRATO - 025/2023** – Ederson Couto Reis, valor R\$ 14.400,00, objeto Oficineiro Voz e Violão, modalidade DL 093/2023, vigência 08 meses, data 25/04/2023, Contrato 026/2023 – Agamenon A. Gonçalves Vieira, valor R\$ 12.000,00, objeto Oficineiro Capoeira, modalidade DL 094/2023, vigência 08 meses, data 25/04/2023, Contrato 027/2023 – Simone Moraes de Freitas, valor R\$ 12.000,00, objeto Oficineiro Dança Social, modalidade DL 095/2023, vigência 08 meses, data 25/04/2023, Contrato 028/2023 – Uvel Unisul Veículos Ltda., valor R\$ 125.000,00 objeto veículo Sec. Saúde, modalidade PE 022/2022, vigência 12 meses, data 27/04/2023, Contrato 029/2023 – Smart Soluções em Gestão Financeira e Empresarial Ltda, valor R\$ 42.000,00, vigência 12 meses, data 02/05/2023, Contrato 030/2023 – Dinazar de Moraes Medeiros, valor R\$ 24.300,00, objeto Serviços de Arbitragem Campeonato Futsal, modalidade DL 102/2023, vigência até a completa extinção entre as partes, data 05/05/2023, Contrato 031/2023 – Marcelo R. Inssauriaga, valor R\$ 143.000,00, objeto aquisição de silagem, modalidade DL 104/2023, data 05/05/2023, Contrato 032/2023 – M & G Transportes Ltda, valor R\$ 3500,00 (mês), objeto Transporte Escolar D.Lassance/Vila Residencial, modalidade DL 113/2023, vigência término ano letivo, data 18/05/2023, Contrato 033/2023 – Sandro Zanatto, valor R\$ 27.702,00, objeto Transporte Escolar itinerário K, modalidade DL 139/2023, vigência 30 dias, data 13/06/2023, Contrato 034/2023 – Osirnet, valor R\$ 41.731,20, objeto Fornecimento de Link de Internet, modalidade DL 140/2023, vigência 12 meses, data 13/06/2023, Contrato 045/2023 – Jonathan Levil M. Camargo, valor R\$ 12.000,00, objeto Oficinas terapêuticas, modalidade DL 148/2023, vigência 12 meses, data 20/06/2023, Contrato 036/2023 – Luis Rinaldo V. de Oliveira, valor R\$ 9.000,00, objeto instrutor musica e regência Banda Escola N.Betemps, modalidade DL 155/2023, vigência 05 meses, data 20/06/2023, Contrato 037/2023 – Michael Lucas Lima, valor R\$ 36.000,00, objeto Instrutor de Instrumentos Musicais, modalidade DL 156/2023, vigência 12 meses, data 29/06/2023, vigência 02 meses, data 30/06/2023, Contrato 039/2023 –

Franklin G. Fernandes, valor R\$ 19.800,00, objeto Locação Prédio Emater, modalidade Inex.009/2023, vigência 12 meses, data 05/07/2023, Contrato 040/2023 – BANRISUL Soluções em Pagamento S/A, objeto cartão alimentação, modalidade DL 167/2023, vigência 12 meses, data 15/07/2023, Contrato 041/2023 – Qualificar Educacional Ltda, valor R\$ 48.336,00, objeto Contratação de Assistente Social, modalidade DL 181/2023, vigência 12 meses, data 26/07/2023, Contrato 042/2023 – Eber Rodrigo F. Silveira, valor R\$ 29.000,00, objeto Serv. Clínica Veterinária, modalidade DL 184/2023, vigência 05 meses, data 28/07/2023, Contrato 043/2023 – Urbana Logística Ambiental Ltda, valor R\$ 32.000,00, objeto Projeto Trevo V. Operária, modalidade DL 189/2023, vigência 30 dias, data 31/07/2023, Contrato 044/2023 – Luana F. Freitas, valor R\$ 56.700,00, objeto NASF, modalidade DL 195/2023, vigência 07 meses, data 03/08/2023, Contrato 045/2023 – Angelo Plaza, valor R\$ 8400,00, Contrato 046/2023 – Antonio Hindersmann, valor R\$ 39.998,65, Contrato 047/2023 – Manuel João M. Domingues, valor R\$ 8640,00, Contrato 048/2023 – Cooperativa União, valor R\$ 15.270,00, Contrato 049/2023 – Sueli Zago, valor R\$ 10.929,00, Contrato 050/2023 – Andriessa Giroto, valor R\$ 1618,50, Contrato 051/2023 – Arlei Jardim, valor R\$ 440,00, Contrato 052/2023 – Mauro Anildo da Silveira, valor R\$ 3660,00, Contrato 053/2023 – Sinalir José Doto, valor R\$ 9475,00, Contrato 054/2023 – Janete Martinez, valor R\$ 12.060,00, objeto Alimentação Escolar Agricultura Familiar, modalidade DL 204/2023, data 09/08/2023, Contrato 055/2023 – Marpa Assessoria Contábil Ltda, R\$ 51.000,00, objeto Assessoria Censo Icms, modalidade DL 212/2023, vigência 12 meses, data 15/08/2023, Contrato 056/2023 – Meioeste Ambiental Ltda, valor R\$ 338.150,40, objeto Destinação final resíduos Sólidos, modalidade Inex.011/2023, vigência 12 meses, data 15/08/2023, Contrato 057/2023 – Ediane S. Vettorello, valor R\$ 12.000,00, objeto Locação Prédio Vigilância Sanitária, modalidade Inex.012/2023, vigência 12 meses, data 11/09/2023, Contrato 058/2023 – Guimarães & Henriques Med. Associados, valor R\$ 72.000,00, objeto Serviços Médicos Urologia, modalidade PP 007/2023, vigência 12 meses, data 19/09/2023, Contrato 059/2023 – Organica Sol. Ambientais, valor R\$ 12750,00, objeto Assessoria/Consultoria controle e tratamento de água, modalidade DL 235/2023, data 21/09/2023,

**SUMULA ADITIVOS** -2º aditivo Contrato 006/2021 – Ivana Furtado B. Oliveira, Inex.003/2021, objeto vigência, data 08/04/2023, 2º aditivo Contrato 007/2021 – Luciani Madruga de Moura, Inex. 003/2021, objeto vigência, data 08/04/2023, 2º aditivo Contrato 008/2021 – Julien Acosta Vaz, Inex.003/2021, objeto vigência, data 08/04/2023, 1º aditivo Contrato 025/2022 – Vainer Silveira Noronha, DL 138/2022, objeto vigência, data 29/04/2023, 2º aditivo Contrato 064/2022 – Roque Luis Sotilli ME, PP 006/2022, objeto acréscimo km, data 06/03/2023, 2º aditivo Contrato 067/2022 – Roque Luis Sotilli ME, PP 006/2022, objeto acréscimo km, data 06/03/2023, 4º aditivo Contrato 036/2019 – Hospital Colônia Nova, Inex. 012/2019, objeto vigência, data 15/05/2023, 3º aditivo Contrato 016/2021 – Richarles Borba de Bastos, PP002/2022, objeto vigência, data 05/05/2023, 4º aditivo Contrato 029/2019 – Sebastião Valdir Gomes, DL 122/2019, objeto vigência/valor, data 01/04/2023, 1º aditivo Contrato 041/2022 – Daniel Garcia de Lima, DL 174/2022, objeto vigência, data 27/05/2023, 1º aditivo Contrato 020/2022 – Arley Nery Saccol, DL 094/2022, objeto vigência, data 29/03/2023, 3º aditivo Contrato 028/2020 – Sulemar Couto Cardozo, DL 186/2020, objeto vigência, data 15/07/2023; 1º aditivo Contrato 017/2023 – Águia Abastecedora Comb. Ltda, DL 051/2023, objeto acréscimo de valor, data 13/06/2023, 3º aditivo Contrato 014/2020 – Valdecir Batista Ribas, DL 128/2020, objeto vigência, data 05/05/2023, 1º aditivo Contrato 046/2022 – Laboratório Grillo Ltda, PP 004/2022, objeto vigência, data 02/06/2023, 2º aditivo Contrato 018/2021 – Jane T.Fernandes, Inex.004/2021, objeto vigência, data 09/06/2023, 2º aditivo Contrato 019/2021 – Marcelo B. Duarte, Inex.004/2021, objeto vigência, data 15/06/2023, 5º aditivo Contrato 016/2018 – Banrisul Soluções em Pagamento Ltda, DL 060/018, objeto vigência, data 13/3/023, 1º aditivo Contrato 087/2022 – Gear Serviços e Limpeza Ltda, PP 019/2022, objeto reajuste convenção coletiva, data 22/06/2023, 4º aditivo Contrato 036/2019 – Hospital da Colônia Nova, Inex. 012/2019, objeto reajuste/vigência, data 15/05/2023, 1º aditivo Contrato 047/2022 – Planejar Cons. e Assess. Gestão, DL 183/2023, objeto reajuste/vigência, data 08/06/2023, 10º aditivo

Contrato 071/2017 – Luiz Fernando Recus, PP 005/2017, objeto vigência, data 02/06/2023, 8º aditivo Contrato 071/2017 – Luiz Fernando Recus, PP 005/2017, objeto vigência, data 01/12/22, 9º aditivo Contrato 071/2017 – Luiz Fernando Recus, PP 005/2017, objeto acréscimo de valor, data 30/12/2022, 1º aditivo Contrato 033/2023 – Sandro Anderson Zanatto, DL 139/2023, objeto vigência, data 07/07/2023, 5º aditivo Contrato 049/2019 – Valéria da Cunha Elias, PP 017/2019, objeto vigência, data 15/07/2023, 3º aditivo Contrato 036/2020 – Liziane A. Garcia, Inex.006/2020, objeto vigência, data 05/08/2023, 1º aditivo Contrato 071/2022 – Andrielly M. Camilo, Inex.008/2022, objeto vigência, data 22/08/2023, 2º aditivo Contrato 039/2021 – Multisig Geoprocessamento Ltda, DL 152/2021, objeto vigência, data 08/10/2023, 1º aditivo Contrato 068/22 – Antonio Carlos W. Andre, Inex002/22, objeto vigência/reajuste, data 08/08/2023.

**Publicado por:**  
Pâmela Medeiros

**Código Identificador:**2463F7AF

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PP 008/2023 – SERVIÇOS MÉDICOS GINECOLOGIA, dia 26/10/2023, às 10 horas, PP 009/2023 – SERVIÇOS MÉDICOS ECOGRAFIAS, dia 26/10/2023, às 14 horas, PP 010/2023 – SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS CARDIOLOGIA, dia 27/10/2023, às 10 horas, PP 011/2023 – SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA – AVANÇAR FPE 1036/2022, dia 30/10/2023, às 10 horas A retirada do edital e informações podem ser obtidas nos sites [www.candiota.rs.gov.br](http://www.candiota.rs.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou pelo telefone (53) 3245-7299.

**Publicado por:**  
Pâmela Medeiros

**Código Identificador:**AC2DC928

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2023

O Município de Capão Bonito do Sul - RS, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberto o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2023**, para contratação de empresa especializada para locação de 6 (seis) impressoras multifuncionais a Laser, monocromática, A4, com funções de copiadora, impressão, scanner e fax, frente e verso automático na impressão/cópia digitalização/fax e 1 (um) Equipamento novo ou usado, colorido, jato de tinta, multifuncional, A4, com função copiadora e impressora, scanner, conexão USB, wi-fi, conforme Edital e Anexos, para o dia **30/10/2023**, às **09 h**, em conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 703/2013 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993, bem como as condições estabelecidas no Edital. Demais informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sita na Av. Ataliba José de Lima, N.º10 ou pelo fone (54) 3698 4195 ou 98161-6445, e-mail: [compras@capaobonitodosul.rs.gov.br](mailto:compras@capaobonitodosul.rs.gov.br), no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Capão Bonito do Sul, 11 de outubro de 2023.

**FELIPPE JUNIOR RIETH**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Spanholi Boeno

**Código Identificador:**32A16013

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E  
TURISMO**

**DISPENSA Nº 64/2023**

**Objeto:** Referente à contratação de empresa para a confecção de uniformes padronizados para as Secretarias de Agricultura e Infraestrutura do município de Capão Bonito do Sul.

**Favorecido:** Colbeck Industria e Comércio de Confeções LTDA  
**CNPJ:** 00.402.217/0001-28  
**Valor:** R\$ 24.324,00

**FELIPPE JUNIOR RIETH**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Spanholi Boeno  
**Código Identificador:**FB4E24E8

**SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 107/2023**

**DISPENSA Nº 65/2023**

**Objeto:** Referente à contratação de profissional de Fonoaudiologia para o fornecimento de serviços de 8h semanais pelo período de 6 meses, totalizando 192h.

**Favorecido:** ELISSANDRA BORGES DE OLIVEIRA  
**CPF:** 884.530.570-87  
**Valor:** R\$ 28.070,16

**FELIPPE JUNIOR RIETH**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Spanholi Boeno  
**Código Identificador:**5E944C7D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10118/2023 DISPENSA**  
**ELETRÔNICA**

O Município de Capão da Canoa, torna público para conhecimento dos interessados que do dia 11.10.2023 às 14h, até o dia 19.10.2023 às 14h, procederá a DISPENSA ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Aquisição de Códigos de Desbloqueio para os Relógios Ponto da Secretaria de Educação**. As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Capão da Canoa, 11 de Outubro de 2023.

**SANDRO DALOTTO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Sandro José Brito Dalsotto  
**Código Identificador:**61AD8520

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE**  
**AMBULÂNCIA TIPO B**

O Município de Capão da Canoa torna público para conhecimento dos interessados que do dia 11.10.2023 às 14h30min até o dia 19.10.2023 às 15h00min procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Contratação de empresa para locação de ambulância tipo B**. As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Capão da Canoa, 11 de Outubro de 2023.

**SANDRO DALOTTO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Sandro José Brito Dalsotto  
**Código Identificador:**3636A6D3

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 413/2023 – EDITAL Nº 877/2023**

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de ferramentas e materiais para o Executivo Municipal. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 26.10.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Capão da Canoa, 11 de Outubro de 2023.

**AMAURI MAGNUS GERMANO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandro José Brito Dalsotto  
**Código Identificador:**4A4ECEED

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 414/2023 – EDITAL Nº 878/2023**

**OBJETO:** Aquisição de capacho personalizado para Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 26.10.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Capão da Canoa, 11 de Outubro de 2023.

**AMAURI MAGNUS GERMANO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandro José Brito Dalsotto  
**Código Identificador:**B7A6ED5F

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 415/2023 – EDITAL Nº 881/2023**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa de sonorização de pequeno porte. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 26.10.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Capão da Canoa, 11 de Outubro de 2023.

**AMAURI MAGNUS GERMANO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandro José Brito Dalsotto  
**Código Identificador:**20367525

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 416/2023 – EDITAL Nº 883/2023**

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de copos descartáveis II. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 26.10.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Capão da Canoa, 11 de Outubro de 2023.

**AMAURI MAGNUS GERMANO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sandro José Brito Dalsotto

**Código Identificador:**11870373**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 417/2023 – EDITAL Nº 886/2023**

OBJETO: **Registro de Preços para aquisição de insumos para o Setor de Vigilância Epidemiológica e Salas de Vacinas.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 26.10.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Capão da Canoa, 11 de Outubro de 2023.

**AMAURI MAGNUS GERMANO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sandro José Brito Dalsotto

**Código Identificador:**1C7B617A**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 418/2023 – EDITAL Nº 887/2023**

OBJETO: **Registro de Preços para aquisição de brita, pedrisco e rachão para a Secretaria de Coordenação de Distritos.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 26.10.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Capão da Canoa, 11 de Outubro de 2023.

**AMAURI MAGNUS GERMANO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sandro José Brito Dalsotto

**Código Identificador:**BEFD183C**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 419/2023 – EDITAL Nº 888/2023**

OBJETO: **Registro de Preço para aquisição de material de cama e banho para a UPA 24h.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 26.10.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Capão da Canoa, 11 de Outubro de 2023.

**AMAURI MAGNUS GERMANO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sandro José Brito Dalsotto

**Código Identificador:**4870EF3E**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EDITAL Nº 874/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 046/2023**

O Município de Capão da Canoa torna público que no dia 30.10.2023 às 14h00min receberá documentação e proposta para **Contratação de empresa para construção de passeios e espaços de convivência junto a Playground. - Emenda impositiva.** Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidas no sítio [www.capaodacanoa.rs.gov.br](http://www.capaodacanoa.rs.gov.br) ou pelo telefone 51-39951131.

Capão da Canoa, 11 de Setembro de 2023.

**AMAURI MAGNUS GERMANO**

Prefeito

**Publicado por:**

Sandro José Brito Dalsotto

**Código Identificador:**FD021805**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EDITAL Nº 882/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 047/2023**

O Município de Capão da Canoa torna público que no dia 31.10.2023 às 14h00min receberá documentação e proposta para **Contratação de empresa para ampliação e revitalização da Estratégia de Saúde da Família - ESF Arco-Íris. Emenda Impositiva de Bancada do PTB nº 1/2022.** Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidas no sítio [www.capaodacanoa.rs.gov.br](http://www.capaodacanoa.rs.gov.br) ou pelo telefone 51-39951131.

Capão da Canoa, 11 de Setembro de 2023.

**AMAURI MAGNUS GERMANO**

Prefeito

**Publicado por:**

Sandro José Brito Dalsotto

**Código Identificador:**2D83B005**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 199/2023**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **Solicitação em anexo para Contratação de Teatro de Bonecos para apresentação teatral na 15ª Feira do Livro, no dia 12 de outubro, em frente a casa de Cultura Erico Verissimo** Inexigibilidade no INCISO III do art. 25, da Lei Nr. 8.666/93, conforme Processo Administrativo nº 11743/2023  
CREDOR: JUREMA DE FATIMA BERNARDES 55380190049, CNPJ Nº 31.059.225/0001-47  
VALOR: R\$ 2.350,00

Capão da Canoa, 11 de Outubro de 2023.

**AMAURI MAGNUS GERMANO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sandro José Brito Dalsotto

**Código Identificador:**0129BC3A**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO  
PÚBLICO 203/2023**

Processo Administrativo nº 10525/2023

O Município Capão da Canoa- RS, através do seu Prefeito Municipal, Amauri Magnus Germano, no uso de suas atribuições legais, torna público a inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria, a ser estabelecida pela Administração Pública, mediante Termo de Fomento, para repasse de recursos, a, AMA (ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA AMA CAPAO DA CANOA DE CAPÃO DA CANOA) inscrita no CNPJ nº 40.119.089/0001-24, com base no art.30 II, Lei Federal nº 13.019/2014 no valor de 30.000,00 (Trinta mil reais). Notifica-se, assim, da inexigibilidade de Chamamento Público a todos os interessados, em obediência aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Capão da Canoa, 11 de Outubro de 2023.

**AMAURI MAGNUS GERMANO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sandro José Brito Dalsotto

**Código Identificador:**9B03C8B6



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
PREGAO ELETRÔNICO Nº 28/2023**

**Pregão Eletrônico nº 28/2023.** Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos permanente para creche Emei Pingo de Gente. Data de abertura dia 27/10/2023 às 09:00 horas através do site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br). Edital disponível em [www.capaodocipo.rs.gov.br](http://www.capaodocipo.rs.gov.br).

**ADAIR FRACARO CARDOSO-**  
Prefeito Capão do Cipó

**Publicado por:**  
Deolinda Luciane da Silva Machado  
**Código Identificador:**E174D282

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023**

**MUNICÍPIO DE CHARRUA/RS - Tomada de Preços nº 05/2023.** Contratação de empresa para execução de ampliação e reforma da UBS da Cidade Alta. Abertura das propostas às 9h do dia 01/11/2023. Edital em inteiro teor no site [www.charrua.rs.gov.br](http://www.charrua.rs.gov.br). Informações pelo fone: (54) 3398-1065.

Charrua/RS, em 11 de outubro de 2023.

**VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA -**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Julia Caldato Roncaglio'  
**Código Identificador:**E8A710C7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023**

**Pregão Presencial nº 17/2023:** Contratação de empresa especializada para reforma e transformação de veículo em transporte de recreação. Abertura da disputa às 9h do dia 23/10/2023, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal. Informações pelo fone: (54) 3398-1065.

Charrua/RS, em 11 de outubro de 2023.

**VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA -**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Julia Caldato Roncaglio'  
**Código Identificador:**A2C4DD2A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - EXTRATO DO EDITAL  
Nº 007/2023**

O representante legal do Poder Executivo de **Chiapetta/RS** faz saber que o edital contendo o resultado definitivo da prova objetiva, a convocação para a prova prática (aplicação em **22/10/2023**) e para a prova de títulos (*upload* de **16 a 18/10/2023**) encontra-se disponível para consulta no **Painel de Publicações da Prefeitura Municipal**, no **Diário Eletrônico dos Municípios** e nos *sites* [www.chiapetta.rs.gov.br](http://www.chiapetta.rs.gov.br) e [www.objetivas.com.br](http://www.objetivas.com.br). O próximo edital, com o resultado preliminar das provas prática e de títulos e seu respectivo período de recursos (**interposição de 03 a 07/11/2023**), será publicado em **01/11/2023**. **Eder Luis Both**, Prefeito Municipal. Execução: **Objetiva Concursos**.

**Publicado por:**  
Helen Maira Steffen  
**Código Identificador:**ECFFA1F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 387/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 387/2023, de 11 de outubro de 2023.**

Designa Professora para E.M.E.F Rosalina de Diniz de Souza.

**Jurandir da Silva**, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** memorando nº 162/2023, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto,

**Considerando** a carência de professor junto a E.M.E.F Rosalina Diniz de Souza.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar a servidora **MÍDIA SARAI LIMA DE MOURA WIEBLING**, matrícula nº 3084-01 e 3084-2 ocupante do cargo efetivo de professor de Educação Infantil e professor do 1º ao 5º ano respectivamente, para atuar junto a E.M.E.F Rosalina Diniz de Souza.

**Art. 2º** – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de outubro de 2023.

**GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS),  
AOS 11 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.**

**JURANDIR DA SILVA**  
Prefeito

**Registre-se e Publique-se**

**JOSÉ ADELAR MILCZAREK**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva  
**Código Identificador:**58EF7712

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 171, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

**DECRETO Nº 171, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.**

Declara Situação de Anormalidade nas áreas do município, afetadas pelo evento adverso CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260/2022 - MDR

O Senhor Jurandir da Silva, Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

**CONSIDERANDO:**

I – que na data de 04 de outubro de 2023 fortes chuvas intensas atingiram o Município com acumulados significativos, causando múltiplos desastres como inundações, enxurradas e forte deslocamento de massas de ar;

II – que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados;

III – que, em consequência deste desastre, resultaram os danos humanos, ambientais e materiais e os prejuízos econômicos e sociais descritos, bem como aqueles constantes no Requerimento/FIDE em anexo;

IV – que concorrem como agravantes da situação de anormalidade: o grande volume precipitado em um pequeno intervalo de tempo que com a precariedade do sistema de drenagem de águas pluviais, resultaram em danos materiais e prejuízos econômicos e sociais constantes no Requerimento/relatório em anexo;

V – que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de anormalidade, atribuindo intensidade Nível II.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica declarada Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública em virtude do desastre classificado e codificado como CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

**Parágrafo Único.** A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido no requerimento/FIDE anexo a este Decreto.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

**Parágrafo Único.** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

**§ 1º.** No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

**§ 2º.** Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** De acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação emergência, se necessário, ficam

dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos. Acerca de causas e consequências de eventos adversos, registramos interpretação do TCU, que firmou entendimento, por meio da Decisão Plenária 347/1994, “de que as dispensas de licitação com base em situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, somente são admissíveis caso não se tenham originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, desde que não possam, em alguma medida, serem atribuídas à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação”.

**Art. 7º.** De acordo com a Lei nº 10.878, de 08.06.2004, regulamentada pelo Decreto Federal no 5.113, 22 de junho de 2004, que beneficia as pessoas em municípios atingidos por desastres e, cumpridos os requisitos legais, autoriza a movimentação da sua conta vinculada ao FGTS. Tal benefício ocorrerá somente se o município decretar situação de emergência e se obtiver o reconhecimento federal daquela situação. E mais: O Ato Federal de Reconhecimento avalia a situação de emergência do município - e não do município - e **visa socorrer o Ente Federado** que teve sua capacidade de resposta comprometida e somente em casos específicos, e indiretamente, estenderá esse alcance e socorro ao cidadão. Por fim, o que é reconhecido é a situação de emergência do poder público e não a necessidade do cidadão. Afinal, se a situação de emergência do poder público é inexistente, qualquer que seja o motivo do pedido, o seu reconhecimento será ilegal.

**Art. 8º.** De acordo com o artigo 13, do Decreto nº 84.685, de 06.05.1980, que possibilita alterar o cumprimento de obrigações, reduzindo inclusive o pagamento devido do Imposto sobre a Propriedade Rural – ITR, por pessoas físicas ou jurídicas atingidas por desastres, comprovadamente situadas na área afetada;

**Art. 9º.** De acordo com o artigo 167, § 3º da CF/88, é admitida ao Poder Público em SE ou ECP a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes;

**Art. 10º.** De acordo com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite abrandamento de prazos ou de limites por ela fixados, conforme art. 65, se reconhecida a SE ou o ECP;

**Art. 11º.** De acordo com o art. 4º, § 3º, inciso I, da Resolução 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre os casos excepcionais, tem-se uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial;

**Art. 12º.** De acordo com art. 61, inciso II, alínea “j” do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, ou seja, são circunstâncias agravantes de pena, o cometimento de crime em ocasião de inundação ou qualquer calamidade;

**Art. 13º.** De acordo com as políticas de incentivos agrícolas do Ministério do Desenvolvimento Agrário que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, como por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais

**Art. 14º.** De acordo com a legislação vigente o reconhecimento Federal permite, ainda, alterar prazos processuais (artigos 218 e 222, do Novo Código de Processo Civil – Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015), dentre outros benefícios que poderão ser requeridos judicialmente.

**Art. 15º.** Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, aos 11 dias do mês de outubro de 2023.

**JURANDIR DA SILVA**

Prefeito

**Registre-se e Publique-se**

**JOSE ADELAR MILCZAREK**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Jocieli Aparecida Mosselin da Silva

**Código Identificador:**6894006C

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 386/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 386/2023, de 11 de outubro de 2023.**

Exonera por Falecimento a Servidora Marcia Beatriz Cossul.

**JURANDIR DA SILVA**, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando disposto no Artigo 35º, Item VI, da Lei Municipal nº 1543/2002, de 24 de setembro de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Exonerar por falecimento a servidora **MÁRCIA BEATRIZ COSSUL**, ocupante do cargo de provimento efetivo do quadro geral de merendeira, a contar de 09 de outubro de 2023.

**Art. 2º** – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de outubro de 2023.

**GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 11 DIAS DE OUTUBRO DE 2023.**

**JURANDIR DA SILVA**

Prefeito

**Registre-se e Publique-se.**

**JOSÉ ADELAR MILCZAREK**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Jocieli Aparecida Mosselin da Silva

**Código Identificador:**F39A6154

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 388/2023 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 388/2023 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.**

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA.

**JURANDIR DA SILVA**, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece o parágrafo 19º do artigo 40 da Constituição Federal, e o artigo 71 da Lei Municipal nº 4378/2018;

**Considerando** o parecer técnico-jurídico, datado de 05/10/2023, favorável à concessão

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder Abono de Permanência à servidora **IDALINA BARCELOS**, matrícula nº 1407-02, ocupante do cargo de Professora, carga horária de 20 horas semanais.

**Art. 2º** – O pagamento do abono de permanência será equivalente ao valor da contribuição previdenciária da servidora e de responsabilidade do Município, que o fará com recursos não vinculados ao Fundo Municipais de Previdência Social.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 11 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.**

**JURANDIR DA SILVA**

Prefeito

**Registre-se e Publique-se.**

**JOSÉ ADELAR MILCZAREK**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Jocieli Aparecida Mosselin da Silva

**Código Identificador:**E930A575

**SECRETARIA DA FAZENDA**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 14/2023**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação nº 14/2023

**Processo Administrativo:** 122/2023

**Data Homologação:** 09/10/2023

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE TRABALHOS RELACIONADOS A AMPLIAÇÃO DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA EXISTENTE DO ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO/RS.

**Contratado:** GABRIEL GIBRAN KOSTESKI – MAXXI CONSULTORIA E SERVIÇOS

**CNPJ:** 17.968.915/0001-98

**Valor** R\$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS)

**GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 11 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.**

**JURANDIR DA SILVA**

Prefeito

**Registre-se e Publique-se**

**FERNANDO JUNIOR KNOP**

Secretário da Fazenda

**Publicado por:**

Lilian Vieira Ribeiro

**Código Identificador:**8F7747F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 158/2023**

**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 158/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã

**FUNDAMENTO LEGAL:** INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº14.133/2021.

**OBJETO:** contratação de empresa para efetuar o fornecimento de guloseimas a serem distribuídas em ações/datas comemorativas junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

**VALOR: R\$ 30.621,44 (trinta mil seiscentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos)**

**CONTRATADA:** MADRI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

**CNPJ Nº** 44.913.627/0001-09

Cotiporã, 11 de outubro de 2023.

**IVELTON MATEUS ZARDO**

Prefeito de Cotiporã

**Publicado por:**

Andrielle Zonta

**Código Identificador:**804F75EB

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS DA LEI COMPLEMENTAR Nº195/2022(LEI PAULO GUSTAVO)

IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito Municipal de Cotiporã/RS, no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Cotiporã, sita na Rua Silveira Martins, nº 163, encontra-se aberto o edital de Premiação para Agentes Culturais com Recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo). Maiores informações pelo telefone 54 – 3446 2800 – Ramal 2846. O Edital, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura:www.cotipora.rs.gov.br

**COTIPORÃ, 11 de outubro de 2023**

**IVELTON MATEUS ZARDO**

Prefeito de Cotiporã

**Publicado por:**

Letícia Frizon

**Código Identificador:**75DF8F21

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)- AUDIOVISUAL

IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito Municipal de Cotiporã/RS, no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Cotiporã, sita na Rua Silveira Martins, nº 163, encontra-se aberto o edital de seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com Recursos da Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo)- Audiovisual. Maiores informações pelo telefone 54 – 3446 2800 – Ramal 2846. O Edital, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura:www.cotipora.rs.gov.br

**COTIPORÃ, 11 de outubro de 2023**

**IVELTON MATEUS ZARDO**

Prefeito de Cotiporã

**Publicado por:**

Letícia Frizon

**Código Identificador:**0D105C07

#### GABINETE DO PREFEITO

#### HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº005/2023

#### HOMOLOGAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

Protocolo Administrativo nº 317 e 318/2023

**Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços no regime de empreitada por menor preço global, compreendendo material, mão de obra e equipamentos, para a execução de obra de

pavimentação de ruas em paralelepípedos de basalto e drenagem pluvial, neste Município, de acordo com os projetos, especificações, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária, quantitativos estimados e minuta do contrato, que são partes integrantes desta licitação, nos trechos a seguir:

**Lote 01** –Rua Clemente Guindani, extensão 550,00 metros quadrados, localizada entre a Rua João Bergamin e a Rua Projetada oeste(Loteamento Clóvis Bergamin).

**Lote 02** – Rua Padre Olivio Bertuol, extensão 550,00 metros quadrados, localizada entre a Rua João Bergamin e a Rua Projetada Oeste (Loteamento Clóvis Bergamin);

Em ata datada de 02/10/2023 a Comissão procedera a realização da sessão referente a Tomada de Preços de nº 005/2023, concluindo pela classificação das propostas e habilitação das licitantes.

Diante do que dispõe o art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 e de acordo com o Edital, considerando o Termo de Adjudicação e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, **HOMOLOGO** a classificação final e **ADJUDICO** o objeto do presente certame considerando vencedora a licitante a seguir, no item e valores conforme segue:

CONSTRUTORA IDB EIRELLI CNPJ Nº 21.961.275/0001-61		
LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
1.	RUA CLEMENTE GUINDANI, EXTENSÃO 550,00 METROS QUADRADOS, LOCALIZADA ENTRE A RUA JOÃO BERGAMIN E A RUA PROJETADA OESTE(LOTEAMENTO CLÓVIS BERGAMIN).	
	Valor dos Materiais	R\$55.511,84
	Valor dos Serviços (mão de obra)	R\$16.431,88
	Valor Total R\$	R\$71.943,72
LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
2.	RUA PADRE OLIVIO BERTUOL, EXTENSÃO 550,00 METROS QUADRADOS, LOCALIZADA ENTRE A RUA JOÃO BERGAMIN E A RUA PROJETADA OESTE (LOTEAMENTO CLÓVIS BERGAMIN)	
	Valor dos Materiais	R\$55.511,84
	Valor dos Serviços (mão de obra)	R\$16.431,88
	Valor Total R\$	R\$71.943,72
Valor Total R\$143.88744		

Em conformidade com o Edital os serviços deverão ser executados no prazo de até 60 (trinta) dias conforme Cronograma de Execução, após a emissão da Ordem de Serviço expedida pelo Município. Os pagamentos serão efetuados de acordo com os laudos de vistoria e medição efetuados pelo Setor de Engenharia do Município.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ**, aos onze dias do mês de outubro de 2023

**IVELTON MATEUS ZARDO**

Prefeito Municipal De Cotiporã

**Publicado por:**

Letícia Frizon

**Código Identificador:**0CCC5B14

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 224, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

#### EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 224, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã

**CONTRATADA:** MADRI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

**CNPJ Nº** 44.913.627/0001-09

**OBJETO:** Contratação de empresa para efetuar o fornecimento de guloseimas a serem distribuídas em ações/datas comemorativas junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

**VINCULAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 158/2023

**FUNDAMENTO LEGAL:** INCISO II, ART.75, LEI FEDERAL Nº14.133/2021.

**PRAZO/VIGÊNCIA:** Até 12 (doze) meses após a realização do empenho.

**VALOR: R\$ 30.621,44 (trinta mil seiscentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos)**

Cotiporã, 11 de outubro de 2023.

**LETÍCIA FRIZON**

Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**

Andrielle Zonta

**Código Identificador:**B46320C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 225, DE 11  
DE OUTUBRO DE 2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 225, DE 11  
DE OUTUBRO DE 2023**

**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA IDB LTDA ME

**CNPJ Nº** 21.961.275/0001-61

**OBJETO:** contratação de empresa para a prestação de serviços no regime de empreitada por menor preço global, compreendendo material, mão de obra e equipamentos, para a execução de obra de pavimentação de ruas em paralelepípedos de basalto e drenagem pluvial, neste Município, de acordo com os projetos, especificações, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária e quantitativos estimados anexos ao processo licitatório, nos trechos a seguir: **Lote 01** – Rua Clemente Guindani, extensão 550,00 metros quadrados, localizada entre a Rua João Bergamin e a Rua Projetada oeste (Loteamento Clóvis Bergamin), **Lote 02** – Rua Padre Olivio Bertuol, extensão 550,00 metros quadrados, localizada entre a Rua João Bergamin e a Rua Projetada Oeste (Loteamento Clóvis Bergamin);

**VINCULAÇÃO:** Tomada de Preços nº 005/2023

**PRAZO/VALIDADE:** 60 dias a contar da emissão da Ordem de Serviço

**VALOR TOTAL GLOBAL: R\$143.887,44** (cento e quarenta e três mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) pela prestação dos serviços especificados na cláusula anterior, **sendo R\$ 71.943,72** (setenta e um mil, novecentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos), **para a Rua Clemente Guindani** onde R\$55.511,84 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e onze reais e oitenta e quatro centavos) de materiais e R\$16.431,88 (dezesseis mil, quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos) de mão de obra e **R\$71.943,72** (setenta e um mil, novecentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos), **para a Rua Padre Olivio Bertuol**, onde R\$55.511,84 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e onze reais e oitenta e quatro centavos) de materiais e R\$16.431,88 (dezesseis mil, quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos) de mão de obra. Os recursos são decorrentes do orçamento próprio do município.

Cotiporã, 11 de outubro de 2023

**LETÍCIA FRIZON**

Sec. Munic. de Administração

**Publicado por:**

Letícia Frizon

**Código Identificador:**03F61852

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
104/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 104/2023:** O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Presencial - Exclusivo ME/EPP*, cujo objeto é o *registro de preços para eventual e futuro fornecimento de materiais hidráulicos a serem utilizados na recuperação e manutenção das redes de água do município*, sendo a data da abertura das propostas **no dia 26 de outubro de 2023 às 09:00 horas**. Edital e

informações pelo fone: 55 3524 1180, via e-mail: [licitacoes@crissiumal-rs.com.br](mailto:licitacoes@crissiumal-rs.com.br) ou pelo site: [www.crissiumal-rs.com.br](http://www.crissiumal-rs.com.br)

Crissiumal, 11 de outubro de 2023.

**OTAVIO LUIZ WEHRMEIER**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Mateus Guaragni Lobo

**Código Identificador:**1A980D6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2023**

Contrato Nº 167/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

Contratada: CASA 3 PROJETOS ARQUITETONICOS LTDA - ME

Valor: R\$ 16.000,00

Vigência: Início 11/10/23 Término: 09/01/24

Licitação: Dispensa por Justificativa Nº 3335/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES DA ESCOLA MUNIICIPAL MADRE PAULINA, COM EMISSÃO DOS ORÇAMENTOS, MEMÓRIAS, ENTRE OUTROS ITENS NECESSÁRIOS E DO ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS BEM COMO EMISSÃO DE ART.**

Crissiumal, 11 de outubro de 2023.

**OTAVIO LUIZ WEHRMEIER**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Mateus Guaragni Lobo

**Código Identificador:**9FDE8BF3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO**

ATO CONTRATO Nº 178/2023

PROCESSO DE DISPENSA Nº 046-03/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul -  
OBJETO: Contratação de Empresa para Serviços de Máquinas com Conjunto de Serviços de Limpeza em Áreas com locação de máquinas, tendo em vista a necessidade de recolhimento de entulhos do Município de Cruzeiro do Sul/RS, afetado pela cheia/desastre ocorrido no dia 04/09/2023, Processo S2ID: RS-F-4306205-13214-20230904, Desastre: Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas. Data do desastre: 04/09/2023. Protocolo da Solicitação do Reconhecimento Federal da situação de calamidade pública RS-F-4306205-13214-20230904. Reconhecimento Federal: Portaria MI nº 2.852 . 07 de setembro de 2023, Protocolo do Formulário de Solicitação de Recursos Federais para Resposta RES-RS-4306205-20230908-01, Portaria Federal N.º 2880, de 10/09/2023, Decreto Estadual n.º 57.177, de 06/09/2023, Decreto Municipal n.º 1648/2023. CONTRATADA: MAK SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 13.137.265/0001-88. VALOR GLOBAL: R\$ 208.380,00 (duzentos e oito mil trezentos e oitenta reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (noventa dias) a contar de 06/10/2023.

Cruzeiro do Sul/RS, 06 de outubro de 2023.

**JOÃO HENRIQUE DULLIUS**

Prefeito

**Publicado por:**

Fabiane Franz de Almeida

**Código Identificador:**45145FD5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
RESULTADO DE LICITAÇÃO****ATO RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO DE DISPENSA Nº 045-03/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Processo Administrativo n.º 917/2023. Processo de Dispensa n.º 045-03/2023. Finalidade: Aquisição de Telhas de Fibrocimento, para serem entregues para recomposição dos telhados arrancados com a força da água e correnteza para as comunidades do Município de Cruzeiro do Sul/RS, afetado pela cheia/desastre ocorrido no dia 04/09/2023. O Município de Cruzeiro do Sul/RS, através de sua Pregoeira, a Sra. Fabiane Franz de Almeida, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 10.520/2002, juntamente com os Membros da Equipe de Apoio, torna público aos interessados, o resultado da Dispensa de Licitação n.º 045-03/2023, conforme abaixo: CONTRATADA: ANA CAROLINA WEBER LTDA – CNPJ: 13.683.481/0001-29, sediada na Rua Frederico Germano Haenssger, Vila Rosa, Cruzeiro do Sul/RS, representada por sua proprietária Ana Carolina Weber, sob CPF n.º 024.948.720-90, para os itens: Telha de fibrocimento, Cumeeira fibrocimento e parafuso telheiro com vedação.

Cruzeiro do Sul/RS, 09 de outubro de 2023.

**JOÃO HENRIQUE DULLIUS**

Prefeito

**Publicado por:**

Fabiane Franz de Almeida

**Código Identificador:**EDF5E3A9**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 42, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1526**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$25.176,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação (+) 25.176,00**

01 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

270 10.301.0010.2038.0000 SAUDE PARA TODOS 4.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 4500 1 0600

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 GERAL

302 10.301.0010.2045.0000 SAUDE PARA TODOS 3.176,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA F.R.: 4500 1 0600

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 GERAL

476 10.301.0010.2045.0000 SAUDE PARA TODOS 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA F.R.: 4011 1 0621

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 GERAL

478 10.301.0010.2045.0000 SAUDE PARA TODOS 8.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 4190 1 0621

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 GERAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

444 10.301.0010.2054.0000 SAUDE PARA TODOS -7.176,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.

Grupo: 4500 1 0600

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 GERAL

473 10.301.0010.2045.0000 SAUDE PARA TODOS -18.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R. Grupo: 4011 1 0621

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 GERAL

**Anulação (-) -25.176,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ALAIR CEMIN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Scheila Daiane Tamioso

**Código Identificador:**53DAE9D9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 44, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1526**

OBS: Este mesmo Decreto, já foi publicado no dia 11/10/2023, porém será publicado novamente com algumas alterações, passando a valer esta publicação.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$62.100,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação (+) 62.100,00**

01 05 04 SETOR DE EVENTOS CULTURAIS E DESPORTO

253 13.392.0020.2024.0000 PROMOÇÃO DO ESPORTE E

CULTURA 5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA F.R.: 1 1 0500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 GERAL

438 27.812.0020.2068.0000 PROMOÇÃO DO ESPORTE E

CULTURA 24.300,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA F.R.: 1 1 0500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 GERAL

01 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

579 10.301.0010.1060.0000 SAUDE PARA TODOS 20.800,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 40 1 0500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 GERAL

01 08 02 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS

146 15.451.0013.1015.0000 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS 2.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 1 0500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 GERAL

## 01 10 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

215 08.244.0012.2019.0000 GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL  
10.000,00  
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA  
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R.: 1 1 0500  
1 Recursos do Exercício Corrente  
001 001 GERAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:  
Anulação:

## 01 05 04 SETOR DE EVENTOS CULTURAIS E DESPORTO

252 13.392.0020.2024.0000 PROMOÇÃO DO ESPORTE E  
CULTURA -5.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
FÍSICA F.R. Grupo: 1 1 0500  
1 Recursos do Exercício Corrente  
001 001 GERAL

439 27.812.0020.2068.0000 PROMOÇÃO DO ESPORTE E  
CULTURA -17.300,00  
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS,  
CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E F.R. Grupo: 1 1 0500  
1 Recursos do Exercício Corrente  
001 001 GERAL

440 27.812.0020.2068.0000 PROMOÇÃO DO ESPORTE E  
CULTURA -2.000,00  
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R.  
Grupo: 1 1 0500  
1 Recursos do Exercício Corrente  
001 001 GERAL

590 27.812.0020.2068.0000 PROMOÇÃO DO ESPORTE E  
CULTURA -5.000,00  
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA  
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R. Grupo: 1 1 0500  
1 Recursos do Exercício Corrente 001 001 GERAL

## 01 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

110 10.122.0010.1009.0000 SAUDE PARA TODOS -15.800,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.  
Grupo: 1073 1 0755  
1 Recursos do Exercício Corrente  
001 001 GERAL

642 10.301.0010.1062.0000 SAUDE PARA TODOS -5.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.  
Grupo: 4011 1 0621  
1 Recursos do Exercício Corrente 001 001 GERAL

## 01 08 02 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS

318 15.451.0013.1015.0000 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS -  
2.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1078 1 0700  
1 Recursos do Exercício Corrente  
001 001 GERAL

## 01 10 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

219 08.244.0012.2019.0000 GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL -  
10.000,00  
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS  
FÍSICAS F.R. Grupo: 1 1 0500  
1 Recursos do Exercício Corrente  
001 001 GERAL

Anulação ( - ) -62.100,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ALAIR CEMIN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Scheila Daiane Tamiosso  
**Código Identificador:**54D5722D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO**

**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**65/2023**

A Prefeitura de Dom Feliciano torna pública a licitação para Registro de Preços na modalidade Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Processo Licitatório objetivando o Registro de Preços de horas para prestação de serviços de informática da Prefeitura Municipal de Dom Feliciano.

**Data:** 26/10/2023.

**Horário:** 9h.

O processo será realizado através do portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: [www.compraspublicas.com.br](http://www.compraspublicas.com.br).

O edital encontrasse disponível no site [w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br](http://w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br). Informações pelo fone (51) 3677 1295.

**CLENIO BOEIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emerson Moch Pedro  
**Código Identificador:**CE09D125

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO**  
**CARDOSO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**FAZENDA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Edital de Pregão Presencial nº 72/2023

O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº 72/2023 Aquisição de ornamentação natalina e materiais elétricos. A abertura da licitação será às 09 horas do dia 30 de outubro de 2023. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelo site: [www.pdrmcards.com.br](http://www.pdrmcards.com.br).

**MARINO JOSÉ POLLO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jaqueline Naiara Maliszewski  
**Código Identificador:**691B0208

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**FAZENDA**  
**EXTRATO CONTRATUAL**

– EDSON CARRARO - ME – CNPJ nº 07.034.767/0001-80 – Termo Aditivo nº 002/2023 – Contrato Administrativo nº 002/2023 – Pregão Presencial nº 82/2022 – Adição de quantidade 75 horas e valor R\$ 8.662,50 – Assinatura: 05/10/2023.

– INOVAMED HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº 12.889.035/0001-02– Termo Aditivo nº 002/2023 – Contrato Administrativo nº 264/2023 – Pregão Eletrônico nº 26/2023 – Prorrogação de prazo passando de 15/10/2023 para 30/10/2023 – Assinatura: 10/10/2023.

**MARINO JOSÉ POLLO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jaqueline Naiara Maliszewski  
**Código Identificador:**C97A00AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 01/2018**

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DE 01/2018**

ERNANI DE FREITAS GONÇALVES, Prefeito Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, prorroga, a partir de seu vencimento, por um prazo de 02 (dois) anos, os resultados finais do DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018 PARA O PROVIMENTO DOS EMPREGOS PÚBLICOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA TERRITORIAL BAIRRO PROGRESSO, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA TERRITORIAL BAIRRO CENTRO NOVO, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA TERRITORIAL PARQUE ELDORADO, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA TERRITORIAL BOM RETIRO, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA TERRITORIAL BAIRRO LOTEAMENTO, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA TERRITORIAL BAIRROS CIDADE VERDE, ITAÍ E/OU CENTRO, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA TERRITORIAL BAIRROS CHÁCARA, RESIDENCIAL E/OU MEDIANEIRA, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA TERRITORIAL BAIRRO SANS SOUCI, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA TERRITORIAL BAIRRO SOL NASCENTE, AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, homologado pelo Edital nº. 12/2018, de 30 de novembro de 2018, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à 09 de outubro de 2023.

Eldorado do Sul, 11 de outubro de 2023.

**ERNANI DE FREITAS GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bianca Luz Dos Santos  
**Código Identificador:**5DB76719

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 1058/2023**

**PROCESSO Nº 1181/2023**  
**DISPENSA POR JUSTIFICATIVA**  
**Nº 1058/2023**

O Município de Encruzilhada do Sul - RS torna público a locação do imóvel sito à RUA OLINTO SOARES, Nº 63 (LOTEAMENTO SANTA BÁRBARA), visando ALUGUEL SOCIAL para acomodar a família de KETLEN DA LUZ OLIVEIRA (CPF 030.386.120-73), pelo período de 06 (seis) meses. Locador: GILMAR GUTERRES PAULO JUNIOR (CPF 015.743.890-25). Fundamentação legal: Art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21.

Encruzilhada do Sul, 11-10-2023.

**BENITO FONSECA PASCHOAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mirian Pereira Froming  
**Código Identificador:**A0197C40

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**II RETIFICAÇÃO PREGAO ELETRÔNICO 65/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 976/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 65/2023**  
**II RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

Comunicamos aos interessados a **II RETIFICAÇÃO** no Edital, **Pregão Eletrônico 65/2023**, sendo: Acrescenta-se ao **ITEM 5.1 (HABILITAÇÃO JURÍDICA/TÉCNICA)** as **LETRAS f, f1 e f2**. Altera-se o prazo para recebimento de propostas, sendo prorrogado para até **08:30 horas** do dia **27-10-2023**, abertura da sessão pública: **09:00 horas** do dia **27-10-2023**, horário de Brasília-DF, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Demais itens sem alterações. O Edital com as alterações encontra-se disponível no site [www.encruzilhadasul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadasul.rs.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), informações fone (51) 3733 1180.

Encruzilhada do Sul, 11-10-2023.

**BENITO FONSECA PASCHOAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mirian Pereira Froming  
**Código Identificador:**EA94F058

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**LEILÃO PÚBLICO 02/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1147/2023**  
**LEILÃO – EDITAL Nº 02/2023**

O Prefeito Municipal de Encruzilhada do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia **31/10/2023**, às **09 horas**, no Ginásio de Esportes Mesquitão, sito à Av. Rio Branco nº 79, centro, Encruzilhada do Sul/RS, procederá o **LEILÃO PÚBLICO** de bens declarados inservíveis, de propriedade do Município. Edital na Prefeitura, Av. Rio Branco, nº 261, ou no site: [www.encruzilhadasul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadasul.rs.gov.br), informações pelo fone (51)3733-1180.

Encruzilhada do Sul, 11/10/2023.

**BENITO FONSECA PASCHOAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mirian Pereira Froming  
**Código Identificador:**D7AC2F15

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 1055/2023**

**PROCESSO Nº 1178/2023**  
**DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 1055/2023**

A Administração Municipal de Encruzilhada do Sul/RS torna público a contratação da empresa: **CLÁUDIO VIEIRA DIAS (CNPJ 31.376.952/0001-38)**, para serviços de **PINTURA DA QUADRA DO GINÁSIO DE ESPORTES DANILO CASSEP**. Fundamentação legal: Artigo 24, Inciso V da Lei nº 8.666/93.

Encruzilhada do Sul, 11-10-2023.

**BENITO FONSECA PASCHOAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mirian Pereira Froming  
**Código Identificador:**ADAEB2E1

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**CARONA 04-2023**

**PROCESSO Nº 1155/2023**  
**CARONA Nº 04/2023**



Comunicamos **CARONA** ao Pregão Eletrônico, Registro de Preços nº 026/2023, do **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, por intermédio da **CELIC**, visando aquisição de **CAPAS DE CHUVA PARA O GRUPAMENTO DE BOMBEIROS DE ENCRUZILHADA DO SUL**, adquiridos da empresa **VÉRTICE COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA (CNPJ 08.763.888/0001-26)**. Edital na Prefeitura, Av. Rio Branco, 261, site [www.encruzilhadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadosul.rs.gov.br). Informações fone (51) 3733 1180.

Encruzilhada do Sul, 11-10-2023.

**BENITO FONSECA PASCHOAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mirian Pereira Froming

**Código Identificador:48C3B09E**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 2.655/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.**

Declara Situação de Anormalidade nas áreas do município, afetadas pelo evento adverso GRANIZO - COBRADE 1.3.2.1.3, conforme Portaria nº 260/2022 - MDR

O Senhor Irson Milani, Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

**CONSIDERANDO:**

I – que a forte queda de granizo que atingiu o Município no dia 04 de outubro de 2023 foi o evento adverso que gerou os danos e prejuízos mais relevantes à população;

II – que de maneira simultânea o município foi também assolado evento adverso Chuvas Intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, com acumulados significativos e gerando danos e prejuízos secundários, bem como múltiplos desastres.

II – que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados;

III – que, em consequência deste desastre, resultaram os danos humanos, ambientais e materiais e os prejuízos econômicos e sociais descritos, bem como aqueles constantes no Requerimento/FIDE em anexo;

IV – que concorrem como agravantes da situação de anormalidade: o grande volume precipitado de chuva em um pequeno intervalo de tempo que com a precariedade do sistema de drenagem de águas pluviais, resultaram em danos materiais e prejuízos econômicos e sociais constantes no Requerimento/relatório em anexo;

V – que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de anormalidade, atribuindo intensidade **Nível II**.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada Situação de Emergência em virtude do desastre classificado e codificado como GRANIZO - COBRADE 1.3.2.1.3, conforme previsto na Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

**Parágrafo Único.** A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido no requerimento/FIDE anexo a este Decreto.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

**Parágrafo Único.** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

**§ 1º.** No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

**§ 2º.** Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** De acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação de emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos. Acerca de causas e consequências de eventos adversos, registramos interpretação do TCU, que firmou entendimento, por meio da Decisão Plenária 347/1994, “de que as dispensas de licitação com base em situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, somente são admissíveis caso não se tenham originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, desde que não possam, em alguma medida, serem atribuídas à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação”.

**Art. 7º.** De acordo com a Lei nº 10.878, de 08.06.2004, regulamentada pelo Decreto Federal no 5.113, 22 de junho de 2004, que beneficia as pessoas em municípios atingidos por desastres e, cumpridos os requisitos legais, autoriza a movimentação da sua conta vinculada ao FGTS. Tal benefício ocorrerá somente se o município decretar situação de emergência e se obtiver o reconhecimento federal daquela situação. E mais: O Ato Federal de Reconhecimento avalia a situação de emergência do município - e não do município - e **visa socorrer o Ente Federado** que teve sua capacidade de resposta comprometida e somente em casos específicos, e indiretamente, estenderá esse alcance e socorro ao cidadão. Por fim, o que é

reconhecido é a situação de emergência do poder público e não a necessidade do cidadão. Afinal, se a situação de emergência do poder público é inexistente, qualquer que seja o motivo do pedido, o seu reconhecimento será ilegal.

**Art. 8º.** De acordo com o artigo 13, do Decreto nº 84.685, de 06.05.1980, que possibilita alterar o cumprimento de obrigações, reduzindo inclusive o pagamento devido do Imposto sobre a Propriedade Rural – ITR, por pessoas físicas ou jurídicas atingidas por desastres, comprovadamente situadas na área afetada;

**Art. 9º.** De acordo com o artigo 167, § 3º da CF/88, é admitida ao Poder Público em SE ou ECP a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes;

**Art. 10º.** De acordo com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite abrandamento de prazos ou de limites por ela fixados, conforme art. 65, se reconhecida a SE ou o ECP;

**Art. 11º.** De acordo com o art. 4º, § 3º, inciso I, da Resolução 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre os casos excepcionais, tem-se uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial;

**Art. 12º.** De acordo com art. 61, inciso II, alínea “j” do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, ou seja, são circunstâncias agravantes de pena, o cometimento de crime em ocasião de inundação ou qualquer calamidade;

**Art. 13º.** De acordo com as políticas de incentivo agrícolas do Ministério do Desenvolvimento Agrário que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, como por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais

**Art. 14º.** De acordo com a legislação vigente o reconhecimento Federal permite, ainda, alterar prazos processuais (artigos 218 e 222, do Novo Código de Processo Civil – Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015), dentre outros benefícios que poderão ser requeridos judicialmente.

**Art. 15º.** Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

#### **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, aos 11 dias do mês de outubro de 2023.

**IRSON MILANI**

Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul

**Publicado por:**

Tatiana Fogolari

**Código Identificador:**B1B90209

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**

**AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE ERECHIM – AGER  
OF. AGER 074/2023**

**Of. AGER. 074/2023 Erechim, 08 de agosto de 2023.**

**Referente MANIFESTAÇÃO Of. 0926/2023-Suprin/DP  
Sobre Recurso nos Autos de Infração nº 022/2021**

A AGER – Agência Reguladora de Serviços Públicos Municipais de Erechim, por sua Diretoria Colegiada, vem a presença de Vossa

Senhoria CONTESTAR a Manifestação sobre o ofício nº 926/2023-Suprin/DP, em relação a não publicação da decisão no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do RS, pelos seguintes fatos e razões que passa a expor:

A requerente se manifesta em relação ao documento s/n, datado de 03 de julho de 2023, emitido por essa Agência Reguladora, que trata do parecer quanto as manifestações contidas no recurso administrativo ao Auto de Infração nº 022/2021.

Aduz que existem alguns pontos para esclarecimentos especialmente em vista do início da contagem do prazo e da limitação da multa imposta.

Menciona a legislação utilizada pela AGER:

**RESOLUÇÃO Nº 027/2023:**

*Art. 6º, § 2º A penalidade em caráter definitivo será assim considerada a partir da data em que não couber recurso acerca da decisão final da AGER.*

*Art. 20. As decisões da AGER deverão ser fundamentadas e publicadas no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Rio Grande do Sul. Art. 21.*

*As dúvidas suscitadas na aplicação desta Resolução serão resolvidas pela Diretoria Colegiada da AGER.*

**LEI N.º 5.310/ 2013:**

*Art. 40. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo legal, a ser realizado nos termos desta Lei e dos demais instrumentos de regulação pertinentes.*

Sinaliza que a AGER é pessoa jurídica de direito público, com natureza jurídica de autarquia com regime jurídico especial e, nesse aspecto, deve obediência estrita ao princípio Constitucional da legalidade.

Menciona que a decisão da Agência Reguladora referente ao RECURSO ADMINISTRATIVO - Of. 737/2023-Suprin/DP, sobre Auto de Infração nº 022/2021, não foi publicada, à luz do art. 20 da Resolução nº 027/2023.

Descreve que o ofício 051/2023 da AGER determinou que a não quitação da cobrança no devido prazo, implicará na cobrança de multa diária no valor correspondente a 3,33% do valor atribuído à mesma, sem limitar o valor da multa.

Defende que a imposição de multa diária sem qualquer limitação pode importar em descaracterização da astreinte, propiciando um enriquecimento sem causa da parte beneficiária. Refere que a imposição de multa pela Agência configura uma medida coercitiva indireta, não se prestando ao enriquecimento ou indenização de qualquer das partes, mas apenas para coagir aquela que deve cumprir uma obrigação a fazê-lo.

Por fim, requereu seja publicada a decisão em atendimento ao disposto no art. 20 da Resolução nº 027/2023 e que seja limitada à aplicação de multa de mora.

Com razão a requerente em relação a obrigatoriedade da publicação, conforme disposição do art. 20 da Resolução nº 027/2023, todavia, embora não publicada a decisão, não sobreveio qualquer demonstração de prejuízo que possa ser objeto de eventual nulidade. Acrescente-se que a requerente exerceu seu direito ao contraditório e a ampla defesa, a considerar que sobreveio manifestação ao recurso aos Autos de Infração nº 022/2021, vez que houve a comunicação pessoal acerca da decisão.

Assim, a ausência de publicação na forma disposta no Art. 20 da Resolução 27/2023 não macula a higidez da decisão proferida no RECURSO ADMINISTRATIVO - Of. 737/2023-Suprin/DP, sobre Auto de Infração nº 022/2021, vez que a CORSAN foi devidamente notificada e, notadamente, através desta irrisignação, se opôs em relação a “astreinte” aplicada.

Ademais, a ausência de publicação diz mais em relação a publicação frente a terceiros e, neste caso, não se tem conhecimento de eventual reclamação de outros entes.

Frise-se que, ainda que a decisão tenha surtido os efeitos em relação a CORSAN, que é a interessada direta, nada obsta que a decisão venha a ser publicada posteriormente, a fim de garantir a publicidade geral frente a terceiros, como modo de transparência geral dos atos sancionatórios da agência reguladora.

Dito isto, no que importa a CORSAN, a notificação pessoal atingiu a finalidade, portanto, não há que se declarar nulidade do ato.

A propósito, julgados do Egrégio Tribunal de Justiça fixam entendimento de que, para o reconhecimento de nulidades, estas

devem ser insanáveis e tenham produzidos efeitos prejudiciais, incontestes, senão vejamos:

**APELAÇÃO E RECURSO ADESIVO EM EMBARGOS À EXECUÇÃO. MORTE DE UMA DAS CREDORAS ANTES DA PROPOSITURA DA DEMANDA EXECUTIVA. HABILITAÇÃO POSTERIOR DA SUCESSÃO. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO ÀS PARTES. FINALIDADE ATINGIDA. NÃO CONFIGURADA NULIDADE PROCESSUAL.** Incontroverso que a execução tenha sido aforada em data posterior ao óbito da exequente, **mas tal circunstância não constitui causa de nulidade absoluta do feito, ante a ausência de prejuízo das partes interessadas com a regularização do pólo ativo.** Deram provimento ao recurso adesivo, prejudicado o recurso do IPERGS. (Apelação Cível Nº 70073197329, Vigésima Quinta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Eduardo Kothe Werlang, Julgado em 25/07/2017). (TJ-RS - AC: 70073197329 RS, Relator: Eduardo Kothe Werlang, Data de Julgamento: 25/07/2017, Vigésima Quinta Câmara Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 03/08/2017)

**AGRAVO EM EXECUÇÃO. SURSIS PENAL. AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA. SUBSTITUIÇÃO POR COMPARECIMENTO EM CARTÓRIO. PANDEMIA PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARSCOV2). EXCEPCIONALIDADE VERIFICADA.** Concedido o benefício da suspensão condicional da pena, determina o art. 160 da LEP que, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, seja o apenado advertido, em audiência, das consequências de nova infração penal e do descumprimento das condições impostas. (...) Ausência de ilegalidade. Situação excepcional que autoriza a medida. 4 de 5 Precedentes. **De qualquer modo, a defesa não especifica o prejuízo sofrido, o que contraria o entendimento firmado no âmbito do E. STF, no sentido de que, mesmo que se tratasse de nulidade absoluta, seria imprescindível a demonstração do prejuízo. Inteligência do art. 563 do CPP. Princípio páis de nullité sans grief. Nulidade inocorrente.** Decisão monocrática mantida. n AGRAVO IMPROVIDO. n (TJ-RS - EP: 52019130620218217000 RS, Relator: Fabianne Breton Baisch, Data de Julgamento: 30/03/2022, Oitava Câmara Criminal, Data de Publicação: 30/03/2022)

**AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO FISCAL. HASTA PÚBLICA. REQUISITOS. INTIMAÇÃO PESSOAL. DEVEDOR. OFICIAL DE JUSTIÇA. ARREMATACÃO. NULIDADE. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO. 1. Não é de ser decretada a nulidade de ato processual ausente prova de prejuízo às partes. 2. Havendo prova da ciência inequívoca da devedora da data da realização do segundo leilão, ainda que não tenha sido intimado previamente, a declaração de nulidade do ato exige a prova do prejuízo. A par da ciência inequívoca prévia da data do segundo leilão, no pedido de suspensão do ato, não apontou a devedora qual providência inadiável outra estaria faltando para sua realização do leilão. Recurso desprovido.** (TJ-RS - AI: 70085016772 RS, Relator: Maria Isabel de Azevedo Souza, Data de Julgamento: 01/09/2021, Primeira Câmara Cível, Data de Publicação: 03/09/2021)

Já com relação à limitação da aplicação de multa de mora, sem razão a requerente, pois conforme reza o art. 11, da Resolução nº 027/2023, o percentual máximo da multa é o definido no contrato, ou, em casos omissos, os percentuais e valores são os estabelecidos na própria Resolução.

Contudo, com relação as transgressões que não forem corrigidas no prazo estabelecido pela Agência Reguladora, a considerar a urgência e reincidência da conduta transgressora, cabível a multa diária até que seja sanada a transgressão, não havendo previsão de limitação, pressupondo o caráter pedagógico da medida para fins de resolutividade da inconsistência.

#### SEÇÃO IV DAS MULTAS

Art. 11. A multa deverá observar o percentual máximo definido no contrato ou, nos casos omissos, os percentuais e valores estabelecidos nesta Resolução. Parágrafo único: **As transgressões que não forem corrigidas no prazo estabelecido pela Agência Reguladora** serão acrescidas de multa diária no valor correspondente a 3,33% do valor da multa atribuída aos Grupos, por dia de atraso, aplicado sobre as tarifas arrecadadas no mês de ocorrência da infração.

Importante destacar que, eventualmente cumprida a inconsistência, nada obsta eventual pedido de revisão sobre a astreinte, a considerar que pode ser revista a qualquer momento, com base no art. 537, §1º, do Código de Processo Civil, in verbis:

Art. 537. A multa independe de requerimento da parte e poderá ser aplicada na fase de conhecimento, em tutela provisória ou na sentença, ou na fase de execução, desde que seja suficiente e compatível com a obrigação e que se determine prazo razoável para cumprimento do preceito.

§ 1º O juiz poderá, de ofício ou a requerimento, modificar o valor ou a periodicidade da multa vincenda ou excluí-la, caso verifique que:

I - se tornou insuficiente ou excessiva;

II - o obrigado demonstrou cumprimento parcial superveniente da obrigação ou justa causa para o descumprimento.

Portanto, nada a revisar na decisão atacada.

**Diante do exposto**, esta Agência manifesta-se pelo conhecimento da manifestação e, no mérito, pelo não acolhimento tanto com relação a necessidade de publicação da decisão, vez que ausente demonstração de prejuízo, quanto com relação a limitação da multa imposta, com base no art. 11, § único, da Resolução nº 027/2023, a considerar a inexistência de qualquer comprovação de cumprimento a justificar uma eventual limitação.

**Erechim, 08 de agosto de 2023.**

**VALDIR FARINA**

Diretor Presidente

**EDGAR RADESKI**

Diretor Adm/Financeiro

**A Ilma. Sra.**

**SAMANTA POPOW TAKIMI**

DD. Diretora Presidente da CORSAN

Porto Alegre – RS.

**Publicado por:**  
Greice Daniele Thomaz  
**Código Identificador:**89DB59DF

### AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ERECHIM – AGER OF. AGER 101/2023

**Of. Ag. 101/2023**

**Erechim, 11 de Outubro de 2023.**

**Prezada Senhora:**

Vimos pelo presente, encaminhar a Vossa Senhoria, os Autos de Infração e Cobrança de Multa, referente as não conformidades (NC) que constam do Processo nº 005/2023, conforme relação abaixo:

#### RELAÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES

RTF 005/2023 – NÃO CONFORMIDADES (NC) PENDENTES			
IDENTIFICAÇÃO NC	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR DA MULTA
NC – 6.1.e	AUTO DE INFRAÇÃO	11/10/2023	RS: 20.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>RS: 20.000,00</b>

Concedemos o prazo de até 15 (quinze) dias para pagamento através de depósito bancário na agência 2835, conta 790-5, operação 006 (banco Caixa). A não quitação desta cobrança no devido prazo, implica na cobrança de multa diária no valor correspondente a 3,33% do valor atribuído à mesma. O prazo passa a contar a partir do recebimento do Auto de Infração via meio eletrônico (e-mail).

Sendo o que se apresentava para o momento,

Atenciosamente.

**VALDIR FARINA**

Diretor Presidente

**SR.ª ERLYN KATIANY DE MOURA COSTA**

Gestora de Departamento

Departamento de Regulação Técnica - DERET – CORSAN

**Com cópia ao gestor da unidade de Erechim: Sr. Ivo Antônio Sóbis**

**Publicado por:**  
Greice Daniele Thomaz  
**Código Identificador:**79C65408

**DIRETORIA DE COMPRAS**  
**EXTRATO DE DISPENSA EXCETO PEQUENO VALOR, Nº**  
**534/2023, PROCESSO 25299/2023.**

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADA: **CHARLI MARCIO OLDONI**. Contratação emergencial de hospedagem para atender aos municípios desabrigados devido a condições climáticas. Valor total de R\$ **7.200,00**. Fundamento Art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666/93. Ato de Ratificação em 11/10/2023.

**CLARICE TERESINHA MORAES**,  
Secretária Municipal de Assistência Social.

**Publicado por:**  
Leonardo Rauch Dos Santos  
**Código Identificador:**642760BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**NOTIFICAÇÃO DE RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO**

Secretaria Municipal da Fazenda  
Departamento de Cadastro Imobiliário - Divisão de IPTU e ITBI

**Edital de Notificação**

A Prefeitura Municipal de Erechim, através da Secretaria Municipal da Fazenda e por meio do Auditor-Fiscal de Tributos Municipais abaixo assinado, com amparo na Lei Municipal 4.856/2010 e alterações, após esgotadas as tentativas de ciência, seja por notificação pessoal ou postal, **NOTIFICA** os contribuintes a seguir relacionados de que foi efetuado recadastramento imobiliário de seus imóveis através do processo administrativo nº 2023/14593 e 2023/16155, sendo corrigida a situação cadastral e lançado o IPTU e a Taxa de Coleta de Lixo para o exercício de 2024, conforme vistoria efetuada no local, podendo apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, na Divisão de IPTU e ITBI, situada na Av. XV de Novembro, 175.

Nome	Resultado do Processo
REJANE DENISE MENEGATTI ROMAN	CADASTRADA ÁREA PARA COBRANÇA DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO PARA 2024, CONFORME VISTORIA, NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAR A SITUAÇÃO DO IMÓVEL.
CLAUDIA SALETE DOS ANJOS	CADASTRADA ÁREA PARA COBRANÇA DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO PARA 2024, CONFORME VISTORIA, NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAR A SITUAÇÃO DO IMÓVEL.
MARCELO ADELAR GEMNICZAK	CADASTRADA ÁREA PARA COBRANÇA DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO PARA 2024, CONFORME VISTORIA, NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAR A SITUAÇÃO DO IMÓVEL.

Erechim, 11 de Outubro de 2023.

**ADRIANA ARPINI SCHWEITZER**  
Auditor-Fiscal de Tributos Municipais  
Portaria 379/2010

**Publicado por:**  
Itamar Luis Dall Alba  
**Código Identificador:**97970399

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**NOTIFICAÇÃO OU LANÇAMENTO DE DECISÃO DE**  
**PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.**

Secretaria Municipal da Fazenda

**Edital de Notificação de Decisão/Lançamento**

A Prefeitura Municipal de Erechim, através da Secretaria Municipal da Fazenda e por meio do Auditor-Fiscal de Tributos Municipais abaixo assinado, com amparo na Lei Municipal 4.856/2010 e alterações, após esgotadas as tentativas de ciência, seja por notificação pessoal ou postal, **NOTIFICA** os contribuintes a seguir relacionados, **da decisão do pedido e/ou do lançamento**. Os contribuintes poderão retirar cópia das decisões no prazo de até 30 (trinta) dias, sem custos. Os contribuintes que tiveram pedido de isenção indeferido ou que desejam recorrer do lançamento podem encaminhar impugnação

administrativa no prazo de até 30 (trinta) dias e os demais contribuintes podem recorrer à Junta Administrativa de Recursos Fiscais no prazo de até 15 (quinze) dias, conforme Art. 160, Incisos I e II da Lei Municipal nº 4.856/2010, na Divisão de Protocolo, sito na Praça da Bandeira nº 354.

Contribuinte	CNPJ/CPF	Processo/Objeto	Resultado
Associação Arcanjos Paraquedismo	12.483.437/0001-02	Processo 2023/16267 - Impugnação administrativa de lançamento de ISSQN	Indeferido
Jocimar Regoso	***.925.580.**	Processo 2023/14677 - Impugnação administrativa de indeferimento de isenção de Taxa de Coleta de Lixo	Deferido
Sucessão de Elibio Soares da Silva	***.961.560.**	Processo 2023/22343 - Impugnação administrativa de lançamento de ISSQN	Deferido parcialmente

Erechim, 11 de outubro de 2023.

**MARCIO MARTIN BARBOSA**  
Auditor Fiscal de Tributos Municipais  
Portaria 240/2004

**Publicado por:**  
Itamar Luis Dall Alba  
**Código Identificador:**052ABB51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI DO PODER EXECUTIVO E DECRETOS**

Aline da Costa Pietroski, Secretária Municipal Adjunta de Administração, torna público que foi sancionada a seguinte Lei e expedidos os seguintes Decretos:

**LEI N.º 7.353, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023** - Denomina artéria de nossa cidade de Rua Naídes Pereira dos Santos da Silva – Benzedeira.

**DECRETO N.º 5.609, DE 18 DE ABRIL DE 2023** - Regulamenta, no âmbito do Município, os procedimentos de gravação digital audiovisual dos depoimentos colhidos nas sindicâncias e processos administrativos disciplinares e especiais.

**DECRETO N.º 5.688, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023** - Regulamenta o procedimento da Perícia Médica oficial para a concessão de Readaptação Funcional, Restrição Laborativa de Servidores Públicos Municipais de Erechim.

Erechim/RS, 11 de outubro de 2023.

**ALINE DA COSTA PIETROSKI**  
Secretária Municipal Adjunta de Administração

**Publicado por:**  
Juciane Eduarda Federle  
**Código Identificador:**B9948C12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 062, DE 10 DE**  
**OUTUBRO DE 2023**

Processo Administrativo n.º 16360/2023. Chamamento Público Dispensado n.º 511/2023. Termo de Fomento n.º 062, de 10 de outubro de 2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e o CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO PROFESSOR JOÃO GERMANO IMLAU, visando à execução do projeto “Ampliação dos espaços escolares: qualificar e melhorar o atendimento aos educandos”. O Município de Erechim repassará o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por meio da dotação orçamentária: 15.01.28.846.0017.2118.3.3.50.41.99.00.00. O presente Termo de Fomento vigorará a contar da data do recebimento do recurso por 90 (noventa) dias. A íntegra do Termo de Fomento n.º 062/2023 poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: [www.pmerechim.rs.gov.br](http://www.pmerechim.rs.gov.br).

Erechim/RS, 10 de outubro de 2023.

**VERENICE TERESINHA LIPSCH** –  
Secretária Municipal de Educação.

**Publicado por:**  
Jean Rodrigo Nervis  
**Código Identificador:**C667D0B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº 164/2023.** Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de brinquedos para praças por Sistema de Registro de Preços (SRP), através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com Recursos não Vinculados de Impostos. Recebimento e abertura: **01/11/2023 às 08:00** horas. O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: [www.pmerechim.rs.gov.br](http://www.pmerechim.rs.gov.br).

Erechim, 11 de outubro de 2023.

**IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.**  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Greice Schulz  
**Código Identificador:**0B4AC31C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE RECURSO**

**AVISO DE RECURSO. TOMADA DE PREÇOS 18/2023.** A Comissão de Licitações do Município de Erechim/RS, torna público, referente à Tomada de Preços 18/2023, que as empresas **MIRANPEDRAS COM. DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, BRAGAGNOLO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA e CONSTRUTORA MEG LTDA EPP** interpuseram recursos. A cópia dos recursos encontram-se à disposição na Divisão de Licitações e no site [www.pmerechim.rs.gov.br](http://www.pmerechim.rs.gov.br). Eventuais contrarrazões poderão ser apresentadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação.

Erechim, 11 de outubro de 2023.

**ALINE DA COSTA PIETROSKI.**  
Secretária Municipal Adjunta de Administração.

**Publicado por:**  
Greice Schulz  
**Código Identificador:**E7CF8267

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº 182/2023.** Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de estruturas, equipamentos de sonorização e iluminação, incluindo montagem e desmontagem, para eventos do Natal 2023, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte com recursos Não Vinculados de Impostos. Recebimento e abertura: **26/10/2023 às 13:30** horas. O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: [www.pmerechim.rs.gov.br](http://www.pmerechim.rs.gov.br).

Erechim, 11 de outubro de 2023.

**ALINE DA COSTA PIETROSKI.**  
Secretária Adjunta de Administração.

**Publicado por:**  
Greice Schulz  
**Código Identificador:**B9A7E41E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº 185/2023.** Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, através de Diversas Secretarias Municipais, com Recursos não Vinculados de Impostos. Recebimento e abertura: **31/10/2023 às 13:30** horas. O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: [www.pmerechim.rs.gov.br](http://www.pmerechim.rs.gov.br).

Erechim, 11 de outubro de 2023.

**IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.**  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Greice Schulz  
**Código Identificador:**EB773A0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº 181/2023.** Objeto: Aquisição de uniformes para servidores, através de Diversas Secretarias Municipais, com recursos não Vinculados de Impostos e Transf do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS - Exclusivo ME/EPP. Recebimento e abertura: **26/10/2023 às 08:00** horas. O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: [www.pmerechim.rs.gov.br](http://www.pmerechim.rs.gov.br).

Erechim, 11 de outubro de 2023.

**IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Greice Schulz  
**Código Identificador:**F84ECC64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº 91/2023.** Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atendimento/acolhimento na cidade de Porto Alegre/RS a fim de atender as necessidades dos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Erechim/RS, com Recursos não Vinculados de Impostos. Recebimento e abertura: **27/10/2023 às 08:00** horas. O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: [www.pmerechim.rs.gov.br](http://www.pmerechim.rs.gov.br).

Erechim, 11 de outubro de 2023.

**IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.**  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Greice Schulz  
**Código Identificador:**B0CD7E01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº 157/2023.** Objeto: Aquisição de equipamentos, licenças e software/programa atualizado de informática, para diversas Secretarias, com recursos não Vinculados de Impostos. Recebimento e abertura: **27/10/2023 às 13:30** horas. O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: [www.pmerechim.rs.gov.br](http://www.pmerechim.rs.gov.br).

Erechim, 11 de outubro de 2023.

**IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.**  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Greice Schulz  
**Código Identificador:**1F3CEB8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº 174/2023.** Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de forma continuada de serviços de portaria, com fornecimento de mão de obra qualificada para realizar o efetivo controle de acesso, identificação pessoal, assim como fornecer informações, direcionar pessoas e materiais recebidos, entre outras atividades, através da Secretaria

Municipal de Saúde, com Recursos não Vinculados de Impostos. Recebimento e abertura: **30/10/2023 às 08:00** horas. O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: [www.pmerechim.rs.gov.br](http://www.pmerechim.rs.gov.br).

Erechim, 11 de outubro de 2023.

**IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.**

Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Greice Schulz

**Código Identificador:**EB0B316E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº 183/2023.** Objeto: Aquisição de purificadores de água para o Centro 25 de julho, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, com Recursos não vinculados de Impostos - Exclusivo ME/EPP. Recebimento e abertura: **30/10/2023 às 13:30** horas. O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: [www.pmerechim.rs.gov.br](http://www.pmerechim.rs.gov.br).

Erechim, 11 de outubro de 2023.

**IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.**

Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Greice Schulz

**Código Identificador:**5E00FBB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº 188/2023.** Objeto: Aquisição de tapete de grama sintética, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, com Recursos não Vinculados de Impostos - Exclusivo ME/EPP. Recebimento e abertura: **31/10/2023 às 08:00** horas. O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: [www.pmerechim.rs.gov.br](http://www.pmerechim.rs.gov.br).

Erechim, 11 de outubro de 2023.

**IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.**

Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Greice Schulz

**Código Identificador:**E601335F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO**

**HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS 17/2023.** A Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições, torna público o resultado do julgamento da fase de Habilitação da Tomada de Preços 17/2023, sendo **HABILITADAS** as empresas: 1) **EMPREENHEIRA DE MÃO DE OBRA RODRIGUES LTDA – EPP** e 2) **MIRANPEDRAS COM. DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**. A cópia do parecer na íntegra, encontra-se disponível na Divisão de Licitações e no endereço eletrônico: [www.pmerechim.rs.gov.br](http://www.pmerechim.rs.gov.br). Abre-se o prazo de recurso previsto no Art. 109, Inciso I, alínea “a” da Lei Federal 8.666/93.

Erechim, 11 de outubro de 2023.

**ALINE DA COSTA PIETROSKI.**

Secretária Adjunta Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Greice Schulz

**Código Identificador:**B4688336

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO**

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO  
RESULTADO FINAL PE 082/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio torna público que se encontra à disposição dos licitantes e demais interessados, nos termos de licitações o **RESULTADO FINAL** do Processo em epígrafe.

**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

**ANA REGINA BOLL**

Diretora-Geral

FSPSCE

**Publicado por:**

Thais da Silva Lutz

**Código Identificador:**D78E0337

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO  
DISPENSA 185/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 185/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 329/2023**

**OBJETO:** Aquisição emergencial de material médico hospitalar

**CONTRATADA: SOMA/RS- PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**CNPJ:** 06.294.126.0001-00

**VALOR:** R\$ 2.775,00 (DOIS MIL E SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS) conforme Ordem de Compra nº 1076/2023.

**DATA DA DISPENSA:** 03/10/2023

**FUNDAMENTO:** Respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 (fundamento encontra-se no parecer jurídico)

**ANA REGINA BOLL**

FSPSCE

**Publicado por:**

Jessica de Assis Aguirre

**Código Identificador:**B0B3088B

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO  
AVISO DE LICITAÇÃO PE 134/2023**

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 327/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

**PARTICIPAÇÃO:** EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>), **até o dia 25 de Outubro de 2023 às 09h15min.**

Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.

**LANCES:** Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>) **no dia 25 de Outubro de 2023 às 09h30min.**

**EDITAL:** Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

**Informações:** Fone: 51 2126-8374 Email: [licitacaosaocamilo@gmail.com](mailto:licitacaosaocamilo@gmail.com)

**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**ANA REGINA BOLL**

Diretora-Geral  
FSPSCE

**Publicado por:**  
Thais da Silva Lutz  
**Código Identificador:**605E450E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.576 DE 11 DE  
OUTUBRO DE 2023**

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 11 de Outubro de 2023.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**

Prefeito Municipal de Esteio

**Publicado por:**  
Raquel Marques Nunes  
**Código Identificador:**04F6F628

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.577 DE 11 DE  
OUTUBRO DE 2023**

Altera a Lei Municipal nº 7.872, de 04 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Esteio, 11 de Outubro de 2023.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**

Prefeito Municipal de Esteio

**Publicado por:**  
Raquel Marques Nunes  
**Código Identificador:**CFB30E84

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.578 DE 11 DE  
OUTUBRO DE 2023**

Altera a Lei Municipal nº 8.236, de 12 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Esteio, 11 de Outubro de 2023.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**

Prefeito Municipal de Esteio

**Publicado por:**  
Raquel Marques Nunes  
**Código Identificador:**6FC07403

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.579 DE 11 DE  
OUTUBRO DE 2023**

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio para o exercício de 2023.

Prefeitura Municipal de Esteio, 11 de Outubro de 2023.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**

Prefeito Municipal de Esteio

**Publicado por:**  
Raquel Marques Nunes  
**Código Identificador:**57DC8A73

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.580 DE 11 DE  
OUTUBRO DE 2023**

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 11 de Outubro de 2023.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**

Prefeito Municipal de Esteio

**Publicado por:**  
Raquel Marques Nunes  
**Código Identificador:**FB12B720

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.581 DE 11 DE  
OUTUBRO DE 2023**

Altera a Lei Municipal nº 7.872, de 04 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Esteio, 11 de Outubro de 2023.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**

Prefeito Municipal de Esteio

**Publicado por:**  
Raquel Marques Nunes  
**Código Identificador:**732A5E41

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.582 DE 11 DE  
OUTUBRO DE 2023**

Altera a Lei Municipal nº 8.236, de 12 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Esteio, 11 de Outubro de 2023.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**

Prefeito Municipal de Esteio

**Publicado por:**  
Raquel Marques Nunes  
**Código Identificador:**5BF8DF9A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.915 DE 11 DE OUTUBRO DE  
2023**

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 11 de Outubro de 2023.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raquel Marques Nunes  
**Código Identificador:**658F1237

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.916 DE 11 DE OUTUBRO DE  
2023**

Abre crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio para o exercício de 2023.

Prefeitura Municipal de Esteio, 11 de Outubro de 2023.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raquel Marques Nunes  
**Código Identificador:**E5DD6F7B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.917 DE 11 DE OUTUBRO DE  
2023**

Abre crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio para o exercício de 2023.

Prefeitura Municipal de Esteio, 11 de Outubro de 2023.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raquel Marques Nunes

**Código Identificador:**B1C29BE1**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.918 DE 11 DE OUTUBRO DE  
2023**

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio para o exercício de 2023.

Prefeitura Municipal de Esteio, 11 de Outubro de 2023.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raquel Marques Nunes

**Código Identificador:**AD2850C3**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 8045/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elisangela Deloss Saueressig, Professor Educação Infantil, estatutário, matrícula nº 41113, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 02/10/2023, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Wilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**C6CB1304**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 8046/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Aline Luchtemberg Ferreira, Auxiliar de Educação, Estatutário, matrícula nº 31210, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 19/09/2023, sem remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Wilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**B97F4A4B**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 8047/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Bibiana Taffe, Agente Comunitário da Saúde, Estatutário, matrícula nº 31682, 01 dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 26/09/2023, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Wilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**CE27FAA0**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 8048/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gisele Ramos Rocha, Fonoaudiólogo, Estatutário, matrícula nº 41259, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 15/09/2023, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Wilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**C57F1CD0**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 8049/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daiane Amorim de Azevedo Renosto, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47650, 04 (quatro) dias, a partir de 26/09/2023, de licença por motivo de doença em pessoa da família, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Wilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**67A099DE**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 8050/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daiane Amorim de Azevedo Renosto, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47650, 04 (quatro) dias, a partir de 26/09/2023, de licença por motivo de doença em pessoa da família, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Wilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**056ED761**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 8051/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sheila Natali do Nascimento de C. Souto, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 30716, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 02/10/2023, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Wilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**708A7610**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 8052/2023**



Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Giorgia Moeller, Professor de Series Iniciais, Estatutário, matrícula nº 4662, 15 (quinze) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 02/10/2023, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**2B110B48

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 8053/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Michele de Souza Garcia Pires, Técnico em Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 3890, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 29/09/2023, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**2425017F

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 8054/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Hermes Pivato Junior, Professor Ed. Física, Estatutário, matrículas nº 46206/46211, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 29/09/2023, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**927AE99E

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 8055/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Juliana Alves Nunes, Auxiliar de Educação, Estatutário, matrícula nº 31182, licença por motivo de doença em pessoa da família, por 01 dia, a partir do dia 21/09/2023, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**B7DE02AE

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 8056/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o

Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elisabete Garcia, Professora de Português, Estatutário, matrícula nº 45128, 01 dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 29/09/2023, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**B53BB5CA

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 8057/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Barbara Muniz Martins, Professor de Português, Estatutário, matrícula nº 45111, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir do dia 05/10/2023 com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**96B65FFA

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 8058/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jacqueline da Rosa Martins, Professor Series Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40242, 02 (dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir 04/10/2023, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**C68C8DE0

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
OFÍCIO Nº 391/2023**

**Secretaria Municipal de Governança e Gestão**

Ofício nº 391/2023

Em atenção ao Pregão Eletrônico no 118/2022, tendo em vista ausência de recurso à Notificação Extrajudicial n.o 361/2023, que aplicou a penalidade de multa, recebida por essa empresa no dia 31/08/2023 através dos Correios, AR OV995902285BR, encaminhamos o DARM (Documento de Arrecadação de Receitas Municipais), inscrição no 773121, no valor de R\$ 144,60 (cento e quarenta e quatro reais e sessenta centavos), com vencimento em 13/10/2023, para pagamento de multa referente à Notificação supracitada.

À Empresa

MAQUIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS  
CORPORATIVOS LTDA,

CPNJ: 36.935.309/0001-10

Assinatura: 13 de setembro de 2023.

**ROSELAINÉ RETAMOSO MOREIRA,**  
Diretora de Compras.

**Publicado por:**  
Marina Silveira Valença Fraga  
**Código Identificador:**AEFB27D1

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**ERRATA II**

**CREENCIAMENTO N. 05/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 1098/2023**

A CPL, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, fica encerrado o período de inscrições para novos interessados.

**Publicado por:**  
Rita de Cassia Ferreira Machado  
**Código Identificador:**9F35748F

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 417/2023**

Secretaria Municipal de Governança e Gestão

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 417/2023**

O **MUNICÍPIO DE ESTEIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Engenheiro Hener de Souza Nunes, no 150, inscrito no CNPJ sob no 88.150.495/0001-86, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Leonardo Duarte Pascoal, referente à participação da empresa **MULTIARTE IND. E COM. DE BRINQUEDOS LTDA**, com sede na Rua Pe. Alpidio Magrin, 521 – Bairro Distrito Industrial, na cidade de Gaurama, CEP 99.830-000 – RS, inscrita no CNPJ N. 08.389.121/0001-89, no Pregão Eletrônico no 39/2022, mediante o Processo Administrativo no 1231/2022, para **AQUISIÇÃO DE BALANÇOS, BANCOS E PLAYGROUNDS DE MADEIRA PLÁSTICA**.

Conforme o relato da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SMOSU, através do memorando no 2023064674, essa empresa não efetuou a entrega da Ordem de Compra no 1012/2023, encaminhada no dia 09/03/2023, para o endereço de e-mail multiarte2006@terra.com.br.

Diante do exposto, **NOTIFICAMOS** a empresa, já devidamente qualificada, a **EFETUAR A ENTREGA DOS ITENS**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento desta, ou apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades prescritas na Lei n. 8.666/93.

Esteio, 18 de setembro de 2023.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marina Silveira Valença Fraga  
**Código Identificador:**0C62C4EA

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 8060/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Patricia Ayres Guterres Gonçalves, Coord de Serviços de Saúde, matrícula 6927, CC Estatutário, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Viviane Belleboni Antich, Enfermeiro, Estatutário, matrícula nº 3996, durante seu afastamento por motivo de férias, sem percepção de FG no período de 06/11/2023 a 16/11/2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.231/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Wilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**D5F3C433

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 8061/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Emerson de Souza Netto Junior, Professor Ed. Física, Estatutário, matrícula nº46981, licença para tratamento de interesse, concedida pela portaria nº 6471/2021, a partir de 16/10/2023, com base no art. 145 da Lei Municipal nº 5231/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Wilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**B8A3D657

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 8062/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria 6471/2021 para fazer constar: **CONCEDER** para Emerson de Souza Netto Junior, Professor Ed. Física, Estatutário, matrícula nº46981, licença para tratamento de interesse, pelo período de 2 (dois) anos, a partir de 02/02/2022, com base no art. 145 da Lei Municipal nº 5231/2011 e não como constou.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Wilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**5CD3A178

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 8064/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Cesar Alexandre Pereira da Rosa, Enfermeiro Assistencial, matrícula nº 31542 para substituir, sem prejuízo de suas funções, Camila Machado Rodrigues, Enfermeiro Assistencial, matrícula nº 31653, Estatutário, durante seu afastamento por motivo de Férias de 01/11/2023 a 20/11/2023, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal nº 5.231/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Wilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**6515F60C

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 8065/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Cesar Alexandre Pereira da Rosa, Enfermeiro Assistencial, matrícula nº 31542 para substituir, sem prejuízo de suas funções, Camila Machado Rodrigues, Enfermeiro Assistencial, matrícula nº 31653, Estatutário, durante seu afastamento por motivo de Férias de 21/11/2023 a 20/12/2023, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal nº 5.231/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Wilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**B90AD0BF**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 8066/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Patrícia Vargas Fontoura, Gestor Pedagógico, matrícula 47719, licença por incapacidade temporária para o trabalho, nos períodos de 05/10/2023 até 06/10/2023 e 10/10/2023 até 11/10/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Wilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**05D21078**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 8067/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 7686/2023 que reduziu, para Mônica Gewehr, Professor Matemática, Estatutário, matrícula nº 45255, a carga horária da jornada de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, a contar de 01/10/2023, conforme a Lei Municipal nº 5.279/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Wilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**B4643EAE**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 8068/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Carla Fernanda Soares dos Santos, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41266, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 7540/2023, no período de 18/09/2023 até 02/10/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Wilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**A40C395F**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 8069/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria 5829/2022 para fazer constar: RECONHECER o direito de Viviane Belleboni Antich, Enfermeiro, Estatutário, matrícula nº 3996, à Licença Prêmio, referente ao período de 04/08/2015 a 04/08/2022,

prorrogado conforme Lei Federal 173/2020, com base no art. 124 da Lei Municipal nº 5231/2011 e não como constou.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Wilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**ED9C078F**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 8070/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR na classe E, Carmen Regina Cardoso Nunes, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40314, a partir de 01/08/2023, com base na Lei nº 7013/2018.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Wilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**6EF1413B**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 8071/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marta Rosane Ferreira Vila, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41814, 2º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 24/02/2022, de acordo com Art. 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Wilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**1919237A**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 8072/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, INCORPORAR, para fins de aposentadoria, para a servidora SANDRA MARIA BRATTI VENCATO AVALLONE, Professora de História, matrícula nº 45642, Estatutário, a importância de R\$ 67,53 (sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos), correspondendo a 10% das parcelas provisórias de Regime Especial de Trabalho, de um total de R\$ 675,35; a importância de R\$ 1.497,82 (mil quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos), correspondendo a 50% das parcelas provisórias da Função Gratificada, de um total de R\$ 2.995,64; nos moldes do Art. 255 e tabela anexa a Lei Municipal nº 5231/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Wilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**CA368648**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 8073/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível III o (a) servidor (a) Deyvid Ferreira Zigue,

Professor História, Estatutário, matrícula nº 47784, a partir de 01/11/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**3782CC1A

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 8074/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Juliana Holz Luz, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41343, 3º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 30/01/2023, de acordo com Art. 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**6593DA4A

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 8075/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Karen Cristina Caprara, Orientador Educacional, Estatutário, matrícula nº 46836, 1º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 08/03/2022, de acordo com Art. 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**FB978867

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 8076/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marta Rosane Ferreira Vila, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41814, 2º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 24/02/2022, de acordo com Art. 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**OCA1910D

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 8077/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o (a) servidor (a) Cristiane da Silva Daniel, matrícula nº 3908, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar o (a) servidor (a) Cleci Nunes da Silva, matrícula nº 7067, como Fiscal Substituto, dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde, abaixo relacionados:

- Contrato nº 153/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a credenciada Celina Zelenko da Siveira, que tem por objeto chamamento público para o credenciamento de oficinheiro para

ministrar acupuntura no CERPCIS - SMS, vinculado ao Chamamento Público - Credenciamento nº 001/2022, oriundo do processo administrativo nº 1514/2022.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**CE519D33

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 8078/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Guilherme Bittencourt Clara, Operador de Máquinas, Estatutário, matrícula nº 50700, 01 (um) mês de Licença Prêmio convertida em gozo, a partir de 11/10/2023, concedida pela Portaria nº 2020/2023.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**BF9B0C40

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 8079/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fabio Rodrigues Goncalves, Contador, Estatutário, matrícula nº 30343, 09 dias de férias pendentes de gozo, a partir de 06/11/2023, com base na Lei Municipal nº 5231/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**9ED65A89

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 8059/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Monica Sabrine Munari, Enfermeiro Assistencial, Estatutário, matrícula nº 31452, Estatutário, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Cibele Dotto, Fisioterapeuta, Estatutário, matrícula nº 41261, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 20/12/2023 a 08/01/2023, sem percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal nº 5.231/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**EAC082FB

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 8063/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o (a) servidor (a) Helene de Oliveira Guimarães - Matrícula 41288, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar o (a) servidor (a) Bruna Vieira Lesina - Matrícula: 47310, como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Educação (SME), abaixo relacionado:

- Contrato nº 201/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Safetec Informática LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de licenças Google For Education Teaching and Learning para escolas municipais e coordenações da Secretaria Municipal de Educação - SME, vinculado à Dispensa de Licitação nº 224/2022, oriundo do processo administrativo nº 3742/2022.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**0BCE7F50

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
SUMULA CONTRATO**

CONTRATO Nº 099 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 584/2023 - P R E G Ã O  
PRESENCIAL Nº 046/2023

O Município de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa: NG COMERCIO DE PEDRAS EIRELI, inscrito no CNPJ: 14.959.322/0001-77 de aquisição de piso de pedras de basalto, serradas, de 8x35cm, (aproximadamente 426 peças) com numeração gravada com jato d'água, rejuntadas entre si, com forma do mapa do município, instalado na Praça Bella Vista com argamassa e rejunte, conforme projeto, características e condições previstas no Edital. Valor: R\$ 20.500,00. Prazo: 20 dias. O mesmo e demais disposições encontram-se a disposição no site [www.fagundesvarela.rs.gov.br](http://www.fagundesvarela.rs.gov.br) ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 11 de outubro de 2023.

**NELTON CARLOS CONTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosecleia Zatt

**Código Identificador:**A60938CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GOVERNO  
RATIFICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 098/2023  
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação supramencionada, com base nos arts. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação de serviço para a realização de show no evento "Baile do Idoso" que ocorrerá no dia 25 de outubro de 2023 em comemoração ao mês do idoso.

**CESAR ULIAN,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Patrícia Agino de Oliveira

**Código Identificador:**BCDE5578

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GOVERNO  
RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1652/2023  
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº

14.133/21. Objeto: Aquisição emergencial de peito de frango para alimentação dos estudantes da rede municipal de ensino.

**CESAR ULIAN,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Patrícia Agino de Oliveira

**Código Identificador:**0AA20C27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GOVERNO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 168/2023

O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a Contratação de empresa para fornecimento e instalação de 01 (um) Comboio de Abastecimento e Lubrificação, novo, sem uso, para ser implementado em caminhão toco Ford/Cargo 1519, ano 2013, com distância entre eixos de 3.600mm, cujo uso se dará pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Data/hora limite para recebimento de propostas e documentos de habilitação: 25/10/2023, às 13h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 25/10/2023, às 13h31. Data/Hora da Disputa: 25/10/2023, às 14h. Local: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br). Edital disponível nas páginas: [www.floresdacunha.rs.gov.br](http://www.floresdacunha.rs.gov.br); [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

**CÉSAR ULIAN,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Ana Caroline Zeiser Kovaleski

**Código Identificador:**DE9DE2AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GOVERNO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 169/2023

O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva o Registro de Preços de cimento, materiais de construção e hidráulicos. Data/hora limite para recebimento de propostas e documentos de habilitação: 26/10/2023, às 8h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 26/10/2023, às 8h31. Data/Hora da Disputa: 26/10/2023, às 13h30. Local: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br). Edital disponível nas páginas: [www.floresdacunha.rs.gov.br](http://www.floresdacunha.rs.gov.br); [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

**CÉSAR ULIAN,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Ana Caroline Zeiser Kovaleski

**Código Identificador:**49739E16

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E  
SUPRIMENTOS  
ATA DE ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTA E  
JULGAMENTO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023:**

Aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, às 11:00 horas, nas dependências da Sala de Licitações, 1º piso da Prefeitura Municipal de Giruá, reuniram-se em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitações, Wilson Wilmar Rochneski, Diego Pedroso e Adonis Cesar Dorn, designada pela Portaria nº 20.840/2023, do Senhor Prefeito Municipal, com a

finalidade de dar prosseguimento a presente Licitação, conforme Ata nº 02 da página nº 084 do presente processo. Transcorrido o prazo para alguma interposição de recurso ou manifestação por parte da empresa participante, foi contatado pela comissão que não houve manifestações neste sentido. Assim a comissão neste ato realizou a abertura do envelope de proposta da empresa que atendeu as exigências contidas no edital e foi habilitada, conforme Ata nº 02, página nº 084, somente a empresa SEPLACON OBRAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 34.011.423/0001-29, participou e foi habilitada. Observa-se que a empresa mesmo tendo sido informada e convocada para este ato não se fez representar. A abertura e julgamento da proposta transcorreu normalmente. Aberto o envelope de proposta da empresa: SEPLACON OBRAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 34.011.423/0001-29, constatou-se que a mesma cotou o item licitado da seguinte forma: **item 01 – R\$ 8.826,11** (oito mil oitocentos e vinte e seis reais e onze centavos). A Comissão realizou análise junto ao processo e verificou que a empresa habilitada conforme Ata 02, atende as exigências contidas no edital em relação ao item licitado. Em seguida a Comissão procedeu ao julgamento da proposta de acordo com o disposto nos Art. 43 e 44 da Lei 8.666/93, art. 42 da Lei Complementar nº123/2016 e no Edital (menor preço global), conforme descreve o objeto do edital 08/2023 para o item nº 01. A seguir, relacionamos o item julgado como o mais vantajoso para a Administração nos termos do Art. 3º, c/c, Art 45, I, da Lei 8.666/93.

#### Valores totais da licitação por item:

Item 1, 29633 - Serviço - contratação de empresa para fornecimento e instalação de gesso acartonado - R\$ 8.826,11, Prazo de execução 01 mês - Empresa Seplacon Obras e Serviços LTDA.

Neste momento se fará a publicação da presente Ata conforme legislação, bem como será enviado cópia por e-mail para o participante e fica aberto o prazo para recurso/impugnação, conforme artigo 109, inciso I, letra b da Lei 8.666/93, não havendo recurso, após o prazo estabelecido em Lei, a comissão dará prosseguimento ao certame, com a solicitação de Parecer Jurídico e se o mesmo for favorável o presente processo licitatório será encaminhado para o Sr. Prefeito Municipal homologar e adjudicar o item licitado. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitações.

**WILSON W.ROCHNESKI,**

**ADONIS CESAR DORN E**

**DIEGO DOS SANTOS PEDROSO,**

Comissão de Licitação – Portaria 20.379/2023

**Publicado por:**

Ana Maria Kolling Lamarque  
Código Identificador:66CAC7F3

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS

#### ATA Nº 003/2023 - DE RECEBIMENTO DE RECURSO E PRAZO PARA CONTRARRAZÕES E RECURSO

#### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023:

Aos **onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, às 08:00 horas**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Giruá, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 20.840/2023, Presidente: Wilson Wilmar Rochneski e membros: Adonis Cesar Dorn e Diego dos Santos Pedroso, com a finalidade de receber e anexar ao presente processo os recursos apresentados dentro do prazo legal: requerimento protocolado sob nº 4191/2023 em 04/10/2023, contendo 05 páginas, no qual o participante deste certame **SERGIO AUGUSTO DOS SANTOS, apresentou recurso e razões** contra a sua **inabilitação** no presente Chamamento Público nº 01/2023, e no qual requer a sua habilitação, requerimento protocolado sob nº 4295/2023 em 09/10/2023 (enviado em 06/10/2023), contendo 09 páginas, no qual o participante deste certame **JOACIR MONZON POUHEY, apresentou recurso e razões** contra a sua **inabilitação** no presente Chamamento Público nº 01/2023, e no qual requer a sua habilitação. A Comissão de Licitação

com fundamento no artigo nº 109, § 3º da Lei 8.666/93 – Lei de Licitações, está através desta ata, notificando os participantes do presente certame, para no prazo previsto em Lei, de 05 (cinco) dias úteis, querendo apresentem contrarrazões aos recursos apresentados, acima descritos. Segue em anexo cópia dos recursos administrativos apresentados por SERGIO AUGUSTO DOS SANTOS e JOACIR MONZON POUHEY. A Comissão observando o contido no item 4.2 do edital -” O credenciamento permanecerá aberto a qualquer proponente que preencha os requisitos exigidos neste termo e poderá apresentar a documentação exigida em qualquer tempo da vigência do credenciamento”; e “item 6 do julgamento, sub itens: 6.1. letra a), 6.2 e 6.5 “. Portanto seguimos com a abertura dos envelopes recebidos após o dia 28/10/2023: protocolo nº 4115/2023 - JOACIR MONZON POUHEY, protocolo nº 4236/2023 - VILMAR BERTONCELLO, protocolo nº 4321/2023 - NAIÓ DE FREITAS RAUPP, protocolo nº 4336/2023 - GERALDO VON ZUCCALMAGLIO, após análise da documentação apresentada, os Srs. JOACIR MONZON POUHEY, VILMAR BERTONCELLO, NAIÓ DE FREITAS RAUPP atenderam a totalidade das exigências contidas no edital e **estão habilitados no presente certame**, o Sr. GERALDO VON ZUCCALMAGLIO não atendeu o solicitado no item 3.2. letra a – não apresentou a certidão negativa de insolvência civil, apresentou certidão falimentar a qual é exigida para credenciamento de pessoa jurídica, portanto não atendeu a totalidade das exigências contidas no edital e **está inabilitado no presente certame**. Fica aberto o prazo para recurso/impugnação, conforme artigo 109, inciso I, letra a da Lei 8.666/93, com relação a estas novas habilitações. Não havendo contrarrazões, recurso e ou impugnação no prazo estabelecido na Lei, a Comissão dará prosseguimento com o julgamento dos recursos já apresentados. Os participantes deste certame serão cientificados do contido na presente ata, bem como será realizada as publicações legais. Nada mais havendo a tratar à presente vai assinada pela Comissão Permanente de Licitações.

**WILSON W.ROCHNESKI,**

**ADONIS CESAR DORN**

e

**DIEGO DOS SANTOS PEDROSO,**

Comissão de Licitação – Portaria 20.379/2023

**Publicado por:**

Ana Maria Kolling Lamarque  
Código Identificador:8239EC05

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS EXTRATO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

#### I – EXTRATO DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO:

**PROCESSO Nº 038/2023.** Base Legal: Art. 25, Caput, da Lei nº 8.666/93. Objeto: Contratação do serviço médico especializado à paciente J.T.B., portadora da doença com CID10 C50.9, para a realização de cirurgia de reconstrução e reconstituição das mamas – Onco Plástica Mamária, conforme Lei Federal nº 12802/13 e resolução nº 057/2011 – CIR 14ª CRS. **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.273.946/0001-94, no valor total de R\$ 6.000,00.

#### II – EXTRATO DE CONTRATOS:

**CTR Nº 238/2023 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.273.946/0001-94. **INEXIGIBILIDADE Nº 038/2023.** Objeto: Contratação do serviço médico especializado à paciente J.T.B., portadora da doença com CID10 C50.9, para a realização de cirurgia de reconstrução e reconstituição das mamas – Onco Plástica Mamária, conforme Lei Federal nº 12802/13 e resolução nº 057/2011 – CIR 14ª CRS, no valor total de R\$ 6.000,00. Lei nº 8.666/93.

**CTR Nº 244/2023 - ALEX JUNIOR DE GODOY RODRIGUES**, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 27.977.491/0001-81. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar, no valor total de R\$ 105.576,00. Lei nº 8.666/93.

**CTR Nº 245/2023 - MARCELO VINICIUS DA ROSA MENDONCA**, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 49.362.125/0001-50. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar, no valor total de R\$ 95.040,00. Lei nº 8.666/93.

**CTR Nº 246/2023 - ALDIR ADELAR SCHRODER**, inscrito no CNPJ sob nº 12.386.194/0001-94. CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, no valor total de R\$ 2.667,60. Lei nº 8.666/93.

**CTR Nº 247/2023 - JANETE DOS SANTOS TOLOMINI**, inscrita no CPF Nº 767.158.840-72. CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, no valor total de R\$ 11.630,31. Lei nº 8.666/93.

**CTR Nº 248/2023 - IRENE AGNES S. WESCHENFELDER**, inscrita no CPF sob nº 780.802.310-87. CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, no valor total de R\$ 11.814,11. Lei nº 8.666/93.

**CTR Nº 249/2023 - SOLANGE TEREZINHA GRUTZMANN LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 16.698.837/0001-96. CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, no valor total de R\$ 14.647,20. Lei nº 8.666/93.

**CTR Nº 250/2023 - JESSICA EBERHARDT DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob nº 027.183.230-43. CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, no valor total de R\$ 11.112,90. Lei nº 8.666/93.

**CTR Nº 251/2023 - JOSEANE LAMARQUE SCHUH**, inscrita no CPF sob nº 975.480.220-34. CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, no valor total de R\$ 5.289,45. Lei nº 8.666/93.

**CTR Nº 253/2023 - ELIO HORBACH RUCKS**, inscrito no CPF sob nº 193.211.040-20. CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, no valor total de R\$ 4.216,68. Lei nº 8.666/93.

**CTR Nº 254/2023 - SARLETI VALERIA SCHMIDT**, inscrita no CPF sob nº 88.478.290-20. CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, no valor total de R\$ 13.021,45. Lei nº 8.666/93.

**CTR Nº 255/2023 - GERSON GILMAR SQUINZANI FREDERICH**, inscrito no CPF sob nº 683.540.880-49. CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, no valor total de R\$ 2.300,00. Lei nº 8.666/93.

### III – EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS:

**1º TAC AO CONTRATO Nº 114/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 018/2023 - VIAÇÃO OURO E PRATA SA**, inscrita no CNPJ sob nº 92.954.106/0001-42. **Objeto:** Contratação de empresa de transporte para aquisição de bilhetes de passagem. Acréscimo de valor e aumento quantitativo. Lei nº 8.666/93.

**RUBEN WEIMER -**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Kolling Lamarque  
Código Identificador:9DD4E4E7

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**  
**TERMO DE DISPENSA Nº236**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 409/2023**  
**Dispensa por Limite nº 236**

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA DE TEATRO, PARA REALIZAR A PEÇA SOBRE O NATAL, ONDE SERÁ APRESENTADO NO EVENTO NATAL LUZ E GLÓRIA ORGANIZADO PELA SMTCEL. ESTA CONTRATAÇÃO VISA CAUSAR REFLEXÃO NATALINA PARA OS MUNICÍPIES, A INTENÇÃO É ESTIMULAR O ESPIRITO NATALINO DE FRATERNIDADE E AMOR AO PRÓXIMO.**, para a SECR.MUN.DE TURISMO, CULT., ESP. E LAZER, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME: MAURICIO ALEXANDRE CORNELY 67076807068  
CNPJ: 36.946.627/0001-87  
ENDEREÇO: Curitiba, 187, NOVO HAMBURGO/RS  
VALOR R\$ R\$ 5.440,00

Glorinha, 10 de outubro de 2023

**PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiana Cristina da Rosa  
Código Identificador:10A29799

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**  
**TERMO DE DISPENSA Nº237**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 430/2023**  
**Dispensa por Limite nº 237**

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE CURSO EAD: TESTE WISC IV - MÓDULO AVANÇADO PARA A PSICÓLOGA DA SME - PATRÍCIA FANTINEL, QUE TRABALHA COM OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME: PROJECTO ESTUDOS AVANÇADOS  
CNPJ: 02.013.546/0001-02  
ENDEREÇO: Rua Cel. Lucas de Oliveira, 1580, PORTO ALEGRE/RS  
VALOR R\$ R\$ 214,00

Glorinha, 10 de outubro de 2023

**PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiana Cristina da Rosa  
Código Identificador:0B15CA26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**  
**TERMO DE DISPENSA Nº238**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 411/2023**  
**Dispensa por Justificativa nº 238**

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. IV, alínea "j"**, cujo objeto é, para a SECR.MUN.ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME: COOPERATIVA DE TRABALHO DE RECICLAGEM DO MUNICÍPIO DE GLORINHA  
CNPJ: 29.321.922/0001-82  
ENDEREÇO: Ozi Costa, 00, GLORINHA/RS  
VALOR: R\$ R\$ 54.308,97

Glorinha, 10 de outubro de 2023

**PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiana Cristina da Rosa  
**Código Identificador:**3829A5AB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**  
**TERMO DE DISPENSA Nº239**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 431/2023**  
**Dispensa por Limite nº 239**

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **NECESSÁRIO O SERVIÇO PARA A INSTALAÇÃO DE PELÍCULA.**, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME: RGS FILM COMÉRCIO DE PELICULAS LTDA  
CNPJ: 37.314.829/0002-50  
ENDEREÇO: Av. Amazonas, 1091, PORTO ALEGRE/RS  
VALOR R\$ R\$ 1.760,00

Glorinha, 11 de outubro de 2023

**PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiana Cristina da Rosa  
**Código Identificador:**00CF7B5A

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2023**

O MUNICÍPIO GRAMADO DOS LOUREIROS, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que com fundamento no art. 24 da Lei nº 8.666/93, contrata por DISPENSA DE LICITAÇÃO a empresa: **IVANDRO FELICIO**, inscrita no CNPJ nº 10.591.532/0001-02. OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma na rede elétrica da Escola da Linha Alto Alegre. VALOR TOTAL: R\$ 37.433,90 (Trinta e sete mil e quatrocentos e trinta e três reais e noventa centavos).

Gramado dos Loureiros – RS. 11/10/2023.

**ARTUR CEREZA,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Jaísa Batista  
**Código Identificador:**A0DDF1C9

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 4.440, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

Inclui o art. 5º à Lei Municipal nº 4.439 de 05 de outubro de 2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente 17 (dezesete) Enfermeiros e 03 (três) Terapeutas Ocupacionais, e dá outras providências.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica inserido o Art. 5º à Lei Municipal nº 4.439 de 05 de outubro de 2023, vigorando com a seguinte redação:

“Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 11 de outubro de 2023

**MARCELO SOARES REINALDO,**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**JULIANO DE MATTOS FERREIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

**Publicado por:**  
Andrew Pivetta Fraga  
**Código Identificador:**610774A9

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 115, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023**

Aprova o Regimento Interno do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Guaíba – GUAIBAPREV e revoga o Decreto Municipal nº 042, de 07 de maio de 2003

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.048, de 16 de janeiro de 2006, que reestrutura o regime próprio de previdência do Município de Guaíba, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Ofício nº 005/2023/CA, oriundo do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Guaíba, tramitado pelo processo digital nº 40.211/2023;

CONSIDERANDO a Resolução CA nº 007/2023, do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Guaíba, que Aprova o Regimento Interno do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Guaíba - GUAIBAPREV;

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o Regimento Interno do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do



Município de Guaíba - GUAÍBAPREV, criado pela Lei 1.680 de 05 de julho de 2002, aprovado conforme o anexo único deste Decreto.

Art. 2º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 042, de 07 de maio de 2003.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO SOARES REINALDO,**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**JULIANO DE MATTOS FERREIRA,**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
Andrew Pivetta Fraga  
**Código Identificador:**27A79E26

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 119, DE 11 DE OUTUBRO DE**  
**2023.**

Concede a distinção honorífica medalha do mérito  
“Freguesia das Pedras Brancas”.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, considerando as disposições da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.612, de 14 de setembro de 2001;

DECRETA

Art. 1º. É concedida a distinção honorífica Medalha do Mérito “FREGUESIA DAS PEDRAS BRANCAS”, em reconhecimento por relevantes serviços prestados ao Município de Guaíba, para as seguintes pessoas físicas:

I – Roberto Quadros da Silva;

II – Pedro Henrique Brair;

III – Ana Luíza Domingues de Souza Leal;

IV – Edyo Campos;

V – Osvaldo Lopes Boneberg;

VI – Iara Regina da Cunha;

VII – Lenir de Oliveira da Silva.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**MARCELO SOARES REINALDO,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**JULIANO DE MATTOS FERREIRA,**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

**Publicado por:**  
Andrew Pivetta Fraga  
**Código Identificador:**533D7221

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E**  
**CONTRATOS**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 005/2022**

**INSTRUMENTO:**Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2022  
**LICITAÇÃO:**Pregão Eletrônico nº 068/2021  
**CONTRATADO:**POLIMATA, CONSTRUTORA,  
TERCEIRIZAÇÃO. SERVIÇOS AMBIENTAIS E  
TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 94.003.365/0001-13  
**OBJETO:**O objeto do presente instrumento é REPACTUAR os valores o Contrato com base na Convenção Coletiva de Trabalho RS 000044/2023.  
**VALOR:** o valor mensal do contrato passará, a contar de 13/07/2023, de R\$ 29.734,60 (vinte e nove mil, setecentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos) para R\$ 32.210,44 (trinta e dois mil, duzentos e dez reais e quarenta e quatro centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 386.525,28 (trezentos e oitenta e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos).  
**DATA DA ASSINATURA:**02/10/2023.  
**PROCESSO:**Nº 31481/2023

**Publicado por:**  
Marcio Andre Brauwss Crestani  
**Código Identificador:**2095545A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E**  
**CONTRATOS**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 027/2022**

**INSTRUMENTO:**Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 0027/2022  
**LICITAÇÃO:**Pregão Eletrônico nº 068/2021  
**CONTRATADO:**POLIMATA, CONSTRUTORA,  
TERCEIRIZAÇÃO. SERVIÇOS AMBIENTAIS E  
TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 94.003.365/0001-13  
**OBJETO:**REPACTUAR os valores o Contrato com base na Convenção Coletiva de Trabalho RS 000044/2023.  
**VALOR:** o valor mensal do contrato passará, a contar de 13/07/2023, de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) para R\$ 16.303,36 (dezesesseis mil, trezentos e três reais e trinta e seis centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 195.640,32 (cento e noventa e cinco mil, seiscentos e quarenta reais e trinta e dois centavos)  
**DATA DA ASSINATURA:**02/10/2023.  
**PROCESSO DIGITAL:**Nº 31481/2023

**Publicado por:**  
Marcio Andre Brauwss Crestani  
**Código Identificador:**68056C7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E**  
**CONTRATOS**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 084/2022**

**INSTRUMENTO:** Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 084/2022  
**LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 068/2021  
**CONTRATADO:**POLIMATA, CONSTRUTORA,  
TERCEIRIZAÇÃO. SERVIÇOS AMBIENTAIS E  
TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 94.003.365/0001-13  
**OBJETO:** REPACTUAR os valores o Contrato com base na Convenção Coletiva de Trabalho RS 000044/2023.  
**VALOR:**o valor mensaldo contrato passará, a contar de 13/07/2023, de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentosreais) para R\$ 16.303,36 (dezesesseis mil, trezentos e três reais e trinta e seis centavos),perfazendo o valor anual de R\$ 195.640,32 (cento e noventa e cinco mil, seiscentos equarenta reais e trinta e dois centavos)  
**DATA DA ASSINATURA:**02/10/2023  
**PROCESSO DIGITAL:**Nº 31481/2023

**Publicado por:**  
Marcio Andre Brauwss Crestani  
**Código Identificador:**1D7AC1A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E**  
**CONTRATOS**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 118/2023**

**Inexigibilidade de Licitação 118/2023**

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para Contratação do Grupo Jorge e Família Guedes para se apresentar no evento "Encerramento 3º Sarandeio Farroupilha" no dia 14/10/2023 às 19h30, Local: CTG Gomes Jardim, Bairro Columbia City - Guaíba/RS. Duração da apresentação: 1h, conforme processo administrativo nº. 4402852/2023 e contrato nº. 514/2023, sendo a contratada – CARAY DE MORAES GUEDES 01719969094 – Valor total do serviço: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

**MARCELO SOARES REINALDO**  
Prefeito

Publicado por:  
Tiago Dablo Corrêa  
Código Identificador:A58DC42C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 132/2023**

**Inexigibilidade de Licitação 132/2023**

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para Contratação do Grupo Rodeio para se apresentar no evento "Encerramento do 3º Sarandeio Farroupilha de Guaíba RS" no dia 14/10/2023 às 22h30, Local: CTG Gomes Jardim, Bairro Columbia City - Guaíba/RS. Duração da apresentação: 1h30min, conforme processo administrativo nº. 4402851/2023 e contrato nº. 525/2023, sendo a contratada – REGIS DA SILVA MARQUES E CIA LTDA – Valor total do serviço: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**MARCELO SOARES REINALDO**  
Prefeito

Publicado por:  
Tiago Dablo Corrêa  
Código Identificador:5463A059

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO CONTRATO 494/2023**

**DATA CONTRATO:** 5 de outubro de 2023.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GUAÍBA - Estado Rio Grande do Sul, com endereço AVENIDA NESTOR DE MOURA JARDIM, nº 111, inscrito no CNPJ/MF nº 88.811.922/0001-20, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. MARCELO SOARES REINALDO, portador do CI/RG nº 1059185601, CPF/MF nº 899.235.700-10.

**CONTRATADO:** AGORA SERVIÇOS DE PESQUISA AO CIDADÃO LTDA inscrita no CNPJ/MF nº 43.498.994/0001-20.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO DESENVOLVIMENTO DO DIAGNÓSTICO DE AVALIAÇÃO DO MODELO DE MATURIDADE EM OUVIDORIAS PÚBLICAS, PARA A OUVIDORIA DO MUNICÍPIO, SEGUINDO AS DIRETRIZES FEDERAIS INSTITUÍDAS PELA LEI 13.460/2017, COM O OBJETIVO DE APRESENTAR AS NECESSIDADES E ATUAL SITUAÇÃO DA OUVIDORIA DO MUNICÍPIO.

**VALOR:** Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$17.000,00 (dezessete mil reais).

**MARCELO SOARES REINALDO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Tiago Dablo Corrêa  
Código Identificador:0BF8E48A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO CONTRATO 547/2023**

**DATA CONTRATO:** 11 de outubro de 2023.  
**VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias.  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GUAÍBA  
**CONTRATADO:** SSAT SINALIZAÇÃO E ADESIVOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 05.111.060/0001-03.  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E/OU EQUIPAMENTOS COM INSTALAÇÃO PARA SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA NO MUNICÍPIO DE GUAÍBA/RS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).  
**VALOR:** Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$407.721,04 (quatrocentos e sete mil, setecentos e vinte e um reais e quatro centavos).

**MARCELO SOARES REINALDO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Tiago Dablo Corrêa  
Código Identificador:52732E69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 268/2021**

**INSTRUMENTO:** Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 268/2021  
**LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 095/2021  
**CONTRATADO:** ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ nº 08.436.055/0001-50  
**OBJETO:** RETIFICAR a Cláusula Segunda do Contrato nº 268/2021, que passaa constar com a seguinte redação: "CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO - Os valores a serem pagos pelos serviços de fornecimento de passagens aéreas, objeto deste instrumento, sofrerão um decréscimo de 28% (vinte e oito por cento) sobre as tarifas aéreas, incluído impostos, taxas, transporte edemais encargos decorrentes. O valor estimado para essa contratação será R\$ 100.000,00 (cento mil reais)." CONVALIDAR o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 268/2021, para que o acréscimo quantitativo de 25% seja considerado a título de retificação parcial do valor estimado do contrato. REAJUSTAR o valor estimado da contratação em 13,73744%, que corresponde ao indexador IPCA acumulado no período de 09/2021 a 08/2023.  
**DATA DA ASSINATURA:** 02/10/2023  
**VALOR:** O valor global estimado do contrato passará, a contar da assinatura do presente instrumento, de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para R\$ 113.737,44 (cento e treze mil, setecentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos).  
**PROCESSO:** 42050/2023

Publicado por:  
Marcio Andre Brauwss Crestani  
Código Identificador:1FC6B1F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 438/2022**

**INSTRUMENTO:** Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 438/2022  
**LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 166/2022  
**CONTRATADO:** VAN ROSA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 17.267.179/0001-40  
**OBJETO:** PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 438/2022 por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 27/12/2023 a 26/12/2024, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.  
**DATA DA ASSINATURA:** 10/10/2023  
**VALOR:** R\$ 89.280,00 (oitenta e nove mil, duzentos e oitenta reais)

PROCESSO:41049/2023

**Publicado por:**  
Marcio Andre Brauwss Crestani  
**Código Identificador:**E7C8190C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E  
CONTRATOS  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 144/2023**

**INSTRUMENTO:**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 144/2023  
**LICITAÇÃO:**Pregão Eletrônico nº 030/2023  
**CONTRATADO:**GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS, CNPJ nº 18.876.112/001-76  
**OBJETO:**A alteração QUANTITATIVA do objeto contratado para fins de ACRÉSCIMO de 375 cm coluna, referente ao item 1, a partir da data de assinatura deste instrumento, nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/1993.  
**VALOR:**R\$ 6.997,50 (seis mil novecentos e noventa e sete reais, cinquenta centavos).  
**DATA DA ASSINATURA:**11/10/2023.  
**PROCESSO DIGITAL:**Nº 43493/2023

**Publicado por:**  
Marcio Andre Brauwss Crestani  
**Código Identificador:**D59A1176

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO  
AMBIENTE  
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
025/2023 – REGISTRO DE PREÇOS**

O Prefeito de Guarani das Missões/RS, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.218/2023, comunica aos interessados que fará licitação, modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços, objetivando eventuais e futuras prestações de serviços de esterilização cirúrgica de cães em situação de rua e semi domiciliados, conforme descrições do edital. O edital encontra-se disponível no site [www.guaranidasmissoes.rs.gov.br](http://www.guaranidasmissoes.rs.gov.br) e junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, à Rua Boa Vista, 265.

**JERÔNIMO JASKULSKI**  
Prefeito

**Publicado por:**  
João Victor Rycerz  
**Código Identificador:**EDB556EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA,  
ESPORTE E TURISMO  
EXTRATO DE DISPENSA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 060/2023**  
**MEMORANDO:** Nº 3.335/2023.  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.  
**Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de peças e serviços com mão de obra para o conserto da caixa satélite diferencial do Micro-Ônibus de placa IPG4193, do Transporte Escolar.  
**Contratado:** AUTO PEÇAS COLETTI, CNPJ: Nº 041.864.498/0001-18.  
**Valor total:** R\$ 6.812,60 (seis mil e oitocentos e doze reais e sessenta centavos).  
**Amparo Legal:** Artigo 75, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.  
**Data:** 11/10/2023.

**Publicado por:**  
Talia Daiane Hamerski  
**Código Identificador:**0BADE067

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**  
REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RESTAURAÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE REMENDO SIMPLES, REMENDO PROFUNDO, RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E DRENO FRANCÊS, PELO PERÍODO DE UM ANO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.  
DATA DA SESSÃO: 29/05/2023 ÀS 09:00  
PLATAFORMA: BANRISUL

INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO PODERÃO SER OBTIDAS NO SETOR DE LICITAÇÕES, FONE (51) 3695-1111 OU E-MAIL: LICITACOES@HARMONIA.RS.GOV.BR. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTÃO DISPONÍVEIS EM: WW.HARMONIA.RS.GOV.BR

HARMONIA/RS, 13 DE OUTUBRO DE 2023.

**ERNANI JOSÉ FORNECK**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dante Hetzel Pereira  
**Código Identificador:**B6A1C398

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS 003/2023:**  
O OBJETO DA PRÉSENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB REGIME DE EMPREITADA PELO MENOR PREÇO GLOBAL, PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA ELMA CALSING, INICIANDO NA ESTACA 0 (LAT.: 29°33'6.80"S; LONG.: 51°25'13.67"O) ATÉ À ESTACA 0 + 197,45M, COMPREENDENDO SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO, PASSEIO E ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NO MUNICÍPIO DE HARMONIA/RS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.  
DATA DE ABERTURA: 30/10/2023, ÀS 08H30MIN.

INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO PODERÃO SER OBTIDAS NO SETOR DE LICITAÇÕES, FONE (51) 3695-1111 OU E-MAIL: LICITACOES@HARMONIA.RS.GOV.BR. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTÃO DISPONÍVEIS EM: WW.HARMONIA.RS.GOV.BR

HARMONIA/RS, 13 DE OUTUBRO DE 2023.

**ERNANI JOSÉ FORNECK**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dante Hetzel Pereira  
**Código Identificador:**E718B678

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2023**  
**OBJETO:** Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços de consultoria na área de Gestão de Saúde Pública do Município de Humaitá/RS. **CONTRATADA:** DIEIKE FRANCIANE DE BONA LTDA, CNPJ sob o nº 40.297.892/0001-

59. Lei Federal nº 14.133/21. A íntegra do presente contrato está disponível em:  
[https://humaita.rs.gov.br/public\\_legais\\_categoria/contratos/](https://humaita.rs.gov.br/public_legais_categoria/contratos/).

Humaitá/RS, 11 de outubro de 2023.

**PAULO ANTONIO SCHWADE**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Cristina Donato  
**Código Identificador:**31CEEBDB

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS**

**AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO**

**Processo de Dispensa de Licitação nº 034/2023**

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo de dispensa de licitação nº 034/2023 e ratifico a dispensa de licitação para a contratação da empresa **FABIO ANDRE SCHMITZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.391.290/0001-20, com sede na Avenida João Pessoa, nº 320, Bairro Centro, município de Humaitá/RS, para aquisição de materiais para pinturas prediais, no valor de R\$ 7.883,84 (sete mil oitocentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

Humaitá/RS, 11 de outubro de 2023.

**PAULO ANTONIO SCHWADE**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Cristina Donato  
**Código Identificador:**88A921AB

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023**

**OBJETO:** Aquisição de 01 (um) veículo automotor 0km para a Secretaria Municipal De Finanças. **ABERTURA:** Dia 27/10/2023 às 09h, realizada através do Sistema Eletrônico PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>. **INFORMAÇÕES E CÓPIAS DO EDITAL:** Na sede da Prefeitura, no endereço Av. João Pessoa, nº 414, no horário expediente (8h às 11h30min e 13h30min às 17h) ou pelo telefone (55) 3525-1166 e no site do município [www.humaita.rs.gov.br](http://www.humaita.rs.gov.br) (licitações).

Humaitá/RS, 11 de outubro de 2023.

**PAULO ANTONIO SCHWADE**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Cristina Donato  
**Código Identificador:**798A5EA7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE DISTRATO AO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 136/2022.**

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, nº 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, informa a celebração do distrato, por término de contrato, do contrato administrativo nº 136/2022, tendo como contratado o Sr. **Sergio Luis da Silva**, cargo de Motorista, a partir de 14 de outubro de 2023.

Ibiraiaras/RS, em 11 de outubro de 2023.

**DOUGLAS ROSSONI**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Josevani Tocchetto  
**Código Identificador:**09CEAA17

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EDITAL Nº 123/2023 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.**

Convocação Para Contratação

**Seleção Pública para Contratação Temporária**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº 1.492/2002 e suas alterações, e nos termos da Lei Municipal nº 2.553/2022 e 2.610/2022 por este ato **convoca** candidata aprovada em Seleção Pública Temporária, conforme especificações abaixo descritas:

Nome	Cargo	Classificação	Edital Homologação
ELISANGELA DOS SANTOS SCHMIDT	Enfermeiro	2º Lugar	037/2022

Tendo prazo de **2 (dois) dias**, contados do Ato de convocação, para comparecer ao Departamento de Pessoal a fim de comprovar que cumpre todos os requisitos para a investidura no cargo e apresentar todos os documentos necessários para a contratação, sob pena de perda da vaga.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**IBIRAIARAS - RS, 11 DE OUTUBRO DE 2023.**

**DOUGLAS ROSSONI**  
 Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em 11 de outubro de 2023.**

**KELY MEZZOMO**  
 Secretária da Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
 Josevani Tocchetto  
**Código Identificador:**422DB938

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2023 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 37/2023 POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, nos termos da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 3.259 de 30 de março de 2022 e alterações posteriores, torna público o presente edital na modalidade de pregão eletrônico, do tipo “menor preço por item”, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PARECERES TÉCNICOS NA ÁREA DE ENGENHARIA MECÂNICA**. A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia 30/10/2023, com início às 09h00min00s. O edital que contém todas as exigências de participação encontra-se disponibilizado integralmente no site do Município <[www.ibiraiaras.rs.gov.br](http://www.ibiraiaras.rs.gov.br)> e informações podem ser requeridas pelo telefone nº 54 3355 1122 ou pelo e-mail: [licitacoes@pmibiraiaras.com.br](mailto:licitacoes@pmibiraiaras.com.br).

Município de Ibiraiaras/RS, 11 de outubro de 2023.

**DOUGLAS ROSSONI**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Eduarda Festa  
**Código Identificador:**58B1670D

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 558/2023 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.**

Designa Servidora Municipal como Responsável pelo Atendimento da Sala do Empreendedor do município.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar, como responsável pelo atendimento da Sala do Empreendedor do município, a Servidora Municipal **Natalia Provenzi Danielli**, matrícula nº 4021-5, cargo de Dirigente Sec. de Finanças, lotada junto a Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças/Administração Geral, a partir de 16 de outubro de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,**  
**IBIRAIARAS, 11 DE OUTUBRO DE 2023.**

**DOUGLAS ROSSONI**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em 11 de outubro de 2023.**

**KELY MEZZOMO**  
Secretária da Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Josevani Tocchetto  
**Código Identificador:**00B76941

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 559/2023 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

Altera Portaria 555/2023 que designa Leiloeiro Oficial e Equipe de apoio para o Leilão no 02/2023, e dá outras providências.

**O MUNICIPIO DE IBIRAIARAS-RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua João Stella, N O 55, inscrito no CNPJ **87.613.584/0001-59**, representado por seu excelentíssimo Prefeito Municipal, **DOUGLAS ROSSONI**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Substituir **JONAS GUERRA**, CPF: **008.141.580-05** e em seu lugar nomear **LEONILCE AUDIBERTE** matrícula- **3685-4** como Leiloeira oficial para o julgamento do edital de leilão **No 002/2023**;

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal**  
**Ibiraiaras, 11 de outubro 2023.**

**DOUGLAS ROSSONI**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se.**

**Em 11 de outubro de 2023**

**KELY MEZZOMO**  
Secretária da Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Kely Mezzomo  
**Código Identificador:**C82EB816

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ**

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**EXTRATO DE 3º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS N.º 012-2023 F PAVIN DE OLIVEIRA & CIA LTDA -**  
**REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá  
Objeto: Altera o valor dos itens da ata de registro de preços, a contar da assinatura do termo aditivo, sendo reajustado por motivo de aumento do preço, passando a ser pago pela Prefeitura Municipal os seguintes valores: R\$ 7,50 (sub item 2.6 - manga), R\$ 10,50 (sub item 2.12 – mamão formosa) e R\$ 8,50 (sub item 3.4 – tomate), sendo restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços datado de 07/02/2023, em conformidade com o disposto no art. 65, II, “d”, da Lei nº. 8.666/93 e Parecer Jurídico n.º 500-2023.  
Vinculado ao Pregão Presencial PMI001-2023 - SRP

Contratada:  
**F PAVIN DE OLIVEIRA & CIA LTDA**  
CNPJ 23.130.836/0001-06

**Publicado por:**  
Vania Teresinha Rodrigues Löser  
**Código Identificador:**FEA16E9A

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**EXTRATO DE 4º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS N.º 014-2023 SARA BECKER WILKE LTDA -**  
**REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá  
Objeto: Altera o valor dos itens da ata de registro de preços, a contar da assinatura do aditivo, sendo reajustado por motivo de aumento do preço, passando a ser pago pela Prefeitura Municipal os seguintes valores: R\$ 6,99 (sub item 1.28 – uva passa) e R\$ 61,18 (sub item 1.29 – ameixa seca), sendo restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços datado de 07/02/2023, em conformidade com o disposto no art. 65, II, “d”, da Lei nº. 8.666/93 e Parecer Jurídico n.º 500-2023.  
Vinculado ao Pregão Presencial PMI001-2023 - SRP

Contratada:  
**SARA BECKER WILKE LTDA**  
CNPJ 45.216.163/0001-44

**Publicado por:**  
Vania Teresinha Rodrigues Löser  
**Código Identificador:**6355E112

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

ABEL GRAVE, Prefeito do Município de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 141-2023 – Processo 252-2023, para fins de contratação da empresa **KLEICO CONFECÇÕES LTDA** - CNPJ 91.528.935/0001-09, para aquisição de cortinas, pelo valor total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), conforme documentos e solicitação da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 358-2023.

Ibirubá - RS, 11 de outubro de 2023.

**ABEL GRAVE**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Vania Teresinha Rodrigues Löser  
**Código Identificador:**8BC2C6C5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2023**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007-2023**

## **EDITAL DE PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE DIRETOR DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO MUNICIPAIS DE IBIRUBÁ/RS**

Prefeitura Municipal de Ibirubá, Estado do Rio Grande do Sul, **TORNA PÚBLICO** o Processo de Certificação de Diretor de Instituições de Ensino Municipais, nos termos do art. 14, § 1º, Inciso I da Lei Federal 14.113/2020, inciso VI do art. 206 da Constituição Federal e o inciso VIII do art. 3º, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e ainda, do Decreto Municipal nº 4.666, de 13 de setembro de 2022, faz saber e estabelece normas para a realização do processo de Certificação de Diretor de Instituições de Ensino Municipal.

### **I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O processo de Certificação Ocupacional de Diretor de Instituições de Ensino Municipais será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Comissão, nomeada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto para esse fim, observadas as normas deste Edital e a legislação citada no preâmbulo.

A Certificação busca avaliar as competências técnicas necessárias para o desempenho dos cargos de provimento de Diretor.

A Certificação se constitui como pré-requisito para o processo de escolha de Diretor Escolar pelo Prefeito Municipal que selecionará o nome dos profissionais a serem investidos nas referidas funções dentre os credenciados conforme regras deste Edital.

O processo de Certificação que trata neste Edital não constitui concurso público para investidura em cargo ou função pública, assim como não assegura ao candidato direito à ocupação ou nomeação, limitando-se a credenciar junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, profissionais certificados, nos termos deste Edital, e formar banco de potenciais candidatos ao cargo de Diretor de Instituições de Ensino Municipais.

O credenciamento obtido no processo de Certificação terá validade de 4 (quatro) anos, a contar da data da publicação do resultado final no Diário Oficial Eletrônico do Município, podendo ocorrer uma única recondução no mesmo cargo na mesma escola, pelo mesmo período.

Para participar do Processo de Certificação, o candidato deverá comprovar que atende os seguintes requisitos:

I – Ser professor do Magistério Público Municipal ou Estadual, conforme art. 3º inciso V do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal – Lei complementar nº 005, de 28 de novembro de 2002;

II – Sendo servidor público ativo deverá ter concluído o período de estágio probatório;

III – Ter exercido, no mínimo, 02 (dois) anos efetivos de regência de classe;

IV – Ter formação mínima de Nível Superior com curso de Graduação em Pedagogia ou outra Licenciatura, conforme previsto no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal - Lei complementar nº 005, de 28 de novembro de 2002;

V – Ter Pós-Graduação em curso de no mínimo 360 horas na área de educação;

VI – Esteja apto a exercer plenamente a movimentação financeira bancária;

VII – Comprometa-se a participar de cursos de Formação inicial, na área de Gestão Escolar, aprovado pela Secretaria Municipal de Educação Cultura, Turismo e desporto – SECTD, totalizando, no mínimo, 120 horas, que deverá ser concluído no primeiro semestre a contar da investidura do cargo;

VIII – Comprometa-se a participar da Formação Continuada e Permanente na Área da Gestão Escolar, promovida pela SECTD;

IX – Comprometa-se a cumprir as atribuições do cargo previstas neste Decreto;

X – Apresente ao Conselho Escolar e à SECTD o Plano de Gestão a ser desenvolvido durante seu mandato, os quais são responsáveis pela sua avaliação;

XI – Não tenha sido condenado, nos últimos 5 (cinco) anos, em sindicância ou processo administrativo disciplinar, nem tenha tido participação comprovada em irregularidade administrativa;

XIV – Apresente Alvará de folha corrida judicial, sem condenação nos últimos 5 (cinco) anos;

XV – Comprove residência no município de Ibirubá, sendo este, preferencialmente, o seu domicílio durante todo o mandato;

XVI – Apresente declaração comprobatória de disponibilidade de 44 horas semanais de trabalho, sendo CC/DCA obedecerá ao previsto no Plano de Carreira.

Antes de efetuar o procedimento de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e nos seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

O Edital está disponível para consulta no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Ibirubá ([www.ibiruba.rs.gov.br](http://www.ibiruba.rs.gov.br)), sendo que é de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes à Certificação.

O processo de Certificação obedecerá ao cronograma do Anexo I.

### **II – DAS INSCRIÇÕES**

2.1 As inscrições deverão ser realizadas, única e exclusivamente, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, Rua: Firmino de Paula, nº 1023, Centro, Ibirubá/RS, durante o período e horário divulgados no Anexo I deste Edital.

2.2 No ato da inscrição o candidato a Certificação deverá apresentar os seguintes documentos:

I – Documento de Identificação com Foto;

II – Declaração do Cumprimento de requisitos obrigatórios preenchida conforme o modelo do Anexo III deste Edital;

III – Atestado de residência;

IV – Cópia do certificado de conclusão do curso superior;

V – Cópia do curso concluído de pós-graduação lato sensu, de especialização na área de educação;

VI – Cópia do certificado de conclusão dos cursos concluídos de atualização e aperfeiçoamento na área de gestão/administração escolar.

VII – Cópia do Plano de Ação, com metas a serem cumpridas no decorrer de cada ano, conforme os indicadores previstos o Anexo IV (Ensino Fundamental) ou do Anexo V (Educação Infantil) deste Edital.

2.2.1 - O comprovante de conclusão de curso (superior, especialização ou pós) deverá ser expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitas certidões ou declarações nas quais conste nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhado de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação;

2.2.2 - O comprovante de conclusão de curso de atualização e aperfeiçoamento serão aceitas além de instituições oficiais de ensino, também de empresas especializadas e que prestam assessoria na área de educação, devendo constar nome, CNPJ, a data de conclusão do curso de capacitação, carga horária, acompanhado do carimbo e identificação da empresa e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação;

2.2.3 - Os documentos originais deverão ser apresentados no ato da inscrição para conferência, caso as cópias não estejam autenticadas em Cartório;

### **III – DA CERTIFICAÇÃO**

3.1 A Certificação de Diretor de Escola Municipal, nos termos deste Edital, será concedida a todos os interessados que comprovarem os requisitos especificados no item 1.6.

3.2 A listagem dos candidatos certificados será divulgada no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico [www.ibiruba.rs.gov.br](http://www.ibiruba.rs.gov.br).

3.3 A Certificação não assegura ao candidato certificado o direito à nomeação ao cargo de Diretor de Instituição de Ensino Municipais.

#### IV – DOS RECURSOS

4.1. Caberá recurso, contra os resultados preliminares, nos 2 (dois) dias úteis após o dia da sua publicação, desde que demonstrado erro de avaliação, em única e última instância, à Comissão do Processo de Certificação, utilizando-se modelo de recurso no Anexo VI.

4.2. Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem fundamentados e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato ou ainda aqueles a que se der entrada fora dos prazos preestabelecidos.

4.3. Os recursos deverão ser encaminhados, acompanhados do Anexo VI preenchido, assinado e digitalizado em formato PDF para a Comissão do Processo Certificação, para o e-mail [geral@ibiruba.rs.gov.br](mailto:geral@ibiruba.rs.gov.br).

#### V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As datas previstas referentes à divulgação do processo do certame estão dispostas no Anexo I deste Edital.

5.2. Todas as publicações oficiais referentes à Certificação serão divulgadas no painel de publicação oficial da prefeitura de Ibirubá/RS e no endereço eletrônico [www.ibiruba.rs.gov.br](http://www.ibiruba.rs.gov.br).

5.3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado, exclusivamente no endereço eletrônico [www.ibiruba.rs.gov.br](http://www.ibiruba.rs.gov.br).

5.4. A omissão de dados, declarações falsas ou inexatas constantes da Ficha de Inscrição ou dos documentos apresentados pelos candidatos determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, em especial por ocasião da nomeação/designação ao cargo de Diretor de Instituição de Ensino Municipais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

5.5. Os prazos estabelecidos neste Edital serão observados para todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu descumprimento.

5.6. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer aditamentos complementares relativos à Certificação que vierem a ser publicados pela Prefeitura Municipal de Ibirubá – RS.

5.7. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Processo Certificação.

5.8. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado do Processo de Certificação e escolha dos nomeados para as vagas disponíveis.

5.9. Após a homologação do resultado, na ocasião do surgimento de vaga para provimento de cargo de Direção haverá a publicação de edital de chamamento público, no qual serão apresentados os cargos e respectiva lotação disponíveis aos candidatos que obtiveram a certificação.

Ibirubá-RS, 10 de outubro de 2023.

**ABEL GRAVE**

Prefeito

Registre-se, Publique-se,  
Cumpra-se.

**RICARDO PETRY DONINELLI,**  
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**  
Clarete Soldin Schumann  
**Código Identificador:**F5FF84C2

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE EXTRATO DISPENSA Nº 101/2023 - FAMURS

**Contratada:** GLX COMERCIO DE MAQUINAS LTDA – OBJETO – Contratação para revisão de 100 horas da escavadeira modelos XE225BR - Chassis XUG02152LPPA01686, lotada na Secretaria de Transportes. **Valor: R\$ 4.533,65**

Maiores informações no Deptº de Licitações – Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail [licitacao@imbe.rs.gov.br](mailto:licitacao@imbe.rs.gov.br).

Imbé, 11 de Outubro de 2023.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO –**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leonardo Silvestri  
**Código Identificador:**F66A2EA9

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE EXTRATO DISPENSA Nº 102/2023 - FAMURS

##### Extrato de Dispensa nº 102/2023

**Contratada:** GLX COMERCIO DE MAQUINAS LTDA – OBJETO – Contratação para revisão de 100 horas da escavadeira modelos XE180BR - Chassis XUG01800CPPA00129, lotada na Secretaria de Transportes. Portaria de Gestão 1042/2023. **Valor: R\$ 5.784,25**

Maiores informações no Deptº de Licitações – Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail [licitacao@imbe.rs.gov.br](mailto:licitacao@imbe.rs.gov.br).

Imbé, 11 de Outubro de 2023.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO –**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Cardoso Marques  
**Código Identificador:**2807B0ED

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1450/2023 “REVOGA PORTARIA Nº 801/2023 QUE CONCEDEU LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSES PARTICULARES”

##### PORTARIA Nº 1450/2023

“REVOGA PORTARIA Nº 801/2023 QUE  
CONCEDEU LICENÇA PARA TRATAMENTO  
DE INTERESSES PARTICULARES”

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo o § único, do art. 98, da Lei Municipal nº 064/90 e, atendendo ao Processo nº 16.834/2023, **REVOGA**, a partir de 04 de outubro de 2023, a Portaria nº 801/2023 que **CONCEDEU Licença para Tratar de Interesses Particulares** à servidora **Mary Elinha Pereira Schlichting**, matrícula nº 12.501, Orientadora Educacional, a partir de 17 de maio de 2023.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ**, em 09 de outubro de 2023.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO**

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**  
Alessandra Silveira Tristão Machado  
**Código Identificador:**83FA2B1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1451/2023 “CONCEDE MUDANÇA DE  
CLASSE”**

PORTARIA Nº 1451/2023

“CONCEDE MUDANÇA DE CLASSE”

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com os incisos I, II e III, do artigo 11º e § 1º, da Lei Municipal nº 840/03 – Plano de Carreira do Magistério, **CONCEDE**, a partir de 22 de setembro de 2023, **Mudança de Classe de 10%** (dez por cento) sobre os vencimentos básicos do(a) servidor(a) **Catarina de Oliveira Machado**, matrícula nº 2.566, Professor Área I, passando a ser classificado(a) como: **Professor Área I, Classe F**, conforme Processo nº 7.946/2023.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ**, em 09 de outubro de 2023.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO**

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**  
Alessandra Silveira Tristão Machado  
**Código Identificador:**C8B6EA98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1452/2023 “CONCEDE MUDANÇA DE  
CLASSE”**

PORTARIA Nº 1452/2023

“CONCEDE MUDANÇA DE CLASSE”

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com os incisos I, II e III, do artigo 11º e § 1º, da Lei Municipal nº 840/03 – Plano de Carreira do Magistério, **CONCEDE**, a partir de 24 de setembro de 2023, **Mudança de Classe de 10%** (dez por cento) sobre os vencimentos básicos do(a) servidor(a) **Catarina de Oliveira Machado**, matrícula nº 4.004, Professor Área I, passando a ser classificado(a) como: **Professor Área I, Classe E**, conforme Processo nº 7.948/2023.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ**, em 09 de outubro de 2023.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO**

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**  
Alessandra Silveira Tristão Machado  
**Código Identificador:**1C36C31F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1453/2023 “CONCEDE MUDANÇA DE  
CLASSE”**

PORTARIA Nº 1453/2023

“CONCEDE MUDANÇA DE CLASSE”

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com os incisos I, II e III, do artigo 11º e § 1º, da Lei Municipal nº 840/03 – Plano de Carreira do Magistério, **CONCEDE**, a partir de 12 de setembro de 2023, **Mudança de Classe de 10%** (dez por cento) sobre os vencimentos básicos do(a) servidor(a) **Vânia da Silva Jovino**, matrícula nº 14.149, Professor Área I, passando a ser classificado(a) como: **Professor Área I, Classe B**, conforme Processo nº 11.235/2023.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ**, em 09 de outubro de 2023.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO**

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**  
Alessandra Silveira Tristão Machado  
**Código Identificador:**23861CF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1454/2023 “CONCEDE ADICIONAL POR  
TEMPO DE SERVIÇO”**

PORTARIA Nº 1454/2023

“CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO”

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os §§ 1º, 2º, 3º e 5º, do art. 146, da Lei Municipal nº 064/90, **CONCEDE Adicional por Tempo de Serviço de 15%** (quinze por cento) sobre o vencimento básico, a partir de 25 de setembro de 2023, à servidora **Magda Freire da Silva**, matrícula nº 5.939, nomeado(a) através de Concurso Público, para ocupar o cargo de Orientador Educacional, de acordo com o Processo nº 17.287/2023.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ**, em 09 de outubro de 2023.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO**

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**  
Alessandra Silveira Tristão Machado  
**Código Identificador:**458AF5DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1455/2023 “NOMEIA CARGO EM COMISSÃO”**

PORTARIA Nº 1455/2023

“NOMEIA CARGO EM COMISSÃO”

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **NOMEIA**, a partir de 10 de outubro de 2023, a senhora **Fabiana dos Santos Serafim**, para exercer as funções de **Assessor Especial, CC-5**, junto à Secretaria Municipal de Limpeza Urbana.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ**, em 10 de outubro de 2023.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO**

Prefeito



REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**  
Alessandra Silveira Tristão Machado  
**Código Identificador:**6A77C33A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1456/2023 “NOMEIA CARGO EM COMISSÃO”**

PORTARIA Nº 1456/2023

“NOMEIA CARGO EM COMISSÃO”

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **NOMEIA**, a partir de 10 de outubro de 2023, a senhora **Isadora Nunes da Silva**, para exercer as funções de **Diretor Administrativo, CC-4**, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ**, em 10 de outubro de 2023.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO**  
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**  
Alessandra Silveira Tristão Machado  
**Código Identificador:**78E68A5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 4.221, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

“ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 4.124, DE 17 DE JANEIRO DE 2023, NO DISPOSITIVO QUE MENCIONA”.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

**Art. 1º** Fica alterado o Anexo do Decreto Municipal nº 4.124, de 17 de janeiro de 2023, que passa a vigorar de acordo com o Anexo deste Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ**, em 10 de outubro de 2023.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

**MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS**  
Secretária Municipal de Administração

O Anexo desta norma poderá ser acessado no site oficial da Prefeitura <https://www.imbe.cespro.com.br/>

**Publicado por:**  
Roberto Mafasiolli Zwan  
**Código Identificador:**93670254

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**63/2023 PROCESSO Nº 588/2023 EDITAL Nº 126/2023 PELO**  
**REGISTRO DE PREÇO 56/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, vinculado à Secretaria de Serviços Urbanos e Trânsito, no dia 27 de outubro de 2023 as 14:00h no Setor de Licitações, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50 min e das 13h30 min as 17h30min e o edital completo no site [www.independencia.rs.gov.br](http://www.independencia.rs.gov.br).

Independência, 11 de outubro de 2023

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jackeline Souza Hofmann  
**Código Identificador:**04D10E9B

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**LICITAÇÃO FRUSTRADA PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2023**  
**PROCESSO Nº 550/2023 – EDITAL Nº 120/2023 PELO**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 52/2023**

**Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

Independência, 11 de outubro de 2023.

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jackeline Souza Hofmann  
**Código Identificador:**8EE90596

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2023**  
**PROCESSO Nº 523/2023 EDITAL Nº 117/2023**

**OBJETO – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTAS DE FERRO PARA GINÁSIO DE ESPORTES DA ESCOLA GETÚLIO VARGAS**, sendo a empresa vencedora PEDRO LUIS DOS SANTOS GUIMARAES 75230011068, inscrita no CNPJ Nº 41.293.048/0001-12, no valor estimado de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais)

Independência, 11 de outubro de 2023

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jackeline Souza Hofmann  
**Código Identificador:**3DE6511E

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**SÚMULA CONTRATO Nº 89/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826/0001-90.

**CONTRATADA:** PEDRO LUIS DOS SANTOS GUIMARÃES, inscrita no CNPJ Nº 41.293.048/0001-12.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTAS DE**

**FERRO PARA GINÁSIO DE ESPORTES DA ESCOLA GETÚLIO VARGAS.****VALOR: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).**

Com base na Licitação modalidade Processo 523/2023, Edital 117/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 60/2023, à Lei nº 8.666/93.

**Data de assinatura: GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, 11 DE OUTUBRO DE 2023.****JOÃO EDÉCIO GRAEF**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Jackeline Souza Hofmann  
**Código Identificador:**895ED142**SECRETARIA DA FAZENDA  
SÚMULA CONTRATO Nº 88/2023****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826/0001-90.**CONTRATADA:** LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA., CNPJ Nº 18.934.959/0001-60.**OBJETO:** Contratação de empresa prestação de serviços de elaboração do relatório de avaliação atuarial anual, DRAA.**VIGÊNCIA:** Este contrato passa a vigor na data de sua assinatura e tem vigência de doze meses.

Com base no Processo nº 581/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 48/2023 e na Lei nº 8.666/93.

**Data de assinatura: GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, 11 DE OUTUBRO DE 2023.****JOÃO EDÉCIO GRAEF**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Jackeline Souza Hofmann  
**Código Identificador:**86E327C1**SECRETARIA DA FAZENDA  
SÚMULA CONTRATO Nº 90/2023****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826/0001-90.**CONTRATADA:** ASSIS BRASIL MARTINS PEREIRA, inscrita no CNPJ Nº 33.833.272/0001-21.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CONserto DA MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555 Nº 77 DA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO.**VALOR: R\$ 15.310,00 quinze mil, trezentos e dez reais).**

Com base na Licitação modalidade Processo 547/2023, Edital 119/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 41/2023, à Lei nº 8.666/93.

**Data de assinatura: GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, 11 DE OUTUBRO DE 2023.****JOÃO EDÉCIO GRAEF**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Jackeline Souza Hofmann  
**Código Identificador:**456BC82E**SECRETARIA DA FAZENDA  
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2023  
PROCESSO Nº 493/2023 EDITAL Nº 112/2023****OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA PINTURA DO PRÉDIO DA ESCOLA GETÚLIO VARGAS E DO PRÉDIO DA EMEI LAR DA CRIANÇA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, sendo a empresa vencedora S&S CONSTRUTORAE INCORPORADORALTDA, inscrita no CNPJ Nº 46.268.007/0001-90, no valor estimado de R\$ 174.000,00 (Cento e setenta e quatro mil reais)**

Independência, 11 de outubro de 2023

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Jackeline Souza Hofmann  
**Código Identificador:**A21E51C5**SECRETARIA DA FAZENDA  
SÚMULA CONTRATO Nº 91/2023****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826/0001-90.**CONTRATADA:** JOCENEIA RATZ DA SILVA LTDA., CNPJ Nº 17.360.060/0001-18.**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de drenagem pluvial e assentamento de tubos de concreto a realizar-se na Rua Expedicionário Francisco Percoski esquina com a Rua Cristóvão Colombo.**VALOR:** R\$ 43.718,86 (quarenta e três mil, setecentos e dezoito reais e oitenta e seis centavos).**VIGÊNCIA:** Este contrato passa a vigor a contar da ordem de início e encerra-se após concluído o cronograma físico financeiro. É permitida a prorrogação deste contrato por meio de aditamento nos termos da legislação vigente.

Com base no Processo nº 490/2023, na modalidade Tomada de Preços nº 09/2023 e na Lei nº 8.666/93.

**Data de assinatura: GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, 11 DE OUTUBRO DE 2023.****JOÃO EDÉCIO GRAEF**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Jackeline Souza Hofmann  
**Código Identificador:**6D3FBC88**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 30/2023 – PA DETERMINA  
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO  
ESPECIAL.****JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência,** no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 1.981/2008, diante do protocolo feito pela Secretaria de Serviços Urbanos e Trânsito requerendo rescisão contratual e Despacho da Assessoria Jurídica, **DETERMINA** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL**, em face de empresa para apuração da aplicação de possíveis penalidades contratuais se for o caso.

Conforme parecer técnico enviado pelo Fiscal de Contrato Felipe Feron Kirschner informando que o prazo de vigência do contrato finalizava em 21/04/2023, não podendo ser renovado de acordo com parecer do Gestor de Contrato, Acessória Jurídica e Prefeito Municipal. Aplicando a rescisão do contrato 57/2022 e as penalidades previstas em contrato. Determina -se que a empresa desmobilize o canteiro de obra, e que não mantenha equipes em trabalho após findar o prazo, o boletim de medição será realizado após o contrato, assim como pagamento dos itens aceites executados de acordo com o contrato, podendo ser solicitado correção em caso de necessidade.

Cópia dos documentos em anexo.

Outrossim, designa os servidores, nomeados pela Portaria n.º 67, de 06 de dezembro de 2019, para constituírem a Comissão processante, a qual deverá encaminhar Relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de sessenta (60) dias.

## GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, EM 11 DE OUTUBRO DE 2023.

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**

Prefeito Municipal

**ADEMIR MATIELLI**

Secretário de Administração

**Registre-se, Publique-se e cumpra-se.**

**Publicado por:**

Claudia Kempf

**Código Identificador:**5915F179

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 66/2023, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

#### DECRETO Nº 66/2023, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Declara Situação de Anormalidade nas áreas do município, afetadas pelo evento adverso CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260/2022 - MDR

O Senhor Antônio Vilson Bernardi, Prefeito Municipal de Iraí, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

#### CONSIDERANDO:

I – que na data de 08 de outubro de 2023 fortes chuvas intensas atingiram o Município com acumulados significativos, causando múltiplos desastres como inundações, enxurradas e forte deslocamento de massas de ar;

II – que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados;

III – que, em consequência deste desastre, resultaram os danos humanos, ambientais e materiais e os prejuízos econômicos e sociais descritos, bem como aqueles constantes no Requerimento/FIDE em anexo;

IV – que concorrem como agravantes da situação de anormalidade: o grande volume precipitado em um pequeno intervalo de tempo que com a precariedade do sistema de drenagem de águas pluviais, resultaram em danos materiais e prejuízos econômicos e sociais constantes no Requerimento/relatório em anexo;

V – que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de anormalidade, atribuindo intensidade Nível II.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica declarada Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública em virtude do desastre classificado e codificado como CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

**Parágrafo Único.** A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido no requerimento/FIDE anexo a este Decreto.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

**Parágrafo Único.** Será responsabilizado o agente de defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** De acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos. Acerca de causas e consequências de eventos adversos, registramos interpretação do TCU, que firmou entendimento, por meio da Decisão Plenária 347/1994, “de que as dispensas de licitação com base em situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, somente são admissíveis caso não se tenham originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, desde que não possam, em alguma medida, serem atribuídas à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação”.

**Art. 7º.** De acordo com a Lei nº 10.878, de 08.06.2004, regulamentada pelo Decreto Federal no 5.113, 22 de junho de 2004, que beneficia as pessoas em municípios atingidos por desastres e, cumpridos os requisitos legais, autoriza a movimentação da sua conta vinculada ao FGTS. Tal benefício ocorrerá somente se o município decretar situação de emergência e se obtiver o reconhecimento federal daquela situação. E mais: O Ato Federal de Reconhecimento avalia a

situação de emergência do município - e não do munícipe - e **visa socorrer o Ente Federado** que teve sua capacidade de resposta comprometida e somente em casos específicos, e indiretamente, estenderá esse alcance e socorro ao cidadão. Por fim, o que é reconhecido é a situação de emergência do poder público e não a necessidade do cidadão. Afinal, se a situação de emergência do poder público é inexistente, qualquer que seja o motivo do pedido, o seu reconhecimento será ilegal.

**Art. 8º.** De acordo com o artigo 13, do Decreto nº 84.685, de 06.05.1980, que possibilita alterar o cumprimento de obrigações, reduzindo inclusive o pagamento devido do Imposto sobre a Propriedade Rural – ITR, por pessoas físicas ou jurídicas atingidas por desastres, comprovadamente situadas na área afetada;

**Art. 9º.** De acordo com o artigo 167, § 3º da CF/88, é admitida ao Poder Público em SE ou ECP a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes;

**Art. 10º.** De acordo com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite abrandamento de prazos ou de limites por ela fixados, conforme art. 65, se reconhecida a SE ou o ECP;

**Art. 11º.** De acordo com o art. 4º, § 3º, inciso I, da Resolução 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre os casos excepcionais, tem-se uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial;

**Art. 12º.** De acordo com art. 61, inciso II, alínea “j” do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, ou seja, são circunstâncias agravantes de pena, o cometimento de crime em ocasião de inundação ou qualquer calamidade;

**Art. 13º.** De acordo com as políticas de incentivo agrícolas do Ministério do Desenvolvimento Agrário que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, como por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais

**Art. 14º.** De acordo com a legislação vigente o reconhecimento Federal permite, ainda, alterar prazos processuais (artigos 218 e 222, do Novo Código de Processo Civil – Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015), dentre outros benefícios que poderão ser requeridos judicialmente.

**Art. 15º.** Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, aos 09 dias do mês de outubro de 2023.

**ANTÔNIO VILSON BERNARDI**

Prefeito Municipal de Iraí

**Publicado por:**

Fernanda Mior

**Código Identificador:**E923CED0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI**

**SEC.DA FAZENDA**

**HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº081/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº081/2023, Processo Administrativo Nº159/2023, conforme informações abaixo:

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE PICOLÉ CREMOSO E PICOLÉ DE FRUTAS PARA SER DISTRIBUÍDO NA FESTA DO DIA DAS CRIANÇAS, DIA 12 DE OUTUBRO DE 2023.

**Fundamento:** Artigo 75, inciso II da lei 14.133/21.

**Empresa contratada:** SORVETERIA DO ALEMAO WR LTDA - FILIAL

**CNPJ:** 09.077.258/0002-41

**Valor contratado:** R\$5.000,00

**Homologação:**11/10/2023

**JOSÉ ADOLFO CAETANO RIGON**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Paola Prestes Spindola

**Código Identificador:**443427C2

**SEC.DA FAZENDA**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº082/2023**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº082/2023**

**PROCESSO Nº161/2023**

O MUNICÍPIO DE ITACURUBI, conforme o art. 75, §3º, da Lei Federal nº14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CAMINHÃO AGRALE, ANO 2016, PLACA IXD 9786, CHASSIS 9BYC93A2AGC000040. Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preço através do e-mail: propostas@itacurubi.rs.gov.br, até às 08 horas do dia 19/10/2023, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO POR ITEM**, o relatório de itens e valor de referência dos itens estarão disponíveis no site oficial do município, a proposta eletrônica deverá ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal.

**A proposta vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:**

**Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;**

**Contrato Social em vigor (Consolidado) ou CCMEI;**

**Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;**

**Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;**

**Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);**

**Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;**

**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);**

Itacurubi/RS, 11 de outubro de 2023.

**JOSÉ ADOLFO CAETANO RIGON**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Paola Prestes Spindola

**Código Identificador:**B0B95E7B

**SEC.DA FAZENDA**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº083/2023**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº083/2023**

**PROCESSO Nº162/2023**

O MUNICÍPIO DE ITACURUBI, conforme o art. 75, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a COMPRA DE MATERIAL AMBULATORIAL. Eventuais

interessados poderão apresentar Proposta de Preço através do e-mail: propostas@itacurubi.rs.gov.br, até às 09 horas do dia 19/10/2023, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO POR ITEM**, o relatório de itens e valor de referência dos itens estarão disponíveis no site oficial do município, a proposta eletrônica deverá ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal.

**A proposta vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:**

**Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;**

**Contrato Social em vigor (Consolidado) ou CCMEI;**

**Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;**

**Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;**

**Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);**

**Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;**

**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);**

Itacurubi/RS, 11 de outubro de 2023.

**JOSÉ ADOLFO CAETANO RIGON**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Paola Prestes Spindola

**Código Identificador:8764BABF**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI**

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO  
RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO DE CÓDIGO  
IDENTIFICADOR: 762321E1**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Referente ao Processo Nº 9.219/2023, Dispensa de Licitação nº 145/2023 para **AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL**. Ratifico, nos termos do Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaquí ([www.itaqui.rs.gov.br](http://www.itaqui.rs.gov.br)).

Itaquí/RS, 04 de outubro de 2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**

Prefeito

**Publicado por:**

Fabiane Mainardi

**Código Identificador:336D5CEC**

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO  
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **Pregão Eletrônico nº 092/2023**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS DE CASAS VOLANTES**, conforme Processo Administrativo nº 7199/2023. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e/ou site [www.itaqui.rs.gov.br](http://www.itaqui.rs.gov.br), telefone (55) 3432-1100, ramais 230/231.

**Publicado por:**

Luis Plinio Biasi Sobrinho

**Código Identificador:B8FE1174**

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO  
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

O **MUNICÍPIO DE ITAQUI**, através da Secretaria Municipal de Saúde comunica que tem interesse na contratação para Serviço de Manutenção do veículo Renault Master, com as seguintes especificações:

1 – Descrição:

LOTE 01			
Item	Descrição	Qtd.	Unidade
01	Serviço de retifica de motor completa com ajuste de guias, recuperação de comando de válvulas, ajuste de bloco com pistões e eixo virabrequim, desmontagem e montagem de comando de válvulas e recuperação de anéis. Ajuste de parte inferior e superior de motor.	01	Serviço

2 – A entrega do serviço deverá ser, SEM CUSTO ADICIONAL AO MUNICÍPIO, em até **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento da ordem de compra, no Almoarifado Central;

3 – Após o recebimento do produto, a Prefeitura de Itaquí tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento;

4 – A contratação dar-se-á através de Dispensa de Licitação.

Eventuais interessados deverão apresentar proposta assinada pelo respectivo titular da empresa ou procurador, **ATÉ O DIA 18 DE OUTUBRO DE 2023**, no horário das 7 h às 13 h, no Setor de Licitações da Prefeitura de Itaquí, situada na Rua Bento Gonçalves, nº 335, Bairro Centro.

Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 222 / 230 / 231, ou pelo site da Prefeitura de Itaquí ([www.itaqui.rs.gov.br](http://www.itaqui.rs.gov.br)).

Itaquí/RS, 11 de Outubro de 2023.

**Publicado por:**

Fabiane Mainardi

**Código Identificador:A2CA2A2C**

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Referente ao Processo Nº 10.382/2023, Dispensa de Licitação nº 150/2023 para **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO**. Ratifico, nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaquí ([www.itaqui.rs.gov.br](http://www.itaqui.rs.gov.br)).

Itaquí/RS, 05 de outubro de 2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**

Prefeito

**Publicado por:**

Fabiane Mainardi

**Código Identificador:DB77E5E6**

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO  
EXTRATO DE CONTRATOS**

**CONTRATO Nº 1209/2023**

Contratado: **TOPMIX UTILIDADES E SERVIÇOS LTDA ME**

CNPJ: 30.994.121/0001-67

Objeto: Aquisição de Materiais Gráficos.

Valor: R\$ 2.879,60 (Dois mil e oitocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).

Pregão Eletrônico nº 070/2023.

Datado de 09/10/2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**

Prefeito

**CONTRATO Nº 1254/2023**

Contratado: **BL PAPER LTDA ME**  
 CNPJ: 15.780.673/0001-89  
 Objeto: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza.  
 Valor: R\$ 6.790,00 (Seis mil e setecentos e noventa reais).  
 Pregão Eletrônico nº 025/2023.  
 Datado de 09/10/2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**  
 Prefeito

#### CONTRATO Nº 1268/2023

Contratado: **AJP COMÉRCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP**  
 CNPJ: 36.047.635/0001-91  
 Objeto: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza.  
 Valor: R\$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais).  
 Pregão Eletrônico nº 025/2023.  
 Datado de 09/10/2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**  
 Prefeito

#### CONTRATO Nº 1271/2023

Contratado: **LUCAS BRACCINI FUHRMANN LTDA EPP**  
 CNPJ: 43.407.653/0001-00  
 Objeto: Aquisição de Materiais de Construção.  
 Valor: R\$ 335,72 (Trezentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos).  
 Pregão Eletrônico nº 043/2023.  
 Datado de 09/10/2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**  
 Prefeito

#### CONTRATO Nº 1272/2023

Contratado: **ED WILSON ALVES BARCELAR LTDA ME**  
 CNPJ: 48.574.185/0001-74  
 Objeto: Aquisição de Materiais de Construção.  
 Valor: R\$ 12,50 (Doze reais e cinquenta centavos).  
 Pregão Eletrônico nº 043/2023.  
 Datado de 09/10/2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**  
 Prefeito

#### CONTRATO Nº 1273/2023

Contratado: **CENTERMAX TINTAS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME**  
 CNPJ: 33.443.686/0001-44  
 Objeto: Aquisição de Materiais de Construção.  
 Valor: R\$ 20,00 (Vinte reais).  
 Pregão Eletrônico nº 043/2023.  
 Datado de 09/10/2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**  
 Prefeito

#### CONTRATO Nº 1274/2023

Contratado: **LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA EPP**  
 CNPJ: 48.277.417/0001-22  
 Objeto: Aquisição de Eletrodomésticos e Mobiliários.  
 Valor: R\$ 1.795,04 (Um mil e setecentos e noventa e cinco reais e quatro centavos).  
 Pregão Eletrônico nº 042/2023.  
 Datado de 09/10/2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**  
 Prefeito

#### CONTRATO Nº 1275/2023

Contratado: **GRÁFICA DIRETA LTDA ME**  
 CNPJ: 17.417.852/0001-81  
 Objeto: Aquisição de Materiais Gráficos.  
 Valor: R\$ 638,40 (Seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).  
 Pregão Eletrônico nº 070/2023.  
 Datado de 09/10/2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**  
 Prefeito

#### CONTRATO Nº 1276/2023

Contratado: **PROCELA PARTICIPAÇÕES EIRELI**  
 CNPJ: 09.686.716/0001-69  
 Objeto: Aquisição de Medicamentos.  
 Valor: R\$ 1.000,00 (Um mil reais).  
 Pregão Eletrônico nº 085/2023.  
 Datado de 09/10/2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**  
 Prefeito

#### CONTRATO Nº 1279/2023

Contratado: **IDEIA COMUNICAÇÃO SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA**  
 CNPJ: 41.850.666/0001-16  
 Objeto: Aquisição de Materiais Gráficos.  
 Valor: R\$ 48,00 (Quarenta e oito reais).  
 Pregão Eletrônico nº 048/2022.  
 Datado de 09/10/2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Luis Plinio Biasi Sobrinho  
**Código Identificador:**655304B8

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023:**  
 Contratação de empresa para execução de projeto de pavimentação em concreto de 46 quadras distribuídas no bairro das Cafifas e bairro da Chácara – OPERAÇÃO DE CRÉDITO BRDE. O setor de licitações torna público que a íntegra da republicação do edital da Concorrência Pública 002/23 está disponível no [www.itaqui.rs.gov.br](http://www.itaqui.rs.gov.br), e que será realizado **às 08 hs do dia 17 DE NOVEMBRO DE 2023**, na sala de licitações da Prefeitura de Itaquí. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramal 231.

Itaquí-RS, 11/10/2023.

**Publicado por:**  
 Roseclei Alves Veppo  
**Código Identificador:**627F02D3

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023:**  
 Contratação de empresa para execução de projeto de pavimentação em concreto de 36 quadras distribuídas nos bairros da cidade – OPERAÇÃO DE CRÉDITO BRDE. O setor de licitações torna público que a íntegra do edital RETIFICADO da Concorrência Pública 003/23, que está disponível no [www.itaqui.rs.gov.br](http://www.itaqui.rs.gov.br), e que será realizado **às 10hs do dia 17 DE NOVEMBRO DE 2023**, na sala de licitações da Prefeitura de Itaquí. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramal 231.

Itaquí-RS, 11/10/2023.

**Publicado por:**  
Roselei Alves Veppo  
**Código Identificador:**3947963D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 35/2023.**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35-2023.**

A Prefeitura Municipal de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS**. Abertura prevista para 25 de Outubro 2023 às **09:00 h**. Maiores informações no site [www.jari.rs.gov.br](http://www.jari.rs.gov.br) e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Barão do Triunfo, 193 – fone 55 3272-9030, Ramal 205.

Jari, 10 de Outubro de 2023.

**OSNEI DOS SANTOS AZEREDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristian André Wagner  
**Código Identificador:**8EB0B934

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 36/2023.**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36-2023.**

A Prefeitura Municipal de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS**. Abertura prevista para 27 de Outubro 2023 às **09:00 h**. Maiores informações no site [www.jari.rs.gov.br](http://www.jari.rs.gov.br) e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Barão do Triunfo, 193 – fone 55 3272-9030, Ramal 205.

Jari, 10 de Outubro de 2023.

**OSNEI DOS SANTOS AZEREDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristian André Wagner  
**Código Identificador:**3E86220F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 37/2023.**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37-2023.**

A Prefeitura Municipal de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA PARA INSTALAÇÃO NA PRAÇA DR.WOLMAR PEREIRA DE MENDONÇA**. Abertura prevista para 31 de Outubro 2023 às **09:00 h**. Maiores informações no site [www.jari.rs.gov.br](http://www.jari.rs.gov.br) e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Barão do Triunfo, 193 – fone 55 3272-9030, Ramal 205.

Jari, 10 de Outubro de 2023.

**OSNEI DOS SANTOS AZEREDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristian André Wagner  
**Código Identificador:**C5B9F4AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FAZENDA E PLANEJAMENTO  
LEILÃO DE BENS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE  
MAMPITUBA - RS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAMPITUBA, Senhor **PEDRO JUAREZ DA SILVA** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal de Licitações, torna público para o conhecimento dos interessados, que às 14 HORAS DO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2023, haverá LEILÃO PRESENCIAL, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, na Av Herculano Lopes, nº 220, Centro, Mampituba-RS, e ON-LINE pelo site de leilões, [WWW.LEFFALEILOES.COM.BR](http://WWW.LEFFALEILOES.COM.BR), para a venda dos bens de propriedade do Município.

Mampituba, 11 de outubro de 2023.

**PEDRO JUAREZ DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Laura Bertoti Costa  
**Código Identificador:**A7CAE76D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

Eu, **CRISTIANE MANFROI GIRALDI**, CPF nº 934.307.440-91, Supervisora Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Juventude, DECLARO para os devidos fins que as Diretoras **ALINE MARIA FIBRANS**, **BRUNA MARTINY DE AZAMBUJA** e **PRICILA DA COSTA SARTORI**, entregaram os documentos no dia 10 de outubro de 2023, onde estes, conferem com as exigências contidas no Edital de Certificação para o Cargo de Diretor de Unidade Escolar no 01/2023. Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), são preservados os dados pessoais relacionados às servidoras acima mencionadas, que a integra do presente encontra-se anexa ao Edital de Certificação para o Cargo de Diretor de Unidade Escolar no 01/2023, nos anais do Município.  
Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição.

Mato Castelhana, 11 de outubro de 2023.

Atenciosamente,

**CRISTIANE MANFROI GIRALDI**  
Supervisão Escolar

**Publicado por:**  
Inajara da Rocha Sommer  
**Código Identificador:**443C27DA

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES  
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO 81/2023**

**ESPÉCIE:** ADITIVO 02/2023 AO CONTRATO 93/2022.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.

**CONTRATADA:** ANDERSON SILVA DA ROSA - ME.

**OBJETO:** Reajuste de valor.

**DATA DO ADITIVO:** 10/10/2023.

**ASSINAMPELO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO:**  
Senhor Prefeito ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhan, 11 de outubro de 2023.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque

**Código Identificador:**3D2C5F21

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 92/2023**

**ESPÉCIE:** Contrato Administrativo 89/2023 Tomada de Preços nº. 02/2023.

**CONTRATANTE:** Município de Mato Castelhan.

**CONTRATADA:** DAKOTA CONSTRUTORA LTDA

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e prestação de serviços (material + mão de obra), para construção de 02 (duas) novas salas de aula e reforma de sala existente para instalação de consultório odontológico, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Antônia, conforme especificações definidas no memorial descritivo, na planilha orça,entária, no cronograma-físico, plantas e em conformidade com as especificações e condições estabelecidas na Tomada de Preços 02/2023.

**VALOR:** R\$ 185.485,29 (cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos).

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhan/RS, 11 de outubro de 2023.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque

**Código Identificador:**A7C5CBF9

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
ERRATA 001/2023 PROCESSO 195/ 2023 DISPENSA 144/2023**

O Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Mato Castelhan vem retificar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul – no dia 26 de setembro de 2023, para dele fazer constar a alteração a seguir indicada: Onde se lê: “4.202,72 (quatro mil, duzentos e dois reais e setenta e dois centavos).” **leia-se:** “4.790,27 (quatro mil, setecentos e noventa reais e vinte e sete centavos).

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhan, 11 de outubro de 2023.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque

**Código Identificador:**55CE200E

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

Eu, BRUNA DE OLIVEIRA, CPF nº 835.172.600-10, coordenadora da Comissão de Seleção de análise dos projetos culturais, DECLARO para os devidos fins que o Projeto FEIRA DO LIVRO, apresentado pela pessoa jurídica DANIELA ANTONIETA LUZ MACHADO, CNPJ: 21.541.118/0001-05, entregou os documentos no dia 05 de outubro de 2023, onde estes, conferem com as exigências contidas no Edital de Chamamento Público nº 02/2023. Considerando o disposto na Lei Federa nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), são preservados os dados pessoais relacionados a pessoa jurídica acima mencionada, que a integra do presente encontra-se anexa ao Edital de Chamamento Público nº 02/2023, nos anais do município.

Mato Castelhan, 11 de outubro de 2023.

**BRUNA DE OLIVEIRA**

Coord. da Comissão de Seleção

**Publicado por:**

Inajara da Rocha Sommer

**Código Identificador:**29FEB03B

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
ERRATA 002/2023 CONTRATO Nº. 87/2023**

O Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Mato Castelhan vem retificar o CONTRATO, publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul – no dia 09 de outubro de 2023, para dele fazer constar a alteração a seguir indicada: Onde se lê: “o valor anual de R\$ 2.631,71, para o seguro do Item 01 e R\$ 1.571,01 para o seguro do Item 02, totalizando R\$ 4.202,72 (quatro mil, duzentos e dois reais e setenta e dois centavos).” **leia-se:** “o valor anual de R\$ 2.683,49 para o seguro do Item 01 e R\$ 2.106,78 para o seguro do Item 02, totalizando R\$ 4.790,27 (quatro mil, setecentos e noventa reais e vinte e sete centavos).

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhan, 11 de outubro de 2023.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque

**Código Identificador:**7160A652

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO -**

**DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Referência: Pregão Presencial nº 035/2023

Assunto: Serviços de Manutenção de Iluminação Pública

**CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO**, Prefeita Municipal de Morro Reuter, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como, considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no parecer jurídico e teor do art.49, caput, da Lei Federal 8.666/93 combinado com a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, DECIDE, tendo em vista o princípio do interesse da Administração e a conveniência administrativa, revogar o certame licitatório objeto do Pregão Presencial nº 035/2023.



Publique-se.

Morro Reuter, RS, 11 de Outubro de 2023.

**CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO,**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Ariel Deimling  
**Código Identificador:**60F9A722

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO TERMO CONTRATO Nº134/2023 - CANCELADO**

Contratante: Município de Mostardas

Contratado: JORGE LUIZ MACHADO DOS SANTOS

CPF: 693.220.900-20

Objeto: locação de imóvel situado na Rua Juvenal Gonçalves Braga esquina com a Rua Almirante Tamandaré nº456, centro Mostardas/RS, para ser utilizado para atendimento de fisioterapia da SMS.

Valor Contratual: R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)

www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:

licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 11 de outubro de 2023.

**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valdir Rodrigues da Silva Júnior  
**Código Identificador:**FC16ACD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 409/2023**  
**RETIFICADO**

Contratante: Município de Mostardas.

Contratada: EF Diesel Center Comércio de peças serviços automotores EIRELI.

CNPJ nº 88.764.774/0001-30

Objeto: material e contratação de mão de obra para manutenção do veículo ambulância-I/M, benz 416 alter AMB 2020/2021 de placas JAU9C44, da SMS.

Valor Contratual: R\$14.888,96 (quatorze mil oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)

www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:

licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 11 de outubro de 2023.

**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valdir Rodrigues da Silva Júnior  
**Código Identificador:**D35AF9F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 411/2023 - CANCELADO**

Contratante: Município de Mostardas.

Contratado: JORGE LUIZ MACHADO DOS SANTOS

CPF: 693.220.900-20

Objeto: locação de imóvel situado na Rua Juvenal Gonçalves Braga esquina com a Rua Almirante Tamandaré nº456, centro

Mostardas/RS, para ser utilizado para atendimento de fisioterapia da SMS.

Valor Contratual: R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)

www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:

licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 11 de outubro de 2023.

**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valdir Rodrigues da Silva Júnior  
**Código Identificador:**82B591EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

A **Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que está disponível no mural da Prefeitura, Rua Bento Gonçalves nº 1020, em Mostardas/RS e no Site Oficial do Município (www.mostardas.rs.gov.br) a ata com preços registrados, saldos e fornecedor referente ao Pregão Eletrônico nº 51/2023, Processo nº 518/2023, aquisição de tintas esmalte a base d'água.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)

www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:

licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 16 de outubro de 2023.

**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jucier Lopes Paiva  
**Código Identificador:**16E19C4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

A **Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que está disponível no mural da Prefeitura, Rua Bento Gonçalves nº 1020, em Mostardas/RS e no Site Oficial do Município (www.mostardas.rs.gov.br) a ata com preços registrados, saldos e fornecedor referente ao Pregão Eletrônico nº 57/2023, Processo nº 522/2023, aquisição de cestas básicas.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)

www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:

licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 16 de outubro de 2023.

**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jucier Lopes Paiva  
**Código Identificador:**7277AE90

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**

A Prefeita Municipal de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e com o Decreto Municipal nº 081/2021, torna público que no **dia 31 de outubro de 2023, às 09:00 horas**, no

Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, se reunirá a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber, abrir e julgar as propostas para Contratação de empresa especializada para Aquisição Gêneros Alimentícios destinados à alimentação escolar da Educação Infantil, Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Educação, à alimentação dos usuários que frequentam atividades do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), e para alimentação das crianças e adolescentes em situação de acolhimento no Centro Municipal de Atendimento a Criança e ao Adolescente Adílio Daronchi (CEMACAAD), atendendo respectivamente as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, e da Secretaria de Assistência Social, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Local: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Acesso Identificado. Informações na íntegra deste Edital no site: <https://www.nonoai.rs.gov.br/publicacoes/licitacoes>.

Nonoai/RS, 11 de outubro de 2023.

**ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Robson Melo

**Código Identificador:977759AC**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 2597/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

Autoriza abertura de Crédito Suplementar por Redução e por Excesso de Arrecadação.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR por REDUÇÃO – no valor de R\$ 308.535,00 (Trezentos e oito Mil quinhentos e trinta e cinco Reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2023 nas seguintes classificações:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçament.: 01 – GABINETE DO PREFEITO

Classif.: 04.122.0110.2.005 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais do Gabinete do Prefeito.

Fonte: 1500 – Recurso não vinculados de impostos

Cód. da despesa: 24

Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....R\$ 70.000,00

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Classif: 041230110.2.015 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Finanças e Planejamento

Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

Conta: 152

Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R\$ 30.000,00

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Unidade Orçamentária: 04.03 SETOR TRIBUTARIO

Classif: 041290110.2.017000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais do Setor Tributário

Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

Conta: 181

Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R\$ 24.000,00

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Orçament.: 01 – SEC. OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS

Classif.: 267820150.2.054000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais do Setor de Serviços Rodoviários.

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

Conta: 2275

Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R\$ 25.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Unidade Orçament.: 08.01 – SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CLASSIF.: 206080330.2.067000 Despesas com pessoal e Encargos Sociais da Patrulha Agrícola

Fonte.....: 1759 Recursos Vinculados a Fundos

Desdobram: 1203 FMA - Aporte Recurso Livre

Cód. da despesa: 2276

Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R\$ 18.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Classif: 082440360.2.112000 Despesas com Pessoal e encargos Sociais do CRAS

Fonte.....: 1662 Transferencias de Recursos dos Fundos Mu

Desdobram: 1204 FMAS - Aporte recurso Livre

Conta: 1941

Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMIN..... R\$ 25.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO

Unidade Orçamentária: 01 – SMMA – SECRET. MEIO AMBIENTE

Classif: 041220110.2.027000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria do Turismo e Meio Ambiente

Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Conta: 773

Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL .....R\$ 76.000,00

Conta 774

Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS.....R\$ 18.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Unidade Orçamentária: 01 – SEC. AGRICULTURA PEC. INDUST. E COMÉRCIO

Classif: 20.608.0180.2.071 Manutenção e Conservação do Centro de Comercialização.

Fonte.....: 1759 Recursos Vinculados a Fundos

Desdobram: 1203 FMA - Aporte Recurso Livre

Conta: 655

Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 15.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Unidade Orçamentária: 01 – SEC. AGRICULTURA PEC. INDUST. E COMÉRCIO

Classif: 06060190.0.010000 Manutenção do Convênio com a Emater/RS

Fonte.....: 1759 Recursos Vinculados a Fundos

Desdobram: 1203 FMA - Aporte Recurso Livre

Conta: 649

Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 7.535,00

**Art. 2º** - Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo anterior, a redução em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02- GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçament.: 03 – DEPARTAMENTO DE DESPORTO E CULTURA

Classif: 27.122.0110.2.039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO

Fonte.....: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Conta: 106

Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 10.110,00

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Orçament.: 01 – SEC. OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS

Classif.: 15.451.0150.2.055 Manutenção e Conservação de Vias Urbanas

Fonte.... 1500 - Recursos não Vinculado de Impostos

Recurso: 0001 – Recurso LIVRE –Administração Direta

Conta: 226

Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES..... R\$ 40.000,00

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Orçament.: 01 – SEC. OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS

Classif.: 26.782.0150.2.054 - Despesas com Pessoal e Encargos Sociais do Setor de Serviços Rodoviários.

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

Cód. da despesa: 242

Elem. Desp: 3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....R\$ 91.400,00

Conta: 243

Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS.....R\$ 25.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Unidade Orçamentária: 01 – SEC. AGRIC. PEC. IND. E COM.

Classif: 201220110.1.009000 Reaparelhamento da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Industria e Comercio Fonte: 1500 - Recurso não vinculados de impostos

Conta: 627

Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 14.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Unidade Orçamentária: 01 – SEC. AGRICULTURA PEC. INDUST. E COMÉRCIO

Classif: 206080330.2.068000 Manutenção de Veículos, Maquinas e Equipamentos da Patrulha Agrícola

Fonte....: 1759 Recursos Vinculados a Fundos

Desdobram: 1203 FMA - Aporte Recurso Livre

Conta: 2216

Elem. Desp: 3.3.93.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 42.800,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Unidade Orçamentária: 01 – SEC. AGRICULTURA PEC. INDUST. E COMÉRCIO

Classif: 205410180.1.036000 Aquisicao, Producao e Distribuicao de Mudras Frutíferas, nativas e Exóticas

Fonte....: 1759 Recursos Vinculados a Fundos

Desdobram: 1203 FMA - Aporte Recurso Livre

Conta: 644

Elem. Desp: 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC.....R\$ 7.500,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO

Unidade Orçamentária: 01 – SMMA – SECRET. MEIO AMBIENTE

Classif: 041220110.2.030000 Manutenção de Veículos da Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Conta: 2234

Elem. Desp: 3.3.93.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 5.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO

Unidade Orçamentária: 01 – SMMA – SECRET. MEIO AMBIENTE

Classif: 175110160.1.028000 Implantação de Sistemas de Abastecimento de Agua

Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Conta: 795

Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES.....R\$ 37.240,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO

Unidade Orçamentária: 01 – SMMA – SECRET. MEIO AMBIENTE

Classif: 236950260.2.074000 Manutencao das A Atividades de Promocao ao Turismo

Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Conta: 818

Elem. Desp: 3.3.93.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 8.000,00

Conta: 822

Elem. Desp: 3 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU.....R\$ 5.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO

Unidade Orçamentária: 01 – SMMA – SECRET. MEIO AMBIENTE

Classif: 236950260.2.074000 Manutencao das A Atividades de Promocao ao Turismo

Recurso: 1759 Recursos Vinculados a Fundos

Desdobram: 1202 FMMA - Aporte Recurso Livre

Conta: 828

Elem. Desp: 3 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU.....R\$ 22.485,00

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de R\$ 205.000,00 (Duzentos e cinco Mil Reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2023 nas seguintes classificações:

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Orçament.: 01 – SEC. OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS

Classif.: 041220110.2.021000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras

Fonte: 1501 – Recurso não vinculados de impostos

Cód. da despesa: 2936

Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....R\$ 140.000,00

Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçament.: 01 – SMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS

Classif: 101220110.2.031000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Saúde

Fonte...: 0040 - ASPS

Conta: 470

Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 65.000,00

**Art. 4º** - Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo anterior, o excesso de Arrecadação a ser verificado no exercício financeiro nas seguintes fontes de Recursos:

Fonte de Recurso	Desdobramento fonte	Valor:
1501 Outros Recursos não Vinculados	0001 – Livre	R\$ 140.000,00
1500 Recursos não vinculados de Impostos	0040 - ASPS	R\$ 65.000,00
Total		R\$ 205.000,00

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Novo Cabrais, 11 de Outubro de 2023.**

**LEODEGAR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**LEODEGAR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jarbas Ivanês Deicke

**Código Identificador:05170538**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 2598/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

Autoriza abertura de Crédito Suplementar por Redução e por Superávit financeiro.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR por REDUÇÃO – no valor de R\$ 370.320,00 (trezentos e setenta Mil, trezentos e vinte Reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2023 nas seguintes classificações:

Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA

Classif: 123650210.2.084000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da Pré-escola - Servidores

Detalhamento: 0020 - MDE

Conta: 338

Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO..... R\$ 14.000,00

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçament.: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA

Classif: 12.365.0210.2.085 - Manutenção das Atividades da Pré-Escola

Fonte.... 1500 Recursos não Vinculado de Impostos

Desdobramento: 0020 - MDE

Conta: 347

Elem. Desp: 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R\$ 6.500,00

Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA

Classif: 123610210.2.078000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais do Ensino fundamental - Fundeb 70%

Fonte: 1540 – Transferencia do FUNDEB

Fonte....: 0031 – FUNDEB

Conta: 295

Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R\$ 105.000,00

Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA

Classif: 123650210.2.083000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais dos Profissionais da Pré-Escola

Fonte: 1540 – Transferencia do FUNDEB

Fonte....: 0031 – FUNDEB

Conta: 333

Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R\$ 20.000,00

Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA

Classif: 123650210.2.086000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais Profissionais da CRECHE

Fonte: 1540 – Transferencia do FUNDEB

Fonte....: 0031 – FUNDEB

Conta: 351

Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R\$ 78.000,00

Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA

Classif: 123650210.2.087000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da CRECHE - Servidores 70 %

Fonte: 1540 – Transferencia do FUNDEB

Fonte....: 0031 – FUNDEB

Conta: 1793

Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R\$ 10.000,00

Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçament.: 01 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA

Classif: 123650210.2.084 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da Pré-escola - Servidores

Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

Fonte....: 0031 – FUNDEB

Conta: 2327

Elem. Desp: 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 2.200,00

Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçament.: 01 – SMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS

Classif: 101220110.2.031000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Saúde

Fonte...: 0040 - ASPS

Conta 471

Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS.....R\$ 15.900,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS

Classif: 103010280.2.120000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da Atenção Básica - Demais Servidores

Fonte: 1500 – Recurso não vinculados de impostos

Desdobramento: 0040 – ASPS

Conta:510

Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R\$ 50.000,00

Conta: 511

Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 15.720,00

Conta 513

Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS.....R\$ 23.000,00

Conta 515

Elem. Desp: 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 15.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Classif: 08.244.0360.2.109 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS BÁSICA

Recurso: 1204 – FMAS - APORTE RECURSO LIVRE

Conta: 719

Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R\$ 15.000,00

**Art. 2º** - Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º, a redução em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Unidade Orçament.: 06.01 SMEC - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA

Classif: 12.361.0210.2.080000 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Fonte....: 1500 Recursos não vinculados de impostos

Desdobram: 0020 - MDE

Conta: 305

Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 20.500,00

Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçament.: 01 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA

Classif: 123610410.2.048000 Conservação, Ampliação e Reforma de prédios Escolares - E.F.

Fonte: 1540 – Transferencia do FUNDEB

Desdobramento: 0031 – FUNDEB

Conta: 321

Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU.....R\$ 40.000,00

Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Unidade Orçament.: 01 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Classif: 123650410.2.049000 Manuutencao, Conservacao, Ampliacao e Reforma de Predios Escolares - Ensino Infa

Fonte: 1540 – Transferencia do FUNDEB

Desdobramento: 0031 – FUNDEB

Conta: 2330

Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU.....R\$ 24.500,00

Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçament.: 01 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Classif: 123650410.2.050000 Manuutencao, Conservacao, Ampliacao e Reforma de Predios Escolares - CRECHE

Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

Fonte.....: 0031 – FUNDEB

Conta; 384

Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES.....R\$ 25.000,00

Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçament.: 01 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Classif: 123670210.2.090000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais do Profissionais da AEE

Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

Fonte.....: 0031 – FUNDEB

Conta; 392

Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R\$ 30.000,00

Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçament.: 01 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Classif: 127820220.2.098000 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental

Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

Fonte.....: 0031 – FUNDEB

Conta; 415

Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 73.500,00

Conta: 2331

Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU.....R\$ 22.200,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS

Classif: 103010320.2.138000 Manutencao e Expansao do Espaco Fisico de Unidades Basicas de Saude

Fonte de Recursos: 1500 Recursos nao Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: 0040 ASPS

Conta: 592

Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 17.000,00

Conta: 594

Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU.....R\$ 47.100,00

Conta:1785

Elem. Desp: 4.4.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 10.500,00

Conta: 1786

Elem. Desp: 4.4.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU.....R\$ 2.600,00

Conta: 1965

Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES.....R\$10.000,00

Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçament.: 01 – SMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS

Classif: 101220110.2.033000 Manutencao das Atividades da Secretraria de Saude

Fonte...: 0040 - ASPS

Conta: 477

Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 2.150,00

Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS

Classif: 103010320.1.062000 Reaparelhamento das Unidades de Atenção Primária a Saúde

Fonte.....: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Recurso: 040 – ASPS – Ações de Serviços Públicos de Saúde

Conta: 581

Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 30.270,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Unidade Orçamentária: 02 – ENCARGOS GERAIS, DESPESAS N INTEGRANTES PPA

Classif: 99.999.0099.9.999 Reserva de Contingencia

Fonte.... 1500 Recursos não Vinculado de Impostos

Conta: 176

Elem. Desp: 9.9.99.99.99.01.00 Reserva de Contingencia para Riscos e Pa.....R\$ 15.000,00

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR por SUPERÁVIT FINANCEIRO no valor de R\$ 150.480,00 (Cento e cinquenta Mil. Quatrocentos e oitenta Reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2023 nas seguintes classificações:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS

Classif: 103010280.2.120000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da Atenção Básica - Demais Servidores

Fonte: 2500 – Recurso não vinculados de impostos

Desdobramento: 0040 – ASPS

Conta: 2937

Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 46.280,00

Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçament.: 01 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Classif: 12.122.0110.2.034 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Educação

Fonte: 2500– Recursos não vinculados de impostos

Detalhamento: 0020 - MDE

Conta: 2938

Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....R\$ 94.200,00

Conta: 2939

Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS.....R\$ 10.000,00

**Art. 4º** - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar autorizado no Artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício findo de 2022, nas seguintes Fontes de Recursos:

Fonte de Recurso	Desdobramento fonte	Valor:
1500 Recursos não Vinculado de Impostos	0040 - ASPS	R\$ 46.280,00
1500 Recursos não Vinculado de Impostos	0020 - MDE	R\$ 104.200,00
Total		R\$ 150.480,00

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Novo Cabrais, 11 de outubro de 2023.**

**LEODEGAR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**LEODEGAR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jarbas Ivanês Deicke

**Código Identificador:DF7F79D9**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 2596/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

### **Capítulo I - Disposições Preliminares**

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 57, XII, da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2023, compreendendo:

- I - as metas e as prioridades da administração municipal;
- II - a organização e estrutura do orçamento;
- III - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VII - as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes anexos:

I – **Anexo I**, de metas fiscais, composto dos demonstrativos:

- a) das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
- b) da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2022;
- c) das metas fiscais previstas para 2024, 2025 e 2026, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2020, 2021 e 2022;
- d) da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
- e) da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
- f) da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;
- g) da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC), conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000, cujo resultado é meramente indicativo de alerta para a criação de novas DOCC, ou da existência de espaço fiscal para a criação de novas despesas.

II – Anexo II, de Riscos Fiscais e providências, contendo a avaliação dos riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000.

III – Anexo III, de caráter informativo e não normativo, contemplando o detalhamento dos Programas e Ações previstas no Plano Plurianual, com execução prevista para próximo exercício, o qual deverá servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizado pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.

IV – Anexo IV, informando as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, em cumprimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

### **Capítulo II - Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal**

Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário consolidado, de R\$ 2.418.157,80 (Dois milhões, quatrocentos e dezoito mil, cento e cinquenta e sete Reais e oitenta centavos), conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo I a esta Lei.

§ 1º Para fins da demonstração da compatibilidade referida no caput, a meta de resultado primário poderá ser ajustada quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;

§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata a alínea “a” do inciso I do parágrafo único do art. 1º desta Lei deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas.

§ 3º Sem prejuízo do disposto no art. 65, II, da Lei Complementar nº 101/2000, a meta resultado primário poderá ser revisada em decorrência da frustração da arrecadação das receitas que são objeto das transferências previstas nos arts. 158, 159 e 212-A da Constituição Federal.

§ 4º Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores da arrecadação acumulada do exercício, em comparação com igual período do ano anterior.

§ 5º Nas hipóteses de ajustes da meta de resultado primário, e para efeitos da audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, a meta alcançada será comparada com a meta ajustada.

Art. 3º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2024 relacionadas com a execução de programas e ações orçamentárias estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025 - Lei nº 2329/2021, de 21 de Agosto de 2021, e suas alterações, estão especificadas no Anexo III desta Lei.

§ 1º As metas e prioridades de que trata o *caput*, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas até a data do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo, se surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo 1º, as alterações do Anexo III serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

### **Capítulo III - Da Organização e Estrutura do Orçamento**

Art. 4º Na lei de orçamento, a despesa será discriminada por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação orçamentária e natureza de despesa, detalhada até o nível de elemento.

§ 1º O conceito de órgão corresponde ao maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

§ 2º O conceito de unidade orçamentária corresponde ao menor nível da classificação institucional e sua classificação atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 3º Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são aqueles dispostos na Portaria nº 42 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999, e em suas alterações.

§ 4º Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa são aqueles dispostos na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações.

§ 5º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

§ 6º Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no inciso V do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Art. 5º Independentemente da natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes.

Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, que demandem emissão de empenho, serão executadas nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Município, devendo a correspondente execução ser registrada no sistema Integrado de execução orçamentária e financeira a que se refere o art. 48, § 6º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da

Constituição Federal, no art. 84 da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Parágrafo único. Integrarão a Proposta Orçamentária e a respectiva Lei Orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação federal:

I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II – demonstrativo da evolução da receita, por origem, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;

III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000;

IV – quadro que evidencie, em colunas distintas, as receitas por origem e as despesas por grupo de natureza de despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;

V - demonstrativo da receita por origem e planos de aplicação das despesas dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;

VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com a meta de resultado primário, observando-se, quando cabível, o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 2º desta Lei;

VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, conforme metodologia de cálculo prevista na Instrução Normativa nº 18/2021, do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente;

VIII - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996, inclusive os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) de que trata a Lei Federal nº 14.113/2020;

IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012;

X - demonstrativo dos instrumentos de programação a serem financiados com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar;

XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.

Art. 8º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o próximo exercício, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita corrente líquida com o pagamento da dívida;

II - resumo da política econômica e social do Governo;

III – memória de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, observando-se, no que couber, ao disposto nos arts. 22, I, 39 e 30 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000.

IV - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do seu estoque nos últimos três anos, a situação provável no final de 2023 e a previsão para o exercício de 2024;

V - relação dos precatórios a serem cumpridos com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;

VI – relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas pelo Executivo na forma estabelecida pelo art. 12 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com destaque para os valores correspondentes às priorizações.

Art. 9º. Deverão ser discriminadas em ações orçamentárias específicas as dotações destinadas:

I - às ações de alimentação escolar;

II - às ações de transporte escolar;

III - à concessão de subvenções econômicas e subsídios a pessoas físicas e jurídicas com finalidade lucrativa;

IV – à concessão de subvenções sociais, contribuições correntes, contribuições de capital e auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos;

V – à transferência de recursos para Consórcios Públicos em decorrência de contrato de rateio;

VI - ao pagamento de sentenças judiciais;

VII - às despesas com publicidade institucional;

VIII – às despesas com amortização, juros e encargos da dívida pública;

IX - ao custeio, pelo Município, de despesas de competência de outros entes da Federação, observado o disposto no art. 62 desta Lei.

Art.10. A Reserva de Contingência para fins de atendimento dos riscos fiscais especificados no Anexo II desta Lei será constituída com recursos não vinculados, e será fixada em, no mínimo, 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º Para fins de utilização dos recursos a que se refere o caput, considera-se como evento fiscal imprevisto, a que se refere a alínea “b” do inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária.

§ 2º Além da Reserva de Contingência referida no caput, o Projeto de Lei Orçamentária conterá reservas para o atendimento de programações decorrentes de emendas parlamentares que forem aprovadas nos termos dos arts. 33 a 37 desta Lei.

## **Capítulo IV - Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações**

### **Seção I - Das Diretrizes Gerais**

Art. 11. Os órgãos da Administração direta e o Poder Legislativo encaminharão à Secretaria de Administração até 30 de Outubro de 2023, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput também se aplica ao respectivo conselho, em relação às deliberações que, por força de norma legal, devam efetuar em relação às propostas de aplicação dos recursos vinculados:

I - ao Fundo Municipal de Saúde - FMS;

II – ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

III – ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

Art. 12. A elaboração, a aprovação e execução do orçamento obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

§ 3º Se por questões de saúde pública devidamente regulamentadas houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2024.

§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para próximo exercício, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º Para fins da fixação da despesa orçamentária da Câmara Municipal, observado os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e a metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 18/2021 do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente, considerar-se-á a receita arrecadada até mês de setembro, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 14. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão destinadas dotações para novos projetos para investimentos se:

I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do **Anexo IV** desta Lei;

II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao início ou continuidade de investimentos programados com recursos oriundos de transferências voluntárias, de operações de crédito ou de alienação de bens, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 15. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando forem exigíveis, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor no exercício financeiro de 2024, em cada evento de contratação, não ultrapasse o limite estabelecido para dispensa de licitação de que trata o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento de admissão, não exceda a 50(cinquenta) vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 16. No caso de aumento de despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que não se enquadrem como de caráter irrelevante nos termos do art. 15 desta Lei, deverão ser observados os seguintes requisitos,:

I - se for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e estar acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que entre em vigor e nos dois exercícios subsequentes, por meio de:

a) aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição; ou

b) redução permanente de despesas.

II - se não for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, dispensada a apresentação de medida compensatória.

Parágrafo único. No caso de criação ou aumentos de despesas decorrentes de ações destinadas ao combate de situação de calamidade pública, aplicam-se, no que couber, as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 17. O controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de deverá ser orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 1º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.

§ 2º Caberá À Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento organizar a formação de Grupos Setoriais de Custos, oportunizando o acesso a treinamentos, reuniões técnicas e outros eventos a serem realizados com vistas ao aperfeiçoamento da gestão de custos na Administração Pública Municipal.

§ 3º As informações sobre a previsão e execução física e financeira dos programas finalísticos, cujos totalidade de recursos contemplados no respectivo orçamento seja superior a R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) deverão ser objeto de capítulo específico no relatório de avaliação das metas fiscais do último quadrimestre do exercício, a ser apresentado em audiência pública na forma do art. 25 desta Lei.

## **Seção II - Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social**

Art. 18. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I - do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº141, de 13 de janeiro de 2012;

II - das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo;

III - de aportes de recursos do Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no inciso IV do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

## **Seção III – Da programação financeira e limitação de empenhos**

Art. 19. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados no Balanço Patrimonial do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterá:

I - metas quadrimestrais para o resultado primário acima da linha, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000;

II - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;

III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 20. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas fiscais, e observado o disposto no §2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, adotarão, no âmbito das respectivas competências, a limitação de empenhos e movimentação financeira observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I - contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;

III - aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de Educação e Saúde;

IV - dotação para materiais de consumo e serviços de terceiros das diversas atividades;

V - diárias de viagem;

VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;

VII - despesas com publicidade institucional;

VIII - horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:

I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e

IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 22 desta Lei.

§ 3º o montante da limitação a ser promovida pelos Poderes Executivo e Legislativo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais, excluídas as dotações das despesas ressalvadas de limitação de empenho, na forma prevista no § 2º deste artigo.



§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo, com base na informação a que se refere o § 3º, editarão ato, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e movimentação financeira.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 6º Sem prejuízo das disposições do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação.

Art. 21. Observado o disposto no § 2º do art. 29-A, da Constituição Federal e o cronograma referido no § 2º do art. 19 desta Lei, o repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no *caput* deste artigo.

§ 2º Para fins do disposto no § 2º do art. 168 da Constituição Federal, até o último dia útil do exercício, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;

§ 3º O eventual saldo que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2025.

Art. 22. As dotações dos projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentadas se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, o ingresso no fluxo de caixa será considerado garantido a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos que impliquem aumento dos valores a serem transferidos, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da vinculação, na forma estabelecida pelo parágrafo único do art. 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

Parágrafo único. Os valores constantes no Projeto de Lei Orçamentária de 2024 poderão ser utilizados, até a sanção da respectiva Lei, para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 24. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

§ 1º No caso de despesas relativas a obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no *caput*, a inscrição ou a manutenção dos restos a pagar processados e não processados subordinam-se às regras definidas na Instrução Normativa nº 13/2022, do Tribunal de Contas ou norma que lhe for superveniente.

Art. 25. As metas de receitas e despesas programadas para cada quadrimestre nos termos do art. 19 desta Lei serão objeto de avaliação

em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.

§ 1º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput*.

§ 2º Se por questões de saúde pública devidamente regulamentadas houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

#### **Seção IV - Das Alterações da Lei Orçamentária**

Art. 26. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais será realizada por fonte de recursos, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Os recursos alocados na Lei Orçamentária para pagamento de precatórios ou de requisições de pequeno valor somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.

§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 4º Nos casos de abertura de créditos suplementares e especiais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

- I - superávit financeiro do exercício de 2023, por fonte de recursos;
- II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2024;
- III - valores do superávit já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
- IV - saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.

§ 5º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida a fonte de recursos correspondente.

6º Os créditos adicionais serão abertos conforme detalhamento constante no art. 4º desta Lei.

Art. 27. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados pela Lei Orçamentária Anual, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

Art. 28. Quanto necessária, a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada por ato do Poder Executivo.

Parágrafo único. A codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária de 2023, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.

Art. 29. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, mantida a estrutura programática, conforme as definições do art. 4º desta Lei. § 1º Para fins do disposto no *caput*, considera-se:

- I - Transposições: deslocamento de dotações orçamentárias entre programas de trabalho alocados dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária.
- II - Remanejamentos: deslocamento de dotações orçamentárias de um órgão para outro ou de uma unidade orçamentária para outra, em decorrência de alterações na estrutura administrativa por meio da criação, extinção, cisão ou fusão de unidades administrativas da administração direta ou de órgãos da administração indireta.
- III - Transferências: deslocamento de dotações de despesas correntes para despesas de capital, ou vice-versa, dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária e do mesmo programa de trabalho.

§ 2º As transposições, transferências ou remanejamentos deverão ser destinados a categoria de programação existente e não poderão resultar em alteração do total da despesa autorizada na Lei Orçamentária, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação por funções e subfunções.

Art. 30. Não serão considerados créditos adicionais as modificações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação da despesa aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, que poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atender às necessidades de execução orçamentária da despesa, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

**Parágrafo único.** O disposto no caput também se aplica no caso de ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

#### **Seção V - Da execução provisória do Projeto de Lei Orçamentária**

Art. 31. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2023, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, cumprimento de sentenças judiciais e despesas à conta de recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento, assim entendidas aquelas constantes no projeto de lei orçamentária cuja execução financeira, até 31 de dezembro de 2023, já tenha ultrapassado 20% (vinte por cento) do valor contratado.

#### **Seção VI - Das Disposições Relativas às Emendas ao Projeto de Lei de Orçamento**

##### **Subseção I – Disposições Gerais**

Art. 32. Toda e qualquer emenda ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 2329/2021, de 21 de Agosto de 2021, Plano Plurianual 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que resultem na diminuição das programações das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.

§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com as diretrizes orçamentárias estabelecidas por esta Lei:

I - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos gastos mínimos constitucionalmente previstos para a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;

II - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;

III - as emendas que reduzirem o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;

IV - as emendas que reduzirem em mais de 5% (cinco por cento) o montante destinado para despesas de conservação do patrimônio público e para os projetos arrolados no **Anexo IV** desta Lei.

V - as emendas que tratem de alteração definidas em Audiência Pública.

§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes.

##### **Subseção II - Do Regime de Aprovação e Execução das Emendas Individuais**

Art. 33. Sem prejuízo do disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, o regime de aprovação e execução das

emendas individuais ao projeto de lei orçamentária atenderá ao disposto nesta subseção.

Art. 34. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado, na execução, o limite estabelecido no §§ 11 do art. 166 da Constituição.

§ 1º Considera-se equitativa a execução das programações que atenda, de forma objetiva, igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 2º Caso as emendas de que trata esta subseção contemplem recursos para entidades privadas sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições, os autores deverão indicar, quando necessário, na forma e prazos estabelecidos pelo Poder Executivo, os beneficiários específicos e a ordem de prioridade para efeito da aplicação do disposto no § 1º.

§ 3º Ressalvada a ocorrência de impedimentos cujo prazo para superação inviabilize reconhecimento da despesa até o final do exercício financeiro entende-se por:

I - execução orçamentária: o empenho e a liquidação da despesa, inclusive a sua inscrição em restos a pagar;

III - execução financeira: o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar que deverá corresponder, no mínimo, à metade do montante total das programações das emendas individuais.

§ 4º Na ocorrência de situação que determine a limitação de empenhos e movimentação financeira nos termos do art. 20 desta Lei, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas poderá ser reduzida na mesma proporção.

Art. 35. Para fins de atendimento ao disposto nesta Subseção, o Projeto de Lei Orçamentária conterà reserva de contingência específica em valor equivalente 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida estimada para o exercício, sendo 0,6% (seis décimos por cento) de recursos livres e 0,6% (seis décimos por cento) de recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais.

§ 1º Para fins de cálculo do valor da Receita Corrente Líquida de que trata o caput, considerar-se-á a metodologia estabelecida na Instrução Normativa nº 18/2021, do Tribunal de Contas do Estado ou a norma que lhe for superveniente.

§ 2º O valor do limite para apresentação das emendas individuais por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no caput pelo número de vereadores com assento da Câmara Municipal.

§ 3º É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores ou entre bancadas, do limite individual de que trata o parágrafo anterior.

§ 4º Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira das emendas individuais do autor que desatender os critérios estabelecidos nesta subseção, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência, os quais poderão ser utilizados pelo Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais.

Art. 36. Para fins do disposto no § 13 do art. 166 da Constituição, serão considerados impedimentos de ordem técnica quaisquer situações ou eventos de ordem fática ou legal que, enquanto não superados, obstam ou suspendem a execução da programação orçamentária das emendas, em consonância com as regras e os princípios que regem a administração pública.

§ 1º Sem prejuízo de outros critérios e procedimentos adicionais que venham a ser estabelecidos em ato do Poder Executivo, são consideradas hipóteses de impedimentos de ordem técnica:

I - não indicação, pelo autor da emenda, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor;

II - no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições;

não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos na Seção VII do Capítulo IV desta Lei,;

ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária;

c) não apresentação de proposta ou plano de trabalho ou apresentação fora dos prazos previstos em regulamento;

d) não realização de complementação ou ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho, bem como realização de complementação ou ajustes fora dos prazos previstos.

III - desistência expressa do beneficiário da emenda;

IV - incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;

V – no caso de emendas relativas à aquisição de equipamentos ou execução de obras ou instalações:

a) incompatibilidade do valor proposto com o custo de aquisição dos equipamentos ou, no caso de obras, com o cronograma físico financeiro de execução do projeto que permita, no mínimo, a conclusão de etapa útil com funcionalidade que permita o usufruto dos benefícios pela sociedade;

b) ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão responsável, nos casos em que for necessário;

c) a ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária;

d) não comprovação, por parte do órgão ou entidade beneficiada pela emenda, da capacidade de aportar recursos para manutenção e operação do empreendimento, após a sua conclusão;

VI – a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei, ou que implique na criação de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000;

VII – a não indicação, pelo autor, da Reserva de Contingência referida no art. 35 desta Lei como fonte de recursos para as emendas individuais;

§ 2º Em atendimento ao disposto no § 14 do art. 166 da Constituição, com o fim de viabilizar a execução das programações incluídas por emendas individuais, até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo estabelecerá, em decreto, o cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução das emendas de que trata esta subseção.

§ 3º Inexistindo impedimento de ordem técnica ou tão logo o óbice seja superado, os órgãos e as unidades deverão, nos termos do Decreto referido do parágrafo anterior, adotar os meios e as medidas necessários à execução das programações, observados os limites da programação orçamentária e financeira vigente.

§ 4º As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais que permanecerem com impedimento técnico após 20 de novembro de 2022 poderão ser utilizadas pelo Poder Executivo como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 5º As justificativas para a inexecução das programações orçamentárias das emendas individuais comporão o relatório de avaliação das metas fiscais do último quadrimestre do exercício, a ser apresentado em audiência pública na forma do art. 25 desta Lei.

Art. 37. A identificação, controle e acompanhamento da execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta subseção deverão ser viabilizados através de relatórios extraídos do sistema de execução financeira e orçamentária do Poder Executivo.

Parágrafo único. Os relatórios referidos no caput deste artigo, deverão detalhar, no mínimo, a relação das emendas individuais aprovadas, o autor, a ação orçamentária, bem como os respectivos valores aprovados e executados.

## **Seção VII - Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas**

### **Subseção I - Das Subvenções Econômicas**

Art. 38. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o “caput” deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação “60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos” e no elemento de despesa “45 – Subvenções Econômicas”.

Art. 39. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde,

educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica e serão executadas na modalidade de aplicação “90 – Aplicações Diretas” e no elemento de despesa “48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas”.

### **.Subseção II - Das Subvenções Sociais**

Art. 40. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Parágrafo único. As subvenções que se destinarem à cobertura de déficits de funcionamento das entidades mencionadas no caput deverão ser autorizadas por lei específica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

### **Subseção III - Das Contribuições Correntes e de Capital**

Art. 41. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

I – estejam autorizadas em lei específica, que identifique expressamente a entidade beneficiária;

II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária; ou

III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Art. 42. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

### **Subseção IV - Dos Auxílios**

Art. 43. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, que dependa da abertura de crédito adicional especial, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica ou educação especial;

II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;

III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;

IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;

VI - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015;

VII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei Federal nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.404/2010; e

VIII - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:

a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;

b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;

§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

#### **Subseção V - Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas**

Art. 44. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I – execução da despesa na modalidade de aplicação 50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos;

II – estar regularmente constituída, assim considerado:

a) no mínimo 02 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;

b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III – ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congêneres celebrados;

IV – inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição

V – não ter como dirigente pessoa que:

a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

VI – formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Parágrafo único. Caberá a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.

Art. 45. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 46. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:

I – nome e CNPJ da entidade;

II – nome, função e CPF dos dirigentes;

III – área de atuação;

IV – endereço da sede;

V – data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congêneres;

VI – valores transferidos e respectivos datas.

Art. 47. As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congêneres, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 48. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I – depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;

II – desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único. Quando formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congêneres poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Art. 49. Não se aplicam a disposições desta seção os recursos entregues a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio, nos termos regulados pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2017.

#### **Seção VIII - Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos**

Art. 50. Observado o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 4,0% (quatro por cento) ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:

I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;

II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;

III - formalização de contrato;

IV – assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:

I - desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;

II - integrem as cadeias produtivas locais;

III - empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

IV - adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;

§ 2º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o *caput* deste artigo;

§ 3º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

#### **Capítulo V - Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal**

Art. 51. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 52. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

#### **Capítulo VI - Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais**

Art. 53. No exercício de 2024, a concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de

estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 6º dessa Lei, deverão obedecer às disposições deste capítulo e, no que couber, a Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Todas as unidades gestoras deverão ter como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de setembro de 2023, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais com efeito financeiro no próximo exercício, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o crescimento vegetativo.

Art. 54. Para fins dos limites previstos no art. 20, inciso III, alíneas “a” e “b” da Lei Complementar nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverá observar, no que couber e conforme as peculiaridades de cada caso, as diretrizes traçadas pela normatização do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. No caso dos contratos, parcerias, convênios e demais ajustes celebrados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 6º desta Lei, que eventualmente se refiram à substituição de servidores, para que estas despesas, quando for o caso, possam ser contabilizadas como “Outras Despesas de Pessoal”, nos moldes previstos pelo §1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, os valores respectivos, incluídos os encargos, relacionados diretamente com o objeto do ajuste, devem contar com individualização nos instrumentos e/ou nas planilhas de custo que os integram, bem como, sempre que possível, nos documentos fiscais relacionados.

Art. 55. Em cumprimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 56. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16, 17 e 21 do referido diploma legal, fica autorizado para:

- I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
- II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
- III - prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
- IV - prover cargos em comissão e funções de confiança.

§ 1º Também estão autorizadas as seguintes ações, relacionadas com a política de pessoal da Administração Municipal:

- I - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
- II - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
- III - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte e segurança no trabalho.

§ 2º No caso dos incisos I, II, III e IV do Caput, as exposições de motivos dos projetos de lei ou, quando for o caso, os procedimentos administrativos correspondentes, deverão demonstrar, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, as seguintes informações:

- I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se, no mínimo por grupo de natureza de despesa, os valores a serem acrescidos nas despesas com pessoal e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;
- II - declaração do ordenador de despesa de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e as categorias de programação da Lei Orçamentária Anual que contenha

as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.

§ 3º As estimativas de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas para o aumento dos gastos com pessoal, terão validade de 06(seis) meses contados da data da sua elaboração, devendo tais documentos ser reelaborados na hipótese de não ser praticado, dentro deste prazo, o ato que resulte aumento da despesa com pessoal,

§ 4º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 5º Os atos que provoquem aumento da despesa de que tratam os incisos I, II, III e IV do Caput serão considerados nulos de pleno direito, caso praticados sem o atendimento das disposições dos incisos I e II do § 2º deste artigo.

§ 6º As disposições deste capítulo aplicam-se no que couber às proposições legislativas relacionadas com o aumento de gastos com pessoal, inclusive de cunho indenizatório, que não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores à sua entrada em vigor ou à plena eficácia da norma.

§ 7º As disposições do §2º não se aplicam aos atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório bem como as despesas irrelevantes, até o valor estabelecido no art. 15, § 2º desta lei.

Art. 57. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

- I – as situações de emergência ou de calamidade pública;
- II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
- III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

#### **Capítulo VII - Das Alterações na Legislação Tributária**

Art. 58. As receitas serão estimadas e discriminadas:

- I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;
- II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2023, especialmente sobre:
  - a) atualização da planta genérica de valores do Município;
  - b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
  - c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
  - d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
  - e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
  - f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
  - g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
  - h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
  - i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 59. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 58, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 60. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de

classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;  
b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 3º Não se sujeitam às regras do §1º:

I - a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente;

II - a concessão de incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária cujo impacto seja irrelevante, assim considerado o limite de 0,5% (zero virgula cinco) da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2024.

III - os incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária concedidos de acordo com as disposições do art.65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 61. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

#### Capítulo VIII - Das Disposições Gerais

Art. 62. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 63. Por meio da Secretaria Municipal de Administração, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 64. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o art. 86, § 4º, da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 65 Fica facultado ao Poder Executivo publicar no órgão oficial de imprensa, de forma simplificada, a Lei Orçamentária Anual bem como as leis e os decretos de abertura dos créditos adicionais.

Art. 66. Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no *caput* consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, ações, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Art. 67. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 11 de outubro 2023.

**LEODEGAR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**LEODEGAR RODRIGUES**

**Publicado por:**

Jarbas Ivanês Deicke

**Código Identificador:BAAC452B**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 4634/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Abre Crédito Suplementar por Redução, autorizado pelo Art. 1º da Lei Nº2597/2023, de 11 de outubro de 2023.

**LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 1º da Lei Municipal Nº2597/2023, de 11 de outubro de 2023.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR por REDUÇÃO – no valor de R\$ 308.535,00 (Trezentos e oito Mil quinhentos e trinta e cinco Reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2023 nas seguintes classificações:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçament.: 01 – GABINETE DO PREFEITO

Classif.: 04.122.0110.2.005 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais do Gabinete do Prefeito.

Fonte: 1500 – Recurso não vinculados de impostos

Cód. da despesa: 24

Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....R\$ 70.000,00

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Classif: 041230110.2.015 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Finanças e Planejamento

Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

Conta; 152

Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R\$ 30.000,00

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Unidade Orçamentária: 04.03 SETOR TRIBUTARIO

Classif: 041290110.2.017000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais do Setor Tributário

Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

Conta: 181

Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R\$ 24.000,00

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Orçament.: 01 – SEC. OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS

Classif.: 267820150.2.054000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais do Setor de Serviços Rodoviários.

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

Conta: 2275

Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R\$ 25.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Unidade Orçament.: 08.01 – SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CLASSIF.: 206080330.2.067000 Despesas com pessoal e Encargos Sociais da Patrulha Agrícola

Fonte.....: 1759 Recursos Vinculados a Fundos

Desdobram: 1203 FMA - Aporte Recurso Livre

Cód. da despesa: 2276

Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R\$ 18.000,00  
 Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Classif: 082440360.2.112000 Despesas com Pessoal e encargos Sociais do CRAS  
 Fonte.....: 1662 Transferências de Recursos dos Fundos Mu  
 Desdobram: 1204 FMAS - Aporte recurso Livre  
 Conta: 1941  
 Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMIN..... R\$ 25.000,00  
 Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO  
 Unidade Orçamentária: 01 – SMMA – SECRET. MEIO AMBIENTE  
 Classif: 041220110.2.027000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria do Turismo e Meio Ambiente  
 Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos  
 Conta: 773  
 Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....R\$ 76.000,00  
 Conta 774  
 Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS.....R\$ 18.000,00  
 Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
 Unidade Orçamentária: 01 – SEC. AGRICULTURA PEC. INDUST. E COMÉRCIO  
 Classif: 20.608.0180.2.071 Manutenção e Conservação do Centro de Comercialização.  
 Fonte.....: 1759 Recursos Vinculados a Fundos  
 Desdobram: 1203 FMA - Aporte Recurso Livre  
 Conta: 655  
 Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 15.000,00  
 Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
 Unidade Orçamentária: 01 – SEC. AGRICULTURA PEC. INDUST. E COMÉRCIO  
 Classif: 06060190.0.010000 Manutenção do Convênio com a Emater/RS  
 Fonte.....: 1759 Recursos Vinculados a Fundos  
 Desdobram: 1203 FMA - Aporte Recurso Livre  
 Conta: 649  
 Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 7.535,00  
**Art. 2º** - Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo anterior, a redução em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:  
 Órgão: 02- GABINETE DO PREFEITO  
 Unidade Orçament.: 03 – DEPARTAMENTO DE DESPORTO E CULTURA  
 Classif: 27.122.0110.2.039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO  
 Fonte.....: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 Conta: 106  
 Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 10.110,00  
 Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS  
 Unidade Orçament.: 01 – SEC. OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS  
 Classif.: 15.451.0150.2.055 Manutenção e Conservação de Vias Urbanas  
 Fonte..... 1500 - Recursos não Vinculado de Impostos  
 Recurso: 0001 – Recurso LIVRE –Administração Direta  
 Conta: 226  
 Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES..... R\$ 40.000,00  
 Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS  
 Unidade Orçament.: 01 – SEC. OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS

Classif.: 26.782.0150.2.054 - Despesas com Pessoal e Encargos Sociais do Setor de Serviços Rodoviários.  
 Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não vinculados de impostos  
 Cód. da despesa: 242  
 Elem. Desp: 3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....R\$ 91.400,00  
 Conta: 243  
 Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS.....R\$ 25.000,00  
 Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
 Unidade Orçamentária: 01 – SEC. AGRIC. PEC. IND. E COM.  
 Classif: 201220110.1.009000 Reaparelhamento da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio Fonte: 1500 - Recurso não vinculados de impostos  
 Conta: 627  
 Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 14.000,00  
 Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
 Unidade Orçamentária: 01 – SEC. AGRICULTURA PEC. INDUST. E COMÉRCIO  
 Classif: 206080330.2.068000 Manutenção de Veículos, Maquinas e Equipamentos da Patrulha Agrícola  
 Fonte.....: 1759 Recursos Vinculados a Fundos  
 Desdobram: 1203 FMA - Aporte Recurso Livre  
 Conta: 2216  
 Elem. Desp: 3.3.93.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 42.800,00  
 Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
 Unidade Orçamentária: 01 – SEC. AGRICULTURA PEC. INDUST. E COMÉRCIO  
 Classif: 205410180.1.036000 Aquisicao, Producao e Distribuicao de Mudras Frutíferas, nativas e Exóticas  
 Fonte.....: 1759 Recursos Vinculados a Fundos  
 Desdobram: 1203 FMA - Aporte Recurso Livre  
 Conta: 644  
 Elem. Desp: 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIC.....R\$ 7.500,00  
 Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO  
 Unidade Orçamentária: 01 – SMMA – SECRET. MEIO AMBIENTE  
 Classif: 041220110.2.030000 Manutenção de Veículos da Secretaria Municipal do Meio Ambiente  
 Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos  
 Conta: 2234  
 Elem. Desp: 3.3.93.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 5.000,00  
 Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO  
 Unidade Orçamentária: 01 – SMMA – SECRET. MEIO AMBIENTE  
 Classif: 175110160.1.028000 Implantação de Sistemas de Abastecimento de Água  
 Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos  
 Conta: 795  
 Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES.....R\$ 37.240,00  
 Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO  
 Unidade Orçamentária: 01 – SMMA – SECRET. MEIO AMBIENTE  
 Classif: 236950260.2.074000 Manutencao das A Atividades de Promocao ao Turismo  
 Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos  
 Conta: 818  
 Elem. Desp: 3.3.93.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 8.000,00  
 Conta: 822  
 Elem. Desp: 3 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU.....R\$ 5.000,00  
 Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO  
 Unidade Orçamentária: 01 – SMMA – SECRET. MEIO AMBIENTE

Classif: 236950260.2.074000 Manutencao das A Atividades de Promocao ao Turismo  
 Recurso: 1759 Recursos Vinculados a Fundos  
 Desdobram: 1202 FMMA - Aporte Recurso Livre  
 Conta: 828  
 Elem. Desp: 3 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU.....R\$ 22.485,00  
**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Novo Cabrais, 11 de outubro de 2023.**

**LEODEGAR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**LEODEGAR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Jarbas Ivanês Deicke  
**Código Identificador:**68659536

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4635/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, autorizado pelo Art. 3º da Lei Nº2597/2023, de 11 de outubro de 2023.

**LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 3º da Lei Municipal Nº2597/2023, de 11 de outubro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR por EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO no valor de R\$ 205.000,00 (Duzentos e cinco Mil Reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2023 nas seguintes classificações:

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Orçament.: 01 – SEC. OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Classif.: 041220110.2.021000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras

Fonte: 1501 – Recurso não vinculados de impostos

Cód. da despesa: 2936

Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....R\$ 140.000,00

Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçament.: 01 – SMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS

Classif: 101220110.2.031000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Saúde

Fonte...: 0040 - ASPS

Conta: 470

Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 65.000,00

**Art. 2º** - Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo anterior, o excesso de Arrecadação a ser verificado no exercício financeiro nas seguintes fontes de Recursos:

Fonte de Recurso	Desdobramento fonte	Valor:
1501 Outros Recursos não Vinculados	0001 – Livre	R\$ 140.000,00
1500 Recursos não vinculados de Impostos	0040 - ASPS	R\$ 65.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 205.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Novo Cabrais, 11 de outubro de 2023.**

**LEODEGAR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**LEODEGAR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Jarbas Ivanês Deicke  
**Código Identificador:**F4D2BADE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4636/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

Abre Crédito Suplementar por Redução, autorizado pelo Art. 1º da Lei Nº2598/2023, de 11 de outubro de 2023.

**LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 1º da Lei Municipal Nº2598/2023, de 11 de outubro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR por REDUÇÃO – no valor de R\$ 370.320,00 (trezentos e setenta Mil, trezentos e vinte Reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2023 nas seguintes classificações:

Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA

Classif: 123650210.2.084000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da Pré-escola - Servidores

Detalhamento: 0020 - MDE

Conta: 338

Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO..... R\$ 14.000,00

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçament.: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA

Classif: 12.365.0210.2.085 - Manutencao das Atividades da Pre-Escola

Fonte.... 1500 Recursos não Vinculado de Impostos

Desdobramento: 0020 - MDE

Conta: 347

Elem. Desp: 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R\$ 6.500,00

Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA

Classif: 123610210.2.078000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais do Ensino fundamental - Fundeb 70%

Fonte: 1540 – Transferencia do FUNDEB

Fonte.....: 0031 – FUNDEB

Conta: 295

Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R\$ 105.000,00

Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA

Classif: 123650210.2.083000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais dos Profissionais da Pre-Escola

Fonte: 1540 – Transferencia do FUNDEB

Fonte.....: 0031 – FUNDEB

Conta: 333

Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R\$ 20.000,00

Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA

Classif: 123650210.2.086000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais Profissionais da CRECHE

Fonte: 1540 – Transferencia do FUNDEB

Fonte.....: 0031 – FUNDEB

Conta: 351



Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R\$ 78.000,00  
 Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
 Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
 Classif: 123650210.2.087000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da CRECHE - Servidores 70 %  
 Fonte: 1540 – Transferencia do FUNDEB  
 Fonte.....: 0031 – FUNDEB  
 Conta: 1793

Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R\$ 10.000,00  
 Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Unidade Orçament.: 01 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
 Classif: 123650210.2.084 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da Pré-escola - Servidores  
 Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos  
 Fonte.....: 0031 – FUNDEB  
 Conta: 2327

Elem. Desp: 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 2.200,00  
 Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Unidade Orçament.: 01 – SMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPs  
 Classif: 101220110.2.031000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Saúde  
 Fonte...: 0040 - ASPs  
 Conta 471

Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 15.900,00  
 Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
 Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPs  
 Classif: 103010280.2.120000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da Atenção Básica - Demais Servidores  
 Fonte: 1500 – Recurso não vinculados de impostos  
 Desdobramento: 0040 – ASPs  
 Conta:510

Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R\$ 50.000,00  
 Conta: 511

Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 15.720,00  
 Conta 513

Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 23.000,00  
 Conta 515

Elem. Desp: 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 15.000,00  
 Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Classif: 08.244.0360.2.109 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS BÁSICA  
 Recurso: 1204 – FMAS - APORTE RECURSO LIVRE  
 Conta: 719

Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 15.000,00

**Art. 2º** - Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º, a redução em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:  
 Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
 Unidade Orçament.: 06.01 SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
 Classif: 12.361.0210.2.080000 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental  
 Fonte.....: 1500 Recursos não vinculados de impostos  
 Desdobram: 0020 - MDE  
 Conta: 305

Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 20.500,00  
 Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Unidade Orçament.: 01 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
 Classif: 123610410.2.048000 Conservação, Ampliação e Reforma de prédios Escolares - E.F.  
 Fonte: 1540 – Transferencia do FUNDEB  
 Desdobramento: 0031 – FUNDEB  
 Conta: 321

Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU.....R\$ 40.000,00  
 Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Unidade Orçament.: 01 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
 Classif: 123650410.2.049000 Manutenção, Conservação, Ampliação e Reforma de prédios Escolares - Ensino Infância  
 Fonte: 1540 – Transferencia do FUNDEB  
 Desdobramento: 0031 – FUNDEB  
 Conta: 2330

Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU.....R\$ 24.500,00  
 Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Unidade Orçament.: 01 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
 Classif: 123650410.2.050000 Manutenção, Conservação, Ampliação e Reforma de prédios Escolares - CRECHE  
 Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos  
 Fonte.....: 0031 – FUNDEB  
 Conta: 384

Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 25.000,00  
 Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Unidade Orçament.: 01 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
 Classif: 123670210.2.090000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais do Profissionais da AEE  
 Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos  
 Fonte.....: 0031 – FUNDEB  
 Conta: 392

Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R\$ 30.000,00  
 Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Unidade Orçament.: 01 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
 Classif: 127820220.2.098000 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental  
 Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos  
 Fonte.....: 0031 – FUNDEB  
 Conta: 415

Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 73.500,00  
 Conta: 2331

Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU.....R\$ 22.200,00  
 Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPs  
 Classif: 103010320.2.138000 Manutenção e Expansão do Espaço Físico de Unidades Básicas de Saúde  
 Fonte de Recursos: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos  
 Detalhamento da Fonte: 0040 ASPs  
 Conta: 592

Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 17.000,00  
 Conta: 594

Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU.....R\$ 47.100,00  
 Conta: 1785

Elem. Desp: 4.4.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 10.500,00  
 Conta: 1786

Elem. Desp: 4.4.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU.....R\$ 2.600,00

Conta: 1965  
 Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E  
 INSTALACOES.....R\$10.000,00  
 Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Unidade Orçament.: 01 – SMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS  
 Classif: 101220110.2.033000 Manutencao das Atividades da  
 Secretaria de Saude  
 Fonte...: 0040 - ASPS  
 Conta: 477  
 Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE  
 CONSUMO.....R\$ 2.150,00  
 Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
 Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE  
 - ASPS  
 Classif: 103010320.1.062000 Reparcelhamento das Unidades de  
 Atenção Primária a Saúde  
 Fonte....: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos  
 Recurso: 040 – ASPS – Ações de Serviços Públicos de Saúde  
 Conta: 581  
 Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL  
 PERMANENTE.....R\$ 30.270,00  
 Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
 PLANEJAMENTO  
 Unidade Orçamentária: 02 – ENCARGOS GERAIS, DESPESAS N  
 INTEGRANTES PPA  
 Classif: 99.999.0099.9.999 Reserva de Contingencia  
 Fonte.... 1500 Recursos não Vinculado de Impostos  
 Conta: 176  
 Elem. Desp: 9.9.99.99.99.01.00 Reserva de Contingencia para Riscos  
 e Pa.....R\$ 15.000,00  
**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Novo Cabrais, 11 de outubro de 2023.**

**LEODEGAR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**LEODEGAR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jarbas Ivanês Deicke

**Código Identificador:8689DDBD**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 4637/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, autorizado pelo Art. 3º da Lei Nº2598/2023, de 11 de outubro de 2023.

**LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 3º da Lei Municipal Nº2598/2023, de 11 de outubro de 2023.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR por SUPERÁVIT FINANCEIRO no valor de R\$ 150.480,00 (Cento e cinquenta Mil. Quatrocentos e oitenta Reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2023 nas seguintes classificações:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS

Classif: 103010280.2.120000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da Atenção Básica - Demais Servidores

Fonte: 2500 – Recurso não vinculados de impostos

Desdobramento: 0040 – ASPS

Conta: 2937

Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 46.280,00

Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçament.: 01 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA

Classif: 12.122.0110.2.034 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Educação

Fonte: 2500– Recursos não vinculados de impostos

Detalhamento: 0020 - MDE

Conta: 2938

Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....R\$ 94.200,00

Conta: 2939

Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS.....R\$ 10.000,00

**Art. 2º** - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar autorizado no Artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício findo de 2022, nas seguintes Fontes de Recursos:

Fonte de Recurso	Desdobramento fonte	Valor:
1500 Recursos não Vinculado de Impostos	0040 - ASPS	R\$ 46.280,00
1500 Recursos não Vinculado de Impostos	0020 - MDE	R\$ 104.200,00
Total		R\$ 150.480,00

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Novo Cabrais, 11 de outubro de 2023.**

**LEODEGAR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**LEODEGAR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jarbas Ivanês Deicke

**Código Identificador:CE6C0D07**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 4638/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, autorizado pelo inciso “I” do Art. 7º da Lei Nº2503/2022, de 23 de dezembro de 2022 e dá Outras Providências.

**LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso “I” do Art. 7º da Lei Municipal Nº2503/2022, de 23 de dezembro de 2022.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR por REDUÇÃO – no valor de R\$ 7.000,00 (sete Mil Reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2023 na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária: 01 – GABINETE DO PREFEITO

Classif: 15.813.0140.2.210 – Manutenção e Conservação da Praça Acido Witeck

Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Conta: 2360

Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 5.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Classif: 082440360.2.109000 Manutenção das Ações Socioassistenciais Básicas

Fonte....: 1662 Transferências de Recursos dos Fundos Mu

Desdobram: 1204 FMAS - Aporte recurso Livre

Conta: 714

Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 2.000,00

**Art. 2º** - Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária: 01 – GABINETE DO PREFEITO  
 Classif: 15.813.0140.2.210 – Manutenção e Conservação da Praça Acido Witeck  
 Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos  
 Conta: 2361  
 Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R\$ 7.000,00  
**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Novo Cabrais, 11 de outubro de 2023.**

**LEODEGAR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**LEODEGAR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Jarbas Ivanês Deicke  
**Código Identificador:**BE962978

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 PORTARIA Nº 818/2023, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 818/2023.**

De 10 de outubro de 2023.

TORNA SEM EFEITO e RECLASSIFICA  
 NOMEAÇÃO MOTORISTA.

**LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:

A desistência em assumir o cargo de imediato;  
 E conforme o Item 15.7 do Edital do Concurso Público nº 01/2023, o candidato não desejou ingressar de imediato no Quadro Funcional do Município e protocolou requerimento através do Proc. Administrativo nº4.176/2023, escrito neste sentido, e ciente de que, neste caso, será reclassificado como o último colocado no Concurso para o cargo de Motorista.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO**a Nomeação do senhor, **SIDINEI MULLER**, para o cargo de provimento efetivo de **Motorista**, nomeado pela Portaria nº 779/2023.

**Art. 2º - RECLASSIFICA**a Nomeação do senhor, **SIDINEI MULLER**, para o cargo de **Motorista**, nomeado pela Portaria nº 779/2023, para a **12ª colocação**.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS,**

**Aos 10 dias do mês de outubro de 2023.**

Registre-se e Publique-se.

**LEODEGAR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Junior Guilherme Sisnande  
**Código Identificador:**6FB3367F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 PORTARIA Nº 819/2023, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 819/2023**

**De 10 de outubro de 2023.**

Nomeia Servidor Aprovado em Concurso Público.

**LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, o Sr. **MIGUEL BITENCOURT CRUZ**, aprovado em 6º lugar no Concurso Público Edital Nº 01/2023, de 19 de abril de 2023 e Homologado através do Edital de Homologação do Resultado Final Nº 07/2023, de 24 de agosto de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA**, carga horária de 44 horas semanais, devendo cumprir Estágio Probatório.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS,**

**Aos 10 dias do mês de outubro de 2023.**

Registre-se e Publique-se:

**LEODEGAR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Junior Guilherme Sisnande  
**Código Identificador:**32232522

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023**

O **MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO RS**, sediado na Rua Tuparendi nº 111, Centro, comunica que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023** para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E OUTROS**. A abertura da licitação será às **08:00hs do dia 25 de OUTUBRO de 2023**. O edital e maiores informações poderão ser obtidos através do telefone (55) 3544 1033, no site [www.novomachado.rs.gov.br](http://www.novomachado.rs.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Novo Machado RS, 13 de outubro de 2023.

**ANTÔNIO LUIZ SAVELA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Anderson Kittlaus  
**Código Identificador:**61E1DB3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 EXTRATO DE DECRETO**

**DECRETO Nº 166/2023**

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar conforme abaixo.

**DATA:** 11/10/2023

**EDUARDO RODRIGUES RENDA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Kelen Cristian Silva  
**Código Identificador:**84F087C3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 EXTRATO DE DECRETO**

**DECRETO Nº 165/2023**

**EMENTA:** Prorroga a vigência e os efeitos da Lei Municipal n.º 6.312, de 30 de outubro de 2019.

**DATA:** 09/10/2023

**EDUARDO RODRIGUES RENDA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Kelen Cristian Silva  
**Código Identificador:**AB196A1C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DECRETO**

**DECRETO Nº 167/2023**

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial conforme abaixo.

**DATA:** 11/10/2023

**EDUARDO RODRIGUES RENDA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Kelen Cristian Silva  
**Código Identificador:**8B5E03C1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1789/2023**

**Portaria nº 1789/2023** de 11/10/2023 – O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 53, § 1º, da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, **AUTORIZA** os servidores da equipe de capina, abaixo relacionados, a **CUMPRIR TURNO ÚNICO, SEM INTERVALO, COM JORNADA DIÁRIA DE 6 (SEIS) HORAS E 15 (QUINZE) MINUTOS**, a partir de 30 de agosto de 2023, conforme processo nº 25031/2023:

**JOAO BATISTA DA SILVA**,  
Matrícula 2970-01;

**MAICON CONCEIÇÃO SILVEIRA**,  
Matrícula 6934-01;

**GILNEI DA SILVA SESTERHEIN**,  
Matrícula 6970-01;

**ARTUR SOUZA ALVES**,  
Matrícula 5979-01;

**JOSE LEANDRO MULLER MARTINS**,  
Matrícula 3466-01;

**LUIS JOSIAS LOPES ROCHA**,  
Matrícula 4959-01.

**Publicado por:**  
Jenifer Dutra Dachi  
**Código Identificador:**2856FE54

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1790/2023**

**Portaria nº 1790/2023** de 11/10/2023 – O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o convite da Associação Francesco Tonucci, por meio da Rede Brasileira Cidades das Crianças, para que o Município participe da Missão Técnica que ocorrerá em Pontevedra, na Galícia, Espanha, nos dias 17, 18 e 19 de outubro de 2023, assim como para o encontro internacional sobre o projeto A Cidade das Crianças, cujo título da conferência será “A Criança no Centro das Políticas Públicas – Uma Cidade Melhor para Todos” e acontecerá no dia 20 de outubro, nas cidades de Valongo e Aveiro, Portugal, considerando a relevância da participação de Osório na Rede Internacional de Cidades do Projeto A Cidade das Crianças, segundo município brasileiro a aderir oficialmente ao Projeto, **DESIGNA** o servidor **ALENCAR MASSULO DE OLIVEIRA**, do cargo de arquiteto, para representar o Poder Executivo Municipal na missão especial de interesse público.

**Publicado por:**  
Jenifer Dutra Dachi  
**Código Identificador:**013AC2B8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2023**

**CONTRATADA: NUNES E GUATIMUZIM LTDA**  
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**

**1.1.** Fica prorrogado o prazo do presente Contrato, em caráter excepcional, por mais 30 (trinta) dias a contar de 21 de setembro de 2023.

**EXPEDIENTE: 28600/2023**

**EDUARDO RODRIGUES RENDA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Helena da Silva Moraes  
**Código Identificador:**26590C25

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1791/2023**

**Portaria nº 1791/2023** de 11/10/2023 – Conforme o processo nº 21166/2023, **TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 1730/2023** que “Instaurar Sindicância Administrativa Investigativa através do processo administrativo nº 21166/2023, para apurar possível pagamento de indenização de danos por parte da Prefeitura Municipal de Osório para Leonardo da Silva Evaldt, que teve seu veículo danificado no dia 10/07/2023 por suposta culpa da Administração Municipal”.

**Publicado por:**  
Jenifer Dutra Dachi  
**Código Identificador:**D8B748D7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1792/2023**

**Portaria nº 1792/2023** de 11/10/2023 – **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**, a servidora **MONICA DE BORBA BARRUFI**, do cargo de professora, matrícula 2902-01, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 22 de março de 2012 a 21 de março de 2017, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 30325/2023.

**Publicado por:**  
Jenifer Dutra Dachi  
**Código Identificador:**3D737F6D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1793/2023**

**Portaria nº 1793/2023** de 11/10/2023 – **TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 1705/2023** que “**EXONERA, A PEDIDO, JUAREZ SEBASTIÃO NUNES**, matrícula 6386-01, do cargo de Secretário de Administração, lotado no Secretaria de Administração”.

**Publicado por:**  
Jenifer Dutra Dachi  
**Código Identificador:**9843524A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1794/2023**

**Portaria nº 1794/2023** de 11/10/2023 – **TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 1706/2023** que “**NOMEIA JUAREZ SEBASTIÃO NUNES** para o cargo Assessor Especial, lotado no Gabinete do Prefeito, padrão CC5”.

**Publicado por:**  
Jenifer Dutra Dachi  
**Código Identificador:**29AAB525

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1795/2023**

**Portaria nº 1795/2023** de 11/10/2023 – Altera o cargo comissionado, o padrão e lotação do servidor **JUAREZ SEBASTIÃO NUNES**, matrícula 6386-01, passando do cargo de Secretário de Administração, padrão CC7, lotado na Secretaria de Administração, para Assessor Especial, padrão CC5, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 25 de setembro de 2023.

**Publicado por:**  
Jenifer Dutra Dachi  
**Código Identificador:**40DAF3D2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1796/2023**

**Portaria nº 1796/2023** de 11/10/2023 – **CONCEDE PENSÃO** ao dependente do servidor inativo **JULIO DA ROCHA BITTENCOURT**, matrícula 4785-02, cargo de Operário, padrão 01, classe C, regime jurídico estatutário, 40 (quarenta) horas semanais, falecido em 16 de agosto de 2023, inativado conforme Portaria nº 42/2014, sendo que a totalidade da remuneração desta pensão corresponde a R\$ 2.604,80 (dois mil seiscentos e quatro reais e oitenta centavos), tendo em vista o parágrafo 1º do artigo 24 da Emenda constitucional 103, de 12 de novembro de 2019 o benefício de pensão terá redutor, devido a opção pela aposentadoria como provento mais vantajoso, passando a perceber o valor da pensão de R\$ 2090,87 (dois mil e noventa reais e oitenta e sete centavos), distribuídos da seguinte forma: **ELENA DA CONCEIÇÃO MÜLLER BITTENCOURT**, cônjuge, a contar de 16 de agosto de 2023, à razão de 100% (cem por cento no valor de R\$ 2090,87 (dois mil e noventa reais e oitenta e sete centavos). A pensão será custeada por FPSMO, e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real.

**Publicado por:**  
Jenifer Dutra Dachi  
**Código Identificador:**E58D4951

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1797/2023**

**Portaria nº 1797/2023** de 11/10/2023 – Instaura Processo Administrativo Especial e Designa Comissão processante. A Comissão de Processante, que por este ato fica incumbida de apurar o fato acima descrito, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta.

**Publicado por:**  
Jenifer Dutra Dachi  
**Código Identificador:**01273FF0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E  
LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023**

**O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO  
INFORMA:**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105.2023:** Aquisição de cadernos de prova para avaliação dos alunos do Ensino Fundamental do Município de Osório-RS. Data de abertura das propostas: 25/10/2023 às 9h. Data de disputa: 25/10/2023 às 10h.  
Mais informações pelo e-mail [pregaosorio@gmail.com](mailto:pregaosorio@gmail.com)

Osório/RS, 13 de outubro de 2023.

**EDUARDO RODRIGUES RENDA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Tairez Peretti Gasparin  
**Código Identificador:**A5F3E2FC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E  
LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023**

**O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO  
INFORMA:**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107.2023:** Aquisição de materiais de limpeza, destinados ao uso da Secretaria da Educação do Município de Osório-RS. Data de abertura das propostas: 26/10/2023 às 9h. Data de disputa: 26/10/2023 às 10h.

Mais informações pelo e-mail [pregaosorio@gmail.com](mailto:pregaosorio@gmail.com)

Osório/RS, 13 de outubro de 2023.

**EDUARDO RODRIGUES RENDA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Tairez Peretti Gasparin  
**Código Identificador:**9F0FD941

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 605/2023**

Espécie Contrato Nº 605-2023 – Partes: A Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões CNPJ 88.541.354/0001-94 representada pelo Prefeito Evandro Luís Massing e do Outro lado a Empresa BOA FÉ CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 05.755.180/0001-35, representado por Cristhian Zancan Bonafé, OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS neste Município, conforme edital. Fundamentado na Lei federal nº 8666/93, contrato assinado em 11/10/2023.

Maiores informações pelo fone 55-3742-7276 e pelo site: [www.palmeiradasmissoes-rs.com.br/publicações/licitações/editais](http://www.palmeiradasmissoes-rs.com.br/publicações/licitações/editais)

Palmeira das Missões/RS, 11 de outubro de 2023.

**EVANDRO LUIS MASSING**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Yuri Cauã da Mota Amaral  
**Código Identificador:**F655598E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO**

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO Nº 4/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2023**

Eu, Caetano Albarello, Prefeito Municipal de Palmitinho/RS, torna público a quem possa interessar que estará realizando Chamamento Público/Credenciamento para receber inscrições das instituições bancárias e cooperativas de crédito, com a finalidade de pagamento e recolhimento de tributos municipais, a se realizar do dia **13 até 31 de outubro de 2023**. Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (55) 3791-1123 /Ramal 231, ou junto ao Setor de Licitações. O edital e seus anexos estão disponíveis no site: [palmitinho.atende.net](http://palmitinho.atende.net).

**CAETANO ALBARELLO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Géferson Piaia Espanhol  
**Código Identificador:**35DC9EC9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁÍ**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVO**

Termo aditivo nº 01 ao Contrato Administrativo 148/2023. Contratado: PHS Construções Eireli. Objeto: Prorroga a vigência contratual por um período de mais 30 (trinta) dias. Fundamento legal: Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e na cláusula décima terceira do contrato original. Processo: Tomada de Preços nº 07/2023.

**Publicado por:**  
Venicius José Fochesatto  
**Código Identificador:**9FC708F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2023**

**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2023**

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2023**, referente à Licitação para o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de **MATERIAL DE EXPEDIENTE** para todas as Secretarias do Município de Parobé/RS. **Tipo:** Menor preço unitário. **Sessão Pública:** 25/10/2023, às 08h. **Local:** Portal de Compras Públicas. O Edital está disponível no site <https://parobe.atende.net/> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 253, segundas-feiras das 12h às 18h e de terças à sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail luigi@parobe.rs.gov.br.

Parobé, 11 de Outubro de 2023.

**DIEGO DAL PIVA DA LUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luigi Seffrin Baratto  
**Código Identificador:**F0A59705

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESUMO DE ADITIVO**

**9º ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2019**

**Processo nº:** 5637/2019

**Modalidade:** Pregão Presencial nº 056/2019.

**Interessado:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Assunto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de TRANSPORTE DE PACIENTES, moradores de Parobé, usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, para realização de consultas e exames agendados para os serviços de Referência nas cidades da Região Metropolitana de Porto Alegre.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a Cláusula Quinta – Dos Prazos/Vigência – prorrogando o prazo da contratação por 12 (doze) meses, a contar do dia 02 de novembro de 2023, conforme solicitação da Secretaria de Saúde através do memorando nº 534/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Parobé/RS, 11 de outubro de 2023.

**ASSINATURAS:**  
**DIEGO DAL PIVA DA LUZ**

**VALÍRIO SALDANHA**

**Publicado por:**  
José Pedro Pineiro Holderbaum  
**Código Identificador:**DE07C50F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118-2023**

**EDITAL – ELETRÔNICO Nº 118/2023**

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023**, referente ao **REGISTRO DE PREÇO** para compra de **Blocos Intertravados** (PAVs - PISOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO TIPO UNISTEIN) de 06 centímetros e 08 centímetros de espessura para manutenção de ruas, passeios públicos e novas pavimentações no município de Parobé/RS, *tudo* conforme descrições contidas no Anexo I deste Edital. (itens anulados no Pregão Eletrônico nº 101-2023). **Tipo:** Menor preço unitário, por item. **Sessão Pública:** 25/10/2023, às 09h00min. **Local:** Portal de Compras Públicas. O Edital está disponível no site <https://parobe.atende.net/> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 253, segundas-feiras das 12h às 18h e de terças à sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail tairone.castel@parobe.rs.gov.br.

Parobé, 13 de outubro de 2023.

**DIEGO DAL PIVA DA LUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tairone Dal Castel  
**Código Identificador:**1A49A33F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 2586/2022**

**DECRETO Nº 2.586/2023.**

Decreta Luto Oficial no Município.

O Prefeito Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, **Considerando**, as relevantes contribuições ao município de Pedras Altas;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial no Município de Pedras Altas/RS pelo período de 3 (três) dias em virtude de falecimento da servidora Leida Jackes Hinz.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 11 de outubro de 2023.

**JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**ADRIANO CASTRO DOS SANTOS**  
Secretario Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

**Publicado por:**  
Rosemari Souza Rosa  
**Código Identificador:**08CFE7ED

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 613-2023**

**EXTRATO DA DISPENSA**

**CONTRATANTE:** Município de Pedras Altas  
**CONTRATADO:** Fabricio Zwirtes  
**OBJETO:** Serviço de pintura e funilaria do veiculo gol IYB 9310  
**VALOR:** R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).  
**MODALIDADE:** Dispensa de licitação por limite 613/2023  
**AMPARO LEGAL:** art. 72 e parágrafo 7º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas, 11 de outubro de 2023.

**JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniele Goulart Oliveira  
**Código Identificador:**35174EDE

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 614-2023**

EXTRATO DA DISPENSA

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas

CONTRATADO: Davi Costa Medeiros

OBJETO: Peças camionete Ranger

VALOR: R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais).

MODALIDADE: Dispensa de licitação por limite 614/2023

AMPARO LEGAL: art. 72 e parágrafo 7º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas, 11 de outubro de 2023.

**JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniele Goulart Oliveira  
**Código Identificador:**A0414571

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 615-2023**

EXTRATO DA DISPENSA

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas

CONTRATADO: Balinhas & Cia Ltda

OBJETO: Mangueira para manutenção da rede de água

VALOR: R\$ 612,00 (seiscentos e doze reais).

MODALIDADE: Dispensa de licitação por limite 615/2023

AMPARO LEGAL: art. 72 e inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas, 11 de outubro de 2023.

**JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniele Goulart Oliveira  
**Código Identificador:**4F98D6E7

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**  
**PORTARIA Nº 7.082 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e;

**Considerando** o que determina o artigo 165, II da Lei Municipal nº 161/2002;

**Considerando** o Decreto nº 2.533/2023;

**Considerando** o que consta nos memorandos internos de nº 1.812/2023 e 1.815/2023 (sistema IDOC);

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar com o fim de apurar se o servidor público municipal **Luiz Otávio Rochel Souza, motorista, matrícula nº 1718-3**, incorreu em falta funcional ou desídia durante o exercício de suas funções conforme consta nos fatos narrados no memorando acima mencionado.

Art. 2º Revogar as portarias de nº 7.012/2023 e 7.013/2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ADRIANO CASTRO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

**Registre-se e Publique-se.**

**Publicado por:**  
Pietra Boetege Pires  
**Código Identificador:**7D09ED12

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**  
**PORTARIA Nº 7.083 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e;

**Considerando** o que determina o artigo 165, II da Lei Municipal nº 161/2002;

**Considerando** o Decreto nº 2.533/2023;

**Considerando** o que consta nos memorandos internos de nº 1.049/2023, 953/2023, 1.813/2023 e 1.814/2023 (sistema IDOC);

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar com o fim de apurar se o servidor público municipal **Eder Nunes Bicca, motorista, matrícula nº 1300-5**, incorreu em falta funcional ou desídia durante o exercício de suas funções conforme consta nos fatos narrados no memorando acima mencionado.

Art. 2º Revogar as portarias de nº 6.868/2023, 6.875/2023, 7.010/2023 e 7.011/2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ADRIANO CASTRO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

**Registre-se e Publique-se.**

**Publicado por:**  
Pietra Boetege Pires  
**Código Identificador:**A952F6A2

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**  
**PORTARIA Nº 7.084 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e;

**Considerando** o que determina o artigo 165, II da Lei Municipal nº 161/2002;

**Considerando** o Decreto nº 2.533/2023;

**Considerando** o que consta nos memorandos internos de nº 1.099/2023, 1.055/2023, 1.056/2023, 962/2023, 963/2023, 1.175/2023, 1.327/2023 e 1.874/2023 (sistema IDOC);

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar com o fim de apurar se o servidor público municipal **Darlan Barbosa Fernandes, motorista, matrícula nº 1521-0**, incorreu em falta funcional ou desídia durante o exercício de suas funções conforme consta nos fatos narrados no memorando acima mencionado.

Art. 2º Revogar as portarias de nº 6.809/2023, 6.869/2023, 6.870/2023, 6.877/2023, 6.878/2023, 6.988/2023 e 6.990/2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ADRIANO CASTRO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

**Registre-se e Publique-se.**

**Publicado por:**  
Pietra Boetege Pires  
**Código Identificador:**502A7B72

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**  
**PORTARIA Nº 7.085 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e;

**Considerando** o que determina o artigo 165, II da Lei Municipal nº 161/2002;

**Considerando** o Decreto nº 2.533/2023;

**Considerando** o que consta nos memorandos internos de nº 1.051/2023 e 1.052/2023 (sistema IDOC);

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar com o fim de apurar se o servidor público municipal **Jairo Vasconcelos Costa, motorista, matrícula nº 1804-0** incorreu em falta funcional ou desídia durante o exercício de suas funções conforme consta nos fatos narrados no memorando acima mencionado.

Art. 2º Revogar as portarias de nº 6.866/2023 e 6.867/2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ADRIANO CASTRO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

**Registre-se e Publique-se.**

**Publicado por:**  
Pietra Boetege Pires  
**Código Identificador:**046D3738

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**  
**PORTARIA Nº 7.086 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e;

**Considerando** o que determina o artigo 165, II da Lei Municipal nº 161/2002;

**Considerando** o Decreto nº 2.533/2023;

**Considerando** o que consta nos memorandos internos de nº 1.099/2023 e 961/2023 (sistema IDOC);

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar com o fim de apurar se o servidor público municipal **Paulo Roberto Silveira Hessel, motorista, matrícula nº 593-2**, incorreu em falta funcional ou desídia durante o exercício de suas funções conforme consta nos fatos narrados no memorando acima mencionado.

Art. 2º Revogar as portarias de nº 6.810/2023 e 6.876/2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ADRIANO CASTRO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

**Registre-se e Publique-se.**

**Publicado por:**  
Pietra Boetege Pires  
**Código Identificador:**32511162

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**  
**PORTARIA Nº 7.087 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e;

**Considerando** o que determina o artigo 165, II da Lei Municipal nº 161/2002;

**Considerando** o Decreto nº 2.533/2023;

**Considerando** o que consta no memorando interno de nº 1.942/2023 (sistema IDOC);

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar com o fim de apurar se o servidor público municipal **Deivid Marcelo de Abreu, motorista, matrícula nº 1771-0**, incorreu em falta funcional ou desídia durante o exercício de suas funções conforme consta nos fatos narrados no memorando acima mencionado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ADRIANO CASTRO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

**Registre-se e Publique-se.**

**Publicado por:**  
Pietra Boetege Pires  
**Código Identificador:**6504E99B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 844/2023**

**Decreto Legislativo nº 844**

Dispõe sobre a aprovação de contas do Poder Executivo Municipal de Pelotas/RS, referente ao exercício de 2017.

**O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas**, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte decreto legislativo.

Art.1º Ficam aprovadas as contas do governo dos administradores do Executivo Municipal de Pelotas/RS, referente ao exercício de 2017, analisadas no processo nº. 004589-0200/17-3, proveniente do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Unidade de Apoio Legislativo, 11 de Outubro de 2023.

**CESAR BRIZOLARA**  
Presidente

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**VEREADOR PAULO CÉSAR COITINHO DOS SANTOS**  
1º Secretário



**Publicado por:**  
Leonardo Gonçalves Amaral  
**Código Identificador:**E2256CC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL Nº 318/2023 – PSS – REPOSIÇÃO DE EDUCADOR SOCIAL EDITAL DE ABERTURA 252/2021, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021**

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, CONVOCA, em 16/10/2023, os candidatos do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificados, conforme Lei Municipal nº 7.070, de 23 de junho de 2022.

**•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL. NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.**

**•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.**

**•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**

**1. DA CONVOCAÇÃO**

1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato “pdf”, de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail “Nome Completo + Convocação + Função” e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:**

- Carteira de Identidade;
- Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- Título de eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: <http://www.tse.gov.br>;
- Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
- Certificado de quitação militar;
- Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
- Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
- Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
- Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
- Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
- Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Ensino Médio, conforme exigência da função;
- Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>;
- Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: <http://www.pc.rs.gov.br>;
- Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;
- Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
- Foto em formato 3x4;

- Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
- Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
- Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
- Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
  - hemograma com plaquetas;
  - glicemia de jejum;
  - creatinina;
  - EQU;
  - VDRL;
  - VHS;
  - vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.

1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.

1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

1.3.1 Os candidatos deverão aguardar a confirmação do recebimento da documentação por e-mail.

1.3.2 Em caso de não recebimento da confirmação, os candidatos deverão comparecer presencialmente à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, dentro do prazo do presente edital.

1.4 Os candidatos deverão apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.

1.5 Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

1.6 Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

**2. REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 296/2023**

FUNÇÃO	EDUCADOR SOCIAL				
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 24/10/2023			
		HORÁRIO MÉDICO ADMISSIONAL	EXAME ADMISSIONAL	HORÁRIO PSICOLÓGICO ADMISSIONAL	EXAME ADMISSIONAL
320º	CLOVIS MATIAS DA COSTA SILVA	10:50		11:20	
321º	RUTE LUCENA NOBRE	11:00			

**REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 311/2023**

FUNÇÃO	EDUCADOR SOCIAL				
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 24/10/2023			
		HORÁRIO MÉDICO ADMISSIONAL	EXAME ADMISSIONAL	HORÁRIO PSICOLÓGICO ADMISSIONAL	EXAME ADMISSIONAL
322º	LIZETE LOPES VICENTINI	11:10		11:20	
323º	NILO ALCIDES NESSA ROSA	11:30		12:00	

O prazo de contratação se encerra em **04 de novembro de 2023**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.070/2022. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Pelotas, 16 de outubro de 2023.

**RENATA DE VARGAS RIBEIRO**  
Diretora de Recursos Humanos

**MATHEUS XAVIER CASTILHO**

Secretário de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Verônica Nunes Ferreira Ennes

**Código Identificador:**326EC2BC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****EDITAL Nº 319/2023 – PSS – REPOSIÇÃO EDITAL DE ABERTURA Nº 133, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019**

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, CONVOCA, em 16/10/2023, o candidato do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificado, conforme Lei Municipal nº 6.891, de 09 de março de 2021. Outrossim, **INFORMA** que a **classificação no Concurso Público acima mencionado será devidamente respeitada e que em caso de eventual inaptidão, recusa ou desinteresse por parte do candidato convocado no contrato ora ofertado não haverá nenhum prejuízo quanto a sua classificação e possibilidade de futura nomeação em Concurso Público.**

• **OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL. NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.**

• **NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.**

• **A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**

**1. DA CONVOCAÇÃO**

1.1 O candidato convocado deverá encaminhar, em formato “pdf”, de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para [sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br](mailto:sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br), constando no resumo de assunto do e-mail “**Nome Completo + Convocação + Função**” e no corpo do e-mail o candidato deverá transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:**

- Carteira de Identidade;
- Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- Título de eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: <http://www.tse.gov.br>;
- Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
- Certificado de quitação militar;
- Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
- Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
- Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
- Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
- Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
- Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Graduação, com habilitação específica, conforme exigência da função;

- Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>;
- Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: <http://www.pc.rs.gov.br>;
- Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;
- Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
- Foto em formato 3x4;
- Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
- Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
- Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
- Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
  - hemograma com plaquetas;
  - glicemia de jejum;
  - creatinina;
  - EQU;
  - VDRL;
  - VHS;
  - vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.

1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.

1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhadas.

1.3.1 Os candidatos deverão aguardar a confirmação do recebimento da documentação por e-mail.

1.3.2 Em caso de não recebimento da confirmação, os candidatos deverão comparecer presencialmente à Secretaria de administração e Recursos Humanos, dentro do prazo do presente edital.

1.4 Os candidatos deverão apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.

1.5. Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

**2. REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 297/2023**

FUNÇÃO		PROFESSOR II – CIÊNCIAS	
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 24/10/2023	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSSIONAL
23º	MARCO ANTONIO MEDRONHA DA SILVA FILHO	11:40	12:00

O prazo de contratação se encerra em **04 de novembro de 2023**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 6.891/21. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Pelotas, 16 de outubro de 2023.

**RENATA DE VARGAS RIBEIRO**

Diretora de Recursos Humanos

**MATHEUS XAVIER CASTILHO**

Secretário de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Verônica Nunes Ferreira Ennes  
**Código Identificador:**934CA96D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 692, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS**, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a contar de 16 de outubro de 2023, conforme Edital nº 316/2023, para exercerem em estágio probatório nos cargos abaixo, em razão de terem sido aprovados em concurso público aberto pelo Edital nº 133/2019, nos termos da Lei Municipal nº 4.449, de 13 de dezembro de 1999:

**NOMEAÇÃO****CARGO: CUIDADOR – CONCURSO Nº 01/19****CLASS. CANDIDATO**

74º DOUGLAS FERREIRA DOS SANTOS

**CARGO: AUXILIAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL –****CONCURSO Nº 03/19****CLASS. CANDIDATO**

395º CHAIANE LEMOS SCHILLER DOS SANTOS

396º ANDREIA GARCIA DA ROSA DO AMARAL

**CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL –****CONCURSO Nº 07/19****CLASS. CANDIDATO**

342º CYNARA LEMOS VOIGT

343º RENATA DA SILVA ROCHA

**CARGO: PROFESSOR I – CONCURSO Nº 08/19****CLASS. CANDIDATO**

593º PATRICIA DEL FIOLE ANDERSSON

594º MICHELLI OLIVEIRA DE MEDEIROS

**CARGO: PROFESSOR II – MATEMÁTICA – CONCURSO Nº 20/19****CLASS. CANDIDATO**

60º MARCIA TUCHTENHAGEN ALDRIGHI

**PAULA SCHILD MASCARENHAS**

Prefeita Municipal

**MATHEUS XAVIER CASTILHO**

Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

**Registre-se e publique-se.**

**Publicado por:**  
Gabriela de Oliveira Antunes  
**Código Identificador:**247F578B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EDITAL Nº 321/2023 – PSS – CONVOCAÇÃO  
CUMPRIMENTO JUDICIAL EDITAL DE ABERTURA  
236/2023**

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pela Prefeita Municipal, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais, em razão da decisão proferida como tutela de urgência no **PROCEDIMENTO COMUM INFÂNCIA E JUVENTUDE Nº 5027366-95.2023.8.21.0022/RS**, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul – Vara do Juizado Regional da Infância e Juventude da Comarca de Pelotas, **CONVOCA**, em **16/10/2023**, o candidato do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificado, conforme Lei Municipal nº 7.196, de 07 de junho de 2023.

• **OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL. NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.**

• **NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.**

• **A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.**

**1. DA CONVOCAÇÃO**

1.1 O candidato convocado deverá encaminhar, em formato “pdf”, de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail “**Nome Completo + Convocação + Função**” e no corpo do e-mail o candidato deverá transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:**

- a) Carteira de Identidade;
- b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- c) Título de eleitor;
- d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: <http://www.tse.gov.br>;
- e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
- f) Certificado de quitação militar;
- g) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
- h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
- i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
- j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
- k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
- l) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental, conforme exigência da função;
- m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>;
- n) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: <http://www.pc.rs.gov.br>;
- o) Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;
- p) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
- q) Foto em formato 3x4;
- r) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
- s) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
- t) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
- u) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
  - I) hemograma com plaquetas;
  - II) glicemia de jejum;
  - III) creatinina;
  - IV) EQU;
  - V) VDRL;
  - VI) VHS;

VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.

1.2 O candidato que tem ou já teve vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.

1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

1.3.1 O candidato deverá aguardar a confirmação do recebimento da documentação por e-mail.

1.3.2 Em caso de não recebimento da confirmação, o candidato deverá comparecer presencialmente à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, dentro do prazo do presente edital.

1.4 O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.

1.5 O candidato deverá comparecer na data agendada, acompanhado de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, deve apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

1.6 Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, o candidato deverá dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

## 2. CONVOCAÇÃO

FUNÇÃO	MONITOR DE ESCOLA				
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 19/10/2023			
		HORÁRIO MÉDICO	EXAME ADMISIONAL	HORÁRIO PSICOLÓGICO	EXAME ADMISIONAL
09º	LEONARDO DOS SANTOS TAVARES	11:50		12:00	

O prazo de contratação se encerra em **04 de novembro de 2023**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.196/2023. O candidato só será contratado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Pelotas, 16 de outubro de 2023.

**RENATA DE VARGAS RIBEIRO**

Diretora de Recursos Humanos

**MATHEUS XAVIER CASTILHO**

Secretário de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Verônica Nunes Ferreira Ennes

**Código Identificador:**0596460F

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EDITAL Nº 320/2023 – PSS – CONVOCAÇÃO MÉDICO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, CONVOCA, em **16/10/2023**, para admissão em contrato administrativo temporário na função de **Médico**, para atuação na **rede pública municipal de saúde**, os profissionais credenciados conforme Edital nº 005, de 02 de janeiro de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e da Lei Municipal nº 7.135, de 7 de dezembro de 2022.

#### 1. DA CONVOCAÇÃO:

**1.1** A convocação prevista neste Edital destina-se a cumprir o disposto no art.8º da Lei Municipal nº 7.135, de 7 de dezembro de 2022.

**1.2** Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato “pdf”, de acordo com o **cronograma**, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br**, constando no resumo de assunto do e-mail “**Nome Completo + Convocação Médico**” e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:**

- Carteira de Identidade;
- Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- Título de eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo *site*: <http://www.tse.gov.br>;
- Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
- Certificado de quitação militar;
- Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
- Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
- Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
- Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do(a) companheiro(a));
- Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
- Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Graduação, conforme exigência da função;
- Comprovante de inscrição e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência da função;
- Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>;
- Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: <http://www.pc.rs.gov.br>;
- Declaração de bens ou cópia do imposto de renda;
- Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público nas esferas Municipal, Estadual ou Federal;
- Foto em formato 3x4;
- Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
- Declarações disponíveis no Anexo II;
- Ficha de Identificação disponível no Anexo III;
- Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
  - hemograma com plaquetas;
  - glicemia de jejum;
  - creatinina;
  - EQU;
  - VDRL;
  - VHS;
- VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e covid-19.

1.2. Os candidatos que tem ou já tiveram vínculo de cargo ou emprego público no Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.

1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

1.3.1 Os candidatos deverão aguardar a confirmação do recebimento da documentação por e-mail.

1.3.2 Em caso de não recebimento da confirmação, os candidatos deverão comparecer presencialmente à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, dentro do prazo do presente edital.

1.4 Os candidatos deverão apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.

1.5. Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

## 2. CONVOCAÇÃO

**Data de envio da documentação POR E-MAIL: DE 17 a 24/10/2023**

**FUNÇÃO: MÉDICO**

**CANDIDATO**

GABRIELA SIQUEIRA SANTOS

ROSANGELA AVEIRO CARNEIRO SOARES

TANAIA SILVA DE MEDEIROS

**3. DO CANDIDATO COM IRREGULARIDADE**

**CANDIDATO**

LUDIMILA OLIVEIRA GORINI

Os profissionais com irregularidades em sua documentação deverão entrar em contato através do e-mail sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br para regularizar sua situação, e somente após serão convocados em novo edital.

O prazo para a contratação se encerra em **04 de novembro de 2023**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos da Lei Municipal nº 3.775/93. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Pelotas, 16 de outubro de 2023.

**RENATA DE VARGAS RIBEIRO**

Diretora de Recursos Humanos

**MATHEUS XAVIER CASTILHO**

Secretário de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Verônica Nunes Ferreira Ennes

**Código Identificador:**11133D6F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**DECRETO Nº 693, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS**, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a contar de 16 de outubro de 2023, conforme Edital nº 317/2023, para exercerem em estágio probatório nos cargos abaixo, em razão de terem sido aprovadas em concurso público aberto pelo Edital nº 134/2019, nos termos da Lei Municipal nº 4.449, de 13 de dezembro de 1999:

**NOMEAÇÃO**

**CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO – CONCURSO Nº 06/19**

**CLASS. CANDIDATO**

191º ISABELLA ROSINHA ISLABAO

**CARGO: ADMINISTRADOR – CONCURSO Nº 09/19**

**CLASS. CANDIDATO**

02º ELIANE TEIXEIRA COUTINHO

**CARGO: PSICÓLOGO – CONCURSO Nº 24/19**

**CLASS. CANDIDATO**

33º PATRICIA FARES JABBAR PETER

**CARGO: TÉCNICO SUPERIOR EM ARTES – CONCURSO Nº 25/19**

**CLASS. CANDIDATO**

03º ALESSANDRA COSTA MACHADO

**PAULA SCHILD MASCARENHAS**

Prefeita Municipal

**MATHEUS XAVIER CASTILHO**

Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

**Registre-se e publique-se.**

**Publicado por:**

Gabriela de Oliveira Antunes

**Código Identificador:**8681515D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo Homologado: MEM/006437/2023 – Tomada de Preços 09/2023 – SEPLAG. OBJETO: Contratação de empresa para substituição da iluminação pública com instalação de luminárias LED nas Avenidas Domingos de Almeida, São Francisco de Paula e da Amizade, e na Rua Mário Peiruque, no município de Pelotas/RS. Empresa Adjudicatária: ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA EPP, CNPJ/MF sob nº 11.796.575/0001-89. Valor: R\$ 989.788,89 (novecentos e oitenta e nove mil setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos).

**Publicado por:**

Charles Dos Santos Pereira

**Código Identificador:**A1EA94D2

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO N.º MEM/006437/2023. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 09/2023. OBJETO: Substituição da iluminação pública com instalação de luminárias LED nas Avenidas Domingos de Almeida, São Francisco de Paula e da Amizade, e na Rua Mário Peiruque, no município de Pelotas/RS. CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 138/2023. DATA DE ASSINATURA: 10 de outubro de 2023. CONTRATADA: ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA EPP. CNPJ/MF 11.796.575/0001-89. VALOR TOTAL: R\$ 989.788,89 (novecentos e oitenta e nove mil setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 meses.

Pelotas, 10 de outubro de 2023.

**PAULA SCHILD MASCARENHAS,**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Charles Dos Santos Pereira

**Código Identificador:**D29934BA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**DECRETO, Nº226 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

Regulamenta e estabelece normas para o exercício da Função de Diretor Escolar, nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação e dá outras providências.

**CLAUDIO ANTUNES DIAS**, Prefeito Municipal de Piratini em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com o art. 14 da Lei nº 14.113/2020;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Regulamentar a estabelecer normas para o exercício da função de Diretor Escolar, nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Piratini.

**Art. 2º** - A função de Diretor Escolar é de escolha discricionária do Chefe do Poder Executivo devendo observar os critérios fixados neste decreto.

**Art. 3º** - O Diretor Escolar será designado pelo Chefe do Poder Executivo, após habilitação em Processo Seletivo, ficando obrigado a cumprir na íntegra, através de termo de compromisso, as atribuições específicas da função, o disposto neste decreto e demais legislações vigentes, bem como diante da apresentação de Plano de Ação com os objetivos pelos quais traça para a Unidade Escolar.

**§1º** - Será designado 1 (um) Diretor Escolar para atuar em cada uma das Unidades de Ensino, conforme planejamento formulado pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SMED, ao qual incidirá gratificação conforme previsto na Lei Municipal nº 1.123/2009.

**§2º** - A designação poderá ser revogada a qualquer tempo pelo Chefe do Poder Executivo.

**Art. 4º** - Para ser designado para o exercício da função de Diretor Escolar, o servidor deve preencher os seguintes requisitos de forma cumulativa:

Ser servidor público municipal efetivo vinculado ao magistério público municipal nos termos da Lei Municipal no 1.123/2009 e da Lei Federal no 11.738/2008;

Ter experiência docente de no mínimo 03 (três) anos, adquirida em qualquer nível ou sistema de ensino, público ou privado, com exceção de períodos de estágio;

Ter habilitação em Curso Superior na área de Educação;

Possuir Curso de Especialização em Gestão Escolar, em nível de pós-graduação lato sensu, concluído até a data de designação;

Ter disponibilidade para desempenhar suas funções em 40 horas semanais distribuídas em todos os turnos de funcionamento da escola;

Ter disponibilidade para participar de todas as formações, cursos e reuniões para as quais vier a ser convocado;

Possuir idoneidade moral, comprovada por meio da apresentação de certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal, certidão de quitação eleitoral e certidão negativa de antecedentes criminais;

Não ter tido, no exercício da função pública, procedimento administrativo disciplinar (PAD) transitado em julgado com condenação, nos últimos 05 (cinco) anos;

Não possuir mais que 05 (cinco) faltas injustificadas, nos últimos 02 (dois) anos;

Apresentar Plano de Ação para implementação abordando, no mínimo, os aspectos administrativos, financeiros e pedagógicos os quais objetivam para a Unidade Escolar.

**Art. 5º** - Será realizada Avaliação de Desempenho sempre que necessário e a pedido da SMED ou, no mínimo, uma vez ao ano, *in loco*, na respectiva unidade de ensino e, para tanto, o Diretor Escolar deverá apresentar à Secretaria, em cada início de ano letivo, atualização do Plano de Ação inicialmente apresentado quando da habilitação, o qual ficará sujeito ao monitoramento e avaliação da Comissão Avaliadora.

**Art. 6º** - A comissão avaliadora será composta pelos seguintes membros:

03 (três) representantes da Secretaria Municipal da Educação e Desporto;

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Governança;

01 (um) representante do Conselho Municipal da Educação;

**Parágrafo único.** Deverá ser indicado 1 (um) representante suplente por cada um dos órgãos citados que assumirá em caso de impedimento do titular.

**Art. 7º** - Compete à comissão avaliadora monitorar e avaliar os Diretores Escolares conforme planilha apresentada pela SMED, a partir dos indicadores apontados em quatro dimensões:

- Gestão Pedagógica (peso 4,0);

II - Gestão Democrática (peso 2,0);

III - Gestão Administrativa (peso 2,0) e

IV - Gestão Financeira (peso 2,0).

**§1º** - No monitoramento e avaliação do Diretor Escolar realizada pela Comissão Avaliadora deverá ser proporcionado amplo acesso às dependências da unidade de ensino, à documentação e a todas as pessoas envolvidas no processo educativo.

**§2º** - As notas obtidas a partir do monitoramento e avaliação, bem como parecer descritivo a partir da observação dos critérios acima elencados, servirão de base para atuação da Secretaria Municipal de Educação e Desporto junto a Direção Escolar e para análise do Chefe do Poder Executivo, podendo o mesmo tomar qualquer iniciativa administrativa que julgar necessária a partir desta.

**Art. 8º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 11 DE OUTUBRO DE 2023.

**CLAUDIO ANTUNES DIAS**

Prefeito Municipal em Exercício

#### REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

**CARLOS MORAES GARCIA**

Secretário Municipal de Governança

**Publicado por:**

Juliane Porto de Almeida

**Código Identificador:**FFB83AE8

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE SELEÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE DIREÇÃO DE ESCOLA

A Prefeitura de Piratini torna público que estará com as inscrições abertas, de 01/01/2024 à 31/03/2024, para **SELEÇÃO PÚBLICA PARA EXERCÍCIO DE DIREÇÃO DE ESCOLA**, objetivando a habilitação de Servidores Públicos Municipais efetivos vinculados ao Magistério Municipal para o exercício de Direção de Escola, pelo o prazo de 02 (dois) anos, permitida a prorrogação de igual período.

A Seleção Pública será mediante a documentação prevista no item 4 – Condições para o credenciamento, presente no referido edital.

As inscrições deverão ser feitas através do e-mail **inscricaodirecaoescola@prefeiturapiratini.rs.gov.br**, anexados em um único arquivo e em PDF, **sob pena da não homologação da inscrição.**

O Edital nº 005/2023, referente à Seleção Pública pode ser obtido no site do Município, [www.prefeiturapiratini.rs.gov.br](http://www.prefeiturapiratini.rs.gov.br)

Piratini, 13 de outubro de 2023.

**CLÁUDIO ANTUNES DIAS**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Michele Alves Cruz

**Código Identificador:**02BAFEFE

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA PORTARIA Nº 988/2023

CLAUDIO ANTUNES DIAS, VICE PREFEITO de PM DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 03/10/2023, ao servidor ALCEU MOURA VELEDA, matrícula 248-8, identidade funcional 1, cargo de Contínuo, padrão 1, classe D, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 3.729,11 composto das seguintes vantagens: Vencimentos de Operador de máquinas padrão 5 - Lei Municipal nº 424 de 2002, art. 63; Avanços-54% referente a 9 avanços - Lei Municipal nº 424 de 2002, art. 86; 25% de Adicional de tempo de serviço - Lei Municipal nº 424 de

2002, art. 86 a ser custeada por Funprev e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PIRATINI, 03/10/2023.

**CLAUDIO ANTUNES DIAS**  
Vice Prefeito de PM de Piratini

**Publicado por:**  
Rosani Damasceno Madruga  
**Código Identificador:**26BEA52B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA  
HOMOLOGAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 965/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 965/2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI-RS**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, e a Lei Complementar nº 123/2006, torna público que as 09h00min do dia 11 de outubro de 2023, nas dependências da Prefeitura Municipal de Piratini-RS, situada na Rua Comendador Freitas, nº 255, Centro, a Diretoria de Licitações e Contratos após termo de formalização do Agente Público nomeado por meio do Decreto Municipal 164 de 31 de Agosto de 2022, em seu art. 1º, e parecer jurídico da Prefeitura Municipal, com base no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, efetua a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS (ACESSO) À INTERNET, PARA O PRÉDIO DO CRAS-CANCELÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. A empresa contratada é a **VENTO SUL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.919.791/0001-60, situada na Rua General Câmara, nº 1624, Centro, Canguçu-RS, CEP 96.600.000, o qual está devidamente qualificada nos autos de origem, diante dos requisitos basilares da modalidade adotada.

O valor da contratação é de R\$ 147,90 (cento e quarenta e sete reais com noventa centavos), mensal, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando o montante de R\$ 1.774,80 (Mil, setecentos e setenta e quatro reais com oitenta centavos), conforme proposta apresentada anexa aos autos físicos.

Por fim, cumpre esclarecer que o procedimento atendeu os requisitos previstos no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Piratini e dado publicidade no diário eletrônico oficial do Município (FAMURS) e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), para possíveis interessados, bem como atendeu aos requisitos basilares do Decreto Municipal nº 123/2022.

Maiores informações serão prestadas pelo fone 53 99902-9836, e pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com;

Piratini-RS, 11 de outubro de 2023

**CLAUDIO ANTUNES DIAS**  
Prefeito Municipal em Exercício

**HOMOLOGAÇÃO:**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 965/2023**

Homologo o resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 965/2023** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS (ACESSO) À INTERNET, PARA O PRÉDIO DO CRAS-CANCELÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. A empresa contratada é a **VENTO SUL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.919.791/0001-60, situada na Rua General Câmara, nº 1624, Centro, Canguçu-RS, CEP 96.600.000, o qual está devidamente qualificada nos autos de origem, diante dos requisitos basilares da modalidade adotada, considerada **ADJUDICATÁRIA** conforme termo de formalização do Agente Público nomeado por meio do Decreto Municipal nº 164 de 31 de Agosto de 2022, em seu art. 1º, para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

O valor da contratação é de R\$ 147,90 (cento e quarenta e sete reais com noventa centavos), mensal, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando o montante de R\$ 1.774,80 (Mil, setecentos e setenta e

quatro reais com oitenta centavos), conforme proposta apresentada anexa aos autos físicos.

Piratini-RS, 11 de outubro de 2023

**CLAUDIO ANTUNES DIAS**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Gustavo Gomes Garcia  
**Código Identificador:**5528B907

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2023, DA  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PIRATINI

**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2023  
**CONTRATADA:** CENTRAL MS DE INSPECOES VEICULARES LTDA.

**CNPJ:** Nº 19.892.642/0001-70

**CONTRATO ADMINISTRATIVO:** Nº 126/2023

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSPEÇÃO VEICULAR PARA A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**INÍCIO:** 27/09/2023 **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 27/11/2023

**VALOR:** R\$ 11.840,00 (ONZE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).

PIRATINI, 11 DE OUTUBRO DE 2023.

**CLAUDIO ANTUNES DIAS**  
Prefeito Municipal, em Exercício

**Publicado por:**  
Samuel Dutra Garcia  
**Código Identificador:**7A072279

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO**

**SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023 E 11/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023**

O MUNICÍPIO DE POUSO NOVO, com endereço na Rua Domingos Bonacina, 125, centro, Pouso Novo/RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que estará recebendo envelopes habilitação e proposta para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, JUNTO A UNIDADE SANITÁRIA DE POUSO NOVO, TOTALIZANDO 160 HORAS MENSAIS**, no dia 27 de outubro de 2023, às 14:00 h. Mais informações sobre o edital no endereço supra e/ou pelo telefone (51) 3775-1100 ou E-mail: compras@pousonovo.rs.gov.br ou pelo site: <http://www.pousonovo.rs.gov.br>.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023**

A Administração Municipal de Pouso Novo/RS, torna público, aos interessados, o aviso de Edital de Pregão Presencial nº. 11/2023 referente à **AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA NOVA PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**. Abertura dos envelopes está marcada para o dia 31 de outubro de 2023, às 14:00 horas. O Edital está à disposição na Prefeitura Municipal informações através do telefone (51) 3775-1100 ou E-mail: compras@pousonovo.rs.gov.br ou pelo site: <http://www.pousonovo.rs.gov.br>.

Pouso Novo, 13 de outubro de 2023.

**MOACIR LUIS SEVERGNINI**  
Prefeito Municipal de Pouso Novo

**Publicado por:**  
Derly Henrique Ferla  
**Código Identificador:**620609F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA**

**GABINETE**

**LEI MUNICIPAL 2.826- ABRE CREDITO SAUDE**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.826, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023**

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte:

**L E I**

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar**, no Orçamento vigente no valor de R\$ 20.055,00 (vinte mil e cinquenta e cinco reais) com as seguintes especificações:

**ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS FEDERAIS

PROJ./ATIV.: 2.089 – PROGRAMA CUSTEIO INERENTE ASSISTENCIA FARMACÊUTICA-QUALIFAR-SUS  
318 4.4.9.0.52.00.00.0600 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE....R\$ 20.055,00

**TOTAL.....R\$ 20.055,00**

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R\$ 20.055,00 (vinte mil e cinquenta e cinco reais) a seguinte fonte de recurso:

I – Por Superávit do recurso 0600.....R\$ 14.680,00

II – Por Redução de Dotações:

**ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS FEDERAIS

PROJ./ATIV.: 2.089 – PROGRAMA CUSTEIO INERENTE ASSISTENCIA FARMACÊUTICA-QUALIFAR-SUS  
315 3.3.9.0.30.00.00.0600 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 1.375,00

317 3.3.9.0.39.00.00.0600 OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.....R\$ 4.000,00

**TOTAL.....R\$ 20.055,00**

**Art.2º** - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA – RS, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**RAFAEL DE OLIVEIRA VIGNE**

Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Maria Lucia Luz da Silva

**Código Identificador:4B6EA31C**

**GABINETE**

**LEI MUNICIPAL 2.827- ABRE CRÉDITO SAÚDE**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.827, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023**

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte:

**L E I**

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, no Orçamento vigente no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) com as seguintes especificações:

**ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS FEDERAIS

PROJ./ATIV.: 2.320 – SAÚDE NA HORA  
3.3.9.3.34.00.00.0600 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO.....R\$ 75.000,00

**TOTAL.....R\$ 75.000,00**

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) a seguinte fonte de recurso:

I – Por Excesso de Arrecadação do recurso 0600.....R\$ 75.000,00

**Art. 2º** – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, no Orçamento vigente no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) com as seguintes especificações:

**ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

UNIDADE: 07.03 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSO ESTADUAL

PROJ./ATIV.: 2.321 – ARBOVIROSES - RESOLUÇÃO CIB 40/2023

3.3.9.0.30.00.00.0621 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 2.000,00

4.4.9.0.52.00.00.0621 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 10.000,00

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) a seguinte fonte de recurso:

I – Por Excesso de Arrecadação do recurso 0621.....R\$ 12.000,00

**Art.3º** - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA – RS, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**RAFAEL DE OLIVEIRA VIGNE**

Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Maria Lucia Luz da Silva

**Código Identificador:E3C91E02**



**GABINETE**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.522**

**DECRETO Nº 3.522, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.**

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO, AFETADAS PELO EVENTO ADVERSO TEMPESTADE LOCAL/ CONVECTIVA- CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4, CONFORME IN/MDR 260/2022.

O Senhor **MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**, Prefeito Municipal de Redentora, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

**CONSIDERANDO:**

I – o alto índice de chuvas que atingiram o Município no dia 04 de Outubro de 2023;

II – que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados;

III – que, em consequência deste desastre, resultaram os danos humanos e ambientais, e os prejuízos econômicos e sociais descritos, bem como aqueles constantes no Requerimento/FIDE em anexo;

IV – que concorrem como agravantes da situação de anormalidade a queda intensificada das reservas hídricas de superfície e sub - superfície e com as consequências dessa queda sobre o fluxo dos rios e sobre a produtividade agropecuária, resultaram em danos materiais e prejuízos econômicos e sociais constantes no Requerimento/relatório em anexo;

V – que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de anormalidade, atribuindo Nível I.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como TEMPESTADES LOCAL/ CONVECTIVA- CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4, conforme IN/MDR nº 260/2022, de 02 de Fevereiro de 2022.

**Parágrafo Único.** A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido no requerimento/FIDE anexo a este Decreto.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

**Parágrafo Único.** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** De acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos. Acerca de causas e consequências de eventos adversos, registramos interpretação do TCU, que firmou entendimento, por meio da Decisão Plenária 347/1994, “de que as dispensas de licitação com base em situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, somente são admissíveis caso não se tenham originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, desde que não possam, em alguma medida, serem atribuídas à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação”.

**Art. 7º.** De acordo com a Lei nº 10.878, de 08.06.2004, regulamentada pelo Decreto Federal no 5.113, 22 de junho de 2004, que beneficia as pessoas em municípios atingidos por desastres e, cumpridos os requisitos legais, autoriza a movimentação da sua conta vinculada ao FGTS. Tal benefício ocorrerá somente se o município decretar situação de emergência e se obtiver o reconhecimento federal daquela situação. E mais: O Ato Federal de Reconhecimento avalia a situação de emergência do município - e não do município - e **visa socorrer o Ente Federado** que teve sua capacidade de resposta comprometida e somente em casos específicos, e indiretamente, estenderá esse alcance e socorro ao cidadão. Por fim, o que é reconhecido é a situação de emergência do poder público e não a necessidade do cidadão. Afinal, se a situação de emergência do poder público é inexistente, qualquer que seja o motivo do pedido, o seu reconhecimento será ilegal.

**Art. 8º.** De acordo com o artigo 13, do Decreto nº 84.685, de 06.05.1980, que possibilita alterar o cumprimento de obrigações, reduzindo inclusive o pagamento devido do Imposto sobre a Propriedade Rural – ITR, por pessoas físicas ou jurídicas atingidas por desastres, comprovadamente situadas na área afetada;

**Art. 9º.** De acordo com o artigo 167, § 3º da CF/88, é admitida ao Poder Público em SE ou ECP a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes;

**Art. 10º.** De acordo com a Lei nº 101, de 04 de maio de 2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite abrandamento de prazos ou

de limites por ela fixados, conforme art. 65, se reconhecida a SE ou o ECP;

**Art. 11º.** De acordo com o art. 4º, § 3º, inciso I, da Resolução 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre os casos excepcionais, tem-se uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial;

**Art. 12º.** De acordo com art. 61, inciso II, alínea “j” do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, ou seja, são circunstâncias agravantes de pena, o cometimento de crime em ocasião de inundação ou qualquer calamidade;

**Art. 13º.** De acordo com as políticas de incentivo agrícolas do Ministério do Desenvolvimento Agrário que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, como por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais

**Art. 14º.** De acordo com a legislação vigente o reconhecimento Federal permite, ainda, alterar prazos processuais (artigos 218 e 222, do Novo Código de Processo Civil – Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015), dentre outros benefícios que poderão ser requeridos judicialmente.

**Art. 15º.** Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS,**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 11 de Outubro de 2023.

**RAFAEL OLIVEIRA VIGNE**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Maria Lucia Luz da Silva  
**Código Identificador:**4AD1A872

**GABINETE  
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.520**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.520, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023**

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS,** Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.826/2023, de 10 de Outubro de 2023,

**DECRETA**

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar**, no Orçamento vigente no valor de R\$ 20.055,00 (vinte mil e cinquenta e cinco reais) com as seguintes especificações:

**ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS FEDERAIS  
PROJ./ATIV.: 2.089 – PROGRAMA CUSTEIO INERENTE ASSISTENCIA FARMACÊUTICA-QUALIFAR-SUS  
318 4.4.9.0.52.00.00.0600 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE....R\$ 20.055,00  
**TOTAL.....R\$ 20.055,00**

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R\$ 20.055,00 (vinte mil e cinquenta e cinco reais) a seguinte fonte de recurso:

I – Por Superávit do recurso 0600.....R\$ 14.680,00

**II – Por Redução de Dotações:**

**ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS FEDERAIS  
PROJ./ATIV.: 2.089 – PROGRAMA CUSTEIO INERENTE ASSISTENCIA FARMACÊUTICA-QUALIFAR-SUS  
315 3.3.9.0.30.00.00.0600 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 1.375,00  
317 3.3.9.0.39.00.00.0600 OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.....R\$ 4.000,00  
**TOTAL.....R\$ 20.055,00**

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 10 de Outubro de 2023

**Publicado por:**  
Maria Lucia Luz da Silva  
**Código Identificador:**34E8BEDF

**GABINETE  
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.521**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.521, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023**

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS,** Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.827/2023, de 10 de Outubro de 2023,

**DECRETA**

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, no Orçamento vigente no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) com as seguintes especificações:

**ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**  
UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS FEDERAIS  
PROJ./ATIV.: 2.320 – SAÚDE NA HORA  
3.3.9.3.34.00.00.0600 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO.....R\$ 75.000,00  
**TOTAL.....R\$ 75.000,00**

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) a seguinte fonte de recurso:

I – Por Excesso de Arrecadação do recurso 0600.....R\$ 75.000,00

**Art. 2º** – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, no Orçamento vigente no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) com as seguintes especificações:

**ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**  
UNIDADE: 07.03 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSO ESTADUAL  
PROJ./ATIV.: 2.321 – ARBOVIROSES - RESOLUÇÃO CIB 40/2023  
3.3.9.0.30.00.00.0621 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 2.000,00  
4.4.9.0.52.00.00.00.0621 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 10.000,00

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) a seguinte fonte de recurso:

I – Por Excesso de Arrecadação do recurso 0621.....R\$ 12.000,00

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA-RS, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 10 de Outubro de 2023

**Publicado por:**  
Maria Lucia Luz da Silva  
**Código Identificador:**2404EB93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2023- PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 039/2023.**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL.**

**Processo Licitatório nº 092/2023- Pregão Presencial SRP nº 039/2023.**

**Objeto:** a **CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DE SRP, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Recebimento das propostas dia 27 de outubro de 2023 as 08:30 horas.**

Informações sobre o edital está disponível na Prefeitura e no site [www.redentora.rs.gov.br](http://www.redentora.rs.gov.br)

Redentora -RS, 13 de outubro de 2023.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dyeila Caroline Batista  
**Código Identificador:**01F05FAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023- PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023.**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL.**

**Processo Licitatório nº 093/2023- Pregão Presencial nº 040/2023.**

**Objeto:** **AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEICULO, ZERO KM, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Recebimento das propostas dia 30 de outubro de 2023 as 08:30 horas.**

Informações sobre o edital está disponível na Prefeitura e no site [www.redentora.rs.gov.br](http://www.redentora.rs.gov.br)

Redentora -RS, 13 de outubro de 2023.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dyeila Caroline Batista  
**Código Identificador:**A263BAC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS**

**CONTRATO Nº 078/2023, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023 CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023– Objeto:** Aquisição de equipamentos e material permanente para desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

**Contrato:** 078/2023, de 09 de outubro de 2023.

**Valor:** R\$ R\$ 11.368,00 (onze mil e trezentos e sessenta e oito reais)  
**Empresa:** HOSPITALARES COMERCIO DE MATERIAL MEDICO-HOSPITALAR E FISIOTERAPEUTICO LTDA, inscrita com CNPJ Nº 07.571.682/0001-31.

Redentora- RS, 10 de outubro de 2023.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dyeila Caroline Batista  
**Código Identificador:**BA6CA7B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE**  
**LEI Nº 4.200, DE 16 DE JANEIRO DE 2023. ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.**

LEI Nº 4.200, DE 16 DE JANEIRO DE 2023. ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023. O Excelentíssimo Senhor EDUARDO USTRA RIBEIRO, Prefeito em exercício, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei. **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES** Art.1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2023, compreendendo: I– O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; II– O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; **CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** Seção I Da Estimativa da Receita Art.2º A

Receita Orçamentária Municipal é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R\$ 150.203.914,77 (cento e cinquenta milhões, duzentos e três mil, novecentos e quatorze reais e setenta e sete centavos). Art.3o A Receita Intraorçamentária Municipal, Seguridade Social, é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R\$47.567.256,07 (quarenta e sete milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta e seis reais e sete centavos). Art.4o A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL Quadro 1 - Receita Orçamentária Municipal ESPECIFICAÇÃO RECURSOS RECURSOS TOTAL LIVRES VINCULADOS 1 – RECEITAS CORRENTES R\$135.966.382,69 R\$37.902.936,20 R\$173.869.318,89 Receita Tributária R\$43.744.497,61 R\$78.160,10 R\$43.822.657,71 Receita de Contribuições R\$8.093.951,33 R\$8.093.951,33 Receita Patrimonial R\$68.621,48 R\$5.613.475,09 R\$5.682.096,57 Receita Agropecuária Receita Industrial Receita de Serviços R\$270.174,54 R\$80.471,25 R\$350.645,79 Transferências Correntes R\$91.365.424,81 R\$23.230.238,27 R\$114.595.663,08 Outras Receitas Correntes R\$517.664,25 R\$806.640,16 R\$1.324.304,41 2 – RECEITAS DE CAPITAL R\$200.000,00 R\$3.887.601,78 R\$4.087.601,78 Operações de Crédito Internas R\$598.195,11 R\$598.195,11 Operações de Crédito Externas - Transferências de Capital R\$3.289.406,67 R\$3.289.406,67 Alienação de Bens 200.000,00- 200.000,00 Outras Receitas de Capital 07- RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS R\$36.976.613,03 R\$36.976.613,03 Receitas de Contribuições – Intraorç. R\$19.487.141,13 R\$19.487.141,13 Outras Receitas Correntes R\$17.489.471,90 R\$17.489.471,90 9 – DEDUÇÕES DA RECEITA - R\$17.162.362,86 9 – DEDUÇÕES DA RECEITA FUNDEBR\$17.162.362,86 - R\$17.162.362,86 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL Quadro 2 - Receita Intraorçamentária Municipal -Seguridade Social ESPECIFICAÇÃO RECURSOS RECURSOS TOTAL LIVRES VINCULADOS 7 - RECEITAS CORRENTES R\$36.976.613,03 R\$36.976.613,03 Receita de Contribuições – Intraorç. R\$19.487.141,13 R\$19.487.141,13 Receita Patrimonial – Intraorç. Receita Serviço– Intraorç. R\$17.487.141,13 R\$17.487.141,13 Outras Receitas Correntes – Intraorç. 8 – RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS Alienação de Bens – Intraorç. Amortização de Empréstimos – Intraorç. Outras Receitas de Capital – Intraorç. 9 – DEDUÇÕES DA RECEITA R\$17.162.362,86 - TOTAL R\$36.976.613,03 Seção II Da Fixação da Despesa Art.5o . A Despesa Orçamentária Municipal, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$150.203.914,77 (cento e cinquenta milhões, duzentos e três mil, novecentos e quatorze reais e setenta e sete centavos). No Orçamento Seguridade Social, em R\$47.567.256,07 (quarenta e sete milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta e seis reais e sete centavos). Art.6o . A Despesa Orçamentária total Municipal fixada apresenta o seguinte desdobramento: GRUPO DE DESPESA RECURSOS RECURSOS TOTAL Orçamentárias LIVRES VINCULADOS 3. DESPESAS CORRENTES R\$103.098.133,24 R\$49.356.995,84 R\$152.455.129,08 3.1 - Pessoal e Encargos Sociais R\$58.762.209,45 R\$17.316.519,00 R\$76.078.728,45 TOTAL R\$119.004.019,83 R\$78.767.151,01 R\$197.771.170,84 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL 3.1. 2- Pessoal e Encargos Sociais – Op. Intraorçament. R\$23.369.864,92 R\$23.369.864,92 3.2 - Juros e Encargos da Dívida R\$10.970.023,30 R\$10.970.023,30 3.3 - Outras Despesas Correntes R\$33.365.900,49 R\$8.337.611,92 R\$41.703.512,41 3.3.1- Outras Despesas Correntes Op Intraorçament. R\$333.000,00 R\$333.000,00 4. DESPESAS DE CAPITAL R\$13.506.055,09 R\$5.545.764,02 R\$19.051.819,11 4.1 – Investimentos R\$2.381.788,49 R\$5.545.764,02 R\$7.927.552,51 4.2 - Inversões Financeiras 4.3 – Amortização da Dívida R\$11.124.266,60 R\$11.124.266,60 RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$2.399.831,50 R\$2.399.831,50 RESERVA DE RPPS R\$23.864.391,15 R\$23.864.391,15 SUPERAVIT TOTAL GERAL R\$119.004.019,83 R\$78.767.151,01 R\$197.771.170,84 Art.7o A Despesa Intraorçamentária total – Seguridade Social fixada apresenta o seguinte desdobramento: GRUPO DE DESPESA RECURSOS TOTAL Operações Intraorçamentárias VINCULADOS 3.

DESPESAS CORRENTES R\$23.702.864,92 R\$23.702.864,92 3.1 - Pessoal e Encargos Sociais R\$23.369.864,92 R\$23.369.864,92 Juros e Encargos da Dívida Outras despesas R\$333.000,00 R\$333.000,00 4. DESPESAS DE CAPITAL 4.1 – Investimentos 4.2 - Inversões Financeiras 4.3 – Amortização da Dívida RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$23.864.391,15 R\$23.864.391,15 TOTAL GERAL R\$47.567.256,07 R\$47.567.256,07 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL Art.8o Integram esta Lei, nos termos do art.8º da Lei Municipal nº 4.0182 de 10 de outubro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2023, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários. Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares Art.9o Ficam autorizados: I– Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 6% (seis por cento) da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de: a) anulação parcial ou total de suas dotações; b) incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço; c) excesso de arrecadação; II– Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que sejam indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo. Parágrafo único. Também poderão ser considerados como superávit financeiro do exercício anterior, para fins da alínea b do inciso I do caput, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar durante o exercício de 2022, obedecida a fonte de recursos correspondente. Art.10 Os limites autorizados no artigo 9o não serão onerados quando o crédito suplementar se destinar a atender: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL I- insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo; II- pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida; III- despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado. CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS Art.11. A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos do art.9o da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023. Art.12. Obedecidas às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês. Art.13. O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, e nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas. Art.14. Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos nos incisos I e III do art. 2º da Lei Municipal nº 4.182 de 10 de outubro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023, em conformidade com o disposto no § 2º do mesmo artigo. Art.15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL, em 16 de janeiro de 2023.

**EDUARDO USTRA RIBEIRO,**  
Prefeito em Exercício.

Registre-se e Publique-se.

**CLAUDINEY DO COUTO GUIMARÃES,**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Publicado por:**  
Igor Nunes de Freitas Borsari  
**Código Identificador:**8DAF1A1F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA**

**LICITAÇÕES**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 96/2023**

O município de Sagrada Família – RS através de seu pregoeiro torna público que no dia 11/10/2023 procederá com licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2023, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMESTICOS, MESA E ELETRODOMESTICOS PARA SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO.** A cópia dos seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:00 as 13:00, ou no site do Município.

Sagrada Família – RS 11 de outubro de 2023.

**MARCOS DO NASCIMENTO SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Vargas Ronsani  
**Código Identificador:**C3DD45AD

**LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRONICO 03/2023**

**EDITAL CANCELADO PREGÃO ELETRONICO 03/2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAGRADA FAMÍLIA/RS,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e visando uma melhor avaliação do objeto referido pela Portaria, torna público, a partir desta data, para conhecimento dos interessados, que cancelou o Edital de Pregão Eletrônico nº. 03/2023, do Processo Licitatório nº. 127/2023, como segue:

1 – Fica cancelado a abertura o Edital no que diz respeito ao objeto 01, para uma melhor avaliação da Portaria nº 24 de 15 de Março de 2021.

A ata de cancelamento encontra-se disponível no site [www.sagradafamilia.rs.gov.br](http://www.sagradafamilia.rs.gov.br).

Sagrada Família - RS, 11 de outubro de 2023.

**MARCOS DO NASCIMENTO SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Vargas Ronsani  
**Código Identificador:**44FB5228

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CANCELAMENTO REEDIÇÃO PSS 008/2023**

**EDITAL Nº 034/2023**

**CANCELA A REEDIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ - RS,** no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, determina o cancelamento da **REEDIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2023,** que será regido pela Lei Municipal Nº 2.820 de 14 de Junho de 2023.

**RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 09/10/2023.

**Publicado por:**  
Dorli de Oliveira  
**Código Identificador:**CA0C6132

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL**

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS**  
**REVOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 17/2023: 37º CONGRESSO DE DIREITO ADMINISTRATIVO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**REVOGAÇÃO**

Torno público REVOGAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação n.º 17/2023, para fins de Pagamento de Taxa para participação no 37º Congresso de Direito Administrativo, realizado pelo **INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO – CNPJ:29.419.181/0001-77.** Informações pormenorizadas encontram-se a disposição dos interessados, junto ao Setor Jurídico, Fone: 0 xx 55 3372-3222, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, nesta cidade, no horário de expediente.

Santa Bárbara do Sul, 11 de outubro de 2023.

**MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Vivian Lima Vargas  
**Código Identificador:**ED265CA1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL**

**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 138/2023**

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 138/2023 –Mão de obra para construção de um muro de arrimo na Escola Municipal Rodrigues Alves,** para a Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desportos.

**Empresa:** Clóvis Avila de Oliveira

**CNPJ:** 37.472.989/0001-46

**Valor:** R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

**Data:** 10 de outubro de 2023

**Fundamento:** Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 11 de outubro de 2023.

**OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Arbegeri da Silva  
**Código Identificador:**AC70C204

**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 139/2023**

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 139/2023 –Aquisição de computadores para o setor de ICMS e Tributos,** para Secretaria de Administração e Fazenda.

**Empresa:** Mauricio da Rocha Pinto

**CNPJ:** 15.780.202/0001-70

**Valor:** R\$ 6.405,00 (seis mil e quatrocentos e cinco reais)

**Data:** 11 de outubro de 2023

**Fundamento:** Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 11 de outubro de 2023.

**OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Arbuger da Silva  
**Código Identificador:**4CC931D4

**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140/2023**

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 140/2023 –Mão de Obra realizada na motoniveladora Caterpillar 120H**, para a Secretaria de Transporte, Viação, Obras e Serviços.

**Empresa:** Roque Divonei Pilatti

**CNPJ:** 12.067.227/0001-33

**Valor:** R\$ 5.630,00 (cinco mil e seiscentos e trinta reais)

**Data:** 11 de outubro de 2023

**Fundamento:** Respalda-se no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 11 de outubro de 2023.

**OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Arbuger da Silva  
**Código Identificador:**18BAF659

**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2023**

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 41/2023 –Aquisição de duas roçadeiras costais**, para a Secretaria de Transporte, Viação, Obras e Serviços.

**Empresa:** Leonardo Rodrigues Mendes

**CNPJ:** 31.893.133/0001-69

**Valor:** R\$ 8.198,00 (oito mil e cento e noventa e oito reais)

**Data:** 11 de outubro de 2023

**Fundamento:** Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 11 de outubro de 2023.

**OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Arbuger da Silva  
**Código Identificador:**7E7D2375

**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**PORTARIA Nº 316/2023**

CONCEDE MUDANÇA DE CLASSE

**OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,**

Resolve:

**Artigo 1º-** Conceder Mudança de Classe, de acordo com a Seção V da Lei Municipal nº 120/2003, às servidoras abaixo relacionadas, por terem completado o tempo de exercício exigido, quatro anos, para passagem da Classe A para a Classe B.

Andressa do Amaral Vaz – Farmacêutica e Bioquímica, matr. 835;

Patrícia de Brum Vieira – Farmacêutica e Bioquímica, matr. 836;

**Artigo 2º -** Esta portaria entra em vigor a partir de 1º de novembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 04 DE OUTUBRO DE 2023.

**OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

**CILENE MACHADO TEIXEIRA**

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

**Publicado por:**  
Lucas Dos Santos Cassiano  
**Código Identificador:**BE8CE8B7

**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**PORTARIA Nº 317/2023**

CONCEDE FÉRIAS

**OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,**

**Resolve:**

**Artigo 1º -** Conceder gozo de férias à servidora **Fernanda Kamphorst Derzete**, matrícula nº 824, de 06 de outubro a 04 de novembro de 2023, referente ao período aquisitivo de 03/09/2022 a 02/09/2023;

**Artigo 2º-** Esta portaria retroage seus efeitos a 06/10/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 09 DE OUTUBRO DE 2023.

**OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

**CILENE MACHADO TEIXEIRA**

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

**Publicado por:**  
Lucas Dos Santos Cassiano  
**Código Identificador:**A86BEAB1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista-RS torna público que fara realizar no dia 26 de outubro de 2023 às 10 horas PE SRP 050/2023 – Aquisição de peças para manutenção veículo Ônix; no dia 27 de outubro de 2023 às 09 horas PE SRP 051/2023 – Aquisição de material de Construção; e no dia 31 de outubro de 2023 às 10 horas PE SRP 052/2023 – Contratação de empresa para Implantação, hospedagem e manutenção das contas de e-mails corporativos. Maiores informações pelos sites [www.santanadaboavista.rs.gov.br](http://www.santanadaboavista.rs.gov.br), [www.portaldecompraspublicas.com.br/](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/) e no setor de licitações no horário das 8 às 14 horas, ou pelo fone (53) 3258-1350, ramal 236.

SALA DE LICITAÇÕES, em 11 de outubro de 2023.

**GARLENO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Claiton Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**76D7D3D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 672/2023**

**GARLENO ALVES DA SILVA** – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE**

**INCORPORAR** aos vencimentos da Servidora Senhora **CARLA MOTTA COSTA**, matrícula 2291-8, Enfermeira, Padrão 20, Classe “A”, para efeitos de aposentadoria com amparo no artigo 203, inciso III da Lei Municipal nº 514 de 06 de outubro de 1992, a importância de R\$ 166,58 (cento e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos) valor este resultante da proporcionalidade a 12/30 anos do valor integral de R\$ 416,43 (quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e três centavos) por ter exercido atividade insalubre de grau médio (20%), no período de 15 de maio de 2007 até 12 de novembro de 2019, ou seja até a data da Emenda Constitucional nº 103/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 11 DE OUTUBRO DE 2023

**GARLENO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se  
e Publique-se

**GUILHERME ALVES DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**

Claiton Oliveira da Silva

**Código Identificador:**4D48D73C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 673/2023**

**GARLENO ALVES DA SILVA** – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE**

**INCORPORAR** aos vencimentos da Servidora Senhora **CARLA MOTTA COSTA**, matrícula 2156-3, Enfermeira, Padrão 20, Classe “A”, para efeitos de aposentadoria com amparo no artigo 203, inciso III da Lei Municipal nº 514 de 06 de outubro de 1992, a importância de R\$ 180,46 (cento e oitenta reais e quarenta e seis centavos) valor este resultante da proporcionalidade a 13/30 anos do valor integral de R\$ 416,43 (quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e três centavos) por ter exercido atividade insalubre de grau médio (20%), no período de 09 de março de 2006 até 12 de novembro de 2019, ou seja até a data da Emenda Constitucional nº 103/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 11 DE OUTUBRO DE 2023

**GARLENO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se  
e Publique-se

**GUILHERME ALVES DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**

Claiton Oliveira da Silva

**Código Identificador:**990CF88D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO  
LIVRAMENTO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 03/2023**

*Suprime o Inciso IV do § 3º e modifica o § 4º do Art. 120-A da Lei Orgânica Municipal de Sant’Ana do Livramento.”*

**Art. 1º** - Fica suprimido o Inciso IV do § 3º do Art. 120-A da Lei Orgânica Municipal de Sant’Ana do Livramento.

**Art. 2º** - O § 4º do Art. 120-A da Lei Orgânica Municipal de Sant’Ana do Livramento, passará a ter a seguinte redação:

(...)

**§ 4º** - As programações orçamentárias previstas no § 1º não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos justificados na notificação prevista no Inciso I do parágrafo anterior.

(...)

**Art. 3º** - A presente Emenda à Lei Orgânica Municipal de Sant’Ana do Livramento, entrará em vigor da data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

A proposição em tela tem por objetivo suprimir o Inciso IV do § 3º do Art. 120-A da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, que dispõe sobre que se no prazo de até trinta dias o Poder Legislativo não deliberar sobre o Projeto de Lei, enviado pelo Executivo Municipal, sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente, as modificações serão implementadas por ato do Poder Executivo.

Pretende-se, dessa forma, preservar a independência dos Vereadores, na deliberação sobre o Projeto de Lei, principalmente a respeito das Emendas Impositivas.

Sant’Ana do Livramento, 09 de Outubro de 2023.

**ENRIQUE CIVEIRA**

**DAGBERTO REIS**

**EVA COELHO**

**MARIA HELENA ALVES DUARTE**

**CLEBER CUSTÓDIO**

**RAFEL DE CASTRO**

**Publicado por:**

Carolina Allende Torres da Cunha

**Código Identificador:**C857271A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATAÇÃO -  
CHAMADA PÚBLICA 0002/2023**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

**CHAMADA PÚBLICA 0002/2023**

**OBJETO:**Contratação de aquisição gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar Programa Alimenta Brasil - Secretaria Municipal de Educação.

**EMPRESA CONTRATADA:**

Rosane Fernandes de Fernandes – Sant’Ana do Livramento - RS

Contrato Nº 0102/2023 (vigência12 meses a contar da assinatura)

**Item: 02** -R\$ 6,66; **07** -R\$ 4,61; **09** -R\$ 6,68; **012** -R\$ 7,60; **015** -R\$ 5,25; **017** -R\$ 3,75; **018** -R\$ 4,25; **019** -R\$ 8,33; **020** -R\$ 6,16; **023** -R\$ 5,20; **030** -R\$ 8,00; **035** -R\$ 10,83; **037** -R\$ 5,29; **039** -R\$ 4,13; (Valor unitário)

Valor total: R\$ 29.642,03

**EMPRESA CONTRATADA:**

Gilberto Edvir de Souza – Sant’Ana do Livramento - RS

Contrato Nº 0103/2023(vigência12 meses a contar da assinatura)

**Item: 01** -R\$ 5,59; **010** -R\$ 5,19; **019** -R\$ 8,33; **036** -R\$ 5,51; (Valor unitário)  
Valor total: R\$ 15.672,75

## EMPRESA CONTRATADA:

Leandro Fernandes Mendes – Sant’Ana do Livramento - RS  
Contrato Nº 0104/2023(vigência12 meses a contar da assinatura)  
**Item: 02** -R\$ 6,66; **07** -R\$ 4,61; **09** -R\$ 6,68; **012** -R\$ 7,60; **015** -R\$ 5,25; **017** -R\$ 3,75; **018** -R\$ 4,25; **019** -R\$ 8,33; **020** -R\$ 6,16; **023** -R\$ 5,20; **030** -R\$ 8,00; **035** -R\$ 10,83; **037** -R\$ 5,29; **039** -R\$ 4,13; (Valor unitário)  
Valor total: R\$ 27.891,50

## EMPRESA CONTRATADA:

Liliane Terezinha da Rosa Braz – Sant’Ana do Livramento - RS  
Contrato Nº 0105/2023(vigência12 meses a contar da assinatura)  
**Item: 03** -R\$ 5,98; **032** -R\$ 5,91; **044** -R\$ 65,71; (Valor unitário)  
Valor total: R\$ 29.939,68

## EMPRESA CONTRATADA:

Clarice dos Santos Cavalheiro – Sant’Ana do Livramento - RS  
Contrato Nº 0106/2023(vigência12 meses a contar da assinatura)  
**Item: 03** -R\$ 5,98; **06** -R\$ 4,35; **013** -R\$ 7,48; **015** -R\$5,25; **017** -R\$ 3,75; **021** -R\$ 4,50; **028** -R\$ 3,00; **032** -R\$ 5,91; **038** -R\$ 5,29; **040** -R\$ 3,78; (Valor unitário)  
Valor total: R\$ 20.743,57

## EMPRESA CONTRATADA:

Paulo Renato Martins Tavares – Sant’Ana do Livramento - RS  
Contrato Nº 0107/2023(vigência12 meses a contar da assinatura)  
**Item: 04** -R\$ 21,25; (Valor unitário)  
Valor total: R\$ 29.983,75

## EMPRESA CONTRATADA:

Maria Enilda Dornelles Menezes – Sant’Ana do Livramento - RS  
Contrato Nº 0108/2023(vigência12 meses a contar da assinatura)  
**Item: 05** -R\$ 23,75; (Valor unitário)  
Valor total: R\$ 29.996,25

## EMPRESA CONTRATADA:

Lindomar Santanejo Soares -Sant’Ana do Livramento - RS  
Contrato Nº 0109/2023(vigência12 meses a contar da assinatura)  
**Item: 06** -R\$ 4,35; **017** -R\$ 3,75; **021** -R\$ 4,50; **040** -R\$ 3,78; (Valor unitário)  
Valor total: R\$ 19.350,00

## EMPRESA CONTRATADA:

Toni Josué Ximenes Rubim – Sant’Ana do Livramento - RS  
Contrato Nº 0110/2023(vigência12 meses a contar da assinatura)  
**Item: 011** -R\$ 5,44; **029** -R\$ 5,40; **041** -R\$ 7,35; (Valor unitário)  
Valor total: R\$ 25.487,50

## EMPRESA CONTRATADA:

Vanda de Fatima Vargas de Almeida do Nascimento – Sant’Ana do Livramento - RS  
Contrato Nº 0111/2022(vigência12 meses a contar da assinatura)  
**Item: 042** -R\$ 8,04; (Valor unitário)  
Valor total: R\$ 6.432,00

## EMPRESA CONTRATADA:

Clarice Lutke – Sant’Ana do Livramento - RS  
Contrato Nº 0112/2022(vigência12 meses a contar da assinatura)  
**Item: 045** -R\$ 12,75; (Valor unitário)  
Valor total: R\$ 29.988,00

## EMPRESA CONTRATADA:

Voni Wrobel Lutke – Sant’Ana do Livramento - RS  
Contrato Nº 0113/2023(vigência12 meses a contar da assinatura)  
**Item: 045** -R\$ 12,75; **046** -R\$ 14,50; (Valor unitário)  
Valor total: R\$ 29.987,50

## EMPRESA CONTRATADA:

Josiane da Fontoura Dreher – Sant’Ana do Livramento - RS  
Contrato Nº 0114/2023(vigência12 meses a contar da assinatura)

**Item: 047** -R\$ 13,17; **048** -R\$ 8,83; **049** -R\$ 14,05; (Valor unitário)  
Valor total: R\$ 31.635,00

## EMPRESA CONTRATADA:

Adelir Cupsinski – Sant’Ana do Livramento - RS  
Contrato Nº 0115/2023(vigência12 meses a contar da assinatura)  
**Item: 043** -R\$ 21,50; (Valor unitário)  
Valor total: R\$ 23.650,00

## EMPRESA CONTRATADA:

Carmen Willes Vedovatto – Sant’Ana do Livramento - RS  
Contrato Nº 0117/2023(vigência12 meses a contar da assinatura)  
**Item: 044** -R\$ 65,71; (Valor unitário)  
Valor total: R\$ 6.571,00

## EMPRESA CONTRATADA:

Cleide de fátima Lunks de Almeida – Sant’Ana do Livramento - RS  
Contrato Nº 0118/2023(vigência12 meses a contar da assinatura)  
**Item: 044** -R\$ 65,71; (Valor unitário)  
Valor total: R\$ 6.571,00

## EMPRESA CONTRATADA:

Marli Cupsinski de Souza – Sant’Ana do Livramento - RS  
Contrato Nº 0119/2023(vigência12 meses a contar da assinatura)  
**Item: 044** -R\$ 65,71; (Valor unitário)  
Valor total: R\$ 6.571,00

## EMPRESA CONTRATADA:

Lucimara Machado Bueno – Sant’Ana do Livramento - RS  
Contrato Nº 0120/2023(vigência12 meses a contar da assinatura)  
**Item: 044** -R\$ 65,71; (Valor unitário)  
Valor total: R\$ 6.571,00

Data de Assinatura: 24 de julho de 2023.

**TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS**

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

**Publicado por:**

Liane Ferreira Mora

**Código Identificador:**7A427F8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº**  
**0110/2022**

O Departamentode Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

1º Termo Aditivo – de prorrogação de prazo e reajuste de valor.

**DISPENSA Nº 0056/2022**

*Contrato Nº 0110/2022*

LOCADOR:Antonio Paulo Lima Fragoso - Cacequi - RS

**Objeto:**Locação de imóvel para instalação da EMEF Pery Ferrer, para a Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**1.**Fica o prazo de vigência do contrato prorrogado por igual período, 12 (doze) meses, de 16 de agosto de 2023a **16 de agosto de 2024**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE PREÇO**

**2.**Passa o valor mensal do aluguel de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) **para R\$ 1.845,72 (Mil oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos).**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.**As despesas para cobertura do presente aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 050212.361.0223.4033 3339036000000 1500 – 0000 86992-9

**CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**4.** Passa a atuar como fiscal de contrato o servidor Ricardo do Espírito Santo Barcellos, matrícula: 2-1465.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITIVO**

**5.**O presente aditivo tem seus efeitos válidos a partir do dia 16 de agosto de 2023.

**6.**Demais cláusulas mantêm-se iguais.



Data de Assinatura: 25 de setembro de 2023.

**TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS**

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

**Publicado por:**

Liane Ferreira Mora

**Código Identificador:** 8D89C9D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
EXTRATO DE RESULTADO - CONCORRÊNCIA Nº 0007/2023**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público que o processo abaixo foi declarado **DESERTO**

**CONCORRÊNCIA Nº 0007/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de ampliação da sede da Associação Remanescentes de Quilombo Ibicuí da Armada, para a Secretaria Municipal da Saúde.

Data de Homologação: 10 de outubro de 2023.

**TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS**

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

**Publicado por:**

Liane Ferreira Mora

**Código Identificador:** D93962EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - CONTRATO Nº 00143/2023**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

**DISPENSA Nº 0048/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa para confecção de jogo de tabuleiro em lona no formato tapete para ações e eventos de educação ambiental, Projeto Fronteira da Paz Sustentável. Para a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

**EMPRESA CONTRATADA:**

Luminosos CLM Ltda. - ME - Sant'Ana do Livramento - RS

Contrato Nº 00143/2023 (vigência até 31/12/2023)

**Item: 01** - R\$ 1.650,00;

**Valor Total** – R\$ 1.650,00.

Data de assinatura: 21 de setembro de 2023.

**TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS**

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

**Publicado por:**

Liane Ferreira Mora

**Código Identificador:** F2F9821B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - ATA DE  
REGISTRO DE PREÇO Nº 0195/2022**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

**1º Termo Aditivo – de alteração da denominação da empresa contratada**

**PREGÃO ELETRÔNICO 0046/2022**

Processo Administrativo Nº 5004/2022

Ata de Registro de Preço Nº 0195/2022

**CLASSIFICADA:** Longevita Produtos Higiênicos LTda. Em Liquidação – Estrela - RS

**Objeto:** Registro de Preço para aquisição de fraldas descartáveis geriátricas e infantis, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA**

**1.** Em virtude de alteração do contrato social por transformação de empresário registrado na Junta Comercial sob o protocolo nº

23/139.999-5, a empresa contratada **altera sua denominação** Longevita Produtos Higiênicos Ltda – Em Liquidação, para **LA VITTA PRODUTOS HIGIÊNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 43.192.344/0001-52, com sede na cidade de Estrela, RS, na rua Max Henrique Erichsen, nº 156, Bairro da Indústrias, CEP 95.880-000 constante no contrato.

**2.** Demais cláusulas mantêm-se iguais.

Data de Assinatura: 11 de setembro de 2023

**TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS**

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

**Publicado por:**

Liane Ferreira Mora

**Código Identificador:** 0A9D7DD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº  
0162/2022**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

**1º Termo Aditivo – de alteração de valor contratual**

**PREGÃO ELETRÔNICO 0071/2022**

Processo Administrativo Nº 8872/2022

**Contrato Nº 0162/2022**

**CONTRATADA:** ICCILA - Indústria, Comércio e Construções Ibagé Ltda – Estrela - RS

**Objeto:** Aquisição de CBUQ e RR necessários para a recomposição e melhoria da pavimentação (tapa buraco com pintura de ligação), para a Secretaria Municipal de Obras.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE CNPJ E DADOS DA FILIAL**

**1.** Altera-se o CNPJ e os dados da empresa, passando a vigorar no contrato as informações referente a sua filial na cidade de Sant'Ana do Livramento, conforme abaixo:

**Inscrição CNPJ Filial:** 88.074.364/0006-71

**Sede Filial:** rodovia BR-293, nº 1.055, Bairro Registro, CEP: 97.571-282, cidade de Sant'Ana do Livramento, RS.

**2.** Todas as demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Data de Assinatura: 28 de dezembro de 2022

**TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS**

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

**Publicado por:**

Liane Ferreira Mora

**Código Identificador:** F8E4AEA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
EXTRATO DE RESULTADO E ASSINATURA DE ATA DE  
REGISTRO DE PREÇO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº  
0146/2023**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0058/2023**

**OBJETO:** Aquisição de tubos de concreto, sem ferro e tubos de concreto armado com ferro. Para a Secretaria Municipal de Obras.

**EMPRESA CLASSIFICADA:**

49.207.714 Gisele Guaresi - Sant'Ana do Livramento - RS

Ata de Registro de Preço nº 0146/2023

**Item: 02** - R\$ 240,55; (vigência 12 meses)

Data de assinatura: 25 de setembro de 2023.

**TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS**

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

**Publicado por:**  
Liane Ferreira Mora  
**Código Identificador:**F6BFBA34

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - CONTRATO Nº 0155/2023**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

**DISPENSA Nº 0057/2023**

OBJETO:Contratação de empresa para fornecimento de pneus. Para a Secretaria Municipal de Educação.

EMPRESA CONTRATADA:

Nicola Veículos Ltda. - Sant'Ana do Livramento - RS

Contrato Nº 0155/2023(vigência até 31/12/2023)

**Item:01 - R\$ 1.490,00;**

**Valor Total -R\$ 14.900,00.**

Data de assinatura:02 de outubro de 2023.

**TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS**

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

**Publicado por:**  
Liane Ferreira Mora  
**Código Identificador:**A8B0761B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - CONTRATO Nº 0133/2023**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

**DISPENSA Nº 0038/2023**

OBJETO:Locação de imóvel para instalação da Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde.

LOCADOR:Carlos Gustavo Prieto Mulattieri e Maria Laura do Reis Pintos.

Contrato Nº 0133/2023(vigência 12 meses)

**Valor Mensal:**R\$ 10.000,00;

**Valor Total -R\$ 120.000,00.**

Data de assinatura:05 de agosto de 2023.

**TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS**

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

**Publicado por:**  
Liane Ferreira Mora  
**Código Identificador:**3443F86F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 110/2019**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

**6º Termo Aditivo – de prorrogação de prazo e reajuste de valor**

PREGÃO PRESENCIAL 034/2019

Processo Administrativo Nº 7227/2019

**Contrato Nº 110/2019**

CONTRATADA: Ansus Serviços Ltda. – Santa Maria – RS

**Objeto:**Contratação de Empresa de Serviço de Coleta, Transporte, Tratamento e

destinação finalde resíduos sólidos de saúde– Secretaria Municipal de Saúde

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**1.1.**Fica prorrogado o prazo do contrato por igual período, 12 (doze) meses, do dia 12 de setembro de 2023 **ao dia 12 de setembro de 2024.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE VALOR**

**2.1.**O valor individualizado passa de R\$ 2,48 (Dois reais e quarenta e oito centavos) / litro **para R\$ 2,30 (Dois reais e trinta centavos).**

**2.2.**O valor mensal estimado para a execução do objeto deste contrato passa a ser**R\$ 7.943,68 (Sete mil novecentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos)**para coleta, transporte, tratamento e destinação final adequada dos resíduos de serviços de saúde. Estimativa de volume de resíduos: **3.453,776** /litros/mês.

**2.3.**O valor total estimado para o período de 12 meses passa a ser**R\$ 95.324,16 (Noventa e cinco mil trezentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos).**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** A despesa para a cobertura do presente aditivo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso Orçamentário	Natureza da Despesa
4447 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UBS	2600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos dos SUS provenientes do Governo Federal – Bloco Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.3.3.9.0.39 - 89227

**CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS DO ADITIVO**

**4.1.**O presente aditivo tem seus efeitos válidos a partir do dia 12 de setembro de 2023.

**5.** Demais cláusulas mantêm-se iguais.

Data de Assinatura: 25 de setembro de 2023

**TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS**

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

**Publicado por:**  
Liane Ferreira Mora  
**Código Identificador:**216CB58B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00006, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
ALCINA PACHECO PEDROSO (ESPÓLIO DE)	271.660.310-34	8845/00027/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Ana Gisela Mirailh Alvarez Matrícula: 00820631

Cargo: Secretária Municipal da Fazenda / 101202 Assinatura:

Data da afixação:	09/10/2023
Data de desafixação:	24/10/2023

**Publicado por:**  
Fabiana Trevisan Henicka  
**Código Identificador:**7C980E71

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00008, DE 09 DE**  
**OUTUBRO DE 2023.**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
BENTO JOSE DE OLIVEIRA ALVES	213.721.100-97	8845/00028/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Ana Gisela Mirailh Alvarez Matrícula: 00820631

Cargo: Secretária Municipal da Fazenda / 101202 Assinatura:

Data da afixação:	09/10/2023
Data de desafixação:	24/10/2023

**Publicado por:**  
Fabiana Trevisan Henicka  
**Código Identificador:F0313A28**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº**  
**00007, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
ILSA ALVES RODRIGUES DA SILVA (ESPÓLIO DE)	103.510.190-49	8845/00028/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Ana Gisela Mirailh Alvarez Matrícula: 00820631

Cargo: Secretária Municipal da Fazenda / 101202 Assinatura:

Data da afixação:	09/10/2023
Data de desafixação:	24/10/2023

**Publicado por:**  
Fabiana Trevisan Henicka  
**Código Identificador:075944F5**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00003, DE**  
**09 DE OUTUBRO DE 2023.**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
HENRIQUE BARRIOS DE ARAUJO	046.754.870-68	8845/00017/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Ana Gisela Mirailh Alvarez Matrícula: 00820631

Cargo: Secretária Municipal da Fazenda / 101202 Assinatura:

Data da afixação:	09/10/2023
Data de desafixação:	24/10/2023

**Publicado por:**  
Fabiana Trevisan Henicka  
**Código Identificador:1380BCBA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº. 10.655, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.**

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 750.000,00 – SMF.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8º, inciso III, da Lei 7.999 de 16 de dezembro de 2022, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2023, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal da Fazenda, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
29.01.28.843.0000.3071	3.46.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	750.000,00	83752-0	1501*
		TOTAL .....	750.000,00		

(\*). Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
02.01.04.122.0002.4001	3.31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	200.000,00	88344-1	1501*
02.01.04.122.0002.4001	3.31.90.13	Obrigações Patronais	30.000,00	88343-3	1501*
02.01.04.122.0002.4002	3.31.91.13	Obrigações Patronais	20.000,00	88349-2	1501*
03.01.04.122.0003.4001	3.31.90.11	Vencimentos e Vantagens fixas	200.000,00	88357-3	1501*
03.01.04.122.0003.4002	3.31.91.13	Obrigações Patronais	50.000,00	88363-8	1501*
04.01.04.123.0004.4001	3.31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	250.000,00	85250-3	1501*
		TOTAL .....	750.000,00		

(\*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 22 de setembro de 2023.

**ANA LUIZA MOURA TAROUÇO**

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

**MATHEUS BORGES MEDINA**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Fabiana Trevisan Henicka

**Código Identificador:**9124C747

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER  
RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

EDITAL CHAMAMENTO 004/2023 – FESTIVAL NATIVISTA ESTEIO DO CANTO FRONTEIRO

A comissão de avaliação dos editais da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, designada por ato publicado através da portaria 776 de 19 de Julho de 2023, avaliou e analisou duas entidades inscritas que demonstraram interesse no referido pleito, sendo estas:

CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS PRESILHA DO PAGO e CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS FRONTEIRA ABERTA dos quais ambos os projetos estiveram em conformidade com grande parte dos elementos e das expectativas do edital, contudo, para fins de resultado preliminar, considerou-se a escolha afim de garantir-se o princípio da ISONOMIA, haja visto que a entidade denominada “CTG PRESILHA DO PAGO” ainda no ano de 2023 já foi agraciada pelo Poder Executivo Municipal por meio de celebrações de parceria e afim de oportunizar que outras organizações possam também ter o acesso a tais modalidades fica provisoriamente habilitada a organização CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS FRONTEIRA ABERTA.

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS EDITAIS DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**ALINE CAROLINE LEMES DE OLIVEIRA**

**SIRIUS ASSANDRI ROCHA**

**LAUREN DA SILVEIRA ANDINO**

**Publicado por:**

Fabiana Trevisan Henicka

**Código Identificador:**4640FD57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER  
ERRATA**

EDITAL CHAMAMENTO 004/2023 – FESTIVAL NATIVISTA ESTEIO DO CANTO FRONTEIRO

Em atenção à errata publicada na data de 10/10/2023, Edição 3675, em vista do curto tempo de veiculação da informação para a finalidade do item por consequência do Feriado Nacional, onde no Item 6.3 – Fase recursal quanto ao resultado provisório de classificação das propostas constava-se a data de 13/10/2023, leia-se 16/10/2023 ficando assim prorrogado por mais um dia, logo, alterando também o item 6.4 – Divulgação dos recursos e do resultado definitivo da classificação das propostas, onde constava-se a data de 16/10/2023, leia-se 18/10/2023.

**SANDRA PONTES**

Secretária de Cultura, Esporte e Lazer.

**Publicado por:**

Fabiana Trevisan Henicka

**Código Identificador:**ECEAFFD7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO**

**GESTÃO - CELIC  
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 026/2023**

O Município de Santiago torna público o seguinte processo: **EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO– Nº 026/2023:** Altera a Redação do Edital de Pregão Eletrônico nº 122/2023. **Altera** a redação do Preâmbulo. Em virtude da alteração suprarrelacionada, a abertura das propostas fica alterada, para o dia 27/10/2023 às 10h30min. Maiores informações no site [www.santiago.rs.gov.br](http://www.santiago.rs.gov.br), no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 11/10/2023.

**TIAGO GORSKI LACERDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Bruno Andres

**Código Identificador:**2E462A47

**GESTÃO - CELIC  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023**

O Município de Santiago torna público o seguinte processo: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023.** Processo Administrativo nº 14291/2023. Objeto: Contratação de empresa para execução de coleta regular de resíduos sólidos urbanos de origem doméstica e comercial com disponibilidade de contêineres. Abertura: 30/10/2023, às 10:00 horas. Maiores informações no site [www.santiago.rs.gov.br](http://www.santiago.rs.gov.br), no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 11/10/2023.

**TIAGO GORSKI LACERDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Bruno Andres

**Código Identificador:**101CB135

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**

**CÂMARA DE VEREADORES  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 349, DE 2023**

Aprova as contas apresentadas pelo Executivo Municipal referentes ao exercício de 2017.

A Câmara de Vereadores decreta:

Art. 1º São aprovadas as contas de governo do Executivo Municipal de Santo Ângelo-RS, referentes ao exercício de 2017, constantes do expediente recebido eletronicamente em 21 de setembro de 2023, que

se encontra arquivado junto a Secretaria da Câmara de Vereadores de Santo Ângelo.

Art. 2º O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara de Vereadores de Santo Ângelo, em 10 de outubro de 2023.

**CARLOS GONÇALVES**

Presidente do Poder Legislativo de Santo Ângelo

**Publicado por:**

Alcides Balzan

**Código Identificador:**6770B9B4

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO  
EXTRATO DO CONTRATO 411/2023 DA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 152/2023**

Extrato do Contrato 411/2023 da Dispensa de Licitação Nº 152/2023, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para atendimento e disponibilidade do Cartão Combustível Gestão de Frotas, tendo como contratada BANRISUL SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS S.A. - INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO, no seguinte item e valor:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	Taxa Administrativa
01	1	UN	Fornecimento cartão combustível.	0,00%

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Silmar Maciel Dos Santos

**Código Identificador:**14520D8D

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO  
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2023**

Pregão Eletrônico nº. 009/2023 – adotando-se o regime da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de lavanderia para a UPA de Santo Ângelo. Propostas: deverão ser postadas das 08 horas do dia 16/10/2023 até as 08 horas do dia 25/10/2023, no Sistema Eletrônico no sítio: [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br). Sessão de lances: dia 25/10/2023 às 09 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail [licitacao@santoangelo.rs.gov.br](mailto:licitacao@santoangelo.rs.gov.br). O edital poderá ser acessado através do sítio [www.santoangelo.rs.gov.br](http://www.santoangelo.rs.gov.br).

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Silmar Maciel Dos Santos

**Código Identificador:**61638049

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA  
PATRULHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI N.º 9.825, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal nº 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R\$ 50.000,00, conforme descrição:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES  
02-DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO -DCT  
13-CULTURA  
695-TURISMO  
0017-TURISMO SAP  
2067-Difusão e Ampliação das Ações Turísticas  
3.3.90-APLICAÇÕES DIRETAS.....R\$ 50.000,00  
**TOTAL.....R\$ 50.000,00**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução dos seguintes créditos orçamentários conforme descrição:

01-CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
01-LEGISLATIVA  
031-AÇÃO LEGISLATIVA  
0001-Gestão do Poder Legislativo  
1021-Aquisição de Veículos  
4.4.90-APLICAÇÕES DIRETAS.....R\$ 5.000,00

01-CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
01-LEGISLATIVA  
031-AÇÃO LEGISLATIVA  
0001-Gestão do Poder Legislativo  
2054-Manutenção de Bens Móveis e Imóveis  
4.4.90-APLICAÇÕES DIRETAS.....R\$ 20.000,00

01-CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
01-LEGISLATIVA  
031-AÇÃO LEGISLATIVA  
0001-Gestão do Poder Legislativo  
2055-Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais  
3.3.90-APLICAÇÕES DIRETAS.....R\$ 5.000,00  
3.3.90-APLICAÇÕES DIRETAS.....R\$ 20.000,00  
**TOTAL.....R\$ 50.000,00**

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de outubro de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Ana Cristina Salazar

**Código Identificador:**D41952A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI N.º 9.826, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

Dispõe sobre o pagamento, referente a ajustes de valores de maio a agosto de 2023, e referente ao mês de setembro de 2023, de diferença remuneratória aos servidores que especifica para o cumprimento dos pisos da enfermagem, na extensão do quanto disponibilizado pela União ao Município a título de assistência financeira complementar.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Aos servidores titulares dos cargos de enfermeiro, de técnico de enfermagem, de auxiliar de enfermagem, assim como aos contratados por tempo determinado para atender as respectivas funções, fica assegurado o pagamento, relativamente a ajustes de valores meses de maio a agosto e referente ao mês de setembro de 2023, de parcela complementar autônoma mensal para o cumprimento dos pisos salariais nacionais definidos pelo art. 15-C a Lei Federal n.º 7.498/1986.

Art. 2.º Só terão direito à parcela complementar autônoma mensal os servidores cuja remuneração, nos meses referidos pelo art. 1.º desta Lei, for inferior ao valor dos pisos salariais nacionais definidos pelo art. 15-C da Lei Federal n.º 7.498/1986, os quais devem ser calculados de modo proporcional no caso daqueles com carga horária inferior a 44 (quarenta e quatro horas semanais).

Art. 3.º A identificação dos servidores que fazem jus à parcela complementar autônoma mensal, assim como a definição do seu valor, em relação a cada servidor, dar-se-á a partir e no limite do montante de recursos repassado pela União ao Município a título de assistência financeira complementar, nos termos dos §§ 14 e 15 do art. 198 da Constituição Federal, da Lei Federal n.º 14.581, de 11 de maio de 2023 e da Portaria GM/MS n.º 1.135, de 16 de agosto de 2022, considerando ainda os dados do InvestSUS.

Art. 4.º A parcela complementar autônoma mensal somente será considerada devida, aos servidores, depois do efetivo repasse, pela União, ao Município, dos valores da assistência financeira complementar que lhe compete.

Art. 5.º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de outubro de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Ana Cristina Salazar

**Código Identificador:476CAEC9**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI N.º 9.827, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

Altera dispositivo da Lei n.º 4.760, de 7 de outubro de 2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos servidores efetivos do Município de Santo Antônio da Patrulha e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O inciso VI, do §2.º, do art. 24, da Lei n.º 4.760, de 7 de outubro de 2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos servidores efetivos do Município de Santo Antônio da

Patrulha e dá outras providências, passam a vigorar com as seguintes redações:

“VI assinar, juntamente com o Diretor do Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor – FAPS, todos os atos relativos a investimentos.”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de outubro de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Ana Cristina Salazar

**Código Identificador:0DE7F10D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI N.º 9.828, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais n.º 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal n.º 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R\$ 10.000,00, conforme descrição:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES  
02-DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO -DCT  
13-CULTURA  
695-TURISMO  
0017-TURISMO SAP  
2067-Difusão e Ampliação das Ações Turísticas  
3.3.90-APLICAÇÕES DIRETAS.....R\$ 10.000,00  
**TOTAL.....R\$ 10.000,00**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES  
03-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E JUVENTUDE -DEJ  
27-DESPORTO E LAZER  
812-DESPORTO COMUNITÁRIO  
0002-Gestão do Poder Executivo  
2052-Manutenção da Quadra Poliesportiva CEU  
3.3.90-APLICAÇÕES DIRETAS.....R\$ 10.000,00  
**TOTAL.....R\$ 10.000,00**

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de outubro de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Ana Cristina Salazar

**Código Identificador:**4D8969C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI N.º 9.829, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal nº 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 17.000,00, conforme descrição:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
12-EDUCAÇÃO  
368-EDUCAÇÃO BÁSICA  
0006-Transporte Escolar  
2030-Manutenção dos Veículos de Transporte Escolar  
3.3.90-APLICAÇÕES DIRETAS .....R\$ 17.000,00  
**TOTAL.....R\$ 17.000,00**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.2.4.51.0.1.01.01.00 –Transferência Convênio PEATE – 0571(1345), no valor total de R\$ 10.000,00, e da Receita 1.3.2.1.01.0.1.01.99.18 – Remuneração de Dep. Banc. – 0571(1345) PEATE – RS Programa Transporte no valor de R\$ 7.000,00, Recurso 0571 - 0000345 - 1345-PEATE RS.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de outubro de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Ana Cristina Salazar

**Código Identificador:**844CD04B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI N.º 9.830, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal nº 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R\$ 60.000,00, conforme descrição:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
12-EDUCAÇÃO  
361-ENSINO FUNDAMENTAL  
0004-EducaSAP  
2010-Manutenção dos Padrões de Qualidade do Ensino Fundamental  
33.90-APLICAÇÕES DIRETAS.....R\$ 60.000,00  
**TOTAL.....R\$ 60.000,00**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
12-EDUCAÇÃO  
368-EDUCAÇÃO BÁSICA  
0006-Transporte Escolar  
2030-Manutenção dos Veículos de Transporte Escolar  
33.90-APLICAÇÕES DIRETAS.....R\$ 60.000,00  
**TOTAL.....R\$ 60.000,00**

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de outubro de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Ana Cristina Salazar

**Código Identificador:**1804FACE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI N.º 9.831, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal nº 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 50.000,00, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10-SAÚDE  
302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
0002-Gestão do Poder Executivo  
1234-Programa Melhor em Casa – Portaria GM/MS nº 562 Cta. 2982

3.3.90-APLICAÇÕES DIRETAS..... R\$ 50.000,00  
**TOTAL.....R\$ 50.000,00**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.1.3.50.9.1.12.00.00 – Cta 2982 Transf Port 5462/2023 Prog Melhor em Casa - 0600(4511), no valor total de R\$ 50.000,00, Recurso 0600 – Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal – ASPs.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de outubro de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
 Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**  
 Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
 Ana Cristina Salazar  
**Código Identificador:**C06E4F73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 LEI N.º 9.832, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal nº 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 64.768, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
 01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 10-SAÚDE  
 301-ATENÇÃO BÁSICA  
 0002-Gestão do Poder Executivo  
 2206-Assistência Financeira Complementar Salarial dos Profissionais da Enfermagem Cta 3008  
 31.90-APLICAÇÕES DIRETAS,..... R\$ 64.768,00  
**TOTAL.....R\$ 64.768,00**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.1.3.50.5.1.03.00.00 – Cta 3008 Transf de Recursos para Pagto do Piso Nacional de Enfermagem – 0605 (4511), no valor total de R\$ 64.768,00, Recurso 0605 – Assistência Fin. destinada a compl. Piso Enfermagem.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de outubro de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
 Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**  
 Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
 Ana Cristina Salazar  
**Código Identificador:**A21736C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 LEI N.º 9.833, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, para suprir necessidades de servidor junto à Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança (SEMOT), conforme abaixo especificado:

N.º de Cargos	Denominação da Categoria Funcional
01	Motorista

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de servidor, as atribuições, os vencimentos e demais peculiaridades do cargo constam na Lei Municipal nº 6.487, de 21 de março de 2012 (Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências), para cargo de igual denominação.

Art. 3º O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência de 6 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período, de acordo com o previsto no artigo 197, da Lei Complementar nº 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências), a contar da assinatura do mesmo.

Art. 4º O ocupante do cargo previsto no art. 1.º terá direitos constantes no art. 199, da Lei Complementar nº 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências).

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 794, da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança (SEMOT).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de outubro de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
 Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**  
 Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
 Ana Cristina Salazar  
**Código Identificador:**FFEE625F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 LEI N.º 9.834, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.



O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, para suprir necessidades de servidores junto à Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança (SEMOT), conforme abaixo especificado:

N.º de Cargos	Denominação da Categoria Funcional
07	Operário

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de servidor, as atribuições, os vencimentos e demais peculiaridades do cargo constam na Lei Municipal nº 6.487, de 21 de março de 2012 (Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências), para cargo de igual denominação.

Art. 3º Os contratos firmados em decorrência desta Lei terão a vigência de 6 (seis) meses, podendo ser renovados por igual período, de acordo com o previsto no artigo 197, da Lei Complementar nº 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências), a contar das assinaturas dos mesmos.

Art. 4º Os ocupantes dos cargos previstos no art. 1.º terão os direitos constantes no art. 199, da Lei Complementar nº 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências).

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 794, da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança (SEMOT).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de outubro de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Ana Cristina Salazar

**Código Identificador:**6AF05E74

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**LEI N.º 9.835, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidade da Secretaria Municipal da Educação, em virtude de aposentadoria de profissional da área, conforme abaixo especificado:

N.º de cargos	Denominação	Carga horária
01	Cuidador Social	40h/s

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de servidor, as atribuições, o vencimento e demais peculiaridades do cargo constam na Lei Municipal nº 6.487, de 21 de março de 2012 (Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências), para cargo de igual denominação.

Art. 3º O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência de 6 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período, de acordo com o previsto no artigo 197, da Lei Complementar nº 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências), a contar da assinatura do mesmo.

Art. 4º O ocupante do cargo previsto no art. 1.º terá os direitos constantes no art. 199, da Lei Complementar nº 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências).

Art. 5.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 585, Projeto atividade 2010 – Manutenção dos Padrões de Qualidade do Ensino Fundamental; rubrica: Contratação por tempo determinado; recurso 500-MDE, da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de outubro de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Ana Cristina Salazar

**Código Identificador:**AAACEDEA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**LEI N.º 9.836, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

Institui o Dia Municipal do Lions Club.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituída a data de 27 de setembro como Dia Municipal do Lions Clube de Santo Antônio da Patrulha, celebrada anualmente e integrando o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2.º As comemorações alusivas a data instituída por esta lei, serão de responsabilidade do Lions Clube de Santo Antônio da Patrulha, sem qualquer ônus ao erário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de outubro de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Ana Cristina Salazar  
**Código Identificador:**289B1E33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SÚMULA SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE  
MATERIAIS Nº 111/2023.**

**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS nº 074/2022.

**CONTRATO:** Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais nº 111/2023.

**CONTRATADO:** LP SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA – CNPJ: 18.215.990/0001-40.

**OBJETO:** Construção da sala de apoio da quadra esportiva da cohab.  
**ADITIVO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a Cláusula Sétima do contrato original, especificamente o item 7.2.1 para prorrogar a sua vigência por mais 60 (Sessenta) dias, a contar de 15/10/2023, sem alteração de valor, conforme solicitação e justificativa contida no memorando 1047/2023-SEPDE, de 06/09/2023.

As demais cláusulas não atingidas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

**Publicado por:**  
Jerônimo da Silveira Borba  
**Código Identificador:**CDFA32DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SÚMULA DE 4º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS Nº 110/2022**

**MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 014/2022

**CONTRATO:** 4º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 110/2022

**CONTRATADO:** DE SOUZA & RIBAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. CNPJ nº 12.324.563/0001-14

**ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA-** Fica alterada a cláusula terceira do Contrato original, item 3.1, para prorrogar a vigência do contrato por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 02 de novembro de 2023, conforme solicitação e justificativa contida no memorando nº 1.048/2023-SEPDE, de 09 de outubro de 2023, encaminhado pelo memorando nº 660/2023 – SGCAR de 10 de outubro de 2023.  
**CLAÚSULA SEGUNDA-** Em razão da inexistência de exigência legal, fica dispensada a assinatura das testemunhas e dos fiscais. As demais cláusulas não atingidas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

**Publicado por:**  
Gustavo Alves Dos Reis  
**Código Identificador:**7DCFB48E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SÚMULA SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 215/2022.**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 108/2022.

**CONTRATO:** Contrato de Prestação de Serviços nº 215/2022.

**CONTRATADO:** GENTE SEGURADORA S/A – CNPJ: 91.180.605/0001-02.

**OBJETO:** Contratação de empresa prestadora de seguro total para o veículo Onix, placa JDH6E49.

**ADITIVO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a Cláusula Quinta do Contrato original para prorrogar sua vigência por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 12 de outubro de 2023, conforme solicitação contida no memorando 1.078/2023-SEMAF, de 03/10/2023 e memorando nº 657/2023 – SGCAR de 06 de outubro de 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica alterada a Cláusula quarta do Contrato Original para incluir a importância de R\$ 187,00 (Cento e oitenta e sete reais), referente à presente renovação, conforme Termo Pedido de Compra nº 2023/1902, de 08/08/2023, bem como Memorando 122/2023 – DEF, de 08/08/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO: 2023/117 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

Prog. de Trabalho – 03.02.04.122.0002.2068 – Manut. Dep. Administrativo – DAD, Elem. Despesa – 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PJ, Fonte de Recurso – 0500 – Recursos Não Vinculados de Impostos, Rubrica Item – 3.3.90.39.69.00.00.00 – SEGUROS EM GERAL.

**CLÁUSULA QUARTA** – A fiscalização do contrato continuará a ser exercida por servidor designado por Portaria específica.

**CLÁUSULA QUINTA** – Em razão da inexistência de exigência legal, fica dispensada a assinatura das testemunhas e do fiscal.

As demais cláusulas não atingidas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

**Publicado por:**  
Jerônimo da Silveira Borba  
**Código Identificador:**FFD19F52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA  
Nº. 024/2023**

**AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 024/2023** - Comunicamos aos interessados que está aberta a Concorrência eletrônica nº. 024/2023 do tipo menor preço, destinada à contratação de empresa especializada para execução do projeto elétrico onde está instalada a Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha e execução do projeto do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), com abertura no dia 22 de novembro às 09hs e 01min, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 09hs do mesmo dia.

**Santo Antônio da Patrulha, 11 de outubro de 2023**

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Ianara Teixeira de Oliveira  
**Código Identificador:**8E1DB2A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SÚMULA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 146/2023**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 212/2022

**CONTRATO:** Contrato de Prestação de Serviços nº 146/2023

**CONTRATADO:** ALPHAMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA., CNPJ nº 40.030.053/0001-70

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços médicos para as Unidades de Saúde do Município

**VALOR TOTAL:** R\$ 989.145,60 (novecentos e oitenta e nove mil e cento e quarenta e cinco reais)

**VIGÊNCIA:** 12 meses, a contar da data da assinatura.

**Publicado por:**  
Gustavo Alves Dos Reis  
**Código Identificador:**A668BF95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 346, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

Abre Crédito Suplementar por Redução de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal nº 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

## DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto Suplementar por Redução, no valor de R\$ 50.000,00 na forma da Lei n.º 9.825/2023, conforme descrição:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES

02-DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO -DCT

13-CULTURA

695-TURISMO

0017-TURISMO SAP

2067-Difusão e Ampliação das Ações Turísticas

3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros-PJ, dot. 1551, rec. 0500, dest. 000000000...R\$ 50.000,00

**TOTAL.....R\$ 50.000,00**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução dos seguintes créditos orçamentários conforme descrição:

01-CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01-LEGISLATIVA

031-AÇÃO LEGISLATIVA

0001-Gestão do Poder Legislativo

1021-Aquisição de Veículos

4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente, dot. 1, rec. 0500, dest. 0000000.....R\$ 5.000,00

01-CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01-LEGISLATIVA

031-AÇÃO LEGISLATIVA

0001-Gestão do Poder Legislativo

2054-Manutenção de Bens Móveis e Imóveis

4.4.90.51-Obras e Instalações, dot. 4, rec. 0500, dest. 0000000.....R\$ 20.000,00

01-CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01-LEGISLATIVA

031-AÇÃO LEGISLATIVA

0001-Gestão do Poder Legislativo

2055-Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais

3.3.90.14-Diárias-PC, dot. 7, rec. 0500, dest. 0000000.....R\$ 5.000,00

3.3.90.36-Outros Serviços de Terceiros-PF, dot. 12, rec 0500, dest. 0000000.....R\$ 20.000,00

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de outubro de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Ana Cristina Salazar

**Código Identificador:**1C3CA8D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N.º 347, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

Abre Crédito Suplementar por Redução de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal nº 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

## DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto Suplementar por Redução, no valor de R\$ 10.000,00 na forma da Lei n.º 9.828/2023, conforme descrição:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES

02-DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO -DCT

13-CULTURA

695-TURISMO

0017-TURISMO SAP

2067-Difusão e Ampliação das Ações Turísticas

3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros-PJ, dot. 1551, rec. 0500, dest. 000000000...R\$ 10.000,00

**TOTAL.....R\$ 10.000,00**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES

03-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E JUVENTUDE -DEJ

27-DESPORTO E LAZER

812-DESPORTO COMUNITÁRIO

0002-Gestão do Poder Executivo

2052-Manutenção da Quadra Poliesportiva CEU

3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros-PJ, dot. 1595, rec. 0500, dest. 000000000...R\$ 10.000,00

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de outubro de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Ana Cristina Salazar

**Código Identificador:**9BC85836

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N.º 348, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal nº 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

## DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto o Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 17.000,00, na forma da Lei n.º 9.829/2023, conforme descrição:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

12-EDUCAÇÃO

368-EDUCAÇÃO BÁSICA

0006-Transporte Escolar  
2030-Manutenção dos Veículos de Transporte Escolar  
3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, dot. 731, rec. 0571, dest.  
0000345.....R\$ 17.000,00

**TOTAL.....R\$ 17.000,00**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.2.4.51.0.1.01.01.00 –Transferência Convênio PEATE – 0571(1345), no valor total de R\$ 10.000,00, e da Receita 1.3.2.1.01.0.1.01.99.18 – Remuneração de Dep. Banc. – 0571(1345) PEATE – RS Programa Transporte no valor de R\$ 7.000,00, Recurso 0571 - 0000345 - 1345-PEATE RS.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de outubro de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Ana Cristina Salazar

**Código Identificador:7E6BF3DB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N.º 349, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal nº 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto o Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 60.000,00, na forma da Lei n.º 9.830/2023, conforme descrição:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
12-EDUCAÇÃO  
361-ENSINO FUNDAMENTAL  
0004-EducaSAP  
2010-Manutenção dos Padrões de Qualidade do Ensino Fundamental  
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-PJ, dot. 611, rec. 0550, dest.  
0000101.....R\$ 60.000,00  
**TOTAL.....R\$ 60.000,00**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
12-EDUCAÇÃO  
368-EDUCAÇÃO BÁSICA  
0006-Transporte Escolar  
2030-Manutenção dos Veículos de Transporte Escolar  
33.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, dot. 729, rec. 0550, dest.  
0000101.....R\$ 60.000,00  
**TOTAL.....R\$ 60.000,00**

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de outubro de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Ana Cristina Salazar

**Código Identificador:1D0FE164**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N.º 350, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal nº 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto Crédito Suplementar por Excesso de arrecadação, no valor de R\$ 50.000,00, na forma da Lei n.º 9.831/2023, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10-SAÚDE  
302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
0002-Gestão do Poder Executivo  
1234-Programa Melhor em Casa – Portaria GM/MS nº 562 Cta. 2982  
3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros-PJ, dot. 1903, rec. 0600, dest.  
0000511..... R\$ 50.000,00  
**TOTAL.....R\$ 50.000,00**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.1.3.50.9.1.12.00.00 – Cta 2982 Transf Port 5462/2023 Prog Melhor em Casa - 0600(4511), no valor total de R\$ 50.000,00, Recurso 0600 – Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal – ASPS.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de outubro de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Ana Cristina Salazar

**Código Identificador:C2DF4E34**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N.º 351, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano

Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal nº 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto Crédito Suplementar por Excesso de arrecadação, no valor de R\$ 64.768,00, na forma da Lei n.º 9.832/2023, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10-SAÚDE

301-ATENÇÃO BÁSICA

0002-Gestão do Poder Executivo

2206-Assistência Financeira Complementar Salarial dos Profissionais da Enfermagem Cta 3008

3.1.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas-PC, dot. 1946, rec. 0605, dest. 0000511..... R\$ 64.768,00

**TOTAL.....R\$ 64.768,00**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.1.3.50.5.1.03.00.00 – Cta 3008 Transf de Recursos para Pagto do Piso Nacional de Enfermagem – 0605 (4511), no valor total de R\$ 64.768,00, Recurso 0605 – Assistência Fin. destinada a compl. Piso Enfermagem.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de outubro de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Ana Cristina Salazar

**Código Identificador:2C558169**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2023.**

**Extrato do Contrato Nº: 129/2023.** Contratante.: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: INVICTA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. Valor.....: R\$ 1.721,77 (um mil, setecentos e vinte e um reais e setenta e sete centavos). Vigência.....: Início: 11/10/2023. Término: 09/12/2023. Licitação.....: Pregão Eletrônico nº 053/2023, de 14/07/2023 (Processo Administrativo nº 230/2023). Dotações Orçamentárias: 3390/71-590, 3390/81-677, 3390/85-771, 3390/81-665, 3390/84-735, 3390/55-423, 3390/52-233, 3390/54-360 e 3390/53-321. Objeto.....: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de desinsetização e desratização das áreas internas e externas dos prédios públicos e limpeza e desinfecção de reservatório d'água, incluindo o fornecimento de todos os produtos, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I), que passa a fazer parte do presente contrato para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 11 de outubro de 2023.

**VANDERLEI CARPES MARTINS,**

Vice Prefeito.

**Publicado por:**

Fabio Skalski do Amaral

**Código Identificador:49B3266E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2023.**

**Extrato Aditivo 001 – Supressão de Valor - Contrato Nº: 062/2023.** Contratante.: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Dotações Orçamentárias: 3390/31-217 e 3390/31-218. Vigência.....: Início: 11/10/2023. Término: 15/12/2023. Licitação.....: Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 006/2022 do Município de Aliança do Tocantins-TO (Processo Administrativo nº 2022/91-ADM). Objeto.....: Contratação através de licitação, registro de preço, de empresa para futura, eventual e parcelada Contratação de serviço de Gestão de Frota Pública combinando fornecimento de manutenção mecânica preventiva/corretiva com substituição de peças e pneus para frota automotiva, máquinas, equipamentos/implementos agrícola pertencentes a frota do Município e/ou locados pela Prefeitura e Secretarias afins; conforme especificações e quantidades, constantes do Termo de referência ANEXO I, que passa a fazer parte do presente Contrato para todos os efeitos legais. **Do Aditivo:** Supressão nos termos do artigo 65, I, b e § 1º da Lei nº 8666/93 o objeto do presente contrato, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, através do Memorando nº 138/2023/SEDECOM, bem como justificativa apresentada através do Memorando nº 141/2023, parecer da Advogada do Município e despacho do Sr. Vice-Prefeito, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 11 de outubro de 2023.

**VANDERLEI CARPES MARTINS,**

Vice-Prefeito.

**Publicado por:**

Cleoni Ines Fagundes

**Código Identificador:9380788A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2023.**

**Extrato Aditivo 001 – Supressão de Valor - Contrato Nº: 123/2023.** Contratante.: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: ESB Indústria e Comércio de Eletro Eletrônicos LTDA. Valor: R\$ 100.905,00 (cem mil, novecentos e cinco reais). Dotação Orçamentária: 3390/61-510. Vigência.....: Início: 11/10/2023. Término: 31/12/2023. Licitação.....: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 009/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 009/2023 - Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU. Objeto.....: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de luminárias led, braços e itens de materiais auxiliares para iluminação pública com tecnologia led para atendimento e implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública dos municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **Do Aditivo:** Supressão nos termos do artigo 65, § 2º, inciso II, da Lei nº 8666/93 do objeto do presente contrato, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito, através do Memorando nº 245/2023/SMOV e manifestação de aceite da empresa, parecer da Procuradora do Município e despacho do Sr. Vice-Prefeito, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 11 de outubro de 2023.

**VANDERLEI CARPES MARTINS,**

Vice-Prefeito.

**Publicado por:**  
Cleoni Ines Fagundes  
**Código Identificador:**186F718A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2023.**

**Extrato Aditivo 001 – Alteração da Fiscalização Técnica - Contrato Nº: 119/2023.** Contratante.: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: TARCISIO JACQUES DA SILVEIRA. Licitação.....: Dispensa de Licitação nº 098/2023, de 11/09/2023 (Processo Administrativo nº 289/2023). Objeto.....: Contratação de empresa especializada para execução de reformas e ampliação nas fachadas principal e secundária de edificações públicas junto às escolas E.M.E.F. Antônio Liberato e E.M.E.I. Pequeno Paraíso, mediante empreitada por Preço Global, conforme especificações constantes do projeto técnico, anexo ao Edital (ANEXO II), que passa a fazer parte integrante do presente contrato para todos os efeitos legais. **Do Aditivo:** Alteração do acompanhamento e da fiscalização técnica do objeto deste Contrato que será exercida pelos Fiscais, abaixo designados aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, conforme determina o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações e no que determina o estabelecido no Decreto Executivo nº 4.113, de 03 de março de 2020, mediante indicação dos fiscais através do Memorando nº 465/2023/SMEC, despacho da Assessoria Jurídica e despacho do Sr. Vice-Prefeito, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Fiscal Técnico (Titular/Suplente): Mateus Henrique Fuchs Aduati- CREA/RS 220167/Eugênio Frizzo – CREA/RS 37.544-D.

Santo Augusto – RS, 11 de outubro de 2023.

**VANDERLEI CARPES MARTINS,**  
Vice Prefeito.

**Publicado por:**  
Cleoni Ines Fagundes  
**Código Identificador:**DF724955

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO 12º ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2022.**

**Extrato Aditivo 012 – Prorrogação do Prazo de Execução - Contrato Nº: 077/2022.** Contratante.: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: TARCISIO JACQUES DA SILVEIRA. Licitação.....: Concorrência nº 015/2022, de 21/06/2022 (Processo Administrativo nº 160/2022). Objeto.....: Contratação para execução de reformas gerais e ampliação na edificação em que se encontra instalada a E.M.E.F. Sol Nascente, mediante o regime empreitada por Preço Global, conforme especificações constantes do Projeto Técnico (ANEXO II), que passa a fazer parte integrante do presente contrato para todos os efeitos legais. **Do Aditivo:** Prorrogação do prazo de execução do presente contrato por mais 30 (trinta) dias, de 12.10.2023 até 10.11.2023, conforme previsão contratual constante no subitem 3.1.1 do contrato e nos termos do § 1º do Art. 57 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, mediante solicitação da empresa através do Protocolo nº 3227/2023, manifestação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura através do Memorando nº 461/2023 - SMEC, Laudo do Responsável Técnico, Parecer da Assessoria Jurídica e despacho do Sr. Vice-Prefeito, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 11 de outubro de 2023.

**VANDERLEI CARPES MARTINS,**  
Vice Prefeito.

**Publicado por:**  
Cleoni Ines Fagundes  
**Código Identificador:**AFBE1114

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06**

A Câmara Municipal de Vereadores de São Gabriel, torna público que se acha aberto o Edital nº 0020/2023, **Pregão Presencial nº 06/2023**, modalidade **menor preço global**; a ser regido pela Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos, objetivando à **“Contratação de empresa especializada em radiodifusão AM ou FM com abrangência em todo território do município e audiência no interior deste”**, conforme as especificações citadas no Anexo I do edital completo. O presente Edital de Pregão e seus anexos poderão ser examinados pelos interessados pelo site <https://www.camarasg.rs.gov.br/imprensa/licitacoes>. As propostas, que deverão estar acondicionadas em envelopes conforme Item 3 do Edital, serão recebidas em sessão pública, às **09 horas, do dia 23 de outubro de 2023**, no Plenário deste Poder Legislativo - Edifício Centenário - Praça Dr. Fernando Abbott, s/nº, quando serão abertos os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais das Licitantes. Qualquer informação sobre este Pregão Presencial poderá ser obtida junto ao Pregoeiro ou à Comissão Permanente de Licitações, devendo as informações técnicas ser prestadas pelo Senhor Flávio Bandeira Rios, no Prédio da Câmara Municipal de Vereadores, em horário de expediente, das 08h (oito horas) às 14h (quatorze horas), pelo endereço eletrônico <https://www.camarasg.rs.gov.br/imprensa/licitacoes> e, pelo telefone (55) 3232 6040.

São Gabriel, 06 outubro de 2023.

**VER. MOISÉS SILVEIRA MARQUES**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

**Publicado por:**  
Aline de Bastos da Silva  
**Código Identificador:**658AD733

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SÚMULA DO ADITIVO 04 AO CONTRATO 64/2020**

**Aditivo 04 ao Contrato 64/2020 – Objeto:** Contratação de empresa para realizar Avaliação Atuarial ordinária realizada de acordo com os critérios e especificações exigidos pela Secretaria de Previdência, constantes na Portaria MF nº 464, de 19/11/2018, e suas respectivas Instruções Normativas. - **Processo Licitatório nº 1203/2020 e Dispensa por Limite nº 1054/2020 – Contratado:** ATHENA CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.531.195/0001-57 – **Valor Total:** R\$ 9.764,57 (nove mil, setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos). **Vigência:** Prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de 15 de Outubro de 2023.

São João do Polêsine, RS, 11 de outubro de 2023.

**MATIONE SONEGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mariane Marchesan  
**Código Identificador:**D2F44136

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2023**

**Processo Administrativo Nº 90/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2023** Contratação de serviços técnicos especializados de engenharia civil, para elaboração dos projetos para a construção da sede dos Bombeiros Voluntários de São José do Ouro.

**Contratada:** Consorte Engenharia e Construção Ltda

**CNPJ Nº** 27.244.990/0001-60

**Total:** R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso I, Lei Federal Nº 8.666/93.

Processo Homologado em 13 de outubro de 2023

**ANTONIO JOSÉ BIANCHIN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sheila de Godoy Boeira

**Código Identificador:**6045473E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO Nº 042/2023 - TERMO ADITIVO II**

Extrato do Termo Aditivo II - Contrato Nº 042/2023

**Contratante:** Município de São José do Ouro

**Contratada:** CGC Pavimentações e Obras Ltda

**CNPJ:** 34.747.724/0001-15

**Objeto:** Contratação de empresa para execução em regime de empreitada global, de pavimentação com blocos intertravados em trechos da Avenida Lia Andreani Letti e das Ruas Regina Baggio Vanz, Sem Denominações (Canções), Sebastião Antunes de Oliveira e Modesto Biscaro, no município de São José do Ouro/RS, diante do contrato Nº 0609903-28 do Programa FINISA da Caixa Econômica Federal, com fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa execução dos serviços, conforme projeto de engenharia e anexos da TP Nº 03/2023.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, **até o dia 31 de outubro de 2023**, conforme previsão estipulada na cláusula quarta do instrumento contratual e amparo no Artigo 57 § 4º da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica acrescido ao contrato original o total de **R\$ 10.599,37** (dez mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos), conforme parecer técnico do setor de engenharia e Planilha Orçamentária em anexo, necessárias para melhor execução da obra. Fundamento legal artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93: *O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.*

São José do Ouro, RS, 11 de outubro de 2023

**ANTONIO JOSÉ BIANCHIN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sheila de Godoy Boeira

**Código Identificador:**C37529E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO Nº 065/2022 TERMO ADITIVO V**

Extrato do Termo Aditivo V Contrato Nº 065/2022

**CONTRATANTE:** Município de São José do Ouro

**Contratada:** Taufer & Taufer Construções Ltda

**CNPJ** nº 20.648.067/0001-44

**Objeto:** Contratação de empresa para construção em regime de empreitada global, de um palco na praça Antônio Bós Filho em São José do Ouro, com fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa execução dos serviços, conforme projeto de engenharia, com recursos do Ministério do Turismo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, até o dia **16 de novembro de 2023**, de acordo com a cláusula quarta do instrumento contratual e amparo no Artigo 57 §4º da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

São José do Ouro, RS, 11 de outubro de 2023

**ANTONIO JOSÉ BIANCHIN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sheila de Godoy Boeira

**Código Identificador:**913C81AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**

**FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO  
SÚMULA DO CONTRATO Nº 40804/2023**

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO  
SÚMULA DO CONTRATO Nº 40804/2023  
ORTHOS MED SERVIÇOS DE SAUDE LTDA

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 757/2023;

**CNPJ:** 11.771.393/0001-53;

**Objeto:** Contratação de empresa com finalidade de prestação de serviços médicos na especialidade de Urologia, para realizar atendimento e/ou acompanhamento clínico especializado, ambulatorial e/ou cirúrgico, da FHC;

**DO PRAZO:** O prazo de execução e vigência do contrato será de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da Ordem de Início dos Serviços, qual seja 11 de outubro de 2023;

**DO VALOR:** O preço total médio mensal estimado é **R\$ 60.790,00 (sessenta mil setecentos e noventa reais)**;

**GESTOR E FISCAL:** João Marcelo Vieira Goulart e Audrei Melissa Schimidt Pires;

**DO REAJUSTE:** Os valores são irrealizáveis;

**LEGISLAÇÃO:** O presente contrato tem como base legal os termos da Lei 8.666/93.

**AGUINALDO CAVEDON**

Vice- Presidente Administrativo

*São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.*

**Publicado por:**

Priscila Silveira da Silva

**Código Identificador:**BF3904CA

**FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO  
FHC**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2023 - FHC  
FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO.**

**Reequilíbrio de preços do lote 43.**

A **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS**, torna público o **REEQUILÍBRIO de preço do lote 43 – OXACILINA 500mg – frasco/ampola** adjudicado e solicitado pela empresa licitante **SOMA RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 06.294.126/0001-00**, oriundos da Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tombado sob Nº **0011/2023 – SRP/FHC**, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade

**Registrar Preços, para Aquisição futura de Medicamentos Antibióticos, conforme solicitação do Setor de Farmácia, para uso na Fundação Hospital Centenário.** A justificativa de reequilíbrio de preços se deve ao aumento do produto no mercado e foi comprovado pela juntada de notas fiscais. A empresa que se classificou em segundo lugar no certame declinou de assumir o referido lote. Informo que a realização de pesquisa de preços demonstrou que apesar da majoração de 45,29% o preço ainda está abaixo do valor de mercado. Portanto, com a anuência do setor jurídico, no parecer 113/2023/PGFHC e acolhimento desta administração - o lote 43 - **Oxacilina 500mg – Frasco/Ampola** passou de R\$ 2,530/frasco/ampola para **R\$ 3,670/Frasco/Ampola** a partir desta publicação. A Ata na íntegra está disponível no portal [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

**Publicado por:**  
Luciana Santos de Mello  
**Código Identificador:**C0DCF0CA

**FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO  
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº17023/2018**

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO  
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº17023/2018  
LABORATÓRIO DE ANÁLISES JEFFMAN LTDA

**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 04/2018;  
**CNPJ:** 93.001.956/0001-99;

**OBJETO:** Renovação de serviços especializados de laboratório de análises clínicas para a Fundação Hospital Centenário;

**DO PRAZO:** Fica a partir de 09 de outubro de 2023 prorrogado o prazo contratual por até 12 (doze) meses, que perdurará até a homologação de respectivo processo licitatório, ou cessada a necessidade do objeto;

**DO REAJUSTE:** Não há reajuste, ficando os valores inalterados;

**LEGISLAÇÃO:** O presente contrato tem como base legal os termos da Lei 8.666/93;

**CLÁUSULAS:** Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original e aditivos.

**AGUINALDO CAVEDON**  
Vice-Presidente Administrativo

*São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.*

**Publicado por:**  
Priscila Silveira da Silva  
**Código Identificador:**D5258994

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023 -  
RESULTADO PÓS RECURSO**

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO - FMS-SL, torna público o **Resultado Pós Recurso** do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 02/2023, para contratação a prazo determinado de Conductor de veículo de urgência, Enfermeiro Emergencista, Médico Emergencista, Médico Psiquiatra, Médico Saúde Coletiva, Médico Clínico, Técnico de enfermagem Emergencista para os serviços da Rede de Atenção Psicossocial, Rede de Urgência e Emergência- SAMU e Rede de Atenção Primária à Saúde do município de São Leopoldo, sob o regime da CLT. O processo dar-se-á em conformidade com a Lei Municipal nº 9.729/2022, Decreto Municipal 10.362/2023 e edital de abertura. O documento com as informações na íntegra encontra-se disponível em <https://www.saoleopoldo.rs.gov.br/>

**PAULA SUSÉLI SILVA DE BEARZI**  
Diretora-Presidente  
Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo

**Publicado por:**  
Ariana Vigannico da Silva  
**Código Identificador:**9969CAAD

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO  
PORTARIA Nº023/2023**

PAULA SUSELI SILVA DE BEARZI, Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 52, V do Estatuto da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo, Decreto 10.362 de 02 de fevereiro de 2023;

Considerando a realização do Concurso Público nº 001/2023, conforme EDITAL DE ABERTURA Nº01/2023, para contratação de Pessoal da FMS-SL sob o regime da CLT; e aos princípios que regem a administração pública pela Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Constituir e Nomear a Comissão do Concurso Público nº 001/2023, que tem como objetivo conduzir os trabalhos e atender fielmente todas as normas previstas no Edital 001/2023, sendo composta dos seguintes membros:

DAIANA TORRES – CPF Nº 016.479.690-85 - Mat. 015 - PRESIDENTE  
LÚCIA GIMENES PASSERO -CPF Nº 914.657.290-20 - Mat .017 - MEMBRO  
RODRIGO STEIGLEDER - CPF Nº 967.179.390-87 - Mat. 018 - MEMBRO

**Artigo 2º** - Dentre as atribuições, a esta Comissão compete:

Fornecer todos os dados e informações precisas à empresa contratada, para que a mesma possa elaborar os editais necessários para a abertura do concurso público;

- Fiscalizar a prestação dos serviços da empresa contratada;
- Analisar e validar os editais e os comunicados relacionados ao concurso público;
- Julgar os pedidos de isenção de taxa de inscrição dos candidatos, após a análise e parecer da empresa Contratada;
- Receber e analisar os relatórios diversos e listagens contendo os resultados das provas;
- Responder, no que couber, aos órgãos públicos, quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao processo de seleção, assessorados pela empresa Contratada;
- Aprovar os atos realizados pela empresa contratada, tais como: cronograma de execução de acordo com as fases do concurso público; minuta do edital; a matéria técnica pertinente, entre outros atos necessários ao andamento do concurso;
- Homologar o resultado final do concurso público.

**Artigo 3º.** Aplicam-se aos membros desta comissão e seus parentes consanguíneos ou por afinidade os motivos de suspeição e de impedimento para a participação no concurso público.

**Parágrafo Primeiro.** Constituem motivo de suspeição ou impedimento:

I – a existência de candidatos funcionalmente vinculados a comissão do concurso público ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição haja sido deferida;

II – Não poderão participar do concurso público, os membros da comissão deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

**Parágrafo Segundo.** Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Presidente desta Comissão, por escrito, até 03 (três) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos no Diário Oficial.

**Artigo 4º** - A presente nomeação será processada sem ônus, sendo que os servidores perceberão seus proventos pelo Cargo/Função de origem.

**Artigo 5º** - Homologado o concurso público, a comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será extinta automaticamente.



Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

São Leopoldo, 28 de setembro de 2023.

**PAULA SUSELI SILVA DE BEARZI**

Diretora-Presidente

Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo

**Publicado por:**  
Ariana Vigannico da Silva  
**Código Identificador:**CD6C96C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 128.210**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 24.536 de 02 de outubro de 2023,

**C O N C E D E**

A servidora **ONILDA LUIZA DE LEMOS**, matrícula nº **84330**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível “**III**”, Padrão “**E**”, nomeada através da Portaria nº 58.363, de 27 de novembro de 2008 e matrícula nº **86134**, ocupante do cargo de Professora, Nível “**IV**”, Padrão “**B**”, nomeada através da portaria nº 101.075 de 04 de julho de 2017, **um (01) dia de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **15 de setembro de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de outubro de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**4DA4F86E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 128.145**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

**RETIFICA**

a Portaria nº. 71.514 de 09 de agosto de 2011, quanto ao cargo passa a vigor com a seguinte redação:

Com vigência a partir de 01 de julho de 2008, à servidor(a) **MARÇAL DE SOUZA** no exercício do cargo de Auxiliar de Enfermagem **Promoção de 6%**, conforme descrito abaixo, devido avaliação realizada pela Comissão de Nível de Desenvolvimento designada, com fundamentos no Capítulo IV, Seção II, da Lei Municipal 6.570, de 24 de março de 2008 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Poder Executivo de São Leopoldo).

**Nível de Desenvolvimento:**

JUNIOR: 1ª avaliação: 2%

2ª avaliação: 2%

3ª avaliação: 2%

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de setembro de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**ADA4F964

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 128.438**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta no protocolo sob nº 25.197 de 09 de outubro de 2023,

**C A N C E L A**

Com vigência a partir de **02 de outubro de 2023**, a **Portaria nº 128.054 de 19 de setembro 2023**, que concedeu **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** à servidora **SIMONE ISOPO PELLEZ**, ocupante do cargo de Professora, nível “**IV**”, Padrão “**F**”, matrícula nº 83569, nomeada através da Portaria nº 49.546 de 12 de julho de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de outubro de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**D4C3F943

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 128.437**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 25.004, de 06 de outubro de 2023,

**C O N C E D E**

A servidora **CLAUDIA ROLOFF**, matrícula nº **85291**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível “**III**”, Padrão “**D**”, nomeada através da Portaria nº 73.986, de 05 de março de 2012, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **06 de março de 2012 a 08 de outubro de 2023**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de outubro de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**6F12EFCD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 128.443**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 25.038 de 06 de outubro de 2023,

**C O N C E D E**

A servidora **JAQUELINE FRANCIÉLE DE OLIVEIRA**, matrícula nº 86034, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível “**III**”, Padrão “**B**”, nomeada através da Portaria nº 100.060, de 03 de maio de 2017, **um (01) dia de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **16 de setembro de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de outubro de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**B3C3EACD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 128.429**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 18.445, de 01 de agosto de 2023,

**C O N C E D E**

A servidora **TANISE VIEIRA DA COSTA**, matrícula nº **85056**, ocupante do cargo de Atendente Social, Nível “VII”, Padrão “E”, nomeada através da Portaria nº 70.426, de 14 de junho de 2011, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **16 de junho de 2011 à 15 de junho de 2021**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de outubro de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**14B14DB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 128.291**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando Interno nº 783/2023, da Secretaria Municipal de Educação,

**C O N C E D E**

no período de 29 de setembro a 26 de novembro de 2023 (60 dias), à servidora **RAONA DENISE POHREN**, matrícula nº 84969, a Gratificação de Diretor Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Brinco de Princesa, Símbolo GD-2, da Secretaria Municipal de Educação, em substituição a titular **CRISTINA DEXHEIMER**, matrículas nº 82404 e 82758, em afastamento preventivo, conforme portaria nº 128.059/2023, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de outubro de 2023.

**ARY JOSÉ VANAZZI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**CC39481A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 128.292**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 308/2023, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico,

**D E S I G N A**

no período de 25 de setembro a 06 de outubro de 2023 (12 dias), o servidor **FELIPE FRANCISCO FRANZONI**, matrícula nº 85353, para responder pela Função Gratificada de Coordenação de Fiscalização, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição ao titular **RODRIGO FRAGA ZACHER**, matrícula nº 83204, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de outubro de 2023.

**ARY JOSÉ VANAZZI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**A1209034

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 128.295**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, e em face do que consta no Memorando nº 148/2023, da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres,

**N O M E I A**

no período de 30 de setembro a 09 de outubro de 2023 (10 dias), **MAIRA RODRIGUES GRALHA**, matrícula nº 55471, para responder pela Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, percebendo os subsídios fixados pela Legislação Municipal, em substituição a titular **ELIENE AMORIM DOS SANTOS**, matrícula nº 55470, em afastamento, na forma do que dispõe os artigos 44 e 45, da Lei nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de outubro de 2023.

**ARY JOSÉ VANAZZI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**B4FA1C4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 128.293**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 308/2023, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico,

**D E S I G N A**

no período de 25 de setembro a 06 de outubro de 2023 (12 dias), o servidor **JADERSON SILVA DA SILVA**, matrícula nº 87404, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Departamento de Fiscalização, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição ao titular **FELIPE FRANCISCO FRANZONI**, matrícula nº 85353, em substituição de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de outubro de 2023.

**ARY JOSÉ VANAZZI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**04FD9917

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 128.336**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 330/2023, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente,

**D E S I G N A**

no período de 09 a 17 de outubro de 2023 (09 dias), a servidora **LUCIANE DA SILVA**, matrícula nº 82523, para responder pela Função Gratificada de Chefe de Departamento Administrativo/Financeiro, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição a titular **SABRINA COSTA DOS SANTOS**, matrícula nº 83356, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. A

servidora opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-3, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de outubro de 2023.

**ARY JOSÉ VANAZZI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**7F9FC806

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 128.332**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 540/2023, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos,

**DESIGNA**

no período de 26 de setembro a 05 de outubro de 2023 (10 dias), o servidor **MAURÍLIO JOSÉ CAETANO FARIAS**, matrícula nº 83493, para responder pela Função Gratificada de Diretor de Iluminação e Serviços Urbanos, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição ao titular **JIOVANE VEIGA PINTO**, matrícula nº 54797, em Licença Saúde, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. O servidor opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-2, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de outubro de 2023.

**ARY JOSÉ VANAZZI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**413A4F15

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 128.317**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 362/2023, da Secretaria Municipal da Fazenda,

**DESIGNA**

no período de 03 de outubro a 1º de novembro de 2023 (30 dias), o servidor **JONATHAM DOS SANTOS**, matrícula nº 85139, para responder pela Função Gratificada de Coordenador de Despesa e Liquidação, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição a titular **KÁTIA DE MARI DA SILVA**, matrícula nº 80974, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. O servidor opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-2, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de outubro de 2023.

**ARY JOSÉ VANAZZI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**53BAD5FD

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 128.315**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 1473/2023, da Secretaria Municipal de Saúde,

**DESIGNA**

no período de 25 de setembro a 04 de outubro de 2023 (10 dias), a servidora **ISADORA DA SILVA LEMPEK**, matrícula nº 85071, para responder pela Função Gratificada de Coordenadora da Vigilância Epidemiológica e Imunizações, da Secretaria Municipal de Saúde, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição a titular **KAREN QUEVEDO CARVALHO LOPES**, matrícula nº 86358, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de outubro de 2023.

**ARY JOSÉ VANAZZI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**8B204682

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 128.314**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 361/2023-DA, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária,

**DESIGNA**

no período de 26 de setembro a 10 de outubro de 2023 (15 dias) o servidor **EMERSON LUÍS DOS ANJOS LIMA**, matrícula nº 84699, para responder pela Função Gratificada de Diretor de Trânsito da Guarda Civil Municipal, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição ao titular **CLAUDIO DUMOM FREITAS CALDEIRA**, matrícula nº 84703, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de outubro de 2023.

**ARY JOSÉ VANAZZI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**671DC1D4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 128.309**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 340/2023, da Secretaria Municipal de Habitação,

**NOMEIA**

no período de 16 a 25 de outubro de 2023 (10 dias) o servidor **ADROILDO VIEIRA GONÇALVES**, matrícula nº 55424, para responder pelo cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Regularização Fundiária, da Secretaria Municipal de Habitação, percebendo o valor do Cargo em Comissão correspondente, símbolo CC-3, em substituição ao titular **UILSON ANDREI SANTOS DA SILVA** matrícula nº 55360, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de outubro de 2023.

**ARY JOSÉ VANAZZI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**F996341F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 128.318**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 362/2023, da Secretaria Municipal da Fazenda,

**DESIGNA**

no período de 03 de outubro a 1º de novembro de 2023 (30 dias), a servidora **VANESSA DA COSTA**, matrícula nº 85512, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Departamento de Despesa e Liquidação, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição ao titular **JONATHAM DOS SANTOS**, matrícula nº 85139, em substituição de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. A servidora opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-3, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de outubro de 2023.

**ARY JOSÉ VANAZZI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**10AD255E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 128.335**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 854/2023, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações,

**DESIGNA**

no período de 16 a 30 de outubro de 2023 (15 dias), a servidora **MARLISE JULIANA STEPHANINI**, matrícula nº 87634, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Núcleo de Cotações, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-4, em substituição a titular **KASSIANE RAMOS ROSA**, matrícula nº 86300, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de outubro de 2023.

**ARY JOSÉ VANAZZI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**F2B798E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 128.334**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 106/2023, da Superintendência de Comunicação,

**NOMEIA**

nos períodos de 30 de agosto a 10 de setembro de 2023 (12 dias) e 25 de setembro a 05 de outubro de 2023 (11 dias), o servidor **MILTON**

**LISANDRO BENVEGNU LORENZONI**, matrícula nº 55516 para responder pelo Cargo em Comissão de Assessor de Radiojornalismo, do Gabinete do Prefeito Municipal, percebendo o valor do Cargo em Comissão correspondente, símbolo CC-2, em substituição ao titular **VLADIMIR VIEIRA DA PAZ**, matrícula nº 54767 em gozo de férias, na forma que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de outubro de 2023.

**ARY JOSÉ VANAZZI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**033EDF64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 128.294**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 308/2023, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico,

**DESIGNA**

no período de 25 de setembro a 06 de outubro de 2023 (12 dias), a servidora **ANDRESSA SCHEIDT**, matrícula nº 82856, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Núcleo de Fiscalização, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-4, em substituição ao titular **JADERSON DA SILVA SILVA**, matrícula nº 87404, em substituição de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de outubro de 2023.

**ARY JOSÉ VANAZZI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**3E834681

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 128.258**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 776/2023, da Secretaria Municipal de Educação,

**CANCELA**

com vigência a partir de 18 de setembro de 2023, a Portaria nº 123.687, de 19 de dezembro de 2022, que concedeu Gratificação de Vice-Diretor, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Emílio Meyer, Símbolo GVD, à servidora **VIVIANE GERLING DIAS**, matrícula nº 81632, da Secretaria Municipal de Educação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de outubro de 2023.

**ARY JOSÉ VANAZZI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**73E3834C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 128.179**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 527/2023, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos,

**DESIGNA**

no período de 22 de setembro a 21 de outubro de 2023 (30 dias), a servidora **SIMARA RODRIGUES GHENO**, matrícula nº 86367, para responder pela Função Gratificada de Coordenador de Limpeza Pública, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição ao titular GILMAR FRANCISCO ZWETSCH, matrícula nº 85167, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. A servidora opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-2, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de setembro de 2023.

**ARY JOSÉ VANAZZI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cármen Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador:D81FAF3B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 128.218**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 527/2023, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos,

**DESIGNA**

no período de 22 de setembro a 21 de outubro de 2023 (30 dias), o servidor **PAULO RICARDO LIMA FRAINER**, matrícula nº 83454, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Departamento de Áreas Degradadas, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição a titular SIMARA RODRIGUES GHENO, matrícula nº 86367, em substituição de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de outubro de 2023.

**ARY JOSÉ VANAZZI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cármen Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador:5D459293

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 128.257**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 527/2023, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos,

**DESIGNA**

no período de 22 de setembro a 21 de outubro de 2023 (30 dias), o servidor **RAFAEL MORE PRZEWODOWSKI**, matrícula nº 85113, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Núcleo de Transporte, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-4, em substituição ao titular PAULO RICARDO LIMA FRAINER, matrícula nº 83454, em substituição de substituição de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de outubro de 2023.

**ARY JOSÉ VANAZZI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cármen Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador:5EDDE6E4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 128.253**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 121/2023 da Secretaria Municipal de Orçamento Participativo,

**NOMEIA**

no período de 25 de setembro a 06 de outubro de 2023 (12 dias), a servidora **BÁRBARA DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 55109, para responder pelo Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, da Secretaria Municipal de Orçamento Participativo, percebendo o valor do Cargo em Comissão correspondente, símbolo CC-3, em substituição ao titular MIGUEL VARGAS PEREIRA, matrícula nº 55369, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de outubro de 2023.

**ARY JOSÉ VANAZZI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cármen Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador:48EA4605

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 128.254**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 121/2023 da Secretaria Municipal de Orçamento Participativo,

**DESIGNA**

no período de 25 de setembro a 06 de outubro de 2023 (12 dias), o servidor **DOUGLAS DA SILVA HOERLLE**, matrícula nº 84740, para responder pela Função Gratificada de Coordenador da Região 1, da Secretaria Municipal de Orçamento Participativo, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-4, em substituição a titular BÁRBARA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 55109, em substituição de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de outubro de 2023.

**ARY JOSÉ VANAZZI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cármen Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador:67A053D9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 128.192**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 289/2023, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico – SEDETTEC,

**RESOLVE**

Substituir a Portaria nº 127.270, de 19 de julho de 2023, que nomeou os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL – COMDESI**, Conselho Gestor do FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

INDUSTRIAL - FUMDESI, renomeando os demais, na forma abaixo relacionada:

SEDETTEC

Titular: JULIANO MACIEL  
Suplente: MÁRIO FERREIRA ROSITO

SGG

Titular: CLEBER ANTÔNIO DOS NASCIMENTO  
Suplente: DAILTON MACIEL DA SILVA

SEMFA

Titular: MARCIO DE DEUS  
Suplente: LEANDRO PAIM DE CAMPOS

ACIST SL

Titular: MARCELO MARIANI  
Suplente: CARLOS REIS

UNISINOS – UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS

Titular: SILVIO BITENCOURT DA SILVA  
Suplente: MICHAEL ANDERSON BICA MOREIRA

SEBRAE/RS

Titular: MARCO AURÉLIO COPETTI  
Suplente: FABIANA LATORRE SANTOS

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de setembro de 2023.

**ARY JOSÉ VANAZZI**

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**AAAA7CD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 128.432**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no processo protocolado sob o nº 25.130/2023 de 09 de outubro de 2023,

**A U T O R I Z A**

o afastamento do servidor **HENRIQUE ARLINDO FRANZMANN SCHUSTER**, matrícula nº 55237, CPF nº 365.524.960-87, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico, a fim de participar do IV Encontro Nacional de Municípios, em Brasília/DF, no período de 07 a 09 de novembro de 2023, com embarque no dia 06 de novembro de 2023 e retorno no dia 10 de novembro de 2023, fazendo jus ao pagamento de 520 (quinhentos e vinte) UPM's, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de outubro de 2023.

**ARY JOSÉ VANAZZI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**DD4213BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 128.360**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no processo protocolado sob nº 25.089/2023, de 06 de outubro de 2023,

**A U T O R I Z A**

o afastamento da servidora **ANA PAULA DE AZEVEDO SCHERER**, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos, matrícula nº 85891 e CPF nº 011.133.680-55, a fim de participar da Rodada de Negócio do Pacto Global de Prefeitos pelo Clima e a Energia na América Latina (GCoM-LAC), em São Paulo - SP, no período de 09 e 10 de outubro de 2023, fazendo jus ao pagamento de 150 (cento e cinquenta) UPMs e passagens aéreas de ida e volta, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de outubro de 2023.

**ARY JOSÉ VANAZZI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**82EF6BFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 128.212**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Processo Protocolado sob o nº 21.150/2023, de 28 de agosto de 2023,

**R E S O L V E**

CANCELAR a Portaria nº 127.759, de 29 de agosto de 2023, que autorizou o afastamento da servidora **FERNANDA BARBOSA FERNANDES**, matrícula nº 87193, CPF nº 034.328.210-00, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a fim de participar do I Fórum Nacional de Nutricionistas na Assistência Social e inscrição do Projeto São Léo Mais Comida no Prato, no período de 20 a 22 de setembro de 2023, em Itajaí/SC, fazendo jus ao pagamento de 300 (trezentos) UPM's.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de outubro de 2023.

**ARY JOSÉ VANAZZI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**9403936C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 128.109**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no email, de 19 de setembro de 2023, da Diretoria Geral de Recursos Humanos,

**R E S O L V E**

nomear os membros da **COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO – CARGOS DE ACE E SUPERVIDORES DE CAMPO** junto a SEMSAD, para o processo seletivo de contratação temporária de ACE e Supervisores de Campo, na forma abaixo relacionada:

- SEMAD - NATÁLIA VANONI MOMBACH – matrícula nº 84212
- PGM - PAULO FERNANDES ROHR – matrícula nº 84568
- SEMSAD - ANDRÉ MELLO DA COSTA ELLWANGER – matrícula 86986 e MARIA DO CARMO RODRIGUES MORAES – matrícula nº 84806
- SGG - JACINARA DA ROSA – matrícula nº 54901

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de setembro de 2023.

**ARY JOSÉ VANAZZI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**C749FA15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 128.256**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 1135/2023, da Secretaria Municipal de Assistência Social,

**DESIGNA**

no período de 18 de setembro a 07 de outubro de 2023 (20 dias), a servidora **ANDRESSA DE SOUZA LITTER**, matrícula nº 87641, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Departamento de Proteção Social Especial de Alta Complexidade Serviço de Acolhimento em República para Jovens Adultos Adolescentes, da Secretaria Municipal de Assistência Social, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição ao titular **EDER BARBOSA PAULO**, matrícula nº 85229, em gozo de licença paternidade, na forma que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de outubro de 2023.

**ARY JOSÉ VANAZZI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**6B6E38FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 128.293**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 308/2023, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico,

**DESIGNA**

no período de 25 de setembro a 06 de outubro de 2023 (12 dias), o servidor **JADERSON SILVA DA SILVA**, matrícula nº 87404, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Departamento de Fiscalização, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição ao titular **FELIPE FRANCISCO FRANZONI**, matrícula nº 85353, em substituição de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de outubro de 2023.

**ARY JOSÉ VANAZZI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**98E69DF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 128.447**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 19.643, de 14 de agosto de 2023,

**CONCEDE**

A servidora **ROSEMERI HENRIQUE**, matrícula nº 84653, ocupante do cargo de Professora, “IV”, Padrão “E”, nomeada através da Portaria nº 62.991, de 10 de março de 2010, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **11 de março de 2010 à 10 de março de 2020**, na forma que

dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de outubro de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**85A6E5BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 128.442**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 19.512, de 11 de agosto de 2023,

**CONCEDE**

A servidora **ROSANE DE MORAES BERNARDO**, matrícula nº 85066, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil 25h, Nível “III”, Padrão “C”, nomeada através da Portaria nº 70.503, de 21 de junho de 2011, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **22 de junho de 2011 a 24 de abril de 2023**, na forma que dispõe os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de outubro de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**C60D85AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 128.449**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 18.988 de 07 de agosto de 2023,

**CONCEDE**

Ao servidor **FABIANO DA SILVA CARDOZO**, matrícula nº 83978, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, Nível “VIII”, Padrão “F”, nomeado através da Portaria nº 53.463 de 03 de outubro de 2007, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **04 de outubro de 2007 a 03 de outubro de 2017**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de outubro de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**DE18A153

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 128.448**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 18.714, de 03 de agosto de 2023,

**CONCEDE**

A servidora **ELISA MENEGOTTO DOS SANTOS**, matrícula nº 83877, ocupante do cargo de Professora de Matemática, Nível “IV”, Padrão “E”, nomeada através da Portaria nº 51.532, de 13 de março de 2007, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao

decênio compreendido entre as datas **25 de abril de 2010 a 24 de abril de 2020**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de outubro de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**E884759C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 128.461**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

**NOMEIA**

**JORDANA BAZZAN**, matrícula 87864, com vigência a partir de 11 de outubro de 2023, em estágio probatório, para o cargo de **ENGENHEIRO CIVIL**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento XI, Letra “A”, regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 02/2022, de 04 de março 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de outubro de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Jordana Virgínia Winkelmann  
**Código Identificador:**56D82C6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 128.460**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

**RESOLVE**

Tornar sem efeito a Portaria nº 128.149, de 26 de setembro de 2023, que NOMEOU o(a) servidor(a) **ALEXIA BECKER DO NASCIMENTO**, para o cargo de Engenheiro Civil, nível de vencimento XI, Letra “A” na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de outubro de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Jordana Virgínia Winkelmann  
**Código Identificador:**5FA29547

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 128.451**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

**RESOLVE**

Tornar sem efeito a Portaria nº 128.150, de 26 de setembro de 2023, que NOMEOU o(a) servidor(a) **GUSTAVO GRAMS**, para o cargo de Engenheiro Eletricista, nível de vencimento X, Letra “A” na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de outubro de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Jordana Virgínia Winkelmann  
**Código Identificador:**F4A0F147

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**  
**SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO Nº 36/2023**

**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº 37/2023  
**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO DE LÚPUS E OUTRAS DOENÇAS REUMÁTICAS DO VALE DO SINOS - ALUREU, inscrito no CNPJ sob o nº 07.463.764.0001.62

**OBJETO:** objetivo viabilizar a execução do projeto “Diagnostico Socioterritorial da Pessoa Idosa de São Leopoldo”. Este projeto objetiva a produção de um diagnóstico Socioterritorial da pessoa idosa do município, com à realização de mapeamento da oferta e demanda de serviços voltados a essa população, ao final, apresentando a produção de diagnósticos Socioterritorial em arquivo e-book que permitirá futura impressão e distribuição para a rede de atuação e proteção de direitos da população idosa.

**VALOR:** R\$ 49.948,77.

**PRAZO** O presente Termo de Fomento terá prazo de vigência e execução de 8 (oito) meses a partir do recebimento do valor de repasse.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme discriminado abaixo: 12.01-Secretaria de Assistência Social, 2187 Projeto Atividade, 2230, 3.3.50.43.00.00.00.00 0669 0000229-Subvenções Sociais.

**DATA DA ASSINATURA:** 06/10/2023

**PEDRO PORTO**  
Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**  
Rochele Steffen  
**Código Identificador:**E3D727ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**  
**SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO**  
**AO CONTRATO Nº 135/2023**

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 137/2023

**CONTRATADA:** **CRISTIANO DIAS PINTO RODRIGUES - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.380.484/0001-20.

**DA RETIFICAÇÃO DO SUBITEM 2.1.5 DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO:** Por erro de digitação, retifica-se a data descrita no subitem 2.1.5 da cláusula segunda do Contrato nº 135/2023, para fazer constar que a correta é **29 de Setembro de 2023**, e não como constou. A redação do referido subitem passa a ser a seguinte:

**“CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO, LOCAL E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**  
(...)

2.1.5 **Câmara de Vereadores:** na Rua Independência, nº 66, Centro, com a participação da Escola Vila Lobos, Escola Pedro Schneider, Instituição Vida Noda, Instituição APAE, Escola Frederico Schmidt, Escola Polissinos, Escola Amadeo Rossi e Escola Professora Helena Câmara o dia **29 de Setembro de 2023.**”

**PEDRO PORTO**  
Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*



**Publicado por:**  
Alessandro de Faria de Paula  
**Código Identificador:**95CAF8F6

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS**  
**CONTRATO Nº3075/2023.**

SÚMULA DO CONTRATO Nº 3075/2023.

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 283/2023**

**CONTRATADO: RETROAMBIENTAL SOLUÇÕES**  
**AMBIENTAIS LTDA– EPP/ CNPJ: 15.713.593/0001-00**

**OBJETO:** Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada em prestação de serviços de CAÇAMBA ESTACIONÁRIA em pontos críticos de descarte irregular de resíduos em áreas sensíveis, próximas aos arroios da cidade, conforme o Termo de Referência.

**VALOR:** O preço global para contratação, ora formalizada é de **R\$542.700,00.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 06(seis) meses, a partir da emissão e entrega da Ordem de Início.

**GEISON DIONÍSIO DE FREITAS**

Diretor-Geral do SEMAE

*São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.*

**Publicado por:**  
Márcia Simone Guimarães Machado  
**Código Identificador:**F36DBAB6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 3.750 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DER\$ 76.467,23 (SETENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS)NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu, **ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal de Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER**que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte.

**LEI**

Art.1º Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 76.467,23 (setenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2023, que passa a integrar a Lei Municipal nº 3615, de 30 de Novembro de 2022, conforme segue:

7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
705	UNIDADE: (F.M.S.) - HOSPITAL MUNICIPAL	
2702	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE FEDERAL	
335085	- CONTRATO DE GESTÃO. (1182)	R\$ 76.467,23
<b>Total</b>		<b>R\$ 76.467,23</b>

Art. 2º O crédito especial será coberto pelo Excesso de Arrecadação do Recurso 621- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, como segue:

	EXCESSO DE ARRECAÇÃO REC. (621)	R\$ 76.467,23
<b>Total</b>		<b>R\$ 76.467,23</b>

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2023.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita Municipal

**RUBIA AITA XAVIER**  
Secretaria de Administração

**REGISTRE-SE,**  
**PUBLIQUE-SE**  
**E CUMPRE-SE.**

**Publicado por:**  
Sara Crisana Simon  
**Código Identificador:**7C1ABD00

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 3.752 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DER\$ 277.000,00(DUZENTOS E SETENTA E SETE MIL REAIS)NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu, **ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal de Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER**que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte.

**LEI**

Art.1º Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor R\$ 277.000,00 (duzentos e setenta e sete mil reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2023, que passa a integrar a Lei Municipal nº 3615, de 30 de novembro de 2022, conforme segue:

5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
2050	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (159)	R\$ 13.000,00
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (156)	R\$ 56.000,00
2053	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA FROTA	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (191)	R\$ 12.000,00
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (187)	R\$ 106.000,00
2056	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO E GESTÃO DA LIMPEZA URBANA	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (196)	R\$ 90.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 277.000,00</b>

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes, como segue:

5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
2050	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (159)	R\$ 13.000,00
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (156)	R\$ 56.000,00
2053	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA FROTA	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (196)	R\$ 12.000,00

	JURÍDICA (191)	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (187)	R\$ 106.000,00
2056	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO E GESTÃO DA LIMPEZA URBANA	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (196)	R\$ 90.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 277.000,00</b>

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2023.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**

Prefeita Municipal

**RUBIA AITA XAVIER**

Secretaria de Administração

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
E CUMPRE-SE.**

**Publicado por:**  
Sara Crisana Simon  
**Código Identificador:**E53D2AF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 3.753 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE O ORDENAMENTO TERRITORIAL E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE ENTIDADES DE TIRO DESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL.

Eu, **ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal de Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte.

**LEI**

Art. 1º As entidades destinadas à prática e treinamento de tiro desportivo "indoor" não estão sujeitos a distanciamento mínimo de quaisquer outras atividades.

Art. 2º As entidades descritas no artigo 1º poderão funcionar sem restrição de horário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2023.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**

Prefeita Municipal

**RUBIA AITA XAVIER**

Secretaria de Administração

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
E CUMPRE-SE.**

**Publicado por:**  
Sara Crisana Simon  
**Código Identificador:**94017B3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 3888 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

NOMEIA FISCAL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E A EMPRESA SCHOLZ SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO LTDA E DÁ PROVIDÊNCIAS

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**DESIGNA**

**Art. 1º**A servidora Raquel Menezes para atuarem como fiscais do contrato 073/2023, assinado entre a Administração Municipal e a empresa Scholz Serviços de climatização LTDA.

**Art. 2º**Os fiscais terão a responsabilidade de acompanhar, registrar e fiscalizar o andamento das atividades constantes no contrato 073/2023, bem como cientificar a secretaria de administração de eventuais descumprimentos contratuais.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º**Dê-se ciência aos servidores designados.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2023 (dois mil e vinte e três).

**ZIANIA MARIA BOLZAN**,

Prefeita

**RUBIA AITA XAVIER**,

Secretária da Administração

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
E CUMPRE-SE.**

**Publicado por:**  
Sara Crisana Simon  
**Código Identificador:**733D646E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 4080 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023**

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DERS\$ 277.000,00(DUZENTOS E SETENTA E SETE MIL REAIS)NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em especial a Lei Municipal nº 3752 de 10 de outubro de 2023.

**D E C R E T A**

Art.1ºAutoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor R\$ 277.000,00 (duzentos e setenta e sete mil reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2023, que passa a integrar a Lei Municipal nº 3615, de 30 de novembro de 2022, conforme segue:

5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
2050	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (159)	R\$ 13.000,00
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (156)	R\$ 56.000,00
2053	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA FROTA	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (191)	R\$ 12.000,00
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (187)	R\$ 106.000,00
2056	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO E GESTÃO DA LIMPEZA URBANA	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (196)	R\$ 90.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 277.000,00</b>

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes, como segue:

5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
2050	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (159)	R\$ 13.000,00
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (156)	R\$ 56.000,00
2053	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA FROTA	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (191)	R\$ 12.000,00
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (187)	R\$ 106.000,00
2056	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO E GESTÃO DA LIMPEZA URBANA	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (196)	R\$ 90.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 277.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 10 (dez) dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.

**ZIANIA MARIA BOLZAN,**  
Prefeita Municipal.

**RUBIA AITA XAVIER**  
Secretaria de Administração

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
E CUMPRE-SE.**

**Publicado por:**  
Sara Crisana Simon  
**Código Identificador:**C9F7BA0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 4078 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023**

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 76.467,23 (SETENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

**ZIANIA MARIA BOLZAN,** Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em especial a Lei Municipal nº 3750 de 10 de outubro de 2023.

**DECRETA**

Art. 1º Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 76.467,23 (setenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2023, que passa a integrar a Lei Municipal nº 3615, de 30 de Novembro de 2022, conforme segue:

7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
705	UNIDADE: (F.M.S.) - HOSPITAL MUNICIPAL	
2702	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE FEDERAL	
335085	- CONTRATO DE GESTÃO. (1182)	R\$ 76.467,23
<b>Total</b>		<b>R\$ 76.467,23</b>

Art. 2º O crédito especial será coberto pelo Excesso de Arrecadação do Recurso 621- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, como segue:

	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (621)	R\$ 76.467,23
<b>Total</b>		<b>R\$ 76.467,23</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 10 (dez) dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.

**ZIANIA MARIA BOLZAN,**  
Prefeita Municipal.

**RUBIA AITA XAVIER**  
Secretaria de Administração

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
E CUMPRE-SE.**

**Publicado por:**  
Sara Crisana Simon  
**Código Identificador:**B2FEC4F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 4079 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023**

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 277.000,00 (DUZENTOS E SETENTA E SETE MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

**ZIANIA MARIA BOLZAN,** Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em especial a Lei Municipal nº 3751 de 10 de outubro de 2023.

**DECRETA**

Art. 1º Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 277.000,00 (duzentos e setenta e sete mil reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2023, que passa a integrar a Lei Municipal nº 3615, de 30 de Novembro de 2022, conforme segue:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2030	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (1183)	R\$ 40.000,00
4	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
401	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
2040	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (1184)	R\$ 37.000,00
5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
2050	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO	
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (1185)	R\$ 80.000,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: (F.M.S.) - MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
2070	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (1187)	R\$ 40.000,00
703	UNIDADE: (F.M.S.) - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
2074	PROJ/ATIV. ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA = FONTE - MUNICIPAL	
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (1188)	R\$ 80.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 277.000,00</b>

Art. 2º O crédito especial será coberto pelo Excesso de Arrecadação do Recurso 755- Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta, como segue:

	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (755)	R\$ 277.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 277.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 10 (dez) dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.

**ZIANIA MARIA BOLZAN,**  
Prefeita Municipal.

**RUBIA AITA XAVIER**

Secretaria de Administração

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
E CUMPRA-SE.****Publicado por:**

Sara Crisana Simon

**Código Identificador:**39C9845A**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 3889 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.**NOMEIA FISCAL DO CONTRATO FIRMADO  
ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL  
E A EMPRESA EMERSON ZAGO DE MORAIS E  
DÁ PROVIDÊNCIAS**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,**DESIGNA****Art. 1º**A servidora Raquel Mendonça Menezes para atuarem como fiscais do contrato 075/2023, assinado entre a Administração Municipal e a empresa Emerson Zago de Moraes.**Art. 2º**Os fiscais terão a responsabilidade de acompanhar, registrar e fiscalizar o andamento das atividades constantes no contrato 075/2023, bem como cientificar a Secretaria de Administração de eventuais descumprimentos contratuais.**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 4º**Dê-se ciência aos servidores designados.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 11 (onze) dias do mês de outubro de 2023 (dois mil e vinte e três).

**ZIANIA MARIA BOLZAN**,  
Prefeita**RUBIA AITA XAVIER**,  
Secretária da Administração**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
E CUMPRA-SE.****Publicado por:**

Sara Crisana Simon

**Código Identificador:**DF5CAD7A**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 3890 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.**NOMEIA FISCAL DO CONTRATO FIRMADO  
ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL  
E A EMPRESA CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE  
TOXICÔMANOS E ALCOOLATRAS DE SANTO  
ANGELO E DÁ PROVIDÊNCIAS**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,**DESIGNA****Art. 1º**A servidora Raquel Mendonça Menezes para atuarem como fiscais do contrato 077/2023, assinado entre a Administração Municipal e a empresa Centro de Recuperação de Toxicômanos e Alcoolatras de Santo Angelo.**Art. 2º**Os fiscais terão a responsabilidade de acompanhar, registrar e fiscalizar o andamento das atividades constantes no contrato 077/2023, bem como cientificar a secretaria de administração de eventuais descumprimentos contratuais.**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 4º**Dê-se ciência aos servidores designados.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 11 (onze) dias do mês de outubro de 2023 (dois mil e vinte e três).

**ZIANIA MARIA BOLZAN**,  
Prefeita**RUBIA AITA XAVIER**,  
Secretária da Administração**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
E CUMPRA-SE.****Publicado por:**

Sara Crisana Simon

**Código Identificador:**1D884E30**SETOR DE LICITAÇÕES  
SÚMULA DE PUBLICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023****ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com base no Artigo nº 74, caput, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para Contratação de empresa para recebimento e destinação final em aterro sanitário de resíduos sólidos, recicláveis e não recicláveis recolhidos no perímetro urbano e rural do Município de São Pedro do Sul/RS. Tendo como contrata a empresa **CRVR – RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUO S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 03.505.185/0004-27, Est. Geral da Boca do Monte, nº 4555, Bairro Caturrita, Santa Maria/RS, CEP: 97.040-000, nesta ato representada pelos seus Diretores Operacionais, Sr. Rafael Hollweg Salamoni, e Leomyr de Castro Girondi. O valor ajustado para a presente contratação será de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) por tonelada, sendo estimado em 180 (cento e oitenta) toneladas/mês. O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

São Pedro do Sul, 10 de outubro de 2023.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**

Sara Crisana Simon

**Código Identificador:**A3D79878**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ****GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023**O Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, no uso de suas atribuições, torna público o lançamento do edital de Pregão Presencial nº 037/2023, visando o registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra de pedreiro, ajudante de pedreiro, serviços de pintura, serviços de electricista e serviços de encanador hidráulico para atender as necessidades das secretarias municipais, de acordo com as especificações apresentadas no Termo de Referência. As propostas serão recebidas e abertas às 9 horas do dia 26 de outubro de 2023, na Prefeitura Municipal, situada a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 426. Edital e anexos encontram-se disponíveis no site [www.saosebastiaodocai.rs.gov.br](http://www.saosebastiaodocai.rs.gov.br). Informações pelo telefone (51) 3635-2500, ramal 4004.

São Sebastião do Caí, 13 de outubro de 2023.

**JÚLIO CÉSAR CAMPANI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daiane Juliane Trein

**Código Identificador:**EE14BE91

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL  
DECRETO MUNICIPAL Nº 049/2023**

DECRETO MUNICIPAL Nº 049/2023, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

INSTITUI NORMAS PARA O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL, REVOGA DECRETO MUNICIPAL Nº 077/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

GERI ANGELO MACAGNAN, Prefeito Municipal de SÃO VALENTIM DO SUL - RS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no § 1º do art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica estabelecido o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de São Valentim do Sul.

§ 1º O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

§ 2º Os órgãos e entidades da administração municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar os procedimentos de que trata a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021.

§ 3º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste regulamento.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

**CAPÍTULO II  
DA ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO**

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - caracterização das fontes consultadas;

IV - série de preços coletados;

V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º deste Decreto.

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia estabelecida no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares, mediante consulta junto ao sistema Licitacon2, feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 01 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Quando a pesquisa de preços for realizada de forma direta com fornecedores, nos termos do inciso IV do caput deste artigo, deverá ser observado:

I - prazo de resposta dado ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º deste Decreto, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação em pesquisa direta, de que trata o inciso IV do caput deste Decreto.

§ 2º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput deste artigo, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º deste Decreto, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput deste artigo, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º deste Decreto, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

### CAPÍTULO III DAS REGRAS ESPECÍFICAS DAS CONTRATAÇÕES DIRETAS

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º deste Decreto.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput deste artigo poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º deste artigo será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Art. 8º Os preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, publicados pela Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, deverão ser utilizados como preço estimado, salvo se a pesquisa de preços realizada resultar em valor inferior.

Parágrafo único. As estimativas de preços constantes em modelos de contratação de soluções de TIC, publicados pela Secretaria de Governo Digital, poderão ser utilizadas como preço estimado.

Art. 9º Na pesquisa de preços para obtenção do preço estimado relativo às contratações de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto em regulamento próprio, observando, no que couber, o disposto neste Decreto.

### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias

para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 11. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revoga-se o Decreto Municipal nº 077, de 04 de outubro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL, 10 de outubro de 2021.

**GERI ANGELO MACAGNAN**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**SAMIA GEHLEN PREDEBON**

Secretária Municipal da Administração

**Publicado por:**  
Gabriela Borges Bassani  
**Código Identificador:**C9BB70E1

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL DECRETO MUNICIPAL Nº 050/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 050/2023, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO NAS CATEGORIAS DE QUALIDADE COMUM E DE LUXO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL E REVOGA DECRETO MUNICIPAL Nº 076/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO VALENTIM DO SUL - RS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no § 1º do art. 20, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo, no âmbito do Município.

Parágrafo único. Para efeito deste Regulamento, considera-se bem de consumo todo material que atenda a, pelo menos, um dos critérios a seguir:

- durabilidade: quando, em uso normal, haja perda ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de 2 (dois) anos;
- fragilidade: possui estrutura sujeita a modificação, por ser quebradiço ou deformável, caracterizado pela sua irrecuperabilidade e/ou perda de sua identidade;
- perecibilidade: quando sujeito a modificações químicas ou físicas, deteriora-se ou se perdem as suas características normais de uso;
- incomparabilidade: quando destinado à incorporação a outro bem, não podendo ser retirado sem prejuízo das características do principal;
- transformabilidade: quando adquirido para fins de transformação.

Art. 2º Quando da realização de contratações com a utilização de recursos da União, no todo ou em parte, oriundos de transferências voluntárias, deverão ser observadas as disposições de regulamento aplicável no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, no que couber.

#### CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - artigo de qualidade comum: bem de consumo que detém baixa ou moderada elasticidade-renda de demanda, em função da renda do indivíduo em uma sociedade;

II - artigo de luxo: bem de consumo ostentatório que detém alta elasticidade-renda de demanda, em função da renda do indivíduo em uma sociedade; e

III - elasticidade-renda de demanda: razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média dos consumidores.

### CAPÍTULO III

#### DA CLASSIFICAÇÃO DE ARTIGO DE LUXO

Art. 4º Na classificação de um artigo como sendo de luxo, o órgão ou a entidade deverá considerar:

I - relatividade cultural: distinta percepção sobre o artigo, em função da cultura local, desde que haja impacto no preço do artigo;

II - relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do artigo, especialmente a facilidade/dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

III - relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do artigo ao longo do tempo, em função de evolução tecnológica, tendências sociais, alterações de disponibilidade no mercado e modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 5º Fica vedada a inclusão de artigos de luxo no plano de contratações anual.

§ 1º Antecedendo a elaboração do plano de contratações anual, os setores de contratação dos órgãos e entidades deverão identificar eventuais artigos de luxo constantes dos Documentos de Formalização de Demanda (DFD) de que trata o inciso VII do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Uma vez identificados, nos termos do § 1º deste artigo, os DFD retornarão aos setores requisitantes, para a respectiva adequação.

§ 3º Excepcionalmente, a inclusão de artigos de luxo no plano de contratações anual será possível, desde que motivada e justificadamente solicitada pelo setor de contratação e aceito pela autoridade competente e que a análise de custo-efetividade de que trata o art. 6º desta Lei evidencie que o impacto decorrente da fruição do bem ultrapasse os custos envolvidos, e seja aprovada pela autoridade competente.

### CAPÍTULO IV

#### DA ANÁLISE DE CUSTO-EFETIVIDADE

Art. 6º Os órgãos e entidades, quando da elaboração dos estudos técnicos preliminares, deverão apresentar análise de custo-efetividade, demonstrando os resultados pretendidos da contratação em termos de economicidade e do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Parágrafo único. A análise de que trata o caput deverá cotejar, se couber, os distintos resultados advindos das hipóteses de contratação ser de artigo de luxo ou de bem de qualidade comum.

### CAPÍTULO V

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º O Município manterá à disposição do público em sítio eletrônico oficial a relação não exaustiva de artigos de luxo.

§ 1º A relação de que trata o caput estará sujeita à análise de relatividade, nos termos do art. 4º, a ser formalizada pelos órgãos e entidades contratantes e anexada aos autos da contratação, se couber.

§ 2º Os órgãos e entidades deverão, no prazo de 30 (trinta) dias após a divulgação da relação de que trata o caput, publicar rol complementar em função dos objetos mais suscetíveis às suas atividades, se couber.

Art. 8º O Município poderá expedir normas complementares para a execução deste Regulamento, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 9º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revoga-se o Decreto Municipal nº 076/2021, de 04 de outubro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL, aos 10 de outubro de 2023.

**GERI ANGELO MACAGNAN**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**SAMIA GEHLEN PREDEBON**

Secretária Municipal da Administração

**Publicado por:**

Gabriela Borges Bassani

**Código Identificador:**ED1F8283

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATOS OUTUBRO DE 2023

**Contrato Nº 507/2023** – Objeto: Prestação de serviços temporários de excepcional interesse público. Valor \$ 1.755,00 (Um mil e setecentos e cinquenta e cinco Reais) /mês Prazo: 03/10/2023 a 12/09/2024, podendo ser prorrogado. Partes: MUNICIPIO/MARLETE NUNES DE MIRANDA, Monitor de Escola, lotada na SMECTD.

**Contrato Nº 531/2023** – Objeto: Prestação de serviços temporários de excepcional interesse público. Valor \$ 1.058,60 (Um mil e cinquenta e oito Reais e sessenta centavos) /mês Prazo: 09/10/2023 a 07/02/2024, podendo ser prorrogado. Partes: MUNICIPIO/ANDRELANDIA GERONIMO, Operário, lotada na SMI.

**Contrato Nº 536/2023** – Objeto: Prestação de serviços temporários de excepcional interesse público. Valor \$ 1.474,60 (Um mil e quatrocentos e setenta e quatro Reais e sessenta centavos) /mês Prazo: 10/10/2023 a 07/02/2024, podendo ser prorrogado. Partes: MUNICIPIO/ CELSO JOSE MULLER, Operador de Máquina, lotado na SMOVTS.

**Contrato Nº 537/2023** – Objeto: Prestação de serviços temporários de excepcional interesse público. Valor \$ 1.244,65 (Um mil e duzentos e quarenta e quatro Reais e sessenta e cinco centavos) /mês Prazo: 10/10/2023 a 14/02/2024, podendo ser prorrogado. Partes: MUNICIPIO/ ISAIAS MIGUEL, Carpinteiro, lotado na SMI

São Valério do Sul, 10 de outubro de 2023.

**IDILIO JOSE SPERONI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kelly Blass

**Código Identificador:**49D5163B

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DE CONTRATO Nº 539/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023

Pregão Presencial nº 002/2023 – Registro de Preços nº 04/2023  
Contrato Nº 539/2023 – Fornecimento pela contratada de gêneros alimentícios.

Valor: R\$ 675,00(seiscentos e setenta e cinco reais).

Vigência: Entrega total ou 31/12/2023.

Partes: Município de São Valério do Sul/PASQUALOTTI & CIA LTDA - CNPJ nº 32.445.589/0001-28

São Valério do Sul – RS, 11 de outubro de 2023.

**IDÍLIO JOSÉ SPERONI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabricia Galiotto Dalsotto  
**Código Identificador:**6B16D43C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SÚMULA DE CONTRATO Nº 540/2023 PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 02/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 04/2023**

Pregão Presencial nº 02/2023 – Registro de Preços 04/2023  
Contrato Nº 540/2023 – Fornecimento pela contratada de gêneros alimentícios.

Valor: R\$ 1.341,50 (hum mil, trezentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

Vigência: Entrega total ou 31/12/2023.

Partes: Município de São Valério do Sul/RAFAEL NATAL MAÇALAI – ME - CNPJ nº 08.585.163/0001-95

São Valério do Sul – RS, 11 de outubro de 2023.

**IDÍLIO JOSÉ SPERONI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabricia Galiotto Dalsotto  
**Código Identificador:**C8FE44B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**

**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2023**

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2023. O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 3429/2023, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº. 043/2023 – modalidade Pregão Eletrônico registro de preços aquisição via registro de preços para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo GLP – 13 KG P(13) e GLP – 45 KG P (45) Empresa vencedora: COMPANHIA ULTRAGAZ S.A, CNPJ: 61.602.199/0232-44, para os itens 01, 02.

Sapucaia do Sul 11 de outubro de 2023.

**ALINE JACQUES**

Pregoeira

**MATEUS SANTOS GOMES DE FREITAS**

Diretor de Compras e Licitações

**Publicado por:**  
Aline Jacques  
**Código Identificador:**3D49D804

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**

**SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N 088-2023 - RETIFI**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 088/2023

**RETIFICAÇÃO I**

O Município de Sarandi – RS através de seu Prefeito Municipal Nilton Debastiani, torna público **RETIFICAÇÃO I** - Modalidade Pregão Presencial Nº 088/2023 do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de Material de Higiene, Limpeza, Gênero alimentício, gás de cozinha, copa e cozinha, pilhas, proteção e outros, pelo processo de compra parcelada para as Secretarias da Municipalidade de Sarandi-RS, **RETIFICA-SE: item 8.3.4 – acrescenta-se a letra “g”, acrescenta-se no edital o item 8.4 e altera-se as datas do item 8.5 do edital.** A Data da abertura altera-se para o dia **09 de novembro de**

**2023 às 08h30min**, a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600 e no site: [www.sarandi.rs.gov.br](http://www.sarandi.rs.gov.br).

**NILTON DEBASTIANI,**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda Maria Alvarez  
**Código Identificador:**9E69D1C9

**SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 094/2023**

O Município de Sarandi – RS através de seu Prefeito Municipal Nilton Debastiani, torna público Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 094/2023 do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de materiais de construção e equipamentos, pelo processo de compra parcelada para as Secretarias da Municipalidade de Sarandi-RS, data da abertura será no dia **07 de novembro de 2023, às 08h e 30min, podendo se estender até o dia 08 de novembro de 2023**, a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – 000 Telefone: (54) 3361.5600 e no site: [www.sarandi.rs.gov.br](http://www.sarandi.rs.gov.br).

Sarandi, 11 de outubro de 2023.

**NILTON DEBASTIANI,**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Daniela de Cabrera  
**Código Identificador:**1FBE1B7D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA**

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 2926/2023 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a confecção de 34 figurinos variados para o teatro municipal, com a empresa MARIA IOLETE CAMARGO BARTZ.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 10 de outubro de 2023.

**VOLMAR HELMUT KUHN**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Meda Maria Marx Kuhn  
**Código Identificador:**A7C284FC

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 2927/2023 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a confecção de 06 coletes masculinos infantis, 35 saias infantis e 35 tops enfeites sociais, com a empresa LUIZ ALBERTO PEGLIARINI.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 11 de outubro de 2023.



**VOLMAR HELMUT KUHN**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Meda Maria Marx Kuhn  
**Código Identificador:**FFFEE0F8

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 2928/2023 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a compra de tecidos que foram adquiridos para a confecção de um novo figurino para o coral infantil e juvenil, para participação do espetáculo teatral: Os Saltimbancos, com a empresa PANO E COR.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 09 de outubro de 2023.

**VOLMAR HELMUT KUHN**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Meda Maria Marx Kuhn  
**Código Identificador:**F9334F14

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 2950/2023 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a prestação de serviço de zeladoria e segurança para a Escola João Batista Mocelin, com a empresa JP ZELADORIA.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 10 de outubro de 2023.

**VOLMAR HELMUT KUHN**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Meda Maria Marx Kuhn  
**Código Identificador:**0DE9302A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA**

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 178-2023**

Processo nº: 8622/2023  
Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.  
Tipo de julgamento: Menor preço POR ITEM.  
Data e Hora: 27 de outubro de 2023, às 09h00min.  
Limite para envio das propostas: 27 de outubro de 2023 às 08h59min.  
Site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).  
Forma: ELETRÔNICA.  
Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO.

Constitui objeto da presente licitação o Registro de preços para aquisição de forma parcelada de Gêneros Alimentícios Perecíveis para as Escolas da Rede Municipal de Taquara – RS, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou através dos e-mails: [compras@taquara.rs.gov.br](mailto:compras@taquara.rs.gov.br) e [compras03@taquara.rs.gov.br](mailto:compras03@taquara.rs.gov.br) e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão.

Taquara, 11 de outubro de 2023.

**SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ederson Mateus Rabaioli  
**Código Identificador:**2D559B6A

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 179-2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 179-2023**

**Processo nº:** 8559/2023

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

**Tipo de julgamento:** Menor preço POR ITEM.

**Data e Hora:** 30 de outubro de 2023, às 09h00min.

**Limite para envio das propostas:** 30 de outubro de 2023 às 08h59min.

**Site:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**Forma:** ELETRÔNICA.

**Modo de Disputa:** ABERTO E FECHADO.

Constitui objeto da presente licitação o Registro de preços para aquisição de forma parcelada de Gêneros Alimentícios Perecíveis - CARNES - para as Escolas da Rede Municipal de Taquara – RS, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou através dos e-mails: [compras@taquara.rs.gov.br](mailto:compras@taquara.rs.gov.br) e [compras03@taquara.rs.gov.br](mailto:compras03@taquara.rs.gov.br) e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão.

Taquara, 11 de outubro de 2023.

**MARCELO FRANCISCO FERREIRA MACIEL**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Ederson Mateus Rabaioli  
**Código Identificador:**8773D51C

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**SÚMULA DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2018**

**10º TERMO ADITIVO**

**CONTRATO Nº:** 069/2018

**PROCESSO Nº:** 5282/2018

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 060/2018

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS

**CONTRATADA:** MAROTO VIAGENS LTDA.

**OBJETO:** Prestação de serviços de transporte de pacientes para Porto Alegre e Canoas

**OBJETO DO ADITIVO:** Alteração na Cláusula Terceira – Dos Prazos / Vigência, prorrogando, **excepcionalmente**, o prazo desta contratação por 90 (noventa) dias, a contar de 16 de setembro de 2023, de acordo com a solicitação feita pela Secretaria interessada

**ASSINATURAS:**

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

VALÍRIO SALDANHA

**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 21/08/2023

**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**Publicado por:**  
Diovana Gerhard  
**Código Identificador:**A9001E56

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 005/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 005/2023**

O Prefeito Municipal em exercício do **MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS**, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, encontra-se aberta à licitação sob a modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 005/2023**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, e que, **às 09h00min do dia 17 de novembro de 2023**, na Sala de Licitações, situada no 3º Andar, no Prédio da Prefeitura Municipal, sito à Rua Tristão Monteiro, 1278, CEP 95.600-066, em Taquara/RS, estará recebendo documentação e propostas para esta Licitação, autorizada pelo processo licitatório sob o nº **8661/2023**.

O objeto do presente edital é a contratação de empresa para a execução da obra de drenagem pluvial, de pavimentação com blocos de concreto e pavimentação asfáltica nas ruas: SANTA ROSA, TRECHO ENTRE A RUA PASCOALINA FAEDRICH ATÉ RUA JOÃO NICOLINI (PROJETO DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA) E METALÚRGICOS E SAPATEIROS (PROJETO DE VIA EM BLOCOS DE CONCRETO E DRENAGEM PLUVIAL) COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONTRATO FINISA 0621.484-09/2023, em regime de empreitada global, com fornecimento de material, mão de obra e todos os equipamentos necessários para a perfeita execução do objeto, tudo conforme Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma e demais documentos elaborados pela Engenharia, em anexo.

O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), ou através dos e-mails: [compras03@taquara.rs.gov.br](mailto:compras03@taquara.rs.gov.br) e [compras10@taquara.rs.gov.br](mailto:compras10@taquara.rs.gov.br) e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão.

Taquara, 11 de outubro de 2023.

**MARCELO FRANCISCO FERREIRA MACIEL**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Ederson Mateus Rabaioli

**Código Identificador:**5AA900E8

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**DISPENSA Nº 171/2023**

**Processo nº 8357/2023** – Ratifico a dispensa de licitação para contratação emergencial de empresa para a realização de lavagens de veículos pesados da Secretaria de Educação enquanto aguarda novo processo licitatório, com amparo no artigo 75, inciso VIII da Lei nº14.133/21 e parecer jurídico 703/2023 em anexo ao processo.

Taquara, 11 de outubro de 2023.

**MARCELO FRANCISCO FERREIRA MACIEL**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Juliane Ludvig Eberhardt

**Código Identificador:**B71127FD

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 4477/2023**

Considerando a necessidade de contratação de HORAS MÁQUINAS (100 HORAS DE ESCAVADEIRA E 100 HORAS DE MOTONIVELADORA) PARA USO EXCLUSIVO DO PATROLAMENTO DAS VIAS URBANAS E RURAIS E NO CORTE DE SAIBRO DAS SAIBREIRAS LICENCIADAS, e a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (Três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 17/10/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail [compras04@taquara.rs.gov.br](mailto:compras04@taquara.rs.gov.br), ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-35419247.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Telefone: 51-35419200 ramal 247

**Publicado por:**

Juliane Ludvig Eberhardt

**Código Identificador:**FC58FD94

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 481/2023**

**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Anage Hoffmann ME. **Objeto:** Compra de peças e mão de obra para o conserto do caminhão Ford Cargo 2428E, placa: HNX-9002, pertencente a secretaria de obras e trânsito. **Valor:** R\$ 5.391,00 (cinco mil, trezentos e noventa e um reais).

**ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pedro Henrique Titoni Reis

**Código Identificador:**F93F233A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 474/2023**

**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Auto Mecânica Justo Ltda. **Objeto:** Conserto do veículo van expert placas DYI2B10. **Valor:** R\$ 869,00 (oitocentos e sessenta e nove reais).

**ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pedro Henrique Titoni Reis

**Código Identificador:**9BA1A498

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 476/2023**

**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Sulcop Copiadoras e Suprimentos Ltda. **Objeto:** Conserto de impressora de uso da vigilância em saúde. **Valor:** R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

**ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Titoni Reis  
**Código Identificador:**51A9312A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 477/2023**

**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Florence Veículos Ltda. **Objeto:** Serviço de revisão e mecânica no Veículo Van Expert placas DYI-2B10, em mecânica autorizada. **Valor:** R\$ 5.349,87 (cinco mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos).

**ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Titoni Reis  
**Código Identificador:**BEE1A38C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 479/2023**

**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Auto Posto Jam Ltda. **Objeto:** Compra de 01 palheta para o veículo micro ônibus, placas: IZU-3I44. **Valor:** R\$ 79,00 (setenta e nove reais).

**ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Titoni Reis  
**Código Identificador:**A323F97B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 480/2023**

**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Zenir Gross Kellermann & Cia Ltda. **Objeto:** Conserto do veículo Ônix placas JAA8F90. **Valor:** R\$ 1.648,00 (hum mil, seiscentos e quarenta e oito reais).

**ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Titoni Reis  
**Código Identificador:**877DEFEL

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 482/2023**

**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Porto Seguro Cia de Seguros Gerais. **Objeto:** Contratação de seguro para o veículo Chevrolet Ônix Hatch, Ano/Modelo 2023/2024, O Km, placa: JCF-8D62, pertencente a secretaria da saúde. **Valor:** R\$ 2.227,65 (dois mil, duzentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco reais).

**ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Titoni Reis  
**Código Identificador:**91323C99

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 483/2023**

**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Iesa Veículos Ltda. **Objeto:** Serviço de revisão de 20.000 km do veículo ambulância, placas: JCC-8J75, em oficina autorizada. **Valor:** R\$ 3.150,01 (três mil, cento e cinquenta reais e um centavo).

**ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Titoni Reis  
**Código Identificador:**73080355

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO  
AMBIENTE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 473/2023**

**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93. **Contratante:** Marilaine Cristina Rodrigues Espíndula. **Objeto:** Locação de 1 (um) imóvel com uma área de 142,66m<sup>2</sup>, matrícula: 112.631 à qual é composta por um banheiro e uma cozinha, todo ele construído com laje e com piso cerâmico. Este imóvel está situado na quadra: 0263, lote: 14, setor: 220 na Rua Osvaldo Bastos, nº 4.201, no bairro centro, no município de Terra de Areia/RS, com a finalidade de instalação da secretaria de agricultura e meio ambiente em local adequado e servir às necessidades da mesma. **Valor Mensal:** R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

**ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Titoni Reis  
**Código Identificador:**087A88E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO  
AMBIENTE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 475/2023**

**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Anage Hoffmann ME. **Objeto:** Compra de peças e serviço de mão de obra para a manutenção do trator New Holland TL 75 (01), para a secretaria de agricultura e meio ambiente. **Valor:** R\$ 8.145,00 (oito mil, cento e quarenta e cinco reais).

**ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Titoni Reis  
**Código Identificador:**D0C08C02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO  
AMBIENTE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 478/2023**

**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Tratofer Comercio de Peças e Implementos Agrícolas Eireli. **Objeto:** Aquisição de dois pneus dianteiros 12-16.5 TI 12 lonas para a retroescavadeira Case 580N, para a secretaria de agricultura e meio ambiente. **Valor:** R\$ 2.694,00 (dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais).

**ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Titoni Reis  
**Código Identificador:**C53EE62D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO  
AMBIENTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2023**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Marilaine Cristina Rodrigues Espíndula. **Objeto:** A locação de 1 (um) imóvel com uma área de 142,66m<sup>2</sup>, matrícula: 112.631 a qual é composta por um banheiro e uma cozinha, todo ele construído com laje e com piso cerâmico, este imóvel está situado na quadra: 0263, lote: 14, setor: 220 na Rua Osvaldo Bastos, nº 4.201, no bairro centro, no município de Terra de Areia/RS, com a finalidade de instalação da secretaria de agricultura e meio ambiente em local adequado e servir às necessidades da mesma. **Valor Mensal:** 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Vigência: 29 de setembro de 2024

Data da assinatura: 29 de setembro de 2023.

**ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pedro Henrique Titoni Reis

**Código Identificador:**299ED7E5**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ****LICITAÇÃO****AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 204/2023**

**AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 204/2023.** A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que **às 14h do dia 31 de outubro de 2023** estará recebendo propostas para a **contratação de pessoa jurídica especializada para realização de empreitada global (material e mão de obra) para execução de serviços destinado à implantação de calçamento em blocos de concreto intertravado, 8cm FCK=35 MPA e assentamento de meio-fio de concreto abalado, em diversas vias do Município.** Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3º andar, Centro, Tramandaí/RS e o(s) documento(s) poderá(ão) ser(em) acessado(s) no endereço [www.tramandai.rs.gov.br](http://www.tramandai.rs.gov.br), opção Licitações, Edital de Tomada de Preços 204/2023.

**Publicado por:**

Luis Antonio Consul Machado

**Código Identificador:**E6F8CA25**LICITAÇÃO****AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 205/2023**

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às 15h do dia 01 de novembro de 2023 estará aberta a disputa de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização e locação de iluminação de palco de pequeno, médio e grande porte e palestras para os eventos agendados durante o ano junto à Secretaria Municipal de Turismo e Desporto, bem como ao Calendário Municipal de Eventos e demais demandas da Secretaria Municipal de Educação. (toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h do dia 01/11/2023 para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: [www.banrisul.com.br](http://www.banrisul.com.br), ou [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3º andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico [www.tramandai.rs.gov.br](http://www.tramandai.rs.gov.br), opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 205/2023.

**Publicado por:**

Luis Antonio Consul Machado

**Código Identificador:**7ACAE707**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2023.** Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. **CONTRATADO: JULIANA PEREIRA ANDRADE ME.** Objeto: Aquisição de placas para sinalização dos veículos de transporte escolar. Valor: R\$ 4.250,00 (quatro mil e duzentos e cinquenta reais). Base Legal: art. 24, II, da Lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 32031/2023.

**Publicado por:**

Luis Antonio Consul Machado

**Código Identificador:**585C1A93**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
111/2020 – Nº 08**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2020 – Nº 08.** Contratada: **ALLGED SOLUÇÕES DE TI LTDA.** Fica alterada a Cláusula Quarta, do Prazo, para renovação do mesmo por mais 01 (um) ano, para todas as Secretarias que fazem parte deste contrato. Solicitação contida no memo nº 194/2023, da Secretaria Municipal da Fazenda. **Pregão Presencial nº 082/2020.**

**Publicado por:**

Luis Antonio Consul Machado

**Código Identificador:**4BDF0870**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2023**

Dispensa de Licitação 20/2023

Flávio Raupp Lipert, Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo nº 230/2023 reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, da empresa J.C. de Matos e Cia Ltda, para prestação de serviços e fornecimento de materiais para reforma emergencial de sala da Escola Municipal de Educação Infantil Abelhinha, no valor total de R\$ 16.940,20, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 33.90.39.00.00.00.00 e 33.90.30.00.00.00.00 da atividade 2006.

**FLÁVIO RAUPP LIPERT**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcia Hendler Cardoso

**Código Identificador:**444E7E19**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados a publicação do seguinte edital: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 003/2023.** Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para realização de pavimentação asfáltica na estrada Parques de Aventura – Rota Panorâmica, extensão de 7,37 km, através de execução indireta, no regime de empreitada por preço global e do tipo menor preço. Prazo de execução: 10 meses. **Sessão Pública: 13h do dia 16/11/2023.** Edital disponível em: Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site [www.trescoroas.rs.gov.br](http://www.trescoroas.rs.gov.br). Informações: (51) 3546-7800.

Três Coroas, 16 de outubro de 2023.

**Publicado por:**

Caroline Ramos Frigi

**Código Identificador:**512277EC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI 4492/2023**

Autoriza o Executivo Municipal a alterar o parágrafo 9º do artigo 5º da Lei Municipal nº 3.159, de 27 de março de 2012, que altera e consolida as Normas para a Exploração do Serviço de Automóveis de Aluguel (Táxis), e da outras providências.

**ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS,** no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER,** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

**Art. 1º**Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar o parágrafo 9º do artigo 5º da Lei Municipal nº 3.159, de 27 de março de 2012, que altera e consolida as Normas para a Exploração do Serviço de Automóveis de Aluguel (Táxis), que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 5º (...)**

(...)

*§9º Cada condutor autônomo terá direito a apenas uma licença, contudo, poderá indicar 03 (três) condutores auxiliares, os quais deverão se enquadrar nos requisitos do parágrafo 1º do artigo 11 desta Lei, sendo que perante o município permanecerá o concessionário responsável no que se refere à prestação do serviço de transporte Táxi e pelos atos praticados pelos condutores que cadastrar.*

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, permanecendo as demais disposições inalteradas.

**Prefeitura Municipal de Três Coroas, 10 de outubro de 2023.**

**ALCINDO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Data Supra.

**NOELI CLAUDETE ZIMMER**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

Keli Faccio Cardoso

**Código Identificador:**11588B26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI 4493/2023**

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a Fundação Hospitalar Dr. Oswaldo Diesel, para possibilitar sua participação complementar na Assistência à Saúde e dá outras Providências.

**ALCINDO DE AZEVEDO**, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica o Município de Três Coroas autorizado a firmar Convênio com a Fundação Hospitalar Dr. Oswaldo Diesel para custear despesas de serviços na área de pronto atendimento 24 horas para adultos e crianças, compreendendo a integralidade das necessidades assistenciais dos pacientes atendidos, desde o acolhimento, atendimento médico e de enfermagem, disponibilidade de leitos de observação, serviços de diagnóstico, medicamentos e insumos, conforme necessário.

**Parágrafo único.**As despesas relacionadas no “caput” deste artigo estão em conformidade com plano de trabalho e do termo de Convênio, que são partes integrantes e indissociáveis desta Lei.

**Art. 2º**O valor repassado para atender o objeto do presente convênio corresponderá à comprovação dos efetivos atendimentos e gastos, mediante relatório e de acordo com o Plano de Trabalho, no teto máximo de R\$ 471.500,00 (quatrocentos e setenta e um mil e quinhentos reais) ao mês.

**Art. 3º**A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta das seguintes dotações orçamentárias: 2.030-3.3.9.0.39.50.00.00; 2.037-3.3.9.0.39.50.00.00 e 2.243-3.3.9.0.39.

**Art. 4º**Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Três Coroas, 10 de outubro de 2023.**

**ALCINDO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Data Supra.

**NOELI CLAUDETE ZIMMER**

Secretária de Administração

**CONVÊNIO Nº \_\_\_\_ /23**

**CONVÊNIO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS E A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. OSWALDO DIESEL.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS**, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. João Correa, nº380, Três Coroas - RS, inscrito no CGC-MF sob nº 88.199.971/0001-53, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALCINDO DE AZEVEDO**, a seguir denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e de outro lado, **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. OSWALDO DIESEL**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à rua 12 de Maio, nº 555, nesta cidade, representado por seu Presidente Sr. **JOEL BRANDO KLIPPEL**, a seguir denominado simplesmente **FUNDAÇÃO**, ajustam entre si o presente **CONVÊNIO**, com base na Lei Municipal nº \_\_\_\_/23 e mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente convênio celebrado pela Administração, tem por objeto a participação complementar no Hospital, na assistência à saúde, nos termos do art. 199 da CF/88, com o intuito de buscar o atendimento de finalidades públicas de interesse comum, quais sejam, serviços na área de pronto atendimento 24 horas para adultos e crianças, compreendendo a integralidade das necessidades assistenciais dos pacientes atendidos, desde o acolhimento, atendimento médico e de enfermagem, disponibilidade de leitos de observação, serviços de diagnóstico, medicamentos e insumos, conforme necessário.

**Parágrafo Único.** As despesas relacionadas nesta Cláusula estão em conformidade com plano de trabalho que é parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:** Este Convênio iniciará na data de sua assinatura e findará em doze meses, podendo ser renovado, por igual período, havendo interesse de ambas as partes, o que obrigatoriamente será comprovado mediante formalização escrita.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:** O Município de Três Coroas não participará de despesas extras para a realização de procedimentos, conforme estipulado no Plano de Trabalho.

**Parágrafo Único.** A tabela de custos dos serviços, os quais serão participados pela Administração, está disposta no Plano de Trabalho, o qual é parte integrante desde Convênio.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:** A Fundação encaminhará à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, mensalmente, relatório detalhado de atendimentos e Notas Fiscais/Faturas dos serviços utilizados pelos Municípios, em duas vias, bem como comprovante de quitação da GFIP, do FGTS, do INSS e de impostos com as respectivas proveniências detalhadas, além de contracheques dos funcionários efetivos e comprovantes de pagamento de eventuais prestadores de serviços, documentos estes que, após análise da SMSAS, serão submetidos à Secretaria Municipal da Fazenda para análise e conferência, cuja data de emissão não poderá ser anterior ao último dia útil do mês da prestação do serviço.

**Parágrafo Primeiro.** O valor repassado para atender o objeto do presente convênio corresponderá à comprovação dos efetivos atendimentos e gastos, mediante relatório mensal e de acordo com o Plano de Trabalho, no teto máximo de R\$ 5.658.000,00 (cinco milhões e seiscentos e cinquenta e oito mil reais), a ser alcançado em doze parcelas mensais de R\$ 471.500,00 (quatrocentos e setenta e um mil e quinhentos reais) cada.

**Parágrafo Segundo.** Nenhum pagamento será realizado se não forem apresentadas as guias de pagamento do INSS, FGTS e GFIP, bem como eventuais documentos exigidos pela Administração.

**Parágrafo Terceiro.** O pagamento será efetuado por Nota de Empenho, através da Secretaria da Fazenda, na primeira sexta-feira após apresentação da nota fiscal e, após liquidação da despesa pela Secretaria Municipal de Saúde e Serviço Social ou por quem essa indicar.

**Parágrafo Quarto.** A fim de que a Administração possa repassar o recurso, deverá a Fundação Hospitalar abrir conta específica para este fim.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** Fica a Fundação obrigada a prestar contas mensais, no máximo a cada 30 (trinta) dias da liberação de recursos relativos a cada uma das parcelas, devendo remeter toda a documentação pertinente que comprove o recebimento e aplicação do recurso, bem como adimplência de todos os tributos e obrigações (fiscais, trabalhistas, etc), ao Controle Interno Municipal – UCCI, de forma analítica (planilha de custos), indicando os valores aplicados de acordo com o plano de trabalho, bem como os valores aplicados de contrapartida.

**Parágrafo Único.** A não apresentação da comprovação de despesas do convênio, das Prestações de Contas nos prazos estipulados, acarretará a suspensão da liberação das parcelas de recursos vincendas, previstas no cronograma de desembolso, até o cumprimento da referida obrigação.

**CLÁUSULA SEXTA – DO DESCUMPRIMENTO E DA RESCISÃO:** O descumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas neste termo, implicará na sua rescisão, independentemente de outras cominações legais.

**Parágrafo Primeiro.** O descumprimento de qualquer das obrigações poderá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 10 (dez) dias úteis para alegar o que entender de direito, sob pena de não o fazendo, ser suspenso o objeto deste convênio.

**Parágrafo Segundo.** O descumprimento pelo CONVENIADO, de qualquer obrigação prevista neste CONVÊNIO, permitirá ao Município considerá-lo rescindido, com a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre os recursos financeiros repassados ao CONVENIADO.

**Parágrafo Terceiro.** O desvio da finalidade ou inobservância dos termos previstos neste convênio acarretará, além da rescisão, da imposição de multa acima estipulada, a proibição de firmar outros convênios, pelo CONVENIENTE ao CONVENIADO, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

**Parágrafo Quarto.** O CONVENIENTE poderá, também, rescindir o presente convênio por razões de interesse público, desde que devidamente comprovados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO:** Fica assegurado ao CONVENIENTE, o direito de fiscalização contínua dos serviços prestados.

**Parágrafo primeiro.** A fiscalização do presente Convênio caberá a uma comissão composta por 03 (três) Servidores Públicos, a serem nomeados mediante Portaria pelo Prefeito Municipal, e poderá ser procedida inclusive junto a sede administrativa da Fundação.

**Parágrafo segundo.** A FUNDAÇÃO deverá permitir e facilitar o acesso de fiscais do MUNICÍPIO a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Convênio, bem como prestar a estes todas e quaisquer informações solicitadas.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** As despesas decorrentes correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 2.030-3.3.9.0.39.50.00.00; 2.037-3.3.9.0.39.50.00.00 e 2.243-3.3.9.0.39.

**CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** O presente convênio, será regido por normas próprias de direito administrativo, aplicando-lhe, subsidiariamente, à falta de normas do direito público, as disposições do Código Civil Brasileiro atinente aos contratos.

**Parágrafo único.** O plano de trabalho, anexo, é parte integrante deste Convênio.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Três Coroas, para dirimir qualquer dúvida que possa advir do presente convênio, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente convênio, em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que abaixo subscrevem.

Três Coroas, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**ALCINDO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. OSWALDO DIESEL**

Conveniada

**Testemunhas:**

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

**Publicado por:**  
Keli Faccio Cardoso  
**Código Identificador:**39F8241C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI 4494/2023**

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a Fundação Hospitalar Dr. Oswaldo Diesel, para possibilitar sua participação complementar nos Serviços de Ortopedia e Traumatologia e dá outras Providências.

**ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS**, no uso de suas atribuições legais,  
**FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica o Município de Três Coroas autorizado a firmar Convênio com a Fundação Hospitalar Dr. Oswaldo Diesel, para custear as despesas de Serviços na área de ortopedia e traumatologia compreendendo consultas médicas, no qual estará incluso os exames de diagnóstico e procedimentos ambulatoriais, tais como colo reduções incruentas de luxações e fraturas, atendimento ortopédico com imobilização provisória, entre outros.

**Parágrafo Único.** As despesas mencionadas no “caput” deste artigo estão em conformidade com o Plano de Trabalho e do Termo de Convênio, que são partes integrantes e indissociáveis desta Lei.

**Art. 2º** O valor repassado para atender o objeto do presente convênio corresponderá à comprovação dos efetivos atendimentos e gastos, mediante relatório e de acordo com o Plano de Trabalho, no teto máximo de R\$ 17.550,00 (dezesete mil e quinhentos e cinquenta reais) ao mês.

**Art. 3º** A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta das seguintes dotações orçamentárias: 2.030-3.3.9.0.39.50.00.00; 2.037-3.3.9.0.39.50.00.00 e 2.243-3.3.9.0.39.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua prorrogação.

**Prefeitura Municipal de Três Coroas, 10 de outubro de 2023.**

**ALCINDO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Data Supra.

**NOELI CLAUDETE ZIMMER**

Secretária de Administração

CONVÊNIO Nº \_\_\_\_/23

**CONVÊNIO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS E A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. OSWALDO DIESEL.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS**, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. João Correa, nº380, Três Coroas - RS, inscrito no CGC-MF sob nº 88.199.971/0001-53, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALCINDO DE AZEVEDO**, a seguir denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e de outro lado, **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. OSWALDO DIESEL**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à rua 12 de Maio, nº 555, nesta cidade, representado por seu Presidente Sr. **JOEL BRANDO KLIPPEL**, a seguir denominado simplesmente **FUNDAÇÃO**, ajustam entre si o presente **CONVÊNIO**, com base na Lei nº \_\_\_\_/23 e mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente convênio, celebrado pela Administração, tem por objeto, a participação complementar da Fundação, na assistência à saúde, nos termos do art. 199 da CF/88, com o intuito de buscar o atendimento de finalidades públicas de interesse comum, quais sejam, serviços na área de ortopedia e traumatologia compreendendo consultas médicas, no qual estará incluso os exames de diagnóstico e procedimentos ambulatoriais, tais como colo reduções incruentas de luxações e fraturas, atendimento ortopédico com imobilização provisória, entre outros.

**Parágrafo Único.** As despesas relacionadas nesta cláusula estão em conformidade com plano de trabalho que é parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:** Este Convênio iniciará na data de sua assinatura e findará em doze meses, podendo ser renovado, por igual período, havendo interesse de ambas as partes, o que obrigatoriamente será comprovado mediante formalização escrita.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:** O Município de Três Coroas não participará de despesas extras para a realização de procedimentos, conforme estipulado no Plano de Trabalho.

**Parágrafo Único.** A tabela de custos dos serviços, os quais serão participados pela Administração está disposta no Plano de Trabalho, o qual é parte integrante desde Convênio.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:** A Fundação encaminhará à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, mensalmente, relatório detalhado de atendimentos e Notas Fiscais/Faturas dos serviços utilizados pelos Municípios, em duas vias, bem como comprovante de quitação da GFIP, do FGTS, do INSS e de impostos com as respectivas proveniências detalhadas, além de contracheques dos funcionários efetivos e comprovantes de pagamento de eventuais prestadores de serviços, documentos estes que, após análise da SMSAS, serão submetidos à Secretaria Municipal da Fazenda para análise e conferência, cuja data de emissão não poderá ser anterior ao último dia útil do mês da prestação do serviço.

**Parágrafo Primeiro.** O valor repassado para atender o objeto do presente convênio corresponderá à comprovação dos efetivos atendimentos e gastos, mediante relatório mensal e de acordo com o Plano de Trabalho, no teto máximo de R\$ 210.600,00 (duzentos e dez mil e seiscentos reais), a ser alcançado em doze parcelas mensais de R\$ 17.550,00 (dezesete mil e quinhentos e cinquenta reais) cada.

**Parágrafo Segundo.** Nenhum pagamento será realizado se não forem apresentadas as guias de pagamento do INSS, FGTS e GFIP, bem como eventuais documentos exigidos pela Administração.

**Parágrafo Terceiro.** O pagamento será efetuado por Nota de Empenho, através da Secretaria da Fazenda, na primeira sexta-feira após apresentação da nota fiscal e após liquidação da despesa pela Secretaria Municipal de Saúde e Serviço Social ou por quem essa indicar.

**Parágrafo Quarto.** A fim de que a Administração possa repassar o recurso, deverá a Fundação Hospitalar abrir conta específica para este fim.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** Fica a Fundação obrigada a prestar contas mensais, no máximo a cada 30 (trinta) dias da liberação de recursos relativos a cada uma das parcelas, devendo remeter toda a documentação pertinente que comprove o recebimento e aplicação do recurso, bem como adimplência de todos os tributos e obrigações (fiscais, trabalhistas, etc), ao Controle Interno Municipal – UCCI, de forma analítica (conforme planilha anexa), indicando os valores aplicados de acordo com o plano de trabalho, bem como os valores aplicados de contrapartida.

**Parágrafo Único.** A não apresentação da comprovação de despesas do convênio, das Prestações de Contas nos prazos estipulados, acarretará a suspensão da liberação das parcelas de recursos vincendas, previstas no cronograma de desembolso, até o cumprimento da referida obrigação.

**CLÁUSULA SEXTA – DO DESCUMPRIMENTO E DA RESCISÃO:** O descumprimento por qualquer das partes, das obrigações assumidas neste termo, implicará na sua rescisão, independentemente de outras cominações legais.

**Parágrafo Primeiro.** O descumprimento de qualquer das obrigações poderá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 10 (dez) dias úteis para alegar o que entender de direito, sob pena de não o fazendo, ser suspenso o objeto deste convênio;

**Parágrafo Segundo.** O descumprimento pelo CONVÊNIO, de qualquer obrigação prevista neste CONVÊNIO, permitirá ao Município considerá-lo rescindido, com a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre os recursos financeiros repassados ao CONVÊNIO;

**Parágrafo Terceiro.** O desvio da finalidade ou inobservância dos termos previstos neste convênio acarretará, além da rescisão, da imposição de multa acima estipulada, a proibição de firmar outros convênios, pelo CONVÊNIO ao CONVÊNIO, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

**Parágrafo Quarto.** O CONVÊNIO poderá, também, rescindir o presente convênio por razões de interesse público, desde que devidamente comprovados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO:** Fica assegurado ao CONVÊNIO, o direito de fiscalização contínua dos serviços prestados.

**Parágrafo primeiro.** A fiscalização do presente Convênio caberá a uma comissão composta por 03 (três) Servidores Públicos, a serem nomeados mediante Portaria pelo Prefeito Municipal, e poderá ser procedida inclusive junto a sede administrativa da Fundação.

**Parágrafo segundo.** À FUNDAÇÃO deverá permitir e facilitar o acesso de fiscais do MUNICÍPIO a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Convênio, bem como prestar a estes todas e quaisquer informações solicitadas.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** As despesas decorrentes correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 2.030-3.3.9.0.39.50.00.00; 2.037-3.3.9.0.39.50.00.00 e 2.243-3.3.9.0.39.

**CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** O presente convênio, será regido por normas próprias de direito administrativo, aplicando-lhe, subsidiariamente, à falta de normas do direito público, as disposições do Código Civil Brasileiro atinentes aos contratos.

**Parágrafo único.** O plano de trabalho anexo é parte integrante deste Convênio.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Três Coroas, para dirimir qualquer dúvida que possa advir do presente convênio, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente convênio, em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que abaixo subscrevem.

Três Coroas, \_\_\_de \_\_\_\_\_ de 2023.

**ALCINDO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. OSWALDO DIESEL**

Contratado

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Keli Faccio Cardoso  
**Código Identificador:**679D12FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**LEILÃO Nº01/2023**

O Prefeito Municipal de Trindade do Sul/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que realizara Leilão Público Presencial e on-line, no dia 22/11/2023, as 10:00 horas, junto ao Parque de Máquinas do Município, localizado na rua Cipreste nº200-Trindade do Sul/RS. Objeto: Alienação de bens inservíveis, tudo conforme este edital e seus anexos. Cópia dos Editais: Prefeitura Municipal de Trindade do Sul ou no site [www.trindadedosul.rs.gov.br/publicações/editais](http://www.trindadedosul.rs.gov.br/publicações/editais) ou com Leiloeiro oficial no telefone (54) 3321-0441, site [www.alemaoleiloeiro.com](http://www.alemaoleiloeiro.com).

**ELIAS MIGUEL SEGALLA**

Prefeito Municipal

13.10.2023

**Publicado por:**  
Luciano Piccolotto  
**Código Identificador:**3ECD4017

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E**  
**CONTRATOS.**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º**  
**254/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINA NEW HOLLAND RG 140B, ANO 2015, PATRIMÔNIO 31890, CHASSI HBZN0140TFAF05024** O Município de Triunfo comunica que receberá, no dia 25 de outubro de 2023, às 09 horas, no endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site [www.triunfo.rs.gov.br](http://www.triunfo.rs.gov.br).

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM**  
**11 DE OUTUBRO DE 2023.**

**MURILO MACHADO SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Dos Santos  
**Código Identificador:**2A37CA9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E**  
**CONTRATOS.**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º**  
**247/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE BOCAS DE LOBO** O Município de Triunfo comunica que receberá, no dia 27 de outubro de 2023, às 09 horas, no endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site [www.triunfo.rs.gov.br](http://www.triunfo.rs.gov.br).

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM**  
**11 DE OUTUBRO DE 2023.**

**MURILO MACHADO SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Dos Santos  
**Código Identificador:**BD472EA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E**  
**CONTRATOS.**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº 483/2023

Pregão Presencial nº 185/2023

Contrato nº 259/2023

Contratante: Município de Triunfo/RS

Contratada: Oficina Marques Eireli

Termo aditivo nº 02

**Objeto do contrato:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO CAMINHÃO VW 24.220, PLACA INU2807, ANO 2007, CHASSI 9BW3782T07R712230, PATRIMÔNIO 23280, conforme Termo de Referência (AnexoI do Edital).

**Objeto do termo aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, conforme solicitado através do Memorando nº 1.741/2023, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 17 de outubro de 2023 com previsão de encerramento em 15 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM**  
**11 DE OUTUBRO DE 2023.**

**MURILO MACHADO SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Dos Santos  
**Código Identificador:**C9C6640F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E**  
**CONTRATOS.**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº 127/2023

Pregão Presencial nº 51/2023

Ata de registro de preços nº 47/2023



**Contrato nº 274/2023****Contratante: Município de Triunfo/RS****Contratada: Gabriel Kubiaki – ME****Termo aditivo nº 01**

**Objeto do contrato:** CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM EM FUTEBOL SETE, com dois árbitros e um anotador, tempo por partida de 50 minutos (82 JOGOS) e ARBITRAGEM DE VÔLEI DE QUADRA, com 02 árbitros e 01 mesário (8 JOGOS), conforme especificações contidas no edital e em seus anexos.

**Objeto do termo aditivo:** prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, conforme Memorando nº 1.761/2023 oriundo da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, a contar de 16 de outubro de 2023 com previsão de encerramento em 19 de novembro de 2023 ou até atingir a quantidade contratada.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRE-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 11 DE OUTUBRO DE 2023.**

**MURILO MACHADO SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiane Oliveira Dos Santos  
Código Identificador:44B33750

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 303/2023****Processo de Compras Nº 625/2023****Aviso de Publicação de Dispensa nº 285/2023**

O Município de Triunfo torna público que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de **Turismo e Cultura** e parecer jurídico, realizou a **LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA CAMARINS DOS ARTISTAS FERNANDO E SOROCABA, TRIUNFO EM FESTA 2023**, mediante **Dispensa de Licitação** da empresa: **Lucila Peixoto Goularte**, inscrita no CNPJ nº **34.531.554/0101-37**, que apresentou o valor total para o **item:** de R\$ **2.500,00** (dois mil e quinhentos reais), **com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRE-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 11 DE OUTUBRO DE 2023.**

**MURILO MACHADO SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiane Oliveira Dos Santos  
Código Identificador:478E3545

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 255/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) ÔNIBUS PARA REALIZAÇÃO DE VIAGEM PARA O MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ/RS NO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 27 de outubro de 2023, às 14 horas, na Prefeitura Municipal de Triunfo, na Rua 15 de Novembro nº XV, os envelopes de proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site [www.triunfo.rs.gov.br](http://www.triunfo.rs.gov.br).

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRE-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 11 DE OUTUBRO DE 2023.**

**MURILO MACHADO SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiane Oliveira Dos Santos  
Código Identificador:4AA7A2DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL Nº 48/2023 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS FINAL PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR (PIM).**

Gustavo Herter Terra, Prefeito de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Lei Estadual nº 12.544/2006 e Lei Federal nº 11788/2008, TORNA PÚBLICO a lista de homologação do resultado final dos aprovados para seleção de Estagiários para o Programa – PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR (PIM) na modalidade de Estágio Não Obrigatório, para o Nível Superior em andamento.

RESULTADO FINAL DOS APROVADOS	NOTAS DOS CANDIDATOS
Luciane Alf Mendes	7,4
Dalva Conceição Malheiros Jardim	4,2
Danny Vargas dos Santos	3,6
Paioli Valau Cardoso	0,6
Quelen da Silva Encarnação	0,0

**GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 11 (onze) dias do mês de outubro de 2023.**

**GUSTAVO HERTER TERRA**

Prefeito de Tupanciretã

(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

**Registre-se e Publique-se.****Publicado por:**

Rafael Rodrigues da Conceição  
Código Identificador:753D280C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO  
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TUPARENDI (RS) E  
O CENTRO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO SOCIAL – CAMS**

**CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI**

**CONVENIADA: CENTRO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO SOCIAL – CAMS DE TUPARENDI**

Fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, para vigorar até **08 de setembro de 2024**, o prazo estipulado na cláusula sexta do convênio firmado entre as partes na data de 08 de setembro de 2021, com efeitos a contar de 09 de setembro de 2023, para gerenciamento e execução de serviços do SAMU/192.

A partir de 09 de setembro de 2023, ficam alterados os valores previstos na Cláusula Terceira do Convênio original, passando a vigorar o repasse no valor de R\$ 795.720,98 (setecentos e noventa e cinco mil, setecentos e vinte reais e noventa e oito centavos), incluídas nesse valor as parcelas da União e do Estado com vínculo específico,

representando a programação do exercício de 12 (doze) meses de vigência, correspondendo a 12 parcelas mensais no valor de R\$ 66.310,08 (sessenta e seis mil, trezentos e dez reais e oito centavos), nos termos do Plano de aplicação, parte integrante do presente aditivo.

**BASE LEGAL:** Lei N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Municipal N.º 2.963, de 08 de setembro de 2021.

Tuparendi-RS, 09 de outubro de 2023.

**LEONEL FERNANDO PETRY**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Talita Brun  
**Código Identificador:**842FEEBF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE**

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023**

**EXTRATO DE EDITAL**

Chamada pública nº 02/2023 para agentes da cadeia produtiva da cultura, espaços artísticos/culturais e do audiovisual, interessados em receber o auxílio emergencial cultural instituído pela Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 11.525/23 e Decreto nº 11.453/23 no que couber; o Município de Vale Verde (RS), torna público que estão abertas as inscrições nos termos deste edital.

O valor total disponível para esta Chamada Pública é de R\$ 53.406,59 (cinquenta e três mil, quatrocentos e seis reais, com cinquenta e nove centavos), repassados pela União, assim distribuídos:

- a) Apoio a Produções Audiovisuais: R\$ 28.294,86
- b) Apoio a salas de cinema: R\$ 6.467,55
- c) Capacitação, formação e qualificação no audiovisual; apoio a cineclubes e a festivais e mostras de audiovisual: R\$ 3.247,13
- d) Apoio às demais áreas da cultura que não o audiovisual: R\$ 15.397,15

Inscrições de 09 de Outubro 2023 à 31 de Outubro 2023 às 17:00h.

Vale Verde, 09 de Outubro de 2023.

**CARLOS GUSTAVO SCHUCH**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda Wodarski  
**Código Identificador:**F7F396C0

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2023**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**PROCESSO Nº 091/2023**  
**DISPENSA Nº 077/2023**

Carlos Gustavo Schuch, Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Contratação de empresa com urgência para compra de equipamento e material permanente denominado servidor, devido a danificação (queima), do servidor antigo não havendo manutenção corretiva, conforme solicitação da Secretaria de Administração e Planejamento. Considerando a escolha da empresa S S OLIVEIRA TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.142.830/0001-35, porque apresentou o menor preço para os produtos, pelo valor global de R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais). Anexo está as cotações, porque apresentou o menor preço para aquisição dos produtos. Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94,

combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vale Verde, 09 de outubro de 2023.

**CARLOS GUSTAVO SCHUCH**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda Wodarski  
**Código Identificador:**30C9A543

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**DIRETA PROCESSO Nº 091/2023 DISPENSA Nº 077/2023**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**DIRETA**  
**PROCESSO Nº 091/2023**  
**DISPENSA Nº 077/2023**

Carlos Gustavo Schuch, Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Contratação de empresa com urgência para compra de equipamento e material permanente denominado servidor, devido a danificação (queima), do servidor antigo não havendo manutenção corretiva, conforme solicitação da Secretaria de Administração e Planejamento. Considerando a escolha da empresa S S OLIVEIRA TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.142.830/0001-35, porque apresentou o menor preço para os produtos, pelo valor global de R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais). Anexo está as cotações, porque apresentou o menor preço para aquisição dos produtos. Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vale Verde, 09 de outubro de 2023.

**CARLOS GUSTAVO SCHUCH**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda Wodarski  
**Código Identificador:**08B557A0

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**CONTRATO Nº 102/2023**

**CONTRATO Nº 102/2023**

**OBJETIVO:** Contratação de pessoa jurídica para aquisição de bomba injetora instalada, para retro escavadeira case placas IYB4015, de propriedade do município de Vale Verde/RS, incluindo peças genuínas e mão de obra especializada. **CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.624.729/0001-00. **CONTRATADA:** **RENOVA BOMBAS INJETORAS LTDA ME**, CNPJ nº 10.620.101/0001-19, **VALOR:** O valor total a ser pago é de R\$ **12.441,22**, **PRAZO:** 03 (três) dias a contar da assinatura do contrato para iniciar o conserto da Retroescavadeira case Placas IYB4015, devendo concluí-lo no prazo de 21 (vinte e um) dias. Estes prazos poderão ser prorrogados, mediante justificativa feita pela empresa e aceita pela Comissão de Licitações.

Vale Verde, 09 de outubro de 2023.

**CARLOS GUSTAVO SCHUCH**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda Wodarski  
**Código Identificador:**6C0EC259

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES**

**SETOR DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 079/2023**

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico cujo objeto é registro de preços de medicamentos. A abertura das propostas será no dia 30/10/2023, às 09 horas. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site [www.venancioaires.rs.gov.br](http://www.venancioaires.rs.gov.br), ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11/10/2023.

**JARBAS DANIEL DA ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Beatris Regina Vogel  
**Código Identificador:**F38D5051

**SETOR DE LICITAÇÕES  
AVISO DE SUSPENSÃO – EDITAL DE PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 076/2023**

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o edital em epígrafe foi SUSPENSO. Mais informações no sitio [www.venancioaires.rs.gov.br](http://www.venancioaires.rs.gov.br), ou pelo fone (51) 2183.0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11/10/2023.

**JARBAS DANIEL DA ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Beatris Regina Vogel  
**Código Identificador:**F9B808B1

**SETOR DE LICITAÇÕES  
AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - EDITAL DE  
TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2023**

INTIMEM-SE os interessados do resultado de julgamento das propostas referente ao edital de Tomada de Preços nº 018/2023. Vencedor: **PAULO ADALBETO FUCKS DA VEIGA JUNIOR LTDA** para o Objeto do certame. Abre-se o prazo previsto no Art. 109, I, “b”, da Lei nº 8.666/93.

Venâncio Aires, 11/10/2023.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**Publicado por:**  
Maiquel Henn  
**Código Identificador:**CA17AE3A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FAZENDA  
EDITAL DE ABERTURA Nº 118 DE 13 DE OUTUBRO DE 2023  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 21/2023**

O MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, visando à eventual contratação de pessoal, **TORNA PÚBLICO** a realização de Processo Seletivo Simplificado, para Motorista/Operador de Máquina, de acordo com cronograma constante no Anexo I. **INSCRIÇÕES:** As inscrições para a referida função serão recebidas junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Avenida João Amann, nº 690, centro, Victor Graeff/RS, das **07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, no período de 13 a 26 de outubro de 2023.** Maiores informações pelo telefone

(54) 3338-1242/1273 e no site [www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br) / Publicações / Editais / Processos Seletivos.

Victor Graeff/RS, 13/10/2023.

**Publicado por:**  
Patricia Dos Santos  
**Código Identificador:**73FD69FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 2588, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023**

Altera dispositivos da Lei nº 2450 de 17 outubro de 2022 que “Autoriza o Poder Executivo a conceder o direito real de uso de bem imóvel municipal para implementação do Projeto “Profeta sem Rosto.”

**Art. 1º** Fica alterado o caput do art. 3º na Lei 2450 de 17 de outubro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º** A concessão de que trata o artigo 1º desta Lei dar-se-á pelo prazo de 20 (vinte) anos a contar a partir do início das atividades do Projeto Profeta Sem Rosto.

**Art. 2º** Fica alterado o art. 6º da Lei 2450 de 17 de outubro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 6º** Fica autorizado o cercamento da área da concessão, observadas as orientações legais das secretarias competentes, bem como a metragem autorizada, devendo constar no projeto tal diretriz.

**Parágrafo único:** Deverão ser observadas as seguintes medidas dos passeios: Av. Parque Central 5,00m (cinco metros); Avenida Guará 8,30m (oito metros e trinta centímetros); Avenida Guatambú 8,50m (oito metros e cinquenta centímetros).

**Art. 3º** Fica incluso o art. 7º da Lei 2450 de 17 de outubro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 7º** A concessão de direito real de uso é realizada conforme Decreto-Lei 271/67, com interesse social fundamentado na contrapartida social do projeto.

**Art. 4º** Fica incluso o art. 8º da Lei 2450 de 17 de outubro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 8º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 25 de setembro de 2023.**

**CELSO BASSANI BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**CÁSSIO VOITG FERREIRA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Fabio Matzenbacher  
**Código Identificador:**79C50460

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 2589, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023**

Altera dispositivos na Lei nº 2450, de 17 de Outubro de 2022, que autoriza o Poder Executivo a conceder o direito real de uso de bem imóvel municipal para implementação do Projeto “Profeta sem Rosto” e dá outras providências.

**Art. 1º** – Fica alterado o parágrafo único do art. 1º da Lei 2.450/2022, que passa a ter a seguinte redação:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo a conceder direito de real de uso e desafetar parcialmente bem público municipal, quanto à área de 16.972,60m<sup>2</sup>(dezesesseis mil novecentos e setenta e dois metros e sessenta decímetro quadrados) de uma área de terras urbana, designada como área Verde, situada na Praia de Atlântida, neste município de Xangri-Lá/RS, constituído do lote 09, antiga parte do Parque Central, da quadra PUBL, setor 367 (trezentos e sessenta e sete), com área superficial de 38.742,81m<sup>2</sup> (trinta e oito mil, setecentos e quarenta e dois metros e oitenta e um decímetro quadrados), tendo as seguintes medidas e confrontações: a Oeste, medindo 387,00m (trezentos e oitenta e sete metros), confrontando com a Avenida Parque Central, onde faz frente; ao Norte, medindo 94,00m (noventa e quatro metros), confrontando com a Avenida Guará (antiga Avenida B), onde também faz frente; a Leste medindo 426,50m (quatrocentos e vinte e seis metros e cinquenta centímetros), confrontando com a Avenida Guatambu (antiga Avenida A), onde também faz frente, estando o quarteirão formado pela Avenida Parque Central, Avenida Guatambu (antiga A), Avenida Parque Central e Avenida Guará (antiga avenida B), constando, na porção Oeste e Central da área, uma vala de drenagem de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) de largura, conforme matrícula nº 14.481, do Livro nº 2, do Registro de imóveis de Xangri-Lá-RS.

**Parágrafo único.** A concessão de direito de uso será em favor de pessoal jurídica de direito privado, selecionadas na forma da legislação vigente, destinando-se a implantação do Projeto “Profeta sem Rosto”, cuja contrapartida social se dará através de aulas gratuitas com fomento ao esporte e lazer às crianças em contraturno de ensino fundamental e médio.

**Art. 2º** – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 25 de setembro de 2023.**

**CELSO BASSANI BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**CÁSSIO VOITG FERREIRA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Fabio Matzenbacher  
**Código Identificador:**45BA2F35

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 2590, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023**

Autoriza o Poder Executivo a repassar valores na forma de subvenção ao Núcleo de Criadores de Cavalos Crioulos do Litoral Norte.

**Art.1º** Autoriza o Poder Executivo a repassar a importância de **R\$ 75.342,27 (setenta e cinco mil trezentos e quarenta e dois reais e vinte e sete centavos)**, ao Núcleo de Criadores de Cavalos Crioulos do Litoral Norte para a realização da Exposição Morfológica.

**§ 1º** – Os recursos se destinam ao fomento do evento da Exposição Morfológica, o qual se realizará dias 6, 7 e 8 de outubro de 2023.

**§ 2º** - A transferência citada no caput deste artigo será destinada ao custeio da execução e organização do evento, bem como pagamento das suas respectivas premiações, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela Entidade.

**§3º** - A subvenção citada no caput deste artigo é classificada como subvenção social, nos termos do artigo 12, § 3º, I, da Lei 4.320/64, e se destina ao fomento dos eventos de relevância social, artística e cultural.

**§ 4º** - A entidade beneficiada deverá prestar contas da aplicação dos recursos no prazo de até 60 (sessenta), dias após a realização do evento.

**Art. 2º** – Servirão de cobertura para o repasse dos valores acima referidos, os recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade: 010601 – Turismo**

**Funcional: 04.122.0001.2138.0000 Manutenção da Secretaria de Turismo**

**Categ. Econ.: 3.3.50.43.07 INSTUIÇÃO DE CARÁTER CULTURAL**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 02 de outubro de 2023.**

**CELSO BASSANI BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**CÁSSIO VOITG FERREIRA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Fabio Matzenbacher  
**Código Identificador:**E56869BD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 2591, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023**

Altera dispositivos da Lei nº 2495 de 12 de dezembro de 2022 que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Xangri-Lá para o exercício financeiro de 2023".

**Art. 1º** Fica alterado o inciso I do art. 5º da Lei nº 2495 de 12 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**I** - anulação parcial ou total de dotações até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada para cada poder;

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 02 de outubro de 2023.**

**CELSO BASSANI BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**CÁSSIO VOITG FERREIRA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Fabio Matzenbacher  
**Código Identificador:**2AAB11A5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 2592, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023**

Autoriza o Poder Executivo a prorrogar o contrato de Médico Veterinário lotado na Secretaria de Meio Ambiente.

**Art. 1º** Fica prorrogado o contrato do servidor contratado pela Lei 2405 de 27 de junho de 2022, pelo período de até 12 meses.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 02 de outubro de 2023.**

**CELSO BASSANI BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**CÁSSIO VOITG FERREIRA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Fabio Matzenbacher  
**Código Identificador:**559C4D52

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 2593, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023**

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE XANGRI-LA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º.**- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )**  
**100.000,00**

010401 Educação  
12.365.0030.1130.0000 Emenda Parlamentar nº 202219840002 - SME

1427  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0700  
100.000,00

**Artigo 2º.**- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:**

Fontes de Recurso  
**100.000,00**

**Artigo 3º.**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 02 de outubro de 2023.**

**CELSON BASSANI BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**CÁSSIO VOITG FERREIRA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Fabio Matzenbacher  
**Código Identificador:45EB18B5**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 2594, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023**

Altera dispositivos da Lei nº 2450 de 17 outubro de 2022 que "Autoriza o Poder Executivo a conceder o direito real de uso de bem imóvel municipal para implementação do Projeto "Profeta sem Rosto."

**Art. 1º** Fica alterado o parágrafo único do artigo 1º da Lei 2450 de 17 de outubro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º A concessão de direito de uso será em favor de pessoal jurídica de direito privado, selecionadas na forma da legislação vigente, destinando-se a implantação do Projeto "Profeta sem Rosto", cuja contrapartida social se dará através de aulas gratuitas com fomento ao esporte e lazer às crianças em contraturno de ensino fundamental e médio.

**Art. 2º** Fica incluso o § 2º no artigo 1º da Lei 2450 de 17 de outubro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º A desafetação da área se dará de forma parcial, abarcando a área objeto do projeto, tratando-se de desafetação de bem de uso comum do povo para bem de uso especial.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 09 de outubro de 2023.**

**CELSON BASSANI BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**CÁSSIO VOITG FERREIRA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Fabio Matzenbacher  
**Código Identificador:DC2862A5**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 146, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023**

Altera dispositivo na Lei nº 419, de 24 de maio de 1990 (RJU), que Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 92-B e seus respectivos parágrafos da Lei nº 419 de 24 de maio de 1990 (RJU), que passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 92-B Quando da participação em comissões o servidor fará jus a uma gratificação mensal correspondente até 30% (trinta) por cento do menor padrão de vencimento do quadro de servidores do executivo, limitado os prazos de duração para encerramento e conclusões das respectivas comissões ao prazo de 90 (noventa) dias.**

§ 1º Para perceber a gratificação referida no caput deste artigo, o servidor deve dentro da efetividade do mês, ter participado das reuniões havidas no período, assegurado pagamento proporcional à participação.

§ 2º Independente do número de comissões que o servidor participe, a gratificação mensal referida no caput deste artigo será limitada ao número máximo de 03 (três) comissões.

§ 3º Para os servidores do Legislativo, a gratificação corresponderá a 30% (trinta) por cento, do menor padrão de vencimento do quadro de servidores do Poder Legislativo.

§ 4º Para os servidores integrantes das Comissões de Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância a gratificação corresponderá até 50% (cinquenta) por cento do menor padrão de vencimento do quadro de servidores do Poder Executivo.

§ 5º Para os servidores que participam da Comissão de Inventário, a gratificação corresponderá até 50% (cinquenta) por cento, do menor padrão de vencimento do quadro de servidores do executivo.

**Art. 2º** Fica alterado o caput do artigo 92-D da Lei nº 419 de 24 de maio de 1990 (RJU), que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 92-D Quando da ocupação em cargo de responsabilidade técnica em que houver a escolha de outros servidores de igual cargo, ou não, o servidor fará jus a uma gratificação mensal, sem as vantagens a qual será regulamentada e estipulada via Decreto.**

**Art. 3º** Fica incluso o parágrafo único no artigo 81 da Lei nº 419 de 24 de maio de 1990 (RJU), que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Parágrafo único: As gratificações dos incisos V a IX, em razão da sua discricionariedade, serão concedidas à critério da Administração".**

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 02 de outubro de 2023.**

**CELSON BASSANI BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**CÁSSIO VOITG FERREIRA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Fabio Matzenbacher  
**Código Identificador:**B4FBAC30

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023**

Altera dispositivos da Lei nº 1645 de 27 de novembro de 1978 que “Institui o Código de Obras do Município”.

**Art. 1º** – Fica alterado o § 4º do artigo 271 do Código de Obras, de 27 de novembro de 1978, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**§ 4º O rebaixamento dos meios-fios de passeio para os acessos de veículos não poderá a extensão de 7,00 (sete metros) para cada vão de entrada de garagem nem ultrapassar a extensão de até 100% (cem por cento) da testada do lote.**

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 09 de outubro 2023.**

**CELSO BASSANI BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**CÁSSIO VOITG FERREIRA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Fabio Matzenbacher  
**Código Identificador:**C8F76843

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO OU INEXIGIBILIDADE**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é “REFERENTE A AQUISIÇÃO DE KIT LARINGOSCÓPIO PARA ENTUBAÇÃO E TERMÔMETROS. DISPENSA NO ARTIGO 24, INC II DA 8.666/93, ACOLHIMENTO NO EVENTO #44 DO PROCESSO 84272/2023.” com fulcro no artigo 24, INC II da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 84272/2023, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal. CREDOR: SAT ORTOPEDICA SAT MEDICA COMERCIO DE EQUIAMENTOS.

ENDEREÇO: AVENIDA VICTOR HUGO KUNZ, NOVO HAMBURGO-RS. 24.934.384/0001-88

**VALOR: 2.049,24**

Xangri-Lá, 11 de Outubro de 2023.

**CELSO BASSANI BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Guedes Schneider  
**Código Identificador:**49D562A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 372/2023**

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os arts. 55, 56 e 57 da Lei Municipal nº 474 de 15 de junho de 1993 determina o corte da convocação da servidora abaixo relacionada

Mat.	Professor	Escola	C.H	Turno	Início	Término
2052	Dulce Meri Lotufo Leite	E..M.E.F. Prefeito Elberto Madruga	03h	Tarde	13/03/23	17/04/2023

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 09 de outubro de 2023.**

**VILMAR MOTTA SCHMITT**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**LUIS CARLOS SCHMIDT**  
Secretário de Governo

**Publicado por:**  
Magda Rejane Chalmes Braga  
**Código Identificador:**CFA8A47F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 49/2023**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 70/2023**

O Município de Mariana Pimentel torna público, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei 8.666/93, os preços registrados através do Pregão Eletrônico n.º 70/2023, a saber:

1º FORNECEDOR: 39.253.431 NEDA LOPES DUARTE ME, CNPJ 39.253.431/0001-03, endereço Rua Estrada do Itati, n.º 2500, na cidade de Terra de Areia/RS, representante Neda Lopes Duarte.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
79	Elétron PVC 3/4" sem rosca, cor cinza, barra c/3m	200	UND	IMPOL	R\$ 10,07	R\$ 2.014,00

2º FORNECEDOR: AGREGA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 49.834.027/0001-79, endereço Rua 1 de Maio, n.º 600, na cidade Frederico Westphalen/RS, representante Eliziane Salete Vitalli.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
21	Chave ajustável 12	5	UND	FERTAK	R\$ 46,79	R\$ 233,95
29	Tomada externa sobrepor dupla 10A	100	UND	PLUZIE	R\$ 7,21	R\$ 721,00
32	Tomada externa sobrepor dupla 20 A	100	UND	PLUZIE	R\$ 8,20	R\$ 820,00
39	Abraçadeira de nylon para amarração 151x3,65mm, cor branca, pacotes com 100 peças	100	UND	KALA	R\$ 5,99	R\$ 599,00
40	Abraçadeira de nylon para amarração 202x3,7mm, cor branca, pacotes com 100 peças	100	UND	KALA	R\$ 7,99	R\$ 799,00
44	Interruptor embutir com 1 tecla paralela, 10A, horizontal	100	UND	PLUZIE	R\$ 5,39	R\$ 539,00
45	Interruptor embutir com 2 teclas paralelas, 10A, horizontal	100	UND	PLUZIE	R\$ 7,99	R\$ 799,00
46	Interruptor embutir com 3 teclas paralelas, 10A, horizontal 50 UNIDADE	50	UND	PLUZIE	R\$ 10,49	R\$ 524,50

3º FORNECEDOR: ALEX RAMOS COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS ME, CNPJ 31.697.760/0001-23, endereço Rua Matheus Espinosa Salmeron, n.º 260, na cidade de São Paulo/SP, representante Alex Ramos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Cabo 25mm² flexível, 1KV, uso externo	100	M	FLEX	R\$ 11,97	R\$ 1.197,00
4	Cabo PP flexível 3x6mm²	2.000	M	FLEX	R\$ 9,89	R\$ 19.780,00
61	Lâmpada LED bulbo HP, 60W, luz branco frio, bivolt, rosca E40	400	UND	BULBO	R\$ 30,00	R\$ 12.000,00
62	Lâmpada LED bulbo 50W, luz branco frio, bivolt, rosca E27	400	UND	MAX	R\$ 13,45	R\$ 5.380,00

4º FORNECEDOR: ALMADA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 13.014.203/0001-89, endereço Avenida Vicente Monteggia, n.º 975, na cidade de Porto Alegre/RS, representante Marta Regina da Silva Almada.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
6	Fio isolado 2,5mm² (cor azul)	2.000	M	NACIONAL	R\$ 0,94	R\$ 1.880,00
7	Fio isolado 2,5mm² (cor branco)	2.000	M	NACIONAL	R\$ 0,92	R\$ 1.840,00
8	Fio isolado 2,5mm² (cor verde)	2.000	M	NACIONAL	R\$ 0,92	R\$ 1.840,00
9	Fio isolado 2,5mm² (cor vermelho)	2.000	M	NACIONAL	R\$ 0,86	R\$ 860,00
10	Fio isolado 4,0mm² (cor azul)	1.000	M	NACIONAL	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00
11	Fio isolado 4,0mm² (cor branco)	2.000	M	NACIONAL	R\$ 1,49	R\$ 2.980,00
12	Fio isolado 4,0mm² (cor verde)	2.000	M	NACIONAL	R\$ 1,49	R\$ 2.980,00
13	Fio isolado 6,0mm² (cor azul)	2.000	M	NACIONAL	R\$ 2,45	R\$ 4.900,00
14	Fio isolado 6,0mm² (cor branco)	2.000	M	NACIONAL	R\$ 2,45	R\$ 4.900,00
15	Fio isolado 6,0mm² (cor verde)	2.000	M	NACIONAL	R\$ 2,47	R\$ 4.940,00

5º FORNECEDOR: ANTUNES COMERCIAL LTDA, CNPJ 94.978.236/0001-40, endereço Rua Bernardo Taveira Junior, n.º 111, na cidade de Pelotas/RS, representante Celeste de Souza Antunes.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
2	Cabo PP flexível 3x2,5mm²	3.000	M	ENGECABOS	R\$ 3,99	R\$ 11.970,00
3	Cabo PP flexível 3x4mm²	3.000	M	ENGECABOS	R\$ 7,00	R\$ 21.000,00
19	Fio de cobre 1kv 1x6,0mm²	400	M	ENERGY	R\$ 3,47	R\$ 1.388,00
26	Lâmpada luz branca de LED, tubular de 20W, bivolt, modelo T8-50/60HZ	100	UND	MX	R\$ 6,25	R\$ 625,00
37	Fita isolante preta simples, isolamento baixa tensão, rolo 10m	500	UND	HAMMER	R\$ 1,91	R\$ 955,00
38	Suporte para relé fotoelétrico	1.000	UND	LINSA	R\$ 3,69	R\$ 3.690,00
50	Receptáculo de porcelana antivibratório E27	100	UND	DECORLUX	R\$ 2,35	R\$ 235,00
57	Braço de ferro luminária de 1 metro reto	200	UND	TCL	R\$ 17,80	R\$ 3.560,00
60	Conector de energia paralelo de alumínio com 10x50mm com parafuso de aperto	500	UND	CF	R\$ 2,94	R\$ 1.470,00
64	Lâmpada LED bulbo 15W, luz branco frio, rosca E27	100	UND	MX	R\$ 3,97	R\$ 397,00
65	Lâmpada LED bulbo 25W, luz branco frio, rosca E27	100	UND	MX	R\$ 8,45	R\$ 845,00
70	Reator para lâmpada de 250 Watts a vapor de sódio, de 220 volts	200	UND	MAPRELUX	R\$ 54,49	R\$ 10.898,00
71	Lâmpada a vapor de sódio rosca E40 tipo ovoide de 150 Watts, incolor	300	UND	AVANT	R\$ 13,99	R\$ 4.197,00
72	Lâmpada a vapor de sódio rosca E40 tipo ovoide de 250 Watts, incolor	500	UND	AVANT	R\$ 15,99	R\$ 7.995,00

6º FORNECEDOR: BA LUZ IND. COM. MAT. ELÉTRICOS LTDA, CNPJ 40.690.097/0001-26, endereço Avenida Ville, n.º 3353, na cidade de Goiânia/GO, representante Marcelo Evangelista de Oliveira.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
58	Luminária iluminação pública, material alumínio estampado, tratamento superficial esmalte sintético martelado anodizado, modelo fechado, aplicação lâmpada mercúrio, potência nominal lâmpada 125 watts, quantidade de lâmpadas 1 unidade, tipo instalação em braço de 25, suporte E-27	200	UND	INDUWOLT	R\$ 55,00	R\$ 11.000,00
59	Luminária iluminação pública, material alumínio estampado, tratamento superficial esmalte sintético martelado anodizado, modelo fechado, aplicação lâmpada mercúrio, potência nominal lâmpada 250 watts, quantidade de lâmpadas 1 unidade, tipo instalação em braço de 25, suporte E-40	50	UND	INDUWOLT	R\$ 78,22	R\$ 3.911,00
63	Lâmpada LED bulbo HP, 60W, luz branco frio, bivolt, rosca E27	400	UND	G-LIGHT	R\$ 27,56	R\$ 11.024,00

7º FORNECEDOR: DG SOLUTION INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ 37.902.157/0001-12, endereço Rua Abauna, n.º 61, na cidade de São Paulo/SP, representante Wagner Bruno do Nascimento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
41	Disjuntor DIN trifásico de 100 amperes	10	UND	LUKMA	R\$ 78,99	R\$ 789,90

8º FORNECEDOR: INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ 05.117.514/0001-45, endereço Avenida Castelo Branco, n.º 117, na cidade de Espumoso/RS, representante Rogério Dambros.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
18	Fio de cobre 10mm sólido de uma seção, cor vermelha	500	M	RCM	R\$ 5,60	R\$ 2.800,00
28	Tomada macho de três pinos, 20 amperes	100	UND	CERGE	R\$ 2,79	R\$ 279,00
47	Luminária 2x1200mm, de sobrepor dupla com lâmpada tubular de 20w, de LED modelo T8	50	UND	LUMANTI	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
49	Receptáculo de porcelana antivibratório E40	100	UND	DECORLUX	R\$ 6,17	R\$ 617,00
52	Amperímetro de 40 amperes de 220 volts	5	UND	DECORLUX	R\$ 56,00	R\$ 280,00
69	Reator para lâmpada de 150Watts a vapor de sódio, de 220 volts	200	UND	GOODLUX	R\$ 48,64	R\$ 9.728,00
78	Eletróduto PVC ¾" com rosca, cor preto, barra c/3m	200	UND	MARIMAR	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00

9º FORNECEDOR: J S JUNIOR LTDA, CNPJ 51.755.566/0001-64, endereço Rua Ministro Nelson Hungria, n.º 63, na cidade de Recife/PE, representante Jayme Silva Junior.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
53	Luva de borracha isolante baixa tensão até 1000v	2	PAR	MINIPA	R\$ 422,88	R\$ 845,76
54	Luva de cobertura (para luva isolante de alta tensão para eletricista) tamanho médio	2	PAR	THECOM	R\$ 57,44	R\$ 114,88

10º FORNECEDOR: KMV DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA, CNPJ 26.646.563/0001-45, endereço Travessa Catumbi, n.º 868, na cidade de Tramandaí/RS, representante Karen Sherin Khader.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
25	Disjuntor DIN dispositivo DR 40º	20	UND	ALUMBRA	R\$ 30,00	R\$ 600,00

11º FORNECEDOR: MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 50.117.026/0001-92, endereço Rua Benedito Rodrigues do Prado, n.º 102, na cidade de Araçatuba/SP, representante Maria Eduarda Prado da Silva.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
55	Abraçadeira de metal de 200mm com parafuso para poste circular de concreto para fixação de iluminação pública	200	UND	SANTA FÉ	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00

12º FORNECEDOR: PLENITUDE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ 44.072.683/0001-68, endereço Rua Padre Adelino, n.º 2074, na cidade de São Paulo/SP, representante Anderson dos Santos Nascimento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
73	Relé proteção sistema elétrico, tipo fotoelétrico, potência 1000 watts, tensão 220v, com qualidade comprovada pelas normas do INMETRO	1.000	UND	GRB	R\$ 11,25	R\$ 11.250,00

13º FORNECEDOR: ROS RIO MATERIAIS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 07.324.021/0001-01, endereço Rua Antônio José Moraes, n.º 500, na cidade de São João de Meriti/RJ, representante Roginaldo da Silva Oliveira.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
30	Tomada externa sobrepor simples 10A	100	UND	LUSTER	R\$ 3,50	R\$ 350,00
34	Pino macho reto, novo padrão, capacidade de 10 A, 250 volts, com certificado do INMETRO para tomadas de 2 pinos	300	UND	LUSTER	R\$ 1,65	R\$ 495,00
76	Cinto de segurança 3 pontos para eletricista	2	UND	ELS	R\$ 205,00	R\$ 410,00

14º FORNECEDOR: SHOPPING DO INSTALADOR LTDA, CNPJ 49.251.958/0001-44, endereço, representante Jair Pereira Machado.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
20	Canaleta de sobrepor com divisória 20x10x2000mm, cor branca	200	UND	ENERBRAS	R\$ 4,79	R\$ 958,00
22	Disjuntor DIN monopolar de 20 amperes	50	UND	ELGIN	R\$ 5,55	R\$ 277,50
27	Tomada fêmea de três pinos, 20 amperes	100	UND	CELUZ	R\$ 2,90	R\$ 290,00
31	Tomada externa sobrepor simples 20A	100	UND	ILUMI	R\$ 4,30	R\$ 430,00
33	Tomada interna sobrepor dupla 10A	100	UND	ILUMI	R\$ 7,90	R\$ 790,00
35	Pino macho reto, novo padrão, capacidade de 10 A, 250 volts, com certificado do INMETRO para tomadas de 3 pinos	100	UND	CELUZ	R\$ 1,79	R\$ 179,00
36	Plug fêmea, novo padrão, para 3 pinos redondo, capacidade 10A, 250 volts, com certificado do INMETRO	400	UND	CELUZ	R\$ 2,80	R\$ 1.120,00
43	Disjuntor DIN trifásico de 40 amperes	50	UND	ELGIN	R\$ 26,99	R\$ 1.349,50
48	Receptáculo de porcelana E27 de fixar no teto	100	UND	G20	R\$ 2,30	R\$ 230,00
51	Suporte plástico E27 para lâmpada	100	UND	BESTFER	R\$ 2,30	R\$ 230,00
77	Botina para eletricista tamanho 39, 40	2	PAR	CARTOM	R\$ 67,90	R\$ 135,80

15º FORNECEDOR: USIFER - TERMO CONEXÕES LTDA, CNPJ 21.867.049/0001-16, endereço RUA Liliza Ottoni, n.º 100, na cidade de Poços de Caldas/MG, representante Nicoly Lima Santos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
5	Fio de cobre 10mm sólido de uma seção, cor preta	500	M	CONDEX	R\$ 5,70	R\$ 2.850,00
16	Fio de cobre 10mm sólido de uma seção, cor azul	500	M	CONDEX	R\$ 5,70	R\$ 2.850,00
17	Fio de cobre 10mm sólido de uma seção, cor branca	500	M	CONDEX	R\$ 5,70	R\$ 2.850,00
23	Disjuntor monofásico de 40A, completo, com caixa acoplada para fixação e proteção do mesmo, com buchas e parafusos	50	UND	JNG	R\$ 14,40	R\$ 720,00
24	Disjuntor monofásico de 30A, completo, com caixa acoplada para fixação e proteção do mesmo, com buchas e parafusos	150	UND	JNG	R\$ 15,68	R\$ 2.352,00
42	Disjuntos DIN trifásico de 150 amperes industrial para fio de 25mm	5	UND	JNG	R\$ 150,00	R\$ 750,00
56	Abraçadeira de metal de 220mm com parafuso para poste circular de concreto para fixação de iluminação pública	200	UND	PIC	R\$ 37,03	R\$ 7.406,00

Mariana Pimentel, 11 de outubro de 2023.



**Publicado por:**  
Cristiane Korpalski Nunes  
**Código Identificador:**A207564F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE FARMÁCIA COM REMUNERAÇÃO ATRAVÉS DE BOLSA AUXÍLIO.**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2023**

**EDITAL Nº 03/2023 - DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital nº 01/2023, de 06 de setembro de 2023, do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 10/2023**, TORNA PÚBLICO a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção de estagiários de Nível Superior, para Cadastro Reserva, objetivando o preenchimento de vagas que surgirem para a realização de ESTÁGIO Remunerado através de Bolsa Auxílio junto ao Serviço Público Municipal, conforme listagem no Anexo Único a este Edital.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de outubro de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**,  
Prefeito Municipal.

**PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE FARMÁCIA COM REMUNERAÇÃO ATRAVÉS DE BOLSA AUXÍLIO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2023**

**EDITAL Nº 03/2023 – DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL, Anexo Único.**

**Curso: Farmácia**

Nome do candidato (a)	Comunicação interpessoal	Noções teóricas	Histórico pessoal	Interesse e disponibilidade	Pontuação final	Classificação	PCD
Eliane Padilha Escoval Schmitt	2,5	2	2,5	2	9	1ª	-
Ana Julia Costa	2,4	2	2,2	2,3	8,9	2ª	-
Wellen Samila Antunes Rohr	2,2	2,0	2	2,5	8,7	3ª	-
Andreza Fabiana Rodrigues	2,3	1,5	2	2,5	8,3	4ª	-
Isadora Luiza Kampff	2	1,5	2	2,5	8,0	5ª	-
Geovana Klassman	-	-	-	-	-	Eliminada*	-
Grazieli Lago da Silva	-	-	-	-	-	Eliminada*	-

\* Candidata eliminada porque não atende ao item 4.1 do Edital

**Publicado por:**  
Fabíula Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**104B64EF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 7.452, DE 25 DE JULHO DE 2023.**

**ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E REDUZ DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.**

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais e autorizado conforme Inciso IV, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.361, de 13/12/2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares no valor de R\$ 5.285.235,03 (Cinco Milhões, Duzentos e Oitenta e Cinco Mil, Duzentos e Trinta e Cinco reais e Três Centavos) sob as seguintes classificações orçamentárias:

0407.04.122.0004.2.020.3.1.90.16.00000000 – Divisão de Controle Documental, Almoxarifado e Patrimônio – Desp. 353 .....	R\$	3.500,00
0601.12.122.0004.2.046.3.1.90.46.00000000 – Secretaria de Educação e Cultura-MDE – Desp. 2773 .....	R\$	2.500,00
0601.12.122.0031.2.045.3.1.91.13.00000000 – Contribuições Patronais – Desp. 2885 .....	R\$	50.000,00
0602.12.365.0031.2.639.3.1.91.13.00000000 – Contribuições Patronais-Creche-MDE – Desp. 2891 .....	R\$	100.000,00
0602.12.365.0051.2.055.3.1.90.04.00000000 – Educação Infantil Creche – Desp. 3070 .....	R\$	49.000,00
0602.12.365.0051.2.055.3.1.90.04.00000000 – Educação Infantil Creche – Desp. 3070 .....	R\$	42.000,00
0602.12.365.0051.2.055.3.1.90.46.00000000 – Educação Infantil Creche – Desp. 3073 .....	R\$	54.000,00
0602.12.365.0051.2.059.3.1.90.04.00000000 – Educação Infantil Pré Escola – Desp. 3096 .....	R\$	33.000,00
0602.12.365.0051.2.059.3.1.90.04.00000000 – Educação Infantil Pré Escola – Desp. 3096 .....	R\$	41.000,00
0602.12.365.0051.2.059.3.1.90.04.00000000 – Educação Infantil Pré Escola – Desp. 3098 .....	R\$	1.000,00
0602.12.365.0051.2.059.3.1.90.04.00000000 – Educação Infantil Pré Escola – Desp. 3099 .....	R\$	44.000,00
0602.12.367.0052.2.056.3.1.90.04.00000000 – Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva Creche – Desp. 3180 .....	R\$	9.000,00
0602.12.367.0052.2.056.3.1.90.04.00000000 – Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva Creche – Desp. 3180 .....	R\$	12.000,00
0602.12.367.0052.2.056.3.1.90.46.00000000 – Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva Creche – Desp. 3183 .....	R\$	10.000,00
0602.12.367.0052.2.056.3.1.90.04.00000000 – Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva Creche – Desp. 3185 .....	R\$	1.500,00

0602.12.367.0052.2.077.3.1.90.04.00000000 – Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva Pré Escola – Desp. 3187 ....	R\$	5.000,00
0602.12.367.0052.2.077.3.1.90.04.00000000 – Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva Pré Escola – Desp. 3187 .....	R\$	6.000,00
0602.12.367.0052.2.077.3.1.90.11.00000000 – Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva Pré Escola – Desp. 3188 .....	R\$	20.000,00
0602.12.367.0052.2.077.3.1.90.46.00000000 – Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva Pré Escola – Desp. 3190 .....	R\$	3.000,00
0603.12.361.0047.2.072.3.1.90.04.00000000 – Educação Fundamental MDE – Desp. 3004 .....	R\$	37.000,00
0603.12.361.0047.2.072.3.1.90.04.00000000 – Educação Fundamental MDE – Desp. 3004 .....	R\$	60.000,00
0603.12.361.0047.2.072.3.1.90.11.00000000 – Educação Fundamental MDE – Desp. 3005 .....	R\$	433.000,00
0603.12.361.0047.2.072.3.1.90.46.00000000 – Educação Fundamental MDE – Desp. 3007 .....	R\$	67.000,00
0603.12.367.0052.2.233.3.1.90.04.00000000 – Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva Fundamental – Desp. 3173 .....	R\$	38.000,00
0603.12.367.0052.2.233.3.1.90.04.00000000 – Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva Fundamental – Desp. 3173 .....	R\$	14.000,00
0603.12.367.0052.2.233.3.1.90.11.00000000 – Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva Fundamental – Desp. 3174 .....	R\$	176.000,00
0603.12.367.0052.2.233.3.1.90.46.00000000 – Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva Fundamental – Desp. 3176 .....	R\$	30.000,00
0603.12.367.0052.2.233.3.1.90.46.00000000 – Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva Fundamental – Desp. 3178 .....	R\$	5.405,03
0604.12.361.0047.2.234.3.1.90.94.00000000 – Educação Fundamental-Fundeb 70% – Desp. 2303 .....	R\$	9.000,00
0604.12.365.0051.2.090.3.1.90.94.00000000 – Educação Creche-Fundeb 70% – Desp. 2317 .....	R\$	6.200,00
0604.13.392.0054.2.618.3.1.91.13.00000000 – Fundo Especial de Promoção de Atividades Culturais- FEPAC – Desp. 2401 .....	R\$	940.000,00
0607.12.243.0031.2.626.3.1.91.13.00000000 – Contribuições Patronais – Desp. 2609 .....	R\$	6.000,00
0702.08.243.0027.2.131.3.1.90.16.00000000 – Abrigo Querubim – Desp. 658 .....	R\$	30.000,00
0702.08.244.0029.2.133.3.1.90.46.00000000 – Centro de Referência de Assistência Social-CRAS – Desp. 719 .....	R\$	6.000,00
0801.10.301.0031.2.162.3.1.91.13.00000000 – Contribuições Patronais – Desp. 1931 .....	R\$	2.500.000,00
0802.10.301.0107.2.185.3.1.90.04.00000000 – Programa Agentes Comunitários de Saúde-PACS-União– Desp. 1951 .....	R\$	67.000,00
0802.10.301.0123.2.099.3.1.90.46.00000000 – Primeira Infância Melhor-PIM-Estado – Desp. 201 .....	R\$	830,00
0802.10.301.0107.2.170.3.1.90.04.00000000 – Atenção Básica ASPS – Desp. 2207 .....	R\$	110.000,00
0803.10.302.0114.2.197.3.1.90.11.00000000 – Assistência Média e Alta Complexidade- União – Desp. 2148 .....	R\$	84.000,00
0805.10.305.0036.2.183.3.1.90.11.00000000 – Vigilância em Saúde-União – Desp. 2091 .....	R\$	68.000,00
0805.10.305.0036.2.183.3.1.90.16.00000000 – Vigilância em Saúde-União – Desp. 2092 .....	R\$	5.000,00
0805.10.305.0036.2.183.3.1.90.46.00000000 – Vigilância em Saúde-União – Desp. 2093 .....	R\$	6.300,00
1502.06.182.0021.2.520.3.1.90.16.00000000 – Divisão de Guarda e Vigilância – Desp. 1653 .....	R\$	100.000,00

**Art. 2º.** Servirá de recurso para a cobertura dos Créditos Suplementares abertos no art. 1º deste Decreto, a redução de igual valor das seguintes dotações orçamentárias:

0406.04.122.0004.2.505.3.1.90.11.00000000 – Divisão de Apoio e Infraestrutura – Desp. 454 .....	R\$	3.500,00
. 0601.12.122.0031.2.045.3.1.91.13.00000000 – Contribuições Patronais – Desp. 2884 .....	R\$	50.000,00
0602.12.365.0031.2.639.3.1.91.13.00000000 – Contribuições Patronais-Creche-MDE – Desp. 2890 .....	R\$	100.000,00
0602.12.365.0051.2.059.3.3.90.34.00000000 – Educação Infantil-Pré Escola – Desp. 3112 .....	R\$	1.500,00
. 0603.12.361.0031.2.066.3.1.91.13.00000000 – Contribuições Patronais-Fundamental – Desp. 2898 .....	R\$	980.500,00
. 0603.12.361.0031.2.066.3.1.91.13.00000000 – Contribuições Patronais-Fundamental – Desp. 2898 .....	R\$	56.000,00
. 0603.12.361.0031.2.066.3.1.91.13.00000000 – Contribuições Patronais-Fundamental – Desp. 2899 .....	R\$	150.000,00
. 0603.12.367.0052.2.365.3.3.90.30.00000000 – Centro Municipal de Apoio a Diversidade Escolar-CEMADE – Desp. 3159 .....	R\$	5.405,03
. 0604.12.361.0047.2.234.3.1.90.11.00000000 – Educação Fundamental-Fundeb 70% – Desp. 2299 .....	R\$	9.000,00
. 0604.12.365.0051.2.090.3.1.90.11.00000000 – Educação Creche-Fundeb 70% – Desp. 2313 .....	R\$	6.200,00
. 0604.12.365.0031.2.621.3.1.91.13.00000000 – Contribuições Patronais Creche-Fundeb 30% – Desp. 2407 .....	R\$	940.000,00
. 0607.12.243.0031.2.626.3.1.90.13.00000000 – Contribuições Patronais – Desp. 2608 .....	R\$	6.000,00
. 0702.08.243.0027.2.131.3.1.90.11.00000000 – Abrigo Querubim – Desp. 657 .....	R\$	30.000,00
. 0702.08.244.0029.2.133.3.1.90.11.00000000 – Centro de Referência de Assistência Social-CRAS – Desp. 717 .....	R\$	6.000,00
0801.10.301.0031.2.162.3.1.90.13.00000000 – Contribuições Patronais – Desp. 1930 .....	R\$	79.300,00
. 0801.10.301.0031.2.162.3.1.90.13.00000000 – Contribuições Patronais – Desp. 1930 .....	R\$	70.000,00
. 0801.10.301.0031.2.162.3.1.91.13.00000000 – Contribuições Patronais – Desp. 1932 .....	R\$	2.540.000,00
. 0802.10.301.0107.2.185.3.1.90.11.00000000 – Programa Agentes Comunitários de Saúde-PACS-União– Desp. 1952 .....	R\$	67.000,00
0802.10.301.0123.2.099.3.1.90.11.00000000 – Primeira Infância Melhor-PIM-Estado – Desp. 2016 .....	R\$	830,00
. 0803.10.302.0114.2.197.3.3.90.39.00000000 – Assistência Média e Alta Complexidade- União – Desp. 2164 .....	R\$	84.000,00
. 1502.06.182.0021.2.520.3.1.90.11.00000000 – Divisão de Guarda e Vigilância – Desp. 1652 .....	R\$	100.000,00

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de julho de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**FABIANA BRONCA KELLERMANN,**  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Fabíula Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**A39201DF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 7.453, DE 25 DE JULHO DE 2023.**

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E REDUZ DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,** Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais e autorizado conforme Inciso IV e VI, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.361, de 13/12/2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares no valor de R\$ 1.696.586,27 (Um Milhão, Seiscentos e Noventa e Seis Mil, Quinhentos e Oitenta e Seis Reais e Vinte e Sete Centavos) sob as seguintes classificações orçamentárias:

0601.12.122.0004.2.046.3.3.90.40.00000000 – Secretaria de Educação e Cultura – Desp. 2784 .....	R\$	15.000,00
0601.12.122.0004.2.046.3.3.90.40.00000000 – Secretaria de Educação e Cultura – Desp. 2784 .....	R\$	2.141,38
0606.12.361.0119.2.119.3.3.90.39.00000000 – Transporte Escolar-PEATE – Desp. 2562 .....	R\$	310,70
0606.12.361.0047.2.109.3.3.90.32.00000000 – Educação Fundamental-União – Desp. 2653 .....	R\$	100.000,00
0606.12.365.0051.2.126.3.3.90.30.00000000 – Educação Infantil-Pré Escola-União – Desp. 2686 .....	R\$	100.000,00
0702.08.244.0030.2.136.3.3.90.32.00000000 – Assistência à Comunidade – Desp. 846 .....	R\$	105.000,00
0802.10.301.0107.2.171.3.3.90.39.00000000 – Demandas Judiciais – Desp. 2205 .....	R\$	24.000,00
0802.10.301.0107.2.171.3.3.90.39.00000000 – Demandas Judiciais – Desp. 2205 .....	R\$	50.000,00
0802.10.301.0107.2.668.3.3.90.32.00000000 – PAPS Sócio demográfico – Desp. 3372 .....	R\$	52.143,00
0802.10.301.0107.2.684.4.4.90.52.00000000 – Emendas Individuais-Atenção Básica-Investimentos – Desp. 3693 .....	R\$	155.274,99
0802.10.301.0107.2.299.3.3.90.30.00000000 – Incremento Atenção Básica-PAP – Desp. 3949 .....	R\$	45.936,41
0802.10.301.0107.2.299.3.3.90.32.00000000 – Incremento Atenção Básica-PAP – Desp. 3950 .....	R\$	174.110,52
0803.10.302.0114.1.153.4.4.90.51.00000000 – Assistência Hospitalar-Reforma Emergência do Hospital-Investimento – Desp. 2071 .....	R\$	10,00
0803.10.302.0114.2.197.3.3.90.33.00000000 – Assistência Média e Alta Complexidade-União – Desp. 2160 .....	R\$	63.000,00
0803.10.302.0114.2.692.3.3.90.39.00000000 – Estrut.Red. Serviços Públicos Saúde-Investimento-Atenção Especializada – Desp. 3749 .....	R\$	41.942,10
0807.10.301.0035.2.164.3.3.90.32.00000000 – Assistência Farmacêutica – Desp. 1924 .....	R\$	19.689,50
0901.04.122.0004.2.202.3.3.90.33.00000000 – Secretaria de Obras – Desp. 1710 .....	R\$	25.745,99
0902.25.752.0067.2.219.3.3.90.30.00000000 – Iluminação Pública – Desp. 1806 .....	R\$	74.000,00
0902.25.752.0067.2.219.3.3.90.30.00000000 – Iluminação Pública – Desp. 1806 .....	R\$	237.380,57
0902.25.752.0067.2.219.3.3.90.30.00000000 – Iluminação Pública – Desp. 1806 .....	R\$	410.800,00
1502.06.182.0021.2.520.3.3.90.33.00000000 – Divisão da Guarda e Vigilância – Desp. 1660 .....	R\$	101,11

**Art. 2º.** Servirá de recurso para a cobertura de parte dos Créditos Suplementares abertos no art. 1º deste Decreto, a redução de R\$ 1.499.369,18 (Um Milhão, Quatrocentos e Noventa e Nove Mil, Trezentos e Sessenta e Nove Reais e Dezoito Centavos) das seguintes dotações orçamentárias:

0601.12.122.0004.2.046.4.4.90.52.00000000 – Secretaria de Educação e Cultura – Desp. 2791 .....	R\$	2.141,38
0602.12.365.0051.2.059.3.3.90.39.00000000 – Educação Infantil-Pré Escola – Desp. 3115 .....	R\$	15.000,00
0606.12.361.0119.2.119.3.3.90.39.00000000 – Transporte Escolar-PEATE – Desp. 2565 .....	R\$	310,70
0606.12.361.0047.2.109.3.3.90.32.00000000 – Educação Fundamental-União – Desp. 2653 .....	R\$	200.000,00
0702.08.243.0027.2.131.4.4.90.51.00000000 – Abrigo Querubim – Desp. 673 .....	R\$	7.000,00
0702.08.244.0029.2.133.3.3.90.39.00000000 – Centro de Referência de Assistência Social-CRAS – Desp. 729 .....	R\$	28.000,00
0702.08.244.0029.2.134.4.4.90.51.00000000 – Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS – Desp. 790 .....	R\$	30.000,00
0702.08.244.0030.2.136.3.3.90.30.00000000 – Assistência à Comunidade – Desp. 845 .....	R\$	40.000,00
0801.10.122.0004.2.537.3.3.90.95.00000000 – Secretaria de Saúde – Desp. 1873 .....	R\$	1.000,00
0801.10.122.0004.2.537.4.4.20.93.00000000 – Secretaria de Saúde – Desp. 1874 .....	R\$	1.000,00
0801.10.122.0004.2.537.4.4.30.93.00000000 – Secretaria de Saúde – Desp. 1875 .....	R\$	1.000,00
0801.10.122.0004.2.537.4.4.90.30.00000000 – Secretaria de Saúde – Desp. 1876 .....	R\$	1.000,00
0801.10.122.0004.2.537.4.4.90.39.00000000 – Secretaria de Saúde – Desp. 1877 .....	R\$	1.000,00
0801.10.122.0004.2.537.4.4.90.40.00000000 – Secretaria de Saúde – Desp. 1878 .....	R\$	1.000,00
0802.10.301.0107.2.539.3.3.90.39.00000000 – Assistência Hospitalar-Atenção Básica – Desp. 1883 .....	R\$	37.521,00
0802.10.301.0107.2.539.3.3.90.92.00000000 – Assistência Hospitalar-Atenção Básica – Desp. 1884 .....	R\$	436,43
0802.10.301.0025.2.161.3.3.90.30.00000000 – Programa Saúde do Idoso – Desp. 2062 .....	R\$	1.500,00
0802.10.301.0025.2.161.3.3.90.36.00000000 – Programa Saúde do Idoso – Desp. 2063 .....	R\$	1.000,00
0802.10.301.0025.2.161.3.3.90.39.00000000 – Programa Saúde do Idoso – Desp. 2064 .....	R\$	2.000,00
0802.10.301.0025.2.161.3.3.90.92.00000000 – Programa Saúde do Idoso – Desp.2065 .....	R\$	500,00
0802.10.301.0107.2.170.3.3.90.33.00000000 – Atenção Básica ASPS – Desp. 2216 .....	R\$	24.000,00
0802.10.301.0107.2.170.3.3.90.37.00000000 – Atenção Básica ASPS – Desp. 2220 .....	R\$	4.300,00
0802.10.301.0107.2.668.3.3.90.14.00000000 – PAPS Sócio demográfico – Desp. 3370 .....	R\$	1.000,00
0802.10.301.0107.2.668.3.3.90.30.00000000 – PAPS Sócio demográfico – Desp. 3371 .....	R\$	15.143,00
0802.10.301.0107.2.668.3.3.90.33.00000000 – PAPS Sócio demográfico – Desp. 3373 .....	R\$	1.000,00
0802.10.301.0107.2.668.3.3.90.30.00000000 – PAPS Sócio demográfico – Desp. 3374 .....	R\$	5.000,00
0802.10.301.0107.2.668.3.3.90.37.00000000 – PAPS Sócio demográfico – Desp. 3375 .....	R\$	5.000,00
0802.10.301.0107.2.668.3.3.90.37.00000000 – PAPS Sócio demográfico – Desp. 3375 .....	R\$	20.000,00
0802.10.301.0107.2.668.3.3.90.30.00000000 – PAPS Sócio demográfico – Desp. 3374 .....	R\$	5.000,00
0803.10.302.0114.2.098.3.3.90.32.00000000 – Assistência Hospitalar-Atenção Especializada – Desp. 1890 .....	R\$	1.000,00
0803.10.302.0114.2.098.4.4.90.51.00000000 – Assistência Hospitalar-Atenção Especializada – Desp. 1891 .....	R\$	1.000,00
0803.10.302.0114.2.098.4.4.90.52.00000000 – Assistência Hospitalar-Atenção Especializada – Desp. 1893 .....	R\$	1.000,00
0803.10.302.0114.1.153.4.4.90.52.00000000 – Assistência Hospitalar-Reforma Emergência do Hospital-Investimento – Desp. 2072 .....	R\$	10,00
0803.10.302.0114.2.197.3.3.90.30.00000000 – Assistência Média e Alta Complexidade-União – Desp. 2158 .....	R\$	13.000,00
0803.10.302.0114.2.197.3.3.90.32.00000000 – Assistência Média e Alta Complexidade-União – Desp. 2159 .....	R\$	50.000,00
0803.10.302.0114.1.023.4.4.90.51.00000000 – Implantação e Reforma de Unidades de Atenção Especializada-ASPS – Desp. 2241 .....	R\$	221.000,00
0803.10.302.0034.1.127.3.3.90.39.00000000 – Centro Vida de Especialidades Médicas e Odontológicas – Desp. 2246 .....	R\$	12.479,00
0902.25.752.0067.2.219.3.3.90.39.00000000 – Iluminação Pública – Desp. 1807 .....	R\$	237.380,57
1401.27.122.0011.2.591.4.4.90.52.00000000 – Modernização Administrativa – Desp. 1286 .....	R\$	15.000,00
1402.27.812.0103.2.480.4.4.90.51.00000000 – Academia e Estação Saúde – Desp. 1315 .....	R\$	50.000,00
1403.27.813.0104.1.128.4.4.90.52.00000000 – Lazer Comunitário – Desp. 1346 .....	R\$	45.800,00
1501.04.122.0011.2.597.4.4.90.52.00000000 – Modernização Administrativa – Desp. 1649 .....	R\$	74.000,00
1502.06.182.0021.2.520.3.3.90.30.00000000 – Divisão da Guarda e Vigilância – Desp. 1659 .....	R\$	25.847,10
1504.26.453.0009.2.628.3.3.60.45.00000000 – Transporte Público – Desp. 2887 .....	R\$	300.000,00

**Art. 3º.** Servirá de recurso para a cobertura dos Créditos Suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto, o valor de parte do Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2022, conforme prevê o Inciso I, do Parágrafo 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320/1964, no valor de R\$ 197.217,09 (Cento e Noventa e Sete Mil, Duzentos e Dezessete Reais e Nove Centavos).

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de julho de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**FABIANA BRONCA KELLERMANN,**  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Fabíula Dieter Fontoura  
Código Identificador:4E641C91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº16/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº25/2023****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA, ELÉTRICA E HIDRÁULICA, NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA OPERACIONAL DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI.**CONTRATADOS:****CELSO TADEUS KUNKEL E CIA LTDA ME**, CNPJ 10.279.738/0001-93**PROTÁSIO HOFFMANN**, CNPJ 07.159.503/0001-53**DONELIO SCHEDLER**, CNPJ 04.801.188/0001-28**AUTO PEÇAS HERMANN LTDA**, CNPJ 90.114.083/0001-32**RENATO LUIS KONZEN**, CNPJ 12.526.370/0001-46**CLAUTENIR JOSE LUNKES ANSCHAU**, CNPJ 30.330.888/0001-91**AVELINO JABS**, CNPJ 09.226.466/0001-84**JAIME IVAN GIESE**, CNPJ 36.918.959/0001-58**GILBERTO BENDER LTDA**, CNPJ 50.904.433/0001-40

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VENCEDOR	VALOR UNITÁRIO
1	1	MECÂNICA EM GERAL, caixa de câmbio, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas (diesel), pequenas soldas, SISTEMA HIDRÁULICO – CONserto REVISÃO: SISTEMA FREIOS, DIREÇÃO, SUSPENSÃO, EMBREAGEM;	PROTÁSIO HOFFMANN	150,00
	2	Serviço de regulagem do Scanner e sistema elétrico (reprogramação) do motor	PROTÁSIO HOFFMANN	160,00
2	1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTOR, serviços de mecânica em motor necessários para posterior retífica/ RETIRADA DE MOTOR PARA RETIFICA E RECOLOCAR EM FUNCIONAMENTO	PROTÁSIO HOFFMANN	1.400,00
	2	SERVIÇO PARCIAL EM MANUTENÇÃO MOTOR. Pago por hora trabalhada (Serviço cabeçotes, pistões ou vazamentos de óleo ou toca de retentores)	PROTÁSIO HOFFMANN	130,00
3	1	SERVIÇOS PARTE ELÉTRICA	RENATO LUIS KONZEN	125,00
4	1	SERVIÇOS PARTE DO AR CONDICIONADO	RENATO LUIS KONZEN	125,00
5	1	SERVIÇOS DE CHAPEAMENTO E PINTURA serviços de chapeamento e pintura, reforma e pequenos reparos na pintura/lataria	AVELINO JABS	100,00
8	1	MECÂNICA EM GERAL, caixa de câmbio, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas (diesel), pequenas soldas, SISTEMA HIDRÁULICO – CONserto REVISÃO: SISTEMA FREIOS, DIREÇÃO, SUSPENSÃO, EMBREAGEM;	AUTO PEÇAS HERMANN LTDA	130,00
	2	Serviço de regulagem do Scanner e sistema elétrico (reprogramação) do motor	AUTO PEÇAS HERMANN LTDA	180,00
	3	serviços de lubrificação	AUTO PEÇAS HERMANN LTDA	65,00
9	1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTOR, serviços de mecânica em motor necessários para posterior retífica/ RETIRADA DE MOTOR PARA RETIFICA E RECOLOCAR EM FUNCIONAMENTO	AUTO PEÇAS HERMANN LTDA	1.590,00
	2	SERVIÇO PARCIAL EM MANUTENÇÃO MOTOR. Pago por hora trabalhada (Serviço cabeçotes, pistões ou vazamentos de óleo ou toca de retentores)	AUTO PEÇAS HERMANN LTDA	130,00
10	1	SERVIÇOS PARTE ELÉTRICA	DONELIO SCHEDLER	125,00
11	1	SERVIÇOS DE CHAPEAMENTO E PINTURA serviços de chapeamento e pintura, reforma e pequenos reparos na pintura/lataria	AVELINO JABS	100,00
13	1	SERVIÇOS DE TORNO EM PEÇAS	JAIME IVAN GIESE	150,00
15	1	MECÂNICA EM GERAL, caixa de câmbio, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas (diesel), pequenas soldas, SISTEMA HIDRÁULICO – CONserto REVISÃO: SISTEMA FREIOS, DIREÇÃO, SUSPENSÃO, EMBREAGEM;	AUTO PEÇAS HERMANN LTDA	150,00
	2	Serviço de regulagem do Scanner e sistema elétrico (reprogramação) do motor	AUTO PEÇAS HERMANN LTDA	180,00
	3	serviços de lubrificação	AUTO PEÇAS HERMANN LTDA	50,00
16	1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTOR, serviços de mecânica em motor necessários para posterior retífica/ RETIRADA DE MOTOR PARA RETIFICA E RECOLOCAR EM FUNCIONAMENTO	AUTO PEÇAS HERMANN LTDA	1.895,00
	2	SERVIÇO PARCIAL EM MANUTENÇÃO MOTOR. Pago por hora trabalhada (Serviço cabeçotes, pistões ou vazamentos de óleo ou toca de retentores)	AUTO PEÇAS HERMANN LTDA	150,00
18	1	SERVIÇOS PARTE DO AR CONDICIONADO	RENATO LUIS KONZEN	125,00
20	1	SERVIÇOS DE CHAPEAMENTO E PINTURA serviços de chapeamento e pintura, reforma e pequenos reparos na pintura/lataria	AVELINO JABS	100,00
23	1	MECÂNICA EM GERAL, caixa de câmbio, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas (diesel), pequenas soldas, SISTEMA HIDRÁULICO – CONserto REVISÃO: SISTEMA FREIOS, DIREÇÃO, SUSPENSÃO, EMBREAGEM;	CELSO TADEUS KUNKEL E CIA LTDA ME	170,00
	2	Serviço de regulagem do Scanner e sistema elétrico (reprogramação) do motor	CELSO TADEUS KUNKEL E CIA LTDA ME	200,00
	3	serviços de lubrificação	CELSO TADEUS KUNKEL E CIA LTDA ME	85,00
24	1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTOR, serviços de mecânica em motor necessários para posterior retífica/ RETIRADA DE MOTOR PARA RETIFICA E RECOLOCAR EM FUNCIONAMENTO	CELSO TADEUS KUNKEL E CIA LTDA ME	3.000,00
	2	SERVIÇO PARCIAL EM MANUTENÇÃO MOTOR. Pago por hora trabalhada (Serviço cabeçotes, pistões ou vazamentos de óleo ou toca de retentores)	CELSO TADEUS KUNKEL E CIA LTDA ME	170,00
25	1	SERVIÇOS PARTE ELÉTRICA	DONELIO SCHEDLER	125,00
26	1	SERVIÇOS DE CHAPEAMENTO E PINTURA serviços de chapeamento e pintura, reforma e pequenos reparos na pintura/lataria	AVELINO JABS	100,00
28	1	SERVIÇOS DE TORNO EM PEÇAS	JAIME IVAN GIESE	162,00
30	1	SERVIÇOS PARTE DO AR CONDICIONADO	RENATO LUIS KONZEN	125,00
32	1	MECÂNICA EM GERAL, caixa de câmbio, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas (diesel), pequenas soldas, SISTEMA HIDRÁULICO – CONserto REVISÃO: SISTEMA FREIOS, DIREÇÃO, SUSPENSÃO, EMBREAGEM;	CELSO TADEUS KUNKEL E CIA LTDA ME	170,00
	2	Serviço de regulagem do Scanner e sistema elétrico (reprogramação) do motor;	CELSO TADEUS KUNKEL E CIA LTDA ME	200,00
	3	serviços de lubrificação	CELSO TADEUS KUNKEL E CIA LTDA ME	85,00
33	1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTOR, serviços de mecânica em motor necessários para posterior retífica/ retirada de motor para retifica e recolocar em funcionamento.	CELSO TADEUS KUNKEL E CIA LTDA ME	3.000,00
	2	SERVIÇO PARCIAL EM MANUTENÇÃO MOTOR. Pago por hora trabalhada (Serviço cabeçotes, pistões ou vazamentos de óleo ou toca de retentores)	CELSO TADEUS KUNKEL E CIA LTDA ME	170,00
34	1	SERVIÇOS PARTE ELÉTRICA	DONELIO SCHEDLER	125,00
35	1	SERVIÇOS PARTE DO AR CONDICIONADO	RENATO LUIS KONZEN	125,00
37	1	Serviços de Solda MECÂNICA E/OU ELÉTRICA MIG/TIG COM VARETAS/MAÇARICO	JAIME IVAN GIESE	159,00
38	1	TORNO Prestação de serviço de usinagem e torno em peças de caminhões e máquinas.	JAIME IVAN GIESE	161,00
39	1	SERVIÇOS DE CHAPEAMENTO E PINTURA serviços de chapeamento e pintura, reforma e pequenos reparos na pintura/lataria	AVELINO JABS	100,00
40	1	MECÂNICA EM GERAL, caixa de câmbio, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas (diesel), pequenas soldas, SISTEMA HIDRÁULICO – CONserto REVISÃO: SISTEMA FREIOS, DIREÇÃO, SUSPENSÃO, EMBREAGEM;	CLAUTENIR JOSE LUNKES ANSCHAU	160,00
	2	Serviço de regulagem do Scanner e sistema elétrico (reprogramação) do motor;	CLAUTENIR JOSE LUNKES ANSCHAU	292,00

	3	serviços de lubrificação	CLAUTENIR JOSE LUNKES ANSCHAU	123,50
41	1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTOR, serviços de mecânica em motor necessários para posterior retífica/ RETIRADA DE MOTOR PARA RETIFICA E RECOLOCAR EM FUNCIONAMENTO	CLAUTENIR JOSE LUNKES ANSCHAU	5.600,00
	2	SERVIÇO PARCIAL EM MANUTENÇÃO MOTOR. Pago por hora trabalhada (Serviço cabçotes, pistões ou vazamentos de óleo ou toca de retentores)	CLAUTENIR JOSE LUNKES ANSCHAU	214,00
42	1	SERVIÇOS PARTE ELÉTRICA	DONELIO SCHEDLER	125,00
43	1	SERVIÇOS PARTE DO AR CONDICIONADO	RENATO LUIS KONZEN	125,00
45	1	Serviços de Solda MECÂNICA E/OU ELÉTRICA MIG/TIG COM VARETAS/MAÇARICO	GILBERTO BENDER LTDA	155,00
46	1	TORNO Prestação de serviço de usinagem e torno em peças de caminhões e máquinas.	GILBERTO BENDER LTDA	171,00
47	1	SERVIÇOS DE CHAPEAMENTO E PINTURA serviços de chapeamento e pintura, reforma e pequenos reparos na pintura/lataria	AVELINO JABS	100,00

Cândido Godói, RS, 13 de Outubro de 2023.

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**

Prefeito

**Publicado por:**  
Laércio Luís Wammes  
**Código Identificador:**D03A7E93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº17/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº29/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI  
**OBJETO:** PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI					
Objeto - Perfuração de poço tubular profundo (poço artesiano)					
Quantidade Mínima: 1 Poço Quantidade Máxima: 5 Poços					
Vencedor: MARCOS A MAKOSKI POÇOS ARTESIANOS CNPJ: 12.133.346/0001-47					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	C. Unitário (R\$)	C. Total (R\$)
1	PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO	-	-	-	-
1.1	Anuência Prévia de perfuração junto ao DRH - Sema com ART	unid.	1	R\$ 1.087,00	R\$ 1.087,00
1.2	Transporte e montagem de equipamentos	unid.	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
1.3	Instalação do canteiro de obras	unid.	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
1.4	Perfuração em 6" de 0 a 100 metros	m	100	R\$ 95,00	R\$ 9.500,00
1.5	Perfuração em 6" de 100 a 200 metros	m	100	R\$ 95,00	R\$ 9.500,00
1.6	Perfuração em 6" de 200 a 300 metros	m	100	R\$ 95,00	R\$ 9.500,00
1.7	Perfuração em 6" de 300 a 400 metros	m	100	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00
1.8	Perfuração em 6" de 400 a 500 metros	m	100	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00
1.9	Reabertura em 12" até a rocha	m	12	R\$ 105,00	R\$ 1.260,00
1.10	Limpeza e desenvolvimento do poço	unid.	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
1.11	Revestimento com tubo geomecânico 6"/e=5.1 mm	m	12,5	R\$ 220,00	R\$ 2.750,00
1.12	Luva roscável geomecânica 6"	unid.	3	R\$ 3,00	R\$ 9,00
1.13	CAP roscável geomecânico 6"	unid.	1	R\$ 4,00	R\$ 4,00
1.14	Cimentação do espaço anelar	m³	0,6	R\$ 400,00	R\$ 240,00
1.15	Laje de proteção (selo sanitário)	m²	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
1.16	Teste de Vazão	unid.	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
1.17	Análise físico-química e bacteriológica	unid.	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
1.18	Compressor adicional (se necessário)	unid.	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
<b>TOTAL (R\$)</b>					<b>R\$58.000,00</b>

Cândido Godói, RS, 13 de Outubro de 2023.

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**

Prefeito

**Publicado por:**  
Laércio Luís Wammes  
**Código Identificador:**CE1B9CB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº24/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

**CONTRATADOS:**

**CENTERMEDI COM PRODUTOS HOSP LTDA**, CNPJ 03.652.030/0001-70

**DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ 02.520.829/0001-40

**CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ 05.782.733/0001-49

**SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ 05.531.725/0001-20

**ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ 00.802.002/0001-02

**KF MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ 15.068.089/0001-03

**DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA EPP**, CNPJ 76.386.283/0001-13

**CIRURGICA SANTA CRUZ COM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ 94.516.671/0001-53

**MEDILAR IMP DIST PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES AS**, CNPJ 07.752.236/0001-23

**F F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ 28.093.678/0001-85

**INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ 12.889.035/0001-02**  
**NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA FILIAL, CNPJ 03.612.312/0003-06**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VENCEDOR	VALOR UNITÁRIO
1	Aciclovir 50mg/g	CIMED	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	2,09
2	Acido Acetilsalicílico 100 mg	BRASTERAPICA	MEDILAR IMP DIST PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES SA	0,04
3	Acido Fólico 5 mg	HIPOLABOR	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	0,04
4	Acido Valpróico 250 mg	ABBOTT	MEDILAR IMP DIST PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES SA	0,17
5	Acido Valpróico 500 mg. (Port 344/98-C1)	ABBOTT	MEDILAR IMP DIST PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES SA	0,48
6	Ácido Valpróico 50mg/ml frasco 100ml	HIPOLABOR	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	4,52
7	Albendazol 400 mg	PRATI	CENTERMEDI COM PRODUTOS HOSP LTDA	0,36
8	Albendazol suspensão 40mg/ml	GEOLAB	CIRURGICA SANTA CRUZ COM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1,22
9	Alendronato de sódio 70mg	EMS	CIRURGICA SANTA CRUZ COM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,20
10	Alopurinol 100 mg	SANDOZ/GENERICO	F F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,15
11	Alopurinol 300 mg	PRATI DONADUZZI	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	0,36
12	Alprazolam 0,25 mg. (Port 344 - B1)	GERMED/GENERICO	F F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,11
13	Alprazolam 0,5 mg. (Port 344 - B1)	EMS	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,06
14	Ambroxol 15 mg/5ml, frasco 100ml, xarope ped c/ dosador	FARMACE	MEDILAR IMP DIST PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES SA	2,20
15	Ambroxol 30 mg/5ml, frasco 100ml, c/ dosador, uso adulto	FARMACE	MEDILAR IMP DIST PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES SA	2,45
16	Aminofilina 100 mg	HIPOLABOR	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	0,07
17	Amiodarona (cloridrato de) 200mg	RANBAXY	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,37
18	Amitriptilina 12,5 + clordiazepóxido 5mg (Port 344/98 - B1)	MEDQUIMICA/LIMBITROL	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA EPP	0,56
19	Amitriptilina 25 mg. (Port 344/98 - B1)	EMS	CIRURGICA SANTA CRUZ COM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,04
20	Amoxicilina 500 mg, FORMA FRACIONADA CONF RDC 80	PRATI DONADUZZI	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,38
21	Amoxicilina 50mg/ml 60 ml após reconstituição	PRATI DONADUZZI	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	8,50
22	Ampicilina 500 mg	PRATI DONADUZZI	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	0,52
23	Anestésico Articafina 4% com Epinefrina 1:100000, tubetes de vidro, cada caixa com 50 tubetes 1,8ml cada.	DFL	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	161,70
24	Anestésico cloridrato de prilocaina a 30mg/ml com felipressina 0,03UI/ml (octapressin), caixa com 50 tubetes de 1,8ml cada	DFL	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	104,10
25	Anestésico de Lidocafina e de fenilefrina, caixa com 50 tubetes de 1,8 ml cada.	SSWHITE	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	61,80
26	Anestésico mepivacaína 2% com vasoconstritor com epinefrina 1:100000 cx com 50 tubetes de vidro com 1,8 ml em cada.	DFL	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	142,00
27	Anlodipino 5 mg	GEOLAB	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	0,03
28	Atenolol 25 mg	SANDOZ	MEDILAR IMP DIST PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES SA	0,03
29	Atenolol 50 mg	PRATI	CENTERMEDI COM PRODUTOS HOSP LTDA	0,06
30	Atenolol 50 mg+ clortalidona 12,5mg	FARMOQUIMICA	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,30
31	Atorvastatina 10 mg	CIMED	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	0,12
32	Atorvastatina 20 mg	CIMED	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	0,19
33	Azitromicina 200mg/5ml (equivalente a 600 mg)	PHARLAB	CENTERMEDI COM PRODUTOS HOSP LTDA	7,70
34	Azitromicina 500 mg, FORMA FRACIONADA CONF RDC 80	PRATI DONADUZZI	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1,05
35	Baclofeno 10 mg	TEUTO	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,13
36	Bamifilina 300 mg	CHIESI/BAMIFIX	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA EPP	1,65
37	Benfotiamina 150mg	COSMED	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	1,93
38	Benzilpenicilina benzatina 1200000 UI c/ diluente	TEUTO	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	7,94
39	Benzilpenicilina benzatina injetável 600.000 UI c/ diluente	TEUTO	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	9,40

40	Benzilpenicilina procaina 300.000UI+ Benzilpenicilina potássica 100.000U/3ml	BLAU	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	4,45
41	Benzoato de Bensila 250 mg/ml	BELFAR	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	3,70
42	Betaistina 16 mg	PRATI DONADUZZI	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	0,24
43	Betametasona (dipropionato) 5mg/ml + Betametasona (fosfato dissódico) 2mg/ml, injetável	BRAINFARMA	CIRURGICA SANTA CRUZ COM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	3,54
44	Biperideno 2 mg P344/98-C1	CRISTÁLIA	CIRURGICA SANTA CRUZ COM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,24
45	Bromoprida gts 4mg/ml (20ml)	PRATI	CENTERMEDI COM PRODUTOS HOSP LTDA	2,40
46	Budesonida 200 mcg, cápsula para inalação	ACHE/BUDESONID	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA EPP	0,65
47	Bupropiona cloridrato 150 mg, (Port 344/98 - C1)	UNIÃO QUIMICA	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	0,53
49	Butilbrometo escopolamina 6,67mg/ml + Dipirona monoidratada 333,4mg/ml frasco 20ml	BELFAR/BELSPAN	F F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	6,05
50	Captopril 25 mg	GEOLAB	CIRURGICA SANTA CRUZ COM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,02
51	Captopril 50 mg	PRATI DONADUZZI	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,07
52	Carbamazepina 2% (20mg/ml) (100ml), (Port 344/98-C1)	SANVAL	CENTERMEDI COM PRODUTOS HOSP LTDA	7,55
53	Carbamazepina 200 mg, (Port 344/98-C1)	TEGRETARD-CRISTÁLIA	KF MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,17
54	Carbidopa 25 mg + Levodopa 250 mg	CRISTALIA	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	0,56
55	Carbonato de cálcio 1250 mg (equivalente a 500 mg cálcio)	LAPON	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	0,04
56	Carbonato de cálcio 600mg + colecalciferol (vitamina D) 400 UI	LAPON-LAPON	KF MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,06
57	Carbonato de lítio 300mg - P 344/98-C1	BIOLAB	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	0,18
58	Carvedilol 12,5mg	EMS	CIRURGICA SANTA CRUZ COM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,08
59	Carvedilol 3,125 mg	EMS	CIRURGICA SANTA CRUZ COM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,08
60	Carvedilol 6,25 mg	EMS	CIRURGICA SANTA CRUZ COM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,08
61	Cefalexina 250mg/5ml (frasco 60ml)	TEUTO	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	8,95
62	Cefalexina 500 mg, FORMA FRACIONADA CONFORME RDC 80	ABL	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,74
64	Cetoconazol 20mg/g (bisnaga 30gr)	BRASTERAPICA	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	3,12
65	Ciclobenzaprina, 10mg	CIMED	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	0,08
67	Cinarizina 75 mg	RANBAXY	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,35
68	Ciprofloxacino 500 mg - Embalagem fracionável (conforme RDC 80)	PRATI DONADUZZI	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,33
69	Citalopran 20 mg	SUN FARMACEUTICA	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,14
70	Clobetazol propionato 0,5mg/g (creme dermatológico)	GERMED/GENERICO	F F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	6,00
71	Clobetazol propionato 0,5mg/g, pomada bisnaga 30gr	TEUTO(F)	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	6,49
72	Clonazepam 2 mg, Port 344/98 - B1	GEOLAB	CENTERMEDI COM PRODUTOS HOSP LTDA	0,05
73	Clonazepam 2,5 mg/ml 20 ml (Port 344/98-B1)	EMS	CIRURGICA SANTA CRUZ COM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2,20
74	Clopidogrel 75mg	RANBAXY	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,24
75	Clorpromazina 100 mg (Port 344/98-C1)	UNIÃO QUIMICA	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	0,27
76	Clorpromazina 25mg P344/98-C1	CRISTALIA	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,28
77	Clortalidona 25 mg	EMS/GENERICO	F F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,36
79	Codeína 30 mg+paracetamol 500 mg (Port 344/98-C1)	UNIÃO QUIMICA	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	0,33
82	Dexametasona 0,1% creme 10 g	GREEN PHARMA	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	1,59
83	Dexclorfeniramina 2 mg	BRAINFARMA	CENTERMEDI COM PRODUTOS HOSP LTDA	0,05
84	Dexclorfeniramina, maleato 2 mg/5ml (frasco 100ml)	BRAINFARMA	CENTERMEDI COM PRODUTOS HOSP LTDA	1,78
85	Diazepam 10 mg -	SANTISA	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,04
86	Diazepam 5 mg P344/98-B1	SANTISA	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,04
87	Diclofenaco de sódio 75 mg injetável	FARMACE	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	1,24
88	Diclofenaco potássico 50 mg	GEOLAB	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	0,09
89	Digoxina 0,25 mg	PHARLAB	CENTERMEDI COM	0,22

			PRODUTOS HOSP LTDA	
90	Dimeticona 75mg/ml (10ml)	ACHE/GENÉRICO	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA EPP	1,90
91	Diosmina 900 mg + hesperidina 100 mg fração flavonóica purificada micronizada (1000 mg)	SERVIER	NOVAMED HOSPITALAR LTDA	1,04
92	Dipirona 500 mg	PRATI DONADUZZI	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	0,13
93	Dipirona 500 mg/ml gts (10 ml)	FARMACE	MEDILAR IMP DIST PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES SA	1,17
94	Dipropionato de betamesona 0,5 mg + sulfato de gentamicina 1 mg (pomada)	GENÉRICO-GERMED	KF MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	7,76
95	Divalproato de sódio 250 mg (comprimido revestido) (Port 344/98-C1)	ZYDUS BRASIL	NOVAMED HOSPITALAR LTDA	0,82
96	Divalproato de sódio 500 mg (comprimido revestido) P344/98-C1	ZYDUS BRASIL	NOVAMED HOSPITALAR LTDA	1,24
97	Doxazosina 2 mg	EMS	CIRURGICA SANTA CRUZ COM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,09
98	Doxiciclina 100 mg	SANDOZ	MEDILAR IMP DIST PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES SA	0,26
99	Donepezila 5 mg (Port 344/98-C1)	RANBAXY	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,25
100	Duloxetina 60 mg (Port 344/98-C1)	EMS	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2,29
102	Enalapril 10 mg	CIMED/IFARMA	NOVAMED HOSPITALAR LTDA	0,03
103	Enalapril 20 mg	CIMED/IFARMA	NOVAMED HOSPITALAR LTDA	0,05
104	Enalapril 5 mg	CIMED/IFARMA	NOVAMED HOSPITALAR LTDA	0,05
105	Espironolactona 25 mg	EMS	CIRURGICA SANTA CRUZ COM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,19
106	Espironolactona 50mg	EMS	CIRURGICA SANTA CRUZ COM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,30
107	Estriol 1mg/g	HIPOLABOR	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	10,53
108	Fenitoína 100 mg P344/98-C1	HIPOLABOR	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,09
109	Fenobarbital 100 mg P344/98-C1	UNIÃO QUIMICA	NOVAMED HOSPITALAR LTDA	0,15
111	Finasterida 5 mg	CIMED	NOVAMED HOSPITALAR LTDA	0,24
112	Fluconazol 150 mg	MEDQUIMICA	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,40
113	Flunarizina 10 mg	BRAINFARMA	CENTERMEDI COM PRODUTOS HOSP LTDA	0,09
114	Fluoxetina 20 mg (cloridrato de) P344/98-C1	HIPOLABOR	CIRURGICA SANTA CRUZ COM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,08
115	Fluoxetina 20 mg/ml (20ml) P344/98-C1 (solução oral)	EMS/DAFORIN	F F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	52,00
117	Furosemida 40 mg	BRAINFARMA	CIRURGICA SANTA CRUZ COM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,04
118	Glibenclamida 5 mg	MEDQUIMICA	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,03
119	Glicazida 30 mg	SUN FARMACEUTICA	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,16
120	Glimepirida 2 mg	CIMED	NOVAMED HOSPITALAR LTDA	0,08
121	Glimipirida 4 mg	CIMED	NOVAMED HOSPITALAR LTDA	0,13
122	Haloperidol 5 mg P344/98-C1	UNIÃO QUIMICA	NOVAMED HOSPITALAR LTDA	0,15
123	Haloperidol decanoato injet. (Port 344/98-C1)	HALÓ DECANOATO-CRISTÁLIA	KF MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	9,00
124	Hidroclorotiazida 25 mg	HYPERA/ NEO QUIMICA	MEDILAR IMP DIST PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES SA	0,02
125	Hidrocortisona 10 mg/ml + Sulfato de neomicina 5 mg/ml + sulfato de polimixina B 10.000 UL/ml (frasco 10 ml) 1	FARMOQUIMICA	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	12,13
126	Hidróxido de Alumínio 6% + hid.magnésio 4%	IMEC	CENTERMEDI COM PRODUTOS HOSP LTDA	2,70
127	Ibuprofeno 50mg/ml gts 30 ml	NATULAB	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2,55
128	Ibuprofeno 600 mg	PRATI DONADUZZI	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,17
129	Imipramina cloridrato 25 mg P.344/98-C1. FORMA FRACIONADA CONFORME RDC 80	CRISTALIA/IMPRA	F F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,43
130	Ipratrópio, Brometo de, 0,02 mg/dose, (spray Aerosol oral 200doses)	BOEHRINGER(F)	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	28,33
131	Borometo de Ipratrópio 0,025%, (20ml)	PRATI DONADUZZI	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	1,49
132	Isossorbida, Mononitrato de, 20 mg	ZYDUS BRASIL	NOVAMED HOSPITALAR LTDA	0,17
133	Isossorbida, Mononitrato, 40 mg	ZYDUS BRASIL	NOVAMED HOSPITALAR LTDA	0,17
134	Lamotrigina 25mg	UNICHEM	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	0,12
135	Lamotrigina 100mg	UNICHEM	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	0,18



136	Levodopa 200mg + benserazida (cloridrato de) 50mg	ROCHE	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1,40
137	Levomepromazina, maleato 100 mg P344/98-C1	HIPOLABOR	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,65
138	Levomepromazina, maleato 25 mg P344/98-C1	CRISTALIA	CENTERMEDI COM PRODUTOS HOSP LTDA	0,49
139	Levomepromazina, maleato 4% P344/98-C1, solução oral frasco 20ml	CRISTÁLIA	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	11,00
140	Levotiroxina sódica 100 mcg, caixa com 30 comp	MERCK/GENÉRICO	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA EPP	0,20
141	Levotiroxina sódica 25 mcg	MERCK/GENÉRICO	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA EPP	0,19
142	Levotiroxina sódica 50MCG	ABBOTT	MEDILAR IMP DIST PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES SA	0,17
143	Lisinopril 10 mg	TEUTO(F)	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	0,35
144	Lisinopril 20 mg	TEUTO(F)	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	0,40
146	Loratadina 10 mg	CIMED	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	0,06
147	Loratadina 5mg/5ml (100ml)	CIMED	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	3,55
148	Lorazepam 2 mg (Port 344/98 - B1)	EMS/GENERICO	F F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,10
149	Losartana potássica 50 mg	PRATI DONADUZZI	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,05
150	Meloxicam 15mg	PHARLAB	CENTERMEDI COM PRODUTOS HOSP LTDA	0,10
151	Memantina 10mg	UNICHEM	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,17
152	Mesalazina 800mg	EMS	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1,19
153	Metformina 500 mg	PRATI DONAUZZI	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,15
154	Metformina 850 mg	GEOLAB	CIRURGICA SANTA CRUZ COM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,12
157	Metilfenidato 10 mg P344/98-A	NOVAMED	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,28
158	Metoclopramida 10mg	HIPOLABOR	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	0,06
160	Metoprolol, succinato 50 mg	CIMED	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	0,33
161	Metoprolol, tartarato 100 mg	ACHE/GENERICO	F F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,29
162	Metronidazol 100mg/g ,creme com aplicador	BELFAR	CENTERMEDI COM PRODUTOS HOSP LTDA	6,30
163	Metronidazol 250 mg	PRATI DONADUZZI	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,20
164	Metronidazol 400 mg	TEUTO/HELMIZOL	F F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,38
165	Metroxato sódico 2,5 mg	BLAU	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	0,83
166	Mirtazapina 30 mg	PRATI DONADUZZI	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	0,86
167	Montelucaste de sódio 10 mg	GEOLAB	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	0,34
168	Naltrexona 50mg	UNIÃO QUIMICA	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	3,88
169	Neomicina + bacitracina 5mg + 25OUI 10g pomada	BELFAR	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2,10
170	Nifedipina 20mg	BRAINFARMA	CENTERMEDI COM PRODUTOS HOSP LTDA	0,16
171	Nimesulida 100mg	CIMED	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	0,09
172	Nimesulida betaciclodextrina 400 mg	MAXSULID-COSMED	KF MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	3,13
174	Nistatina susp oral 100.000 UI/1ml, frasco 50 ml	PRATI DONADUZZI	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	6,44
175	Nitrendipina 10mg	BIOSINTETICA(F)	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	0,72
176	Nitrofurantoina 100 mg	TEUTO/GENERICO	F F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,39
177	Olanzapina 5mg, P344/98-C1	PRATI DONADUZZI	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	0,30
178	Óleo de girassol (ácidos graxos essenciais, vit A (retinol), vit E (tocoferol).	AVVIO	CENTERMEDI COM PRODUTOS HOSP LTDA	3,29
179	Oleo Mineral 100 ml	FARMAX	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	3,10
180	Omeprazol 20mg	HIPOLABOR	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	0,05
181	Oxcarbazepina 600 mg	RANBAXY	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1,22
182	Oxibutinina (cloridrato de) 5 mg	APSEN	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,80
183	Paracetamol 200mg/ml 10ml	FARMACE	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1,10
184	Paracetamol 500mg	BELFAR	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,07
185	Paroxetina 20mg, cloridrato de. P344/98-C1	ZYDUS BRASIL	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	0,16
187	Permetrina 1% , loção capilar	NATIVITA	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	2,49

188	Polivitaminas do complexo B	SOOLIS	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,03
190	Prednisona 15mg/5ml, frasco 100ml	HIPOLABOR	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	7,67
191	Prednisona, 20mg	BRAINFARMA	CIRURGICA SANTA CRUZ COM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,13
192	Prednisona, 5mg	BRAINFARMA	CIRURGICA SANTA CRUZ COM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,06
193	Primidona 100mg	APSEN	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,50
194	Propafenona 300mg cx c/30cp	ABBOTT	MEDILAR IMP DIST PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES SA	0,47
195	Propatilitrato, 10mg	FARMOQUIMICA	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,52
196	Propranolol 40 mg	OSORIO DE MORAES	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	0,03
197	Protetor solar FPS 50, Proteção UVA + UVB, resistente à água, testado dermatologicamente, frasco de 200ml Na formulação do produto não deve conter óleo;	COSMODERMA	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	11,60
198	Quetiapina 25 mg (Port 344/98-C1)	CIMED	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	0,09
199	Quetiapina 100 mg (Port 344/98-C1)	GEOLAB	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	0,38
200	Risperidona, 1mg. P344/98-C1.	PRATI DONADUZZI	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,10
201	Risperidona 3mg. P344/98-C1	PRATI DONADUZZI	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,20
202	Rivaroxabana 20 mg	CIMED	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	0,43
203	Rosuvastatina 10 mg	RANBAXY	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,14
204	Sais de Hidratação Oral	AIRELA	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	0,92
205	Salbutamol spray 100 mcg/dose	TEUTO/AERODINI	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA EPP	13,79
206	Salmeterol + Fluticasona, 25mg+125mcg	GSK	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	129,38
207	Sertralina (cloridrato de) 25 mg (Port 344/98-C1)	GENÉRICO-EUROFARMA	KF MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1,13
208	Sertralina (cloridrato de) 50 mg (Port 344/98-C1)	CIMED	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	0,11
209	Sinvastatina 20mg	SANDOZ	MEDILAR IMP DIST PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES SA	0,07
210	Sinvastatina 40 mg	CIMED	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	0,14
212	Sorbitol a 70% + laurilsulfato de sódio (supositório)	HERTZ/ENEMIN	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA EPP	4,25
215	Sulfametoxazol 400mg + Trimetoprima 80mg	BELFAR/BELFACTRIN	F F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,21
216	Sulfametoxazol + Trimetoprima 200mg + 40mg/ 5ml frasco 100ml	EMS	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	4,19
217	Sulfato ferroso 40 mg	BELFAR	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,04
218	Timolol 0,5 colírio	TEUTO(F)	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	3,44
219	Topiramato 25 mg (Port 344/98-C1)	EMS	CIRURGICA SANTA CRUZ COM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,16
220	Topiramato 50mg	ZYDUS BRASIL	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	0,17
221	Undecilato de testosterona 250 mg/ml, (4 ml) (Port 344/98-C1)	EUROFARMA	MEDILAR IMP DIST PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES SA	220,00
222	Varfarina sódica 5 mg	MAREVAN-FARMOQUÍMICA	KF MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,11
223	Venlafaxina 75 mg	RANBAXY	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,43
224	Verapamil 80 mg	GENÉRICO-EMS	KF MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,30
225	Vitamina A 50.000 UI/ml + Vitamina D 10.000 UI/ml	NATUBRAS	CENTERMEDI COM PRODUTOS HOSP LTDA	4,65
226	Zolpidem 10mg	GERMED/GENÉRICO	F F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,12
227	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses de idade. Com prebióticos, DHA, ARA e nucleotídeos. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADO DE SOJA E PEIXE, LEITE E DERIVADOS. Ingredientes: soro de leite desmineralizado*, lactose, oleína de palma, leite desnatado*, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúico, galactooligosacarídeos, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, citrato de potássio, cloreto de cálcio, fosfato de sódio, cloreto de magnésio, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio e selenato de sódio), frutooligosacarídeos, maltodextrina, óleo de peixe, vitaminas (L-ascorbato de sódio,	APTAMIL PREMIUM 1 DANONE	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA FILIAL	46,00

Cândido Godói, RS, 13 de Outubro de 2023.

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Laércio Luís Wammes  
**Código Identificador:**51697F5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº12/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº23/2023****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO**CONTRATADOS:****COMERCIAL UNYLUX LTDA – EPP**, CNPJ 01.778.749/0001-27**MARI JANE RAMOS DA ROSA**, CNPJ 36.908.258/0001-38**ANTUNES COMERCIAL LTDA**, CNPJ 94.978.236/0001-40

VENCEDOR	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.
COMERCIAL UNYLUX LTDA - EPP	1	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO	TCL	3,73
MARI JANE RAMOS DA ROSA	2	RELÉ FOTOELÉTRICO TÉRMICO COM RETARDO 220 VOLTS 1.000 WATTS MOD PFR 2 f N.F	Drei K	11,40
MARI JANE RAMOS DA ROSA	3	RELÉ FOTOCONTROLADOR 220VOLTS 1.000 WATS MOD RM 74 N. F	Drei K	13,97
COMERCIAL UNYLUX LTDA - EPP	4	REATOR VAPOR DE SÓDIO 250 WATTS 220 VOLTS EXTERNO	Goodlux	46,00
COMERCIAL UNYLUX LTDA - EPP	5	REATOR VAPOR DE SÓDIO 150 WATTS 220 VOLTS EXTERNO	Goodlux	42,00
COMERCIAL UNYLUX LTDA - EPP	6	REATOR VAPOR DE SÓDIO 70 WATTS 220 VOLTS EXTERNO	Induvolt	32,00
COMERCIAL UNYLUX LTDA - EPP	7	REATOR VAPOR DE SÓDIO 250 WATTS 220 VOLTS INTERNO	Maprelux	42,00
COMERCIAL UNYLUX LTDA - EPP	8	LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO, 250 WATTS. TUBULAR BASE E 40, FLUXO LUMINOSE MAIOR OU IGUAL 27.853 LUMENS - VIDA MEDIANA 32.000 HORAS	Avant	13,95
COMERCIAL UNYLUX LTDA - EPP	9	LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO 150 WATTS TUBULAR, BASE E 40, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU MAIOR 15.673 LUMENS - VIDA MEDIANA 32.000 HORAS	Avant	12,75
ANTUNES COMERCIAL LTDA	10	LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO 150 WATTS TUBULAR, BASE E 27, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU MAIOR 15.760 LUMENS - VIDA MEDIANA 32.000 HORAS	Avant	14,50
COMERCIAL UNYLUX LTDA - EPP	11	LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO 70 WATTS TUBULAR, BASE E 27, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU MAIOR 6235LUMENS - VIDA MEDIANA 28.000 HORAS	Avant	9,75
COMERCIAL UNYLUX LTDA - EPP	12	LÂMPADAS LED BULBO 40 WATTS BIVOLT, BASE E 27, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU MAIOR 3,600 LUMENS	Mx	12,18
COMERCIAL UNYLUX LTDA - EPP	13	LED TUBULAR 18 WATTS BIVOLT 127V E 220V, MODELO 118, BASE G13, FLUXO LUMINOSO MAIOR OU IGUAL A 1.850 LUMENS, COMPRIMENTO 1,20MM	Avant	6,37

Cândido Godói, RS, 13 de Outubro de 2023.

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**

Prefeito

**Publicado por:**  
Laércio Luís Wammes  
**Código Identificador:**10780791

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº11/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº22/2023****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO**CONTRATADOS:****J L MADALOZZO DA ROSA CIA LTDA ME**, CNPJ 03.140.870/0001-54**MANAH TERRAPLENAGEM LTDA**, CNPJ 41.174.306/0001-41

ITEM	VENCEDOR	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT
1	J L MADALOZZO DAROSA CIA LTDA ME	Cimento CP IV - 32 Saco 50Kg	42,50
3	J L MADALOZZO DAROSA CIA LTDA ME	Tijolos maciços boa qualidade sem furos 21,5x11,5x5cm (dimensões mínimas)	0,84
4	J L MADALOZZO DAROSA CIA LTDA ME	Tijolos boa qualidade maciços 3 furos 23,5x11,5x5cm (dimensões mínimas)	0,96
5	J L MADALOZZO DAROSA CIA LTDA ME	Tijolos 6 furos boa qualidade dimensões mínimas 18,5x9x13,5cm	0,87
6	J L MADALOZZO DAROSA CIA LTDA ME	Tijolos 6 furos boa qualidade dimensões mínimas 19x9x14,5cm	0,89
7	MANAH TERRAPLENAGEM LTDA	Pó de brita limpo sem impurezas	102,00
8	MANAH TERRAPLENAGEM LTDA	Pedrisco	100,00
9	MANAH TERRAPLENAGEM LTDA	Pedra brita nº 01	95,00
10	MANAH TERRAPLENAGEM LTDA	Pedra brita nº 02	95,00
11	J L MADALOZZO DAROSA CIA LTDA ME	Malha de ferro pop 2x3cm 15x15cm 3,4mm	69,50
12	J L MADALOZZO DAROSA CIA LTDA ME	Malha de ferro pop 2x3cm 20x20cm 4,2mm	52,00
13	J L MADALOZZO DAROSA CIA LTDA ME	Treliça de ferro 6,3mmx4,2mm BR 6m	48,00
14	J L MADALOZZO DAROSA CIA LTDA ME	Tubo de esgoto PVC 100mm PB 1ª qualidade barra 6m NBR 5688	68,60
15	J L MADALOZZO DAROSA CIA LTDA ME	Tubo de esgoto PVC 50mm PB 1ª qualidade barra 6m NBR 5688	47,60
16	J L MADALOZZO DAROSA CIA LTDA ME	Tubo de esgoto PVC 40mm PB 1ª qualidade barra 6m NBR 5688	31,00
17	J L MADALOZZO DAROSA CIA LTDA ME	Tubo soldável água fria P/B 40mm 1ª qualidade, marrom, barra 6m NBR 5648	56,00
18	J L MADALOZZO DAROSA CIA LTDA ME	Tubo soldável água fria P/B 32mm 1ª qualidade, marrom, barra 6m, NBR 5648	44,00
19	J L MADALOZZO DAROSA CIA LTDA ME	Tubo soldável água fria P/B 25mm 1ª qualidade, marrom, barra 6m, NBR 5648	17,50
20	J L MADALOZZO DAROSA CIA LTDA ME	Tubo soldável água fria P/B 20mm 1ª qualidade, marrom, barra 6m, NBR5648	14,70
21	J L MADALOZZO DAROSA CIA LTDA ME	Argamassa AC1, cimento cola, uso interno, saco 20kg, secagem rápida p/ assentamento de pisos e cerâmicas	14,25
22	J L MADALOZZO DAROSA CIA LTDA ME	Argamassa AC2, cimento cola, uso externo e interno, saco 20kg, secagem rápida p/ assentamento de pisos, cerâmicas, ardósia	21,50
23	J L MADALOZZO DAROSA CIA LTDA ME	Ferro de construção 12,5mm (1/2") barra de 12m CA-50	96,50
24	J L MADALOZZO DAROSA CIA LTDA ME	Ferro de construção 10mm (3/8") barra de 12m CA-50	66,12
25	J L MADALOZZO DAROSA CIA LTDA ME	Ferro de construção 8mm (5/8") barra de 12m CA-50	37,00
26	J L MADALOZZO DAROSA CIA LTDA ME	Ferro de construção 5mm barra de 12m CA-60	18,90
27	J L MADALOZZO DAROSA CIA LTDA ME	Ferro de construção 4,2mm barra de 12m CA-60	14,10
28	J L MADALOZZO DAROSA CIA LTDA ME	Prego c/ cabeça de aço p/ madeira 15x12	18,90
29	J L MADALOZZO DAROSA CIA LTDA ME	Prego c/ cabeça de aço p/ madeira 18x27	16,40
30	J L MADALOZZO DAROSA CIA LTDA ME	Prego c/ cabeça de aço p/ madeira 19x39	16,00
31	J L MADALOZZO DAROSA CIA LTDA ME	Prego c/ cabeça de aço p/ madeira 18x30	15,20
32	J L MADALOZZO DAROSA CIA LTDA ME	Prego c/ cabeça de aço p/ madeira/pontes 26x84	22,50
33	J L MADALOZZO DAROSA CIA LTDA ME	Cal hidratada p/ reboco saco 20kg	18,50

34	J.L. MADALOZZO DAROSA CIA LTDA ME	Forro PVC branco macho/fêmea junta seca frisado 20cm x 8mm x tamanhos variados (3, 3,5, 4, 4,5, 5, 5,5, 6,0m etc)	19,70
35	J.L. MADALOZZO DAROSA CIA LTDA ME	Forro PVC branco macho/fêmea junta seca frisado 10cm x 8mm x tamanhos variados (3, 3,5, 4, 4,5, 5, 5,5, 6,0m etc)	19,70
36	J.L. MADALOZZO DAROSA CIA LTDA ME	Roda forro PVC rígido branco 31,2mm x 11,57mm x 8mm (largura, altura, espessura) barra de 6m, encaixe fêmea 22,19mm profundidade	41,80
37	J.L. MADALOZZO DAROSA CIA LTDA ME	Emenda "H" rígido PVC branco (forro) barra 6m p/ forro 8mm	44,25
38	J.L. MADALOZZO DAROSA CIA LTDA ME	Canto e emenda PVC 8mm interno/externo p/ roda forro	4,00
39	J.L. MADALOZZO DAROSA CIA LTDA ME	Rejunte p/ cerâmicas resistente a fungos e mofo, cores escuras	5,30

Cândido Godói, RS, 13 de Outubro de 2023.

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Laércio Luís Wammes  
**Código Identificador:**37A73468

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO**

**JURÍDICO**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
REFERÊNCIA: Agosto de 2023 - EMISSÃO: 29/09/2023							
RRRO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e p. 1º) - Versão atualizada: MDF 8ª Edição							
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% (b/a)	ATE BIMESTRE (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	56.350.000,00	58.684.137,28	11.679.707,75	19,9%	43.165.859,90	73,56%	15.518.277,38
RECEITAS CORRENTES	56.108.622,00	57.549.759,28	11.590.669,21	20,14%	40.726.953,03	70,77%	16.822.806,25
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.656.902,00	3.694.547,42	734.883,66	19,89%	3.280.127,36	88,78%	414.420,06
Impostos	3.396.230,00	3.433.875,42	698.761,58	20,35%	3.012.086,52	87,72%	421.788,90
Taxas	260.632,00	260.632,00	36.122,08	13,86%	268.040,84	102,84%	-7.408,84
Contribuição de Melhorias	40,00	40,00	0,00	0%	0,00	0%	40,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	150.000,00	150.000,00	29.236,16	19,49%	119.698,85	79,8%	30.301,15
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Form. Profissional	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00
Contribuição Custeio Serviço Iluminação Pública - CIP	150.000,00	150.000,00	29.236,16	19,49%	119.698,85	79,8%	30.301,15
RECEITA PATRIMONIAL	1.138.288,00	1.143.306,46	282.931,09	24,75%	961.160,81	84,07%	182.145,65
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	81.800,00	81.800,00	67.491,36	82,51%	99.238,67	121,32%	-17.438,67
Valores Mobiliários	1.056.488,00	1.061.506,46	215.439,73	20,3%	861.922,14	81,2%	199.584,32
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão ou Licença	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	181.700,00	181.700,00	48.632,41	26,77%	234.888,88	129,27%	-53.188,88
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.700,00	5.700,00	867,80	15,22%	2.649,75	46,49%	3.050,25
Serviços e Atividades Referente à Navegação e Transporte	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00
Serviços e Atividades referente à Saúde	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00
Outros Serviços	176.000,00	176.000,00	47.764,61	27,14%	232.239,13	131,95%	-56.239,13
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.570.624,00	51.969.097,40	10.444.705,77	20,1%	35.895.814,18	69,07%	16.073.283,22
Transferências da União e de duas Entidades	24.804.778,00	25.960.398,00	6.169.708,81	23,77%	18.479.990,96	71,19%	7.480.407,04
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.693.846,00	12.919.736,90	2.152.988,02	16,66%	8.601.527,47	66,58%	4.318.209,43

MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
REFERÊNCIA: Agosto de 2023 - EMISSÃO: 29/09/2023							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	50.000,00	55.400,00	19.232,65	34,72%	37.752,39	68,15%	17.647,61
Transferências de Instituições Privadas	10.000,00	21.562,50	0,00	0%	0,00	0%	21.562,50
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.012.000,00	13.012.000,00	2.102.776,29	16,16%	8.776.543,36	67,45%	4.235.456,64
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00
Outras Transferências/Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	411.108,00	411.108,00	50.280,12	12,23%	235.262,95	57,23%	175.845,05
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	12.636,00	12.636,00	6.000,00	47,48%	20.047,02	158,65%	-7.411,02
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	397.532,00	397.532,00	42.073,19	10,58%	188.857,24	47,51%	208.674,76
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	120,00	120,00	1.017,10	847,58%	1.017,10	847,58%	-897,10
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	720,00	720,00	1.189,83	165,25%	25.341,59	3519,67%	-24621,59
Demais Receitas Correntes	100,00	100,00	0,00	0%	0,00	0%	100,00
RECEITAS DE CAPITAL	241.378,00	1.134.378,00	89.038,54	7,85%	2.438.906,87	215%	-1.304.528,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100,00	100,00	0,00	0%	1.535.000,00	1535000%	-1.534.900,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	100,00	100,00	0,00	0%	1.535.000,00	1535000%	-1.534.900,00

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	400,00	58.850,00	0,00	0%	58.550,00	99,49%	300,00
Alienação de Bens Móveis	300,00	58.750,00	0,00	0%	58.550,00	99,66%	200,00
Alienação de Bens Imóveis	100,00	100,00	0,00	0%	0,00	0%	100,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	36.000,00	36.000,00	1.600,00	4,44%	7.539,78	20,94%	28.460,22
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	143.450,00	973.450,00	68.000,00	6,99%	722.298,45	74,2%	251.151,55
Transferências da União e de suas Entidades	143.450,00	903.450,00	0,00	0%	584.298,45	64,67%	319.151,55
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	70.000,00	68.000,00	97,14%	138.000,00	197,14%	-68.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	61.428,00	65.978,00	19.438,54	29,46%	115.518,64	175,09%	-49.540,64
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00
Demais Receitas de Capital	61.428,00	65.978,00	19.438,54	29,46%	115.518,64	175,09%	-49.540,64
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00

MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
REFERÊNCIA: Agosto de 2023 - EMISSÃO: 29/09/2023							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	56.350.000,00	58.684.137,28	11.679.707,75	19,9%	43.165.859,90	73,56%	15.518.277,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	56.350.000,00	58.684.137,28	11.679.707,75	19,9%	43.165.859,90	73,56%	15.518.277,38
DÉFICIT (VI)						0,00	
TOTAL (VII) = (V + VI)	56.350.000,00	58.684.137,28	11.679.707,75	19,9%	43.165.859,90	73,56%	15.518.277,38
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		6.948.040,74					
Reabertura de Créditos Adicionais							

MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
REFERÊNCIA: Agosto de 2023 - EMISSÃO: 29/09/2023										
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO g=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO i=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS PAGAR NÃO PROCESS. (k)
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	56.350.000,00	65.632.178,02	9.336.599,69	48.005.868,15	17.626.309,87	11.905.647,59	40.236.241,29	25.395.936,73	39.675.622,80	0,00
DESPESAS CORRENTES	53.502.623,15	59.473.514,39	8.244.059,05	43.968.592,14	15.504.922,25	10.389.074,74	36.917.180,59	22.556.333,80	36.377.477,58	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	28.143.258,16	27.928.738,16	4.597.531,62	17.518.449,41	10.410.288,75	4.597.531,62	17.518.449,41	10.410.288,75	17.176.509,40	0,00
Juros e Encargos da Dívida	150.000,00	336.333,42	81.517,01	336.333,42	0,00	104.227,32	254.959,76	81.373,66	254.959,76	0,00
Outras Despesas Correntes	25.209.364,99	31.208.442,81	3.565.010,42	26.113.809,31	5.094.633,50	5.687.315,80	19.143.771,42	12.064.671,39	18.946.008,42	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.263.376,85	5.574.663,63	1.092.540,64	4.037.276,01	1.537.387,62	1.516.572,85	3.319.060,70	2.255.602,93	3.298.145,22	0,00
Investimentos	1.751.376,85	5.162.184,77	1.023.976,03	3.734.264,06	1.427.920,71	1.448.008,24	3.016.048,75	2.146.136,02	2.995.133,27	0,00
Inversões Financeiras	100.000,00	100.000,00	0,00	7.000,00	93.000,00	0,00	7.000,00	93.000,00	7.000,00	0,00
Amortização da Dívida	412.000,00	312.478,86	68.564,61	296.011,95	16.466,91	68.564,61	296.011,95	16.466,91	296.011,95	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	584.000,00	584.000,00	0,00	0,00	584.000,00	0,00	0,00	584.000,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	56.350.000,00	65.632.178,02	9.336.599,69	48.005.868,15	17.626.309,87	11.905.647,59	40.236.241,29	25.395.936,73	39.675.622,80	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	56.350.000,00	65.632.178,02	9.336.599,69	48.005.868,15	17.626.309,87	11.905.647,59	40.236.241,29	25.395.936,73	39.675.622,80	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							2.929.618,61			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)							43.165.859,90			
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
REFERÊNCIA: Agosto de 2023 - EMISSÃO: 29/09/2023									
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)		
			NO BIMESTRE	%	ATE BIMESTRE	%			

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS							
Impostos							
Taxas							
Contribuições de Melhorias							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0%	0,00
Contribuições Econômicas							
Contribuição para Entidades Privadas de Serviços Social e Formação Profissional							
Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão e Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais							
Serviços Referente Navegação e Transporte							
Serviços Referente à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de Suas Entidades							
Transferências dos Estados e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							

MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
REFERÊNCIA: Agosto de 2023 - EMISSÃO: 29/09/2023							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
Transferências de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00	0%	0,00	0%
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
REFERÊNCIA: Agosto de 2023 - EMISSÃO: 29/09/2023										
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO g=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO i=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS PAGAR NÃO PROCESS. (k)
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (h)			
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

CLENIO BOEIRA DA SILVA :40319415953

Assinado de forma digital por CLENIO BOEIRA DA SILVA:40319415953

Dados:2023.09.29

08:4320-03' 00'

**CLENIO BOEIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

RICARDO JOSE CACZMAREKI: 67807097000

Assinado de forma digital por RICARDO JOSE CACZMAREKI:6780709700 0

Dados: 2023.09.29

09:04:54- 03' 00'

Secretário Fazenda

CRISTIAN HUBNER WESTPHAL:992319 80068

Assinado de forma digital por CRISTIAN HUBNER WESTPHAL:99231980068

Dados: 2023.09.28

15:41:43-03'00'

**CRISTIAN HUBNER WESTPHAL**

Respons. Contábil

**CLEO LESNIK**

Controle Interno

Fonte: SAPI, Unidade Gestora: Sec Mun da Fazenda, Data: 28/09/2023, Hora: 13:17:50

**Publicado por:**  
Marcelo Langhans Horna  
**Código Identificador:80EC47AC**

**JURÍDICO**  
**RECEITAS E DESPESAS COM RPPS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DO RPPS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
REFERÊNCIA: Agosto de 2023 - EMISSÃO: 29/09/2023		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) - Versão atualizada: MDF 8ª Edição		
RECEITAS	RS 1,00	
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ BIM ATUAL
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DOS SEGURADOS	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
RECEITAS DE SERVIÇOS	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Aportes Periód Amort Déficit Atuarial RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS FUNDO CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIM ATUAL	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIM ANTER	DESPESAS PAGAS ATÉ BIM ATUAL	INSC RESTOS NÃO PROCESSADO ATÉ BIM ATUAL
BENEFÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS FUNDO CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULT PREVID FUNDO CAPIT (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARREC EXERC ANTERIORES					
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00				

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00	
Outros Aportes para o RPPS		0,00	
Recursos Para Cobertura do Déficit Financeiro		0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações		0,00	0,00
Outros Bens e Direitos		0,00	0,00

CLENIO BOEIRA DA SILVA:40319415953

Assinado de forma digital por CLENIO BOEIRA DA SILVA:40319415953

Dados: 2023.09.2908:47:18-03'00'

**CLENIO BOEIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

RICARDO JOSE CACZMAREKI:678007097000

Assinado de forma digital por RICARDO JOSE CACZMAREKI:678007097000

Dados: 2023.09.29 09:10:18 03'00'

Secretário Fazenda

CRISTIAN HUBNER WESTPHAL:99231980068

Assinado de forma digital por CRISTIAN HUBNER WESTPHAL:99231980068

Dados: 2023.09.2815:46:53-03'00'

**CRISTIAN HUBNER WESTPHAL**

Respons. Contábil

**CLEO LESNIK**

Controle Interno

Fonte: SAPI, Unidade Gestora: Sec Mun da Fazenda, Data: 28/09/2023, Hora: 13:21:24

**Publicado por:**  
Marcelo Langhans Horna  
**Código Identificador:**CA766A81

## JURÍDICO RECEITAS E OPERAÇÕES DE CREDITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ANEXO 09 - RECEITA OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
REFERÊNCIA: Agosto de 2023 - EMISSÃO: 29/09/2023			
RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) - Versão atualizada: MDF 8ª Edição			RS\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c=a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	100,00	1.535.000,00	-1.534.900,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO f=(d-e)
DESPESA DE CAPITAL	5.574.663,63	4.037.276,01	1.537.387,62
Investimentos	5.162.184,77	3.734.264,06	1.427.920,71
Inversões Financeiras	100.000,00	7.000,00	93.000,00
Amortização da Dívida	312.478,86	296.011,95	16.466,91
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Inst. Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.574.663,63	4.037.276,01	1.537.387,62
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III = I-II)	-5.574.563,63	-2.502.276,01	-3.072.287,62

CLENIO BOEIRA DA SILVA:40319415953

Assinado de forma digital por CLENIO BOEIRA DA SILVA:40319415953

Dados: 2023.09.29 08:50:08-03'00'



**CLENIO BOEIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

RICARDO JOSE CACZMAREKI:67807097000

Assinado de forma digital por RICARDO JOSE CACZMAREKI:67807097000

Dados: 2023.09.29 09:11:55 -03'00'

Secretário Fazenda

CRISTIAN HUBNER WESTPHAL:99231980068

Assinado de forma digital por CRISTIANHUBNER WESTPHAL:99231980068

Dados:2023.09.2815:48:06-03'00'

**CRISTIAN HUBNER WESTPHAL**

Respons. Contábil

**CLEO LESNIK**

Controle Interno

Fonte: SAPI, Unidade Gestora: Sec Mun da Fazenda, Data:28/09/2023, Hora:13:44:21

**Publicado por:**  
 Marcelo Langhans Horna  
**Código Identificador:**1A94ABB3

**JURÍDICO**  
**RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ANEXO 11 - RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
REFERÊNCIA: Agosto de 2023 - EMISSÃO: 29/09/2023			
RRRO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) - Versão atualizada: MDF 8ª Edição			
			R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c=a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	58.850,00	58.550,00	300,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	58.750,00	58.550,00	200,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	100,00	0,00	100,00
Receita de Alienação de Bens Instangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g=d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00
Investimentos	4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	EXERCÍCIO ATUAL (i=b-(e+f))	SALDO ATUAL (j=h+1)
VALOR (III)	0,00	58.550,00	58.550,00

CLENIO BOEIRA DA SILVA:40319415953

Assinado de forma digital por CLENIO BOEIRA DA SILVA:40319415953 Dados:2023.09.29 08:59:48-03'00'

RICARDO JOSE CACZMAREKI:67807097000

Assinado de forma digital por RICARDO JOSE CACZMAREKI:67807097000 Dados: 2023.09.29 09:17:32-03'00'

CRISTIAN HUBNER WESTPHAL:99231980068

Assinado de forma digital por CRISTIANHUBNER WESTPHAL:99231980068 Dados:2023.09.2815:53:04-03'00'

**CLENIO BOEIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

Secretário Fazenda

**CRISTIAN HUBNER WESTPHAL**

Respons. Contábil

**CLEO LESNIK**

Controle Interno

Fonte: SAPI, Unidade Gestora: Sec Mun da Fazenda, Data: 28/09/2023, Hora: 13:54:01

**JURÍDICO**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
REFERÊNCIA: Agosto de 2023 - EMISSÃO: 28/09/2023					
Anexo XIV - Versão atualizada: MDF 8ª Edição					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			ACUMULADO ATÉ O BIMESTRE		
<b>RECEITAS</b>					
Previsão Inicial			56.350.000,00		
Previsão Atualizada			58.684.137,28		
Receitas Realizadas			43.165.859,90		
Déficit Orçamentário			0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores Utilizados para Créditos Adicionais			6.948.040,74		
<b>DESPESAS</b>					
Dotação Inicial			56.350.000,00		
Dotação Atualizada			65.632.178,02		
Despesas Empenhadas			48.005.868,15		
Despesas Liquidadas			40.236.241,29		
Despesas Pagas			39.675.622,80		
Superávit Orçamentário			2.929.618,61		
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>			<b>ACUMULADO ATÉ O BIMESTRE</b>		
Despesas Empenhadas			48.005.868,15		
Despesas Liquidadas			40.236.241,29		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>			<b>VALORES</b>		
Receita Corrente Líquida (RCL)			0,00		
RCL Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			0,00		
RCL Ajustada para Cálculo dos Limites da DTP			0,00		
<b>RECEITA E DESPESA PREVIDENCIÁRIA</b>			<b>ACUMULADO ATÉ O BIMESTRE</b>		
<b>REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>					
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00		
Resultado Previdenciário			0,00		
<b>REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - PLANO FINANCEIRO</b>					
Receitas Previdenciárias Realizadas					
Despesas Previdenciárias Empenhadas					
Despesas Previdenciárias Liquidadas					
<b>RECEITA E DESPESA PREVIDENCIÁRIA</b>			<b>ACUMULADO ATÉ O BIMESTRE</b>		
Resultado Previdenciário					
<b>RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO</b>		<b>META FIXADA ANEXO DE METAS DA LDO</b>	<b>RESULTADO APURADO ATÉ O BIMESTRE</b>	<b>ACUMULADO ATÉ O BIMESTRE</b>	
		(a)	(b)	(b/a)	
Resultado Nominal		124.993,30	-3.409.795,14	-2727,98%	
Resultado Primário		761.736,60	-4.146.661,93	-544,37%	
Restos a Pagar por Poder		Inscrição	Cancel. até Bim	Pagam. até Bim	Saldo a Pagar
Restos a Pagar Processados	787.936,09	0,03	785.808,06	2.128,00	
Poder Legislativo	1.463,52	0,00	1.463,52	0,00	
Poder Executivo	786.472,57	0,03	784.344,54	2.128,00	
Restos a Pagar Não Processados	6.297.453,80	31.399,95	5.004.600,76	1.261.453,09	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Poder Executivo	6.297.453,80	31.399,95	5.004.600,76	1.261.453,09	
Total Geral	7.085.389,89	31.399,98	5.790.408,82	1.263.581,09	
<b>DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE</b>		<b>VALOR APURADO ATÉ O BIMESTRE</b>	<b>---LIMITES CONSTITUCIONAIS---</b>		
			% MÍNIMO A APLICAR NO EXERCÍCIO	% APLICADO ATÉ O BIMESTRE	
Mínimo Anual de (18%/25%) das Receitas com MDE		7.140.554,52	25 %	25,21	
Mínimo 70% do FUNDEB Remun.Prof. Ed. Básica		6.870.817,38	70 %	76,87	
Perc 50% Compl União FUNDEB VAAT Ed. Infantil					
Mínimo 15% Compl União FUNDEB VAAT DespCapital					
<b>RECEITAS OPERAÇÕES CRÉDITO/DESPESA DE CAPITAL</b>		<b>VALOR ORÇADO ATUALIZADO</b>	<b>VALOR APURADO ATÉ O BIMESTRE</b>	<b>SALDO NÃO REALIZADO</b>	
Receitas de Operações de Crédito		100,00	1.535.000,00	-1.534.900,00	
Despesa de Capital Líquida Executada		5.574.663,63	4.037.276,01	1.537.387,62	
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL REGIME PREVIDÊNCIA</b>		<b>EXERCÍCIO ATUAL</b>	<b>10º EXERCÍCIO</b>	<b>20º EXERCÍCIO</b>	<b>35º EXERCÍCIO</b>
<b>PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>					
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>PLANO FINANCEIRO</b>					
Receitas Previdenciárias					
Despesas Previdenciárias					
Resultado Previdenciário					
<b>RECEITA ALIENAÇÃO BENS / APLICAÇÃO RECURSOS</b>		<b>VALOR ORÇADO ATUALIZADO</b>	<b>VALOR APURADO ATÉ O BIMESTRE</b>	<b>SALDO NÃO REALIZADO</b>	
Receita Capital Alienação de Bens		58.850,00	58.550,00	300,00	
Aplicação dos Recursos de Alienação de Bens		0,00	0,00	0,00	
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE</b>		<b>VALOR APURADO ATÉ O BIMESTRE</b>	<b>---LIMITES CONSTITUCIONAIS---</b>		
			% MÍNIMO A APLICAR NO EXERCÍCIO	% APLICADO ATÉ O BIMESTRE	
Despesas com ASPS		4.608.428,03	15 %	16,85%	
<b>DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DE PPP</b>			<b>ACUMULADO ATÉ O BIMESTRE</b>		
Despesas de Caráter Continuado de PPP					
Receita Corrente Líquida				0,00	
Total das Despesas / RCL (%)					

RICARDO JOSE CACZMAREKI:67807097000

Assinado de forma digital por RICARDO JOSE CACZMAREKI:67807097000 Dados: 2023.09.29 09:20:35-03'00

Secretário Fazenda

**CLEO LESNIK**

Controle Interno

CLENIO BOEIRA DA SILVA:40319415953

Assinado de forma digital por CLENIO BOEIRA DA SILVA:40319415953 Dados: 2023.09.29 09:02:13 -03'00'

**CLENIO BOEIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

CRISTIAN HUBNER WESTPHAL:99231980068 Assinado de forma digital por CRISTIAN HUBNER WESTPHAL:99231980068  
ados:2023.09.2815:55:14-03'00'**CRISTIAN HUBNER WESTPHAL**

Respons. Contábil

Fonte: SAPI, Unidade Gestora: Sec Mun da Fazenda, Data: 28/09/2023, Hor

**Publicado por:**  
Marcelo Langhans Horna  
**Código Identificador:**1455CCCC1**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AGENDA SEMANAL DE LICITAÇÕES****AGENDA SEMANAL LICITAÇÕES (16/10 a 20/10) – Prefeitura Municipal de Erechim**

Data	Hora	Modalidade	Objeto
SEGUNDA-FEIRA 16/10/2023	08:00	PP 163/2023	Contratação de empresa especializada para execução de perfuração e desmonte de rochas com o emprego de materiais explosivos, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social, com recursos Não Vinculados de Impostos.
TERÇA-FEIRA 17/10/2023	08:00	PP 166/2023	Aquisição e instalação de persianas para a UBS Jaguaretê, UBS presidente Vargas, UBS Aldo Arioli e UBS Atlântico, através da Secretaria Municipal de Saúde com Recursos Transf Fundo a Fundo Recursos SUS - Governo Estadual- <b>Exclusivo ME/EPP.</b>
	13:30	PP 177/2023	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão do Livro Erechim 105 anos, por Sistema de Registro de Preços - SRP, através da Secretaria Municipal de Gestão e Governança, com Recursos não Vinculados de Impostos.
QUARTA-FEIRA 18/10/2023	08:00	PP 149/2023	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigia, para atender a Escola Municipal de Ensino Fundamental Cristo Rei e a Escola Municipal de Educação Infantil Maria Clara, através da Secretaria Municipal de Educação, com recursos Não Vinculados de Impostos.
QUINTA-FEIRA 19/10/2023	08:00	PP 179/2023	Aquisição de mobiliário hospitalar, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos não Vinculados de Impostos.
	10:00	PP 178/2023	Aquisição de mobiliário para a UBS Atlântico, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos não Vinculados de Impostos - <b>Exclusivo ME/EPP.</b>
SEXTA-FEIRA 20/10/2023	08:00	PP 173/2023	Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização para utilização em eventos, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, com Recursos não Vinculados de Impostos - <b>Exclusivo ME/EPP.</b>
	13:30	PP 146/2023	Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Tradução e Interpretação de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), para usuários que necessitam desses serviços em horários que o município não dispõe de intérprete de Libras, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos Não Vinculados de Impostos.

**LOCAL:** Av. Farrapos, 509. Centro.**Publicado por:**  
Aline Paula Scussel  
**Código Identificador:**44C475EB**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
TERMO ADITIVO Nº38.2023****Termo Aditivo nº38/2023****Contrato nº 50/2019**

Vinculado ao Pregão Presencial nº 51/2019

Processo nº 1089/2019

Termo Aditivo, para prorrogação de prazo contratual, celebrado entre o Município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, CEP 97210-00, telefone (55) 3236-1200, neste ato representado pelo Sr. **Jocelvio Gonçalves Cardoso**, Prefeito Municipal, doravante denominado “Contratante” e de outro, a empresa **Gente Seguradora S/A**, CNPJ N.º 90.180.605/0001-02, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Bairro Centro Histórico, CEP 90020-060 no município de Porto Alegre- RS, telefone nº (51) 3027-8888, endereço eletrônico licitacoes@genteseguradora.com.br, ora representada pelo Sr. Gustavo Buchner, CPF sob n.º 013.690.680-00, RG sob n.º 1086725049, de ora em diante denominada simplesmente “CONTRATADA”, tem entre si como justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

I- O Município de Formigueiro de conformidade com o Pregão Presencial nº 51/2019, contrata com a empresa supracitada os seguintes serviços:

II- Contratação de seguros conforme descritivo a seguir:

**LOTE 1: SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

Item	Descrição	Ano/ Mod	Placa	Franquia	Chassi	Renavan	Valor unit (R\$)
01	Caminhonete Renault Kangoo	2017 2018	IVT1205	R\$2.500,00	8A1FC1415FL406919	01075102186	RS1.170,00
02	Caminhonete Fiat Strada Working	2015	IWN7469	R\$1.800,00	9BD57824UF966376	01048995671	RS1.080,00
03	Caminhão Agrale	2011	ISD9824	R\$5.900,00	9BYC48A2ABC000688	340266163	RS1.800,00
04	Caminhão 13.000 TCA	2010	IQU8745	R\$5.900,00	9BYC48A2AAC000454	21208656561	RS2.070,00
05	Caminhão 13.000 TCA	2010	IQU8735	R\$5.900,00	9BYC48A2AAC006471	00212086561	RS2.070,00
06	Caminhão Mercedes Benz	2014	IVP8198	R\$8.200,00	9BM693388EB959044	01010365085	RS2.160,00
07	STRADA HARD WORKING CABINE SIMPLES CC E	2020	JAB3C60	R\$2.500,00	9BD5781FFLY418053	01230070521	RS 115,20
08	STRADA HARD WORKING CABINE SIMPLES CC E	2020	JAB3J26	R\$2.500,00	9BD5781FFLY417375	01230190705	RS 115,20

**Total estimado para o Lote 1: R\$ 10.580,40** (dez mil, quinhentos e oitenta reais e quarenta centavos).

**LOTE 02: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E EVENTOS**

09	Micro Volare V6	2011 2012	IST4229	R\$6.500,00	93PB36K2MCC038886	450036898	RS2.160,00
10	Micro Iveco	2011 2012	ISZ3273	R\$6.500,00	93L68B01C8434832	460533088	RS2.070,00
11	Micro Volare V6	2002	IKN7805	R\$5.900,00	93PB05B302C006374	7777411172	RS1.800,00
12	Micro Volare W8	2006	INN4384	R\$6.700,00	93PB12E3P7C020367	00904796027	RS1.890,00
13	Micro Ônibus Volare A6	2004	ILU 8590	R\$6.000,00	93PB23C2M4C012814	82415567	RS1.800,00
14	Ônibus Volks 15190	2008 2009	IPM 7679	R\$9.300,00	9BWR882W79R921047	123048540	RS2.430,00
15	Ônibus Volks 15190	2008 2009	IPM 7681	R\$9.300,00	9BWR882W59R921113	123048290	RS2.430,00
16	Ônibus Volks 15190	2008 2009	IPM 7682	R\$9.300,00	9BWR882W49R920941	123048435	RS2.430,00
17	Ônibus Volks 15190	2012	ITI 7010	R\$10.500,00	9532E82W7CR246663	00477665764	RS2.430,00
18	Ônibus Volks 15191	2013	IUN 8524	R\$10.500,00	9532E82W5DR328375	005528223341	RS2.430,00
19	Ônibus Mercedes 1519	2014	IVR 6874	R\$12.800,00	9BM384069EB952073	01013615244	RS2.610,00
20	Ônibus Volare	2009	IRF 6026	R\$6.000,00	9BYC36X129C000210	253490332	RS2.070,00
21	Caminhão Agrale 6000D	2007	IPM 3048	R\$5.900,00	9BYC2462X7C30902	00121643921	RS1.980,00
22	Camioneta Zafira 2.0 p flex	2009 2010	IQL 3215	R\$2.500,00	9BGTD75COAC138710	00189202364	RS1.350,00
23	Micro VW/Neobus Mini Esc.	2019 2020	IZK 8G49	RS14.700,00	9532M52PXLRL014164	01198747770	RS2.610,00
24	Moto HA CG 125 Titan Honda	2001	IKC 6848	RS1.000,00	9C2JC30201RO52500	00762333448	RS540,00
25	Caminhonete Renault Kangoo Express	2017	DDC8C14	RS1.350,00	8A1FC271151438814	01179374271	RS1.170,00
26	CHEVROLET/SPIN 18 L AT PREMIER	2019 2020	IZS4G98	R\$4.500,00	9BGJP7520LB106470	01075102186	RS922,55

**Total estimado para o Lote 2: R\$ 35.122,55** (trinta e cinco mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos)

**LOTE 03: SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL**

27	Chevrolet Meriva Maxx	2011	ISC 7842	RS2.500,00	9BGXH75XOBC221978	00337808651	RS882,00
28	Chevrolet Prisma	2011	ITF 2267	RS1.500,00	9BCRP69XOCG204304	004716422517	RS882,00
29	Chevrolet Corsa Classic LS	2014	IVL 8902	RS1.500,00	8AGSU19FOER172359	01003059683	RS891,00
30	Chevrolet Corsa Classic LS	2014	IVL 8903	RS1.500,00	8AGSU19FOER172823	01003060185	RS891,00
31	Fiat Toro Volcano	2016	IXK 6834	RS5.100,00	988226175HKA59269	010962278100	RS1.413,00
32	Fiat Sienna Attract	2018	IYR 3046	RS1.500,00	9BD19713NJ3359905	01160419660	RS909,00
33	Micro Ônibus Volks 9.150 Eletronic	2005	IMJ 1276	RS9.500,00	9BWD252RX5R511910	008849474841	RS2.241,00
34	Unidade Móvel Volkswagen/Eurobus Especial	2015	IWQ 0588	RS15.700,00	9532M52PXF519786	01053892800	RS3.573,00
35	Ambulância Renault Master	2013 2014	IUY 6998	RS12.500,00	93YMAF4MCEJ923730	00590654560	RS2.637,00
36	Ambulância Renault Master Raytec	2018 2019	IYY3965	RS12.000,00	93YMAFEXCKJ600928	01173955418	RS2.718,00
37	Citroen Aircross Startmt	2019	PBN 8B57	RS2.500,00	935SUNFEN1KB513039	01173696846	RS927,00

**Total estimado para o Lote 3: R\$ 17.964,00** (dezessete mil novecentos e sessenta e quatro reais).

**LOTE 5- SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO**

38	Caminhão Volkswagen	2004	ILR 7735	RS7.300,00	9BW1K82774R413951	00822800748	RS2.133,00
39	Caminhão Agrale	2005 2006	INB5896	RS5.500,00	9BYC24L3V6C00765	882040340	RS1.989,00
40	Uno Mille Fire	2008	IPA2426	RS1.500,00	9BD15822786160916	00979410509	RS630,00
41	Veículo: Caminhão DAILY 55-170CS	2020	JAC 9E73	RS4.300,00	93Z053CZL8491415	01233320049	RS476,10

**Total estimado para o Lote 5: R\$ 5.228,10** (cinco mil, duzentos e vinte e oito reais e dez centavos).

**LOTE 06 - Item 42:**

Transporte coletivo exigido pelo DAER (Cadastro no DAER ou METROPLAN) Marcopolo Minibus, Volare W8 (escolar) ano 2006/2007, Placas INN 4384, Chassi 93PB12E3P7C020367, local de risco Formigueiro– RS, Cobertura C.I.R.

APP	RC-DCT R\$	DMH (R\$)	Valor R\$
48.839,00	586.068,00	11.721,36	884,70

**Valor Prêmio Total: R\$ 884,70** (oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos).

www.daer.rs.gov.br

Serviço/autorizações e credenciamento de empresas para fretamento e turismo.

**LOTE 07 - Item 43:**

Transporte coletivo exigido pelo DAER (Cadastro no DAER ou METROPLAN) Agrale MA (ônibus) 12.0 E Tronic, ano 2009/2009, Placas IRF 6026, Chassi 9BYC36X129C000210, local de risco Formigueiro – RS, Cobertura C.I.R.

APP	RC-DCT R\$	DMH (R\$)	Valor R\$
48.000,00	586.068,00	11.721,36	884,70

**Valor Prêmio Total: R\$ 884,70** (oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos).

www.daer.rs.gov.br

Serviço/autorizações e credenciamento de empresas para fretamento e turismo.

**LOTE 08 - Item 44:**

Transporte coletivo exigido pelo DAER (Cadastro no DAER ou METROPLAN) VW, Micro-ônibus 9.150 OD (diesel), ano 2005/2005, Placas IMJ 1276, Chassi 9BWD252RX5R511910, local de risco Formigueiro – RS, Cobertura C.I.R.

APP	RC-DCT R\$	DMH (R\$)	Valor R\$
48.000,00	586.068,00	11.721,36	884,70

**Valor Prêmio Total: R\$ 884,70** (oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos).

www.daer.rs.gov.br

Serviço/autorizações e credenciamento de empresas para fretamento e turismo.

**ITENS INCLUIDOS EM 2022- SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL E GABINETE**

45	MERCEDES BENZ SPRINTER	2022	JBH9904	R\$8.968,50	8AC907843NE123744		R\$ 758,45
46	CHEV ONIX PLUS 10MT/LT2/LT1/LT4/LT3	2022	JB2B43	R\$5.622,61	9BGEB69AONG204702	104734	R\$317,80
47	CRONOS 1.3 FLEX, 4 P. PASSAGEIROS, 0 KM, MARCA FIAT	2022	JBK5D90	R\$5.912,83	8AP359ACDNU218722	1177804	R\$400,17
48	CRONOS 1.3 FLEX, 4 P. PASSAGEIROS, 0 KM, MARCA FIAT	2022	JBK5D93	R\$5.912,83	8AP359ACDNU220427	177804	R\$399,83
49	CRUZE PRE2	2022	JBL9F05	R\$5.055,30	8AGBY69S0PR109616		R\$180,00

**Total estimado para os itens novos incluídos: R\$ 2.056,25** (dois mil e cinquenta e seis reais com vinte e cinco centavos).

**ITENS: INCLUIDOS EM 2023-Secretaria de Saude e Assistencia Social**

50	SANDERO SZE10MT	2023	JBV9E12	R\$5.343,73	93Y5SRT5GRJ541674		R\$706,22
----	-----------------	------	---------	-------------	-------------------	--	-----------

**Total estimado para os itens novos incluídos: R\$ 706,22** (setecentos e seis reais com vinte e dois centavos).

**Valor total do contrato para o período de 12(doze)meses,R\$74.311,62** (setenta e quatro mil, trezentos e onze reais com sessenta e dois centavos).

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: ALTERADA**

I – O Contrato remanescente deste processo licitatório terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de 14 de outubro de 2023 A 14 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado por períodos idênticos a este, até o máximo de 12 (doze) meses, caso haja interesse de ambas as partes, e os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, conforme propostas da empresa contratada.

As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

Formigueiro, 13 de outubro de 2023.

**JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO**

Prefeito Municipal – Contratante

**JOÃO LAERTE MELEU FERREIRA**

Secretário Municipal da Fazenda

Fiscalizador do Contrato

**GENTE SEGURADORA S/A**

CNPJ nº: 90.180.605/0001-02 –

Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF nº

\_\_\_\_\_  
CPF nº

**Publicado por:**  
Eleci Campos Ziebell  
**Código Identificador:30EA9847**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EDITAL Nº 124/2023 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

**Retifica parcialmente o edital nº 111/2023, retificado pelo edital 120/2023 que divulga Processo Seletivo Simplificado de contratação por prazo determinado, de professor para rede municipal de ensino no tocante a professor de Educação Infantil e de Inglês, e dá outras providências**

O **Prefeito Municipal de Ibiraiaras**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido nos autos do Processo Seletivo Simplificado nº 015/2023 para contratação por prazo determinado, de professor para rede municipal de ensino no tocante a professor de Educação Infantil e de Inglês, através do Edital 111/2023 retificado pelo edital 120/2023, para fins de cumprimento de decisão administrativa em anexo.

**RETIFICA** parcialmente o Edital nº 111/2023, retificado pelo edital 120/2023, que divulga o Processo Seletivo Simplificado nº 015/2023 para contratação por prazo determinado, para o cargo de professor para rede municipal de ensino no tocante a professor de Educação Infantil e de Inglês para alterar os seguintes itens, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**Item**

**5.1-** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no Diário Oficial dos Municípios no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/> e, no site do Município no endereço <http://www.ibiraiaras.rs.gov.br/>, no prazo de um dia, a contar de **16/10/2023**, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

Anexo II- **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, que passa a vigorar da seguinte forma:

**Anexo II**  
**Cronograma do Processo Seletivo Simplificado**

Descrição	Prazo	Data
Abertura das inscrições	8 dias	25/09
Publicação dos inscritos	01 dia	16/10
Recurso da não homologação	01 dia	17/10
Análise dos recursos e publicação da relação final de inscritos	01 dia	18/10
Análise de currículos dos candidatos inscritos	01 dia	19/10
Publicação do resultado preliminar	01 dia	20/10
Prazo para apresentação de recurso ao resultado preliminar	01 dia	23/10
Manifestação da Comissão na reconsideração quando couber, decisões e publicação da relação final dos aprovados	01 dia	24/10

Ficam **ANULADOS** todos os atos gerados após a publicação do **edital 120/2023**, do processo seletivo 015/2023, incluindo o **edital 121/2023**. Os demais itens previstos nos editais vão ratificados, permanecendo inalterados.

**Gabinete do Prefeito Municipal, Ibiraiaras, 11 de outubro de 2023**

**DOUGLAS ROSSONI**

Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**

**Em 11 de outubro de 2023.**

**KELY MEZZOMO**

Secretária da Administração e Planejamento

**Processo Seletivo Simplificado**

**Seleção de professor – Séries Iniciais e Inglês Edital nº 111/2023, retificado pelo Edital nº 120/123 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

**Objeto**

Trata-se de processo seletivo simplificado instaurado a partir da necessidade de contratação imediata, por prazo determinado, de professores de séries iniciais e inglês para atuação na rede de ensino público municipal.

A comissão permanente de inscrições e avaliação dos processos seletivos simplificados, nomeada através da Portaria nº 136/2021, após reanálise do processo administrativo, alertada pelo órgão jurídico, informa que “[...] **NÃO HOUVE A PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DOS INSCRITOS PARA O CARGO DE PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS E DE QUE NÃO HOUVE INSCRITOS PARA O CARGO DE PROFESSOR DE INGLÊS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** [...]”

A partir do vício apontado, a mencionada comissão recomenda a: “[...] **anulação dos atos já publicados com divulgação de novo cronograma de divulgação e/ou anulação do presente certame.**”

**Decisão Administrativa**

Cabendo à Administração Pública atuar em defesa do interesse público, em observância aos princípios previstos no art. 37, caput da CF/88, dentre eles a legalidade e publicidade dos atos administrativos e considerando o disposto na Ata nº 054/2023 lavrada pela Comissão permanente de inscrições e avaliação dos processos seletivos simplificados, necessária a anulação do processo seletivo simplificado a partir do vício apontado, qual seja, ausência de publicação da homologação preliminar dos inscritos.

Com isso, necessária a reformulação do cronograma do processo seletivo simplificado, Anexo II, fls. 14, com a adequação dos prazos e realização das publicações necessárias a garantir a efetivação do princípio da legalidade e a lisura do processo de contratação.

Restam preservados os atos administrativos até então praticados, não atingidos pelo vício insanável.

Salienta-se, por fim, o poder-dever da autotutela administrativa e que está em conformidade com a sumula 473, do Supremo Tribunal Federal, que refere: “a administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivos de conveniência ou oportunidades, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvados, em todos os casos, a apreciação judicial.

Ibiraiaras/RS, 11 de outubro de 2023.

**DOUGLAS ROSSONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kely Mezzomo  
**Código Identificador:**64378CF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 4.220, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023.**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4.220, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023.**

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO DE CRÉDITOS NO MONTANTE DE R\$ 217.111,45”.

.....**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as Alíneas a, b, c do Inciso I do Art. 7º da Lei Municipal nº 2.340, de 15 de dezembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** É aberto um Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 217.111,45 (duzentos e dezessete mil, cento e onze reais e quarenta e cinco centavos), nos seguintes elementos de despesa:

SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS		
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV	
2301	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
3.3.90.39.00.00.00.00 0500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R\$ 214.000,00
2302	REMUNERAÇÃO DOS SERV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
3.3.90.08.00.00.00.00 0500	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	R\$ 2.025,31
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV		R\$ 216.025,31
10	SECRETARIA MUNIC. TURISMO, DESPORTO E CULTURA - SETURDEC	
2453	MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS	
3.3.90.39.00.00.00.00 0500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R\$ 1.086,14
Total da SECRETARIA MUNIC. TURISMO, DESPORTO E CULTURA - SETURDEC		R\$ 1.086,14
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS		R\$ 217.111,45

**Art. 2º** Servirão de recursos as Reduções das Dotações no montante de R\$ 217.111,45 (duzentos e dezessete mil, cento e onze reais e quarenta e cinco centavos), nos seguintes elementos de despesa:

REDUÇÃO DE CRÉDITOS		
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	
2202	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES E AGENTE POLÍTICO DA SEFIPE	
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	
2202	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES E AGENTE POLÍTICO DA SEFIPE	
3.1.90.11.00.00.00.00 0500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 214.000,00
Total Secretaria Municipal De Finanças E Planejamento Estratégico		R\$ 214.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV	
2302	REMUNERAÇÃO DOS SERV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
3.1.90.94.00.00.00.00 0500	INDENIZACOES TRABALHISTAS	R\$ 2.025,31
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV		R\$ 2.025,31
10	SECRETARIA MUNIC. TURISMO, DESPORTO E CULTURA - SETURDEC	
1452	RODEIO INTERNACIONAL DE IMBÉ	
3.3.90.30.00.00.00.00 0500	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 610,28
3.3.90.36.00.00.00.00 0500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 10,00
3.3.90.39.00.00.00.00 0500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R\$ 65,54
2451	MANUTENÇÃO DA SEC.MUNIC.DE TURISMO DESPORTO E CULTURA - SETURDEC	
3.3.90.36.00.00.00.00 0500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 100,00
3.3.90.40.00.00.00.00 0500	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	R\$ 100,00
3.3.90.33.00.00.00.00 0500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R\$ 100,00
2453	MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS	
3.3.50.43.00.00.00.00 0500	SUBVENCOES SOCIAIS	R\$ 0,32
3.3.90.92.00.00.00.00 0500	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R\$ 100,00
Total da SECRETARIA MUNIC. TURISMO, DESPORTO E CULTURA - SETURDEC		R\$ 1.086,14
TOTAL REDUÇÃO DE CRÉDITOS		R\$ 217.111,45

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 5 de outubro de 2023.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roberto Mafasiolli Zwan  
**Código Identificador:**8AB9B306

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DOS EDITAIS Nº 292, 293, 294 E 295/2023.**

“CONVOCA PARA ADMISSÃO IMEDIATA O CANDIDATOS CLASSIFICADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO”.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, tornar público a **CONVOCAÇÃO** para admissão imediata os candidatos classificados nos Processos Seletivos Simplificados nº **003/2022, 005/2023, 008/2023 e 009/2023** para contratação por tempo determinado nas Funções abaixo discriminadas:

**EDITAL Nº 292/2023**

Função: **Oficial Geral de Manutenção**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
26	9857/2023	Karen Viviane Pereira de Abreu	60
27	9733/2023	Marioni da Silva	60
28	9788/2023	José Anderlei dos Santos	60
29	9930/2023	João Selmiro Rodrigues dos Santos	60
30	9586/2023	Rogério Soares Garcia	60
31	9708/2023	Alessandra da Silva Barbosa	60
32	9937/2023	Érico de Oliveira	60
33	10004/2023	André Stadulni	60

Função: **Eletricista**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
14	10002/2023	Jair Jorge Maciel de Castro	00
15	9286/2023	Gibraíl Luis Branco	00
16	9536/2023	Arnaldo Rosa Barbosa	00

**EDITAL Nº 293/2023**

Função: **Cuidador Social**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
01	15673/2023	Gilse Elaine Krapf	55
02	15504/2023	Clarice de Souza Santos Bacci	54

Função: **Monitor de Turma**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
01	15782/2023	Michele Nascimento Pedó	60

**EDITAL Nº 294/2023**

Função: **Servente**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
08	14048/2023	Andreia Oliveira da Silva	65
09	13990/2023	Eni de Lima Pereira Serafim	65

**EDITAL Nº 295/2023**

Função: **Auxiliar de Educação Infantil**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
157	8394/2023	Rafael Vieira Brum	10
158	8125/2023	Daniela da Silva Nunes	10
159	7521/2023	Christiane Cordeiro da Costa Silveira	10
160	8215/2023	Kamylli Pivoto Monteiro	10
161	7626/2023	Manoela Constante Mesquita	10
162	8332/2023	Júlia Elly Cruz	10
163	7926/2023	Abigail Moreira dos Santos	10
164	7520/2023	Amanda Souza da Silveira	10
165	8323/2023	Débora de Souza Galimberti	10
166	7809/2023	Jóse Andréia Cabral dos Santos	10
167	7609/2023	Ana Cláudia Sanches Lima	10
168	7900/2023	Andréa Pelegrini	10
169	8207/2023	Amanda Silveira Leão	10
170	8077/2023	Andressa Farias Mello de Borba	10



171	8300/2023	Dienifer Borges da Silva	10
172	8266/2023	Mileni Stefani Poletto	10
173	7458/2023	Natália de Brito Melos	10
174	7954/2023	Tifani Bianca Pereira Machado	10
175	8075/2023	Elisandra de Fátima Weschenfelder	10
176	8106/2023	Jaqueline Vieira Silveira	10
177	7661/2023	Vitória Oliveira de Lima	10
178	7747/2023	Lúcia Kananda Vieira Marques	10
179	7966/2023	Leticia Finger Dias	10
180	7821/2023	Maria Eduarda Santana dos Santos	10
181	8020/2023	Giovana Teresinha Ferreira Soares	10
182	7965/2023	Mariele Franzen Pereira	10

Os Editais completos encontram-se publicados no Mural de Atos do Poder Executivo Municipal e no site oficial da Prefeitura [www.imbe.rs.gov.br](http://www.imbe.rs.gov.br).

Imbé, 16 de outubro de 2023.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roberto Mafasiolli Zwan  
**Código Identificador:**72A6A7A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
EDITAL Nº 316/2023 – CP – REPOSIÇÃO SMED EDITAL DE ABERTURA Nº 133/2019**

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, NOMEIA**, em **16/10/2023**, conforme Decreto nº 692, de 16 de outubro de 2023, para cargo público, os candidatos abaixo relacionados.

• **OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL. NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.**

• **NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.**

• **A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.**

**1. DA NOMEAÇÃO**

1.1 Os candidatos nomeados deverão encaminhar, em formato “pdf”, os documentos especificados (frente e verso), em **e-mail único para [sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br](mailto:sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br)**, constando no **resumo de assunto do e-mail “Nome Completo + Nomeação + Cargo”** e no corpo do e-mail, deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:**

- Carteira de Identidade;
- Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- Título de eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: <http://www.tse.gov.br>;
- Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
- Certificado de quitação militar;
- Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
- Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
- Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
- Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
- Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
- Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, conforme exigência do cargo:
  - Para os cargos de nível fundamental: Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental;
  - Para os cargos de nível médio: Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
  - Para os cargos de nível superior: Diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação, com habilitação específica do cargo.
- Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>;
- Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: <http://www.pc.rs.gov.br>;
- Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;
- Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
- Foto em formato 3x4;
- Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;

- s) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;  
 t) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;  
 u) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:  
 I) hemograma com plaquetas;  
 II) glicemia de jejum;  
 III) creatinina;  
 IV) EQU;  
 V) VDRL;  
 VI) VHS;  
 VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.

1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.

1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

1.3.1 Os candidatos deverão aguardar a confirmação do recebimento da documentação por e-mail.

1.3.2 Em caso de não recebimento da confirmação, os candidatos deverão comparecer presencialmente à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, dentro do prazo do presente edital.

1.4. Os cargos que compõe o quadro do magistério municipal estarão sujeitos aos termos da Lei Municipal nº 7.038, de 09 de março de 2022.

1.5. Os candidatos devem comparecer na data agendada acompanhados de todos documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

## 2. REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 294/2023 – EDITAL DE ABERTURA 133/2019

CARGO	CUIDADOR – CONCURSO Nº 01/19	DATA DA ADMISSÃO: 24/10/2023			
CLASS.	CANDIDATO	HORÁRIO ADMISSSIONAL	EXAME MÉDICO	HORÁRIO ADMISSSIONAL	EXAME PSICOLÓGICO
74º	DOUGLAS FERREIRA DOS SANTOS	08:10		08:40	

## REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 294/2023 – EDITAL DE ABERTURA 133/2019

CARGO	AUXILIAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CONCURSO Nº 03/19	DATA DA ADMISSÃO: 24/10/2023			
CLASS.	CANDIDATO	HORÁRIO ADMISSSIONAL	EXAME MÉDICO	HORÁRIO ADMISSSIONAL	EXAME PSICOLÓGICO
395º	CHAIANE LEMOS SCHILLER DOS SANTOS	08:20		08:40	

## REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 272/2023 – EDITAL DE ABERTURA 133/2019

CARGO	AUXILIAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CONCURSO Nº 03/19	DATA DA ADMISSÃO: 24/10/2023			
CLASS.	CANDIDATO	HORÁRIO ADMISSSIONAL	EXAME MÉDICO	HORÁRIO ADMISSSIONAL	EXAME PSICOLÓGICO
396º	ANDREIA GARCIA DA ROSA DO AMARAL	08:30		08:40	

## REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 294/2023 – EDITAL DE ABERTURA 133/2019

CARGO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CONCURSO Nº 07/19	DATA DA ADMISSÃO: 24/10/2023			
CLASS.	CANDIDATO	HORÁRIO ADMISSSIONAL	EXAME MÉDICO	HORÁRIO ADMISSSIONAL	EXAME PSICOLÓGICO
342º	CYNARA LEMOS VOIGT	08:50			09:20
343º	RENATA DA SILVA ROCHA	09:00			

## REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 294/2023 – EDITAL DE ABERTURA 133/2019

CARGO	PROFESSOR I – CONCURSO Nº 08/19	DATA DA ADMISSÃO: 24/10/2023			
CLASS.	CANDIDATO	HORÁRIO ADMISSSIONAL	EXAME MÉDICO	HORÁRIO ADMISSSIONAL	EXAME PSICOLÓGICO
593º	PATRICIA DEL FIOLE ANDERSSON	09:10		09:20	
594º	MICHELLI OLIVEIRA DE MEDEIROS	09:30		10:00	

## REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 294/2023 – EDITAL DE ABERTURA 133/2019

CARGO	PROFESSOR II – MATEMÁTICA – CONCURSO Nº 20/19	DATA DA ADMISSÃO: 24/10/2023			
CLASS.	CANDIDATO	HORÁRIO ADMISSSIONAL	EXAME MÉDICO	HORÁRIO ADMISSSIONAL	EXAME PSICOLÓGICO
60º	MARCIA TUCHTENHAGEN ALDRIGHI	09:40		10:00	

O prazo de posse se encerra em **04 de novembro de 2023**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 3.775/93 e nº 6.518/17. Os candidatos só serão empossados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para o cargo e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Pelotas, 16 de outubro de 2023.

**RENATA DE VARGAS RIBEIRO**

Diretora de Recursos Humanos

**MATHEUS XAVIER CASTILHO**

Secretário de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Verônica Nunes Ferreira Ennes  
**Código Identificador:**91807DF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL Nº 317/2023 – CP – REPOSIÇÃO E NOMEAÇÃO EDITAL DE ABERTURA Nº 134/2019**

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, NOMEIA**, em **16/10/2023**, conforme Decreto nº 693, de 16 de outubro de 2023, para cargo público, os candidatos abaixo relacionados.

•  
**OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL. NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.**

•  
**NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.**

•  
**A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**

**1. DA NOMEAÇÃO**

1.1 Os candidatos nomeados deverão encaminhar, em formato “pdf”, os documentos especificados (frente e verso), em **e-mail único para [sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br](mailto:sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br)**, constando no **resumo de assunto do e-mail “Nome Completo + Nomeação + Cargo”** e no corpo do e-mail, deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:**

- a) Carteira de Identidade;
- b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- c) Título de eleitor;
- d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: <http://www.tse.gov.br>;
- e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
- f) Certificado de quitação militar;
- g) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
- h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
- i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
- j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
- k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
- l) Diploma ou Certificado de Conclusão de curso, conforme exigência do cargo:
  - I) Para os cargos de nível médio: Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
  - II) Para os cargos de nível superior: Diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação, com habilitação específica do cargo.
- m) Comprovante de inscrição e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência do cargo;
- n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>;
- o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: <http://www.pc.rs.gov.br>;
- p) Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;
- q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
- r) Foto em formato 3x4;
- s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
- t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
- u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
- v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
  - I) hemograma com plaquetas;
  - II) glicemia de jejum;
  - III) creatinina;
  - IV) EQU;
  - V) VDRL;
  - VI) VHS;
  - VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid 19.

1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculos em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.

1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

1.3.1 Os candidatos deverão aguardar a confirmação do recebimento da documentação por e-mail.

1.3.2 Em caso de não recebimento da confirmação, os candidatos deverão comparecer presencialmente à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, dentro do prazo do presente edital.

1.4 Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

1.5 Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

## 2. REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 295/2023 – EDITAL DE ABERTURA Nº 134/2019

CARGO	OFICIAL ADMINISTRATIVO – CONCURSO Nº 06/19						
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 24/10/2023					
		HORÁRIO ADMISSSIONAL	EXAME	MÉDICO	HORÁRIO ADMISSSIONAL	EXAME	PSICOLÓGICO
191º	ISABELLA ROSINHA ISLABAO	09:50			10:00		

## 3. NOMEAÇÃO

CARGO	ADMINISTRADOR – CONCURSO Nº 09/19						
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 24/10/2023					
		HORÁRIO ADMISSSIONAL	EXAME	MÉDICO	HORÁRIO ADMISSSIONAL	EXAME	PSICOLÓGICO
02º	ELIANE TEIXEIRA COUTINHO	10:10			10:40		

CARGO	PSICÓLOGO – CONCURSO Nº 24/19						
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 24/10/2023					
		HORÁRIO ADMISSSIONAL	EXAME	MÉDICO	HORÁRIO ADMISSSIONAL	EXAME	PSICOLÓGICO
33º	PATRICIA FARES JABBAR PETER	10:20			10:40		

CARGO	TÉCNICO SUPERIOR EM ARTES – CONCURSO Nº 25/19						
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 24/10/2023					
		HORÁRIO ADMISSSIONAL	EXAME	MÉDICO	HORÁRIO ADMISSSIONAL	EXAME	PSICOLÓGICO
03º	ALESSANDRA COSTA MACHADO	10:30			10:40		

O prazo de posse se encerra em **04 de novembro de 2023**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 3.775/93 e nº 6.518/17. Os candidatos só serão empossados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para o cargo e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Pelotas, 16 de outubro de 2023.

**RENATA DE VARGAS RIBEIRO**

Diretora de Recursos Humanos

**MATHEUS XAVIER CASTILHO**

Secretário de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Verônica Nunes Ferreira Ennes

**Código Identificador:**315212CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE  
EDITAL Nº01 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº11 DE 2023**

A Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente de Sant'Ana do Livramento, situada à Rua Allan Kardec, 55 – Hidráulica no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 102, inciso XI da Lei Orgânica do Município, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado e através de contrato administrativo, amparado em excepcional interesse público, disposto na Lei Municipal nº 2.620/1990, art. 237, Lei Municipal nº 7.316/2018 e no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, e nas portarias 645/2023 e 591/2023, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, para preenchimento das vagas e correspondente exercício das funções de: (02) Biólogos, (01) Geólogo, (01) Engenheiro de Bioprocessos e Biotecnologia, (01) Engenheiro Florestal, (03) Engenheiros Civis, (01) Engenheiro Eletricista, (03) Arquitetos, (06) Fiscais Ambientais e (1) Topógrafo.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão designada por meio das Portarias citadas acima Nº591/2023, pelos servidores Ana Cristina Pedroso Yebra (Químico Industrial Mat:2386), Zenir da Silva Rodrigues (Escriturária Mat:226361), Breno Matheus Fontane Agarraya (Secretário Adjunto da SEPLAMA Mat:821601), Janice Aguirre Linhares (Psicóloga Matrícula 217121) e Portaria (Nº 645/2023),

composta pelos servidores Ana Cristina Pedroso Yebra (Químico Industrial Mat:2386), Zenir da Silva Rodrigues (Escriturária Mat:226361), Arielly Tapares Gomes Fagundes (Escriturária Mat:226651), Andréa Larruscahim Hamilton Ilha (Arquiteta Mat:224451) e Breno Matheus Fontane Agarraya (Secretário Adjunto da SEPLAMA Mat:821601).

1.1.1 Quando as reuniões da Comissão se referirem a questões e deliberações controversas, serão objeto de registro em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37 da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado, bem como seus atos e decisões inerentes serão publicados integralmente no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, da FAMURS (<http://www.diariomunicipal.com.br/famurs>); e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento (<http://www.sdolivrimento.com.br>).

1.4 O Processo Seletivo Simplificado consistirá em análise de currículos pela Comissão, conforme designado neste Edital, no item 1.1, e em entrevista a ser realizada pela servidora Janice Aguirre Linhares - Psicóloga integrante do Quadro de Servidores Efetivos desta Prefeitura Municipal.

1.5 O contrato será firmado pelo prazo que a lei de contratação autorizar, podendo ser rescindido antecipadamente ou prorrogado por igual período, mediante interesse público, através de contrato administrativo e pelo Regime Geral da Previdência.

## 2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1 A Comissão deste Processo Seletivo Simplificado tem a atribuição de analisar a documentação dos candidatos, analisar as reconsiderações.

2.2 O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária nº xx/2023 compreende as seguintes fases:

a) PRIMEIRA FASE: Análise de currículo para todos os cargos, com caráter eliminatório e classificatório.

b) SEGUNDA FASE: Entrevista psicológica com caráter apenas eliminatório.

2.2.1 Serão contratados os candidatos classificados dentro das vagas ofertadas, de acordo com a respectiva ordem de classificação e mediante o surgimento da necessidade do respectivo cargo.

## 3. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

3.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

Nº DE VAGAS	AC	PCD	PPP	CARGO	REQUISITOS/ATRIBUIÇÕES	VALOR DA REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
02				Biólogo	REQUISITOS PARA PROVIMENTO: a) Nível superior completo, com habilitação legal para exercício da profissão. DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Realizar trabalhos de Biologia de natureza geral, pesquisa, experimentação e organização sempre voltadas à gestão do meio ambiente e à Educação Ambiental.	RS 4.774,97	30horas
01				Geólogo	REQUISITOS PARA PROVIMENTO: a) Nível superior completo, com habilitação legal para exercício da profissão. DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Realizar trabalhos de geologia de natureza geral, pesquisa, experimentação e organização sempre voltadas à gestão do meio ambiente, à Educação Ambiental e ao Planejamento Ambiental.	RS 4.774,97	30horas
01				Engenheiro Florestal	REQUISITOS PARA PROVIMENTO: a) Nível superior completo, com habilitação legal para exercício da profissão. DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Desempenho das atividades referentes ao manejo de vegetação, avaliação de processos e estudos de flora, arborização e paisagismo.	RS 4.774,97	30horas
01				Engenheiro Eletricista	REQUISITOS PARA PROVIMENTO: a) Nível superior completo, com habilitação legal para exercício da profissão. DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Desempenho das atividades referentes à geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica; equipamentos, materiais e máquinas elétricas; sistemas e medição e controle elétrico.	RS 4.774,97	30horas
01				Engenheiro de Bioprocessos e Biotecnologia	REQUISITOS PARA PROVIMENTO: a) Nível superior completo, com habilitação legal para exercício da profissão. DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Desempenho das atividades referentes à supervisão, coordenação e orientação técnica; Estudo, planejamento, projetos e especificações na área de biotecnologia e bioprocessos.	RS 4.774,97	30horas
06	4	1	1	Fiscal Ambiental	REQUISITOS PARA PROVIMENTO: a) Ensino médio completo. DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Realizar todas as tarefas que lhe forem delegadas pelo Departamento em que executa suas atividades, especialmente promover a fiscalização, proteção e monitoramento do meio ambiente.	RS 2.172,37	30horas
03	2		1	Engenheiro Civil	REQUISITOS PARA PROVIMENTO: • Nível superior completo, com habilitação legal para exercício da profissão. DESCRIÇÃO SINTÉTICA: As atribuições do cargo estão descritas no ANEXO II e estão ligadas a instrumentos técnicos indissociáveis da modalidade presencial envolvendo trabalho de elaboração de projetos, vistorias, laudos, execução e fiscalização diretamente no canteiro de obras.	RS 4.774,97	30horas
03	2		1	Arquiteto	REQUISITOS PARA PROVIMENTO: a) Nível superior completo, com habilitação legal para exercício da profissão. DESCRIÇÃO SINTÉTICA: As atribuições do cargo estão descritas no ANEXO II e estão ligadas a instrumentos técnicos indissociáveis da modalidade presencial envolvendo trabalho de elaboração de projetos, vistorias, laudos, execução e fiscalização diretamente no canteiro de obras.	RS 4.774,97	30horas
01				Topógrafo	REQUISITOS PARA PROVIMENTO: a) Ensino Médio em Técnico Agrimensor ou Profissionalizante, ou outra formação superior que habilite para o exercício da função, com habilitação legal para exercício da profissão. Habilitação para georreferenciamento. DESCRIÇÃO SINTÉTICA: As atribuições do cargo estão descritas no ANEXO II e estão ligadas a instrumentos técnicos indissociáveis da modalidade presencial envolvendo trabalho de levantamentos, e localização de obras bem como coordenação de trabalhos de topografia.	RS 2.390,41	30 horas

No anexo III constam as atribuições completas dos cargos e os seus requisitos para provimento.

3.2 As funções a serem desempenhadas pelos contratados correspondem às atribuições dos cargos, constantes no presente edital no anexo III;

3.2.1 Estabelecidas no Anexo I da Lei Municipal nº 2.717/90, alterações e nas especificidades de cada função exercidas no Departamento Municipal de Meio Ambiente, regrado pela CONSEMA 372/2018 e suas alterações, e pelo Convênio Pleno de Delegações de Competência entre a Fundação Estadual de Proteção ao Meio Ambiente Henrique Luís Roessler e o município de Sant'Ana do Livramento, cláusula sétima.

3.2.2 As atribuições dos cargos de Engenheiro Civil e Arquiteto estão descritas no ANEXO II e estão ligadas a instrumentos técnicos indissociáveis da modalidade presencial envolvendo trabalho de elaboração de projetos, vistorias, laudos, execução e fiscalização diretamente no canteiro de obras.

3.3 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

3.3.1 Além da remuneração o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: Gratificação Natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato, inscrição no Regime Geral de Previdência, vale-alimentação conforme Lei Municipal nº 6.879/2015.

3.4 Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem ao que dispõe a Lei Municipal nº 7.316/2018 e aos artigos 151 e 152, da Lei Municipal nº 2.620/1990.

## 4. DAS ETAPAS E DO CRONOGRAMA

4.1 O candidato deverá preencher o formulário da inscrição disponível nesse Edital (Anexo I), juntamente com o envelope lacrado e identificado, deverá ser na mesma data do item 7.1.

Data: De 16/10/2023 à 20/10/2023.

Horário: Das 07h e 30min às 13h e 30min (sem fechar ao meio dia).

Local: Sede da Secretaria Municipal de Planejamento e meio Ambiente, Rua Allan Kardec, 55 - CEP 97.574-260, bairro Hidráulica.

4.2 Relação preliminar dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

Data: 23/10/2023.

Local de divulgação: Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, da FAMURS, e no site eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento.

4.3 Prazo para Pedido de Reconsideração.

Data/horário: Até às 13h e 30min do dia 24/10/2023.

4.4 Lista de candidatos classificados para entrevista psicológica.

Data: 30 /10/2023.

Local de divulgação: Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, da FAMURS, e ainda, no site eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento.

4.5 Divulgação do local e data das entrevistas com o Psicólogo.

Data: 01/11/2023.

Local de divulgação: Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, da FAMURS, e ainda, no site eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento.

4.7 Lista preliminar de classificação e pontuação.

Data: 07/11/2023.

Local de divulgação: Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, da FAMURS, e ainda, no site eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento.

4.8 Prazo para Pedido de Reconsideração.

Data/horário: Até às 13h e 30min do dia 08/11/2023.

4.9 Homologação do Resultado Final.

Data: 13/11/2023.

Local da divulgação: Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, da FAMURS, e ainda, no site eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento.

## 5. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

5.1. Do total das vagas ofertadas, 5% (cinco por cento) serão reservados para Pessoas Com Deficiência (PCD), em cumprimento ao que assegura o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, o Decreto Federal Nº 3.298/99 e o Decreto Federal Nº 9.508/18, observando-se a compatibilidade de condição especial do candidato, com as atividades inerentes às atribuições do cargo para o qual concorre, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

5.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste Edital resulte em número fracionado, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

5.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99, e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

5.4. Para concorrer a vaga PCD o candidato deverá realizar sua Inscrição conforme subitem 4.1 e deverá providenciar Laudo Médico expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão.

5.5. O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante na lista específica de candidatos com deficiência.

5.6. O candidato com deficiência ao ser convocado para contratação, deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada no Requerimento de Inscrição não se constatar, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

5.7. A deficiência deverá permitir o pleno desempenho do cargo, em todas as suas atividades, consoante Laudo Médico.

## 6. DA INSCRIÇÃO PARA OS CANDIDATOS NEGROS OU PARDOS.

6.1. Aos candidatos negros ou pardos que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas na Lei Nº 12.990/14 e na Lei Municipal Nº 4.701, de 20 de novembro de 2003, fica reservado o percentual de 20% (vinte por cento) do total de vagas do presente processo seletivo simplificado em face da classificação obtida.

6.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros ou pardos aqueles que se auto declarem expressamente (Anexo II), identificando – se nos termos do artigo 2º da Lei Federal nº 12.990/2014 e na Lei Municipal nº 4.701, de 20 de novembro de 2003, sendo que na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado da lista de candidatos negros e pardos e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou cargo, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.3. Se o número de vagas reservadas aos candidatos negros ou pardos resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de Fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco), nos termos da Lei Nº 12.990/14 e Lei Municipal nº 4.701, de 20 de novembro de 2003.

6.4. Para concorrer às vagas reservadas aos negros ou pardos o candidato deverá realizar a sua inscrição conforme disposto no item 4.1 e preencher o Formulário de Autodeclaração para procedimento de Heteroidentificação (Anexo IV). Serão considerados somente a Autodeclaração de candidato negro ou pardo (Anexo IV) enviados no ato da inscrição. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, devendo estes responder, administrativa, civil e penalmente, em caso de declaração falsa ou inexistente.

6.5. Os candidatos autodeclarados negros ou pardos que optarem por concorrer às vagas reservadas na forma deste capítulo, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação.

6.6. Em atendimento a Portaria Normativa Nº 04/2018, expedida pela Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, os candidatos que optarem para concorrer às vagas reservadas para negros ou pardos, serão convocados para o procedimento de Heteroidentificação, obrigatória e presencial, que será realizada pela Comissão de Heteroidentificação Designada pela Portaria Nº 1029 de 06 outubro de 2023, comissão criada especificamente para aferir a veracidade da auto declaração. De acordo com a referida portaria, considera-se Heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

6.7. A Comissão de Heteroidentificação será constituída nos termos da Portaria Normativa Nº 04/2018, expedida pela Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste Edital, deverão se submeter ao procedimento de Heteroidentificação.

6.8. Será convocada para o procedimento de Heteroidentificação, respeitando o disposto da Portaria Normativa Nº04/2018 da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no mínimo a quantidade de candidatos equivalentes a 2 (duas) vezes o número de vagas reservadas, previstas neste Edital. O procedimento de Heteroidentificação será realizado na data, horário e local que serão divulgados por meio de Edital específico de convocação, através do site da FAMURS, sítio oficial da Prefeitura Municipal, as entrevistas deverão ser realizadas na cidade de Sant'Ana do Livramento.

6.9. Os candidatos deverão comparecer ao local designado com, no mínimo, 30 minutos de antecedência do horário determinado para o início, munidos de documento oficial de identificação (original e cópia legível), sem os quais não poderão submeter-se à entrevista. O candidato convocado que não comparecer ao procedimento de Heteroidentificação concorrerá apenas às vagas de Ampla Concorrência, sendo dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados, nos termos da Portaria Normativa Nº04/2018 da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

6.10. Os candidatos negros ou pardos concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD), se atenderem essa condição, conforme o disposto no item 5 deste Edital.

6.11. A Comissão de Heteroidentificação em respeito ao dispositivo legal utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

Serão consideradas as características fenotípicas do candidato no momento da realização do procedimento de Heteroidentificação.

6.12. A Comissão de Heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado. Tais deliberações terão validade apenas para este Processo Seletivo, não servindo, assim, para outras finalidades. A Comissão de Heteroidentificação não poderá deliberar na presença dos candidatos.

6.13. O enquadramento ou não do candidato na condição de negro ou pardo não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

6.14. A eliminação do candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de Heteroidentificação.

6.15. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos autodeclarados negros ou pardos, sendo, dessa forma, automaticamente excluídos da lista de candidatos negros ou pardos aprovados, obedecendo o disposto na Lei nº 12.990/14.

6.16. Na hipótese de não haver e/ou não preenchimento de candidato autodeclarado negro ou pardo aprovado em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado.

6.17. O chamamento dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros ou pardos.

## 7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada ou servidor por esta designada, junto à Sede da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, Rua Alan Kardec, 55, CEP 97574-260, bairro Hidráulica, mediante protocolo de entrega de envelope lacrado, no período compreendido entre os dias 16/10/2023 a 20/10/2023, das 07h e 30min às 13h e 30min.

7.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

7.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

7.3 As inscrições serão gratuitas.

## 8. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

8.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer no endereço, horários e prazos indicados no item 4.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

8.1.1 Requerimento de Inscrição (Anexo I) de preenchimento obrigatório pelo candidato, devidamente impresso e assinado.

8.1.2 Envelope lacrado e identificado, conforme o item 4.1, que será devidamente protocolado junto à Recepção, conforme item 7.1., contendo, obrigatoriamente, os documentos listados abaixo:

- a) Currículo profissional, conforme item 9;
- b) Cópia de documento oficial de identificação do candidato;
- c) Cópia dos documentos que compuserem os requisitos para provimento do cargo pleiteado, como por exemplo, cópia da Carteira Nacional de Habilitação, cópia do registro no Conselho Profissional, entre outros, constantes no item 3.1.
- d) Cópia do comprovante de escolaridade.

8.1.3 Na identificação do envelope deve constar:

- a) nome completo do candidato;
- b) cargo ao qual concorre;
- c) telefone para contato;

## 9. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

9.1 O currículo profissional deverá ser apresentado na forma impressa com foto 3x4 do candidato, acompanhado de cópia de todos os títulos e/ou informações que comprovem os dados contidos no currículo;

9.2 Somente serão consideradas comprovações de grau de escolaridade e cursos específicos na área de atuação do cargo, os expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.3 A experiência em serviço público ou privado e a experiência profissional na área do cargo pretendido, somente serão aceitas se comprovadas através de cópias de documentos oficiais de empresas públicas ou privadas, como a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), declaração ou certidão de tempo de serviço, ART/RRT/TRT ou certidões de acervo técnico, emitidos por órgãos públicos.

## 10. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

10.1 Terão suas inscrições homologadas os candidatos que atenderem todas as condições para inscrição, constantes no item 8.

10.2 Encerrado o prazo fixado pelo item 7.1, a Comissão publicará, nos locais indicados no item 1.3, no prazo de 03 (três) dias úteis, edital contendo a relação preliminar dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

10.3 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor pedido de reconsideração perante a Comissão, no prazo de 01 (um) dia útil, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

10.3.1 No prazo de 01 (um) dia útil, a Comissão, apreciando a petição, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

10.3.2 A relação final das inscrições homologadas será publicada na forma do item 1.3, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

## 11. AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO E ENTREVISTA PSICOLÓGICA

11.1 A avaliação curricular terá peso avaliativo de 07 (sete) pontos, conforme tabela abaixo:

CURRÍCULO		Valor Unitário	VALOR MÁXIMO
Escolaridade (acima da exigida para o cargo) Obs: Valores acumuláveis	Ensino Técnico	0,25	1 ponto
	Ensino Superior	0,50	
	Pós-graduação (Especialização) na área afim	0,75	
	Pós-graduação (Mestrado ou Doutorado) na área afim	1,00	
Qualificação ou Capacitação nos últimos 3 anos Obs: Valores acumuláveis	Cursos, palestras, congressos, simpósios, conferências e seminários na área afim de no mínimo 20h.	0,25	1 ponto
Experiência na profissão do cargo pretendido: (Biólogo, Engenheiro de Bioprocessos e Biotecnologia, Geólogo, Engenheiro Florestal, Engenheiro Eletrecista e Fiscal Ambiental)	Pelo período de 6 meses	0,25	2 pontos
Experiência no serviço público	Pelo período de 6 meses	0,25	1 ponto
Experiência na profissão do cargo pretendido: (Engenheiro Civil, Arquiteto e Topógrafo)	Comprovação a partir de certidão de tempo de serviço ou ART/RRT ou carteira de trabalho.	0,50 por ano, sendo computado proporcionalmente experiências a partir de 6 meses de contrato. 0,25 por ART/RRT de projeto e/ou execução com área a partir de 70m2 para o cargo de Engenheiro Civil e Arquiteto. 0,25 por TRT para o cargo de Topógrafo.	2 pontos
<b>Total</b>			<b>5 pontos</b>

11.1.1 A comprovação da experiência profissional deverá ser feita através da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), instrumento de contrato ou declaração ou certidão de tempo de serviço, emitidos por órgãos públicos ou, ainda, certidão do CREA ou CAU de registros de responsabilidade técnica. Os títulos e cursos, mediante apresentação de cópias dos certificados.

11.1.2 Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- não tiver sua inscrição homologada;
- não obtiver pontuação mínima de 4 (quatro) pontos na avaliação curricular;
- faltar a qualquer uma das etapas deste processo seletivo;
- não comprovar através de certificado e/ou outros documentos as exigências referentes a cada cargo;

11.2 Serão aplicadas entrevistas psicológicas aos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas e atingirem pontuação mínima na avaliação curricular de 4 (quatro) pontos, considerando o limite de dobro do número de vagas ofertadas para cada cargo conforme quadro referente ao item 3.1.

11.3 A entrevista psicológica será aplicada por profissional do quadro efetivo do município, conforme item 1.4 e, consoante a tabela abaixo e terá caráter apenas eliminatório:

PERFIL PSICOLÓGICO	DESCRIÇÃO	
Cordialidade e Empatia	Capacidade de relacionar-se com urbanidade, disponibilidade, harmonia e equilíbrio nas suas interações com os usuários, colegas e sociedade em geral e a capacidade de compreender as outras pessoas e reconhecer as emoções que essas manifestam, tratando-as com a consideração que esses sentimentos envolvem. Saber "colocar-se no lugar do outro".	
Responsabilidade e Disciplina	Portar-se com profissionalismo e ética, adotando uma postura de prestador de serviços e solucionador de problemas, a fim de fortalecer a credibilidade do Ente e capacidade de respeitar as regras, políticas, normas e autoridade estabelecidas e provadas, tendo como premissas o Interesse Público	
Motivação	É demonstrar comprometimento com a instituição, interesse pela carreira e pela função que exerce.	
Resultado		Apto ou Inapto

## 12. DA APROVAÇÃO

12.1 Será aprovado no processo seletivo o candidato que tiver sua inscrição homologada, não faltar a qualquer uma das etapas desta seleção e comprovar através de certificado e/ou outros documentos as exigências referentes a cada cargo.

## 13. LISTA DE CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO

13.1 A classificação e pontuação será definida através do somatório dos pontos obtidos na avaliação curricular e na aptidão da entrevista psicológica.

13.2 A lista preliminar de classificação e pontuação será publicada na forma do item 1.3, após as fases do item 2.2, letras "a" e "b".

13.3 Serão admitidas reconsiderações à lista preliminar de classificação e pontuação, no prazo de 1 (um) dia útil, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

13.4 No prazo de 1 (um) dia útil, a Comissão, apreciando a petição, poderá reconsiderar sua decisão à lista preliminar de classificação e pontuação.

13.5 Sendo mantida a decisão da Comissão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a reconsideração, em caráter de recurso.

13.6 A lista final de classificação e pontuação será publicada na forma do item 1.3, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a decisão dos recursos.

## 14. DAS RECONSIDERAÇÕES E DOS RECURSOS

14.1 Deverão ser entregues e devidamente protocolados na Sede da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, Rua Alan Kardec, 55, CEP 97574-260, bairro Hidráulica nos prazos previstos nos itens 4.3 e 4.8, conforme critérios abaixo:

a) apresentação na forma impressa, em duas vias, sendo uma via entregue e protocolada, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, o cargo para qual concorre, o número do RG (registro geral), o nome do candidato e sua assinatura;

14.2 Serão indeferidos as reconsiderações e/ou os recursos que não atenderem aos requisitos acima.

## 15. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1 Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos, o desempate será decidido em benefício do candidato com maior nota na análise curricular.



15.2 Permanecendo o empate será decidido em benefício do candidato com maior idade.

15.3 Permanecendo, ainda, o empate, será feito sorteio público, com data, local e horário a ser definido e publicado.

## 16. DA HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL

16.1 O resultado final será homologado pela Prefeita Municipal e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, da FAMURS, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, conforme item 4.8 do presente edital.

## 17. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

17.1 São requisitos para a contratação:

Nacionalidade brasileira;

Ter sido aprovado neste processo seletivo;

Estar quite com as obrigações eleitorais;

Estar quite com as obrigações militares (candidatos de sexo masculino);

Ter idade mínima de 18 anos, comprovada até a data da contratação;

Ter boa conduta pública e privada;

Estar apto, física e mentalmente, para desempenho da função, conforme atestado por inspeção médica;

Apresentar demais documentos inerentes ao cargo, solicitados no momento da contratação.

## 18. DA CONTRATAÇÃO

18.1 A contratação do aprovado no processo seletivo dar-se-á após a homologação final, obedecida a ordem de classificação e de acordo com o surgimento da necessidade de preenchimento das vagas oferecidas.

18.2 Os aprovados serão contratados de acordo com a necessidade da Administração Pública, conforme a Lei 7.316/18.

18.3 A validade do presente Processo Seletivo será de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da Homologação e Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período.

## 19. DOS CASOS OMISSOS

19.1 Não serão fornecidos quaisquer documentos comprobatórios de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

19.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços, números de telefones e endereços eletrônicos.

19.3 São válidos como documento oficial de identificação do candidato: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com foto).

19.4 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

19.5 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão de Realização e Execução do Processo Seletivo Simplificado.

Sant'Ana do Livramento, 11 de Outubro 2023.

**ANA LUIZA TAROUÇO**

Prefeita Municipal

Anexo I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO n.º \_\_\_\_ (item preenchido pela Comissão)

Cargo: \_\_\_\_\_

Nome (por extenso): \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Sant'Ana do Livramento, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

-----  
**PROTOCOLO DE ENTREGA DO ENVELOPE LACRADO**

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO n.º \_\_\_\_ (preenchido pela Comissão)

A Secretaria Municipal de Planejamento, declara ter recebido do(a) candidato(a) envelope lacrado devidamente identificado, conforme item 6.1.3.

Sant'Ana do Livramento, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da Comissão

**ANEXO II**

1- Especificação do cargo de Arquiteto e Urbanista

Categoria funcional: Arquiteto

Atribuições:

Descrição Sintética: Elabora, executa e dirige projetos arquitetônicos de edifícios, interiores, monumentos, projetos urbanísticos, obras públicas e outras obras, estudando características e preparando programas e métodos de trabalho e especificando os recursos necessários para permitir a construção, montagem e manutenção das mencionadas obras.

Descrição Analítica: Analisa projetos, de acordo com o tipo, dimensões, estilo da edificação, bem como sob custos, materiais, duração e outros detalhes do empreendimento, para determinar as características essenciais a elaboração do projeto, planeja as plantas e especificações do projeto, aplicando princípios arquitetônicos, funcionais e estéticos, para integrar elementos estruturais; Elabora o projeto final, realiza perícias, fiscalização de obras; Zela pelo cumprimento do Plano Diretor Municipal; Elabora projetos de conjuntos residenciais, bem como praças públicas; Projeta, dirige e fiscaliza os serviços de urbanismo e a construção de obras de arquitetura paisagística; Examina projetos e procede a vistorias periciais em construção em andamento e concluídas; Emite pareceres sob questões de sua especialidade; Analisa e emite pareceres técnicos em processos administrativos, visando o cumprimento da legislação municipal.

**Jornada de trabalho:**

30h semanais;

Atender a convocações extraordinárias quando necessário.

Especificação do cargo de Engenheiro Civil

Categoria funcional: Engenheiro Civil

Atribuições: de acordo com a Lei Nº 2717 de 29/10/1990, que dispõe sobre os cargos e funções públicas dos Servidores da Prefeitura Municipal.

a) Descrição Sintética: realizar projetos, direção, construção e fiscalização de edifícios públicos, projetos urbanísticos e obras de caráter artístico.  
b) Descrição Analítica: projetar, dirigir e fiscalizar obras de decoração arquitetônica, realizar projetos de escolas e edifícios públicos; realizar perícias e fazer arbitramentos; colaborar na elaboração de projetos do Plano do Município, elaborar projetos de conjuntos residenciais e praças públicas; fazer orçamentos e cálculos sobre projetos de construções em geral; projetar, dirigir e fiscalizar os serviços de urbanismo e a construção de obras de arquitetura paisagística; examinar projetos e proceder à vistoria de construções; emitir parecer sobre questões de sua especialidade; exercer tarefas afins; realizar e executar projetos na área de assistência técnica gratuita para famílias de baixa renda e projetos de regularização fundiária.

**Jornada de trabalho:**

c) 30h semanais;

d) Atender a convocações extraordinárias quando necessário.

Especificação do cargo de Topógrafo

Categoria funcional: Topógrafo

Atribuições:

a) Descrição Sintética: executar serviços de levantamento topográfico e locação de obras  
b) Descrição Analítica: dirigir e executar levantamentos topográficos e nivelamentos, fazer desenhos de plantas e perfis, levantamentos estatísticos, locar obras de construção civil; verificar e preparar aparelhos topográficos, fazer levantamento imobiliário e cadastramento e, executar tarefas afins.

**Jornada de trabalho:**

c) 30h semanais;

d) Atender a convocações extraordinárias quando necessário.

**ANEXO III**

ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

ENGENHARIA FLORESTAL NA ÁREA AMBIENTAL: Desempenho das atividades referentes ao manejo de vegetação, avaliação de processos e estudos de flora, arborização e paisagismo público e procedimentos ambientais; desempenho das atividades referentes à administração; gestão e

ordenamento ambiental e ao monitoramento e mitigação de impactos ambientais; seus serviços afins e correlatos; elaboração e execução do inventário florestal urbano Plano Municipal de Arborização e Plano de Manejo da Arborização Urbana; inventários de arborização; paisagismo público; diligências, vistorias, fiscalização, perícias, levantamentos e serviços afins pertinentes ao trabalho; construções para fins florestais e suas instalações complementares; Silvimetria e inventário florestal; Melhoramento florestal; Recursos naturais renováveis; Ecologia; Climatologia; Defesa sanitária florestal; Produtos florestais, sua tecnologia e sua industrialização; edafologia; processos de utilização de solo e de floresta; ordenamento e manejo florestal; mecanização na floresta; implementos florestais; economia e crédito rural para fins florestais; seus serviços afins e correlatos envolvendo as atividades Supervisão, coordenação e orientação técnica; estudo, planejamento, projeto e especificação; Estudo de viabilidade técnico-econômica; assistência, assessoria e consultoria; direção de obra e serviço técnico; vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; Desempenho de cargo e função técnica; análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão; Elaboração de orçamento.

**ENGENHEIRO ELETRICISTA NA ÁREA AMBIENTAL** : Desempenho das atividades referentes à geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica; equipamentos, materiais e máquinas elétricas; sistemas de medição e controle elétricos; Compete ao Engenheiro Eletricista o desempenho dos serviços afins e correlatos na área referente a materiais elétricos e eletrônicos; equipamentos eletrônicos em geral; sistemas de comunicação e telecomunicações; sistemas de medição e controle elétrico e eletrônico; seus serviços afins e correlatos; Supervisão, coordenação e orientação técnica; Estudo, planejamento, projeto e especificação; Estudo de viabilidade técnico-econômica; Assistência, assessoria e consultoria; Direção de obra e serviço técnico; Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; Desempenho de cargo e função técnica; Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão; Elaboração de orçamento; Padronização, mensuração e controle de qualidade; Execução de obra e serviço técnico; Fiscalização de obra e serviço técnico; Diligências, vistorias, fiscalização, levantamentos e serviços afins pertinentes ao trabalho; Produção técnica e especializada; Condução de trabalho técnico; Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; Execução de instalação, montagem e reparo; Operação e manutenção de equipamento e instalação; Execução de desenho técnico; Gerenciamento, monitoramento de antenas de comunicação; gerenciamento, análise, interpretação de frequências de operação de telefonia móvel; gerenciamento, análise, interpretação de laudos radiométricos; gerenciamento, análise, interpretação de gráficos radiométricos; gerenciamento, análise trimestral de laudos radiométricos; gerenciamento, licenciamento ambiental; gerenciamento, análise, interpretação e fiscalização de cerca(s) elétrica(s); gerenciamento, monitoramento da iluminação pública; gerenciamento, suporte e manutenção para equipamentos de informática; Administração e Gerenciamento de Equipes de pessoal da Prefeitura Municipal e demais serviços pertinentes e necessários ao cargo.

**Biologia na Área Ambiental:** com a realização de trabalhos de Biologia de natureza geral, Análise de Estudos e Projetos da Fauna, vistorias, fiscalização, perícias, levantamentos e serviços afins pertinentes ao trabalho; pesquisa, experimentação e organização sempre voltadas à gestão do meio ambiente e à Educação Ambiental; pesquisar e realizar trabalhos experimentais sobre os problemas ambientais da competência de sua área de atuação específica; realizar pesquisas e trabalhos voltados à Biologia e à manutenção e promoção do bem-estar ambiental e biológico; estudar, formular e propor soluções e melhorias aos problemas ambientais que detectar; cooperar ou dirigir projetos voltados à Gestão Ambiental; planejar, organizar, orientar, informar e prestar assistência técnica a todos os envolvidos nos projetos de cunho ambiental promovidos pelo Poder Público; fornecer, quando solicitado, dados técnicos e estatísticos relacionados à área de Biologia, análise de pareceres, vistorias, laudos e inventários de fauna e flora nos diversos empreendimentos sendo os principais: Extração Mineral, Regularização Fundiária e o Complexo Eólico licenciado por este município através de Convênio.

**ENGENHARIA DE BIOPROCESSOS E BIOTECNOLOGIA NA ÁREA AMBIENTAL (01) VAGA:** Orientação técnica; estudo, planejamento, projetos e especificações na área de biotecnologia e bioprocessos; Assistência, assessoria e consultoria; serviço técnico; Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; Desempenho de cargo e função técnica análise, Diligências, vistorias, fiscalização, levantamentos e serviços afins pertinentes ao trabalho; Elaboração de orçamento; Padronização, mensuração e controle de qualidade; Execução de obra e serviço técnico; Fiscalização de obra e serviço técnico; Produção técnica e especializada; Condução de trabalho técnico; Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; Execução de instalação, montagem e reparo; Operação e manutenção de equipamento e instalação; Execução de desenho técnico; processos biotecnológicos, nas áreas industrial, ambiental e agrícola; Conceber, modelar, projetar, simular e otimizar uma ampla variedade de processo biotecnológicos nos mais diversos setores: alimentos, farmacêutico, cosmético, agrícola, bem como tratamento de resíduos industriais, urbanos (esgoto doméstico e resíduos sólidos), agroindustriais e agrícolas; recuperação e aproveitamento de resíduos considerados inúteis; conceber, realizar e executar projetos de instalações industriais ou instalação de tratamento de resíduos.

**FISCALIZAÇÃO NA ÁREA AMBIENTAL:** fiscalização efetiva no âmbito do município visando, desenvolver e implementar e executar políticas públicas voltadas as ações ambientais previstas na Lei de Crimes Ambientais, execução de políticas de meio ambiente relacionadas à regulação, controle, licenciamento, auditoria ambiental, monitoramento, gestão, proteção e implementação de programas e ações previstas no plano de fiscalização ambiental execução de políticas de meio ambiente visando a preservação do meio ambiente para as futuras gerações.

**Geólogo Atuação na Área Ambiental:** conhecimentos sobre a base física onde ocorrem os impactos da implantação e da operação de diferentes empreendimentos. Dimensionar os efeitos do aumento populacional sobre o meio ambiente, análises de laudo geológico hidrogeológico, para qualquer empreendimento com geração de efluentes Análise de Plano de Controle Ambiental, análise de Relatório de Controle Ambiental(RCA), análise de sondagem, análise de áreas de riscos, estudo e laudo e pareceres na área de mineração.

#### **Jornada de trabalho:**

- c) 30h semanais;
- d) Atender a convocações extraordinárias quando necessário.

#### **ANEXO IV**

#### **AUTODECLARAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

NOME: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_  
 CARGO PRETENDIDO: \_\_\_\_\_  
 TELEFONE: \_\_\_\_\_  
 EMAIL: \_\_\_\_\_

#### **DECLARAÇÃO**

Declaro, sob as penas da lei, que sou preto (a) ou pardo (a), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e me enquadro nas vagas reservadas aos candidatos negros ou pardos, atendendo ao estabelecido no subitem 4.7 do Edital de Abertura nº 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado nº 011/2023 da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente de Sant'Ana do Livramento e na Lei nº12.990/14 e Lei Municipal nº 4.701 de 20 de novembro de 2003.

Declaro estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de minha inteira responsabilidade, podendo a Comissão do Processo Seletivo, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a minha eliminação do certame, conforme disposto na Lei nº 12.990/14 e Lei Municipal nº 4.701 de 20 de novembro de 2003, podendo também adotar medidas legais contra minha pessoa, inclusive as de natureza criminal, em consonância com o Código Penal.

Por fim, declaro concordar com a divulgação de minha condição de optante pelas vagas reservadas aos candidatos negros ou pardos. Neste ato, autorizo a obtenção de minha imagem através de vídeo e fotos, para análise do fenótipo, para fins de avaliação de minha condição de pessoa negra ou parda, nos termos da Lei nº 12.990/2014. A recusa de filmagem será motivo de eliminação da lista de candidatos negros ou pardos e o candidato concorrerá apenas na lista de ampla concorrência.

ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser anexada ao Requerimento de Inscrição.

Sant'Ana do Livramento- RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

**Publicado por:**  
Fabiana Trevisan Henicka  
**Código Identificador:**6F854BE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº. 10.689, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.**

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 104.500,00 - SME.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9º, inciso IV, da Lei 7.999 de 16 de dezembro de 2022, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2023, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Educação, como segue: Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
05.02.12.365.0223.4669	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	67.500,00	87103-6	1500*
05.02.12.361.0223.4669	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	18.000,00	87097-8	1500*
05.01.12.122.0005.4017	3.33.90.30	Material de Consumo	19.000,00	86567-2	1500*
		TOTAL .....	104.500,00		

(\* ) Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
05.01.12.122.0005.4017	3.33.20.93	Indenizações e Restituições	2.286,98	86573-7	1501*
05.01.12.122.0005.4017	3.33.90.14	Diárias - Pessoal Civil	3.000,00	86571-0	1501*
05.01.12.122.0005.4017	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00	86579-6	1501*
05.01.12.122.0005.4017	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	18.000,00	86580-0	1501*
05.04.12.122.0224.4688	3.33.90.30	Material de Consumo	4.000,00	87179-6	1501*
05.02.12.361.0223.4033	3.33.90.32	Material, Bem ou Serv p/ Distr. Gratuita	8.395,36	86991-0	1500*
05.02.12.361.0223.4684	3.33.90.30	Material de Consumo	5.000,00	88531-2	1500*
05.02.12.361.0223.4684	3.33.90.32	Material, Bem ou Serv p/ Distr. Gratuita	5.000,00	88532-0	1500*
05.02.12.365.0223.4684	3.33.90.30	Material de Consumo	5.000,00	88529-0	1500*
05.02.12.365.0223.4684	3.33.90.32	Material, Bem ou Serv p/ Distr. Gratuita	5.000,00	88535-5	1500*
05.02.12.365.0223.4005	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	1.000,00	86967-8	1500*
05.02.12.361.0223.4033	3.33.90.46	Auxílio-Alimentação	45.817,66	86993-7	1500*
		TOTAL .....	104.500,00		

(\* ) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados, 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 11 de outubro de 2023.

**ANA LUIZA MOURA TAROUÇO**

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

**MATHEUS BORGES MEDINA**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Fabiana Trevisan Henicka  
**Código Identificador:**A1822F2B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SÚMULA PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 019/2023.**

**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 006/2023.

**CONTRATO:** Contrato de Fornecimento de Materiais nº 019/2023.

**CONTRATADO:** UNESUL DE TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 92.667.948/0001-13.

**OBJETO:** Aquisição de passagens da empresa Unesul para deslocamento de pacientes em tratamento de saúde para os hospitais de POA.

**ADITIVO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato original para incluir a importância de R\$ 15.752,00 (Quinze mil, setecentos e cinquenta e dois reais), referente ao reequilíbrio concedido a ser aplicado ao saldo de passagens (Vale Saúde), diante do aumento da tarifa concedido pela METROPLAN, conforme Resolução Homologatória nº REH 444/2023, de 29/08/2023 e solicitação contida nos Memorandos 998/2023-SEMSA, de 27/09/2023, 1020/2023-SEMSA, de 02/10/2023, Termo Pedido de Compra nº 2023/2286, de 27/09/2023 e planilha abaixo:

ITEM	ORIGEM/DESTINO	SALDO PASSAGENS	VALOR ANT.	VALOR ATUAL	VLR. DIFERENÇA	VLR. ADITIVO
01	-Sto Ant.da Patrulha - Porto Alegre -Porto Alegre - Santo Antônio da Patrulha	4.475	R\$ 16,98	R\$ 20,50	R\$ 3,52	R\$ 15.752,00

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**DOTAÇÃO:** 2023/1933– Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 07.01.10.302.0002.1209 – Incr. Temp. Custeio Serv. Atenção Primária a Saúde – Cta. 99900, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, FONTE DE RECURSO: 0600-Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS prov. Gov. federal – ASPS, RUBRICA ITEM: 3.3.90.32.99.02.00.00 – OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A fiscalização do contrato continuará a ser exercida por servidor designado por Portaria específica.

**CLÁUSULA QUARTA** – Em razão da inexistência de exigência legal, fica dispensada a assinatura das testemunhas e do fiscal.

**Publicado por:**

Jerônimo da Silveira Borba

**Código Identificador:**67CB6CE8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 10.549, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.**

Abre Crédito Suplementar no orçamento do Município no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais) tendo como fonte a redução do próprio orçamento.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 7º, 42 e 43, parágrafo 1º - inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e em conformidade a Lei Municipal nº 9.836, de 06 de junho de 2023,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para atender despesas no orçamento do Município, conforme especificação abaixo:

27.00 – INST. DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS		
27.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL		
27.02 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SERVIDORES		
3.1.91.13.00.00.00.00 – 0802.0000000 – Contribuições Patronais.....	R\$	30.000,00
27.00 – INST. DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS		
27.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL		
27.10 – MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO IAPS		
3.3.90.47.00.00.00.00 – 0801.0000000 – Obrigações Tribut. e Contributivas	R\$	220.000,00
27.00 – INST. DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS		
27.02 – DIVISÃO DE BENEFÍCIOS		
27.11 – MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS DO PLANO FINANCEIRO		
3.3.40.41.00.00.00.00 – 0801.0000000 – Contribuições.....	R\$	100.000,00
Total da Suplementação.....	R\$	350.000,00

**Art. 2º** Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior terão origem na redução do próprio orçamento, conforme segue:

27.00 – INST. DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS		
27.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL		
27.02 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SERVIDORES		
3.1.90.11.00.00.00.00 – 0802.0000000 – Vencim. e Vant. Fixas - P. Civil....	R\$	30.000,00
27.00 – INST. DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS		
27.02 – DIVISÃO DE BENEFÍCIOS		
27.11 – MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS DO PLANO FINANCEIRO		

(Decreto nº 10.549, de 09/10/2023.....2)

3.3.90.86.00.00.00.00 – 0801.0000000 – Compens. a Regimes de Previd.....	R\$	220.000,00
27.00 – INST. DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS		
27.02 – DIVISÃO DE BENEFÍCIOS		
27.11 – MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS DO PLANO FINANCEIRO		
3.3.90.91.00.00.00.00 – 0801.0000000 – Sentenças Judiciais.....	R\$	100.000,00
Total da redução.....	R\$	350.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, de 09 de outubro de 2023.

**ARY JOSÉ VANAZZI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**7E4C5338

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 3.751 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DER\$ 277.000,00(DUZENTOS E SETENTA E SETE MIL REAIS)NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu, **ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal de Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte.

**LEI**

Art.1º Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 277.000,00 (duzentos e setenta e sete mil reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2023, que passa a integrar a Lei Municipal nº 3615, de 30 de Novembro de 2022, conforme segue:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2030	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (1183)	R\$ 40.000,00
4	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
401	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
2040	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (1184)	R\$ 37.000,00
5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
2050	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO	
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (1185)	R\$ 80.000,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: (F.M.S.) - MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
2070	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (1187)	R\$ 40.000,00
703	UNIDADE: (F.M.S.) - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
2074	PROJ/ATIV. ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA = FONTE - MUNICIPAL	
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (1188)	R\$ 80.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 277.000,00</b>

Art. 2º O crédito especial será coberto pelo Excesso de Arrecadação do Recurso 755- Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta, como segue:

EXCESSO DE ARRECAÇÃO REC. (755)	R\$ 277.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 277.000,00</b>

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2023.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**

Prefeita Municipal

**RUBIA AITA XAVIER**

Secretaria de Administração

**REGISTRE-SE,**  
**PUBLIQUE-SE**  
**E CUMPRA-SE.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL 07/2023**

EDITAL Nº 07/2023

EDITAL DE PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE DIRETORES E VICE-DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO PEDRO DO SUL/RS

Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, TORNA PÚBLICO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE DIRETORES E VICE-DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO PEDRO DO SUL/RS, nos termos do art. 14, § 1º, Inciso I da Lei Federal 14.113/2020, inciso VI do art. 206 da Constituição Federal e o inciso VIII do art. 3º, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e ainda, do Decreto Municipal nº 3898, de 26 de outubro de 2022, faz saber e estabelece normas para a realização do processo de Certificação de Diretor de Instituições de Ensino Municipal.

**I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O processo de Certificação Ocupacional de Diretor de Instituições de Ensino Municipais será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade por pessoas previamente certificadas pela Secretaria Municipal de Educação, para esse fim, observadas as normas deste Edital e a legislação citada no preâmbulo.

A Certificação busca avaliar as competências técnicas necessárias para o desempenho dos cargos de provimento de Diretor.

A Certificação se constitui como pré-requisito para o processo de escolha de Diretor e Vice-Diretor Escolar pelo Prefeito Municipal que selecionará o nome dos profissionais a serem investidos nas referidas funções dentre os credenciados conforme regras deste Edital.

O processo de Certificação que trata neste Edital não constitui concurso público para investidura em cargo ou função pública, assim como não assegura ao candidato direito à ocupação ou nomeação, limitando-se a credenciar junto à Secretaria Municipal de Educação, nos termos deste Edital, e formar banco de potenciais candidatos ao cargo de Diretor e Vice-diretor de Instituições de Ensino Municipais.

O credenciamento obtido no processo de Certificação terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação do resultado final no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Para participar do Processo de Certificação, o candidato deverá comprovar que atende os seguintes requisitos:

I -licenciatura plena na área de educação; e

II-conclusão de curso de atualização e aperfeiçoamento na área de gestão/administração escolar com carga horária mínima de 160 (cento e sessenta) horas; ou

III -conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu, de especialização em gestão/administração escolar;

IV -no caso de servidor efetivo, ter concluído o estágio probatório;

V -não ter sofrido sanção disciplinar nos últimos 5 (cinco).

§ 1º Os cursos de que trata o inciso II devem ter sido concluídos dentro dos últimos 5 (cinco) anos anteriores à apresentação da documentação.

§ 2º Os integrantes das equipes diretivas deverão participar dos cursos de gestão escolar que forem ofertados pela Secretaria de Educação enquanto investidos no cargo.

Antes de efetuar o procedimento de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e nos seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

O Edital está disponível para consulta no endereço eletrônico da FAMURS ([diariomunicipal.com.br/famurs](http://diariomunicipal.com.br/famurs)), sendo que é de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes à Certificação.

O processo de Certificação obedecerá ao cronograma do Anexo I.

**II – DAS INSCRIÇÕES**

2.1 As inscrições deverão ser realizadas, única e exclusivamente, na Secretaria Municipal de Educação, Rua: Fernando Ferrari nº164, Centro, São Pedro do Sul, /RS, durante o período e horário divulgados no Anexo I deste Edital.

2.2 No ato da inscrição o candidato a Certificação deverá apresentar os seguintes documentos:

I – Documento de Identificação com Foto;

II – Declaração do Cumprimento de requisitos obrigatórios preenchida conforme o modelo do Anexo III deste Edital;

III – Atestado de residência;

IV – Cópia do certificado de conclusão do curso superior;

V – Cópia do curso concluído de pós-graduação lato sensu, de especialização em gestão/administração escolar;

2.2.1 - O comprovante de conclusão de curso (superior, especialização ou pós) deverá ser expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitas certidões ou declarações nas quais conste nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhado de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação;

2.2.2 - O comprovante de conclusão de curso de atualização e aperfeiçoamento serão aceitas além de instituições oficiais de ensino, também de empresas especializada e que presta assessoria na área de educação, devendo constar nome, CNPJ, a data de conclusão do curso de capacitação, carga horária, acompanhado do carimbo e identificação da empresa e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação;

2.2.3 - Os documentos originais deverão ser apresentados no ato da inscrição para conferência, caso as cópias não estejam autenticadas em Cartório;

### III – DA CERTIFICAÇÃO

3.1 A Certificação de Diretor e Vice-diretor de Escola Municipal, nos termos deste Edital, será concedida a todos os interessados que comprovarem os requisitos especificados nos itens 1.6.

3.2 A listagem dos candidatos certificados será divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal (saopedrodosul.rs.gov.br) e no endereço eletrônico (diariomunicipal.com.br/famurs)

3.3 A Certificação não assegura ao candidato certificado o direito à nomeação ao cargo de Diretor de Instituição de Ensino Municipais.

### IV – DOS RECURSOS

4.1. Caberá recurso, contra os resultados preliminares, nos 2 (dois) dias úteis após o dia da sua publicação, desde que demonstrado erro de avaliação, em única e última instância, à Comissão do Processo de Certificação, utilizando-se modelo de recurso no Anexo VI.

4.2. Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem fundamentados e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato ou ainda aqueles a que se der entrada fora dos prazos preestabelecidos.

4.3. Os recursos deverão ser encaminhados, acompanhados do Anexo VI preenchido, assinado e digitalizados em formato PDF para a Secretaria Municipal de Educação, para o e-mail smec@saopedrodosul.gov.

### V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As datas previstas referentes à divulgação do processo do certame estão dispostas no Anexo I deste Edital.

5.2. Todas as publicações oficiais referentes à Certificação serão divulgadas no painel de publicação oficial da prefeitura de São Pedro do Sul/RS e no endereço eletrônico

5.3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado, exclusivamente no endereço eletrônico.

5.4. A omissão de dados, declarações falsas ou inexatas constantes da Ficha de Inscrição ou dos documentos apresentados pelos candidatos determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, em especial por ocasião da nomeação/designação ao cargo de Diretor de Instituição de Ensino Municipais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

5.5. Os prazos estabelecidos neste Edital serão observados para todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu descumprimento.

5.6. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer aditamentos complementares relativos à Certificação que vierem a ser publicados pela Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul– RS.

5.7. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

5.8. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado do Processo de Certificação e escolha dos nomeados para as vagas disponíveis.

5.9. Após a homologação do resultado, na ocasião do surgimento de vaga para provimento de cargo de Direção haverá a publicação de edital de chamamento público, no qual serão apresentados os cargos e respectiva lotação disponíveis aos candidatos que obtiveram a certificação.

São Pedro do Sul/RS, 11 de outubro de 2023.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**

Prefeita Municipal

### ANEXO I – CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATAS	HORÁRIO	LOCAL
Publicação do Edital	13/10/2023		Portal da prefeitura
Inscrições e entrega de documentação e títulos	06/11/2023 A 10/11/2023	8H AS 14H	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
Publicação do Resultado Preliminar da Inscrições Homologadas	14/11/2023	8H AS 14H	Portal da prefeitura
Abertura de Recurso contra Deferimento de Inscrições	16/11/2023	8H AS 14H	Secretaria Municipal de Educação
Resultado pós-recurso	21/11/2023	8H AS 14H	Portal da prefeitura
Resultado Final	23/11/2023	8H AS 14H	Portal da prefeitura

### ANEXO II – LOCAIS DE TRABALHO - ESCOLAS MUNICIPAIS E VAGAS

NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO	CARGO	VAGAS
EMEI BERTOLDO HENRIQUE VON MUHLEN	Rua Cel. Froerich, 5Bairro: centro	Diretor	01
		Vice-diretor	01
EMEI VANDA XAVIER BELTRAME	Cohab Recanto, 40 Bairro: Nova Alemanha	Diretor	01
		Vice-diretor	01
EMEI ZILDA ARNS NEUMANN	Rua Lindolfo Agne, 1101Bairro: Vila Oliveira	Diretor	01



		Vice-diretor	01
EMEF JACÓ DAVID DIESEL	Distrito de Cerro Claro, nº 1250 Bairro: Interior	Diretor	01
		Vice-diretor	01
EMEF 29 DE MARÇO	Distrito da Serrinha, 3000Bairro: Interior	Diretor	01
		Vice-diretor	01
EMEF NAURELINO SOUTO	Distrito de Xiniquá, 6005Bairro: Xiniquá	Diretor	01
		Vice-diretor	01
EMEF ROSA LAZZAROTTO ARBOITTE	Rua Hilda Koetz, 350 Bairro: Vila Santa Luzia	Diretor	01
		Vice-diretor	01
EMEF CARLOS GUILHERME LAMPERT	Rua Hernande de Oliveira, 419Bairro: Maturino Bello	Diretor	01
		Vice-diretor	01
EMEF JOÃO BATISTA BASOTTO	Avenida Governador Walter Jobim, 4615Bairro: Trevo	Diretor	01
		Vice-diretor	01
EMEF ARTHUR BERNARDO SCHMITT	Rua Pedro Tólio, 1200Bairro: Vila Santo Antônio	Diretor	01
		Vice-diretor	01
TOTAL DE VAGAS			20

## ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_ (endereço completo cidade/estado/CEP), candidato(a) para ingresso no cargo de Diretor, nas Escolas Públicas Municipais do Processo de Certificação do Município de São Pedro do Sul/RS – Edital nº 08/2023, declaro, que sou pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que deste Edital, que:

- Possuo licenciatura plena na área de educação; e
- Conclui curso de atualização e aperfeiçoamento na área de gestão/administração escolar com carga horária mínima de 160 (cento e sessenta) horas.
- Possuo curso de pós-graduação stricto sensu, de especialização em gestão/administração escolar;
- Concluído o estágio probatório;
- Não sou punido disciplinar nos últimos 5 (cinco).

Declaro ainda, sob as penas da lei, que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, que não omiti fato algum que impossibilite meu acesso para desenvolver atividades inerentes ao Processo de Certificação para os cargos de Diretor e Vice-diretor nas Escolas Públicas Municipais de São Pedro do Sul/RS, condições indispensáveis para o desempenho do cargo pretendido.

Por ser verdade, firmo o presente e, nestes termos, peço deferimento.

(Local) \_\_\_\_\_ (Data) \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do(a) candidato

## ANEXO IV – RECURSO

EDITAL Nº 07/2023 - EDITAL DE PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE DIRETOR DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO MUNICIPAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PEDRO DO SUL / RS

Candidato:

Nº de Inscrição:

Recurso contra:

Questionamento / Embasamento / Requerimento: (Descrever sucintamente no espaço abaixo, caso necessário anexar cópia da documentação comprobatória).

Local e Data:

Assinatura:

Observação: Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

**Publicado por:**  
Sara Crisana Simon  
**Código Identificador:**D497A584

**SETOR DE LICITAÇÕES  
CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS**

**NIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93, faz saber que no período compreendido entre 19 de Setembro de 2023 até 09 de Outubro de 2023, a Prefeitura Municipal celebrou os seguintes contratos:

**CONTRATOS E CREDENCIAMENTOS**

CONTRATO	CONTRATADO CNPJ OU CPF	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	OBJETO	VALOR EM R\$	DATA
072/2023	JEAN PIERRY SCHNEIDER MEDINA CNPJ sob n.º 24.883.940/0001-34	Lei Federal nº 14.133/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023	Prestação de serviços referente a instalação de botão de pânico e monitoramento de alarme e câmeras nas escolas municipais e monitoramento de alarme e câmeras em prédios públicos.	R\$ 120.900,00	29/09/2023
073/2023	SCHOLZ SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO LTDA CNPJ sob o nº 37.633.079/0001-06	Lei Federal nº 14.133/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023	Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a instalação e desinstalação de aparelhos de condicionadores de ar, instalados em quaisquer dependências da Administração Municipal	R\$ 173.055,00	03/10/2023

074/2023	MILTON DA SILVA LOPES SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES E REFORMAS DE IMÓVEIS CNPJ sob n.º 25.266.319/0001-94	Art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2023	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das redes elétricas do Setor de Iluminação pública da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.	R\$ 11.987,50	04/10/2023
075/2023	EMERSON ZAGO DE MORAIS CNPJ sob n.º 28.506.215/0001-06	Art. 75, inciso VIII, e art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das redes elétrica e hidráulica da Unidade de Estratégia Saúde da Família 06.	R\$ 11.237,00	04/10/2023
076/2023	LISIANA BILO DO NASCIMENTO LTDA. CNPJ sob n.º 35.214.768/0001-42	Lei Federal nº 14.133/2021 CONCORRÊNCIA Nº 003/2023	Prestação de serviços de calçamento com pedra irregular da Rua Ernande de Oliveira, trecho 1, entre as Ruas Jerônimo Gomes e Octávio Stribe, no Bairro Maturino de Oliveira Bello, contemplando a pavimentação, colocação de meio-fio, sinalização horizontal, sinalização vertical e calçadas em concreto no passeio público, nas condições estabelecidas no Edital da Concorrência nº 003/2023 e seus anexos.	R\$ 213.499,02	04/10/2023

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93, faz saber que no período compreendido entre 19 de Setembro de 2023 até 09 de Outubro de 2023, a Prefeitura Municipal celebrou os seguintes termos aditivos:

#### TERMOS ADITIVOS

CONTRATO	ADITIVO	CONTRATADO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	OBJETO	DATA
085/2021	005	KELOP PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI CNPJ sob n.º 26.101.835/0001-21	Art. 57, II, da Lei 8.666/93	Prorrogação de prazo e reajuste de valor	25/09/2023
092/2021	002	RECITIRES COMERCIO E RECICLAGEM DE PRODUTOS DE BORRACHA LTDA CNPJ sob n.º 27.690.895/0001-90	Art. 57, II, da Lei 8.666/93	Prorrogação de prazo	25/09/2023
078/2021	002	N A ESPINDOLA GEOLOGIA - ME CNPJ sob n.º 10.561.951/0001-93	Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93	Prorrogação de prazo e reajuste de valor	25/09/2023
055/2023	002	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. CNPJ 61.074.175/0001-38	Art. 125, da Lei 14.133/2021	Acréscimo de objeto	27/09/2023
039/2023	002	ANTONIA CORREIA DA SILVA CPF sob n.º 038.916.953-65	Art. 125, da Lei 14.133/2021	Acréscimo de objeto	28/09/2023
102/2020	003	IRCON RUDINEI KOHLER/VÂNIA DIESEL KOHLER Representantes legais	Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93	Prorrogação de prazo e reajuste de valor	28/09/2023
103/2020	003	ROMALDO STRASSBURGUER/JACI LADI BUTZKE STRASSBURGER	Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93	Prorrogação de prazo e reajuste de valor	28/09/2023
097/2022	003	KELOP PRESTADORA DE SERVIÇO EIRELLI CNPJ sob n.º 26.101.835/0001-21	Art. 58, da Lei 8.666/93	Suspensão de objeto	28/09/2023
108/2018	006	SOLUÇÃO AMBIENTAL- EIRELI- EPP CNPJ sob n.º 15.539.366/0001-00	Art. 57, § 4º, da Lei 8.666/93	Prorrogação de prazo	02/10/2023
064/2023	002	LEONARDO MENEZES PANCIERA - ME CNPJ sob n.º 30.159.725/0001-98	Art. 124, I, da Lei 14.133/2021	Prorrogação de prazo	02/10/2023
071/2023	001	PROJETOS ELÉTRICOS HSK ENERGIA SOLAR LTDA. CNPJ sob n.º 46.635.312/0001-72	Art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021	Prorrogação de prazo	06/10/2023
017/2023	001	LEANDRO KRUEL NUNES CPF sob n.º 016.739.180-18	Art. 111 da Lei 14.133/2021	Prorrogação de prazo	09/10/2023
037/2023	001	LEANDRO KRUEL NUNES CPF sob n.º 016.739.180-18	Art. 111 da Lei 14.133/2021	Prorrogação de prazo	09/10/2023

São Pedro do Sul, 11 de outubro de 2023.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Sara Crisana Simon  
Código Identificador: 0B0726DD

## O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO DIÁRIO DOS  
MUNICÍPIOS O GOVERNO POUPA O  
DESMATAMENTO E DIMINUI O  
CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES  
(51) 3230-3137  
informativa@famurs.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO**

**JURÍDICO**  
**RECEITA CORRENTE LIQUIDA**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
ANEXO 03 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
REFERÊNCIA: Agosto de 2023 - EMISSÃO: 29/09/2023														
RREO - ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I) - Versão atualizada: MDF 10ª Edição													RS 1,00	
ESPECIFICAÇÃO -----	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ÚLTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.591.761,36	4.947.141,22	5.073.332,85	7.117.240,02	5.242.798,68	5.589.652,14	4.959.143,05	5.442.105,59	6.190.088,12	5.468.594,59	6.850.554,87	5.871.497,17	67.343.909,66	64.762.297,28
Impostos, Taxas e Contrib. Melhor	312.646,13	340.412,31	304.081,09	408.675,29	231.088,32	249.356,51	596.170,94	528.841,69	420.623,62	519.162,62	445.905,47	288.978,19	4.645.942,18	3.694.547,42
Iptu	3.220,35	4.156,14	2.653,74	6.055,50	2.442,96	1.356,69	227.856,09	146.307,19	23.204,13	22.253,78	15.058,90	3.937,41	458.502,88	440.726,64
Issqn	154.191,35	185.410,90	118.518,57	153.969,29	95.859,85	130.204,96	161.871,68	205.310,42	234.826,34	286.891,16	260.999,32	164.889,24	2.152.943,08	1.651.199,68
Itbi	54.074,18	60.516,30	64.748,51	68.336,70	64.379,11	37.187,88	27.029,74	35.934,10	28.376,18	66.428,08	43.834,58	21.431,08	572.276,44	380.000,00
Irrf	93.939,28	84.346,22	114.495,62	174.870,30	64.584,70	75.662,58	91.806,54	94.622,50	95.751,74	93.176,54	95.453,76	93.157,29	1.171.867,07	961.949,10
Outras Receitas Tributárias	7.220,97	5.982,75	3.664,65	5.443,50	3.821,70	4.944,40	87.606,89	46.667,48	38.465,23	50.413,06	30.558,91	5.563,17	290.352,71	260.672,00
Receita de Contribuições	14.049,52	13.264,02	0,00	14.261,09	16.038,18	14.416,49	12.643,39	18.413,52	13.981,83	14.969,28	14.808,72	14.427,44	161.273,48	150.000,00
Receita Patrimonial	156.571,00	158.398,75	150.008,51	152.080,55	127.523,75	109.976,96	129.953,63	97.676,60	120.091,25	93.007,53	139.950,26	142.980,83	1.578.219,62	1.143.306,46
Rend. de Aplic. Financeiras	148.473,36	149.521,66	141.898,06	143.410,69	120.157,07	106.789,03	127.023,13	95.903,73	116.597,36	80.012,09	96.666,67	105.256,21	1.431.709,06	1.060.506,46
Outras Receitas Patrimoniais	8.097,64	8.877,09	8.110,45	8.669,86	7.366,68	3.187,93	2.930,50	1.772,87	3.493,89	12.995,44	43.283,59	37.724,62	146.510,56	82.800,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	18.391,86	20.981,01	6.773,39	14.477,30	12.166,55	30.997,16	31.938,63	43.530,26	36.665,30	30.958,57	22.848,75	25.783,66	295.512,44	181.700,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.042.887,35	4.374.227,82	4.577.660,99	6.512.091,13	4.826.539,46	5.180.116,54	4.148.057,73	4.718.553,22	5.549.365,34	4.784.574,47	6.205.216,14	5.370.872,46	60.290.162,65	59.181.635,40
Cota-Parte do FPM	1.624.904,85	1.546.041,98	1.943.093,35	3.019.177,42	1.718.413,96	2.611.794,19	1.597.754,32	1.826.731,80	2.030.705,68	1.896.663,88	2.603.303,56	1.617.937,63	24.036.522,62	24.000.959,00
Cota-Parte do ICMS	1.038.870,75	1.011.011,54	979.529,26	1.190.906,23	1.006.570,87	823.991,94	873.699,56	1.085.418,73	1.246.288,02	988.822,97	1.061.643,89	1.130.954,04	12.437.707,80	12.747.025,00
Cota-Parte do IPVA	16.152,33	7.406,54	4.659,56	266.589,82	280.029,81	96.584,87	156.518,77	197.448,78	185.296,28	79.889,28	37.687,05	26.200,98	1.354.464,07	1.033.235,27
Cota-Parte do ITR	41.145,27	144.751,22	9.412,45	13.118,75	4.814,01	1.564,56	1.465,62	5.647,67	1.491,07	5.070,75	2.725,26	26.377,24	257.583,87	180.000,00
Transferências da LC 61/1989 Ip	10.975,91	11.775,39	8.189,20	10.578,70	11.183,76	6.978,47	8.788,13	10.396,86	9.594,95	10.875,21	11.217,46	9.357,54	119.911,58	170.000,00
Transf. do FUNDEB	1.006.873,30	1.003.928,20	1.051.901,70	1.296.073,71	1.360.939,40	991.307,59	903.797,11	1.087.376,99	1.349.561,88	980.784,10	1.017.850,80	1.084.925,49	13.135.320,27	13.000.000,00
Outras Transferências Correntes	303.964,94	649.312,95	580.875,47	715.646,50	444.587,65	647.894,92	606.034,22	505.532,39	726.427,46	822.468,28	1.470.788,12	1.475.119,54	8.948.652,44	8.050.416,13
Outras Receitas Correntes	47.215,50	39.857,31	34.808,87	15.654,66	29.442,42	4.788,48	40.378,73	35.090,30	49.360,78	25.922,12	21.825,53	28.454,59	372.799,29	411.108,00
DEDUÇÕES (II)	514.573,21	544.197,32	588.976,71	712.152,44	604.202,41	708.182,71	527.645,19	625.128,66	694.675,08	596.264,30	558.943,43	572.439,40	7.247.380,86	7.212.538,00
Contr. Serv. Plano Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos com Recursos do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp.Financ.entre Reg.Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução Rec. p/Form. Fundeb	514.573,21	544.197,32	588.976,71	712.152,44	604.202,41	708.182,71	527.645,19	625.128,66	694.675,08	596.264,30	558.943,43	572.439,40	7.247.380,86	7.212.538,00
TOTAL R.C.L. (III)=(I-II) ==>	4.077.188,15	4.402.943,90	4.484.356,14	6.405.087,58	4.638.596,27	4.881.469,43	4.431.497,86	4.816.976,93	5.495.413,04	4.872.330,29	6.291.611,44	5.299.057,77	60.096.528,80	57.549.759,28
ESPECIFICAÇÃO -	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ÚLTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023		
(-) Trf. Emend. Parlm. Indiv.	4.866,89	4.686,34	3.516,68	1.390,53	959,88	817,23	934,83	407,36	397,51	280.525,22	706.202,73	7.356,29	1.012.061,49	998.460,38
RCL AJ. LIM. ENDIVIDAM.	4.072.321,26	4.398.257,56	4.480.839,46	6.403.697,05	4.637.636,39	4.880.652,20	4.430.563,03	4.816.569,57	5.495.015,53	4.591.805,07	5.585.408,71	5.291.701,48	59.084.467,31	56.551.298,90
(-) Trf. Emend. Parlm. Bancad.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Trf. FR 604	0,00	0,00	0,00	0,00	63.472,95	57.867,70	68.192,25	62.952,14	63.916,74	63.510,06	63.523,97	63.584,34	507.020,15	764.688,00
Subtotal	0,00	0,00	0,00	0,00	63.472,95	57.867,70	68.192,25	62.952,14	63.916,74	63.510,06	63.523,97	63.584,34	507.020,15	764.688,00
RCL AJ. LIM. DTP.	4.072.321,26	4.398.257,56	4.480.839,46	6.403.697,05	4.574.163,44	4.822.784,50	4.362.370,78	4.753.617,43	5.431.098,79	4.528.295,01	5.521.884,74	5.228.117,14	58.577.447,16	55.786.610,90

CLENIO BOEIRA DA SILVA:4031 9415953

Assinado de forma digital por CLENIO BOEIRA DA SILVA:40319415953 Dados: 2023.09.29 08:46:17-03'00'

**CLENIO BOEIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

RICARDO JOSE CACZMAREKI:6 7807097000

Assinado de forma digital por RICARDO JOSE CACZMAREKI:6780709700 0 Dados:2023.09.29 09:08:50-03'00'

Secretário Fazenda

CRISTIAN HUBNER WESTPHAL:99231 980068

Assinado de forma digital por CRISTIAN HUBNER WESTPHAL:99231980068 Dados: 2023.09.28 15:45:15 -03'00'

**CRISTIAN HUBNER WESTPHAL**

Respons. Contábil

**CLEO LESNIK**

Controle Interno

Fonte: SAPI, Unidade Gestora: Sec Mun da Fazenda, Data: 28/09/2023, Hora: 14:06:53

**Publicado por:**  
Marcelo Langhans Horna  
**Código Identificador:**7660881B

**JURÍDICO**  
**RESTOR A PAGAR POR PODER E ORGÃO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
ANEXO 07 - RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
REFERÊNCIA: Agosto de 2023 - EMISSÃO: 29/09/2023													
RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Valores Expresso em Reais	
PODER/ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS							
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Inscritos Em 31/12/2022	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a + b)
	Em Exercícios Anteriores	Inscritos Em 31/12/2022				Em Exercícios Anteriores	Em Exercícios Anteriores						
<b>RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)</b>													
<b>TOTAL (I)</b>	23.916,13	764.019,96	785.808,06	0,03	2.128,00	390.471,12	5.906.982,68	5.337.673,96	5.004.600,76	31.399,95	1.261.453,09	1.263.581,09	
<b>EXECUTIVO</b>	23.916,13	762.556,44	784.344,54	0,03	2.128,00	390.471,12	5.906.982,68	5.337.673,96	5.004.600,76	31.399,95	1.261.453,09	1.263.581,09	
<b>LEGISLATIVO</b>	0,00	1.463,52	1.463,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>Câmara</b>	0,00	1.463,52	1.463,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>Tribunal de C.</b>													
<b>RESTOS A PAGAR (INTRAORÇAMENTÁRIOS) (II)</b>													
<b>TOTAL (II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL (I + II)</b>	23.916,13	764.019,96	785.808,06	0,03	2.128,00	390.471,12	5.906.982,68	5.337.673,96	5.004.600,76	31.399,95	1.261.453,09	1.263.581,09	
Fonte: SAPI, Unidade Gestora: Secretaria Municipal da Fazenda, Data: 29/09/2023, Horário: 13:54:59													
<b>RESTOS A PAGAR (INTRAORÇAMENTÁRIOS) (II)</b>													
<b>TOTAL (II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>EXECUTIVO</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>LEGISLATIVO</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>Câmara</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>Tribunal de C.</b>													
Fonte: SAPI, Unidade Gestora: Secretaria Municipal da Fazenda, Data: 29/09/2023, Horário: 13:54:59													

CLENIO BOEIRA DA L :54031 9SI4\_\_1V\_5A\_9\_\_3\_\_\_\_\_5o6A\_:s:24\_820\_\_

Assinado de forma digital por CLENIO BOEIRA DA SILVA 40319415953 03-21339'.4001095'.29953

**CLENIO BOEIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

CRISTIAN HUBNER Assinado de forma digital por CRISTIAN WESTPHAL:99231980 HUBNERWESTPHAL:99231980068 068

Dados: 2023.09.28 15:50:26 -03'00'

**CRISTIAN HUBNER WESTPHAL**

Respons. Contábil

RICARDO JOSE CACZMAREKI:

67807097000 -03'00 Assinado de forma digital por RICARDO JOSECACZMAREKI:67807097000 Dados: 2023.09.29 09:14:34

Secretário Fazenda

**CLEO LESNIK**

Controle Interno

Fonte: SAPI, Unidade Gestora: Sec Mun da Fazenda, Data: 28/09/2023, Hora: 13:54:59

**Publicado por:**  
Marcelo Langhans Horna  
**Código Identificador:**12091982

# É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO  
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS  
CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO  
PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM  
A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS  
PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.

PARA INFORMAÇÕES  
**(51) 3230-3137**  
informatica@famurs.com.br

